00100.115854/2020-13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 180, QUARTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2020



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 103ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 41/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 996/2020), que *institui o Programa Casa Verde e Amarela*. **Aprovado**, após **Parecer nº 175/2020-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Marcio Bittar; **Emendas nºs 548 a 555-PLEN**; e **Requerimentos nºs 2867, 2869, 2872 e 2875/2020** (prejudicada a Medida Provisória nº 996/2020). À sanção. 10

1.2.2 – Item 2

Projeto de Lei Complementar nº 247/2020, do Senador José Serra, que *dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da Covid-19*. **Retirado da pauta**, após **Emendas nºs 1 a 6-PLEN.** ... 29

1.2.3 – Item 4

Projeto de Lei Complementar nº 33/2020, do Senador Angelo Coronel, que *institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 8-PLEN)**, após **Parecer nº 176/2020-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Jorginho Mello (votação nominal). 31

Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados. 50

1.2.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 5.028/2019, do Deputado Rubens Bueno, que *institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais*. **Apreciação adiada**, após **Emendas nºs 1 a 7-PLEN** e **Requerimento nº 2877/2020**. 50

1.2.5 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa remota para amanhã, às 16 horas. 57

1.3 – ENCERRAMENTO 58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 103ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Documento encaminhado à publicação

Senador Lasier Martins - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 60

2.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 41/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 996/2020), que *institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.* 64

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 41/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 996/2020)

Emendas nºs 548 a 555-PLEN 105

Ofício nº 43/2020-CONR 120

Parecer nº 175/2020-PLEN-SF 122

Requerimentos nºs 2867, 2869, 2872 e 2875/2020 140

2.2.2 – Projeto de Lei Complementar nº 247/2020

Emendas nºs 1 a 6-PLEN 149

Requerimentos nºs 2873 e 2874/2020 164

2.2.3 – Projeto de Lei Complementar nº 33/2020

Parecer nº 176/2020-PLEN-SF 169

Lista de votação 204

2.2.4 – Projeto de Lei nº 5028/2019

Emendas nºs 1 a 7-PLEN 208

Requerimento nº 2877/2020 225

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Da Liderança do PSDB, de exercício temporário da Liderança do Partido pelo Senador Izalci Lucas **(Ofício nº 41/2020)** 228

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 717/2020, na origem **(Mensagem nº 87/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia e, cumulativamente, ao Reino do Camboja e à República Democrática Popular do Laos. 230

Nº 722/2020, na origem **(Mensagem nº 89/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MAURICIO CARVALHO LYRIO para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru. 372

Nº 723/2020, na origem **(Mensagem nº 88/2020, no Senado Federal)**, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos. 545

3.1.3 – Projetos de Lei

Nº 5427/2020, do Senador Marcos do Val, que *altera o inciso VII do art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever o cumprimento da percentagem de 60% da pena para a obtenção da progressão de regime no caso do apenado por crime hediondo ou equiparado, se reincidente.* 597

Nº 5429/2020, do Senador Lasier Martins, que *altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar o salário-maternidade da incidência de contribuições previdenciárias.* 600

Nº 5435/2020, do Senador Eduardo Girão, que *dispõe sobre o Estatuto da Gestante.* 604

Nº 5436/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que *prorroga o prazo de aplicação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para 31 de dezembro de 2021, e autoriza a utilização de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados ou com uso excepcional ou emergencial autorizado por autoridades estrangeiras.* 613

3.1.4 – Projetos de Lei Complementar

Nº 272/2020, do Senador Lasier Martins, que *altera o § 2º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 para vedar o contingenciamento dos recursos do sistema de aviação civil.* 618

Nº 273/2020, do Senador Major Olimpio, que *estabelece os requisitos exigidos para que entidades beneficentes de assistência social possam gozar da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.* 622

3.1.5 – Requerimentos

Nº 2868/2020, do Senador Rogério Carvalho, de informações ao Ministro de Estado da Saúde. 665

Nº 2870/2020, do Senador Nelsinho Trad, de homenagens de pesar pelo falecimento dos Srs. Dorvalino Afonso Vilela e Mário Márcio Pereira Vilela. 669

Nº 2871/2020, do Senador Lasier Martins, de publicação no Diário do Senado Federal do artigo do Sr. Modesto Carvalhosa publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*. 672

Nºs 2878 e 2879/2020, da Senadora Soraya Thronicke e do Senador Luiz do Carmo, de adição de assinatura ao Requerimento nº 2877/2020 674

Nº 2881/2020, da Senadora Rose de Freitas, de adição de assinatura ao Requerimento nº 2861/2020. 678

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

Nº 2883/2020, do Senador Major Olimpio, de criação de Comissão Temporária Interna destinada a realizar estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil. 680

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 685

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 688

6 – LIDERANÇAS 689

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 691

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 695

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 699

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 739

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 103ª Sessão, Deliberativa Remota, em 08 de dezembro de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária de 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Anastasia.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 28 minutos e encerra-se às 20 horas e 11 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

103º Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 08/12/2020 15:00:00 até 08/12/2020 20:15:00

Votos no período: 08/12/2020 15:00:00 até 08/12/2020 20:15:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PSD	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X

Emissão 08/12/2020 20:12:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

103º Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 08/12/2020 15:00:00 até 08/12/2020 20:15:00

Votos no período: 08/12/2020 15:00:00 até 08/12/2020 20:15:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 70 senadores.

Emissão 08/12/2020 20:12:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas e, neste momento, serão iniciadas as inscrições.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020 (proveniente da Medida Provisória nº 996, de 2020), o Relator é o Senador Marcio Bittar;

– Projeto de Lei Complementar nº 247, de 2020, do Senador José Serra, o Relator é o Senador Vanderlan Cardoso;

– Projeto de Lei nº 5.028, de 2019, do Deputado Rubens Bueno, o Relator é o Senador Fabiano Contarato; e

– Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, do Senador Angelo Coronel, o Relator é o Senador Jorginho Mello.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Item 1.

Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, que institui o Programa Casa Verde e Amarela (proveniente da Medida Provisória nº 996, de 2020).

Durante o prazo regimental inicial foram apresentadas 547 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 548 a 555, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

A Emenda nº 549 foi retirada pela autora.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Isnaldo Bulhões Jr., favoráveis à medida provisória e parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada, no Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 3 de dezembro; e seu prazo de vigência se esgota em 2 de fevereiro de 2021.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do eminente Senador Marcio Bittar para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra V. Exa., Senador Marcio Bittar.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Para proferir parecer.) – Primeiro, cumprimento todos os colegas que eu aqui revejo, muitos dos quais a gente, há muitos meses, não tem um contato mais próximo. Cumprimento o nosso Presidente, Senador Anastasia. É um prazer revê-lo, um prazer sempre renovado revê-lo.

Quero fazer aqui um reconhecimento ao Líder Fernando Bezerra pela paciência, pela tenacidade de sempre trabalhar para a construção de consenso. Nós ontem passamos uma minuta, seguindo a orientação do Líder Fernando Bezerra, aos Líderes de todos os partidos – seguindo a orientação do Fernando Bezerra, repito –, daquilo que deverá ser a proposta da PEC emergencial, cujo objetivo é dar um sinal ao Brasil inteiro da nossa retomada da agenda de austeridade fiscal, agenda essa vencedora das eleições de 2018, mas que tem também quase que a unanimidade do sentimento dos pares.

Agradeço também ao Senador Otto. Muito obrigado, Senador Otto, digno representante da Bahia, querido amigo. Essa possibilidade de votação, ainda neste ano, da PEC emergencial contou sobremaneira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a ajuda, a compreensão do Senador Otto Alencar, que autorizou incorporarmos, no nosso relatório, o relatório dos fundos infraconstitucionais, tão bem relatado por ele.

No mais, agradeço a todos e passo à leitura da Medida Provisória nº 996, de 2020, que institui o Programa Casa Verde e Amarela.

A Medida Provisória nº 996, de 2020, é composta por 24 artigos. Os art. 1º a 14, 21 e 22 estabelecem as regras do Programa Casa Verde e Amarela. Os art. 15 a 20 e 23 alteram leis anteriores. O art. 24 é a cláusula de vigência.

1.1. Regras básicas do programa.

O art. 1º institui o Programa Casa Verde e Amarela; define como sua finalidade "promover o direito à moradia [...], associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural"; e fixa como beneficiárias as famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R$7 mil e as residentes em área rural com renda anual de até R$ 84 mil.

Os §§ 1º e 2º limitam a concessão de subvenções econômicas em financiamentos habitacionais a famílias com renda mensal de até R$4 mil em áreas urbanas e com renda anual de R$48 mil em áreas rurais e para regularização fundiária aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda (Reurb-S).

O art. 2º estabelece como diretrizes do programa: o atendimento habitacional compatível com a realidade local, a integração da habitação com as dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço; a função social da propriedade; o direito à moradia; o planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, saneamento, mobilidade e gestão do território; a transversalidade com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e social; a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional; a redução das desigualdades sociais e regionais; a cooperação federativa; o fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS); o aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social; a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais; e a transparência e participação dos agentes envolvidos e dos beneficiários do programa.

O art. 3º estabelece os seguintes objetivos para o programa: ampliar o estoque de moradias para atender as necessidades habitacionais da população de baixa renda; promover a melhoria do estoque de moradias existente para reparar as inadequações habitacionais; estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e à melhoria da qualidade da produção habitacional; e promover o desenvolvimento institucional e a capacitação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do programa.

O art. 4º reserva a regulamento do Poder Executivo Federal os seguintes assuntos: (i) critérios e periodicidade para a atualização dos limites de renda e das subvenções; (ii) metas, prioridades e tipo de benefício destinado às famílias; e (iii) periodicidade, forma e agentes responsáveis pela definição da remuneração devida aos agentes operadores e financeiros do programa.

O art. 5º elenca as atribuições dos agentes públicos e privados responsáveis pela execução do programa: Ministério do Desenvolvimento Regional; órgãos gestores e operadores dos fundos financiadores; instituições financeiras, governos subnacionais, entidades privadas com ou sem fins lucrativos; empresas da construção civil; e famílias beneficiárias.

O art. 6º estabelece os recursos do programa: dotações orçamentárias da União; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS); Fundo de Arrendamento Residencial (FAR); Fundo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desenvolvimento Social (FDS); Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); operações de crédito com organismos multilaterais; contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços; doações; e outras fontes nacionais e internacionais.

O §1º autoriza a União a (i) integralizar cotas no FAR; (ii) transferir recursos ao FDS; (iii) complementar os descontos concedidos pelo FGTS; (iv) subvencionar a regularização fundiária, a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física; e (v) assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, de forma a compreender as despesas de contratação, de administração e de cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital.

O §2º faculta à União destinar ao programa bens imóveis de seu domínio para o desenvolvimento de intervenções ou de empreendimentos de uso habitacional ou misto.

O §3º prevê que a contrapartida do beneficiário, quando houver, será pecuniária e destinada a complementar o valor da operação.

O §4º estabelece que as contrapartidas dos demais agentes poderá ser pecuniária ou sob a forma de bens imóveis ou obras.

O §5º faculta aos entes da Federação complementar o valor das operações com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

Os §§6º e 7º condicionam a participação dos entes subnacionais à isenção dos tributos que tenham como fato gerador a transferência das moradias financiadas com recursos do FAR ou do FDS.

O art. 7º elenca as operações passíveis de investimentos no âmbito do programa: (i) elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais, urbanísticos e habitacionais; (ii) aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional; (iii) regularização fundiária urbana; (iv) urbanização de assentamentos precários; (v) aquisição ou produção de unidade ou de empreendimento habitacional; (vi) melhoria de moradia ou requalificação de imóvel; (vii) obras de saneamento, de infraestrutura, de mobilidade ou de implantação de equipamentos públicos; (viii) assistência técnica para construção ou melhoria de moradias; (ix) ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais; (x) elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações; (xi) aquisição de bens destinados a apoiar os agentes envolvidos na implementação do programa; e (xii) produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais.

O §1º exige que os projetos, as obras e os serviços assegurem (i) acessibilidade às pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas; e (ii) sustentabilidade social, econômica e ambiental. O §2º exige que o Poder Público local se responsabilize pela infraestrutura básica e de energia elétrica dos empreendimentos. O §3º dispõe que as unidades habitacionais poderão ser disponibilizadas aos beneficiários, sob a forma de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente.

O art. 8º prevê a devolução dos recursos empregados em finalidade diversa da contratada, sem prejuízo de outras penalidades. Os §§1º e 2º determinam que os participantes privados que apliquem indevidamente recursos sejam excluídos do programa, sem prejuízo de sanções civis, administrativas e penais, garantido o devido processo administrativo.

O art. 9º estende a aplicação dos arts. 42, 43 e 44 da Lei nº 11.977, de 2009, ao Programa Casa Verde e Amarela. O art. 42 dispõe sobre a redução dos emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos. O art. 43 dispõe sobre a redução dos emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

imóvel residencial. Finalmente, o art. 44 trata das sanções impostas aos cartórios que descumprirem os arts. 42 e 43.

O art. 10 determina que a subvenção econômica para aquisição ou produção de moradia somente poderá ser concedida uma vez para cada beneficiário, podendo ser cumulativa com descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas com recursos do FGTS. O parágrafo único admite acumulação da subvenção econômica federal com as concedidas por entes subnacionais.

O art. 11 veda a concessão de subvenções a mutuários do SFH, proprietários ou titulares de direitos reais sobre imóveis edificados e dotados de infraestrutura ou pessoas que tenham sido beneficiárias de programas federais nos últimos dez anos. Os §§1º e 2º criam exceções a essa regra.

O art. 12 dispõe que contratos e registros efetivados no programa sejam formalizados preferencialmente em nome da mulher. Caso esta seja chefe de família, a outorga do cônjuge é dispensada. O §1º disciplina que o contrato será registrado sem a exigência de dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens. O §2º dispõe que eventuais prejuízos ao cônjuge sejam resolvidos em perdas e danos, enquanto o §3º afasta a incidência desse artigo sobre contratos firmados com recursos do FGTS.

O art. 13 estabelece que, nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade de imóvel seja registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável. O parágrafo único determina que, caso a guarda dos filhos do casal seja atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade seja registrado em seu nome ou a ele transferido.

O art. 14 autoriza o emprego de atos de defesa ou desforço, inclusive com auxílio de força policial, para garantia da posse legítima dos empreendimentos ainda não alienados aos beneficiários finais e que sofram turbação ou esbulho. O §1º permite que esse auxílio seja estabelecido mediante ajuste entre a União e os entes subnacionais, e o §2º restringe os atos de defesa ou desforço ao prazo máximo de cinco dias contados da turbação ou esbulho.

O art. 21 determina que todas as operações de natureza habitacional geridas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional passem a integrar o Programa Casa Verde e Amarela. Seu parágrafo único assegura a aplicação das regras do Programa Minha Casa, Minha Vida às operações já contratadas.

O art. 22 estabelece a disciplina do programa pela MPV nº 996, de 2020, e por seu regulamento.

Alteração de leis anteriores.

O art. 15 altera a Lei nº 8.036, de 1990, para determinar que orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos do FGTS sejam discriminados por região geográfica e não mais por unidade da Federação.

O art. 16 altera a Lei nº 8.100, de 1990, dispondo que o Cadastro Nacional de Mutuários do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) seja alimentado, mensalmente, pelas instituições ou agentes financeiros e pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal ou pelos respectivos órgãos de suas administrações diretas e indiretas, com as informações relativas aos contratos habitacionais que tenham efetuado.

O art. 17 altera a Lei nº 8.677, de 1993, para suprimir (i) a proibição de financiamento integral; (ii) as limitações à taxa de financiamento; (iii) a obrigatoriedade de contrapartida por parte do proponente; (iv) o caráter temporário, pessoal e intransferível dos subsídios; e (v) autorizar a doação ao FDS dos valores devidos aos cotistas referentes ao retorno financeiro proporcional aos mútuos concedidos no âmbito de programas habitacionais. Essas doações poderão ser utilizadas para subvencionar a produção, aquisição, requalificação e melhoria de moradias; promover a regularização fundiária; ou conceder subvenção econômica à pessoa física beneficiária.

O art. 18 modifica a Lei nº 11.124, de 2005, para autorizar o Ministério do Desenvolvimento Regional a realizar a oitiva do Conselho das Cidades mediante consulta pública.

O art. 19 altera a Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(PMCMV). O §5º do art. 3º é alterado para incluir as entidades sem fins lucrativos e as instituições financeiras oficiais federais entre os agentes responsáveis pelo trabalho social nos empreendimentos implantados, na forma de termo de adesão a ser definido em regulamento. Nas operações financiadas com recursos do FAR e do FDS, a quitação antecipada de financiamento deixa de excluir a subvenção econômica ao beneficiário (art. 6º-A, §5º, II).

Na hipótese de inadimplência do beneficiário, as unidades em condições de habitabilidade serão reincluídas no programa habitacional ou doadas ao ente subnacional que pagar o saldo devedor; as unidades sem condições de habitabilidade poderão ser alienadas, como prioridade para os entes subnacionais e para pessoas aptas a ingresso no PMCMV (art. 6º-A, §17).

No caso de empreendimentos produzidos ainda não alienados aos beneficiários que sofram turbação ou esbulho, é autorizado o emprego de atos de defesa ou desforço diretos, incluindo auxílio de força policial.

O art. 20 altera artigos da Lei nº 13.465, de 2017, para, na Reurb-S, suprimir a possibilidade de elaboração do projeto de regularização fundiária, implantar a infraestrutura essencial pelo ente público titular do terreno e facultar aos legitimados a promoção, às próprias expensas, dos projetos necessários à regularização do seu imóvel.

O art. 3º revoga a Lei nº 13.439, de 2017, que criou o Programa Cartão Reforma, e o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 13.465, de 2017, que trata da elaboração e do custeio de projeto de regularização fundiária e de implantação de infraestrutura essencial para a Reurb-S e a Reurb-E.

O art. 24 estabelece a vigência imediata da medida provisória.

1.3. Exposição de Motivos.

Na exposição de motivos, afirma-se que o déficit habitacional é de 6,33 milhões de moradias e que, agregado à demanda futura, requer a produção de aproximadamente de 1,23 milhão de moradias por ano até 2030.

Explicita-se ainda que também há um déficit qualitativo, que abrange habitações inadequadas, que carecem de infraestrutura urbana ou unidade sanitária interna, estão malconservadas ou têm problemas de regularização fundiária e adensamento excessivo. Estima-se em 960 mil os domicílios próprios com adensamento excessivo, em 7,7 milhões os domicílios sem esgotamento sanitário – no Norte e no Nordeste principalmente – e em 940 mil os domicílios sem cobertura adequada.

Deste modo, revela que é importante aumentar o estoque de moradias produzindo novas unidades, mas também requalificar imóveis existentes. Essa última ação ocorrerá por meio de programas de urbanização de assentamentos precários, de regularização fundiária e de melhorias habitacionais.

Argumenta-se que os princípios e objetivos do programa se encontram em consonância com a legislação federal, bem como com tratados internacionais relativos à moradia, e têm como norte a redução das desigualdades regionais.

Finalmente, registra-se que a medida provisória inova ao incluir possibilidade de novas fontes de recursos para financiar os programas e ações habitacionais, como recursos externos e fontes privadas.

1.4. Tramitação na Câmara dos Deputados.

Foram apresentadas 547 emendas de Comissão à matéria. Em razão da pandemia da Covid-19, não foi constituída Comissão Mista para emitir parecer sobre a medida provisória. Em substituição à Comissão, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr. foi nomeado Relator de Plenário na Câmara dos Deputados. Seu parecer foi favorável à aprovação parcial das Emendas nºs 2, 5, 6, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 26, 32, 35, 37, 38, 42, 45, 52, 56, 57, 58, 59, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 91, 96, 97, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 122, 123, 127, 131, 152, 159, 161, 162, 165, 192, 210, 207, 235, 256, 262, 264, 277, 286, 287, 294, 295, 306, 318, 327, 330, 347, 354, 360, 363, 370, 382, 389, 390, 397, 398, 400, 406, 407, 409, 416, 441, 444, 447, 469, 491, 498, 503, 508, 514, 529, 540 e 542, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020; e pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

rejeição das demais emendas apresentadas.

Em Plenário, foram apresentadas nove emendas, tendo sido parcialmente aprovadas as de nº 1 e 5, na forma de Subemenda Substitutiva Global. Em seguida, foi aprovada a Emenda de Redação nº 1.

O Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020.

O Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, acrescenta ao texto da medida provisória as seguintes inovações principais:

- introdução, como diretrizes do programa, da transparência com relação à execução física e orçamentária das políticas habitacionais e à participação dos agentes e da redução de impactos ambientais, economia de recursos naturais e uso racional da energia na utilização de padrões construtivos;

- introdução, como objetivo do programa, da inserção de pequenas e microempresas e de entidades sem fins lucrativos nas suas ações;

- introdução, como temas objeto de regulamentação, (i) da priorização de famílias em situação de risco ou vulnerabilidade, que tenham mulher como responsável pela unidade familiar ou de que façam parte pessoas com deficiência ou idosos; (ii) da forma de divulgação de informações; e (iii) dos critérios de seleção de microempresas e entidades sem fins lucrativos nas ações do programa;

- autorização para que a União destine imóveis a entes privados, mediante licitação, em troca de contrapartidas não pecuniárias de construção e manutenção de edificações, transferência de unidades imobiliárias aos beneficiários, provisão de infraestrutura urbana e prestação de serviços de interesse público;

- introdução no rol das atividades aptas a serem financiadas pelo programa (i) da elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo; (ii) da instalação de equipamentos de energia solar ou que contribuam para a redução do consumo de água; e (iii) de seguros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais;

- exigência de que os projetos contratados observem (i) preferência a materiais de construção oriundos de reciclagem; e (ii) plano de arborização e paisagismo;

- exigência de que o concessionário de energia disponibilize pontos de conexão próximos aos empreendimentos habitacionais, com ressarcimento dos empreendedores imobiliários que realizem investimentos na instalação de redes que não se limitem a atender o próprio empreendimento imobiliário;

- previsão de que os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social destinados a compensar os custos registrais da regularização fundiária de interesse social sejam transferidos aos fundos estaduais criados para essa finalidade;

- autorização para que os seguros de empreendimentos habitacionais possam ser financiados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana;

- autorização para que as instituições financeiras possam concluir os empreendimentos retomados em razão de desconformidade na aplicação dos recursos;

- equiparação do Programa Casa Verde e Amarela ao Programa Minha, Casa Minha Vida para efeitos tributários;

- acréscimo da infraestrutura essencial entre as obras aptas a serem promovidas pelos legitimados na Reurb-S;

- criação de fundo para implementação e custeio do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis;

- disciplina do papel de “empreendedor” em operações de parcelamento do solo; e

- autorização para que o prazo de conclusão das obras de parcelamento do solo seja prorrogado em quatro anos.

Emendas de Plenário.

A matéria chegou ao Senado Federal em 7 de dezembro de 2020, tendo recebido as seguintes emendas de Plenário:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Emenda 548, do Senador Flávio Arns, que isenta de emolumentos cartoriais a escritura pública e o registro dos atos de transferência dos imóveis para as pessoas com deficiência ou seus familiares que exerçam guarda, tutela ou curatela;

- Emenda 549, da Senadora que vejo aqui na tela, com quem tive o privilégio de ser Deputado Federal, a Rose de Freitas – como vai, Rose? –, que isenta de emolumentos cartoriais a emissão e o registro de documentos de transferência das unidades, posteriormente retirada pela autora;

- Emenda 550, da Senadora Rose de Freitas também, que determina que a renda familiar seja levada em consideração na concessão de financiamentos habitacionais;

- Emenda 551, da Senadora Kátia Abreu, que define ações a serem financiadas com emendas ao Orçamento Geral da União;

- Emenda 552, do Senador Jader Barbalho, que prioriza as localidades com menor Índice de Desenvolvimento Humano na ampliação do estoque de moradias;

- Emenda 553, do Senador Weverton, que reserva 50% das unidades para famílias com renda de até R$2 mil;

- Emenda 554, do Senador Izalci Lucas, com quem também fui Deputado Federal e que vejo agora na tela – boa tarde, meu querido colega Izalci –, que inclui imóveis da União entre as fontes de recursos do programa; e

- Emenda 555, também do Senador Izalci, que autoriza a alienação dos imóveis destinados ao programa a cooperativas e associações habitacionais.

Análise.

Concordamos integralmente com o parecer do Deputado Isnaldo Bulhões Jr. apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados. Tanto a Medida Provisória nº 996, de 2020, quanto o PLV nº 41, de 2020, atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, permitimo-nos transcrever a percuciente análise do ilustre Deputado – abre aspas:

> (...) estamos diante de uma proposta que contém elementos inovadores e que podem, de fato, contribuir para a busca de soluções mais duradouras para um problema sério e que tanto nos angustia, o elevado déficit habitacional em nosso País, sobretudo entre as famílias de baixa renda, não sem razão um dos pontos prioritariamente abordados nesta medida provisória.
>
> O Programa Casa Verde Amarela (...) promove avanços institucionais e ajustes programáticos na concepção e na condução dos programas de habitação com foco (...) nas famílias de baixa renda, moradoras no meio rural ou, em sua grande maioria, em nossos espaços urbanos.
>
> A partir (...) do texto da medida provisória e da exposição de motivos que a acompanha, podemos extrair dessa leitura que o Programa Casa Verde Amarela (CVA) está assentado em quatro grandes eixos ou dimensões programáticas:
>
> O primeiro eixo está relacionado à sua concepção e ao seu enfoque mais amplo na comparação com os programas habitacionais que lhe antecederam, agora não mais restrito à mera construção física, visando ao simples incremento quantitativo de unidades habitacionais, mas ampliando seu alcance, amparado em um conceito bem mais moderno e humanizado de construção de moradias. Esse novo conceito procura envolver todos os aspectos indissociáveis da habitação digna: regularização fundiária prévia, infraestrutura adequada (água, esgotos, energia elétrica, coleta de lixo), sociabilidade com a urbanização dos espaços abertos, como praças e jardins, oferta de equipamentos e serviços públicos no entorno dos conjuntos habitacionais nas áreas de educação, saúde, assistência social, lazer, segurança pública e mobilidade urbana.
>
> O segundo eixo está associado à própria essência de todo programa habitacional voltado para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

população de baixa renda: dimensionar corretamente a oferta de moradias, contribuindo para a redução do ainda elevado déficit habitacional acumulado ao longo de décadas em todas as regiões do País. A oferta, no entanto, procura agora levar em conta soluções factíveis para o tratamento do elevado estoque ainda existente de unidades habitacionais e das diferentes realidades, tanto regionais como de perfil socioeconômico do público-alvo, e de sua capacidade de honrar os compromissos assumidos com a aquisição da moradia.

Dessa forma, a MP traz nova modelagem para evitar o que se viu no passado recente: elevados índices de inadimplência; uma quantidade muito expressiva de unidades habitacionais construídas e ociosas pela inexistência de demanda, sujeitas a todo tipo de mazelas, como ocupações irregulares; estímulos à marginalização social; deterioração dos imóveis a ponto de não mais se prestarem à moradia, [esses] entre tantos outros problemas que, por fim, provocavam um evidente e expressivo desperdício de recursos públicos reconhecidamente escassos.

O terceiro eixo do Programa Casa Verde e Amarela remete à conveniência de se estabelecer um compromisso institucional do Poder Público, baseado numa parceria indispensável entre a União, os Estados e Municípios, imposto pela premente necessidade de otimizar recursos reconhecidamente escassos, fruto de uma realidade onde ainda predominam fortes restrições orçamentárias. Nesse passo, buscando corrigir erros recorrentes do passado, tem-se agora como foco o aprimoramento técnico dos programas habitacionais e a diversificação do catálogo de opções de oferta, tendo em vista as realidades sobre as quais a política habitacional deverá incidir em todo o território nacional. Neste escopo, o programa habitacional em tela deve se constituir em um estímulo ao aperfeiçoamento tecnológico do processo da construção civil para elevação da qualidade dos produtos e economia de escala, o qual alinha-se ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat [...], cujas premissas incluem essencialmente a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva, elementos que certamente deverão influenciar na redução dos custos de produção das unidades habitacionais, contribuindo para equilibrar ainda mais a oferta de moradias nos programas habitacionais ao perfil socioeconômico de seu público-alvo.

O quarto e não menos importante eixo do programa está intimamente relacionado à sua capacidade de fomentar e incrementar a atividade econômica em todas as dimensões de sua atuação. Diante da indiscutível capilaridade do programa em todo território nacional, sobretudo nas regiões de menor desenvolvimento, sua implementação elevará a oferta de emprego e oportunidades de trabalho na construção das unidades habitacionais, ampliando os espaços para a abertura de novos negócios na construção civil e em seu entorno, com possibilidades concretas de ampliação de mercados para novos empreendedores e investidores, inclusive nos segmentos de serviços, depois de consolidadas as novas unidades habitacionais.

Há que se destacar que esse setor é, reconhecidamente, o que mais emprega no País. Isto posto, analisando objetivamente a situação de nossa realidade habitacional, documento do Ministério do Desenvolvimento Regional aponta que [nosso] déficit [...] [no] Brasil, acumulado ao longo de décadas, evidencia um passivo de 6,35 milhões de moradias. Além do mais, temos que considerar a quantidade de moradias que terão que ser acrescidas ao estoque habitacional para acomodar o crescimento populacional no futuro e a formação de novas famílias, o que nos coloca diante de um desafio de grandes proporções: [mais ou menos] a produção média de 1,23 milhão de moradias por ano até 2030.

Para suprir o déficit de unidades habitacionais, a condução da política habitacional no Brasil concentrou-se, historicamente, na construção de novas habitações de forma desarticulada com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outros importantes eixos do direito de moradia, como inserção na malha urbana e implementação de infraestrutura adequada. Não negamos a importância dos programas implementados até aqui. A produção de unidades foi, de fato, importante para que muitas famílias tivessem condições de adquirir um imóvel próprio, mas, como já destacado, não foi nem será suficiente para promover moradia com dignidade [Portanto, não se trata de negar o passado, mas de aprimorar o futuro]. Com essa visão, a MPV nº 996, de 2020, procura ampliar o foco da política habitacional por meio da reunião de vários instrumentos para possibilitar ao cidadão o acesso a moradia adequada, seja pela aquisição subsidiada, seja pelo financiamento de reforma ou até mesmo pela possibilidade de locação de imóveis para moradia. Assim, o programa pretende dar continuidade à redução do déficit habitacional quantitativo ao mesmo tempo que permite a redução do déficit habitacional qualitativo, com as ações que contemplam a melhoria das moradias das famílias.

No que se refere à aquisição subsidiada, a presente Medida Provisória prevê a possibilidade de subsídio governamental de até 100% das moradias para famílias com renda de até quatro mil reais mensais ou quarenta e oito mil reais anuais, além de prever a destinação de recursos para a produção financiada de imóveis; para a requalificação de imóveis em áreas urbanas; para a locação de imóveis em áreas urbanas; para a urbanização de assentamentos precários; para a melhoria habitacional em áreas urbanas e rurais; e para a regularização fundiária urbana. As modalidades de financiamento estendem-se para as famílias com renda de até sete mil reais mensais ou oitenta e quatro mil reais anuais.

Assim, entendemos que o Programa Casa Verde e Amarela [...] não trata de mera substituição do programa anterior, mas da incorporação dos instrumentos exitosos desse e dos demais programas já executados ou estudados pelo Governo Federal no âmbito das políticas habitacionais. A reunião dos instrumentos em um só programa visa melhorar a execução das ações e dos recursos, uma vez que os esforços serão integrados e direcionados conforme a necessidade tanto nacional quanto regional, promovendo economicidade, efetividade e eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Há que se destacar ainda que a MPV não extingue os modelos de financiamentos delineados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida [...]. Com a vigência do novo programa, será possível a continuidade da concessão dos financiamentos, de subsídios, além da utilização de outras ferramentas tanto para a aquisição de moradias quanto para a melhoria das condições das habitações. Ademais, está prevista a continuidade dos contratos e das operações já iniciadas sob a vigência do PMCMV, mantendo-se as regras do programa até o seu término.

Além da reunião das diversas ações de política habitacional num só programa, a qual confere ao CVA o caráter de transversalidade e permite que se adapte às necessidades regionais e ao contexto econômico, a MPV prevê a utilização dos mais variados recursos de origem pública, privada ou de organismos multilaterais, como por exemplo o Banco Mundial, na execução das políticas habitacionais, bem como o uso de imóveis da União para o desenvolvimento de ações do programa.

As inovações incorporadas ao PLV nº 41, de 2020, por sua vez, contribuem para aperfeiçoar a medida provisória, ao inserir temas fundamentais para o bom desenvolvimento da política habitacional, como a transparência na execução física e financeira dos empreendimentos; a participação de pequenas empresas e entidades sem fins lucrativos; o atendimento prioritário a famílias em situação de risco, pessoas com deficiência e idosos; a destinação de imóveis da União para projetos habitacionais; a arborização e o paisagismo dos empreendimentos; o aproveitamento de energia solar; a redução do consumo de água; a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mitigação de riscos por meio de seguros; o emprego de materiais de construção oriundos de reciclagem; a conexão com as redes de distribuição de energia elétrica; o financiamento das isenções de emolumentos cartoriais; a retomada de obras paralisadas; o tratamento tributário das empresas participantes do programa; a operacionalização da regularização fundiária; a implementação do registro eletrônico de imóveis; e a segurança jurídica nas operações de parcelamento do solo.

Entre essas medidas, destacamos o inovador modelo de parceria com a iniciativa privada para aproveitamento de imóveis da União, constante do art. 7º do PLV. Como é sabido, há inúmeros imóveis federais em áreas bem localizadas de diversas cidades que se encontram subaproveitados, quando não completamente abandonados. O PLV possibilita que esses imóveis sejam destinados a empreendimentos abrangentes de desenvolvimento urbano, desde que incluam contrapartidas vinculadas à política habitacional, como a construção, a manutenção e a exploração de unidades, a provisão de infraestrutura urbana e a prestação de serviços de interesse público aos beneficiários. A própria viabilização econômica desses empreendimentos exigirá uma combinação de usos e classes sociais diversas, a fim de que se estabeleça um sistema de subsídios cruzados que financie as contrapartidas exigidas. Além disso, o empreendedor permanecerá responsável pela manutenção e pela conservação das edificações, evitando-se, assim, sua deterioração após a entrega das chaves. Corrige-se, dessa forma, um dos mais graves defeitos do Programa Minha Casa, Minha Vida, que foi a construção de empreendimentos distantes, segregados, sem infraestrutura, sem comércio e sem manutenção posterior à entrega das unidades.

Reconhecemos o mérito das emendas apresentadas em Plenário, mas – perdoem-me os queridos colegas – somos contrários ao seu aproveitamento nessa oportunidade, devido à necessidade de evitar o retorno da matéria à Câmara dos Deputados. Como já foi dito, a medida provisória caduca no dia 2.

Voto.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, pela juridicidade, pela adequada técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação orçamentária da Medida Provisória nº 996, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do PLV nº 41, de 2020, e pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 548, 550, 551, 552, 553, 554 e 555.

Sala da Comissão.

Eu queria, apenas, Sr. Presidente, se o senhor me permite, fazer um breve e justo reconhecimento ao Ministro que foi nosso colega na Câmara Federal, o Deputado e hoje Ministro Rogério Marinho, Ministro do Desenvolvimento Regional, que já cumpriu um papel importante em momentos também muito importantes para o País. Eu estive lá no dia do lançamento do Programa Casa Verde e Amarela. Eu queria aqui destacar a importância da iniciativa do Ministro que, de fato, lança um programa que preserva todas as conquistas dos programas anteriores, mas que avança. E avança, inclusive, com juros mais baratos para as regiões – eu vejo aqui vários colegas – que representam regiões mais pobres do Brasil, Norte e Nordeste particularmente, mas também grande parte do Brasil rico, que tem regiões pobres como, inclusive, Minas Gerais. De fato, trata-se de uma iniciativa que aperfeiçoa um programa fundamental de habitação popular.

Então, eu quero parabenizar o Ministro e – por que não dizer? – parabenizar o Governo do Presidente Jair Bolsonaro, porque, afinal de contas, é ele quem monta a equipe e, portanto, também, responsável pelos seus méritos.

No mais, quero dizer que caberá a nós também como Relator do Orçamento – agradeço ao Presidente Davi Alcolumbre o apoio –; e caberá a nós todos também, no mês de fevereiro, poder trabalhar num Orçamento de um ano de crise; portanto, um Orçamento bastante apertado, mas caberá a nós também achar dentro desse Orçamento mecanismos e formas de um realocamento para que este programa tenha um apoio financeiro, já no ano que vem, dado aqui pelo Congresso Nacional.

No mais, Sr. Presidente, quero encerrar, mais uma vez, agradecendo – e reconheço – ao Líder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fernando Bezerra pela paciência. Tenho trabalhado com ele, é um construtor paciencioso. Quando a minha paciência vai acabando, a dele ainda se mantém na construção dos acordos possíveis. Há muito tempo, eu já aprendi que o melhor não é o que eu quero, o melhor é o possível. Então, reconheço mais uma vez.

Agradeço, de novo, ao Otto, Senador da República pelo querido Estado do Estado da Bahia, pela compreensão, pela grandeza. O relatório que provavelmente a gente aprove ainda este ano só será possível por ter havido seu gesto de grandeza de permitir que o seu tão brilhante relatório dos fundos infraconstitucionais pudesse fazer parte do nosso relatório.

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. **(Íntegra do Parecer nº 175/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Marcio Bittar.

Permita-me, igualmente, parabenizar V. Exa. pelo relatório, um relatório profundo, uma matéria que é relevantíssima, muito importante que trata da habitação dos brasileiros. Então, eu quero cumprimentar V. Exa. pelo trabalho aqui, que, percebemos nós todos pela leitura do relatório, não foi tarefa simples, mas, nas mãos de V. Exa., como tudo o que faz, aliás, o resultado é muito positivo.

Parabéns, Senador Marcio Bittar!

O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão e contrário às emendas apresentadas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foram apresentados os Requerimentos de nºs 2.869, da Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania, de destaque da Emenda nº 101, que foi deferido; 2.872, do Senador Izalci Lucas, pela Liderança do PSDB, de destaque da Emenda nº 555, também deferido; e 2.875, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 408, também deferido. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Vamos ouvir os autores dos destaques, conforme o procedimento tomado, para sabermos os que permanecem ou não, inclusive para decidirmos a forma de votação do texto principal e de eventuais destaques.

Vamos ouvir, então, em primeiro lugar, a eminente Senadora Eliziane Gama, que é Líder do Cidadania e que apresentou o primeiro destaque.

Com a palavra S. Exa. a Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Presidente Anastasia, V. Exa. me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Eliziane. Boa tarde.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Boa tarde.

Eu queria cumprimentar o Senador Márcio Bittar pelo relatório e cumprimentar todos os demais colegas.

Presidente, eu queria fazer, na verdade, um apelo ao Senador Márcio Bittar. O Fernando já me ligou, mas, antes, eu queria fazer um apelo ao Márcio Bittar sobre a questão do nosso destaque.

O que, na verdade, a gente coloca na proposta da nossa emenda inicial, que resultou nesse destaque, é exatamente a clareza na prioridade ao atendimento daquelas pessoas que estão em vulnerabilidade. Primeiro, a questão das famílias que tenham pessoas com deficiências; famílias que, na verdade, que são conduzidas pelas mulheres; famílias que têm crianças e adolescentes. Ou seja: nós estamos colocando aquilo que, inclusive, já vem muito priorizado em todos os programas sociais. Vocês veem o programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

social do Bolsa Família e vários outros programas sociais que estão direcionados exatamente para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade.

Então, o que a gente pede nesse projeto é apenas uma prioridade conforme o que nós já temos na Lei nº 13.257. Então, eu queria pedir ao Senador Márcio Bittar que ele possa, na verdade, atender na plenitude a nossa emenda e, assim, contemplar esse destaque.

Eu até queria ouvir de S. Exa. qual a razão específica que levou ao não atendimento da nossa emenda, Presidente, para eu poder tomar aqui uma decisão conjunta, mais uma vez lembrando que a nossa posição é sempre uma posição de aprimoramento. Eu sei que a gente quer sempre o ideal, mas nem sempre a gente consegue ter o ideal. Mas, obviamente, se a gente puder chegar ao limite da exaustão para apresentar aquele ideal, nós estaremos realmente perseguindo esse objetivo.

Então, eu queria ouvir o Senador Márcio Bittar. Parece-me que o Senador Fernando também quer falar, mas eu queria ouvi-lo primeiro, antes de tomar uma decisão, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado.

Eu vou pedir ao Líder do Governo, antes da ponderação do Relator, que pediu a palavra sobre esse ponto específico, para se manifestar. Logo em seguida, ouviremos o eminente Relator.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu, de fato, mantive contato com a Senadora Eliziane Gama, ela sempre muito diligente e preocupada com essa questão dos portadores de deficiência física, lutando e brigando para que a gente possa deixar de forma clara e taxativa essa proteção, que eu também entendo como justa e como legítima.

Mas eu lembro à minha cara Senadora Eliziane que o Poder Executivo vai regulamentar ainda os critérios dos limites de renda para as subvenções econômicas. Então, na regulamentação, poder-se-á definir a proteção, o apoio, a concessão dos subsídios, a definição de faixas para essa população vulnerável.

E quero avançar ainda mais: caso a regulamentação não traga essa proteção, que é o objetivo do destaque da Senadora Eliziane Gama, eu me comprometo a apoiar um projeto de lei, que seria subscrito pela Senadora Eliziane com o apoio do Governo, com o apoio dos partidos que apoiam o Governo, para que, em regime de urgência, a gente possa deliberar para consignar essa preocupação.

Mas eu estou muito convencido, e por isso reitero o apelo para a retirada dos destaques, porque o Governo certamente atenderá essas expectativas quando da regulamentação dessa importante iniciativa legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Líder.

Eminente Relator.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Como Relator.) – Presidente, eu já tenho dificuldade, claro que a gente tem que fazer, mas eu tenho dificuldade em dizer "não" a qualquer colega. Quero confessar que quando é colega a dificuldade é maior ainda, mas, de qualquer forma, Eliziane, eu preciso, na linha do que o Líder Fernando Bezerra mencionou, eu quero aqui ler à nobre colega e aos pares a justificativa para a retirada desse destaque de Emenda nº 101, do Cidadania.

Requerimento nº 2869/2020, da ilustre Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania. Requer destaque para votação em separado da Emenda nº 101 à Medida Provisória nº 996/2020.

Essa emenda pretende garantir prioridade no atendimento do Programa Casa Verde Amarela às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, às famílias de que façam parte pessoas com deficiência, crianças na primeira infância, nos termos da Lei 13.257/2016, idosos e as populações tradicionais.

É importante lembrar à querida Senadora que a nobre intenção está contemplada, pelo menos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parte – e acredito que a fala nobre Líder Bezerra complementaria o que poderia faltar aqui –, mas está pelo menos em parte contemplada pelo art. 14 da proposição, que está redigido nos termos seguintes:

> Art. 14 – Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado pelo Programa Casa Verdade Amarela, na constância do casamento ou união estável, será registrado em nome da mulher ou a ela transferido independentemente do regime de bens aplicável, excetuadas as operações de financiamento habitacional firmadas com recursos do FGTS.

Está atendido igualmente o destaque no art. 4º, inciso III, com a seguinte redação:

> Art. 4º – O Poder Executivo Federal definirá:
> [...]
> III – os critérios de seleção e de hierarquização dos beneficiários, bem como as regras de preferência aplicáveis a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade, que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar ou de que façam parte pessoas com deficiência ou idosos, entre outras prioridades definidas em leis específicas ou compatíveis com a linha de atendimento do Programa.

Diante do exposto, questionamos, então, a possibilidade da retirada do destaque; por isso a proposta não está contemplada. Eu acho que o espírito do parecer já está contemplando essa preocupação absolutamente legítima da Senadora e a fala do Líder Fernando Bezerra, creio, que acaba de completar aquilo que porventura falte depois a gente fazer aqui no Senado Federal. Além do que, se a gente fizesse uma mudança, teria que voltar para a Câmara e a MP iria caducar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Marcio Bittar.

Eu indago à Senadora Eliziane Gama, Líder do Cidadania e autora do destaque, se V. Exa. está atendida e satisfeita e se mantém ou retira o destaque?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Presidente, eu vou dar a resposta, mas queria pedir, logo após a minha resposta, um minuto pelo tempo da Liderança, só para eu fazer um comunicado importante.

Eu queria cumprimentar o Marcio. De fato, S. Exa. atendeu parte do destaque da emenda, mas não atendeu o todo, tanto que o nosso destaque, na verdade, foi deferido. Mas eu acho que a colocação feita pelo Fernando é muito importante, acho que ela nos dá possibilidades, e aí eu queria fazer um registro. Fizemos isso recentemente, quando tratamos da questão das filantrópicas, abrindo para a assistência social – não contamos com o voto do Fernando, mas ele cumpriu o que acordou, que foi em relação à tramitação da matéria –, então, isso demonstra realmente o cumprimento desse acordo.

Eu sei que o Fernando, com o nível de responsabilidade que ele tem, estará também nos apoiando para essa outra proposta, em não sendo contemplada na regulamentação. O que quero dizer a V. Exa. é que eu e a minha assessoria vamos ficar extremamente atentos a essa regulamentação para saber realmente se inclui ou não.

E também dizer que infelizmente a gente sempre está ali no limite do tempo. A gente acaba tendo que, às vezes, ceder por conta de não perder o todo, por conta do limite aí de que ainda teria que voltar para a Câmara. É fevereiro, mas, na verdade, não é fevereiro, é daqui a três semanas, do ponto de vista de atuação parlamentar, porque, na semana que vem começa o recesso e a volta já seria com a finalização do prazo.

Então, em função da funcionalidade de aproveitar aquilo que é possível, nós vamos retirar aí o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destaque, Presidente.

E queria fazer um registro: cumprimentar todas as mulheres do Senado. Hoje nós tivemos uma reunião com a bancada feminina muito importante e fizemos, na verdade, uma pactuação de luta ainda muito mais ampliada pelo empoderamento das mulheres no Senado Federal, Presidente. Nós temos uma série de pautas femininas, inclusive com a garantia de abertura das prerrogativas para a participação no Colégio de Líderes, participação na Mesa Diretora.

Nós temos um projeto que assegura – foi votado na Câmara dos Deputados e está para o Senado aprovar – a participação proporcional das mulheres na Mesa do Senado. Começa o debate em relação à nova legislatura, portanto, da nova Presidência. Nós tivemos a decisão do STF que acabou fazendo uma mexida muito grande em relação a essa indicação de nomes para suceder o Presidente Davi Alcolumbre.

E queremos registrar aqui a unidade das mulheres na luta pela participação na melhoria do Regimento da Casa, na ampliação da participação das mulheres nas Comissões, muito fundamentais e muito importantes naquela luta histórica nossa, que é o empoderamento das mulheres.

Eu quero cumprimentar, Presidente, todas as mulheres que participaram do debate. É claro que nós, em conjunto, estaremos sempre trabalhando pela ampliação dos espaços de poder para a mulher no Senado.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Eliziane. Meus cumprimentos pela reunião da bancada das mulheres. Meus cumprimentos!

Agradeço a V. Exa., que, portanto, anunciou que retira o destaque.

O segundo destaque apresentado foi feito pelo eminente Senador Izalci Lucas, pelo PSDB, e eu convido o Senador Izalci Lucas para se manifestar sobre esse destaque.

Com a palavra o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Primeiro eu quero também, Presidente, parabenizar o Relator, Senador Marcio Bittar, que brilhantemente fez o relatório.

Eu tive a oportunidade, o privilégio, até, de presidir a Comissão da regularização fundiária, então, eu pude me aprofundar um pouco em relação a essa matéria. Eu apresentei nove emendas: sete, na Câmara, que foram praticamente rejeitadas, e duas, agora, no Senado.

Por exemplo, foi rejeitada uma emenda com a justificativa da inadequação orçamentária e financeira. Olhem o que diz a emenda: "Manter-se na posse e domínio do [...] imóvel adquirido pelo [...] [menos] dez anos". Muita gente participa de programas do Governo como se isso fosse um negócio. Na hora em que ele recebe a casa, ele vende imediatamente a casa e passa a ser novamente um dependente de aluguel ou um sem-teto. Então, essa emenda é para evitar que as pessoas utilizem essa questão como um negócio e para garantir a obrigatoriedade de manterem-se na posse.

Mas o destaque que fiz não é esse. O destaque que fiz é o 555, porque tradicionalmente... Pelo menos aqui no Distrito Federal, a gente sempre privilegiou as associações, as cooperativas, já que normalmente as construções saem mais barato. Nós temos até uma lei local que estabelece que parte das destinações obrigatoriamente passam pelas associações. E não é de graça, não; pode ser de graça, doado, mas pode ser também oneroso, pago. Então, essa emenda era para incentivar. Eu me lembro muito bem de que, quando mudei para Brasília, aqui nós tínhamos os mutirões, todo mundo ajudava a construir para todo mundo. Esse processo de cooperativa, associações é fundamental – pelo menos aqui; não sei no resto do Brasil. Então, a emenda era para isso.

O Senador Fernando, nosso Líder Fernando Bezerra, também me ligou. É evidente que a gente não tem nenhum interesse em dificultar a aprovação de uma matéria tão importante como essa da habitação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mas eu queria, Fernando, que você reforçasse o compromisso de a gente poder resolver essa questão das cooperativas e associações, porque elas são muito importantes para essa área de habitação.

Então...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Senador Izalci, infelizmente a conexão de V. Exa. está travada. Perdemos, portanto, a comunicação com V. Exa. Mas eu compreendi bem que V. Exa. está retirando o destaque. Desse modo, agradeço a V. Exa. Se for o caso, devolverei a palavra mais adiante. Para o eminente Líder do PSDB, o destaque está retirado, salvo engano, pelo que eu percebi. Desse modo, eu agradeço.

Vamos ao próximo destaque, que é apresentado pelo Senador Líder Rogério Carvalho, da Emenda 408 – nº 2.875.

Com a palavra S. Exa. o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Obrigado, Presidente. Queria cumprimentá-lo pela condução na Presidência desta sessão.

Cumprimento o Relator, meu amigo Marcio Bittar, que, por sinal, fez um relatório bastante amplo, bem detalhado.

Eu fico com uma preocupação porque no Programa Minha Casa, Minha Vida, para habitações rurais havia o limite de 4% da renda familiar que poderia ser comprometida com a prestação, e, no caso urbano, de 10% da renda. Isso considerando que havia um grau de subsídio, ou faixa 1, que permitia que essas famílias pudessem ter acesso à moradia e pudessem honrar os seus compromissos com as prestações, com o pagamento do imóvel adquirido pelo programa. E nós não vemos aqui nenhuma barreira no que diz respeito ao limite de comprometimento da renda e tampouco a gente vê alguma sinalização quanto ao subsídio para alguma faixa de renda, para garantir que esses programas vão se viabilizar e vão atender à população de mais baixa renda.

De qualquer forma, eu acho que seria muito importante constar no projeto esses limites, porque senão a parte dos tomadores de empréstimo para habitação, principalmente os de mais baixa renda, não vai conseguir honrar os seus compromissos, e a gente vai criar um problema maior do que se não houver esses limitadores da prestação – e aí você alonga no prazo, já que os juros são juros baixos e você pode alongar no prazo. Eu não vi isso.

O destaque é nesse sentido, mas eu, em consideração e respeito ao meu amigo Marcio Bittar, vou retirar o destaque. Mas fica aqui essa preocupação, e eu queria pedir ao Senador Fernando Bezerra, já que essa matéria será regulamentada, que, como regulamentação, essa questão possa fazer parte da regulamentação, ou seja, não é possível que uma família que ganha um salário mínimo, que vai financiar uma casa, comprometa mais de 10% da sua renda, porque não vai conseguir pagar. E trabalhador rural, que tem uma irregularidade muito grande – mais de 4% da sua renda, quando essa renda equivale a um salário mínimo, a um 1,5 salário mínimo.

Então, é isso que eu queria deixar consignado aqui em relação à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Rogério Carvalho. Eu agradeço a V. Exa.

Está retirado o destaque.

Como o Senador Izalci voltou à conexão, somente para ele complementar a intervenção, de maneira célere, eu concedo a palavra ao Senador, para completar o seu raciocínio.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu só pediria que V. Exa. pudesse dar a palavra para o Líder Fernando, para que ele possa nos ajudar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contornar essa situação das cooperativas e associações, porque eu acho que dá para, através de um projeto, ou por medida provisória, depois...

Então, se puder passar para o Líder Fernando, eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Senador Fernando Bezerra, aqui citado, concedida a palavra ao eminente Líder para responder ao Senador Izalci.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero agradecer ao Senador Izalci pelo gesto da retirada do destaque e dizer que a razão para o não acolhimento por parte do Relator, Senador Marcio Bittar, é em função de que a destinação de imóveis pertencentes ao patrimônio da União a entidade privada sem fins lucrativos – e o Senador Izalci luta pelo apoio às cooperativas habitacionais – já é uma prática dos programas habitacionais apoiados pelo Governo Federal, nos termos regulamentados pela Secretaria de Patrimônio da União. Portanto, existe um grupo de trabalho específico para esse tratamento diferenciado para as entidades sem fins lucrativos. Mas, na regulamentação, nós vamos assumir o compromisso com o Senador Izalci de haver um reforço no tratamento das cooperativas habitacionais. E também, caso a regulamentação não chegue a atender a expectativa, o compromisso de tratarmos essa matéria por um projeto de lei.

E quero também agradecer o gesto que teve o Líder Senador Rogério Carvalho em atenção ao Senador Marcio Bittar, na questão da retirada do destaque.

E aí eu volto também para dizer que no Programa Casa Verde e Amarela nós ampliamos a faixa de rendimento salarial familiar de R$4 mil para R$7 mil. Então, vai haver, sim, na regulamentação, a definição das faixas, o tamanho dos subsídios para que a gente possa tratar de forma correta cada uma dessas categorias. Ao ampliarmos a faixa, nós estaremos certamente procurando trabalhar com a classe média baixa, classe média brasileira, que também tem o sonho de alcançar a casa própria e fugir do aluguel, como foi bem destacado pelo Líder Rogério Carvalho. Portanto, fica também consignado o compromisso para que se possa fixar, sobretudo para os rendimentos salariais familiares mais baixos, um nível de comprometimento menor para não comprometer a renda familiar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Líder Senador Fernando Bezerra.

Com a palavra o Relator para se manifestar sobre a retirada dos destaques.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Como Relator.) – Eu quero apenas reforçar, pedir ao Presidente Anastasia para agradecer à Eliziane Gama, do Cidadania, ao querido amigo Rogério Carvalho, Líder do PT, e dizer que, de fato, concordo. A forma da tramitação das matérias faz com que muitas vezes elas cheguem aqui de um modo que você às vezes evita levar adiante uma emenda exitosa, meritória, porque está premido pelo prazo. Mas entendo que de qualquer forma o espírito da iniciativa do programa, que aperfeiçoa sem negar o que de positivo já tivemos, também aperfeiçoa para o amanhã.

Então, quero agradecer e parabenizar Eliziane Gama, Rogério Carvalho e Izalci pela compreensão e retirada das matérias para que a gente possa resolver isso hoje e apenas fazer um brevíssimo comentário. Eu concordo com todas as iniciativas que visem a dar mais transparência, dar mais democracia. Agora, tudo que for construído tem que ser o mais barato possível, porque, quando você encarece, a título de ajudar, qualquer que seja a entidade, na verdade, penaliza os pagadores de impostos. E quem mais paga imposto no Brasil, proporcionalmente, são os mais pobres.

Dito isso, quero devolver a palavra ao Presidente e agradecer por permitir que eu agradecesse e parabenizasse a Eliziane, o Rogério Carvalho e o Izalci.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Relator Marcio Bittar, cujo relatório é de grande convencimento.

Antes de nós deliberamos, temos aqui algumas solicitações sobre esse tema.

Dessa forma, eu convido o Senador Major Olimpio, que gostaria de tratar deste tema antes da votação que faremos em instantes.

O Senador Major Olimpio é o primeiro da lista sobre este tema e, depois, a Senadora Rose, o Senador Amin e o Senador Otto.

O Senador Major não está neste momento.

Senadora Rose Freitas. (*Pausa.*)

Está no mudo, Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Agora, sim.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, o Senador Fernando Bezerra, com certeza, se esqueceu de ressaltar muitos daqueles a que ele pessoalmente se dirigiu para que retirassem e não apresentassem destaque para colaborar efetivamente com aquilo que nós temos feito todo dia, que é exatamente respeitarmos o limite do tempo para que proficuamente possamos votar todas as matérias.

V. Exa., Senador e Líder Fernando Bezerra, tem uma incumbência muito difícil. V. Exa. passou a ser o fiel depositário de todas as reivindicações e propostas que são trazidas à apresentação do relatório e que são retiradas, em benefício da produção de projetos e superação, como fizeram agora o Líder Rogério e Izalci. E nós temos sempre feito isto: abrimos mão em bem da produção dos projetos que significam muito social e economicamente para o País.

Não vou deixar jamais de parabenizar o Relator Marcio Bittar, que sempre se revelou com sua plena capacidade de acordar textos que são maiores, às vezes, na grandeza do relatório do que quando medidos os indeferimentos. Por exemplo: a questão habitacional diz tanto respeito às mulheres... Nós temos tantos projetos relativos a isso – inclusive às mulheres, chefes de família, que já apresentamos – que resgatam no seu relatório e na proposta – e aí parabenizo o Governo – essa possibilidade de a mulher poder coordenar e ser tutora de um lar para a sua família.

Eu conheci isso de perto. Sou de uma família de dez irmãos e sei o que significava uma casa, um teto; e sei que quem mais lutava por esse teto era minha mãe. Portanto, as mulheres hoje chefes de família, em número bem significativo, reivindicam que elas tenham preferência no cadastro social da Caixa Econômica, e outra: some-se também a renda familiar de seus filhos para que ela possa adquirir uma casa própria. E o Senador Fernando Bezerra sabe do que eu estou falando porque realmente, muitas vezes, com base no limite que a Caixa Econômica ou o projeto Minha Casa, Minha Vida determinam, a renda só da mulher chefe de família não consegue ter aprovado o financiamento.

Portanto, eu quero agradecer. Atendi ao Senador Fernando, mais uma vez, que é um Líder muito eficiente e deveria se lembrar disso quando for se sentar com o Governo. Abra a sua bolsa e diga: "Olha quantos projetos, iniciativas e propostas depositei na pasta da esperança como fiel depositário das propostas dos Senadores que sempre estão colaborando para que se aprovem matérias importantes como esta".

Senador Marcio Bittar, meus parabéns!

Digo também que espero que se possa resgatar em outros projetos decididamente a importância que tem a casa na vida das mulheres; não só em que ela possa ser amanhã a administradora da casa, a proprietária perante a lei, mas que ela possa também ser capaz de ter o usufruto disso quando por acaso lhe faltarem os proventos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigada, Senador. E parabéns, Marcio Bittar, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas. Cumprimentando V. Exa., eu convido o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esse projeto, todos nós sabemos, é da maior relevância.

Eu quero cumprimentar efusivamente o Senador Marcio Bittar. Ele soube valorizar cada linha do seu relatório.

Eu acompanhei a tramitação desse debate na Câmara dos Deputados.

Os Senadores e a Senadora Rose, em particular agora, fizeram observações altamente relevantes, tanto a Senadora Eliziane, quanto o Senador Izalci, quanto o Senador Rogério Carvalho e agora a Senadora Rose. O relatório seria ainda enriquecido se o Senador Marcio Bittar tivesse podido contar em tempo hábil com essas contribuições.

Então, eu lamento apenas um aspecto. Essa medida provisória é de 25 de agosto. Foi aprovada pela Câmara agora, ou seja, o relatório, por mais bem elaborado, percuciente que seja, nos deixa nesta sinuca de bico. Um projeto importante tem que ser aprovado, porque o ano está acabando, e a vigência da medida provisória também.

O relatório é convincente, o Líder do Governo é muito convincente, muito persuasivo. Não é isso, Senadora Rose? Ele é muito persuasivo e tem credibilidade. Então, claro que nós vamos aprovar. Mas é muito importante que esse regulamento, conforme o Senador Fernando Bezerra deixou explicitado, cubra essas garantias sociais que foram aqui reclamadas, especialmente a dos deficientes, do trabalhador rural e da mulher como garantidora e da renda familiar, de que a Senadora Rose chamou atenção, sejam atendidas nesse relatório, Senador Fernando Bezerra.

O senhor saiu engrandecido pela credibilidade, mas saiu bastante endividado. Ou seja, há dívida de um regulamento condigno e que faça jus ao relatório do Marcio Bittar.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Amin. Cumprimentando V. Exa., convido o Senador Otto Alencar para sua manifestação.

Estamos sem ouvir V. Exa., Senador Otto. Há algum problema no microfone porque... Agora sim, agora sim.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Alô?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Agora sim!

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente Anastasia.

Eu vou passar a palavra para esse tema para o nobre Senador Carlos Portinho, que deve estar me ouvindo, porque ele encaminhou uma proposta para o Relator, meu prezado amigo Marcio Bittar.

Agradeço ao Marcio pelas palavras que foram colocadas, pela minha possibilidade, a condição que eu dei de que acostasse a PEC dos Fundos à PEC Emergencial. Muito obrigado. Isso a gente faz em favor do Brasil, desde que dê certo e isso possa ser aprovado com benefícios para o nosso país.

Portanto, Sr. Presidente, eu passo a palavra ao Senador Carlos Portinho, que gostaria de fazer uma abordagem ao Relator Marcio Bittar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Otto. Cumprimento V. Exa.

Eu passo a palavra, então, conforme solicitação do Senador Otto, ao Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (PSD - RJ. Pela ordem.) – Muito obrigado pela gentileza, Senador Otto, meu Líder.

Agradeço ao Presidente Anastasia a oportunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Elogio, antes de tudo, o relatório magnífico do Senador Marcio Bittar e a possibilidade de ter conversado, minutos antes, com ele.

Eu, por acaso, fui o Secretário de Habitação no Rio de Janeiro que mais entregou casas, graças a um programa do Governo Federal que permitiu escala. Quero elogiar o Presidente Bolsonaro e, principalmente, o Ministro Rogério Marinho por esse programa que amplia ainda mais, como foi destacado no magnífico relatório do nosso Senador Marcio Bittar.

Eu queria fazer uma ponderação, imagino até que caiba como emenda de redação, porque a minha experiência no campo me mostrou que o maior conflito que há nos programas habitacionais entre os moradores é o pagamento da conta de água e de luz, muitos deles sujeitos à tarifa social e à burocracia da sua renovação ano a ano. Estamos falando aqui de um programa de habitação social destinado a quem deveria ser delegado o direito à tarifa social, porque justamente faz jus ao programa habitacional social.

Então, sendo breve, encaminhei a sugestão para que no parágrafo único do art. 11, após "a subvenção econômica de que trata o *caput* deste artigo poderá ser cumulativa [assim é o texto] com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito estadual, distrital ou municipal", seja acrescentada, como emenda de redação, se cabível, "inclusive obrigatoriamente as tarifas sociais de energia e água", para que aqueles que fazem jus à habitação social possam automaticamente fazer jus... O titular original; não estou falando daquele se apossou, que alugou ou que comprou, porque a gente sabe que esse é um problema que vai ter de ser resolvido lá na frente. Estou falando de faixa 1, do titular original, para que, no parágrafo único do art. 11, seja incluído, ao final, "inclusive obrigatoriamente as tarifas sociais de energia e água", porque aí reside o maior conflito dos gestores desses condomínios, dos moradores e, principalmente e exclusivamente, do faixa 1.

Queria fazer um destaque, que, na verdade, é uma ponderação também. Eu senti falta do que dispõe a Portaria 469 do Ministério das Cidades, porque o art. 16, que trata do esbulho, não leva em consideração as famílias expulsas pela milícia, que não podem retornar àquela unidade e que precisam ser transferidas para outras. Mas isso é uma questão que, acho, pode ser tratada depois, num PL.

Agora, quero submeter, sim, a obrigatoriedade de o beneficiário da habitação social, por uma emenda de redação, acredito, ao parágrafo único do art. 11, ter automaticamente o direito, o titular e o faixa 1, ou seja, a faixa mais baixa de renda, à tarifa social de água e de luz, em que reside a maior dificuldade dos moradores, o maior conflito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Pela aprovação do projeto, porque não temos tempo de aguardar outras emendas. Por isso entendo essa como de redação, que poderia ser feita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Portinho.

Eu convido o eminente Relator, Senador Marcio Bittar, para responder a V. Exa.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Como Relator.) – Sr. Presidente, quero agradecer e cumprimentar a Senadora Rose de Freitas. Ela tem razão. De fato, antes mesmo da leitura do parecer, ela retirou várias propostas para facilitar a tramitação e a aprovação. Então, é preciso que isso seja reconhecido mesmo, a nossa querida Rose de Freitas. Cumprimento o Esperidião Amin. Há quanto tempo não o vejo! É um prazer revê-lo, embora aqui pela tela, "brimo" – eu também sou neto de árabe, e a gente fica brincando, chamando um ao outro de "brimo". Cumprimento também o Otto Alencar – ainda ontem ou anteontem eu falava com ele, e ele dizia que, quando se tem neto, a gravidade muda, o ponto de gravidade é em cima do neto. E eu pensei que fosse o neto dele que talvez tivesse desligado o computador dele lá na Bahia. Enfim, parabenizo-o – e o Carlos, com quem tive o prazer de conversar hoje, dando mais uma vez as boas-vindas a esta Casa. De fato, a emenda que ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apresenta daria mais clareza ao texto, embora o texto como um todo já traz um pouco dessas preocupações. Agora, infelizmente, Carlos, a emenda foi analisada pela equipe técnica, não só do meu gabinete, como uma emenda que não seria de redação, mas de mérito e, portanto, nós correríamos um grande risco de, ao tentar aperfeiçoar o projeto ainda mais, remetê-lo de volta à Câmara e aí perder o prazo da medida provisória. Por isso, ela não foi acatada, mas quero aqui deixar ressaltado que a emenda que ele propunha, se tivéssemos condições e tempo de absorvê-la, aperfeiçoaria o texto. Mais uma vez, muito obrigado a todos vocês.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado ao eminente Relator, cumprimentando a todos aqueles que fizeram as suas ponderações.

Portanto, retirados os três destaques, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Eu queria esclarecer ao distinto Plenário que estão na pauta dois projetos de lei complementar, que exigem votação nominal. Como nós temos que ter votação nominal todos os dias, reservaremos a esses projetos a votação nominal e eventuais destaques que existirem. Portanto, votação simbólica da MP.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Antes de apregoar o item 2, eu recebi uma solicitação de comunicação inadiável do eminente Senador Nelsinho Trad, a quem passo a palavra. E depois vamos apregoar o item 2.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, muito obrigado. Cumprimento os demais colegas.

É o Requerimento 2.870, que, com muita tristeza, apresento neste momento.

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Dorvalino Afonso Vilela e do seu filho Mário Márcio Pereira Vilela, bem como a apresentação de condolências à sua esposa, Dona Maria José, aos seus filhos e irmãos, Sandra Mara e Márcio Omar.

Foram pessoas que se contaminaram com essa maldita doença do Covid-19 lá em Campo Grande, e vieram a falecer o pai, o genitor, e, dali dois dias, o filho de 50 anos de idade. Isso é mesmo muito triste. E, realmente, são pessoas muito representativas na sociedade campo-grandense e sul-mato-grossense.

Esse era o voto de pesar que eu gostaria que se registrasse nos *Anais* desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente Antonio Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Nelsinho Trad.

A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

Item 2.

Projeto de Lei Complementar nº 247, de 2020, do Senador José Serra, que dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da Covid-19.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 6, já disponibilizadas na tramitação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Vanderlan Cardoso para proferir o parecer de Plenário.

Eu convido o Senador Vanderlan Cardoso para a leitura de seu parecer ou sua manifestação.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Como Relator.) – Meus cumprimentos a V. Exa., Presidente Anastasia, às Senadoras, aos Senadores, e um cumprimento muito mais do que especial ao Senador Marcio Bittar pelo seu brilhante relatório na MPV 996, que foi muito bem lido. Eu o parabenizo, assim como a toda a sua equipe.

Sr. Presidente, venho solicitar a V. Exa., como Relator, a retirada de pauta do PLP 247, de 2020, de autoria do Senador José Serra, que concede o alívio de um ano e meio para que os Estados voltem a pagar as dívidas no seu valor integral.

Durante negociação com a equipe econômica, o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, e o meu Líder, Senador Otto Alencar, surgiu a opção de votar o PLP 101, de 2020, na Câmara.

Esse projeto, antigo Plano Mansueto, de autoria do Deputado Pedro Paulo, do Rio de Janeiro, relatado pelo Deputado Mauro Benevides, do Ceará, concede alívio aos Estados mediante a concessão de crédito com o compromisso de realizar ajuste fiscal.

Ao conversar com líderes estaduais, inclusive com o próprio Governador de Goiás, Sr. Ronaldo Caiado, percebemos que o PLP 101 contribuiria mais para a atual situação dos Estados. Com isso, firmamos o acordo de votar o PLP 101 na Câmara dos Deputados de maneira urgente.

Quero aqui ressaltar, Sr. Presidente, que hoje vai ser votado o requerimento de urgência urgentíssima do PLP 101 e que, provavelmente, amanhã ou, no máximo, quinta-feira será votado o projeto, para que ele possa vir para o Senado e ser aprovado o mais rápido possível.

Por isso, Sr. Presidente, solicito a retirada de pauta do projeto temporariamente até que a Câmara vote o projeto acordado.

Eu também queria, Sr. Presidente, ouvir a manifestação do Líder Fernando Bezerra, já que ele também participou dessas negociações. Em seguida, se o Senador Otto Alencar, meu Líder, estiver aí, solicito que também dê sua contribuição.

Senador Fernando Bezerra, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Vanderlan Cardoso. Agradeço a V. Exa., que solicita a retirada da pauta neste momento para oportuna inserção.

Indago se o Senador Líder Fernando Bezerra está conectado neste momento, porque eu não o vejo na tela. Se não estiver, vou dar a palavra ao Senador Otto Alencar, conforme solicitação de V. Exa., e depois convidaremos o Líder do Governo.

Senador Otto Alencar, com a palavra V. Exa.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Agradeço a V. Exa., Senador Antonio Anastasia.

Ouvi com atenção as colocações e ponderações do nobre Senador Vanderlan. Eu concordo com ele. Nós vínhamos discutindo esse projeto do Senador José Serra. É um projeto importante para que os Estados endividados possam ter fôlego no pós-pandemia, nessas dificuldades orçamentárias e financeiras todas que vivem os Estados e também na situação gravíssima daqueles que estão na situação mais difícil, como o Estado, por exemplo, do próprio Senador Vanderlan Cardoso, do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo, do Rio Grande do Sul.

Mas, hoje pela manhã, eu conversei com o Presidente Rodrigo Maia, da Câmara dos Deputados, e ele me disse, Sr. Presidente, que hoje vai aprovar o requerimento de urgência para votar, na próxima quinta-feira, o Projeto 101, chamado de projeto Mansueto, que é um projeto mais completo, o que atende

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mais aos Governadores, até porque esses Governadores todos, como o Vanderlan defende para o seu Estado de Goiás – ao Governador Ronaldo Caiado mando um forte abraço, nosso colega do Senado Federal –, defendem mais esse projeto Mansueto, que é mais completo e atende outras atividades também. Há possibilidade até de alavancar recursos e empréstimos para aplicação nas atividades de investimentos em infraestrutura.

Portanto, diante disso e com a palavra empenhada do Presidente Rodrigo Maia, em quem creio e que tem fé pública, pois sempre cumpriu todos os compromissos que fez conosco. Esperamos que hoje a Câmara dos Deputados possa aprovar o requerimento de urgência. Na quinta-feira, Sr. Presidente, a Câmara votará esse projeto e ele virá para o Senado na terça-feira. E eu peço a V. Exa. que já possa designar o Senador Vanderlan Cardoso, para que ele relate, já na próxima terça-feira, extrapauta, esse projeto superimportante para atender os Estados brasileiros.

Essa é a proposição que faço a V. Exa., que também é de um Estado que tem dificuldades financeiras e orçamentárias, que é o Estado de Minas Gerais, que será também atendido. Então, chegando o projeto ao Senado, peço que V. Exa. o coloque extrapauta na próxima terça-feira. E o Senador adequado para relatá-lo é o Senador Vanderlan, que estudou esse projeto do Senador José Serra e conhece perfeitamente essas questões todas do endividamento dos Estados com a União.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Otto Alencar, pelas ponderações de V. Exa., com as quais concordo integralmente. Levarei ao Presidente Davi Alcolumbre a sugestão da designação do Senador Vanderlan. Acho mais que correto, justo e adequado para que, na semana que vem, certamente, essa matéria tão urgente e importante seja votada aqui, no nosso Plenário. Muito obrigado.

Como o Senador Fernando Bezerra não está, neste momento, conectado, e o Senador Izalci sugeriu que se ouvisse o autor, o Senador Serra, que não está conectado, dessa forma, eu vou aquiescer à solicitação de retirada de pauta feita pelo Senador Vanderlan do item 2. Está retirado.

Faremos uma inversão da pauta. O item 4 passará para o lugar do item 3, porque se trata de uma lei complementar, que tem que ter quórum qualificado. Então, nós vamos fazer primeiro o item 4, e, em seguida, o item 3. Desse modo, nós vamos apregoar o item 4.

Como o item 4 é uma lei complementar, tão logo comecem as votações eu vou dar início também ao convite para a lista de oradores, tão somente para dar ciência a todos, que já está publicada no nosso *chat.*

Item 4.

Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7.

A matéria constou da Ordem do Dia do dia 3 de dezembro, quando teve a sua apreciação adiada para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Jorginho Mello para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra o eminente Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para proferir parecer.) – Presidente Anastasia, minha saudação. Cumprimento V. Exa. e cumprimento todas as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores.

Antes de iniciar a leitura, Sr. Presidente, eu quero fazer um registro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Senador Angelo Coronel teve a visão de abraçar essa matéria, esse projeto, junto com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de onde essa matéria foi oriunda e por onde foi discutida, e conseguiu escrevê-lo. E a gente teve a possibilidade e a oportunidade de agora – junto com a Sepec, com o Secretário Carlos da Costa, com a Antônia, com a Secretaria da Fazenda, com o Secretário Waldery, com a PGFN, com o Secretário-Executivo do Ministério da Economia, com o Sebrae, com a CNI, com a Conampe, com o Ercílio, com o Alcides – construir a muitas mãos, a várias mãos esse relatório, que eu não tenho dúvida em afirmar que é um marco que vai ajudar definitiva e verdadeiramente o micro e o pequeno empresário a voltarem a reempreender. Eles não vão ter agora aquela história da quebradeira, de que há muita burocracia, de que eles não conseguem voltar a empreender. Isso faz uma limpeza, até porque a gente se espelhou... E a luta foi para conseguir pautar essa matéria, porque eu vi, quando o Angelo Coronel fez essa matéria, que ela era de uma grandeza extraordinária. E nós aprovamos na semana passada a lei de falência das empresas. Então, agora, em muito boa hora...

Eu quero pedir licença a V. Exa. para ir direto à análise para que a gente ganhe tempo e possa também deliberar outras matérias importantíssimas.

Análise.

No que se refere à constitucionalidade formal da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito de direito comercial, a teor do art. 22, I, da Constituição Federal. Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei complementar revela-se correta, pois a matéria está reservada pela lei complementar (Constituição Federal, art. 146, III, d). A matéria veiculada também não é de iniciativa privativa do Presidente da República (Constituição Federal, art. 61) e nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de quaisquer de suas Casas, (Constituição Federal, arts. 49, 51 e 52).

No que concerne à juridicidade, o PLP 33, de 2020, atende aos atributos da: um, adequação, pois o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é a normatização via edição da lei complementar; dois, novidade, pois a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico; três, abstratividade e generalidade, pois alcança qualquer devedor enquadrado no escopo da norma; quatro, imperatividade e coercitividade, revelando-se, portanto, compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

O projeto não apresenta vício de regimentalidade e está redigido, em sua maior parte, de acordo com os padrões de redação preconizados pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, a matéria merece alguns ajustes, ajustes esses cujas menções já fiz ao ministério, a todas as pessoas que contribuíram para com este projeto, à assessoria competente do Senador Angelo Coronel.

O PLP 33, de 2020, pretende alterar a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa e estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objeto principal da proposta é disciplinar os procedimentos de negociação de dívidas, em sua maioria com atores privados, privilegiando a solução extrajudicial.

O projeto inova em quatro procedimentos de renegociação de dívidas: renegociação especial extrajudicial, renegociação especial judicial, liquidação especial sumária e disposições relativas à falência das microempresas e empresas de pequeno porte. Em regra, os procedimentos guardam relação com as fundamentações dos correlatos procedimentos previstos na Lei 11.101, de 2005, mas, em lei específica, parecem mais adequados à realidade das micro e pequenas empresas.

Desse modo, coadunamos o mérito do projeto e opinamos pela sua aprovação, contudo ressaltamos a necessidade de ajustes pontuais, os quais apresentamos a seguir.

Quanto à interrupção da prescrição por protesto de certidão da dívida ativa, entendemos a necessidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de alterar o art. 41 da Lei Complementar 123, de 2006. A atribuição de eficácia interruptiva do protesto permitirá atribuir mais segurança jurídica ao anseio do projeto de promover a desjudicialização, reduzindo os custos do processo de cobrança ao devedor, evitando o ajuizamento de executivos fiscais com o intuito exclusivo de servir de marco interruptivo de prescrição. Logo, permitem-se avanços relevantes como a concepção de renegociação extrajudicial, independentemente de qualquer homologação ou ato judicial, bem como harmoniza o sistema para fins de definição do período suspeito, reduzindo o potencial de atos fraudulentos. Isso é uma trava que o Governo nos solicitou colocar, para controlar a prescrição desses tributos.

Quanto à liquidação sumária, apresentamos nomenclatura mais condizente com aquela utilizada no ambiente de micro e pequenas empresas: "liquidação simplificada", entre aspas. E, nesse ponto, propomos a alteração do §5º do art. 9º da Lei Complementar 123, de 2006, para deixar claro que a liquidação simplificada é forma de encerramento regular da empresa, não ensejada a responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período dos fatos geradores.

Outra mudança na liquidação simplificada diz respeito à inserção dos limites de valor para o passivo que pode ser sujeitado à liquidação simplificada, à renegociação especial extrajudicial e à renegociação especial judicial, uma vez que se trata de procedimentos excepcionais, justificados em função da sua relativa simplicidade, comparados aos casos sujeitos à Lei 11.101, de 2005. Entendemos que o que confere maior complexidade a um processo de insolvência não é o nível de faturamento da empresa em crise, mas sim a quantidade de passivos que precisam ser equacionados. Nessa perspectiva, processos menos complexos trazem menos riscos aos credores interessados, o que justifica regras especiais como a venda extrajudicial de ativos, o plano de reorganização sem homologação judicial e a regra especial de *cram down*. Vale destacar, ainda, que a imensa maioria das microempresas e empresas de pequeno porte não possuem endividamento acima dos valores estimados no projeto.

Quanto às alterações do liquidante, entendemos que, na mesma toada da limitação de passivo, foram inseridas algumas cautelas com a figura do liquidante na liquidação simplificada. Se a dívida total estiver abaixo de R$360 mil, o liquidante poderá ser um profissional contabilista, desde que atendido o requisito de idoneidade previsto no art. 21 da Lei 11.101, de 2005. Caso a dívida ultrapasse esse subteto, será necessário que o devedor contrate como liquidante um administrador judicial que seja cadastrado na vara judicial competente para a sua falência. Para prevenir prejuízo aos credores e incentivar a eficiência na venda dos ativos, acrescenta-se que a remuneração do liquidante será preferencialmente fixada em percentuais variáveis de acordo com o resultado das alienações, sendo possível a remuneração fixa nos casos em que os ativos inalienáveis forem insuficientes para a contratação de profissional qualificado.

Quanto às mudanças em relação ao credor titular da propriedade fiduciária, diferentemente do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101, de 2005, o art. 73-F do PLP 33, de 2020, que trata da suspensão de cobranças (*stay period*), não fazia qualquer ressalva ao crédito fiduciário. Ao mesmo tempo, o art. 2º do projeto previa norma transitória para que a cessão fiduciária de direito creditório anterior à lei se sujeitasse ao *stay*, sendo reservado ao credor apenas 30% dos direitos creditórios cedidos em garantia. Isso significaria que, após a lei, a cessão fiduciária de direito creditório será inteiramente submetida ao *stay*. Nesse ponto, o PLP 33, de 2020, enfraquece a eficácia de garantias livremente negociadas pelo devedor, o que não pode ser admissível em razão do prejuízo ao mercado de crédito das micro e pequenas empresas. Na linha da Lei 11.101, de 2005, acrescentamos ao PLP 33, de 2020, dispositivo que estabelece que o *stay* de credor fiduciário se limita aos bens de capital essenciais à atividade empresarial.

Quanto à supressão do dispositivo que trata do benefício da "norma mais benéfica", entendemos que não estava claro o que significa o direito previsto no projeto, segundo o qual era assegurada a "aplicação de norma, de natureza fiscal e tributária, mais benéfica ao devedor, inclusive em conjunto com outra norma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou de maneira subsidiária". O dispositivo tinha o potencial de trazer mais prejuízos do que benefícios. A indefinição sobre a norma tributária aplicável seria fonte de insegurança jurídica, alimentando o contencioso tributário, que traz danos concorrenciais ao mercado e é custeado por toda a sociedade.

No que importa ao tratamento relativo às transações, entendemos que o projeto se equivocou ao mencionar um "direito" à transação tributária, quando o correto seria falar em direito à submissão de proposta de transação, sem prejuízo da análise do Fisco acerca da aceitabilidade da proposta. Em seu lugar, o novo dispositivo determina que Estados, Distrito Federal e Municípios, na ausência de legislação própria, poderão celebrar transação tributária nos termos da lei federal vigente (Lei 13.988/20).

Quanto à supressão do "parcelamento mais benéfico", o projeto assegurava acesso a qualquer parcelamento tributário, ainda que restrito a outros tipos de contribuinte, foi substituído pela afirmativa de que a certidão de regularidade fiscal, relativa a tributos federais, poderá ser obtida por meio de adesão aos parcelamentos ou acordo de transação tributária, nos termos previstos em lei. A norma assegurará que os novos procedimentos previstos no PLP 33, de 2020, terão acesso aos parcelamentos dos arts. 10-A e 10-B e à transação do art. 10-C da Lei 10.522, de 2002, com condições favorecidas e prazos maiores. Ao mesmo tempo, a administração tributária não será tolhida da sua capacidade de editar parcelamentos setoriais e específicos.

Quanto à supressão do tratamento tributário, entendemos que o projeto trazia isenção genérica sobre receita decorrente da redução do endividamento, sem especificar a quais tributos se refere, o que violava o art. 150, §6º, da CF/88 e o art. 113 do ADCT. Entende-se, sobretudo, que o artigo era desnecessário, pois o tratamento tributário dessa questão foi previsto no novo art. 50-A da Lei 11.101/05, de acordo com o PL 4.458/20, atualmente em fase de sanção presidencial. Por outro lado, a dedução para prejuízos assumidos por credores trazia o risco de violação ao art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois seria enquadrada como renúncia de receita caso fosse vista como uma ampliação das hipóteses já regulamentadas na legislação federal.

Quanto à supressão das normas sobre cadastro de inadimplentes, o projeto previa que as dívidas das micro e pequenas empresas, caso realizados os procedimentos previstos no PLP 33, de 2020, não poderiam ser consideradas inadimplidas e não poderiam restringir a obtenção de novos créditos do devedor pessoa física, de sócios e administradores ou de pessoa jurídica com participação no capital da devedora. Por mais que o sócio não se confundisse com a empresa falida, a transparência sobre a falência ou a recuperação é relevante, sendo temerário obscurecer as informações disponíveis no mercado de crédito. Optou-se por suprimir o dispositivo, tendo em vista que a sonegação do direito à informação seria pior para todos os tomadores de crédito, mas especialmente os solventes, pois todos se prejudicam quando a análise de risco do financiador fica obscurecida.

Quanto à alteração no art. 73-B, foram inseridos requisitos para o devedor ter acesso à renegociação especial, judicial ou extrajudicial, em semelhança ao art. 48 da Lei 11.101, de 2005, porém, com o prazo de exercício regular das atividades reduzido para 12 meses, em atenção ao tempo médio de duração das micro e pequenas empresas. Além disso, no que concerne ao produtor rural, foram acrescidas restrições semelhantes às que serão inseridas na Lei 11.101, de 2005, pelo PL nº 4.458, de 2020, em fase de sanção presidencial.

Quanto à exigência de certidão de regularidade, foi inserida a necessidade de obtenção de certidão de regularidade fiscal para o plano de renegociação especial, extrajudicial ou judicial. Isso foi feito para que as alienações de ativos, previstas no §1º, ocorram sem risco de o Fisco alegar fraude à execução fiscal, tendo em conta que pode haver esvaziamento patrimonial e o crédito fiscal não se submeter ao plano. De qualquer sorte, os devedores micro e pequenas empresas terão acesso ao parcelamento e à transação tributária em condições favoráveis e com prazos alargados, como ocorre com empresas em recuperação judicial. Por fim,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como medida protetiva aos créditos não sujeitos ao plano, como o fiscal e o fiduciário, para a hipótese de alienação substancial dos ativos, foi assegurada a esses credores a distribuição equivalente ao que teriam em caso de falência, de modo semelhante ao que previu o PL nº 4.458, de 2020, para a Lei 11.101, de 2005.

Estamos acolhendo parcialmente as Emendas 2, 3, 6 e 7, e rejeitando as Emendas 1, 4 e 5, em razão da necessidade de melhor debate futuro.

Voto, Sr. Presidente.

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, com acolhimento parcial das Emendas 2, 3, 6 e 7, na forma do seguinte substitutivo...

Esse é o voto, Sr. Presidente, cumprimentando, mais uma vez, o Senador Angelo Coronel pelo brilhante projeto que apresenta para todos nós. **(Íntegra do Parecer nº 176/2020-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorginho Mello. Permita-me também cumprimentar V. Exa. pela erudição e pelo preparo deste parecer sobre um tema tão relevante.

Permita-me também estender ao Senador Angelo Coronel os cumprimentos pela iniciativa.

O parecer é favorável ao projeto e parcialmente às Emendas nºs 2, 3, 6 e 7, na forma da Emenda nº 8 (Substitutivo), que apresenta, e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Foi apresentado o Requerimento nº 2.844, do Senador Rogério Carvalho, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 1, que foi deferido. Só há esse destaque.

Eu indago ao Senador Rogério Carvalho a respeito desse destaque antes de darmos sequência ao procedimento de votação.

Com a palavra o eminente Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Presidente, nós vamos manter o destaque por entender que a regra anterior trabalhava com o prazo de um ano para que todos os créditos trabalhistas pudessem ser resolvidos, e, agora, no projeto, passa-se para três anos.

Na regra anterior, num prazo de 30 dias, tinha-se que pagar o equivalente a cinco salários mínimos. E a gente está propondo, com a emenda do Senador Fabiano Contarato, que ficaria para três anos todo o passivo trabalhista, mas que as verbas salariais no valor de até dois salários mínimos fossem pagas pelo empresário num prazo de até 60 dias e não de 30 dias, como no anterior.

Acho que isso é uma questão importante, porque nós estamos falando de verbas alimentícias, são créditos alimentícios. Eu acho que era preciso ter um pouco de sensibilidade para tratar dessa questão. Ainda que a gente seja favorável, vote favorável ao projeto como um todo, mas essa correção – eu peço aqui a atenção do Relator – poderia diminuir um pouco o sofrimento dos trabalhadores, porque não se trata de verbas trabalhistas gerais, são salários atrasados; portanto, é o que foi trabalhado, é a venda da força de trabalho, é o que o trabalhador vendeu para poder comer, para poder pagar. São dois salários mínimos – veja, dois salários mínimos –, num prazo de 60 dias. Portanto, era o mínimo que nós gostaríamos de obter em termos de retorno para os trabalhadores nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Passo a palavra ao eminente Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, sobre o tema.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, permita-me, primeiro, comentar sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

a retirada do PL 247, a pedido do Relator Senador Vanderlan, que costurou os entendimentos com o Ministério da Economia, que costurou os entendimentos com a liderança do Governo na Câmara, com o Presidente Rodrigo Maia, para que se desse prioridade à apreciação do PL 101, que será apreciado pela Câmara dos Deputados e que vai atender, portanto, as expectativas dos Estados, dos Governadores, dos Prefeitos, dos Municípios, que terão um meio para poder suavizar a retomada das prestações das dívidas contraídas junto à União.

Queria também, Sr. Presidente, me desculpar. De fato, eu cometi uma omissão em relação à dedicação, ao carinho, ao respeito e, sobretudo, à colaboração que sempre emprestou a Senadora Rose de Freitas. E, mais uma vez, agora, na apreciação da Medida Provisória da Casa Verde e Amarela. Ela, antes de iniciar a votação, fez questão de me ligar, falou das emendas dela. E eu fiz um apelo a ela; e ela, mais uma vez, muito sensível, entendeu a necessidade da rápida sanção desse programa habitacional que vai ajudar na recuperação dos empregos no Brasil. Eu quero, portanto, aqui registrar o meu reconhecimento e os meus agradecimentos à colaboração efetiva e contínua que a Senadora Rose de Freitas tem dedicado à Liderança do Governo nesta Casa.

E, por fim, Sr. Presidente, eu quero, em respeito ao destaque que foi apresentado pelo meu amigo Senador Rogério Carvalho em cima da emenda do Senador Contarato, comunicar ao Senador Jorginho Mello, que fez um brilhante relatório, atendeu o meu pedido, semana passada, para podermos adiar a votação e construir um consenso, um entendimento com o Governo... Esse entendimento foi construído. As equipes técnicas do Senador Jorginho Mello, as equipes técnicas da Segov, do Ministério da Economia, trabalharam incansavelmente para que esse relatório pudesse ser aprovado, como eu sei que será aprovado por unanimidade.

Em reconhecimento ao trabalho do Senador Jorginho Mello, o Governo quer manifestar a sua aquiescência ao destaque do Senador Rogério Carvalho, para que a gente possa, portanto, votar de forma unida, mostrando mais uma vez o apreço e o reconhecimento que o Senado Federal tem pelo microempreendedor do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra. Cumprimento V. Exa. por mais essa iniciativa de convergência.

Consulto, portanto, o Senador Jorginho Mello, eminente Relator, se aquiesce, com a acolhida, portanto, da emenda sugerida pelo Senador Rogério Carvalho, que tem agora também o endosso do Líder do Governo.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Como Relator.) – Essa fala do Senador Fernando Bezerra vem ao encontro de confirmar tudo aquilo que foi construído, uma construção de várias mãos.

Em homenagem também ao Senador Rogério Carvalho, que é um Senador brilhante, que sempre traz, sempre acresce em todas as matérias assuntos com conhecimento, com sabedoria, para que a legislação fique melhor. Para comprovar esse nosso bom relacionamento com o Governo e todas as áreas que participaram e coroar de êxito esse projeto de autoria do Senador Angelo Coronel, eu acato essa emenda, proporcionando que os créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho vencidos na data do pedido possam ser liquidados em três anos e, quando o dinheiro for curto, que se dividam, no mínimo, dois salários mínimos para cada trabalhador.

Então, fazendo justiça e para que a lei tenha o apoio integral de todas as Sras. e Srs. Senadores, eu acato essa emenda.

Sr. Presidente, não precisa deliberá-la como destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Relator,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Jorginho Mello.

Portanto, o destaque foi acolhido pelo Senador Jorginho e não há necessidade de sua votação. Todavia, o projeto terá de ser votado por se tratar de lei complementar.

Portanto, vamos passar à discussão do projeto e das emendas e votação da Emenda nº 8 (Substitutivo), que tem preferência regimental, nos termos do parecer, em turno único.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Nós vamos passar a palavra aos Líderes para o seu minuto de orientação e, depois disso, vamos iniciar a lista de oradores.

Vamos convidar agora, já que a votação está aberta, a primeira Liderança, pelo MDB, o eminente Senador Confúcio Moura, para sua orientação.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, depois dessa discussão brilhante, das palavras do nosso Senador Fernando Bezerra, nosso Líder no Senado, e de todas as considerações feitas, do ponto de vista crítico, pelo Senador Rogério Carvalho, logicamente o MDB concorda e recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura. O MDB orienta "sim".

Como orienta o Líder Otto Alencar? Como vota o PSD, eminente Senador Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, se o Senador Angelo Coronel estiver participando da sessão – ele está com um dos seus familiares acometido de Covid-19 –, eu gostaria de passar a palavra a ele. Não sei se ele está participando da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Ele está, Senador.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Então, eu passo a palavra a meu estimado e querido amigo Angelo Coronel, parabenizando-o por esse projeto importante relatado pelo Jorginho Mello, do reempreendedorismo, que ele apresentou tão bem. Com a palavra o nosso amigo Angelo Coronel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado.

Eu convido o Senador Angelo Coronel, portanto, para manifestar a orientação do PSD.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Agradeço a deferência do nosso Líder do PSD, Senador Otto Alencar, ao me conceder estes minutos.

Queria, neste momento, parabenizar o Senador Jorginho pelo seu brilhante relatório. É uma matéria que sei que terá a aprovação de todos os nossos pares, porque ela vai ser de grande valia para os micro e pequenos empresários do Brasil, que representam 99% das empresas brasileiras.

Estamos aí com mais de 500 mil pessoas padecendo com essa questão da pandemia, com suas empresas fechando. Eu sempre defendi que o pós-pandemia para o mundo empresarial trará mais sequelas do que o período da pandemia. Então, é importante que o Senado delibere essa matéria mostrando que é sensível à recuperação das micro e pequenas empresas brasileiras, que representam o exército da economia nacional.

Muito obrigado aos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Angelo Coronel.

O PSD orienta "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convido o Senador Lasier Martins a fazer a orientação do Podemos.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para orientar a bancada.) – Prezado Presidente Antonio Anastasia, aproveito para saudar o belo projeto do Senador Angelo Coronel, com o magnífico relatório do Jorginho Mello, e para dizer que a orientação do Podemos é "sim", naturalmente.

Quero aproveitar ainda, Presidente, já que se trata da primeira sessão do Senado depois do fim de semana, para exaltar, em nome do Podemos, o nosso partido, os eminentes Ministros do Supremo que foram respeitadores da Constituição Federal, respectivamente Luiz Fux, Edson Fachin, Marco Aurélio, Cármen Lúcia, Rosa Weber e Luís Roberto Barroso, que respeitaram e salvaram o conceito do Supremo ao definirem o art. 57, §4º, da Constituição brasileira.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Lasier Martins.

O Podemos também orienta "sim".

Convido, pelo PSDB, o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Primeiro, eu quero, mais uma vez, parabenizar o nosso autor, meu querido amigo Senador Angelo Coronel, e, de forma especial, nosso querido Jorginho. Até vou apelar para o Jorginho me ajudar – viu, Jorginho? – na Lei do Bem e da pequena e da microempresa, porque inovação não é só produto, é processo, e as pequenas empresas precisam inovar. Por isso é que a Lei do Bem tem de ser aplicada também ao lucro presumido e às micro e pequenas empresas.

O PSDB orienta "sim", com louvor a esse trabalho magnífico em prol das pequenas e das microempresas. Parabéns! Muito bom! O Senado ganha muito com isso. O PSDB orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci Lucas.

O PSDB orienta "sim".

Como vota o Democratas, Senador Marcos Rogério?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, cumprimentando V. Exa. pela condução dos trabalhos, saudando aqui o Senador Angelo Coronel pela iniciativa desse importante projeto de lei e o nosso Senador Jorginho Pronampe Mello, digo que é mais uma daquelas normas que vai ao encontro do empreendedor, do que gera emprego, oportunidade e renda para o Brasil. Portanto, é uma matéria extremamente meritória.

E o voto e a orientação do Democratas é com o Relator, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Marcos Rogério.

O Democratas orienta o voto "sim".

Eu indago, pelo Progressistas, se um dos líderes está presente. (*Pausa.*)

Então, vou saltar o Progressistas e retornarei em breve.

Convido o Líder do PT, Senador Rogério Carvalho, para orientar pelo seu partido. Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o Senador Jorginho Mello por ser o nosso patrono, nosso grande articulador dessa frente de apoio às micro e pequenas empresas, cumprimentar o autor do projeto, Senador Angelo Coronel, cumprimentar todos na tarde de hoje pela aprovação desse projeto, que é fundamental para a gente dar conta da tarefa de retomar a atividade econômica e garantir a saúde e a retomada das micro e pequenas empresas no Brasil, que estão com dificuldade.

Portanto, o nosso voto e a nossa orientação é "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho.

O PT vota "sim".

Pelo Cidadania, a eminente Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu queria também cumprimentar o querido Jorginho Mello – Jorginho Pronampe Mello é seu novo sobrenome – e o Angelo Coronel pela iniciativa e lembrar que poucas micro e pequenas empresas hoje no Brasil têm sucesso na recuperação. Nós temos percentuais que apontam que apenas 20% dessas empresas conseguem iniciar um processo de recuperação e o índice de recuperação, de sucesso nessas negociações, é baixíssimo. E elas representam hoje, no Brasil, 54% da renda brasileira e 27% do PIB.

Esse é um dos mais importantes projetos que nós estamos votando neste ano no Congresso Nacional, porque desburocratiza, dá uma opção menos onerosa para essas empresas que têm um importante papel na economia brasileira.

É claro, Presidente, que nós fazemos o encaminhamento, com louvor, favorável a esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Eliziane Gama.

O Cidadania orienta "sim".

Pelo PDT, Senador Acir Gurgacz. Com a palavra V. Exa., Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente Anastasia, meus cumprimentos pela condução dos trabalhos e um abraço ao nosso colega, Senador Jorginho Mello, que tem feito um trabalho muito importante com relação às micro e pequenas empresas no nosso País.

A preocupação sobre a qual falou o nosso Senador Angelo Coronel, nosso Senador da Bahia, é realmente com o pós-pandemia. Essa preocupação é verdadeira e nós temos que nos preparar. Esse projeto, de fato, nos traz uma expectativa de ajudar as micro e pequenas empresas, principalmente no pós-pandemia, porque a expectativa que se tem é que, a partir do ano que vem, já pós-vacinação, nós teremos muitos problemas com as empresas. E esse projeto vem trazer mais tranquilidade e procedimentos mais simples para a recuperação dessas empresas.

Portanto, o encaminhamento do PDT é pelo voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Acir Gurgacz.

O PDT orienta "sim".

Convido, para manifestar a orientação da Rede, o seu Líder, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Senador Jorginho Mello pelo relatório, pelo trabalho apresentado, fundamental para a retomada da economia. Mas, para a retomada da economia, Presidente, também é fundamental que se tenha logo a vacina.

Notícia de ainda há pouco dá conta de que o Ministério da Saúde prevê ainda 60 dias para a aprovação de algumas das vacinas. Nós já temos uma vacina na sua última fase de testes no Brasil, que é a CoronaVac, que está sendo desenvolvida pelo Instituto Butantan e pelo Governo do Estado de São Paulo. No dia de hoje, o Reino Unido já começou a vacinação. Antes de terminar o ano, outros países o farão.

Então, Presidente, faço só esse registro, apoiando o projeto, mas quero apelar ao Governo, que não pode continuar titubeando como está na questão fundamental da resolução da vacina.

O voto da Rede é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rodrigues, que orientou "sim" pela Rede.

Vamos, agora, ao PROS.

Como vota o PROS, eminente Senadora Zenaide Maia?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero parabenizar o colega Senador Jorginho Mello pela sua defesa incansável a favor das micro e pequenas empresas. Essa recuperação das micro e pequenas empresas é uma coisa essencial para a recuperação de um dado positivo, como falou a colega Eliziane. É algo bom, que a gente sabe que é necessário. Elas são responsáveis por grande parte dos empregos. E também eu o parabenizo pela sensibilidade de acatar a emenda do Senador Rogério Carvalho, por ter esse olhar diferenciado para os trabalhadores.

O PROS orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senadora Zenaide Maia.

O PROS orienta o voto "sim".

Vamos, então, ao PL, do nosso Líder e Relator, eminente Senador Jorginho Mello.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para orientar a bancada.) – Eu quero agradecer esta oportunidade e cumprimentar todos os senhores e senhoras que já fizeram o encaminhamento.

O Partido Liberal encaminha, com louvor, em nome da nossa bancada, o voto "sim". O voto é "sim", sem dúvida nenhuma.

É um grande projeto, que vai resolver grande parte da dificuldade enfrentada pelos micro e pequenos empresários, para que eles possam voltar a empreender, para eles não ficarem marginalizados.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

O PL vota "sim".

Como vota o PSB, eminente Senadora Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Boa noite, Sr. Presidente! Eu cumprimento o senhor, que está presidindo a sessão de hoje, Antonio Anastasia.

Também quero cumprimentar o Relator, Jorginho Mello, e o autor da iniciativa, o Senador Angelo Coronel.

Quero dizer que o PL é muito importante principalmente na recuperação da atividade econômica no nosso País. Ressalto também a importância de ajudar principalmente os nossos pequenos e microempresários.

Então, o encaminhamento do PSB é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

O PSB orienta "sim".

Como vota o Republicanos, Senador Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente Anastasia, cumprimento V. Exa. e quero cumprimentar o Senador Angelo Coronel, autor dessa belíssima iniciativa, esse projeto de lei que permite recuperar as micro e pequenas empresas, sobretudo aquelas que estão em situações mais difíceis, cumprimentar o nosso competente e querido Relator, sempre amigo, Jorginho Mello, parabenizá-lo pelo relatório, e dizer, claro, Sr. Presidente, que nós recomendamos o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Republicanos orienta "sim".

Como orienta o PSL, eminente Senadora Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Senador Anastasia, parabéns pela condução dos trabalhos hoje.

Quero parabenizar o Senador Angelo Coronel e quero parabenizar também, obviamente, o Senador Jorginho Mello pelo excelente relatório e pelo acolhimento parcial da minha emenda. E teço meus agradecimentos ao Governo, inclusive, por haver acatado o destaque, que foi acolhido como emenda, do Senador Rogério Carvalho. É importante que tenhamos essa flexibilidade e essa compreensão, porque sem empregados... Um depende do outro: empregados dependem dos empreendedores.

Então, o PSL, obviamente, parabenizando, mais uma vez, autor e Relator, orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Soraya Thronicke.

O PSL orienta "sim".

Como vota o PSC, Senador Zequinha Marinho?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Boa noite, Presidente! Satisfação em revê-lo assim, presidindo a nossa sessão, mais uma vez.

O PSC encaminha o voto "sim", elogiando o belo relatório do Senador Jorginho Mello.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Zequinha Marinho.

O PSC vota "sim".

Pela Liderança do Governo, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Presidente, o Governo encaminha o voto "sim", mas me permita fazer dois breves comentários. O primeiro é sobre vacina. Na realidade, o Presidente Bolsonaro já declarou diversas vezes, reiterou no dia de hoje, que qualquer vacina vai fazer parte do plano de imunização do Brasil, seja de qual procedência for, desde que seja aprovado pela Anvisa. E hoje o Ministro da Saúde também trouxe uma notícia muito alvissareira, de que as vacinas aprovadas, em outros países, poderão ser aprovadas, de forma especial, em um prazo de 72 horas. Portanto, nós estamos agora com uma avenida muito grande no sentido de ter acesso às vacinas reconhecidas em outros países.

E queria, Sr. Presidente, com muita alegria, registrar que minha cidade natal, Petrolina, conquistou o Selo Unicef de políticas para redução das desigualdades na infância. O reconhecimento do órgão internacional foi anunciado hoje em uma bonita solenidade com a presença de embaixadores brasileiros da entidade. Portanto, Sr. Presidente, deixo aqui os meus cumprimentos à equipe do Prefeito Miguel Coelho e aos petrolinenses, que têm mais essa importante conquista para celebrar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra, cumprimentando V. Exa.

E a orientação: também orienta "sim" o Governo.

Nós vamos dar início à lista de oradores, mas, antes disso, o Senador Fabiano Contarato gostaria de agradecer a aprovação de sua emenda pelo destaque pelo Líder do Governo e pelo Relator. Ele mesmo avisa que será sintético.

Senador Fabiano Contarato, com a palavra V. Exa.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente. Mais uma vez, parabéns pela condução dos trabalhos.

Eu quero aqui parabenizar o autor e o Relator, Senador Jorginho Mello, pela sensibilidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parabenizar também o meu querido Senador Rogério Carvalho, que teve a serenidade, o equilíbrio emocional de propor esse destaque, que era uma sugestão, uma emenda nossa, na certeza de que essa emenda vai atender aqueles mais vulneráveis, ou seja, as pessoas que ganham até dois salários mínimos não terão que ter os seus créditos trabalhistas parcelados por mais de três meses. Isso foi inspirado em cima da lei de falências, que abrange as empresas maiores. Então, muito obrigado.

Parabéns a todos os Senadores e Senadoras! Parabéns ao Senador Rogério Carvalho! E parabéns ao Senador Jorginho Mello!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fabiano Contarato. Eu o cumprimento também pela iniciativa da louvável emenda bem acolhida.

Enquanto a votação prossegue, nós vamos dar início à lista de oradores pelo prazo de três minutos.

O primeiro orador é o Senador Paulo Paim, o que me relembra nossas sessões de Plenário, quando ele sempre era o primeiro a se manifestar, com muita assiduidade e muita proficiência nas suas manifestações.

Senador Paulo Paim, com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Boa noite, querido amigo Presidente Anastasia.

Eu quero cumprimentar o autor do projeto, o Senador Angelo Coronel, e o Relator, o Senador Jorginho Mello, que acatou a emenda do Líder do PT, Rogério Carvalho, e de outros, que garantiu esse direito importantíssimo para o trabalhador.

Sr. Presidente, temos que voltar a falar da pandemia da Covid-19, que já matou no Brasil mais de 180 mil pessoas e, nas últimas 24 horas, em torno de 430, enquanto o nosso País ainda anda a passos lentos. Nesse sentido, o Reino Unido avançou, começou a vacinar a população contra a Covid-19, e assistimos a isso hoje. O que sobrou lá está faltando para o Brasil: solidariedade, amor, empatia, afeição, compaixão, olhar para o outro, pensar no povo de forma simples e humana e saber que o mais importante é a saúde e a vida das pessoas. O descaso é gerador de sofrimento, morte e angústias na população.

É inacreditável que só pensam em vacinar a partir de março. Creio que vamos conseguir vacinar muito antes. A média diária de óbitos nos últimos sete dias foi de 603 pessoas. Em 24 horas, ocorreram mais de 25 mil novos casos. Essa triste realidade está aí e pode se transformar numa tragédia. Precisamos agir rápido. É urgente, urgentíssima, a vacina. O País precisa rapidamente do plano nacional em execução. Como será a logística ainda não sabemos.

Por fim, quero transmitir aqui, Presidente, minha solidariedade aos familiares e amigos das meninas negras assassinadas agora: Rebeca, de 7 anos, e Emily, de 4 anos, mortas por bala perdida, na Baixada Fluminense, Rio de Janeiro. Quantas ainda precisarão ser assassinadas para o Brasil dar um basta? Marielle foi assassinada há mil dias; Rebeca e Emily, há 4 dias. A impunidade vai continuar? O País quer somente justiça.

Lembro que deve ser votado, por acordo do Colégio de Líderes, nesta semana, o PL 5.231, de 2020, que trata da abordagem dos policiais e dos agentes de segurança privada. Estive conversando hoje, inclusive, com esse setor, uma iniciativa da Frente Negra por Direitos. Eu sou o autor do projeto, mas o grande Relator, Senador Fabiano Contarato, está fazendo um belo trabalho.

Termino dizendo: vida longa às políticas humanitárias!

E lembro, Sr. Presidente, nestes 15 segundos, que, neste momento, PSG e Istanbul abandonam o campo, lá em Paris, porque houve uma ação racista por parte de setores em relação ao camaronês Pierre Webó, da comissão técnica do clube turco. Assim, todos os jogadores, Senadores, dos dois times se retiraram, num ato histórico, lá em Paris, mostrando que o mundo está caminhando rapidamente na linha do combate ao racismo e ao preconceito. E o Senado da República, tenho certeza, já demonstrou e mostrará esta semana que está na mesma caminhada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Juntos, brancos, negros e índios, contra o racismo!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Eu cumprimento V. Exa. pela manifestação.

Convido o próximo orador da lista, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Eu quero, em primeiro lugar, fazer minhas as palavras do Senador Lasier e tornar pública a minha manifestação de aplauso aos Srs. Ministros Cármen Lúcia, Rosa Weber, Marco Aurélio Mello, Fachin, Barroso e Fux por terem resgatado o respeito essencial à nossa Constituição nos votos fundamentados e absolutamente coerentes com a nossa Constituição, no julgamento que terminou na noite de domingo passado a respeito da constitucionalidade e efetividade do art. 57, §4º, da nossa Constituição. Eles merecem o meu reconhecimento público, assim como, quando divirjo de uma decisão, eu tomo a liberdade de também, com lealdade, externar o meu ponto de vista. Eles deram uma demonstração de que a Constituição deve ser respeitada. E faço minhas as palavras do Deputado Ulysses Guimarães: "Quem trai a Constituição trai a pátria".

E me valho da oportunidade, Sr. Presidente, para pedir a votação do requerimento que subscrevi, juntamente com o Senador Marcelo Castro, com o Senador Nelsinho Trad, com o Senador Alessandro Vieira, e que foi subscrito por vários outros Srs. Senadores e Líderes, que requer um debate, em sessão temática, da questão do plano nacional de vacinação contra a Covid. O requerimento, pelo que eu soube, informado que fui pelo Dr. Bandeira, seria votado hoje.

Eu considero, Sr. Presidente, fazendo minhas as palavras de todos os Senadores que têm falado sobre vacina, que este é o assunto mais ingente. E cumprimento especialmente o Senador Fernando Bezerra, que trouxe notícias objetivas e positivas. Esse debate... Nós não podemos fechar este ano sem um debate, pelo Senado, em sessão temática, deste tema. Nós não podemos fechar a Casa, haja ou não haja sessão presencial na semana que vem, sem agendar uma sessão temática para debater o plano nacional de vacinação, especialmente quando nós sabemos que existem hoje, teoricamente, 71 vacinas sendo testadas pelo mundo afora.

E, com o início de vacinação, ainda que tímido, havido hoje no Reino Unido, acho que é natural que a nossa aflição e a nossa esperança se transformem em fato cada vez mais concreto. Por isso, rogo que esse requerimento seja votado e que seja agendada, evidentemente, para este ano ainda, esta sessão temática que está, pelo que estou informado, na Ordem do Dia de hoje.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Esperidião Amin. Estou aqui consultando a Secretaria-Geral porque, como V. Exa. sabe, eu não participo da elaboração da pauta e, como não consta, estou aqui solicitando, no exercício da Presidência, que seja inserido na pauta de amanhã.

Então, o requerimento de V. Exa. será inserido na pauta de amanhã, na medida em que não o foi na pauta de hoje, para evitar inserção neste momento...

Pode ligar o som, Senador Amin. Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu tenho a confirmação de que ele está inscrito na pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Aqui na Secretaria-Geral, infelizmente... Eu gostaria muito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Rogo que V. Exa. converse com o Secretário Bandeira de Mello. Se for impossível votar hoje, que seja o primeiro item

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de amanhã, porque é um requerimento. Eu duvido que alguém seja contra este debate em sessão temática.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Eu sou o primeiro a favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Duvido que o brasileiro seja contra isso.

Por favor. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Eu sou o primeiro favorável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Nós vamos confirmar se porventura houve essa previsão que não consta aqui formalmente. Se não houver, eu vou já pedir para que conste da pauta de amanhã. Inclusive, porque já foi divulgada, vou pedir a retificação da pauta para evitar sobressaltos, porque há um acerto de normalmente seguir esse certo ritual e o farei, portanto.

Eu queria convidar o próximo orador inscrito, eminente Senador Humberto Costa.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, primeiro quero registrar aqui que se passaram mil dias desde que a Vereadora Marielle Franco foi brutalmente assassinada no Rio de Janeiro, juntamente com um de seus assessores e, até o presente momento, o Brasil não sabe quem mandou cometer esse crime brutal. Temos que nos manifestar exigindo que se chegue à autoria e também à autoria intelectual desse crime.

Sr. Presidente, eu queria aqui registrar o manifesto assinado por centenas de psiquiatras e também de médicos residentes em psiquiatria, um manifesto em defesa das Redes de Atenção Psicossocial do SUS, que repudia o documento chamado Diretrizes para um Modelo de Atenção Integral em Saúde Mental no Brasil, da Associação Brasileira de Psiquiatria, cujas ideias terminaram por respaldar uma decisão que o Ministério da Saúde – esse Ministério da Saúde inoperante, incompetente, que é incapaz de enfrentar os graves problemas do Brasil – quer implementar agora, na área da saúde mental.

Ele não tem uma única proposta e quer revogar 99 portarias que foram construídas no Brasil desde 1991 até agora, para acabar com toda a reforma psiquiátrica que tem acontecido no Brasil, que é um modelo para o mundo inteiro, e acabar com alguns programas que são muito importantes. Por exemplo, o Programa de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar; o Consultório de Rua, que atende pessoas com problemas de transtornos mentais e que vivem na rua; o Programa De Volta para Casa, de que eu tive a honra de ser o criador, no Ministério da Saúde, e que retirou centenas de pessoas que passaram a sua vida inteira vivendo em um hospital psiquiátrico e deu a elas a dignidade de um lar e um acompanhamento profissional.

Querem acabar com os Centros de Atenção Psicossocial, os Caps, e transformá-los meramente em espaços de reabilitação com a busca pelo retorno ao sistema manicomial que havia no Brasil e a indústria lucrativa da loucura que havia, até que foi aprovado o projeto do ex-Deputado mineiro Paulo... Não me lembro aqui do nome dele, mas foi o início de uma reforma psiquiátrica que começou a acabar com os manicômios.

Nós não podemos aceitar, no Brasil, que volte o atendimento excludente e que isola, que desrespeita os direitos humanos. E, por isso, vamos lutar até o final, para que essa tentativa de acabar com a reforma psiquiátrica e trazer de volta o modelo manicomial, os hospícios, a violência e a exclusão dos hospícios. Nós iremos lutar até o fim contra isso. E o Deputado era o Deputado Paulo Delgado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa. Agradeço e cumprimento V. Exa. até pela lembrança do nosso conterrâneo, o eminente Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo Delgado, pessoa de muito preparo e intelecto.

O próximo inscrito é o Senador Rogério Carvalho, mas, antes de dar a palavra para o Senador Rogério Carvalho, eu queria pedir à Senadora Rose de Freitas, que está conectada, para fazer a gentileza de votar. A Senadora Rose ainda não votou. Como a votação é nominal, eu pediria a fineza de a Senadora Rose votar.

Vamos ao Senador Rogério Carvalho.

Com a palavra V. Exa., Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Primeiro, eu gostaria aqui de comunicar a morte de um ex-Prefeito, Padre Raimundo, da cidade de Cristinápolis, interior de Sergipe, um companheiro que dedicou a sua vida a cuidar da população mais pobre daquele Município. Hoje ele nos deixou, passando dessa para outra situação, morreu. Portanto, fica aqui o nosso voto de pesar a toda a população de Cristinápolis e a todos que com ele fizeram uma transformação enorme naquela cidade.

Eu também queria, Presidente, dizer que comecei a minha vida trabalhando como médico no Serviço de Saúde Mental Dr. Cândido Ferreira, na cidade de Campinas, e tive a oportunidade de conhecer de perto a institucionalização provocada pela manicomialização de que nós conseguimos nos livrar. Quero também aqui registrar que, quando assumi a Secretaria de Estado da Saúde, ainda existia um manicômio com pessoas institucionalizadas, pessoas que não tinham identidade, pessoas que já não conheciam, não sabiam mais quais eram as suas famílias, pessoas que foram largadas para que o Estado pudesse tomar conta, pessoas que eram tratadas e viviam em condições sub-humanas.

Portanto, essa preocupação levantada pelo Senador Humberto Costa é muito importante. Essa denúncia que ele faz precisa ser acolhida por esta Casa, porque retornar à manicomialização como forma de cuidar de quem tem transtorno mental de diversas naturezas é muito cruel e um retrocesso civilizatório para o nosso País.

Eu falo como testemunha viva de quem trabalhou para reencontrar a identidade de centenas de pessoas que estavam manicomializadas – que viviam institucionalizadas no Serviço de Saúde (mental) Dr. Cândido Ferreira –, de quem viveu isso como médico e viveu isso como Secretário de Saúde do Estado – pessoas que tivemos que reencontrar. E o mais importante: alguns desses que nós resgatamos conseguiram voltar à vida normal, tiveram um trabalho, puderam fazer faculdade, ou seja, reconstruíram-se na vida.

Portanto, é um retrocesso sem precedentes o retorno à manicomialização no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho, agradeço a V. Exa.

Convido a próxima oradora, a Senadora Rose de Freitas, para o seu pronunciamento.

Com a palavra V. Exa., Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Presidente, permita-me falar após porque estou tentando acessar a votação e não estou conseguindo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeitamente.

Se V. Exa. não conseguir, eu sugeriria também o contato com a Secretaria-Geral para o registro do voto.

Muito obrigado. Eu voltarei a V. Exa. em breve.

O próximo orador inscrito é o Senador Major Olimpio. (*Pausa.*)

Não sei se ele está conectado neste momento.

Não estando, eu vou passar, então, ao próximo, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Com a palavra V. Exa., Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Muito obrigado.

Pergunto se estou chegando...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Somente a voz, não a imagem; mas a voz chega sonora e clara.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS) – Só um momentinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Agora sim. (*Pausa.*)

Agora sumiu de novo.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para discutir.) – Agora estou presente, obrigado.

Presidente Antonio Anastasia, eu quero saudar um artigo primoroso que está hoje no jornal *O Estado de S. Paulo*, p. 2, de autoria do brilhante jurista paulista Modesto Carvalhosa, sob o título "Dia Mundial Contra a Corrupção", data que se celebra exatamente amanhã, dia 9 de dezembro.

Nesse artigo muito interessante, que recomendo a todos os brasileiros e muito em particular aos colegas Senadores, Parlamentares de todo o Brasil, o Dr. Carvalhosa define a corrupção como um crime humanitário porque ele é danoso a toda a sociedade, que se torna vítima de desvios dos escassos recursos públicos da União.

O Dr. Modesto Carvalhosa, nesse artigo de hoje da p. 2 do Estadão, salienta, entre outras coisas, que, no relatório do Tribunal de Contas da União de dezembro do ano passado, se registram 14 mil obras públicas paralisadas, abandonadas e irrecuperáveis, objeto principalmente de esquemas de corrupção. As perdas com essas obras paralisadas em todo o Brasil equivalem a um prejuízo de R$144 bilhões. É o TCU quem diz.

Lembra também que aconteceram recentemente desvios de recursos públicos, que deveriam ser usados com a saúde pública, com insumos e com materiais para combater a pandemia.

O artigo do Dr. Carvalhosa também relembra que, no *ranking* mundial de percepção de corrupção no mundo, daquela instituição, daquela ONG chamada Corrupção pelo Mundo, o Brasil está na 106ª posição, ao lado de Estados como Argélia, Costa do Marfim, Mongólia etc. Tudo muito vexatório.

O artigo é muito extenso. Além de exaltá-lo, estou pedindo – e já houve o requerimento encaminhado à Mesa – que ele seja, esse artigo do Dr. Carvalhosa, inserido nos *Anais* desta Casa para que se registre e para que se alerte a todos nós Parlamentares que devemos combater essa corrupção que tanto mal tem feito ao País.

Agradeço ao brilhante jurista Modesto Carvalhosa o artigo com que nos brindou e alertou, no dia de hoje, na p. 2 de *O Estado de S. Paulo*.

Obrigado, Presidente Anastasia.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR LASIER MARTINS. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Artigo do Dr. Modesto Carvalhosa, Estadão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Lasier Martins.

A Secretaria fará constar a solicitação de V. Exa., com a inclusão do artigo do eminente Prof. Modesto Carvalhosa.

Eu volto à Senadora Rose de Freitas, que já votou. Já consta o seu voto.

Aliás, todos já votaram.

Vamos concluir esta lista. Temos mais três oradores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Senadora Rose de Freitas está conectada neste momento? (*Pausa.*)

Não estando, nós voltaremos a ela mais adiante.

Senador Confúcio Moura, com a palavra V. Exa.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, o motivo da minha fala hoje é para anunciar, avisar e comunicar a todos os Senadores e Senadoras que, nesta próxima sexta-feira, a partir das 16h30, teremos a última audiência pública com um convidado externo, convidado especial da Comissão Covid-19, que será o nosso Ministro da Economia Paulo Guedes.

Por certo, ele fará um levantamento da situação fiscal brasileira no encerramento do ano – logicamente ainda não fechado, mas ele fará seus anúncios preliminares – e também do cenário econômico do Brasil para o ano 2021.

Desta forma, eu comunico a todos.

Será muito interessante, muito importante, neste final de ano, essa manifestação do Ministro da Economia em nossa Comissão.

Nossa Comissão tem duração, pelo decreto de criação, até o dia 31 de dezembro. Eu creio que a missão foi cumprida. Todos os membros da Comissão trabalharam muito, como Sub-Relatores.

Na semana que vem, nós fecharemos o relatório final e daremos conhecimento ao nosso Presidente Davi Alcolumbre e à Mesa Diretora do Congresso Nacional, para que realmente façamos os apontamentos da evolução da doença no Brasil, dos recursos extraordinários gastos e aplicados, dos investimentos para Estados, recursos transferidos para Estados e Municípios, e também dos recursos diretamente aplicados, como auxílios emergenciais às pessoas necessitadas brasileiras.

Era essa a minha informação, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Confúcio Moura. Agradeço a V. Exa. E me permita também registrar meus parabéns pelo trabalho realizado!

Senador Izalci Lucas. (*Pausa.*)

O Senador Izalci Lucas é o próximo orador. Está presente?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero reforçar – eu também subscrevi o requerimento do Senador Esperidião Amin – a importância dessa realização da Comissão Geral com o Ministro da Saúde para tratarmos da vacina. E reforço as palavras do Senador. Nós fizemos uma audiência na reunião do Covid, o Ministro fez uma exposição, mas, quando dos questionamentos, ele teve que se ausentar porque tinha uma reunião com o Presidente, e não respondeu aos questionamentos que fizemos. Deixou uma assessoria. Então peço também, pelo PSDB, o reforço da aprovação desse requerimento.

Mas, Presidente, eu tenho falado sempre e continuo forçando a barra para a gente votar o Fundeb. O Fundeb, nós temos que votar antes do recesso.

Mas dentro do Fundeb, eu gostaria de ressaltar que no primeiro trimestre de 2020, antes da pandemia, de acordo com o IBGE a taxa de desemprego dos jovens brasileiros de 18 a 24 anos alcançou 27,1% – antes da pandemia. No Nordeste, a estimativa é 34,1%. E aqui no Distrito Federal, 34% de desemprego dos nossos jovens.

Eu fui o Presidente da Comissão que aprovou a reforma do ensino médio, em que criamos um itinerário da educação profissional. Os nossos jovens não estão preparados para a indústria 4.0, para a tecnologia, para a inteligência artificial, para a Internet das Coisas. Portanto, nós precisamos incluir na regulamentação a educação profissional.

Tivemos um momento do Pronatec, que infelizmente praticamente já acabou. Nós, aqui no Brasil, não atingimos ainda 10% dos nossos jovens na educação profissional, enquanto que os países da OCDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ultrapassam 50%, e países com 70% dos jovens na educação profissional.

Então eu faço um apelo, mais uma vez, para que possamos votar a regulamentação do Fundeb ainda este ano.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci Lucas. Agradecemos a V. Exa.

O próximo inscrito é o Senador Angelo Coronel. (*Pausa.*)

O Senador Angelo não está conectado.

Voltando à nossa lista, indago se a Senadora Rose está conectada neste momento. Se não, o Senador Major Olimpio, que está conectado, vejo aqui na tela.

Com a palavra o eminente Senador Major Olimpio, que agora se conectou novamente. Senador Major Olímpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Sr. Presidente, o senhor está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero inicialmente manifestar a minha preocupação.

Nós tivemos uma votação na Câmara. Até hoje ainda estavam votando alguns itens da chamada BR do Mar. Vamos fazer do mar, da navegação de cabotagem, dos 8 mil quilômetros uma maravilha, como se fosse uma avenida, mas nos esquecemos de que vamos condenar ao desemprego e à fome uma boa parte dos caminhoneiros brasileiros, principalmente os caminhoneiros autônomos. Então, eu quero manifestar a todos os Senadores que isso virá para a gente. Nós temos que discutir de forma madura, não pode ser de afogadilho. O Governo mandou em 45 dias, travando a pauta. É realmente preocupante. O projeto está dando incentivo para as operadoras internacionais. Eu acho bom. Isso aí vai diminuir o custo Brasil. Mas nós temos que fazer com equilíbrio e com um tempo de transição suficiente que possa acomodar, sem desempregar, os caminhoneiros brasileiros. O Brasil não parou durante a pandemia: isso nós devemos a quase 2 milhões de caminhoneiros.

Eu quero me manifestar também, Sr. Presidente, já antecipando que o Senador Marcio Bittar apresentou um relatório sobre a PEC 186, a PEC emergencial, para dizer que, mais uma vez, vamos fazer os profissionais da segurança pública pagarem dobrado. No relato do Senador Marcio Bittar existe uma ressalva aos profissionais da saúde e da assistência social. E todos aqueles da segurança que estão na ponta da linha, envolvidos com o Covid, serão penalizados. Eu tenho vídeos e falas do Paulo Guedes dizendo que seriam salvaguardados.

Nós já tivemos, lamentavelmente, um veto presidencial. Depois, nós o derrubamos no Senado. O Presidente e o Governo compraram Deputados do Centrão para, na mesma tarde, o derrubarem novamente, aliás, para manterem o veto. E ainda quiseram desmoralizar o Senado que, por 42 votos, derrubou o veto do Presidente.

Eu peço a todos os Senadores, peço ao Marcio Bittar, peço ao Governo que, pelo amor de Deus, não vamos para essa briga de novo! Vamos salvaguardar os profissionais da segurança pública.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Major Olimpio.

Convido a Senadora Rose de Freitas para a sua manifestação.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, o senhor já percebeu que eu estou um pouco enrolada, ao mesmo tempo atendendo às demandas lá do nosso Estado e participando da sessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É muito triste essa constatação que a gente tem que fazer e, muitas vezes, ouvir as colocações dos nossos colegas, repetidamente, da urgência que nós temos, que precisamos adotar, para que a gente possa tratar desse plano de vacinação no Brasil. Informações tão controvertidas... A população está impactada com a contradição das informações.

Nós esperávamos, sinceramente, que, na volta da pandemia, no retorno, na segunda onda, sei lá que nome tem, houvesse um esforço dos Poderes, todos, inclusive do Parlamento, no sentido de a gente evitar mais mortes. Tanto que apresentei um projeto, não sei se o Fabiano se lembra de que nós conversamos sobre isso, para não desativarem os hospitais de campanha, porque, até conversando com a Zenaide e tudo mais, era importante pensar que, se as informações que chegavam ao Brasil eram verdadeiras, era necessário que a estrutura criada com tanto custo e com tanto atraso pudesse ser uma maneira de nós não sofrermos tanto quanto estamos sofrendo novamente com as mortes, as internações que estão sobrecarregando novamente o nosso sistema hospitalar.

Nós temos que pensar, Sr. Presidente, pensar, pensar nesses milhões de brasileiros desempregados, desassistidos.

Agora, com a pandemia de volta, porque não acabou, não, está de volta, ela apenas reincide nesta proporcionalidade que nós estamos vendo agora, o que nós do Congresso Nacional – não posso falar pelo Poder Executivo nem pelo Poder Judiciário –, mas o que nós efetivamente podemos fazer para responder à pergunta colocada pelo Senador Randolfe para refletir sobre as propostas colocadas pelo Senador Humberto em relação à questão das vacinas?

Há uma desinformação tão grande, que, há pouco, o Líder do Governo, a quem respeito muito, garantiu – garantiu: todas as vacinas disponíveis aqui e lá fora estarão sendo adquiridas pelo Governo para proteger a população. Verdade ou não, se o Líder está dizendo, eu tenho que acreditar, mas a conduta e as afirmações do Governo me levam a muitas dúvidas. Mas uma dúvida eu não quero ter: a ação do Senado Federal, desta Casa como um todo, porque o Presidente do Senado é o Presidente do Congresso Nacional.

Portanto, sendo assim, mais uma vez, eu vou apelar para que a gente possa unir esforços e tomar posição. Não é mais requerimento, não é mais debate, é simplesmente uma posição para exigir do Governo, não esperar que o Judiciário decida, porque nem sei quando decidirá, porque a obrigação do Governo é preservar a vida do povo, cuidar da saúde e tudo mais que nós sabemos.

Escrevemos a Constituição, está aí o Paim... Nós precisamos falar das nossas tomadas de posição, porque não cabe mais ficar com subtextos, com subintenções, com subpronunciamentos. Cabe a nós tomar uma posição definitiva e cobrar do Governo que adquira as vacinas, que ofereça à população brasileira um calendário. A despeito de o Presidente gostar ou não, é o que está fazendo o Governo do Estado de São Paulo. Pode irritar, pode doer, mas as questões políticas nunca poderão, por uma questão ética, por uma questão moral, sobreporem-se à vida da população brasileira.

O meu apelo vai ficar sempre a quem estiver nessa mesa, seja o Anastasia, seja o Presidente Davi, seja qualquer outra pessoa que aí esteja: que a gente possa reunir o Colegiado de Senadores, os Líderes e tomar uma posição de que o Senado não aceitará menos do que tudo que tem que ser feito a favor da proteção da vida dos brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer. Eu peço sempre desculpas se, por acaso, a minha insistência e a minha veemência constrangeram alguém. Eu quero apenas não voltar para a minha casa, para a minha cama, para o meu trabalho constrangida porque deixei de fazer, deixei de falar sobre aquilo que ouço a todo momento.

Acabamos de perder várias pessoas no Espírito Santo – várias! – e por falta de leitos também, e isso está acontecendo no Brasil novamente. Mas podemos, pelo menos, tratar da vacina? Podemos, pelo menos, nos posicionar, Sr. Presidente? E conheço a sua postura, a sua história política. Nós devemos nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

posicionar de maneira enfática e decisiva sobre o plano de vacinação e exigir do Governo que compre as vacinas necessárias para proteger a vida da população brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a sua paciência e, inclusive, por ter, novamente, me dado o direito a este pronunciamento.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Rose.

Cumprimentando V. Exa. pelo pronunciamento mais uma vez, eu indago se o Senador Angelo Coronel, que é o derradeiro dessa lista, está conectado. Se ele estiver, terá a palavra; do contrário, vamos encerrar a votação. (*Pausa.*)

O Senador Angelo não está neste momento.

Portanto, declaro encerradas a discussão e a votação em turno único e determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o respectivo resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Votaram SIM 69 Senadores; nenhum NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Está aprovado.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovada na forma do substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Vamos agora apregoar o item nº 3, que se transformou em 4.

Projeto de Lei nº 5.028, de 2019, do Deputado Rubens Bueno, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 7, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Foi apresentado, todavia, o Requerimento nº 2.877, do Senador Zequinha Marinho, solicitando a retirada da matéria da pauta de hoje. **(Vide Item 2.2.4 do Sumário)**

Concedo a palavra ao Senador Zequinha Marinho para a exposição do seu requerimento, após o qual ouvirei o Relator, Senador Fabiano Contarato.

Senador Zequinha Marinho, com a palavra V. Exa.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para encaminhar.) – Presidente, muito obrigado. Boa noite a todos os Senadores.

Nossa solicitação de retirada de pauta por meio do requerimento é para atender uma solicitação da Frente Parlamentar da Agropecuária.

A Frente Parlamentar da Agropecuária, pelos seus técnicos, analisou profundamente o projeto, projeto que é tão importante para o setor produtivo, e decidiu, digamos assim, pela solicitação da retirada de pauta, considerando que os avanços trazidos pelo Senador Contarato – ele que se esforçou tanto, que fez audiências públicas, que discutiu tanto o projeto – não satisfazem, pelo menos na sua maioria, os produtores rurais.

É importante lembrar que até hoje o Governo Federal nunca investiu na questão da preservação, o Governo nas suas ações apenas faz a fiscalização, a repressão e a punição, e mais nada. Quer dizer, tudo é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feito por conta do produtor rural – e também nas reservas do Governo, nas FLONAs, nos parques, enfim, nas Áreas de Proteção Ambiental, nos modelos convencionais. Mas, fora disso, o produtor rural acaba bancando tudo.

E esse projeto representa o início de uma participação do Governo pela compensação por esses serviços ambientais prestados pelo produtor. Todo mundo sabe que esse debate, além da questão ambiental, é um debate econômico, não é verdade? É um debate econômico: a floresta vai ficar em pé ou deitada dependendo da análise que for feita com relação à questão da economia. Então, esse projeto representa uma sinalização de que o Governo quer, de alguma forma, participar disso. Quer dizer, se eu tenho floresta posso mantê-la de pé de forma que ela também me traga algum tipo de rendimento para que a propriedade seja mantida.

Isso aqui na Amazônia é mais cruel do que em qualquer outra região do Brasil: aqui, você tem que deixar 80% da área e utilizar apenas 20% para produção, terra alguma dá viabilidade com esse tipo de percentual. Aí, do Centro-Oeste para frente, você utiliza 80% e preserva 20%; aqui, você tem que preservar 80% e utilizar 20%.

Então, o projeto é muito importante, muito sério e é por isso que nós estamos fazendo um apelo ao Senador Contarato que ele nos entenda, porque é importante que a gente debata, que a gente possa trabalhar isso a muitas mãos, a fim de que o setor comece a vislumbrar algum tipo de possibilidade de resultado numa política pública de Governo para o setor ambiental.

Por isso, eu faço um apelo ao Líder e a todos para que a gente possa retirá-lo de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Zequinha Marinho.

Antes de passar a palavra ao Relator, Senador Fabiano Contarato, nós temos aqui três solicitações. Senador Fabiano, parece-me mais lógico ouvi-los primeiro, antes de ouvir V. Exa.

Então dou a palavra, em primeiro lugar, ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria trazer essa informação a todo o plenário virtual do Senado Federal de que, agora há pouco, mantive contato com o Senador Contarato, reconhecendo o enorme trabalho que ele desenvolveu, aperfeiçoando a matéria que veio da Câmara, realizando audiências públicas e procurando o máximo esforço para que a gente pudesse, de fato, deliberar essa matéria no dia de hoje.

Ocorre que recebemos a manifestação de diversos Líderes partidários, de diversos Senadores, e dirigi um apelo ao Senador Contarato de que o Governo trabalhará a sua base para que a matéria seja deliberada, no mais tardar, até a próxima semana. A gente não encerrará o período legislativo sem deliberar essa matéria, mas que a gente abra um espaço temporal para esgotar as negociações, para que a gente possa tentar chegar a um consenso.

A gente tem construído um consenso atrás do outro em matérias muito difíceis. Eu acredito que nessa, mesmo tão polêmica, tão dividida, eu tenho absoluta certeza de que, com o trabalho, o esforço, a abnegação do Senador Contarato e a colaboração dos nossos Pares, nós haveremos de encontrar um denominador comum para produzir um avanço importante para o setor ambiental no nosso País, diante das preocupações do setor agropecuário, do ponto de vista do desenvolvimento do agronegócio em regiões que são muito importantes para o equilíbrio federativo, como a Região Norte e a Região Centro-Oeste do nosso País.

Portanto, eu quero comunicar, e certamente é o Senador Contarato que vai se pronunciar por último, mas fiquei muito feliz pela receptividade que o Senador Contarato prestou ao meu apelo. Eu tenho absoluta certeza de que, com um pouco mais de tempo, com um pouco mais de dedicação, haveremos também de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concluir a deliberação dessa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Fernando Bezerra, sempre no esforço da convergência.

Vamos ouvir agora o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, na mesma linha, até como Presidente da Frente Parlamentar Mista de Ciência e Tecnologia e Inovação, eu tentei, mas não deu tempo, apresentei apenas uma, mas queria apresentar umas dez emendas, para melhorar o texto.

Recebi muitas sugestões de institutos de pesquisa, de alguns pesquisadores que conhecem muito o assunto, e a gente vai poder definir melhor os critérios, de uma forma clara, sobre a elaboração e a aplicação de metodologias de valoração, certificação, validação. Então, há uma série de coisas, podemos melhorar a redação, melhorar o projeto.

É um projeto importante. Eu acho que vale a pena, sim, votar o projeto, não hoje, como é a proposta do Líder Fernando e também do meu querido amigo Senador Zequinha. Nós podemos aperfeiçoar o texto, melhorar o projeto e votar ainda antes do recesso.

Por isso eu também faço um apelo ao Senador Fabiano para que a gente possa adiar, pelo menos por um tempo, para a gente poder aperfeiçoar o projeto.

Esse é o apelo que faço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci.

Convido o Senador Rogério Carvalho, que igualmente gostaria de se manifestar sobre o tema.

Com a palavra o Senador Rogério Carvalho, Líder do PT.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela Liderança.) – Presidente, acho que nós estamos vivendo um período em que o mundo está esperando de todos nós uma resposta às queimadas que nós vivemos, em 2019 e, agora, em 2020, no Pantanal. Esse projeto é, de certa maneira, uma resposta que a gente dá a toda a comunidade internacional; é uma resposta que a gente dá de preservação desse ativo íntegro e de todas as nossas reservas; representa e agrega valor à nossa produção agropecuária.

Portanto, eu não quero ser intransigente, mas acho que a gente não pode adiar esse projeto. Se for retirado de pauta, que já seja com a data marcada para que ele possa retornar à pauta.

Então, se for da concordância do Relator, Fabiano Contarato, no meu caso eu gostaria de que fosse definida a data em que ele volta para ser apreciado pelo Plenário virtual do Senado – que seja na próxima terça-feira, que seja na semana que vem, porque senão ele não vai ser apreciado ainda neste ano. Então, a nossa posição é que, se for possível ser apreciado e constar da pauta da próxima semana, na terça-feira, a gente possa fazê-lo, se for da concordância do Relator. Se não, que a gente aprecie hoje para dar uma resposta ao mundo. "Ah, não está perfeito." A perfeição agora é a gente dar uma resposta ao mundo inteiro, que espera do Senado, que espera do Brasil, que espera de todos nós Parlamentares uma resposta consistente sobre o que vem acontecendo em termos de devastação do nosso grande patrimônio, que tem um valor em si e que agrega valor à toda a nossa produção agropecuária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Vamos ouvir agora S. Exa. o Relator, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Como Relator.) – Sr. Presidente, todos sabem, apesar do pouco tempo em que eu estou no Senado Federal, que eu sou uma pessoa extremamente aberta ao diálogo, à parceria, à concessão, à flexibilização. Eu acho que nós não estamos num momento de polarização nem de intransigência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esse apelo... Eu só quero... Eu faço um apelo a todos os Senadores, ao Líder Fernando Bezerra, ao Senador Zequinha e ao Izalci que, por favor, deem essa resposta à população brasileira. Essa é uma política pública de pagamento do serviço ambiental.

Esse assunto tem grande relevância não só para ambientalistas. Esse relatório foi construído de forma coletiva, de forma democrática – nós ouvimos tanto representantes de produtores como ambientalistas –; ele foi construído.

A Frente Parlamentar da Agricultura questiona a palavra "somente" no parágrafo único do art. 9º. Nós estamos abertos até a flexibilizar isso. Eu não serei um empecilho para isso, mas nós não podemos deixar de votar um projeto de extrema importância por um determinado capricho. Eu acho que o Brasil precisa disso. A China já esteve aqui e falou que acredita numa economia verde. Então, eu não sou intransigente, eu não sou radical, eu sou extremamente aberto ao diálogo. Eu quero me colocar à disposição de todos Senadores, mas eu quero ter o compromisso do Líder Fernando Bezerra e de todos os Senadores de que esse projeto vai entrar em pauta. Dessa forma, não vejo óbice à retirada de pauta desse projeto. É essa a minha manifestação.

Só pediria mais um tempo, Sr. Presidente, porque eu não poderia deixar de fazer aqui uma última abordagem. Serei breve.

O Governo Federal – eu não sei como qualificar, adjetivar esse ato do Governo Federal –, através do Ministério da Saúde, suspendeu os exames de HIV, aids e hepatite C. Olha, nós estamos... Eu não consigo adjetivar, talvez crueldade seja um eufemismo para esse comportamento. Então, manicomização, agora, das pessoas com alguma debilidade mental; agora, acaba, suspende os exames de HIV, aids e hepatite C. Até que ponto a população pobre, a população vulnerável, que já não tem saúde de qualidade, que está morrendo nos corredores de hospitais públicos, que não tem saúde, não tem nada, vai continuar morrendo, em plena pandemia?

Então, fica aqui... Hoje, eu fiz uma representação junto ao Ministério Público Federal sobre essa suspensão do Ministério da Saúde e eu não poderia deixar de registrar aqui e de deixar o meu repúdio ao Ministério da Saúde.

Então, nesses termos, com o compromisso do Líder Fernando Bezerra, eu faço a retirada de pauta, desde que já se defina a data de quando vai entrar em pauta esse projeto, que é de suma importância.

E aqui eu faço, mais uma vez, o apelo: eu estou terminando o meu mandato como Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado, de que eu tenho muito orgulho, e eu quero aqui dar uma resposta. Foram inúmeras audiências públicas que eu fiz, eu ouvi ministros, eu ouvi a comunidade científica, ouvi todos, ouvi Governo, eu sou aberto ao diálogo. Então, para finalizar este mandato de dois anos à frente da Presidência da Comissão de Meio Ambiente do Senado, por gentileza, Senador Fernando Bezerra, Senador Zequinha, Senador Izalci, vamos pautar esse projeto antes de terminar o ano, agora nesta semana, ou, no mais tardar, na semana que vem.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

A Senadora Eliziane Gama solicita também a palavra sobre esse tema, e eu vou conceder a S. Exa. Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu queria me somar às colocações do Senador Contarato e pedir para V. Exa., que é um *gentleman*, uma pessoa fantástica no Congresso Nacional – o nosso Presidente pode até ser o Presidente da Casa ainda, pela sua cordialidade –, mas falar para o senhor, o seguinte: a gente tem, na verdade, feito um debate aqui, historicamente, no Senado Federal e às vezes, a gente diz: "Olha, vamos tirar da pauta e vamos colocar depois na pauta", não é? Mas não se coloca. Então, acho quanto ao que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Contarato está colocando aí, quando ele fala da questão de fazer o compromisso, que a gente precisa, de fato, firmar o compromisso, Presidente, ou para esta semana, ou, no máximo, para a outra, porque já tivemos vários projetos que a gente tirou, fez o acordo e não voltou novamente.

Então, eu queria pedir para o senhor que o senhor, realmente, reafirmasse isso com todos nós. O projeto veio da Câmara, pelo Cidadania – o Deputado Rubens Bueno, com toda a honra, é do nosso Partido Cidadania –, então eu queria deixar aqui também consignado que a gente firmasse esse compromisso em relação a deixar, de fato, já confirmado voltar para a Ordem do Dia ou na sessão de amanhã ou na sessão da semana que vem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Eliziane.

Havendo, portanto, a aquiescência do Senador Fabiano ao requerimento de retirada, eu vou retirar da pauta, de ofício, e nós vamos pautá-lo, vou solicitar à Secretaria-Geral que o paute para a próxima terça-feira, já que quarta da outra semana é sessão do Congresso; para terça-feira da próxima semana, daqui a uma semana. Nesse meio tempo, nós vamos reabrir o prazo de emendas, que podem ser apresentadas, como solicitou o Senador Izalci, o Relator vai se debruçar sobre elas, e a convergência certamente ocorrerá neste prazo até o final da semana, porque é exatamente o prazo da semana que vem. Então, terça que vem, fica estabelecida essa data. Portanto, o item nº 4, antigo 3 e agora 4, fica retirado, para a próxima semana.

Nós temos agora, para concluir a nossa sessão desta noite, ainda uma segunda lista de oradores.

E eu quero convidar a primeira dessa segunda lista, a Senadora Zenaide Maia, para a sua manifestação.

Com a palavra S. Exa. a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu não poderia deixar de falar, em nome dos Senadores da República, e me solidarizar com os quase 180 mil óbitos pela Covid-19. Como eu vinha prevendo, não vai demorar muito, nesse ritmo, a gente chegar às duzentas mil mortes. É muita gente! Todos têm gente próximo, têm parentes. Aqui mesmo, eu vi hoje dois colegas falarem de amigos e familiares que foram a óbito pela Covid.

Mas eu queria chamar a atenção e apoiar – como já apoiei – o convite que o Esperidião Amin está fazendo para se debater a vacina. Como a Senadora Rose de Freitas falou, a gente tem que mostrar à população o que está acontecendo. Mas eu queria dizer aqui ao povo brasileiro que em nenhuma hora o Senado ou a Câmara dos Deputados quiseram que se vacinasse, que se aplicasse vacina sem a aprovação da Anvisa. Não é isso que estamos querendo, mas também estamos exigindo que a Anvisa se debruce sobre as vacinas que estão aí, sobre aprová-las e não botar dificuldades. O Líder falou que o Presidente disse que é qualquer uma, mas é preciso a boa vontade da agência, da nossa Anvisa para isso, senão vão passar dois meses, três meses, e essas vacinas que já terão sido testadas.

Queremos deixar claro aqui que a gente não tem preferência por vacina, por nacionalidade de vacina, mas nós queremos vacinar. Não há como ficar prevendo que isso vai levar 60 dias. Não estou aqui querendo criticar, mas se a Anvisa se debruçar sobre essas vacinas que estão sendo testadas aqui no País, como essa que a Inglaterra já começou a vacinar, por exemplo... A gente sabe que é uma das difíceis para a gente a da Pfizer, devido à questão de armazenamento e tudo. São vacinas que, talvez, não possam chegar a todos os Municípios, mas vamos ver aonde elas podem chegar e já vacinar.

Gente, 500 óbitos por dia, que não são considerados muitos, em 60 dias são 30 mil pessoas! É muito óbito para a gente aqui não tomar uma posição e cobrar da Anvisa agilidade na avaliação dessas vacinas. É para isso que o Senado está aqui. Deixando claro, nós não queremos vacina que não tenha aprovação da agência, da nossa Agência, que é a Anvisa, mas exigimos que ela tenha um olhar diferenciado e uma dedicação muito grande, debruçando-se sobre esse assunto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Zenaide Maia. Agradeço a V. Exa.

E convido o Senador Zequinha Marinho, o próximo inscrito na lista de oradores.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir.) – Presidente, eu só gostaria de voltar ao tema da questão do Projeto 5.028, de relatoria do Senador Contarato, para fazer algumas considerações.

O projeto é extremamente importante para o produtor rural. O produtor rural precisa de alguma coisa que o ajude, que contribua com ele para fazer a preservação da floresta em pé. A questão nossa aqui não é ser contra o projeto; nós só queremos melhorá-lo em alguns aspectos que consideramos fundamentais.

Já estou neste momento acionando a assessoria da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). Daqui a pouco mais, ligarei para o Deputado Alceu Moreira, que é um Deputado que entende profundamente e está encerrando o seu mandato frente à FPA. Também conversarei com o novo Presidente, que é o Deputado Sergio Souza, para que a gente possa, nestes dias agora, fazer um trabalho, juntamente com o Senador Contarato, para tentar melhorar e qualificar um pouco mais as situações que ainda não estão plenamente claras do ponto de vista do produtor rural e da Frente Parlamentar.

Acredito também que a contribuição ou as contribuições que o Senador Izalci Lucas trará serão importantes porque estão relacionadas à questão da tecnologia e do avanço neste setor e a gente precisa muito. A gente precisa ter no Brasil ou dar ao Brasil um marco legal neste sentido, porque nós não o temos e precisamos ter, mas essa necessidade não pode atropelar a qualidade. Isso é que nós entendemos.

Portanto, eu quero aqui, mais uma vez, agradecer a compreensão do Senador Contarato e a mediação costumeira feita pelo Senador Fernando Bezerra, nosso Líder, de modo que eu tenho absoluta convicção de que na próxima semana nós teremos melhoras, avanços, enquadramentos, mais clareza neste projeto para que o Brasil possa contar com ele efetivamente.

Era isso que eu gostaria de dizer, para finalizar este assunto, dizendo da minha gratidão também a V. Exa. por ter sido extremamente acessível na construção desse requerimento para que a gente pudesse chegar a bom termo.

Boa noite.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado.

Boa noite, Senador Zequinha Marinho. Agradeço as palavras de V. Exa.

Convido a próxima oradora inscrita, a Senadora Soraya Thronicke, para o seu pronunciamento. (*Pausa.*)

A Senadora Soraya não está conectada.

Eminente Senador Eduardo Girão para o seu pronunciamento. Senador Eduardo Girão, com a palavra V. Exa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS - CE. Para discutir.) – Paz e bem, Senador Presidente Anastasia, meu irmão querido. Paz e bem a todos os colegas Senadores. Saudade de todos vocês, do convívio, da troca de ideias.

Eu queria relatar aqui, neste momento, Presidente, um seminário de que eu participei hoje com muita honra e alegria na Câmara dos Deputados, um seminário da Frente Parlamentar Mista Ética Contra a Corrupção, presidida pela Deputada Adriana Ventura, do Partido Novo, de São Paulo. Nós tivemos uma manhã, entrando um pouco pela tarde, maravilhosa de aprendizado. Tivemos o Desembargador Gebran participando, do TRF-4; também a Delegada Erika, da Polícia Federal, falando também sobre a corrupção e a experiência na Lava Jato; e também o Procurador Eduardo El Hage, que foi muito feliz em algumas dicas também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusive nos deixou muito preocupados, os Parlamentares que participavam – inclusive a Deputada Bia Kicis também participou –, com a questão da prorrogação da Lava Jato, Presidente. No Paraná, tudo bem, fez até outubro do ano que vem, mas a prorrogação da Lava Jato no Rio de Janeiro me parece um grande equívoco da PGR, porque prorrogou até janeiro apenas. E o Procurador foi categórico, disse que precisa pelo menos de um ano, pelos últimos acontecimentos trágicos na questão da corrupção no Estado do Rio de Janeiro. Então ele fez um apelo, literalmente fez um apelo a nós Parlamentares, ao PGR, para que se prorrogue por mais um tempo.

E o senhor sabe a minha opinião, que é a opinião de 84% do povo brasileiro também, que é favorável, que vê a Lava Jato como um patrimônio imaterial da nossa Nação, que inspirou novos juízes, promotores e políticos, como eu, a entrar nesta vida pública. Então, a gente quer registrar aqui a importância da prorrogação da Lava Jato no Rio de Janeiro.

Para encerrar, eu queria fazer mais um pedido ao senhor, que está coordenando os trabalhos. Na semana que vem, espero também que deva estar coordenando, se o Presidente Davi não voltar, para que a gente possa pautar, Presidente Anastasia, o projeto de lei que já foi aprovado na Câmara dos Deputados, da Deputada Adriana Ventura, que é um projeto de lei que duplica a pena em casos de corrupção durante a pandemia, aprovado pelos colegas Deputados, e que está aqui no Senado, já faz dois meses, esperando uma votação. É só colocar na pauta. Eu acho que o mínimo que a gente pode retribuir à população brasileira é deliberar sobre essa matéria.

Para encerrar mesmo, quero cumprimentar o Estado do Ceará, que eu represento aqui na Casa também, junto com o Senador Cid e com o Senador Tasso. O Ceará conquistou duas medalhas de ouro e uma de bronze nas Olimpíadas de Astronomia e Astronáutica. A semana está acontecendo aqui em Brasília. Eu tive a oportunidade de conversar com um dos vencedores, o Bismarck. Falei por telefone e parabenizei também a Beatriz e o Gustavo, três cearenses que, junto com seus professores, conseguiram essa grande conquista para o Estado do Ceará. Das quatro medalhas de ouro; duas aqui do Estado do Ceará.

Então com muita honra e alegria eu os parabenizo e me coloco à disposição deles para que a gente possa avançar na ciência do Brasil.

Eu fiquei feliz — viu Presidente? — que o Bismarck, que ganhou a medalha de ouro, estudou a vida inteira em escola pública. Eu perguntei para ele: "Rapaz, e os convites que vão pintar aí de outros países para você, com um processo de seleção alto para você passar?" E ele disse: "Olha, eu quero ficar é no Brasil. Eu quero servir à minha pátria, ajudar a ciência da minha Nação".

Isso me tocou profundamente, esse sentimento dele de devolver aquilo que recebeu. Deus abençoe!

Muito obrigado! E eu faço este pedido a V. Exa. Presidente: na próxima semana, por gentileza, coloque no Colégio de Líderes essa pauta, para a gente não terminar o ano sem essa votação da duplicação de penas em casos de corrupção, que já foi aprovado lá. Eu tenho um projeto aqui, mas a gente poderia juntar e fazer essa deliberação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão. Eu quero primeiro cumprimentar o Estado do Ceará, os alunos, pelo belíssimo resultado. Naturalmente, o aplauso acho que é generalizado. Cumprimento na pessoa de V. Exa.

Eu vou levar ao Presidente Senador Davi Alcolumbre a ponderação do projeto de lei. Como V. Exa. sabe, ele preside o Colégio de Líderes, que é quem decide a pauta, do qual eu não faço parte, mas farei essa referência.

Está inscrito o Senador Paulo Paim como derradeiro, mas agora vejo que a Senadora Leila também demonstra intenção de se manifestar. Então, primeiro o Senador Paulo Paim, a não ser que ele decline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a Senadora Leila a precedência.

Ela mesma prefere falar por último. Acabou de fazer o sinal.

Então, Senador Paulo Paim, com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, é bem rápido. Dificilmente eu peço pela ordem.

Quero agradecer a V. Exa. por pautar para amanhã o projeto de decreto legislativo de iniciativa dos Senadores Humberto Costa e Alessandro Vieira. Esse decreto visa sustar a portaria da Palmares que retirou o nome de dezenas e dezenas de negros e negras que dedicaram grande parte de suas vidas ao combate ao racismo.

Ruy Barbosa mandou apagar o nome dos escravocratas porque era de fato uma vergonha internacional da história brasileira. Essa portaria quer esconder da história o nome dos abolicionistas do passado e do presente.

Então, Presidente, já agradeci no grupo dos 81 Senadores a solidariedade que todos nós recebemos. E, agora, agradeço a V. Exa. e aos dois Senadores pela iniciativa, Humberto Costa e Senador Alessandro.

É só isso, Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Amanhã será o item 1 da pauta, certamente com aprovação, creio, unânime. Parabéns pelas palavras de V. Exa.

Eminente Senadora Leila Barros, com a palavra V. Exa.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, apenas para reforçar o mesmo pedido, já que o senhor já sinalizou que na próxima terça vai ser pautado o 5028, que foi retirado hoje pelo Relator, o Senador Fabiano Contarato, em diálogo com a bancada ruralista e tudo.

A gente sabe que o 5028 já está há anos na Câmara. É um pacto entre os ruralistas e os ambientalistas. Então, é um projeto que é muito relevante. E a minha preocupação é a seguinte: ele cria mecanismos que viabilizam investimentos econômicos para conservação ambiental e que contempla os povos indígenas, as comunidades tradicionais e também os pequenos agricultores. Então, espero que as contribuições que virão nestes dias até a próxima terça, quando estará pautado o projeto, realmente tragam para a gente mais aprimoramentos para o texto.

Eu acompanhei, na Comissão de Meio Ambiente, todo o trabalho do Senador Fabiano Contarato e posso garantir que ele aprimorou o texto, um texto que já é antigo. É um pacto entre ruralistas e ambientalistas e que certamente vai ser importante para o Brasil sinalizar ao mundo essa preocupação com a questão ambiental.

Então, quero reforçar, junto com a Líder do Cidadania, Eliziane, com o Rogério Carvalho, do PT, e também com o Relator, a importância desse projeto na questão ambiental do nosso País.

Era isso, Sr. Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senadora Leila Barros. Conforme V. Exa. acaba de manifestar, houve uma convergência e ficamos com essa matéria na pauta da próxima terça-feira, com o apoio dos Líderes e a concordância do eminente Relator, Senador Fabiano Contarato. Agradeço a V. Exa.

E a Presidência informa aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para amanhã, quarta-feira, 9 de dezembro, às 16h, com a seguinte pauta: Projetos de Decreto Legislativo nºs 510 e 511, de 2020, dos Senadores Alessandro Vieira e Humberto Costa, Relator: Senador Fabiano Contarato; Requerimento nº 2.861, de 2020, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos para discutir a apresentação do Plano de Vacinação do Governo Federal e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos governos estaduais contra a Covid-19; Projeto de Lei nº 4.476, de 2020, de iniciativa da Presidência da República, Relator: Senador Eduardo Braga; Projeto de Lei nº 4.139, de 2020, do Senador Confúcio Moura e outros, Relatora: Senadora Kátia Abreu; Projeto de Lei nº 5.177, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, Relatora: Senadora Rose de Freitas; e Projeto de Lei nº 3.489, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, sendo Relator o Senador Jorge Kajuru.

Cumprida a finalidade desta sessão...

Antes do encerramento... Eu paro aqui a leitura do encerramento para dar a palavra ao Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

Está sem som, Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – ...a Senadora Leila Barros pela sua didática exposição, que eu, seu aluno em várias disciplinas, aplaudo, e, segundo, para agradecer a V. Exa., que mais uma vez mostra o compromisso firme que tem com respeito às pautas construídas em consenso para colocar na reunião de amanhã este importantíssimo, porque não é só meu, requerimento para que o Senado debata – e as pessoas poderão acrescentar ou retirar indicados para participar – o Plano Nacional de Vacinação, que ainda hoje despertou conflitos no debate entre Governadores e o Ministério da Saúde. O objetivo é pacificar, ter um rumo, mesmo que ele não seja absolutamente esclarecido. E lembro: são 71 vacinas que estão sendo testadas pelo mundo afora. No Brasil, nós conhecemos quatro e questionamos a quinta. Portanto, como grande cliente que, infelizmente, somos, temos que conhecer mais. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Muito obrigado, Senador Amin. Amanhã, portanto, é o item 2 da pauta o requerimento de autoria de V. Exa.

Pois, cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento, agradecendo a todas as senhoras e senhores. Muito obrigado. Boa noite.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 11 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 103ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Documento encaminhado à publicação pelo Senador Lasier Martins, nos termos do art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Estado de São Paulo – 08/12/2020

MODESTO CARVALHOSA

Dia mundial contra a corrupção

Em todo o mundo democrático se celebra no dia 9 de dezembro a luta contra o flagelo da corrupção, que vitima os povos de grande parte dos países emergentes e subdesenvolvidos. A corrupção é um crime humanitário, se assim podemos chamá-lo, pois toda a sociedade é vítima do desvio dos recursos escassos do Estado, praticado pelos governantes, servidores e seus comparsas.

Ressalte-se um ponto importante. Não são apenas as milionárias propinas que causam danos imensos à sociedade. O principal efeito da corrupção é o desperdício completo dos recursos públicos alocados para as atividades governamentais envolvidas no esquema. Para se ter uma ideia desse desperdício, o relatório de dezembro de 2019 do Tribunal de Contas da União registrou 14 mil obras públicas paralisadas, abandonadas e irrecuperáveis, de um total de 30 mil financiadas com recursos federais. Praticamente a metade das obras públicas no Brasil foi abandonada. Quantas delas se originam dos esquemas de corrupção? Provavelmente, todas. O prejuízo foi calculado naquele ano em R$ 144 bilhões.

De uma obra com alocação de R$ 100 milhões, os políticos e servidores envolvidos surrupiam, em geral, 10% do valor contratado. Mas o prejuízo para os cofres públicos continua sendo de 100%, porque a obra respectiva nunca será terminada, é abandonada ou é imprestável.

A corrupção é um mal que devasta praticamente todos os recursos disponíveis para obras e serviços de infraestrutura. E esses recursos em si são esquálidos – 8% do orçamento, na medida em que os restantes 92% são desperdiçados no custeio da máquina pública, nos nababescos proventos e aposentadorias do setor público e nas despesas com os patéticos e disfuncionais serviços públicos. Não bastasse essa corrupção crônica, tivemos uma novidade em 2020: a apropriação criminosa por certos governadores, senadores, deputados, prefeitos e vereadores dos recursos destinados à importação de materiais e insumos para o combate à covid19.

Não hesitaram um minuto os nossos representantes na prática desse execrável delito, superfaturando o preço de respiradores e de insumos, permitindo, em muitos casos, a importação de material imprestável,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inadequado, vencido e com outras mazelas. Não fosse essa conduta abominável dos nossos homens públicos, muitas vidas poderiam ter sido salvas nos primeiros meses da pandemia.

Por todas essas razões é que, apesar de a corrupção sistêmica ter sido cada vez mais exposta pela Operação Lava Jato a partir de 2015, o Brasil não melhora a sua nota no ranking mundial de percepção da corrupção, produzido pela Transparência Internacional. Dentre 180 países, estávamos na 106.ª posição em 2018 e também em 2019. Ficamos na companhia da Albânia, da Mongólia, da Costa do Marfim, da Argélia e da Macedônia. Estão mais bem situados nessa degradante lista o Egito, o Peru, a Tailândia, o Kosovo, o Panamá e a Bósnia.

A propósito, o relatório da Transparência Internacional sobre o Brasil publicado no início de 2020 descreve a falta de qualquer implementação de medidas anticorrupção pelo governo federal, prometidas durante a campanha eleitoral de 2018. Já para o Congresso Nacional, esse relatório anotou as infames Leis do Abuso de Autoridade e da Minirreforma Eleitoral — esta última criou a obrigação do próprio Estado de pagar multas e honorários dos advogados de políticos incursos em processos de corrupção. Inclui-se nesse melancólico relato da Transparência Internacional a desidratação do Pacote Anticorrupção, nele incluído o jabuti do "juiz de garantias", em boa hora abortado pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux. Também o aparelhamento do Ministério Público Federal em favor dos corruptos de todo o gênero, promovido pelo procurador-geral da República, foi relatado em pormenores pela Transparência Internacional.

O Supremo Tribunal Federal também não foi poupado das severas críticas do relatório, notadamente quanto às manobras para suspender as atividades do Coaf e o envio dos processos-crime dos políticos corruptos não protegidos pelo foro privilegiado para a alçada da Justiça Eleitoral. Outras medidas pró-corrupção e pró-corruptos foram relatadas, todas visando, ao mesmo tempo, a esvaziar os trabalhos da Lava Jato.

Impressionante como nenhum dado positivo de combate à corrupção foi relatado pela Transparência Internacional a crédito dos Poderes constituídos. Ao contrário, 2019 foi o que poderia ser chamado de "ano da leniência e do combate à Lava Jato".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O relatório da Transparência Internacional sobre 2020, infelizmente, não deverá ser melhor: deve até piorar no tocante à conduta das autoridades governamentais, do Congresso e do STF. Quanto a esta última instituição, esperase que a presidência do ministro Luiz Fux reverta a triste história dos últimos anos daquela Corte, restaurando a sua legitimidade perante o povo brasileiro.

ADVOGADO, AUTOR DE OBRAS SOBRE O TEMA, DENTRE AS QUAIS 'UMA NOVA CONSTITUIÇÃO PARA O BRASIL: DE UM PAÍS DE PRIVILÉGIOS PARA UMA NAÇÃO DE OPORTUNIDADES' (NO PRELO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2020

(Proveniente da Medida Provisória n° 996, de 2020)

Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis n°s 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei n° 13.439, de 27 de abril de 2017.

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Medida provisória original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1925194&filename=MPV-996-2020
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/b578c1cc-8ffe-46ad-acd0-b74e55b28ef1
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/190619c1-16dd-4e0d-af31-d877e666d3bb
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2260971&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casa Verde e Amarela, com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

§ 1º Na hipótese de contratação de operações de financiamento habitacional, a concessão de subvenções

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômicas com recursos orçamentários da União fica limitada ao atendimento de famílias em áreas urbanas com renda mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e de agricultores e trabalhadores rurais em áreas rurais com renda anual de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

§ 2º Na hipótese de regularização fundiária, a concessão de subvenções econômicas com recursos orçamentários da União fica limitada ao atendimento de famílias na situação prevista no inciso I do *caput* do art. 13 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 3º Os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária não integram o cálculo da renda familiar para as finalidades previstas neste artigo.

Art. 2º São diretrizes do Programa Casa Verde e Amarela:

I - atendimento habitacional compatível com a realidade local, com o reconhecimento da diversidade regional, urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica do País;

II - habitação entendida em seu sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos da Constituição Federal;

IV - promoção do planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável;

V - estímulo a políticas fundiárias que garantam a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional, de forma a priorizar a faixa de interesse social da localidade;

VI - redução das desigualdades sociais e regionais do País;

VII - cooperação federativa e fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

VIII - aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social;

IX - sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais;

X - transparência com relação à execução física e orçamentária das políticas habitacionais e à participação dos agentes envolvidos no Programa Casa Verde e Amarela e dos beneficiários desse Programa;

XI - utilização de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais, a economia de recursos naturais e a conservação e o uso racional de energia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º São objetivos do Programa Casa Verde e Amarela:

I - ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo, da população de baixa renda;

II - promover a melhoria do estoque existente de moradias para reparar as inadequações habitacionais, incluídas aquelas de caráter fundiário, edilício, de saneamento, de infraestrutura e de equipamentos públicos;

III - estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à sustentabilidade ambiental e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento pelo Programa Casa Verde e Amarela;

IV - promover o desenvolvimento institucional e a capacitação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do Programa Casa Verde e Amarela, com o objetivo de fortalecer a sua ação no cumprimento de suas atribuições; e

V – estimular a inserção de microempresas, de pequenas empresas e de microempreendedores individuais do setor da construção civil e de entidades privadas sem fi ns lucrativos nas ações do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 4º O Poder Executivo federal definirá:

I - os critérios e a periodicidade para a atualização dos limites de renda e das subvenções econômicas de que trata o art. 1º desta Lei;

II - as metas e os tipos de benefícios destinados às famílias, conforme localização e população do Município ou do Distrito Federal, e as faixas de renda, respeitados as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuições legais sobre cada fonte de recursos, os limites estabelecidos no art. 1º desta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – os critérios de seleção e de hierarquização dos beneficiários, bem como as regras de preferência aplicáveis a famílias em situação de risco ou vulnerabilidade, que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar ou de que façam parte pessoas com deficiência ou idosos, entre outras prioridades definidas em leis específicas ou compatíveis com a linha de atendimento do Programa;

IV - a periodicidade, a forma e os agentes responsáveis pela definição da remuneração devida aos agentes operadores e financeiros para atuação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, quando couber;

V - a forma de divulgação das informações relativas a dispêndio de recursos, projetos financiados, unidades produzidas e reformadas, beneficiários atendidos e indicadores de desempenho, a serem publicados periodicamente; e

VI – os critérios específicos de seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, de microempresas e pequenas empresas locais e de microempreendedores individuais de construção para atuação nas ações do Programa Casa Verde e Amarela, consideradas as especificidades regionais.

Art. 5º O Programa Casa Verde e Amarela será promovido por agentes públicos e privados, que assumirão atribuições específicas conforme a fonte de recursos e a ação a ser implementada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Parágrafo único. Na qualidade de agentes do Programa Casa Verde e Amarela, respeitadas as atribuições contidas em legislações específicas, compete:

I - ao Ministério do Desenvolvimento Regional:

a) gerir e estabelecer a forma de implementação das ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela; e

b) monitorar, avaliar e divulgar periodicamente os resultados obtidos pelo Programa Casa Verde e Amarela, de forma a assegurar a transparência e a publicidade de informações;

II - aos órgãos colegiados gestores de fundos financiadores do Programa Casa Verde e Amarela de que trata o art. 6º desta Lei, exercer as atribuições estabelecidas nas leis que os instituírem;

III - aos operadores de fundos financiadores do Programa Casa Verde e Amarela de que trata o art. 6º desta Lei, estabelecer mecanismos e procedimentos operacionais necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, em conformidade com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados de que trata o art. 6º desta Lei, quando for o caso;

IV - às instituições ou agentes financeiros, adotar mecanismos e procedimentos necessários à realização de ações abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela e participar do referido Programa de acordo com a sua capacidade técnica e operacional, na forma a ser regulamentada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ou a ser aprovada pelos órgãos colegiados de que trata o art. 6º desta Lei, conforme o caso;

V - aos governos estaduais, municipais e distrital, implementar e executar as suas políticas habitacionais em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

articulação com o Programa Casa Verde e Amarela e garantir as condições adequadas para a sua realização e a sua execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores;

VI - às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional, executar as ações e as atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, respeitadas as legislações específicas relativas aos recursos financiadores;

VII - às empresas da cadeia produtiva do setor da construção civil, executar as ações e exercer as atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, na qualidade de incorporadora, de prestadora de serviço, de executora ou de proponente, conforme o caso; e

VIII - às famílias beneficiárias do Programa Casa Verde e Amarela:

a) fornecer dados e documentos;

b) assumir o financiamento, quando for o caso;

c) honrar o pagamento das prestações, dos aluguéis, dos arrendamentos ou de outras contrapartidas, quando for o caso; e

d) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

Art. 6º O Programa Casa Verde e Amarela será constituído pelos seguintes recursos, sem prejuízo de outros recursos que lhe venham a ser destinados:

I - dotações orçamentárias da União;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), observado o disposto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), observado o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), observado o disposto na Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993;

V - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observado o disposto na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VI - operações de crédito de iniciativa da União firmadas com organismos multilaterais de crédito e destinadas à implementação do Programa Casa Verde e Amarela;

VII - contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços de origem pública ou privada;

VIII - doações públicas ou privadas destinadas aos fundos de que tratam os incisos II, III, IV e V deste *caput*; e

IX - outros recursos destinados à implementação do Programa Casa Verde e Amarela oriundos de fontes nacionais e internacionais.

§ 1º A União, por meio da alocação de recursos destinados a ações integrantes das leis orçamentárias anuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica autorizada a:

I - integralizar cotas no FAR, transferir recursos ao FDS, complementar os descontos concedidos pelo FGTS, subvencionar a regularização fundiária, a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física; e

II - alocar subvenção econômica com a finalidade de complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, de forma a compreender as despesas de contratação, de administração e de cobrança e de custos de alocação, de remuneração e de perda de capital.

§ 2º A contrapartida do beneficiário, quando houver, será realizada sob a forma de participação pecuniária, para complementação do valor de investimento da operação ou para retorno total ou parcial dos recursos aportados pelo Programa Casa Verde e Amarela, observada a legislação específica.

§ 3º Os demais agentes públicos ou privados do Programa Casa Verde e Amarela poderão aportar contrapartidas sob a forma de participação pecuniária, de bens imóveis e de obras para complementação ou assunção do valor de investimento da operação.

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão complementar o valor das operações com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

§ 5º A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Programa Casa Verde e Amarela fica condicionada à existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure a isenção dos tributos que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa Casa Verde e Amarela com a participação de, no mínimo, uma das fontes descritas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação dos investimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º Nas contratações realizadas até 31 de dezembro de 2021, a participação de que trata o § 5º deste artigo fica condicionada à existência de lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que produza efeitos em momento prévio à entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

Art. 7º A União poderá destinar bens imóveis a entes privados, dispensada autorização legislativa específica, para o alcance dos objetivos de políticas públicas habitacionais, observado, no que couber, o art. 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

§ 1º A destinação de que trata o *caput* deste artigo será realizada por meio de licitação em que o critério de julgamento de propostas será a oferta do maior nível de contrapartidas não pecuniárias, observados os critérios de mensuração estabelecidos no edital e na portaria de que trata o § 11 deste artigo.

§ 2º As contrapartidas deverão ser realizadas no mesmo imóvel objeto da destinação, em valor nunca inferior ao seu valor de avaliação definido antes das alterações do ordenamento urbanístico de que trata o § 10 deste artigo.

§ 3º A destinação a que se refere o *caput* deste artigo será realizada mediante concessão de direito real de uso sobre o imóvel, nos termos do art. 7 º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, durante o período de cumprimento das contrapartidas.

§ 4º Cumpridas as contrapartidas, o empreendedor terá liberdade para explorar economicamente a parte do imóvel por elas não afetada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º Após o cumprimento das contrapartidas, a propriedade do imóvel será transferida ao contratado por meio do Termo de Transferência de Propriedade, que deverá ser registrado no registro de imóveis competente.

§ 6º Será obrigatória, até a comprovação do cumprimento das contrapartidas, a prestação de garantia pelo empreendedor, que poderá ser exigida em percentual superior ao disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do terreno.

§ 7º Na hipótese de descumprimento das contrapartidas pelo empreendedor, nas condições e nos prazos estabelecidos, a concessão resolver-se-á sem direito a indenização pelas acessões e benfeitorias até então realizadas, nem a qualquer outra indenização, e a posse do imóvel será revertida à União.

§ 8º Caberá à autoridade responsável pela coordenação da política pública habitacional estabelecer e verificar os critérios para caracterização das contrapartidas previstas no *caput* deste artigo, bem como o seu monitoramento e recebimento final pela União, sem prejuízo das atribuições da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

§ 9º Para o atestado do cumprimento das contrapartidas, é admitida a contratação de verificadores independentes ou de instituições financeiras oficiais federais ou, ainda, a delegação para outros órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 10. A destinação do imóvel da União de que trata este artigo fica condicionada à adoção de medidas pelo Município interessado na realização de contrapartidas em imóveis federais localizados no respectivo território, quanto à adequação do ordenamento urbanístico local, para fins de viabilidade das contrapartidas e de destinação do imóvel da União, na forma prevista na portaria a que se refere o § 11 deste artigo.

§ 11. Portaria interministerial, a ser publicada em conjunto pelo Ministério da Economia e pelo Ministério competente pela política pública habitacional, disciplinará a destinação estabelecida neste artigo.

§ 12. As contrapartidas a serem realizadas pelo empreendedor em observância aos objetivos da política pública habitacional previstos na portaria de que trata o § 11 deste artigo e no edital de licitação poderão, entre outras obrigações, envolver:

I - construção, manutenção e exploração de edificações construídas no imóvel destinado;

II - transferência direta das edificações ou unidades imobiliárias a beneficiários;

III - provisão de infraestrutura urbana para atendimento da área do imóvel e suas imediações; ou

IV - prestação de serviços de interesse público ou de utilidade pública que envolvam o aproveitamento das edificações a que se refere o inciso I deste parágrafo, sem ônus ou com ônus reduzido aos beneficiários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 8º Respeitados os regulamentos específicos de cada uma das fontes de recursos e a necessária vinculação ao Programa Casa Verde e Amarela, são passíveis de compor o valor de investimento da operação:

I - elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais de infraestrutura, de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento, urbanísticos e habitacionais;

II – elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo, quando associado às intervenções habitacionais;

III - aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional;

IV - regularização fundiária urbana, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

V - urbanização de assentamentos precários;

VI - aquisição ou produção de unidade ou de empreendimento habitacional;

VII - melhoria de moradia ou requalificação de imóvel;

VIII - obras de implantação de equipamentos públicos, de mobilidade, de saneamento e de infraestrutura, incluídas as de instalação de equipamentos de energia solar ou as que contribuam para a redução do consumo de água em moradias, desde que associadas a intervenções habitacionais;

IX - assistência técnica para construção ou melhoria de moradias;

X - ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações;

XII - aquisição de bens destinados a apoiar os agentes públicos ou privados envolvidos na implementação do Programa Casa Verde e Amarela;

XIII - produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais; e

XIV – seguro de engenharia, de danos estruturais, de responsabilidade civil do construtor, de garantia de término de obra e outros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais.

§ 1º Os projetos, as obras e os serviços contratados observarão:

I - condições de acessibilidade e de disponibilidade de unidades adaptáveis e acessíveis ao uso por pessoas com deficiência, com a mobilidade reduzida ou idosas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), respectivamente;

II - condições de sustentabilidade social, econômica e ambiental da solução implantada, dada preferência a materiais de construção oriundos de reciclagem, incluídos os provenientes de rejeitos de mineração; e

III - elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo.

§ 2º Nos empreendimentos de produção habitacional urbanos que utilizem recursos do FAR ou do FDS, o poder público local que aderir ao Programa Casa Verde e Amarela fica obrigado a arcar, diretamente ou por meio dos concessionários ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

permissionários de serviços públicos, com os custos de implantação de infraestrutura básica, nos termos do § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e de equipamentos públicos e serviços de mobilidade, quando não incidentes sobre o valor de investimento das operações.

§ 3º O prestador dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deve disponibilizar infraestrutura de rede e instalações elétricas até os respectivos pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nas unidades imobiliárias decorrentes de políticas públicas habitacionais.

§ 4º A agência reguladora instituirá regras para que empreendedores imobiliários façam investimentos em redes de distribuição, com a identificação das situações nas quais os investimentos representam antecipação de atendimento obrigatório da concessionária, caso em que fará jus ao ressarcimento futuro por parte da concessionária, por critérios de avaliação regulatórios, e daquelas nas quais os investimentos configuram-se como de interesse restrito do empreendedor imobiliário, situação na qual não fará jus ao ressarcimento.

§ 5º O poder público local, após avaliação das condições e necessidades existentes na região de implantação dos empreendimentos habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela, deverá indicar, em termo de compromisso, os equipamentos públicos a serem implantados na forma do § 2º deste artigo.

§ 6º As unidades habitacionais produzidas pelo Programa Casa Verde e Amarela poderão ser disponibilizadas aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

beneficiários, sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme previsto em regulamento.

Art. 9º Na hipótese de utilização dos recursos de que trata o art. 6º desta Lei com finalidade diversa da definida por esta Lei, será exigida a devolução correspondente ao valor originalmente disponibilizado, acrescido de juros e de atualização monetária a serem definidos em regulamento, nos termos do art. 4º desta Lei, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

§ 1º Os participantes privados que descumprirem normas ou, por meio de ato omissivo ou comissivo, contribuírem para a aplicação indevida dos recursos do Programa Casa Verde e Amarela poderão perder a possibilidade de atuar no Programa, sem prejuízo do dever de ressarcimento dos danos causados e da incidência das demais sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

§ 2º A aplicação da penalidade de impedimento de participar do Programa Casa Verde e Amarela prevista no § 1º deste artigo será precedida do devido processo administrativo, no qual serão respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. O disposto nos arts. 42, 43 e 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, aplica-se ao Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 11. A subvenção econômica fornecida à pessoa física no ato da contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17

Programa Casa Verde e Amarela será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com recursos do FGTS.

Parágrafo único. A subvenção econômica de que trata o *caput* deste artigo poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito estadual, distrital ou municipal.

Art. 12. É vedada a concessão de subvenções econômicas com a finalidade de aquisição de unidade habitacional por pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade, definido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; ou

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com o orçamento geral da União e com recursos do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamento.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo, observada a legislação específica relativa à fonte de recursos, não se aplica à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito, por força de decisão judicial, há pelo menos 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito, em favor do coadquirente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em condomínio, desde que a fração seja de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito, antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação devidamente registrado no cartório competente; e

VI - tenha nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado a esse usufruto.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às subvenções econômicas destinadas a:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – realização de obras e serviços de melhoria habitacional para assistência a famílias;

II – atendimento de famílias envolvidas em operações de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia; e

III – atendimento de famílias desabrigadas que tenham perdido o seu único imóvel em razão de situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos pela União.

Art. 13. Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher e, na hipótese de esta ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos arts. 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 1º O contrato firmado na forma prevista no *caput* deste artigo será registrado no cartório de registro de imóveis competente, sem a exigência de dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de financiamento firmados com recursos do FGTS.

Art. 14. Nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade do imóvel adquirido, construído ou regularizado pelo Programa Casa Verde e Amarela na constância do casamento ou da união estável será registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável, excetuadas as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operações de financiamento habitacional firmadas com recursos do FGTS.

Parágrafo único. Na hipótese de haver filhos do casal e a guarda ser atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade do imóvel construído ou adquirido será registrado em seu nome ou a ele transferido, revertida a titularidade em favor da mulher caso a guarda dos filhos seja a ela posteriormente atribuída.

Art. 15. Os prejuízos sofridos pelo cônjuge ou pelo companheiro em razão do disposto nos arts. 13 e 14 desta Lei serão resolvidos em perdas e danos.

Art. 16. Para garantia da posse legítima dos empreendimentos habitacionais adquiridos ou construídos pelo Programa Casa Verde e Amarela ainda não alienados aos beneficiários finais que venham a sofrer turbação ou esbulho, poderão ser empregados atos de defesa ou de desforço diretos, inclusive por meio do auxílio de força policial.

§ 1º O auxílio de força policial a que se refere o *caput* deste artigo poderá estar previsto no instrumento firmado ou em outro que venha a ser estabelecido entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 2º Os atos de defesa ou de desforço a que se refere o *caput* deste artigo não poderão ir além do indispensável à manutenção ou à restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de ciência do ato de turbação ou de esbulho.

Art. 17. O inciso III do *caput* do art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 6º .....

.....

III - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminados por região geográfica, e submetê-los até 31 de julho ao Conselho Curador do FGTS;

....."(NR)

Art. 18. O art. 3º da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 3º .....

.....

§ 5º O cadastro nacional de mutuários do SFH será atualizado, mensalmente, pelas instituições ou agentes financeiros e pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, ou pelos respectivos órgãos de suas administrações diretas e indiretas, com as informações relativas aos contratos de financiamento habitacional que tenham sido efetuados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, ou de outros programas habitacionais oficiais subsidiados pelo poder público."(NR)

Art. 19. A Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. O FDS tem por finalidade o financiamento de projetos de iniciativa de pessoas físicas e de empresas ou entidades do setor privado, incluída a concessão de garantia de crédito de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operações de financiamento habitacional, vedada a concessão de financiamentos a projetos de órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou de entidades sob seu controle direto ou indireto.”(NR)

“Art. 6º .....

.....

II - estabelecer limites para a concessão de empréstimos, de financiamentos, de garantias de crédito, bem como de plano de subsídios na forma desta Lei;

III - .....

a) percentual máximo de financiamento pelo FDS;

b) taxa de financiamento;

.....

d) condições de garantia e de desembolso do financiamento, além da contrapartida do proponente, quando for o caso;

e) subsídio nas operações efetuadas com os recursos do FDS;

.....”(NR)

“Art. 12-A. Fica autorizada a doação gratuita, total ou parcial, ao FDS, dos valores devidos aos cotistas referentes ao retorno financeiro proporcional aos mútuos concedidos no âmbito de programas habitacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23

§ 1º A doação efetuada na forma prevista no *caput* deste artigo afasta a garantia de resgate e de liquidez dos valores aplicados nos termos do art. 12 desta Lei.

§ 2º As receitas provenientes da doação de que trata o *caput* deste artigo integram o patrimônio do condomínio de cotistas e poderão ser utilizadas para:

I - subvencionar a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias;

II - promover a regularização fundiária; ou

III - conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física, desde que essa operação seja autorizada pelo Conselho Curador do FDS.

§ 3º O disposto no parágrafo único do art. 3º desta Lei não se aplica aos recursos oriundos da doação efetuada na forma prevista no *caput* deste artigo."

Art. 20. A Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

.....

§ 7º Observado o disposto no art. 73 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os recursos referidos no § 4º do art. 11 desta Lei serão transferidos, a título de complementação, aos fundos estaduais criados para esse fim, independentemente da celebração de convênio, de ajuste, de acordo, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contrato ou de instrumento congênere, conforme disciplinado em ato do Poder Executivo federal, observadas as seguintes condições:

I – existência de conselho estadual de habitação ou similar com a responsabilidade de fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos;

II – formalização de termo de adesão pelos Estados, conforme previsto no parágrafo único do art. 73 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

III – aporte de recursos próprios no fundo estadual; e

IV – encaminhamento dos demonstrativos de aplicação dos recursos ao controle interno do Poder Executivo federal e ao Tribunal de Contas da União."(NR)

"Art. 14. Ao Ministério do Desenvolvimento Regional, sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, compete:

.....

Parágrafo único. A oitiva de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo poderá, a critério do Ministério do Desenvolvimento Regional, ser realizada mediante consulta pública."(NR)

Art. 21. A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

§ 5º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal que aderirem ao PMCMV, as entidades privadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sem fins lucrativos, na qualidade de entidades organizadoras, e as instituições financeiras oficiais federais serão responsáveis pela realização do trabalho social nos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em termo de adesão a ser definido em regulamento.

.....”(NR)

“Art. 4º .....

.....

§ 2º A assistência técnica e os seguros de engenharia, de danos estruturais, de responsabilidade civil do construtor, de garantia de término de obra e outros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais podem fazer parte da composição de custos do PNHU.”(NR)

“Art. 6º-A .....

.....

§ 5º .....

.....

II - a quitação antecipada do financiamento implicará o pagamento do valor da dívida contratual do imóvel na forma regulamentada por ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional; e

.....

§ 9º Após consolidada a propriedade em seu nome, em razão do não pagamento da dívida pelo beneficiário, o FAR e o FDS, na qualidade de credores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fiduciários, ficam dispensados de levar o imóvel a leilão, hipótese em que deverão promover a reinclusão das unidades que reunirem condições de habitabilidade em programa habitacional, no mínimo uma vez, e destiná-las à aquisição por beneficiário a ser indicado conforme as políticas habitacionais e as normas vigentes.

.....

§ 16. Na hipótese de não pagamento pelo beneficiário, as unidades habitacionais poderão ser doadas pelo FAR ou pelo FDS aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou aos órgãos de suas administrações diretas e indiretas que pagarem os valores devidos pelas famílias inadimplentes, com vistas à sua permanência na unidade habitacional ou à sua disponibilização para outros programas de interesse social.

§ 17. As unidades sem condições de habitabilidade poderão ser alienadas pelo gestor operacional do FAR ou do FDS, conforme o caso, em condições a serem regulamentadas, com prioridade para:

I - utilização em programas de interesse social em âmbito municipal, distrital, estadual ou federal; e

II – aquisição por pessoas físicas que cumpram os requisitos para habilitar-se no PMCMV.”(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27

"Art. 7°-D Para garantia da posse legítima dos empreendimentos produzidos pelo FAR ou pelo FDS ainda não alienados aos beneficiários finais que venham a sofrer turbação ou esbulho, poderão ser empregados atos de defesa ou de desforço diretos, inclusive por meio do auxílio de força policial.

§ 1° O auxílio de força policial a que se refere o *caput* deste artigo poderá estar previsto no instrumento firmado ou em outro que venha a ser estabelecido entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 2° Os atos de defesa ou de desforço a que se refere o *caput* deste artigo não poderão ir além do indispensável à manutenção ou à restituição da posse e deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de ciência do ato de turbação ou de esbulho."

"Art. 7°-E O disposto nos arts. 7°-A, 7°-B e 7°-C desta Lei aplicam-se também aos empreendimentos executados com recursos provenientes do FDS."

"Art. 8°-A O Ministério do Desenvolvimento Regional, nas situações enquadradas nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7° desta Lei, deverá notificar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as instituições ou agentes financeiros para:

I - efetuar a imediata devolução ao erário do valor dos recursos liberados, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos que serviram de lastro à sua concessão, sem prejuízo das penalidades previstas em lei; ou

II - manifestar interesse na conclusão e entrega das unidades habitacionais.

§ 1º No caso de não atendimento à notificação a que se refere o *caput* deste artigo, caberá ao Ministério do Desenvolvimento Regional a adoção dos procedimentos necessários para inscrição das instituições ou agentes financeiros inadimplentes na dívida ativa da União.

§ 2º No caso previsto no inciso II do *caput* deste artigo, as instituições ou agentes financeiros poderão apresentar:

I - manifestação de interesse na conclusão e entrega das unidades habitacionais, dentro do valor originalmente previsto, sem custos adicionais para a União; ou

II - manifestação de interesse do Estado ou do Município, a ser firmada em conjunto com a instituição ou agente financeiro, na conclusão e entrega das unidades habitacionais com recursos provenientes do Estado ou do Município, vedada a liberação de recursos da União.

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, as instituições ou agentes financeiros deverão declarar ao Ministério do Desenvolvimento Regional as unidades habitacionais que tenham viabilidade de execução para conclusão e entrega.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º A manifestação de interesse a que se refere o § 2º deste artigo possibilitará a prorrogação dos compromissos assumidos pelas instituições ou agentes financeiros pelo prazo de até 30 (trinta) meses, contado a partir de 26 de agosto de 2020, para conclusão e entrega das unidades habitacionais.

§ 5º Nos casos enquadrados no inciso I do § 2º deste artigo, a liberação de recursos pela União às instituições ou agentes financeiros fica condicionada à comprovação da conclusão e entrega da unidade habitacional, vedadas quaisquer formas de adiantamento.

§ 6º Nos casos enquadrados no inciso II do § 2º deste artigo, no período de vigência dos compromissos, fica suspensa a exigibilidade do crédito das instituições ou agentes financeiros constituído em decorrência do disposto nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

§ 7º O adimplemento do compromisso decorrente da manifestação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo pelas instituições ou agentes financeiros implica a extinção da obrigação.

§ 8º O descumprimento do prazo-limite estabelecido no § 4º deste artigo implicará a aplicação do disposto nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º desta Lei."

Art. 22. O art. 2º-A da Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30

"Art. 2°-A A partir de 1° de janeiro de 2020, a empresa construtora que tenha sido contratada ou tenha obras iniciadas para construir unidades habitacionais de valor de até R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009, ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei de Conversão da Medida Provisória n° 996, de 25 de agosto de 2020, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

.....

§ 7° Caso a empresa construa unidades habitacionais para vendê-las prontas, seja no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei n° 11.977, de 7 de julho de 2009, seja no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de que trata a Lei de Conversão da Medida Provisória n° 996, de 25 de agosto de 2020, o pagamento unificado de tributos a que se refere o *caput* deste artigo será equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de alienação, aplicado o disposto nos §§ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° deste artigo.

.....

§ 9° Para os fins do regime de pagamento unificado de tributos sobre a receita mensal auferida pelo contrato de construção de que trata

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

este artigo, o Programa Casa Verde e Amarela, na forma de sua legislação federal específica, é sucessor do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).”(NR)

Art. 23. A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. A aprovação municipal da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e, na hipótese de o Município ter órgão ambiental capacitado, à aprovação ambiental.

.....”(NR)

“Art. 23. .....

§ 1º .....

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

.....”(NR)

“Art. 33. .....

§ 1º .....

I - na Reurb-S, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

a) (revogada);

b) (revogada);

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei."(NR)

"Art. 54. ....

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 98 desta Lei."(NR)

"Art. 76. ....

....

§ 9º Fica criado o fundo para a implementação e custeio do SREI, que será gerido pelo ONR e subvencionado pelas unidades do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal referidas no § 5º deste artigo.

§ 10. Caberá ao agente regulador do ONR disciplinar a instituição da receita do fundo para a implementação e o custeio do registro eletrônico de imóveis, estabelecer as cotas de participação das unidades de registro de imóveis do País, fiscalizar o recolhimento e supervisionar a aplicação dos recursos e as despesas do gestor, sem prejuízo da fiscalização ordinária e própria como for prevista nos estatutos."(NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 24. A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A Considera-se empreendedor para fins de parcelamento de solo urbano o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser:

a) o proprietário do imóvel a ser parcelado;

b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;

d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizadas pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assuma a responsabilidade pela implantação do parcelamento."

"Art. 18. .....

.....

V - cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação, pelo Município ou pelo Distrito Federal, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;

....."(NR)

Art. 25. A partir do dia 26 de agosto de 2020, todas as operações com benefício de natureza habitacional geridas pelo governo federal integrarão o Programa Casa Verde e Amarela de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As operações iniciadas até a data a que se refere o *caput* deste artigo, bem como os contratos que venham a ser assinados com pessoas físicas ou jurídicas em decorrência dessas operações, continuam a submeter-se às regras da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ressalvadas as medidas que retroajam em seu benefício.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35

Art. 26. Fica revogada a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de dezembro de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARADOSDEPUTADOS

Of. nº 753/2020/SGM-P

Brasília, 4 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020 (Medida Provisória nº 996, de 2020, do Poder Executivo), que "Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017".

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2260971.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

$231648$191637$
$231648$191637$

Documento : 87853 - 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 62
- Lei n¿¿ 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Lehmann; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Parcelamento Urbano; Lei do Loteamento e Parcelamento do Solo - 6766/79
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1979;6766
  - parágrafo 6º do artigo 2º
- Lei n¿¿ 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Servi¿¿o - 8036/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
  - artigo 9º
- Lei n¿¿ 8.100, de 5 de Dezembro de 1990 - LEI-8100-1990-12-05 - 8100/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8100
- Lei n¿¿ 8.677, de 13 de Julho de 1993 - LEI-8677-1993-07-13 - 8677/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8677
- Lei n¿¿ 10.188, de 12 de Fevereiro de 2001 - Lei do Arrendamento Residencial - 10188/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10188
- Lei n¿¿ 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - C¿¿digo Civil (2002) - 10406/02
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
- Lei n¿¿ 10.741, de 1¿¿ de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
- Lei n¿¿ 11.124, de 16 de Junho de 2005 - Lei do Sistema Nacional de Habita¿¿¿¿o de Interesse Social - 11124/05
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11124
- Lei n¿¿ 11.977, de 7 de Julho de 2009 - Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida - 11977/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11977
  - artigo 42
  - artigo 43
  - artigo 44
- Lei n¿¿ 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Defici¿¿ncia. Lei Brasileira de Inclus¿¿o da Pessoa com Defici¿¿ncia - 13146/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146
- Lei n¿¿ 13.439, de 27 de Abril de 2017 - LEI-13439-2017-04-27 - 13439/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13439
- Lei n¿¿ 13.465, de 11 de Julho de 2017 - LEI-13465-2017-07-11 - 13465/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13465
  - inciso I do artigo 13
  - parágrafo único do artigo 33
- Lei n¿¿ 13.844 de 18/06/2019 - LEI-13844-2019-06-18 - 13844/19
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2019;13844
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;996

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 41/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 996/2020)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas à **Medida Provisória n° 996, de 2020**, que *"Institui o Programa Casa Verde e Amarela."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR)	548
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	549; 550
Senadora Kátia Abreu (PP/TO)	551
Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	552
Senador Weverton (PDT/MA)	553
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	554; 555

TOTAL DE EMENDAS: 8

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00548

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2020
(Proveniente da Medida Provisória n° 996, de 2020)

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 41, de 2020)

Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, o seguinte §4º:

> "Art. 1º .....
>
> .....
>
> § 4º São isentas do recolhimento de emolumentos referentes à escritura pública e aos atos de registro de imóvel, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, as pessoas com deficiência ou seus familiares que exerçam a guarda, tutela ou curatela, mediante a apresentação de laudo biopsicossocial de que trata o art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015."

Art. 2º Dê-se ao art. 10 do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, a seguinte redação:

> "Art. 10. O disposto nos art. 42, art. 43 e art. 44 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, aplica-se ao Programa Casa Verde e Amarela, sem prejuízo da isenção estabelecida no art. 1º, § 4º, desta Lei."

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo isentar as pessoas com deficiência do pagamento de emolumentos relativos à escritura púbica e atos de registro de imóvel adquirido no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Em razão da especial vulnerabilidade a que estão sujeitas as pessoas com deficiência, que arcam com diversos encargos relacionados aos impedimentos físicos, intelectuais ou sensoriais, notadamente diante das ainda insuficientes políticas públicas para o seu atendimento, reputamos conveniente e oportuna a apresentação desta emenda.

Os emolumentos representam custo considerável para a aquisição da casa própria, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, de modo que a isenção promove a solidariedade social, que é essencial para a efetiva inclusão das pessoas com deficiência.

Ante o exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente Emenda Aditiva à MP 996, de 25 de agosto de 2020, por medida de direito e justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2020.

SENADOR FLAVIO ARNS
(PODEMOS/PARANÁ)

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela, gabinete 04 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00549

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 41, de 2020)

Inclua-se no art. 2º do PLV nº 41, de 2020, o seguinte inciso:

"**Art. 2º**.....

.....

XII – isenção de emolumentos cartoriais na emissão e registro dos documentos de transferência das unidades."

JUSTIFICAÇÃO

Os custos cartoriais têm representado um grave obstáculo à regularidade dos programas habitacionais. A emenda corrige essa situação, ao assegurar sua isenção no âmbito do Programa ora criado.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00550

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 41, de 2020)

Inclua-se no PLV nº 41, de 2020, o seguinte dispositivo:

Art. XX O art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

§ 6°.....

IV – será levada em consideração a renda familiar para a concessão do financiamento da casa própria.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com a essa alteração na lei 11.977, de 7 de julho de 2009, estamos propondo que a avaliação de renda para a concessão do financiamento possa ser auferida com a renda dos integrantes de casa família, como forma de atender a famílias carentes e que tem o direito de ter a sua casa própria.

Por isso, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00551

Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2020

(Proveniente da Medida Provisória n° 996, de 2020)

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PLV 41/2020)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao PLV 41/2020, proveniente da MPV 996/2020:

Art. "x" As aplicações dos recursos do Programa Casa Verde e Amarela e de Emendas ao Orçamento Geral da União, na modalidade individual, de bancada, de comissão e da relatoria, poderão ser destinadas a ações vinculadas ao programa de habitação de interesse social, exclusivamente as famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal que contemplem:

I - construção de banheiro no domicílio, desde que seja inexistente o cômodo na sua área interna;

II - implantação de fossa séptica no domicílio cujo o esgotamento sanitário seja a céu aberto;

III - construção de piso e contrapiso na área interna do domicílio;

IV – aplicação de reboco e pintura nas paredes externas nos domicílios com inexistência desses acabamentos;

V – construção de calçamento em frente ao domicílio.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo será regulamentado pelo Poder Executivo.

Justificação

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, o Brasil possui cerca de 72,3 milhões de domicílios. As casas representam 85,6%, o equivalente a 62 milhões de moradias no país. Além das casas, são cerca de 10 milhões de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apartamentos no país, o equivalente a 14,2%. Já as casas de cômodos, cortiços são 126 mil, o equivalente a 0,2%.

O acesso à habitação adequada é um direito universal e fundamental a todo o cidadão, que agrega outros direitos, como a segurança da posse, a disponibilidade de serviços de infraestrutura e equipamentos públicos. A habitação plena e segura deve garantir proteção contra os destemperes climáticos e contra eventos extremos e de riscos a seus moradores.

O Governo Federal possui programas habitacionais abarcados pelo Cadastro Único, que é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

Hoje no Cadastro Único do Governo Federal, existem cerca de 29 milhões de famílias cadastradas, sendo que 47% tem renda familiar per capita de R$89, outros 10% com renda per capita entre R$89 e R$178 e outros 21% com renda per capita entre R$178 até (½) salário mínimo e outros 22% a cima de (½) salário mínimo

Algumas características dessas famílias e de suas residências nos levou a apresentar essa emenda à MP 996/2020, que além da moradia, visa à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

Um breve detalhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, demostrou que cerca de 4 milhões de domicílios não possuem reboco em suas paredes externas, fora as residências feitas de madeira, taipa ou outros materiais. Quase 1 milhão de residências tem como material predominante no piso, a terra, “chão batido”, outras 9 milhões se quer possuem calçamento em frente ao seu domicílio, sem contar que cerca de 1,5 milhões de residências não possuem se quer um banheiro, casas sem banheiro também não têm dignidade nem saúde.

A forma de escoamento sanitário dessas residências familiares, não são satisfatórias, das 29 milhões de famílias inscritas no Cadúnico, ou seja, mais de 40% de todas as residências do país, somente 13,6 milhões possuem rede coletora de esgoto ou pluvial em suas residências, outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 milhões possuem fossa séptica, outras 7,8 milhões fossa rudimentar e cerca de 500 mil unidades familiares, a forma de escoamento sanitário é vala a céu aberto.

Como podemos observar, as moradias de uma grande parte das famílias do Brasil, que se encontram na pobreza e extrema pobreza, carecem um mínimo de dignidade. O que estamos propondo aqui, é investir no equilíbrio da desigualdade social, proporcionando uma qualidade de vida as que mais precisam. Para isso, a presente emenda visa buscar uma nova fonte de recursos para agregar o que já é previsto no orçamento, com finalidade exclusiva e específica de contemplar com melhorias habitacionais, os domicílios das famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para o acatamento dessa importante emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

MPV 996
00552

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2020
(Proveniente da Medida Provisória n° 996, de 2020)

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 41, de 2020)

Altere-se no PLV nº 41, de 2020, o inciso I do art. 3º, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - ampliar o estoque de moradias para atender as necessidades habitacionais, principalmente nas localidades com menor Indíce de Desenvolvimento Humano – IDH e, sobretudo, da população de baixa renda;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A maior proporção da população de baixa renda ocorre nas regiões Norte e Nordeste e a menor proporção nas regiões Sul e Sudeste.

De acordo com estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, o Brasil tem um déficit habitacional de 7,8 milhões de moradias, sendo que 91% referem-se à população com renda de até três salários mínimos. Desse total, o déficit de 2,8 milhões de moradias está localizado nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

O programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV tem ajudado, ao longo dos últimos anos, a diminuir esse déficit. A maioria dos imóveis residenciais lançados no país no segundo trimestre deste ano foi do programa Minha Casa Minha Vida, que respondeu por 56% das novas unidades de 132 cidades pesquisadas, totalizando 16.659 novos imóveis residenciais.

Entretanto, é preciso levar em consideração o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de cada localidade, que é o dado utilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para analisar a qualidade de vida de uma determinada população. Ele varia entre 0 a 1, e quanto mais se aproxima de 1, maior o IDH de um local e, consequentemente, melhor a qualidade de vida da população.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: jader.barbalho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Analisando o ranking brasileiro, as diferenças socioeconômicas no país ficam evidentes, sendo as regiões Sul e Sudeste as que possuem melhores Índices de Desenvolvimento Humano.

Já os piores resultados se concentram no Norte e Nordeste. Alagoas está em último lugar, com IDHM de 0,683; o Maranhão, segundo pior, teve índice de 0,687. Em 24º lugar no ranking de IDHM nacional está o Piauí, com 0,697; e em 23º está o Pará, com 0,698.

Dessa forma, é de fundamental importância que o IDH também seja levado em consideração tendo em vista que as regiões Norte e Nordeste, que respondem com quase 40% do déficit habitacional do Brasil e onde está localizada a maior concentração da população de baixa renda do país.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2020.

Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: jader.barbalho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00553

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Weverton

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2020
(Proveniente da Medida Provisória n° 996, de 2020)

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 41, de 2020)

Acrescente-se o inciso VII ao artigo 4º do PLV 41, proveniente da MP 996 de 2020:

"Art. 4º .....

.....

VII. As metas e prioridades previstas no inciso II deste artigo devem estabelecer que, no mínimo, 50% das unidades habitacionais sejam distribuídas para famílias com renda até R$ 2.000,00."

JUSTIFICATIVA

A MP 966/2020 cria o programa habitacional Casa Verde Amarela - uma reformulação do Minha Casa Minha Vida - que busca ampliar o acesso de cidadãos ao financiamento da casa própria e à regularização fundiária. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o país tem um déficit habitacional da ordem de 7,7 milhões de moradias e as famílias que se enquadram no Grupo 1 do Programa (renda de até R$ 2.000,00) representam cerca de 92% desse total.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importante ressaltar que os membros dessas famílias não são sujeitos de crédito bancário. Ou seja, não passam em critérios como capacidade de pagamento, fundo de garantia, entre outros. Muito menos acessam os financiamentos habitacionais baseados em recursos onerosos como o FGTS, ainda que estes possam ter diferenciais na taxa de juros ou outros benefícios.

Assim, na forma desta Emenda, daremos um foco social mais adequado ao novo Programa, que deve ser meio de inclusão social e não apenas de geração de riqueza para empreiteiras e construtoras. Por fim, ressaltamos que, para que o Programa Casa Verde Amarela enfrente o problema de habitação de forma efetiva, é necessário focar parte de sua atuação nas camadas mais baixas de renda.

Senador Weverton

Líder do PDT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00554

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PLV nº 41, de 2020)

Insira-se, onde couber no caput do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, o seguinte inciso:

"?? – doações ou alienação gratuita ou onerosa de bens imóveis da União às entidades privadas com ou sem fins lucrativos destinadas à provisão habitacional;"

JUSTIFICAÇÃO

Especialmente no Distrito Federal, o sucesso de qualquer programa habitacional está diretamente ligado ao acesso a terras pertencentes ao patrimônio público distrital e da União.

O objetivo, pois, da emenda ora sugerida é possibilitar as transferências, onerosas ou não, dessas terras da União para implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, especialmente para a aquisição por cooperativas e associações habitacionais.

Destaco que esta emenda será de grande impacto social, razão pela qual pedimos aos pares sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MPV 996
00555

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PLV nº 41, de 2020)

Acrescente-se, onde couber no Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020, o seguinte artigo:

> "Art. XX. Os imóveis destinados ao programa Casa Verde Amarela poderão ser doados ou alienados de forma gratuita ou onerosa às cooperativas e associações habitacionais para provisão habitacional das famílias enquadradas no programa.
>
> Parágrafo único. Em caso de alienação onerosa dos imóveis de que trata o parágrafo anterior, o pagamento da fração do terreno pelo adquirente poderá ser efetuado diretamente pelo agente financeiro financiador do empreendimento, no momento da contratação do financiamento da unidade imobiliária pelo adquirente final."

JUSTIFICAÇÃO

Especialmente no Distrito Federal, o sucesso de qualquer programa habitacional está diretamente ligado ao acesso a terras pertencentes ao patrimônio público distrital e da União.

Portanto, o objeto da emenda ora sugeridas é avançar na regulamentação da possibilidade de cooperativas e associações habitacionais adquirirem terras da União para implantação e empreendimentos habitacionais de interesse social.

Pelo proposto, esta aquisição pode ser via doação ou alienação gratuita ou onerosa, com possibilidade de pagamento das frações ideais diretamente pelo agente financeiro, como normalmente ocorre nos empreendimentos financiados pela Caixa Econômica Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Desta feita, constata-se que as emendas propostas terão grande impacto social, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 43 - CONR (1000001)

Brasília, 07 de dezembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF

Assunto: **Aprovação do projeto de conversão em lei da Medida Provisória nº 996/2020. Projeto de Lei de Conversão nº 41 de 2020.**

Senhor Presidente,

O **Operador Nacional do Serviço Eletrônico de Imóveis – ONR**, criado pelo artigo 76 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tem por finalidade implementar e operar o **SREI – Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis**, um projeto desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça para implantar no país o serviço de registro de imóveis por meios eletrônicos, de modo a viabilizar, à luz dos princípios da universalidade, racionalidade e economicidade, que as plataformas eletrônicas possam ser utilizadas por todas as unidades do serviço de registro de imóveis.

Todavia, as associações de classe passaram a transferir aos usuários o ônus pela utilização dos meios eletrônicos implantados pelas centrais de serviços compartilhados, o que, para além da falta de previsão legal, traduz-se em evidente desvio de finalidade, uma vez que os serviços de registro de imóveis possuem natureza de serviço público, sendo prestados em caráter privado por delegação do poder público, na forma do disposto no artigo 236 e parágrafos, da Constituição Federal.

Nessa medida, os custos decorrentes da implantação dos serviços de registro de imóveis pelos meios eletrônicos devem ser suportados pelos próprios titulares das unidades extrajudiciais, aos quais incumbe o aporte de investimentos necessários ao custeio da atividade delegada, contexto em que se encontra inserida, inequivocamente, a implantação do meio eletrônico.

A par disso, a Lei nº 13.465/2017, no §4° do artigo 76, outorgou à **Corregedoria Nacional de Justiça a função de agente regulador do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)**, mister que se harmoniza com as competências legais e constitucionais do Poder Judiciário, ao qual se incumbe, por disposição constitucional, a fiscalização dos serviços de notas e registro.

Neste passo, **cabe ao ONR, sob regulação da Corregedoria Nacional de Justiça, implementar e fazer a gestão do SREI**, o que muito contribuirá para o desenvolvimento econômico do país, atendendo às necessidades da administração pública e da sociedade brasileira.

No entanto, para que isso se viabilize, imprescindível se revela a criação, por lei, de uma fonte de custeio à implementação e manutenção dessas plataformas compartilhadas, por meio de contribuição dos próprios delegados do serviço de registro de imóveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Neste particular, apresenta especial relevância o teor do **projeto de conversão em lei da Medida Provisória nº 996/2020, relatado, na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Isnaldo Bulhões Jr, que acrescentou os parágrafos 9º e 10º ao artigo 76 da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017**, nos termos seguintes:

Art. 23. A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 76.....

.....

§ 9° Fica criado o fundo para a implementação e custeio do SREI, que será gerido pelo ONR e subvencionado pelas unidades do serviço de registro de imóveis dos Estados e do Distrito Federal referidas no § 5° deste artigo.

§ 10. Caberá ao agente regulador do ONR disciplinar a instituição da receita do fundo para a implementação e custeio do registro eletrônico de imóveis, estabelecer as cotas de participação das unidades de registro de imóveis do país, fiscalizar o recolhimento e supervisionar a aplicação dos recursos e as despesas do gestor, sem prejuízo da fiscalização ordinária e própria como for prevista nos estatutos". (NR)

Saliento, por oportuno, que o referido projeto de conversão em lei foi **aprovado, no âmbito da Câmara dos Deputados, com o seguinte placar: 292 votos pela aprovação; 4 votos contrários e duas abstenções**, a reforçar o apoio conferido, por aquela Casa Legislativa, à temática objeto da disciplina legal.

Assim, representando, institucionalmente, o Agente Regulador do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis, atribuição que encontra fundamento de validade no parágrafo 4º do artigo 76 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, rogo a Vossa Excelência **o apoio possível para que seja aprovado o projeto de conversão em lei da Medida Provisória nº 996/2020, especialmente no que concerne ao acréscimo dos parágrafos 9º e 10º ao artigo 76 da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,** o que certamente se alinha às necessidades do país, na medida em que propiciará a efetiva implementação da regularização fundiária - que tem no registro imobiliário eletrônico um pilar indispensável - além do aumento da segurança jurídica sobre operações imobiliárias, da facilitação do crédito imobiliário e, consequentemente, do incremento da circulação de riquezas e do desenvolvimento econômico.

Atenciosamente,

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**, **MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 07/12/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1000001** e o código CRC **3B79DDE4**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

PARECER Nº 175 , DE 2020 -PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre a Medida Provisória nº 996, de 2020, que *institui o Programa Casa Verde e Amarela*.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

A MPV nº 996, de 2020, é composta por 24 artigos. Os art. 1º a 14, 21 e 22, estabelecem as regras do Programa Casa Verde e Amarela. Os art. 15 a 20 e 23 alteram leis anteriores. O art. 24 é a cláusula de vigência.

1.1. Regras básicas do Programa

O art. 1º institui o Programa Casa Verde e Amarela; define como sua finalidade "promover o direito à moradia (...), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural"; e fixa como beneficiárias as famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R$ 7.000,00 e as residentes em área rural com renda anual de até R$ 84.000,00.

Os §§ 1º e 2º limitam a concessão de subvenções econômicas em financiamentos habitacionais a famílias com renda mensal de até R$ 4.000,00 em áreas urbanas e com renda anual de R$ 48.000,00 em áreas rurais e para regularização fundiária aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda (Reurb-S).

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

O art. 2º estabelece como diretrizes do Programa: o atendimento habitacional compatível com a realidade local, a integração da habitação com as dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço; a função social da propriedade; o direito à moradia; o planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, saneamento, mobilidade e gestão do território; a transversalidade com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e social; a oferta de áreas urbanizadas para habitação, com localização, preço e quantidade compatíveis com as diversas faixas de renda do mercado habitacional; a redução das desigualdades sociais e regionais; a cooperação federativa; o fortalecimento do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS); o aperfeiçoamento da qualidade, da durabilidade, da segurança e da habitabilidade da construção de habitações e da instalação de infraestrutura em empreendimentos de interesse social; a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais; e a transparência e participação dos agentes envolvidos e dos beneficiários do Programa.

O art. 3º estabelece os seguintes objetivos para o Programa: ampliar o estoque de moradias para atender as necessidades habitacionais da população de baixa renda; promover a melhoria do estoque de moradias existente para reparar as inadequações habitacionais; estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos e à melhoria da qualidade da produção habitacional; e promover o desenvolvimento institucional e a capacitação dos agentes públicos e privados responsáveis pela promoção do Programa.

O art. 4º reserva a regulamento do Poder Executivo Federal os seguintes assuntos: (i) critérios e periodicidade para a atualização dos limites de renda e das subvenções; (ii) metas, prioridades e tipo de benefício destinado às famílias; e (iii) periodicidade, forma e agentes responsáveis pela definição da remuneração devida aos agentes operadores e financeiros do Programa.

O art. 5º elenca as atribuições dos agentes públicos e privados responsáveis pela execução do Programa: Ministério do Desenvolvimento

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

Regional; órgãos gestores e operadores dos fundos financiadores; instituições financeiras, governos subnacionais, entidades privadas com ou sem fins lucrativos; empresas da construção civil; e famílias beneficiárias.

O art. 6º estabelece os recursos do Programa: dotações orçamentárias da União; Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS); Fundo de Arrendamento Residencial (FAR); Fundo de Desenvolvimento Social (FDS); Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); operações de crédito com organismos multilaterais; contrapartidas financeiras, físicas ou de serviços; doações; e outras fontes nacionais e internacionais.

O § 1º autoriza a União a (i) integralizar cotas no FAR; (ii) transferir recursos ao FDS; (iii) complementar os descontos concedidos pelo FGTS; (iv) subvencionar a regularização fundiária, a produção, a aquisição, a requalificação e a melhoria de moradias ou conceder subvenção econômica ao beneficiário pessoa física; e (v) assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas instituições ou agentes financeiros, de forma a compreender as despesas de contratação, de administração e de cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital.

O § 2º faculta à União destinar ao Programa bens imóveis de seu domínio para o desenvolvimento de intervenções ou de empreendimentos de uso habitacional ou misto.

O § 3º prevê que a contrapartida do beneficiário, quando houver, será pecuniária e destinada a complementar o valor da operação.

O § 4º estabelece que as contrapartidas dos demais agentes poderá ser pecuniária ou sob a forma de bens imóveis ou obras.

O § 5º faculta aos entes da Federação complementar o valor das operações com incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

Os §§ 6º e 7º condicionam a participação dos entes subnacionais à isenção dos tributos que tenham como fato gerador a transferência das moradias financiadas com recursos do FAR ou do FDS.

O art. 7º elenca as operações passiveis de investimentos no âmbito do Programa: (i) elaboração de estudos, planos e projetos técnicos sociais, urbanísticos e habitacionais; (ii) aquisição de imóvel para implantação de empreendimento habitacional; (iii) regularização fundiária urbana; (iv) urbanização de assentamentos precários; (v) aquisição ou produção de unidade ou de empreendimento habitacional; (vi) melhoria de moradia ou requalificação de imóvel; (vii) obras de saneamento, de infraestrutura, de mobilidade ou de implantação de equipamentos públicos; (viii) assistência técnica para construção ou melhoria de moradias; (ix) ações destinadas ao trabalho social e à gestão condominial ou associativa com beneficiários das intervenções habitacionais; (x) elaboração e implementação de estudos, planos, treinamentos e capacitações; (xi) aquisição de bens destinados a apoiar os agentes envolvidos na implementação do Programa; e (xii) produção de unidades destinadas à atividade comercial, desde que associadas às operações habitacionais.

O § 1º exige que os projetos, as obras e os serviços assegurem (i) acessibilidade às pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou idosas; e (ii) sustentabilidade social, econômica e ambiental. O § 2º exige que o Poder Público local se responsabilize pela infraestrutura básica e de energia elétrica dos empreendimentos. O § 3º dispõe que as unidades habitacionais poderão ser disponibilizadas aos beneficiários, sob a forma de cessão, doação, locação, comodato, arrendamento ou venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente.

O art. 8º prevê a devolução dos recursos empregados em finalidade diversa da contratada, sem prejuízo de outras penalidades. Os §§ 1º e 2º determinam que os participantes privados que apliquem indevidamente recursos sejam excluídos do programa, sem prejuízo de sanções civis, administrativas e penais, garantido o devido processo administrativo.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

O art. 9º estende a aplicação dos arts. 42, 43 e 44 da Lei nº 11.977, de 2009, ao Programa Casa Verde e Amarela. O art. 42 dispõe sobre a redução dos emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, averbação da carta de "habite-se" e demais atos referentes à construção de empreendimentos. O art. 43 dispõe sobre a redução dos emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais e aos demais atos relativos ao imóvel residencial. Finalmente, o art. 44 trata das sanções impostas aos cartórios que descumprirem os arts. 42 e 43.

O art. 10 determina que a subvenção econômica para aquisição ou produção de moradia somente poderá ser concedida uma vez para cada beneficiário, podendo ser cumulativa com descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento realizadas com recursos do FGTS. O parágrafo único admite acumulação da subvenção econômica federal com as concedidas por entes subnacionais.

O art. 11 veda a concessão de subvenções a mutuários do SFH, proprietários ou titulares de direitos reais sobre imóveis edificados e dotados de infraestrutura ou pessoas que tenham sido beneficiárias de programas federais nos últimos dez anos. Os §§ 1º e 2º criam exceções a essa regra.

O art. 12 dispõe que contratos e registros efetivados no Programa sejam formalizados preferencialmente em nome da mulher. Caso esta seja chefe de família, a outorga do cônjuge é dispensada. O § 1º disciplina que o contrato será registrado sem a exigência de dados relativos ao cônjuge ou ao companheiro e ao regime de bens. O § 2º dispõe que eventuais prejuízos ao cônjuge sejam resolvidos em perdas e danos, enquanto o § 3º afasta a incidência desse artigo sobre contratos firmados com recursos do FGTS.

O art. 13 estabelece que, nas hipóteses de dissolução de união estável, separação ou divórcio, o título de propriedade de imóvel seja registrado em nome da mulher ou a ela transferido, independentemente do regime de bens aplicável. O parágrafo único determina que, caso a guarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

dos filhos do casal seja atribuída exclusivamente ao homem, o título da propriedade seja registrado em seu nome ou a ele transferido.

O art. 14 autoriza o emprego de atos de defesa ou desforço, inclusive com auxílio de força policial, para garantia da posse legítima dos empreendimentos ainda não alienados aos beneficiários finais e que sofram turbação ou esbulho. O § 1º permite que esse auxílio seja estabelecido mediante ajuste entra a União e os entes subnacionais e o § 2º restringe os atos de defesa ou desforço ao prazo máximo de cinco dias contados da turbação ou esbulho.

O art. 21 determina que todas as operações de natureza habitacional geridas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional passem a integrar o Programa Casa Verde e Amarela. Seu parágrafo único assegura a aplicação das regras do Programa Minha Casa Minha Vida às operações já contratadas.

O art. 22 estabelece a disciplina do Programa pela MPV nº 996, de 2020, e por seu regulamento.

1.2. Alteração de leis anteriores

O art. 15 altera a Lei no 8.036, de 1990, para determinar que orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos do FGTS sejam discriminados por região geográfica e não mais por unidade da Federação.

O art. 16 altera a Lei no 8.100, de 1990, dispondo que o cadastro nacional de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) seja alimentado, mensalmente, pelas instituições ou agentes financeiros e pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal ou pelos respectivos órgãos de suas administrações diretas e indiretas, com as informações relativas aos contratos habitacionais que tenham efetuado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

O art. 17 altera a Lei no 8.677, de 1993, para suprimir (i) a proibição de financiamento integral; (ii) as limitações à taxa de financiamento; (iii) a obrigatoriedade de contrapartida por parte do proponente; (iv) o caráter temporário, pessoal e intransferível dos subsídios; e (v) autorizar a doação ao FDS dos valores devidos aos cotistas referentes ao retorno financeiro proporcional aos mútuos concedidos no âmbito de programas habitacionais. Essas doações poderão ser utilizadas para subvencionar a produção, aquisição, requalificação e melhoria de moradias; promover a regularização fundiária; ou conceder subvenção econômica a pessoa física beneficiária.

O art. 18 modifica a Lei no 11.124, de 2005, para autorizar o Ministério do Desenvolvimento Regional a realizar a oitiva do Conselho das Cidades mediante consulta pública.

O art. 19 altera a Lei no 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). O § 5º do art. 3º é alterado para incluir as entidades sem fins lucrativos e as instituições financeiras oficiais federais entre os agentes responsáveis pelo trabalho social nos empreendimentos implantados, na forma de termo de adesão a ser definido em regulamento. Nas operações financiadas com recursos do FAR e do FDS, a quitação antecipada de financiamento deixa de excluir a subvenção econômica ao beneficiário (art. 6º-A, § 5º, II). Na hipótese de inadimplência do beneficiário, as unidades em condições de habitabilidade serão reincluídas no programa habitacional ou doadas ao ente subnacional que pagar o saldo devedor (art. 6º-A, §§ 9º e § 16); as unidades sem condições de habitabilidade poderão ser alienadas, como prioridade para os entes subnacionais e para pessoas aptas a ingresso no PMCMV (art. 6º-A, § 17). No caso de empreendimentos produzidos ainda não alienados aos beneficiários que sofram turbação ou esbulho, é autorizado o emprego de atos de defesa ou desforço diretos, incluindo auxílio de força policial (art. 7º D, §§ 1º e 2º).

O art. 20 altera artigos da Lei no 13.465, de 2017, para, na Reurb-S (i) suprimir a possibilidade de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantar a infraestrutura essencial pelo ente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

público titular do terreno; e (ii) facultar aos legitimados a promoção, às próprias expensas, dos projetos necessários à regularização do seu imóvel.

O art. 23 revoga a Lei nº 13.439, de 2017, que criou o Programa Cartão Reforma, e o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 13.465, de 2017, que trata da elaboração e do custeio de projeto de regularização fundiária e de implantação de infraestrutura essencial para a Reurb-S e a Reurb-E.

O art. 24 estabelece a vigência imediata da MPV.

1.3. Exposição de Motivos

Na Exposição de Motivos, afirma-se que o déficit habitacional é de 6,35 milhões de moradias e que, agregado à demanda futura, requer a produção de aproximadamente de 1,23 milhões de moradias por ano até 2030.

Explicita-se ainda que também há um déficit qualitativo, que abrange habitações inadequadas, que carecem de infraestrutura urbana ou unidade sanitária interna, estão malconservadas ou têm problemas de regularização fundiária e adensamento excessivo. Estimam-se em 960 mil os domicílios próprios com adensamento excessivo, em 7,7 milhões os domicílios sem esgotamento sanitário e em 940 mil os domicílios sem cobertura adequada.

Deste modo, revela que é importante aumentar o estoque de moradias produzindo novas unidades, mas também requalificar imóveis existentes. Essa última ação ocorrerá por meio de programas de urbanização de assentamentos precários, de regularização fundiária e de melhorias habitacionais.

Argumenta-se que os princípios e objetivos do Programa se encontram em consonância com a legislação federal, bem como com tratados internacionais relativos à moradia, e têm como norte a redução das desigualdades regionais.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

Finalmente, registra-se que MPV inova ao incluir possibilidade de novas fontes de recursos para financiar os programas e ações habitacionais, como recursos externos e fontes privadas.

1.4. Tramitação na Câmara dos Deputados

Foram apresentadas 547 emendas de Comissão à matéria. Em razão da pandemia da COVID-19, não foi constituída Comissão Mista para emitir parecer sobre a MPV.

Em substituição à Comissão, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr. foi nomeado relator de Plenário na Câmara dos Deputados. Seu parecer foi favorável à aprovação parcial das Emendas de nº 2, 5, 6, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 26, 32, 35, 37, 38, 42, 45, 52, 56, 57, 58, 59, 68, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 91, 96, 97, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 122, 123, 127, 131, 152, 159, 161, 162, 165, 192, 210, 207, 235, 256, 262, 264, 277, 286, 287, 294, 295, 306, 318, 327, 330, 347, 354, 360, 363, 370, 382, 389, 390, 397, 398, 400,406, 407, 409, 416, 441, 444, 447, 469, 491, 498, 503, 508, 514, 529, 540 e 542, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020; e pela rejeição das demais Emendas apresentadas.

Em Plenário, foram apresentadas nove emendas, tendo sido parcialmente aprovadas as de nº 1 e 5, na forma de Subemenda Substitutiva Global. Em seguida, foi aprovada a Emenda de Redação nº 1.

1.5. O Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020

O PLV nº 41, de 2020, acrescenta ao texto da MVP as seguintes inovações principais:

- introdução, como diretrizes do Programa, da transparência com relação à execução física e orçamentária das políticas habitacionais e à participação dos agentes e da redução de impactos ambientais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

economia de recursos naturais e uso racional da energia na utilização de padrões construtivos;

- introdução, como objetivo do Programa, da inserção de pequenas e microempresas e de entidades sem fins lucrativos nas suas ações;

- introdução, como temas objeto de regulamentação, (i) da priorização de famílias em situação de risco ou vulnerabilidade, que tenham mulher como responsável pela unidade familiar ou de que façam parte pessoas com deficiência ou idosos; (ii) da forma de divulgação de informações; e (iii) dos critérios de seleção de microempresas e entidades sem fins lucrativos nas ações do Programa;

- autorização para que a União destine imóveis a entes privados, mediante licitação, em troca de contrapartidas não pecuniárias de construção e manutenção de edificações, transferência de unidades imobiliárias aos beneficiários, provisão de infraestrutura urbana e prestação de serviços de interesse público;

- introdução no rol das atividades aptas a ser financiadas pelo Programa (i) da elaboração e execução de plano de arborização e paisagismo; (ii) da instalação de equipamentos de energia solar ou que contribuam para a redução do consumo de água; e (iii) de seguros que visem à mitigação de riscos inerentes aos empreendimentos habitacionais;

- exigência de que os projetos contratados observem (i) preferência a materiais de construção oriundos de reciclagem; e (ii) plano de arborização e paisagismo;

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

- exigência de que o concessionário de energia disponibilize pontos de conexão próximos aos empreendimentos habitacionais, com ressarcimento dos empreendedores imobiliários que realizem investimentos na instalação de redes que não se limitem a atender o próprio empreendimento imobiliário;

- previsão de que os recursos do fundo nacional de habitação de interesse social destinados a compensar os custos registrais da regularização fundiária de interesse social sejam transferidos aos fundos estaduais criados para essa finalidade;

- autorização para que os seguros de empreendimentos habitacionais possam ser financiados no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana;

- autorização para que as instituições financeiras possam concluir os empreendimentos retomados em razão de desconformidade na aplicação dos recursos;

- equiparação do Programa Casa Verde e Amarela ao Programa Minha Casa Minha Vida para efeitos tributários;

- acréscimo da infraestrutura essencial entre as obras aptas a serem promovidas pelos legitimados na Reurb-S;

- criação de fundo para implementação e custeio do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);

- disciplina do papel de "empreendedor" em operações de parcelamento do solo; e

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





- autorização para que o prazo de conclusão das obras de parcelamento do solo seja prorrogado em quatro anos.

1.6. Emendas de Plenário

A matéria chegou ao Senado Federal em 7 de dezembro de 2020, tendo recebido as seguintes Emendas de Plenário:

- Emenda 548, do Senador Flavio Arns, que isenta de emolumentos cartoriais a escritura pública e o registro dos atos de transferência dos imóveis para as pessoas com deficiência ou seus familiares que exerçam guarda, tutela ou curatela;

- Emenda 549, da Senadora Rose de Freitas, que isenta de emolumentos cartoriais a emissão e o registro de documentos de transferência das unidades, posteriormente retirada pela autora;

- Emenda 550, da Senadora Rose de Freitas, que determina que a renda familiar seja levada em consideração na concessão de financiamentos habitacionais;

- Emenda 551, da Senadora Kátia Abreu, que define ações a serem financiadas com emendas ao Orçamento Geral da União;

- Emenda 552, do Senador Jader Barbalho, que prioriza as localidades com menor Índice de Desenvolvimento Humano na ampliação do estoque de moradias;

- Emenda 553, do Senador Weverton, que reserva 50% das unidades para famílias com renda de até R$ 2.000,00;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

- Emenda 554, do Senador Izalci Lucas, que inclui imóveis da União entre as fontes de recursos do Programa; e

- Emenda 555, do Senador Izalci Lucas, que autoriza a alienação dos imóveis destinados ao Programa a cooperativas e associações habitacionais.

II – ANÁLISE

Concordamos integralmente com o parecer do Deputado Isnaldo Bulhões Jr. apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados. Tanto a MPV nº 996, de 2020, quanto o PLV nº 41, de 2020, atendem aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, permitimo-nos transcrever a percuciente análise do ilustre Deputado:

> " (...) estamos diante de uma proposta que contém elementos inovadores e que podem de fato contribuir para a busca de soluções mais duradouras para um problema sério e que tanto nos angustia, o elevado déficit habitacional em nosso País, sobretudo entre as famílias de baixa renda, não sem razão um dos pontos prioritariamente abordados nesta Medida Provisória.
>
> O Programa Casa Verde Amarela (...) promove avanços institucionais e ajustes programáticos na concepção e na condução dos programas de habitação com foco (...), nas famílias de baixa renda, moradoras no meio rural ou, em sua grande maioria, em nossos espaços urbanos.
>
> A partir (...) do texto da Medida Provisória e da Exposição de Motivos que a acompanha, podemos extrair dessa leitura que o Programa Casa Verde Amarela (CVA) está assentado em quatro grandes eixos ou dimensões programáticas:
>
> O primeiro eixo está relacionado à sua concepção e ao seu enfoque mais amplo na comparação com os programas habitacionais que lhe antecederam, agora não mais restrito à mera construção física, visando ao simples incremento quantitativo de unidades habitacionais, mas ampliando seu alcance, amparado em um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

conceito bem mais moderno e humanizado de construção de moradias. Esse novo conceito procura envolver todos os aspectos indissociáveis da habitação digna: regularização fundiária prévia, infraestrutura adequada (água, esgotos, energia elétrica, coleta de lixo), sociabilidade com a urbanização dos espaços abertos, como praças e jardins, oferta de equipamentos e serviços públicos no entorno dos conjuntos habitacionais nas áreas de educação, saúde, assistência social, lazer, segurança pública e mobilidade urbana.

O segundo eixo está associado à própria essência de todo programa habitacional voltado para a população de baixa renda: dimensionar corretamente a oferta de moradias, contribuindo para a redução do ainda elevado déficit habitacional acumulado ao longo de décadas em todas as regiões do País. A oferta, no entanto, procura agora levar em conta soluções factíveis para o tratamento do elevado estoque ainda existente de unidades habitacionais e das diferentes realidades, tanto regionais, como de perfil socioeconômico do público-alvo e de sua capacidade de honrar os compromissos assumidos com a aquisição da moradia. Dessa forma, a MP traz nova modelagem para evitar o que se viu no passado recente: elevados índices de inadimplência; uma quantidade muito expressiva de unidades habitacionais construídas e ociosas pela inexistência de demanda, sujeitas a todo tipo de mazelas, como ocupações irregulares; estímulos à marginalização social; deterioração dos imóveis a ponto de não mais se prestarem à moradia, entre tantos outros problemas que, por fim, provocavam um evidente e expressivo desperdício de recursos públicos reconhecidamente escassos.

O terceiro eixo do Programa Casa Verde e Amarela remete à conveniência de se estabelecer um compromisso institucional do Poder Público, baseado numa parceria indispensável entre a União, os Estados e Municípios, imposto pela premente necessidade de otimizar recursos reconhecidamente escassos, fruto de uma realidade onde ainda predominam fortes restrições orçamentárias. Nesse passo, buscando corrigir erros recorrentes do passado, tem-se agora como foco o aprimoramento técnico dos programas habitacionais e a diversificação do catálogo de opções de oferta, tendo em vista as realidades sobre as quais a política habitacional deverá incidir em todo o território nacional. Neste escopo, o programa habitacional em tela deve se constituir em um estímulo ao aperfeiçoamento tecnológico do processo da construção civil para elevação da qualidade dos produtos e economia de escala, o qual alinha-se ao

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), cujas premissas incluem essencialmente a melhoria da qualidade do habitat e a modernização produtiva, elementos que certamente deverão influenciar na redução dos custos de produção das unidades habitacionais, contribuindo para equilibrar ainda mais a oferta de moradias nos programas habitacionais ao perfil socioeconômico de seu público-alvo.

O quarto e não menos importante eixo do programa, está intimamente relacionado à sua capacidade de fomentar e incrementar a atividade econômica em todas as dimensões de sua atuação. Diante da indiscutível capilaridade do programa em todo território nacional, sobretudo nas regiões de menor desenvolvimento, sua implementação elevará a oferta de emprego e oportunidades de trabalho na construção das unidades habitacionais, ampliando os espaços para a abertura de novos negócios na construção civil e em seu entorno, com possibilidades concretas de ampliação de mercados para novos empreendedores e investidores, inclusive nos segmentos de serviços, depois de consolidadas as novas unidades habitacionais.

Há que se destacar que esse setor é, reconhecidamente, o que mais emprega no País. Isto posto, analisando objetivamente a situação de nossa realidade habitacional, documento do Ministério do Desenvolvimento Regional aponta que o déficit habitacional do Brasil, acumulado ao longo de décadas, evidencia um passivo de 6,35 milhões de moradias. Além do mais, temos que considerar a quantidade de moradias que terão que ser acrescidas ao estoque habitacional para acomodar o crescimento populacional no futuro e a formação de novas famílias, o que nos coloca diante de um desafio de grandes proporções: a produção média de 1,23 milhão de moradias por ano até 2030.

Para suprir o déficit de unidades habitacionais, a condução da política habitacional no Brasil concentrou-se, historicamente, na construção de novas habitações de forma desarticulada com outros importantes eixos do direito de moradia, como inserção na malha urbana e implementação de infraestrutura adequada. Não negamos a importância dos programas implementados até aqui. A produção de unidades foi, de fato, importante para que muitas famílias tivessem condições de adquirir um imóvel próprio, mas, como já destacado, não foi nem será suficiente para promover moradia com dignidade.

Com essa visão, a MPV nº 996, de 2020, procura ampliar o foco da política habitacional por meio da reunião de vários instrumentos para possibilitar ao cidadão o acesso a moradia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

adequada, seja pela aquisição subsidiada, seja pelo financiamento de reforma ou até mesmo pela possibilidade de locação de imóveis para moradia. Assim, o programa pretende dar continuidade à redução do déficit habitacional quantitativo ao mesmo tempo que permite a redução do déficit habitacional qualitativo, com as ações que contemplam a melhoria das moradias das famílias.

No que se refere à aquisição subsidiada, a presente Medida Provisória prevê a possibilidade de subsídio governamental de até 100% das moradias para famílias com renda de até quatro mil reais mensais ou quarenta e oito mil reais anuais, além de prever a destinação de recursos para a produção financiada de imóveis; para a requalificação de imóveis em áreas urbanas; para a locação de imóveis em áreas urbanas; para a urbanização de assentamentos precários; para a melhoria habitacional em áreas urbanas e rurais; e para a regularização fundiária urbana. As modalidades de financiamento estendem-se para as famílias com renda de até sete mil reais mensais ou oitenta e quatro mil reais anuais.

Assim, entendemos que o Programa Casa Verde e Amarela (CVA) não trata de mera substituição do programa anterior, mas da incorporação dos instrumentos exitosos desse e dos demais programas já executados ou estudados pelo Governo Federal no âmbito das políticas habitacionais. A reunião dos instrumentos em um só programa visa melhorar a execução das ações e dos recursos, uma vez que os esforços serão integrados e direcionados conforme a necessidade tanto nacional quanto regional, promovendo economicidade, efetividade e eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Há que se destacar ainda que a MPV não extingue os modelos de financiamentos delineados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). Com a vigência do novo programa, será possível a continuidade da concessão dos financiamentos, de subsídios, além da utilização de outras ferramentas tanto para a aquisição de moradias quanto para a melhoria das condições das habitações. Ademais, está prevista a continuidade dos contratos e das operações já iniciadas sob a vigência do PMCMV, mantendo-se as regras do programa até o seu término

Além da reunião das diversas ações de política habitacional num só programa, a qual confere ao CVA o caráter de transversalidade e permite que se adapte às necessidades regionais e ao contexto econômico, a MPV prevê a utilização dos mais variados recursos de origem pública, privada ou de organismos multilaterais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

> como por exemplo o Banco Mundial, na execução das políticas habitacionais, bem como o uso de imóveis da União para o desenvolvimento de ações do programa."

As inovações incorporadas ao PLV nº 41, de 2020, por sua vez, contribuem para aperfeiçoar a Medida Provisória, ao inserir temas fundamentais para o bom desenvolvimento da política habitacional, como a transparência na execução física e financeira dos empreendimentos; a participação de pequenas empresas e entidades sem fins lucrativos; o atendimento prioritário a famílias em situação de risco, pessoas com deficiência e idosos; a destinação de imóveis da União para projetos habitacionais; a arborização e paisagismo dos empreendimentos; o aproveitamento de energia solar; a redução do consumo de água; a mitigação de riscos por meio de seguros; o emprego de materiais de construção oriundos de reciclagem; a conexão com as redes de distribuição de energia elétrica; o financiamento das isenções de emolumentos cartoriais; a retomada de obras paralisadas; o tratamento tributário das empresas participantes do Programa; a operacionalização da regularização fundiária; a implementação do registro eletrônico de imóveis; e a segurança jurídica nas operações de parcelamento do solo.

Entre essas matérias, destacamos o inovador modelo de parceria com a iniciativa privada para aproveitamento de imóveis da União, constante do art. 7º do PLV. Como é sabido, há inúmeros imóveis federais em áreas bem localizadas de diversas cidades que se encontram subaproveitados, quando não completamente abandonados. O PLV possibilita que esses imóveis sejam destinados a empreendimentos abrangentes de desenvolvimento urbano, desde que incluam contrapartidas vinculadas à política habitacional, como a construção, manutenção e exploração de unidades, a provisão de infraestrutura urbana e a prestação de serviços de interesse público aos beneficiários. A própria viabilização econômica desses empreendimentos exigirá uma combinação de usos e classes sociais diversas, a fim de que se estabeleça um sistema de subsídios cruzados que financie as contrapartidas exigidas. Além disso, o empreendedor permanecerá responsável pela manutenção e conservação das edificações, evitando-se, assim, sua deterioração após a entrega das chaves. Corrige-se, dessa forma,

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/20543.40091-59

um dos mais graves defeitos do Programa Minha Casa Minha Vida, que foi a construção de empreendimentos distantes, segregados, sem infraestrutura, sem comércio e sem manutenção posterior à entrega das unidades.

Reconhecemos o mérito das emendas apresentadas em Plenário, mas somos contrários ao seu aproveitamento nessa oportunidade, devido à necessidade de evitar o retorno da matéria à Câmara dos Deputados.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação orçamentária da MPV nº 996, de 2020 e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do PLV nº 41, de 2020, e pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 548, 550, 551, 552, 553, 554 e 555.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2867, DE 2020

Retirada da Emenda nº 549-PLEN, apresentada à MPV nº 996/2020 - PLV nº 41/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20874.10782-48 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, retirada da emenda 549 ao PLV 41 oriundo da MPV 996/2020

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2869, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 101, apresentada à MPV nº 41/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20965.18422-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 101 à MPV 996/2020, que "institui o Programa Casa Verde e Amarela".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva garantir prioridade no atendimento do Programa Casa Verde e Amarela às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, às famílias de que façam parte pessoas com deficiência, crianças na primeira infância, nos termos da Lei 13.257, de 2016, idosos e às populações tradicionais. São elencadas nesta emenda as pessoas de maior vulnerabilidade social, razão pela qual entendemos que devem ter primazia no atendimento de programas sociais.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2872, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 555-PLEN, apresentada à MPV nº 996/2020 - PLV nº 41/2020.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/20158.64186-35

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da bancada do PSDB, nos termos do art. 312, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 555 oferecida à MPV 996, de 2020 (PLV nº 41 de 2020).

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2875, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 408, apresentada à MPV nº 996/2020 - PLV nº 41/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20136.26099-38 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 408 à MPV 996/2020, que "institui o Programa Casa Verde e Amarela".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 247/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 247, de 2020**, que *"Dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da COVID-19."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	001
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	002
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	003
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	004
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	005
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 247/2020
00001

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 247, de 2020)

Altera-se o art.3º e acrescenta-se o art.4º ao PLP 247, de 2020, nos termos da redação a seguir:

"Art. 3º Os valores inadimplidos por estados e municípios em decorrência de decisões judiciais, proferidas em ações ajuizadas até dia 30 de outubro de 2019, que concederam suspensão dos pagamentos de suas dívidas ou da execução de contragarantias deverão ser refinanciados pela União.

§ 1º Os valores de que trata o caput serão incorporados ao saldo devedor dos respectivos contratos de refinanciamento considerando:

I - no caso das inadimplências relativas aos contratos de refinanciamento com a União administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional, os encargos de adimplência pertinentes a cada contrato original; e

II - no caso das inadimplências relativas às operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais garantidas pela União, a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Economia poderá estabelecer a metodologia de cálculo e demais detalhamentos necessários à aplicação do disposto neste artigo;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

JUSTIFICAÇÃO

O temor do descontrole fiscal tem levado a notícias cada vez mais frequentes que mostram a grande dificuldade de financiamento enfrentada pelo Tesouro. Essa dificuldade tem se refletido nos juros de médio e longo prazo, encarecendo o financiamento da dívida.

Em síntese, a emenda tem o claro intuito de auxiliar os estados e municípios a manter a folha de pagamento em dia e a estabilizar a já preocupante situação das finanças públicas. Pois, quanto mais difícil for convencer o mercado de que o governo está conseguindo controlar as suas contas, maior será a pressão para aumento de juros, com claros prejuízos para a incipiente recuperação da economia.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ DO CARMO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 247/2020
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao Projeto de Lei Complementar nº 247, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 247, de 2020:

"Art. XX Ficam revogados o §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016." (NR)

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei do Senador José Serra é oportuno, tendo em vista os efeitos da pandemia e da crise sobre as finanças públicas estaduais. O PIB do terceiro trimestre demonstrou que não há recuperação da economia, já que sequer se atingiu o nível de produção anterior à pandemia. Os dados do quarto trimestre podem reforçar a desaceleração da economia, sobretudo diante da redução do auxílio emergencial, que teve papel importante em compensar a queda da renda do trabalho e estimular o consumo das famílias.

Com a extinção do auxílio em 2021, a situação tende a se agravar, com aumento do desemprego. Neste cenário, as finanças públicas estaduais serão afetadas e a redução das parcelas das dívidas dos estados com a União pode compensar o impacto da crise, gerando espaço fiscal para a realização de investimentos e financiamento de serviços públicos. Vale lembrar que o tema é ainda mais relevante, diante da queda das despesas da União de 8% do PIB, em função da equivocada retomada do teto de gasto. No SUS, por exemplo, haverá redução de R$ 40 bilhões do orçamento federal entre 2020 e 2021, afetando as transferências fundo a fundo a estados e municípios, mesmo diante de demandas crescentes.

Para aperfeiçoar o projeto, **sugere-se emenda para que os estados que renegociaram suas dívidas e não cumpriram o teto de gastos correntes (contrapartida à renegociação) não tenham que pagar a dívida em prazo inferior e restituir à União os valores que deveriam ser pagos caso não houvesse a renegociação, revogando-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da LC 156, de 2020.**

Dos 20 estados que renegociaram dívida, 11 não cumpriram o teto em 2019: Acre, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe. Estima-se que tais estados terão que ressarcir à União em torno de R$ 40 bilhões, o que prejudicará a população em meio à crise e à necessidade de recursos para os estados fazerem frente às demandas crescentes por serviços públicos. Convém lembrar que o teto de gasto dos estados, estabelecido na Lei Complementar nº 156, de 28 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

dezembro de 2016, tem um problema grave de desenho, já que inclui a saúde. Como os gastos do setor são indexados à receita de impostos, quando esta cresce em termos reais, outras áreas teriam que ser reduzidas para cumprimento do teto de despesas correntes.

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda.

Senador ROGÉRIO CARVALHO

(PT/SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 247/2020
00003

EMENDA Nº – PLEN (SUBSTITUTIVO)

(ao PLP nº 247, de 2020)

Dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da COVID-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União nos exercícios de 2021 e 2022, mediante a concessão de redução extraordinária das prestações mensais decorrentes de contratos de refinanciamento e de abertura de crédito.

Art. 2º A União concederá redução extraordinária das prestações mensais referentes aos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal, com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados sob amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, mediante a celebração de aditivo contratual.

§ 1º Os valores pagos à União serão imputados prioritariamente ao pagamento dos juros contratuais, sendo o restante destinado à amortização do principal da dívida.

§ 2º Para os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, será concedida redução extraordinária da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, da seguinte forma:

I – para janeiro de 2021, redução extraordinária de 96% (noventa e seis por cento);

II – para fevereiro de 2021, redução extraordinária de 92% (noventa e dois por cento);

III – para março de 2021, redução extraordinária de 88% (oitenta e oito por cento);

IV – para abril de 2021, redução extraordinária de 84% (oitenta e quatro por cento);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – para maio de 2021, redução extraordinária de 80% (oitenta por cento);

VI – para junho de 2021, redução extraordinária de 76% (setenta e seis por cento);

VII – para julho de 2021, redução extraordinária de 72% (setenta e dois por cento);

VIII – para agosto de 2021, redução extraordinária de 68% (sessenta e oito por cento);

IX – para setembro de 2021, redução extraordinária de 64% (sessenta e quatro por cento);

X – para outubro de 2021, redução extraordinária de 60% (sessenta por cento);

XI – para novembro de 2021, redução extraordinária de 56% (cinquenta e seis por cento);

XII – para dezembro de 2021, redução extraordinária de 52% (cinquenta e dois por cento);

XIII – para janeiro de 2022, redução extraordinária de 48% (quarenta e oito por cento);

XIV – para fevereiro de 2022, redução extraordinária de 44% (quarenta e quatro por cento);

XV – para março de 2022, redução extraordinária de 40% (quarenta por cento);

XVI – para abril de 2022, redução extraordinária de 36% (trinta e seis por cento);

XVII – para maio de 2022, redução extraordinária de 32% (trinta e dois por cento);

XVIII – para junho de 2022, redução extraordinária de 28% (vinte e oito por cento);

XIX – para julho de 2022, redução extraordinária de 24% (vinte e quatro por cento);

XX – para agosto de 2022, redução extraordinária de 20% (vinte por cento);

XXI – para setembro de 2022, redução extraordinária de 16% (dezesseis por cento);

XXII – para outubro de 2022, redução extraordinária de 12% (doze por cento);

XXIII – para novembro de 2022, redução extraordinária de 8% (oito por cento);

XXIV – para dezembro de 2022, redução extraordinária de 4% (quatro por cento).

§ 3º Enquanto perdurar a redução extraordinária das prestações referida no *caput* deste artigo, fica afastada a incidência de encargos por inadimplemento sobre as parcelas da dívida refinanciada não pagas, assim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como o registro do nome do Estado ou do Distrito Federal em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa redução.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às situações nas quais houver inadimplemento em relação à parcela da prestação devida.

§ 5º Os valores não pagos correspondentes à redução extraordinária serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor em janeiro de 2023, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

§ 6º Aplica-se o disposto na Lei nº 13.631, de 1º de março de 2018, aos aditamentos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o abatimento escalonado dos serviços das dívidas estaduais refinanciadas pela União seja meritório, acreditamos que o prazo de dezenove meses não é suficiente. Assim, proponho estender esse escalonamento para 24 meses.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 247/2020
00004

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 247, de 2020)

Acrescente-se § 7º ao art. 2º do Projeto de Lei complementar, nº 247, de 2020, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 7º Os valores não pagos, correspondentes à redução extraordinária, deverão ser aplicados preferencialmente em ações que mitiguem os impactos da pandemia da Covid-19.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda objetiva estabelecer que os valores não pagos, correspondentes à redução extraordinária da prestação mensal das dívidas referentes aos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal, **deverão ser aplicados preferencialmente em ações que mitiguem os impactos da pandemia da Covid-19,** repetindo, assim, o comando do inciso II, § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 173/2020, estabelecido, originalmente, para o caso da suspensão dos pagamentos das dívidas.

A necessidade da retomada dos pagamentos das dívidas, de forma progressiva e gradual, por parte dos Estados e do Distrito Federal junto à União, é justificada em virtude da manutenção dos efeitos da pandemia da Covid-19, nos próximos exercícios.

Nesse sentido, é imperativo fazer constar que tais valores, não pagos, deverão ser aplicados preferencialmente em ações que mitiguem os impactos da pandemia da Covid-19. O que irá assegurar reforço frente às despesas públicas adicionais na continuidade do enfrentamento da pandemia e seus efeitos.

O ajuste proposto possibilitará o aperfeiçoamento da matéria.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 247/2020
00005

EMENDA Nº – PLEN (SUBSTITUTIVO)

(ao PLP nº 247, de 2020)

Dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da COVID-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União nos exercícios de 2021 e 2022, mediante a concessão de redução extraordinária das prestações mensais decorrentes de contratos de refinanciamento e de abertura de crédito.

Art. 2º A União concederá redução extraordinária das prestações mensais referentes aos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal, com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e nos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados sob amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, mediante a celebração de aditivo contratual.

§ 1º Os valores pagos à União serão imputados prioritariamente ao pagamento dos juros contratuais, sendo o restante destinado à amortização do principal da dívida.

§ 2º Para os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2022, será concedida redução extraordinária da parcela mensal devida nos termos dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, da seguinte forma:

I - de janeiro a junho de 2021, redução extraordinária de 100% (cem por cento);

II - para julho de 2021, redução extraordinária de 90% (noventa por cento);

III - para agosto de 2021, redução extraordinária de 85% (oitenta e cinco por cento);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - para setembro de 2021, redução extraordinária de 80% (oitenta por cento);

V - para outubro de 2021, redução extraordinária de 75% (setenta e cinco por cento);

VI - para novembro de 2021, redução extraordinária de 70% (setenta por cento);

VII - para dezembro de 2021, redução extraordinária de 65% (sessenta e cinco por cento);

VIII - para janeiro de 2022, redução extraordinária de 60% (sessenta por cento);

IX - para fevereiro de 2022, redução extraordinária de 55% (cinquenta e cinco por cento);

X - para março de 2022, redução extraordinária de 50% (cinquenta por cento);

XI - para abril de 2022, redução extraordinária de 45% (quarenta e cinco por cento);

XII - para maio de 2022, redução extraordinária de 40% (quarenta por cento);

XIII - para junho de 2022, redução extraordinária de 35% (trinta e cinco por cento);

XIV - para julho de 2022, redução extraordinária de 30% (trinta por cento);

XV - para agosto de 2022, redução extraordinária de 25% (vinte e cinco por cento);

XVI - para setembro de 2022, redução extraordinária de 20% (vinte por cento);

XVII - para outubro de 2022, redução extraordinária de 15% (quinze por cento);

XVIII - para novembro de 2022, redução extraordinária de 10% (dez por cento);

XIX - para dezembro de 2022, redução extraordinária de 5% (cinco por cento).

§ 3º Enquanto perdurar a redução extraordinária das prestações referida no *caput* deste artigo, fica afastada a incidência de encargos por inadimplemento sobre as parcelas da dívida refinanciada não pagas, assim como o registro do nome do Estado ou do Distrito Federal em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa redução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às situações nas quais houver inadimplemento em relação à parcela da prestação devida.

§ 5º Os valores não pagos correspondentes à redução extraordinária serão apartados e posteriormente incorporados ao saldo devedor em janeiro de 2023, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

§ 6º Aplica-se o disposto na Lei nº 13.631, de 1º de março de 2018, aos aditamentos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Embora o abatimento escalonado dos serviços das dívidas estaduais refinanciadas pela União seja meritório, acreditamos que o prazo de dezenove meses não é suficiente. Assim, proponho estender esse escalonamento para 24 meses, com abatimento integral nos seis meses iniciais.

O agravamento da pandemia, com registros de aumento de casos, nos leva a acreditar que estamos em meio a segunda onda pandêmica do coronavírus, sem que tenhamos superado minimamente as dificuldades da primeira fase. Destaca-se nesse cenário as incertezas relacionadas à vacina, especialmente no que se refere à compra, logística de distribuição e prioridades na sua aplicação. Tudo isso influencia nas medidas que ainda podem ser adotadas e que impactará na retomada da economia e no aumento das despesas dos entes subnacionais na prestação dos serviços básicos em saúde, educação, assistência social, segurança pública e no pagamento das parcelas da dívida, ainda que reduzidas, em janeiro de 2021.

Por isso, peço aos Nobres Senadores e às Nobres Senadoras que nos apoiem para que essa modificação seja acatada.

Sala das Sessões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 247/2020
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 247, de 2020)

Dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da COVID-19.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A União concederá o mesmo tratamento previsto no art. 2º aos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e no parcelamento de débito previdenciário previsto na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 173, aprovada pelo Congresso Nacional em maio de 2020, suspendeu o pagamento das parcelas das dívidas de Estados, do Distrito Federal (Lei nº 9.496, de 1997 e Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001) e dos Municípios (Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001 e Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017) com a União.

A suspensão do pagamento da dívida de Estados e Municípios com a União, durante o exercício de 2020, foi fundamental para que os entes federados atravessassem o período mais crítico da crise econômica, que provocou redução da arrecadação e exigiu que Estados e Municípios arcassem com despesas maiores, principalmente para dar suporte à atuação do sistema público de saúde no combate à Covid.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No entanto, os impactos negativos da crise econômica não cessaram com a "virada" do exercício financeiro dos entes federados. As receitas continuarão baixas até que as atividades econômicas se recuperem integralmente e as despesas continuarão pressionando, agora com a necessidade de vacinar toda a população.

Portanto, é absolutamente justificável e necessária a retomada progressiva do pagamento das parcelas das dívidas dos Estados e do Distrito Federal que estavam suspensas. A União tem condições de suportar a redução de sua arrecadação através da emissão de títulos públicos e de papel moeda, alternativas que não se apresentam para Estados e Municípios.

No entanto, o projeto não concede o mesmo tratamento aos municípios, que estarão sujeitos às mesmas consequências financeiras da crise. Portanto, esta emenda tem o objetivo de conceder tratamento isonômico aos municípios quanto à retomada progressiva do pagamento de suas dívidas com a União.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2020.

Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2873, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 4-PLEN apresentada ao PLP nº 247/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20925.93408-67 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PLP 247/2020.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2874, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 2-PLEN apresentada ao PLP nº 247/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20373.78435-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2 PLEN ao PLP 247/2020, que "dispõe sobre a retomada progressiva dos pagamentos das dívidas dos Estados e Distrito Federal junto à União nos anos de 2021 e 2022, em razão da pandemia da COVID-19".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 33/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/20314.73339-08

PARECER Nº 176, DE 2020-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que *institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte por meio da alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências*.

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

I – RELATÓRIO

É submetida à análise do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 33, de 2020, de autoria do Senador Angelo Coronel, que institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como modifica o regime de falência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por meio da alteração da Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

A proposição introduz na LC nº 123, de 2006, as regras sobre recuperação e falência de ME e EPP, hoje previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – Lei de Recuperação e Falências.

O Projeto é composto por quatro artigos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 1º insere o Capítulo XI-A, denominado "Do reempreendedorismo", na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Composto por trinta e nove novos dispositivos (arts.73-B ao 73-AN), o mencionado capítulo foi dividido em cinco sessões: "Disposições Comuns" (Seção I); "Renegociação especial extrajudicial" (Seção II); "Renegociação especial judicial" (Seção III); "Da liquidação especial sumária (Seção IV); e da "Falência (Seção V).

SF/20314.73339-08

A Seção I, denominada de "Disposições comuns", é composta pelos arts. 73-B a 73-K.

O art. 73-B estabelece que o objeto do Marco do Legal do Reempreendedorismo é disciplinar a renegociação especial extrajudicial e judicial, liquidação especial sumária e falência das microempresas e das empresas de pequeno porte, assim como das demais pessoas a elas equiparadas. A equiparação alcança o microempreendedor individual (MEI), o empresário e as demais pessoas jurídicas de direito privado que atenderem aos critérios de faturamento de microempresas e empresas de pequeno porte fixados no art. 3º, I e II da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correspondentes ao último exercício social encerrado (art. 73-B, § 1º), sujeitos à verificação do enquadramento de equiparação quando da instauração do respectivo procedimento (art. 73-B, § 2º).

O art. 73-C prevê requisitos cumulativos para que o devedor dê início às renegociações especiais extrajudicial e judicial, quais sejam: a) não ser falido e, se o foi, que estejam extintas as responsabilidades decorrentes (inciso I); b) não ter sido condenado ou não ter, como administrador, titular ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – Lei de Recuperação e Falência (inciso II); e c) não ter cessado as suas atividades há mais de cento e oitenta dias dos pedidos de renegociação especial extrajudicial ou judicial (inciso III), cuja comprovação poderá ser feita pela Escrituração Contábil Fiscal (parágrafo único).

O art. 73-D prevê a possibilidade de o cônjuge sobrevivente, herdeiros, inventariante ou sócio remanescente, do devedor dar início aos procedimentos de renegociação especial extrajudicial e judicial e à liquidação especial sumária.

O art. 73-E fixa que o valor da causa da renegociação especial extrajudicial e da recuperação especial judicial corresponderá a cinquenta por cento do valor total dos créditos a elas sujeitos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 73-F determina a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, quando a) do ajuizamento do pedido de renegociação especial, extrajudicial ou judicial; b) do protocolo do pedido de registro da liquidação especial sumária; ou c) da decretação da falência.

SF/20314.73339-08

O art. 74-G determina que as obrigações dos avalistas, fiadores e coobrigados do devedor, nas renegociações especiais extrajudicial e judicial, a) também se submetem à suspensão de que trata o art. 6º da Lei de Recuperação e Falência; e b) devem resultar em novação, nos mesmos termos que a obrigação principal, no caso de homologação do respectivo plano.

O art. 73-H estabelece que, no âmbito das renegociações e na falência, sempre que possível, o juiz deverá autorizar a) o uso dos meios de manifestação de vontade e comunicação processual mais eficientes do que aqueles previstos expressamente em lei; b) a substituição das publicações em jornal de grande circulação ou em diário oficial pela publicação em sítio eletrônico do administrador judicial ou do liquidante, dedicado ao procedimento correspondente; c) a realização de intimações pelo uso de comunicação eletrônica; e d) a dispensa de documentação não essencial.

O art. 73-I assegura às microempresas e às empresas de pequeno porte, sendo dispensada a edição de lei ou ato administrativo específico para regular ou vedar: a) direitos concedidos aos devedores sujeitos à Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, inclusive no que diz respeito ao acesso a parcelamento de tributos e contribuições sociais e sua possibilidade de transacionar sobre tais créditos (inciso I); e b) acesso a qualquer parcelamento e o direito de transacionar, estabelecidos em legislação específica, independentemente se tais parcelamento e direito à transação: i. forem restritos a contribuinte que explore determinada atividade, atue em setor específico da economia ou que adote forma jurídica própria, diversos das microempresas e empresas de pequeno porte (alínea a); ii. não tenham incluídos os tributos e as contribuições sociais devidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (alínea b); iii. não tiverem prazo de adesão expirado há mais de cento e oitenta dias (alínea c); e c) direito a prazos vinte por cento superiores àqueles regularmente concedidos aos demais contribuintes.

O art. 73-J estabelece que, nos processos de renegociação, a redução do endividamento para o devedor acarretará receita não tributável (inciso II); e, para o credor, em base de desconto de créditos tributários e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

previdenciários e em despesa dedutível da base de cálculo dos tributos e das contribuições sociais (inciso I).

O art. 73-K determina que as dívidas sujeitas à liquidação especial sumária e à falência não poderão ser consideradas inadimplidas para fins de cadastro no banco de dados com informação de adimplemento disciplinada na Lei nº 12.414 de 9 de junho de 2014 (Lei do Cadastro Positivo), e não poderão servir de qualquer tipo de restrição à obtenção de novos créditos a) pelo devedor, pessoa natural (inciso I); b) pelo sócios, titular ou administradores do devedor, pessoa jurídica (inciso II) e por outra pessoa jurídica de que o devedor, ou seu preposto, faça parte (inciso III).

SF/20314.73339-08

A Seção II, denominada de "Da Renegociação Especial Extrajudicial", é composta pelos art. 73-L a 73M.

O art. 73-L prevê a possibilidade de homologação do plano de renegociação especial extrajudicial, a requerimento do devedor, quando contarem, alternativamente, a) com a adesão de pelo menos um quinto de todos os créditos de cada espécie de créditos ou grupo de créditos por ele abrangidos, sob a condição de, no prazo de noventa dias do ajuizamento do pedido, obter as adesões dos dois quintos faltantes, sob pena de o processo ser extinto sem julgamento de mérito; ou b) preencher os requisitos do art. 163 da Lei de Recuperação e Falência. Ainda, determina que a renegociação especial extrajudicial seguirá o mesmo rito previsto para a recuperação extrajudicial, juntando-se, no momento do requerimento: a) a comprovação do preenchimento do quórum previsto no art. 163 da Lei de Recuperação e Falência; b) a relação de todas as dívidas do devedor, inclusive as pendentes de valoração em sede judicial ou arbitral, constando nome do titular, importância devida, garantias e classificação do crédito; c) a relação de todos os ativos do devedor, constando descrição, valor contábil e local; d) a comprovação do pagamento dos créditos trabalhistas ou decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos após a data do requerimento; e) a comprovação do recolhimento dos tributos cujo fato gerador ocorra após a data do requerimento; f) a comprovação de pagamento dos créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e no art. 86 da Lei de Recuperação e Falências, vencidos após a data do requerimento, ou a declaração expressa do devedor, não se opondo à excussão das garantias vinculadas a tais créditos.

O art. 73-M determina a aplicação subsidiária das regras de recuperação extrajudicial da Lei de Recuperação e Falências ao regime de renegociação especial extrajudicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Seção III, denominada de "Da Renegociação Especial Judicial", é composta pelos art. 73-N a 73-S.

O art. 73-N faculta ao devedor a opção pela renegociação especial judicial, exigindo-lhe que expresse sua intenção na petição inicial.

O art. 73-O prevê que o devedor deverá apresentar em juízo, em até cento e oitenta dias da publicação da decisão que deferir o processamento da renegociação especial judicial: a) plano de renegociação especial judicial; b) relação de todas as dívidas do devedor, inclusive as pendentes de valoração em sede judicial ou arbitral, constando nome do titular, importância devida, garantias e a classificação do crédito; c) relação de todos os ativos do devedor, constando descrição, valor contábil e local; d) comprovação do pagamento dos créditos trabalhistas ou de acidentes de trabalho ocorridos após o pedido e) comprovação do recolhimento dos tributos cujo fato gerador ocorra após o pedido de renegociação especial judicial; f) comprovação de quitação ou de pedido de adesão a parcelamento dos tributos vencidos até a data do pedido, na forma do art. 73-I; g) comprovação de pagamento dos créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e 86 da Lei Recuperação e Falências, vencidos após a data do pedido, ou declaração expressa do devedor não se opondo à excussão das garantias vinculadas a tais créditos; h) comprovação do envio da comunicação, a todos os credores, do pedido contendo dados do processo e instruções para se manifestarem contrariamente ao plano, na forma do art. 73-M. Ainda, determina que o plano de renegociação especial judicial deve a) indicar os meios de recuperação do devedor, nos termos do art. 50 da Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; b) abranger as condições de pagamento de todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, divididos em classes conforme o artigo 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, excetuados os créditos fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e 86, inciso II da Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005; c) demonstrar, de maneira fundamentada, a projeção dos recursos a serem utilizados no pagamento de todos os créditos existentes na data do pedido, incluindo aqueles não sujeitos à renegociação especial judicial, como os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e 86, inciso II da Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, os créditos fiscais decorrentes de parcelamento ou de transação conforme art. 73-I, incisos I e II, e dos tributos incidentes durante o período de vigência do plano; d) não prever prazo superior a três anos para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido; e) incluir quadro-resumo com as propostas para pagamento das obrigações por ele abrangidas.

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 73-P prevê o prazo de quinze dias, após a publicação de despacho dando ciência da apresentação do plano, para que os credores apresentem, mediante simples petição nos autos, objeções em juízo. Ainda, prevê que as pessoas relacionadas no art. 43 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não terão seus créditos computados para fins de formação de quórum ou objeção do plano. Prevê, também, a possibilidade de aprovação do plano, se, findo os quinze dias do prazo para objeções, não houver a objeção cumulativa: a) de mais da metade dos credores das classes prevista no art. 83, inciso I, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, independentemente do valor de seu crédito; e b) de credores titulares de mais da metade do valor total dos créditos de qualquer uma das demais espécies de classes de credores previstas no art. 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (§3º). Todavia, caso haja objeções cumulativas que enseje a rejeição do plano, o § 4º do art. 73-P prevê hipótese especial de aprovação, se: a) não houver oposição de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos abrangidos (inciso I); b) na classe que o houver rejeitado, as objeções não representem mais do que dois terços do valor total dos créditos abrangidos (inciso II); e os credores da classe que houver rejeitado o plano não recebam tratamento diferenciado entre si (inciso III).

O art. 73-Q prevê as hipóteses de decretação da falência quando: da não apresentação, tempestiva, do plano ou dos documentos que devem instruí-lo (inciso I); o plano houver sido rejeitado pelos credores (inciso II); houver descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano (inciso III). Caberá reconsideração da decisão que decretar a falência, caso, no prazo de cinco dias, o devedor informar o compromisso de iniciar liquidação especial sumária, comprovando-o, em até quinze dias, o protocolo do referido procedimento (parágrafo único).

O art. 73-R determina que a aplicação subsidiária do regime de recuperação extrajudicial previsto na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para os procedimentos de renegociação especial extrajudicial, não impede a decretação da falência do devedor por: inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação, nos termos dos incisos I ou II do *caput* do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (inciso I); ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (inciso II).

O art. 73-S prevê a aplicação subsidiária do regime de recuperação judicial previsto na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para os procedimentos de renegociação especial judicial.

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Seção III, denominada de "Da Liquidação especial sumária", é composta pelos art. 73-T a 73AI.

O art. 73-T prevê a possibilidade de o devedor iniciar a liquidação especial sumária.

O art. 73-U exige que os atos relacionados à liquidação especial sumária deverão, conforme a natureza da atividade, ser registrados no Registro Público de Empresas ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas responsável pelos registros do devedor.

O art. 73-V prevê que o ato jurídico que aprovar a liquidação especial sumária deverá ser instruído com: a) relação de todas as dívidas do devedor, inclusive as pendentes de valoração em sede judicial ou arbitral, constando o nome do titular, importância devida, garantias e classificação de cada crédito (inciso I); b) relação de todos os ativos do devedor, constando descrição, valor contábil e o local em que se encontra (inciso II); c) acréscimo da expressão "Em liquidação especial sumária" à denominação do devedor (inciso III); d) nomeação do liquidante pelo devedor e sua respectiva aceitação (inciso IV); e e) remuneração do liquidante (inciso V). Ainda, prevê hipótese de responsabilização civil e criminal para aqueles que participaram da elaboração e da aprovação das informações e documentos que se comprovem inverídicos e em prejuízo aos credores.

O art. 73-W estabelece ao liquidante a incumbência de notificar, no prazo de quinze dias do registro do ato de liquidação, os credores e os avalistas, fiadores ou coobrigados, sobre a existência da liquidação especial sumária do devedor, por carta com aviso de recebimento ou por outro meio admitido em lei, no prazo de quinze dias contados do registro do referido ato, para: a) com relação aos avalistas, fiadores ou coobrigados, manifestar interesse em ter igualmente seus bens liquidados (inciso I); e b) para os demais, manifestar eventual divergência em relação ao valor ou natureza de seus respectivos créditos, para a correção administrativa pelo próprio liquidante (inciso II), que não suspenderá nem impedirá o início e a realização da liquidação dos ativos, ficando preservado o direito dos credores sobre o produto desta alienação (§2º). Por fim, prevê que caso o produto da realização da liquidação dos ativos não seja suficiente para pagar total ou parcialmente os créditos de determinada classe, o liquidante ficará dispensado de apreciar as correspondentes divergências, devendo comunicar tal fato aos respectivos credores (§ 3º).

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 73-X, no prazo de quinze dias da notificação do ato, faculta ao credor ou conjunto de credores titulares de mais da metade dos créditos, nomear liquidante em substituição ao liquidante nomeado pelo devedor, ressalvados os credores fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e 86, inciso II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. A substituição deverá ser comunicada, pelos credores que a fizeram, ao liquidante previamente nomeado pelo devedor, assim como registrada no ato de liquidação (§ 1º). A remuneração do liquidante substituto será arcada pelos ativos do devedor, até o limite do valor da remuneração fixada para o substituído, facultando, todavia, fixação superior, às expensas dos credores responsáveis pela substituição.

SF/20314.73339-08

O art. 73-Y prevê que a liquidação especial sumária terá aplicação subsidiária das regras do procedimento de dissolução aplicável à forma jurídica adotada pelo devedor.

Art. 73-Z prevê que a liquidação dos ativos se inicia com a nomeação do liquidante.

O art. 73-AA estabelece que compete ao liquidante: a) arrecadar todos os bens, livros e documentos do devedor e de seus avalistas, fiadores ou coobrigados (inciso I); b) ultimar os negócios do devedor, sendo autorizada a manutenção provisória da atividade quando necessária à maximização do valor dos ativos (inciso II); c) quando for o caso, exigir do titular ou dos sócios do devedor a integralização de seu capital, subscrito e ainda não integralizado, inclusive com a realização de perícia, se necessário (inciso III); d) nomear leiloeiro (inciso IV); e) liquidar os ativos do devedor (inciso V); f) liquidar os ativos dos avalistas, fiadores ou coobrigados do devedor, após realizada a liquidação do devedor, quando estes manifestarem o interesse de proceder à sua própria liquidação (inciso VI); g) arquivar as contas finais com o resultado da liquidação e dos rateios (inciso VII). Excluem-se da arrecadação os bens impenhoráveis, inalienáveis ou de família, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (§ 1º). Ainda, prevê-se a possibilidade do auxílio de profissionais como leiloeiros, contadores, peritos, desde que a despesa esteja contemplada na remuneração do liquidante, ou seja previamente aprovada, por escrito, por credores que representem mais da metade dos créditos sujeitos à liquidação especial sumária (§ 2º).

O art. 73-AB estabelece que cabe ao liquidante, em até noventa dias da sua nomeação, promover a alienação dos ativos do devedor por meio de leilão eletrônico, presencial ou híbrido, o que for menos oneroso. O leilão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrerá mediante a oferta de lances eletrônicos ou orais, em que vencerá o maior lance (inciso I). Os bens deverão ser vendidos, preferencialmente, em conjunto, sendo direcionado ao devedor e, posteriormente, aos avalistas, fiadores ou coobrigados (inciso II). Casos omissos terão a aplicação subsidiária da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil (inciso III). A alienação por leilão será precedida da publicação de um único edital, com ao menos quinze dias de antecedência da data marcada para a primeira chamada (§ 1º). Em primeira chamada, o bem será alienado pelo valor de avaliação realizada pelo liquidante (§ 1º, I). Em segunda chamada, cinco dias após, o bem poderá ser alienado por cinquenta por cento do valor de avaliação (§ 1º, II). Em terceira chamada, cinco dias da realização da segunda, o bem poderá ser alienado por qualquer valor (§ 1º). Infrutífero o leilão, o bem poderá ser destinado a entidades de caridade ou, na falta de interesse, poderá ser doado a terceiros, desde que não vinculados ao liquidante, ao devedor ou aos credores, ou destruído (§ 2º). Em caso de arrematação do bem, o pagamento deverá ser realizado de imediato ou em até vinte e quatro horas, mediante depósito em conta bancária a ser aberta pelo liquidante (§ 3º). Em caso de arrematante remisso, será imposta multa de trinta por cento sobre o valor não depositado (§ 3º, I) e o bem será alienado ao segundo lance de maior valor ofertado, e assim sucessivamente (§ 3º, II).

O art. 73-AC prevê que se não for realizado o pagamento integral de todos os credores do devedor e algum avalista, fiador ou coobrigado tiver aderido ao procedimento, o liquidante deverá consolidar o saldo da relação de credores do devedor e iniciar imediatamente a liquidação dos ativos dos respectivos avalistas, fiadores ou coobrigados. Todavia, na hipótese de mais de um avalista, fiador ou coobrigado haver aderido ao procedimento, o liquidante deverá realizar as liquidações concomitantemente, respeitando as regras de preferência no leilão (art. 73-AB) e as regras do art. 127 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

O art. 73-AD equipara a alienação dos ativos do devedor por leilão (art. 73-AB) à alienação judicial na falência, liberando os ativos de qualquer ônus e os arrematantes das obrigações do devedor e seus coobrigados.

O art. 73-AE prevê que o produto da liquidação será partilhado entre os credores, conforme a ordem de preferência estabelecida nos artigos 83 e 84 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, aplicado o artigo 127 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 73-AF prevê que compete ao liquidante, após a realização de todo o ativo, arquivar suas contas finais, com o resultado da liquidação e dos rateios, no Registro Público de Empresas ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas responsável pelos registros do devedor.

O art. 73-AG determina que o liquidante responde pelos prejuízos causados por fraude ou dolo, caso comprovado prejuízo aos credores.

O art. 73-AH prevê que qualquer um que, por ato ilícito, frustrar ou dificultar o recebimento do credor, fica obrigado a reparar o dano, na forma do art. 927 do Código Civil, cujo ajuizamento deverá ser feito em procedimento próprio.

O art. 73-AI estabelece que o devedor e os demais que tiveram seus bens liquidados no procedimento de liquidação especial sumária estarão livres de quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades informados no ato do procedimento, bem como implicações tributárias (§ 2º), podendo ser comprovada pela certidão de arquivamento das contas finais (§1º). Por fim, prevê que o liquidante e os Registro Público de Empresas ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, responsável pelos registros do devedor, responderão pelos prejuízos causados por dolo no desempenho de suas funções (§3º).

A Seção IV, denominada de "Da falência", é composta pelos art. 73-AJ ao 73-AN.

O art. 73-AJ estabelece que, dentro do prazo de contestação, o devedor poderá pleitear renegociação especial extrajudicial, renegociação especial judicial ou iniciar a liquidação especial sumária.

Art. 73-AK extingue as obrigações do falido, após decorrido um ano da decretação da falência, desde que todos os seus bens, direitos e rendimentos penhoráveis tenham sido oferecidos à arrecadação, caso em que as pretensões dos credores, inclusive se pessoas de direito público, permanecerão somente em relação à massa.

O art. 73-AL faculta ao devedor falido requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam imediatamente declaradas extintas, inclusive aquelas contra as pessoas de direito público, caso atendidas as condições do art. 73-AK ou nas hipóteses do art. 158 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 73-AM prevê a possibilidade de revogação das extinções das obrigações de falido, por procedimento próprio e a pedido de qualquer credor, caso verifique-se que o falido tenha sonegado bens, direitos ou rendimentos de qualquer espécie anteriores à data do requerimento a que se refere o art. 159 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Ainda, prevê-se que a pretensão de revogação das extinções das obrigações de falido prescreverá no prazo de três anos, a contar da publicação da decisão prevista no art. 73-AL desta Lei.

O art. 73-AN prevê a aplicação subsidiária do regime de falência previsto na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para os procedimentos de falência de microempresa e empresa de pequeno porte disciplinado nesta Lei.

O art. 2º deste Projeto altera os §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, quando da solicitação da baixa cadastral, excluir dos casos de liquidação especial sumária e de falência das microempresas e das empresas de pequeno porte: a) a possibilidade de lançamento e cobrança de tributos, contribuições e penalidades; b) a responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

O art. 3º revoga o art. 191 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e a Seção V da Lei nº 11.101, de 9 fevereiro 2005, que dispõe sobre o "Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte".

O art. 4º prevê cláusula de vigência a contar da data de sua publicação da Lei que porventura se originar deste Projeto.

O autor, na justificação, alega que o "Marco Legal do Reempreendedorismo" tomou como base os esforços despendidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, composto pelo Governo Federal, cuja coordenação fica a cargo da Subsecretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Economia, e mais de sessenta instituições de apoio e representatividade das microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, aduz que a finalidade do Projeto é tornar o "Reempreendedorismo" uma opção menos onerosa e mais ágil, a partir da instituição dos procedimentos de renegociação especial extrajudicial, da renegociação especial judicial, da liquidação especial

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sumária e de adequações na falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

O Projeto de Lei Complementar não foi distribuído às comissões, com apreciação direta pelo Plenário.

SF/20314.73339-08

Segue descrição das emendas apresentadas.

As Emendas nº 1 e 2 foram apresentadas pelo Senador Fabiano Contarato. A primeira emenda altera o art. 73-O para ampliar para sessenta dias o prazo máximo de pagamento dos créditos trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho, assim como reduz do limite de pagamento de cinco para dois salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial. A segunda emenda altera o *caput* art. 73-I para excluir trecho que veda edição de lei ou ato administrativo para regulamentar matéria objeto de lei.

A Emenda nº 3, da Senadora Soraya, promove essencialmente alterações nas Seções da "Renegociação Especial Extrajudicial" e da "Liquidação Simplificada", ao ratificar a necessidade de se prever mecanismos concursais de reestruturação empresarial apartados do Poder Judiciário. Ainda, a Emenda revoga os dispositivos Seção V, "Do Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

A Emenda nº 4, da Senadora Rose de Freitas, altera o art. 73-H e o art. 73-I, para permitir que o Poder Judiciário leve em consideração a capacidade financeira do devedor, inclusive com a possibilidade de extensão, a critério do juiz, de parcelamentos tributários mais benéficos.

A Emenda nº 5, do Senador Rodrigo Cunha, altera o art. 73-I, para permitir que micro e pequenas empresas detenham direito a prazo 40% superiores àqueles regularmente concedidos aos demais contribuintes.

As Emendas nº 6 e 7 foram apresentadas pelo Senador Izalci. A primeira emenda adequa a redação do inciso IV do art. 73-V à boa técnica legislativa. A segunda emenda exige que o liquidante corrija eventual divergência em relação ao valor ou à natureza do crédito, caso haja procedência no pleito administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20314.73339-08

II – ANÁLISE

No que se refere à constitucionalidade formal da proposição, observa-se que a União é competente para legislar a respeito de direito comercial, a teor do art. 22, I, da Constituição Federal (CF). Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei complementar revela-se correta, pois a matéria está reservada pela à lei complementar (CF, art. 146, III, *d*). A matéria veiculada também não é de iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º) nem está no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de quaisquer de suas Casas (CF, arts. 49, 51 e 52).

No que concerne à juridicidade, o PLP nº 33, de 2020, atende aos atributos da: i) adequação, pois o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é a normatização via edição de lei complementar; ii) novidade, pois a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico; iii) abstratividade e generalidade, pois alcança qualquer devedor enquadrado no escopo da norma; iv) imperatividade e coercitividade, revelando-se, portanto, compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

O projeto não apresenta vício de regimentalidade e está redigido, em sua maior parte, de acordo com os padrões de redação preconizados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, a matéria merece alguns ajustes.

O PLP nº 33, de 2020, pretende alterar a Lei Complementar (LC) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O objeto principal da proposta é disciplinar procedimentos de negociação de dívidas, em sua maioria com atores privados, privilegiando a solução extrajudicial.

O projeto inova em quatro procedimentos de renegociação de dívidas: renegociação especial extrajudicial, renegociação especial judicial, liquidação especial sumária e disposições relativas à falência das microempresas e das empresas de pequeno porte. Em regra, os procedimentos guardam relação com as fundamentações dos correlatos procedimentos previstos na Lei nº 11.101, de 2005, mas em lei específica, parece-nos mais adequado à realidade das micro e pequenas empresas.

SF/20314.73339-08

Desse modo, coadunamos com o mérito do Projeto e opinamos pela sua aprovação, contudo, ressaltamos a necessidade de ajustes pontuais, os quais apresentamos a seguir.

Quanto à interrupção da prescrição por protesto de Certidão de Dívida Ativa, entendemos a necessidade de alterar o art. 41 da Lei Complementar nº 123, de 2006. A atribuição de eficácia interruptiva do protesto permitirá atribuir maior segurança jurídica ao anseio do projeto de promover a desjudicialização, reduzindo os custos do processo de cobrança ao devedor, evitando o ajuizamento de executivos fiscais com o intuito exclusivo de servir de marco interruptivo da prescrição. Logo, permite-se avanços relevantes como a concepção de renegociação extrajudicial, independentemente de qualquer homologação ou ato judicial, bem como harmoniza o sistema para fins de definição do período suspeito, reduzindo o potencial de atos fraudulentos.

Quanto a liquidação sumária, apresentamos nomenclatura mais condizente com aquela utilizada no ambiente de micro e pequenas empresas: "liquidação simplificada". E, nesse ponto, propomos a alteração do § 5º do art 9º da LC nº 123, de 2006, para deixar claro que a liquidação simplificada é forma de encerramento regular da empresa, não ensejado a responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período dos fatos geradores.

Outra mudança na liquidação simplificada diz respeito à inserção dos limites de valor para o passivo que pode ser sujeitado à liquidação simplificada, à renegociação especial extrajudicial e à renegociação especial judicial, uma vez que se trata de procedimentos excepcionais, justificados em função da sua relativa simplicidade, comparados aos casos sujeitos à Lei 11.101, de 2005. Entendemos que o que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

confere maior complexidade a um processo de insolvência não é o nível de faturamento da empresa em crise, mas sim a quantidade de passivos que precisam ser equacionados. Nessa perspectiva, processos menos complexos trazem menos riscos aos credores interessados, o que justifica regras especiais como a venda extrajudicial de ativos, o plano de reorganização sem homologação judicial e a regra especial de *cram down*. Vale destacar, ainda, que a imensa maioria das microempresas e empresas de pequeno porte não possuem endividamento acima dos valores estimados no projeto.

SF/20314.73339-08

Quanto às alterações do liquidante, entendemos que, na mesa toada da limitação de passivo, foram inseridas algumas cautelas com a figura do liquidante, na liquidação simplificada. Se a dívida total estiver abaixo de R$ 360 mil, o liquidante poderá ser um profissional contabilista, desde que atendido o requisito de idoneidade previsto no art. 21 da Lei 11.101, de 2005. Caso a dívida ultrapasse esse subteto, será necessário que o devedor contrate como liquidante um administrador judicial que seja cadastrado na vara judicial competente para a sua falência. Para prevenir prejuízo aos credores e incentivar a eficiência na venda dos ativos, acrescenta-se que a remuneração do liquidante será preferencialmente fixada em percentuais variáveis de acordo com a o resultado das alienações, sendo possível a remuneração fixa nos casos em que os ativos inalienáveis forem insuficientes para a contratação de profissional qualificado.

Quanto às mudanças em relação ao credor titular de propriedade fiduciária, diferentemente do art. 49, § 3º, da Lei 11.101, de 2005, o art. 73-F do PLP nº 33, de 2020, que trata da suspensão de cobranças (*stay period*), não fazia qualquer ressalva ao crédito fiduciário. Ao mesmo tempo, o art. 2º do projeto previa norma transitória para que a cessão fiduciária de direito creditório anterior à lei se sujeitasse ao *stay*, sendo reservado ao credor apenas 30% dos direitos creditórios cedidos em garantia. Isso significaria que, após a lei, a cessão fiduciária de direito creditório será inteiramente submetida ao *stay*. Nesse ponto, o PLP nº 33, de 2020, enfraquece a eficácia de garantias livremente negociadas pelo devedor, o que não pode ser admissível em razão do prejuízo ao mercado de crédito das micro e pequenas empresas. Na linha da Lei 11.101, de 2005, acrescentamos ao PLP nº 33, de 2020, dispositivo que estabelece que o *stay* de credor fiduciário se limita aos bens de capital essenciais à atividade empresarial.

Quanto à supressão do dispositivo que trata do benefício da "norma mais benéfica", entendemos que não estava claro o que significa o direito previsto no Projeto, segundo o qual era assegurada a "aplicação de norma, de natureza fiscal e tributária, mais benéfica ao devedor, inclusive

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em conjunto com outra norma ou de maneira subsidiária". O dispositivo tinha o potencial de trazer mais prejuízos do que benefícios. A indefinição sobre a norma tributária aplicável seria fonte de insegurança jurídica, alimentando o contencioso tributário, que traz danos concorrenciais ao mercado e é custeado por toda a sociedade.

SF/20314.73339-08

No que importa ao tratamento relativo às transações, entendemos que o Projeto se equivocou ao mencionar um "direito" à transação tributária, quando o correto seria falar em direito à submissão de proposta de transação, sem prejuízo da análise do fisco acerca da aceitabilidade da proposta. Em seu lugar, o novo dispositivo determina que Estados, Distrito Federal e Municípios, na ausência de legislação própria, poderão celebrar transação tributária nos termos da lei federal vigente (Lei 13.988/20).

Quanto à supressão do "parcelamento mais benéfico", o Projeto assegurava acesso a qualquer parcelamento tributário, ainda que restrito a outros tipos de contribuinte, foi substituído pela afirmativa de que a certidão de regularidade fiscal, relativa a tributos federais, poderá ser obtida por meio de adesão aos parcelamentos ou acordo de transação tributária, nos termos previstos em lei. A norma assegurará que os novos procedimentos previstos no PLP nº 33, de 2020, terão acesso aos parcelamentos do art. 10-A e 10-B e à transação do art. 10-C da Lei 10.522, de 2002, com condições favorecidas e prazos maiores. Ao mesmo tempo, a administração tributária não será tolhida da sua capacidade de editar parcelamentos setoriais e específicos.

Quanto à supressão do tratamento tributário, entendemos que o Projeto trazia isenção genérica sobre receita decorrente da redução do endividamento, sem especificar a quais tributos se refere, o que violava o art. 150, § 6º, da CF/88 e o art. 113 do ADCT. Entende-se, sobretudo, que o artigo era desnecessário, pois o tratamento tributário dessa questão já foi previsto no novo art. 50-A da Lei 11.101/05, de acordo com o PL 4458/20, atualmente em fase de sanção presidencial. Por outro lado, a dedução para prejuízos assumidos por credores trazia o risco de violação ao art. 14 da LRF, pois seria enquadrada como renúncia de receita caso fosse vista como uma ampliação das hipóteses já regulamentadas na legislação federal.

Quanto à supressão das normas sobre cadastro de inadimplentes, o Projeto previa que as dívidas da micro e pequenas empresas, caso realizados os procedimentos previstos no PLP nº 33, de 2020, não poderiam ser consideradas inadimplidas e não poderiam restringir a obtenção de novos créditos do devedor pessoa física, de sócios e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20314.73339-08

administradores ou de pessoa jurídica com participação no capital da devedora. Por mais que o sócio não se confundisse com a empresa falida, a transparência sobre a falência ou a recuperação é relevante, sendo temerário obscurecer as informações disponíveis no mercado de crédito. Optou-se por suprimir o dispositivo tendo em vista que a sonegação do direito à informação seria pior para todos os tomadores de crédito, mas especialmente os solventes, pois todos se prejudicam quando a análise de risco do financiador fica obscurecida.

Quanto à alteração no art. 73-B, foram inseridos requisitos para o devedor ter acesso à renegociação especial, judicial ou extrajudicial, em semelhança ao art. 48 da Lei 11.101, de 2005, porém com o prazo de exercício regular das atividades reduzido para 12 meses, em atenção ao tempo médio de duração das micro e pequenas empresas. Além disso, no que concerne ao produtor rural, foram inseridas restrições semelhantes às que serão inseridas na Lei 11.101, de 2005 pelo PL nº 4458, de 2020, em fase de sanção presidencial.

Quanto à exigência de certidão de regularidade, foi inserida a necessidade de obtenção de certidão de regularidade fiscal para o plano de renegociação especial, extrajudicial ou judicial. Isso foi feito para que as alienações de ativos, previstas no § 1º, ocorram sem risco de o Fisco alegar fraude à execução fiscal, tendo em conta que pode haver esvaziamento patrimonial e o crédito fiscal não se submete ao plano. De qualquer sorte, os devedores micro e pequenas empresas terão acesso ao parcelamento e à transação tributária em condições favorecidas e com prazos alargados, como ocorre com empresas em recuperação judicial.

Por fim, como medida protetiva aos créditos não sujeitos ao plano, como o fiscal e o fiduciário, para a hipótese de alienação substancial dos ativos foi assegurada a esses credores a distribuição equivalente ao que teriam em caso de falência, de modo semelhante ao que previu o PL nº 4458, de 2020 para a Lei 11.101, de 2005.

Estamos acolhendo integralmente a Emenda nº 1, parcialmente as Emendas nº 2, 3, 6 e 7, e rejeitando as Emendas nºs 4 e 5, em razão da necessidade de melhor debate futuro.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementar nº 33, de 2020, com acolhimento integral da Emenda nº 1, parcial das Emendas nº 2, 3, 6 e 7, na forma do seguinte substitutivo, com prejuízo das demais:

SF/20314.73339-08

EMENDA Nº 8 – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para estabelecer e disciplinar a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial, a liquidação simplifica e dispor sobre a falência das microempresas e das empresas de pequeno porte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 5º A solicitação de baixa cadastral do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores, exceto se realizado o procedimento de liquidação simplificada ou de falência, na forma prevista nesta Lei Complementar, e, no prazo de dois anos contados do encerramento do procedimento, não forem apurados sonegação de bem, informação falsa, fraude contra credores, pagamento preferencial, liquidação precipitada, confusão patrimonial, ato ilícito ou abuso de direito.

....." (NR)

"**Art. 41** .....

.....

§ 6º O protesto extrajudicial da certidão de inscrição em dívida ativa interrompe a prescrição, nos termos do art. 174, II, da Lei n 5172, de 26 de outubro de 1966.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"CAPÍTULO XI-A
DO REEMPREENDEDORISMO

Seção I
Das Disposições Gerais

SF/20314.73339-08

Art. 73-B. Este Capítulo disciplina a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial, a liquidação simplificada e dispõe sobre a falência da microempresa e da empresa de pequeno porte, bem como as demais pessoas a elas equiparadas no § 1º deste artigo, doravante referidos simplesmente como devedor.

§ 1º Para os fins deste Capítulo, serão equiparadas às microempresas e empresas de pequeno porte todas as pessoas abaixo relacionadas:

I – as pessoas jurídicas de direito privado;

II – as pessoas naturais que exercem profissionalmente as atividades previstas no Parágrafo único do art. 966 do Código Civil sem constituir elemento de empresa; e

III – os produtores rurais.

§ 3º Para ter acesso aos procedimentos previstos neste Capítulo, o endividamento total do devedor, incluído o passivo fiscal, não pode ser superior:

I – ao dobro do valor previsto no art. 3º, I, desta Lei Complementar, na liquidação simplificada e na renegociação especial extrajudicial;

II – a metade do valor máximo previsto no art. 3º, II, desta Lei Complementar, nos demais procedimentos.

§ 4º Este Capítulo não se aplica às pessoas previstas no art. 2º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

§ 5º Os atos previstos neste Capítulo, sujeitos a registro, são de competência:

I – do Registro Público de Empresas da sede do devedor, no caso dos empresários e das sociedades empresárias;

II – do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede do devedor, no caso das pessoas jurídicas, quando de sua competência; e

III – do Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, para as demais pessoas de direito privado.

§ 6º Para registrar plano de renegociação especial extrajudicial e ajuizar processo de renegociação especial judicial, o devedor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – exercer regularmente suas atividades há mais de 12 (doze) meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20314.73339-08

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial, recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V do Capítulo III da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, renegociação especial judicial ou renegociação especial extrajudicial;

III – Não ter auferido durante toda a sua existência ou nos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, o que for menor, receita bruta acima do limite máximo previsto no art. 3º, II, desta Lei Complementar;

IV – Não ser falido e, se o foi, que estejam extintas as responsabilidades daí decorrentes.

§ 7º A renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação simplificada do devedor também poderão ser realizadas pelo cônjuge ou companheiro sobrevivente, pelos herdeiros, pelo inventariante ou sócio remanescente.

Art. 73-C. O devedor deverá, no momento da instauração do respectivo procedimento, comprovar o atendimento dos critérios de equiparação estabelecidos no art. 73-B.

Parágrafo único. A comprovação prevista neste artigo deverá ser realizada com a apresentação de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou outro documento equivalente por lei.

Art. 73-D. - O plano de renegociação especial extrajudicial e o plano de renegociação especial judicial obrigam todos os credores das classes relacionadas no art. 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com exceção dos créditos fiscais, bem como os credores titulares dos créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e art. 86, inciso II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que expressamente o aderirem, devendo:

I – indicar os meios de recuperação do devedor, nos termos do art. 50 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, podendo, inclusive, prever a alienação de ativos;

II – demonstrar, de maneira fundamentada, a projeção dos recursos a serem utilizados no pagamento de todos os créditos existentes até a data de instauração do respectivo procedimento, ainda que não vencidos, incluindo aqueles não sujeitos à renegociação especial judicial, como os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e 86, inciso II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, os créditos fiscais decorrentes de parcelamento ou de transação, e dos tributos incidentes durante o período de vigência do plano;

III – relacionar em classes, conforme o artigo 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, os credores e seus respectivos créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos;

IV – estabelecer as condições de pagamento de todos os credores, excetuados os créditos fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e art. 86, inciso II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20314.73339-08

2005, respeitando a paridade de tratamento dos créditos de uma mesma classe;

V – estabelecer as condições de pagamento dos credores titulares de créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e art. 86, inciso II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que expressamente aderirem ao plano;

VI - prever prazo não superior a 3 (três) anos para pagamento de credores titulares dos créditos previstos no inciso I do art. 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, vencidos até a data de instauração do respectivo procedimento, desde que os demais credores menos privilegiados somente sejam satisfeitos após o pagamento desses créditos; e

V – incluir quadro-resumo que explique sucinta, completa e inequivocamente as condições para pagamento das obrigações por ele abrangidas.

§ 1º Na hipótese de o plano prever, de acordo com o inciso I deste artigo, a alienação de ativos como meio de recuperação do devedor e desde que esta alienação seja realizada pelo devedor na forma do art. 73-AA, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, do avalista, fiador ou coobrigado, conforme o caso, inclusive, mas não se limitando, as de natureza tributária, ambiental, regulatória, administrativa, derivadas da legislação do trabalho e decorrentes de acidente de trabalho.

§ 2º Será admitida a venda integral dos ativos da devedora, desde que garantidas, aos credores não submetidos ou não aderentes, condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o devedor deverá registrar a prestação das contas, até o último exercício encerrado, sobre o cumprimento dos planos de renegociação, judicial e extrajudicial, previstos neste artigo.

§4º O plano de renegociação especial, judicial ou extrajudicial, não poderá abranger:

I – os créditos contra o profissional liberal que não se relacionarem diretamente com a profissão exercida;

II – os créditos contra as cooperativas, referentes aos contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas cooperativas com seus cooperados;

III – os créditos contra o devedor, produtor rural, previstos no nos §§6º, 7º e 9º do art. 49 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

IV – os créditos e as garantias cedulares vinculados à CPR com liquidação física, em caso de antecipação parcial ou integral do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preço, ou, ainda, representativa de operação de troca por insumos (*barter*), subsistindo ao credor o direito à restituição de tais bens que se encontrarem em poder do emitente da cédula ou de qualquer terceiro, salvo motivo de força maior que comprovadamente impeça o cumprimento parcial ou total da entrega do produto.

SF/20314.73339-08

Art. 73-E. O valor da causa da renegociação especial judicial e da falência da microempresa e da empresa de pequeno porte será de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos créditos sujeitos.

Parágrafo único. O juízo poderá conceder o benefício da justiça gratuita ou o pagamento diferido das custas sempre que verificar a limitação da capacidade financeira do devedor.

Art. 73-F. A renegociação especial judicial, a liquidação simplificada e a falência do devedor suspendem, na forma deste artigo, as obrigações do devedor, exceto as fiscais e os direitos e ações dos credores relacionados no §3º do art. 49 da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, desde que não recaiam sobre bens de capital essenciais à atividade empresarial.

§1º Na renegociação especial judicial ficam suspensos a retomada da posse de bens; as excussões, judiciais e extrajudiciais, das garantias, inclusive fiduciárias; o curso da prescrição e de todas as ações e execuções, bem como qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, constrição judicial ou extrajudicial, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais.

§ 2º A liquidação simplificada e a falência do devedor também implicam nas suspensões previstas no §1º deste artigo, exceto no que se refere aos direitos e ações dos credores relacionados no §3º do art. 49 da Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005.

§ 3º As suspensões previstas neste art. 73-F deverão vigorar:

I – na renegociação especial judicial, a partir do protocolo da petição inicial prevista no art. 73-L e até a publicação da decisão que conceder renegociação especial judicial ou que decretar a falência do devedor;

II – na falência da microempresa e da empresa de pequeno porte, a partir do seu deferimento até o seu trânsito em julgado;

III – na liquidação simplificada, a partir do protocolo dos documentos previstos no art. 73-S até o arquivamento da prestação de contas do liquidante, na forma do art. 73-AD.

§ 4º Durante as suspensões previstas neste artigo, as garantias dadas pelo devedor continuarão preservadas, vedada a prática de novos atos de constrição, inclusive nas execuções fiscais.

Art. 73-G. Na renegociação especial extrajudicial e na renegociação especial judicial, as obrigações dos avalistas, fiadores, coobrigados e demais garantidores do devedor, desde que não haja a expressa oposição do credor titular da respectiva garantia, poderão ser

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novadas nos mesmos termos e nas mesmas condições da obrigação principal, conforme previstos no plano de renegociação especial extrajudicial, após seu arquivamento ou no plano de renegociação especial judicial, após a sua homologação, conforme o caso.

Art. 73-H. Na renegociação especial judicial e na falência das microempresas e das empresas de pequeno porte, o juiz autorizará e na renegociação especial extrajudicial e na liquidação simplificada, os órgãos de registro público regulamentarão, sempre que possível e resguardadas a segurança jurídica e as prerrogativas previstas em lei:

I – o uso dos meios de manifestação de vontade e comunicação judicial ou extrajudicial mais eficientes, incluindo a realização de intimações por comunicação eletrônica, inclusive por correio eletrônico, e pela notificação direta a dispositivos móveis previamente cadastrados e autorizados pelo interessado;

II – a substituição das publicações em jornal de grande circulação ou em diário oficial previstas em lei, pela publicação em sítio eletrônico do devedor, do administrador judicial ou do liquidante, conforme o caso; e

III – a dispensa da apresentação de documentação que se prove demasiadamente onerosa para o devedor e que não seja essencial para os procedimentos fixados nesta Lei Complementar, exceto com relação à certidão de regularidade fiscal, quando o procedimento exigir.

Art. 73-I. Na ausência de lei específica, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão celebrar transação, para os fins de renegociação especial extrajudicial e renegociação especial judicial, observada a legislação federal aplicável.

Seção II

Da Renegociação Especial Extrajudicial

Art. 73-J. O devedor e seus credores poderão negociar livremente plano de renegociação especial extrajudicial, desde que respeitados os limites e os requisitos definidos no art. 73-D.

Art. 73-K. Para que produza os efeitos previstos nesta Lei Complementar, caberá ao devedor registrar os seguintes documentos:

I – comprovação de enquadramento como microempresa, como empresa de pequeno porte ou pessoa a elas equiparadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 73-B;

II – laudo de apuração de débitos e ativos, respeitado o limite previsto no § 3º do art. 73-B, elaborado por contabilista, que tenha por objetivo atestar a existência e a apuração dos ativos e débitos do

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devedor e possibilitar a verificação do quórum de adesão de credores, informando:

a) a relação de todas as dívidas do devedor, contabilizadas ou não, constando o nome do titular do crédito, importância devida, a existência de garantias com a sua correspondente descrição, inclusive a existência de avalista, fiadores e coobrigados e a classificação de cada crédito na forma do art. 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como informando os créditos ilíquidos, tais como aqueles cuja valoração depende de apreciação judicial ou arbitral; e

b) relação de todos os ativos do devedor, contabilizados ou não, constando a sua descrição, o seu valor contábil e o local em que se encontram;

III – plano de renegociação especial extrajudicial elaborado na forma do art. 73-D, contendo a adesão de credores de acordo com os seguintes quóruns:

a) mais da metade dos credores de cada uma das classes previstas no art. 83, inciso I, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, independentemente do valor de seu crédito; e

b) mais da metade do valor total dos créditos de cada uma das classes de credores previstas no art. 83, exceto a classe prevista no inciso III, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005;

IV – certidões de regularidade fiscal, nos termos dos arts. 151, 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

V – parecer de advogado contendo opinião sobre a legalidade do plano de renegociação especial extrajudicial, especificando o atendimento das exigências previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º Não compete ao órgão de registro público realizar a análise da legalidade do plano nem a verificação dos créditos.

§ 2º A falta de requisitos para o registro do plano ou a divergência em relação aos créditos ensejará ação anulatória e a sua ineficácia em relação à Fazenda Pública.

§ 3º A pretensão a que se refere o § 2º deste artigo prescreverá no prazo de 02 (dois) anos, a contar do arquivamento do plano de renegociação especial extrajudicial.

§ 4º A certidão de regularidade fiscal poderá ser obtida por meio de adesão aos parcelamentos ou de acordo de transação tributária, nos termos previstos em lei.

§ 5º O advogado subscritor do parecer mencionado no inciso V responderá, em caso de dolo ou erro grosseiro, pelas perdas e danos decorrentes da irregularidade da renegociação especial extrajudicial.

Seção III

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Renegociação Especial Judicial

Art. 73-L. O devedor poderá optar pela renegociação especial judicial disposta nesta Seção III, desde que afirme sua intenção de fazê-lo na petição inicial, que deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – comprovante do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou pessoa a elas equiparadas nos termos do §§ 1º e 2º do art. 73-B; e

II – laudo de apuração de débitos e ativos, elaborado por contabilista, na forma do inciso II do art. 73-K.

Art. 73-M. Em até 120 (cento e vinte) dias corridos, improrrogáveis, da distribuição da petição inicial de renegociação especial judicial, o devedor deverá apresentar em juízo:

I – plano de renegociação especial judicial, na forma do art. 73-D;

II – comprovação do pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos após a data do pedido de renegociação especial judicial;

III – comprovação do recolhimento dos tributos cujo fato gerador ocorra após o pedido de renegociação especial judicial;

IV – certidões de regularidade fiscal, nos termos dos arts. 151, 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional;

V – comprovação de pagamento dos créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e do art. 86 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que tenham vencido após o pedido de renegociação especial judicial, ou, declaração expressa do devedor não se opondo a excussão das garantias vinculadas a tais créditos;

VI – comprovação:

a) do envio da comunicação a todos os credores acerca do ajuizamento da renegociação especial judicial, informando os dados do processo, bem como das instruções para se manifestarem contrariamente ao plano, na forma do art. 73-O; ou

b) da adesão ao plano de renegociação especial judicial, por credores que atinjam os quóruns previstos no § 3º ou no § 4º do art. 73-O.

Parágrafo único. O plano de renegociação especial judicial não preverá prazo superior a 3 (três) anos para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido, nem prazo superior a 60 (sessenta) dias para o pagamento, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de renegociação especial judicial.

Art. 73-N. Decorrido o prazo previsto no art.73-M, o juiz analisará a legalidade do plano de renegociação especial judicial, devendo:

I – conceder a renegociação especial judicial, homologando o plano, caso o devedor comprove a adesão de credores que atendam os quóruns previstos no § 3º ou no § 4º do art. 73-Q e apresente os demais documentos previstos no art. 73-L;

II – conceder prazo para a manifestação dos credores na forma do art. 73-O, caso não atingido o quórum previsto nos §§ 3º ou 4º do art. 73-O e desde que o devedor tenha apresentado os demais documentos previstos no art. 73-M; ou

III – decretar a falência em caso de não apresentação, pelo devedor, do plano de renegociação especial judicial e de todos os demais documentos previstos no art. 73-M.

Art. 73-O. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da decisão mencionada no inciso II do art. 73-N, os credores, titulares de créditos por ele alterados, poderão manifestar em juízo a sua objeção.

§ 1º O credor manifestará sua objeção ao plano de renegociação especial judicial mediante simples petição nos autos, independentemente de intimação.

§ 2º As pessoas relacionadas no art. 43 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 não terão seus créditos computados para fins de verificação dos quóruns previstos nos §§ 3º e 4º abaixo, embora também possam objetar o plano de renegociação especial judicial.

§ 3º O plano será aprovado se não houver, dentro do prazo do *caput*, a objeção cumulativa:

I – de mais da metade dos credores de cada uma das classes prevista no art. 83, inciso I, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, independentemente do valor de seus créditos; e

II – de credores titulares de mais da metade do valor total dos créditos de cada uma das classes de credores previstas no art. 83 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

§ 4º O juiz deverá conceder a renegociação especial judicial com base em plano rejeitado na forma do § 3º, desde que, de forma cumulativa:

I – não tenha oposição de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos abrangidos;

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – na classe que o houver rejeitado, as objeções não representem mais do que 2/3 (dois terços) do valor total dos créditos abrangidos; e

III – os credores da classe que houver rejeitado o plano recebam seus créditos antes de qualquer outro credor menos privilegiados.

Art. 73-P. O juiz decretará a falência do devedor:

I – quando o plano de renegociação especial judicial houver sido rejeitado pelos credores, nos termos desta Lei Complementar; e

II – por prática de ato previsto no inciso III do *caput* do art. 94 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 73-Q. O juiz deverá reconsiderar a decisão que decretar a falência, nos termos do inciso III do art. 73-O ou do art. 73-P, caso, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação desta decisão, o devedor informe o compromisso de iniciar liquidação simplificada e comprove, no prazo de 15 (quinze) dias, ter protocolado o pedido de arquivamento do referido procedimento, na forma do art. 73-T.

Art. 73-R. Aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couber, as regras da recuperação judicial da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, inclusive no tocante ao seu processamento, nomeação de administrador judicial, procedimento de verificação de créditos e convolação em falência.

Seção IV
Da Liquidação Simplificada

Art. 73-S. O devedor poderá optar pela liquidação simplificada como meio regular de encerramento de sua atividade e baixa de seus registros.

Art. 73-T. Todos os atos relacionados à liquidação simplificada do devedor deverão ser registrados, conforme a natureza de sua atividade, nos órgãos de registros previstos no § 4º do art. 73-B.

Art. 73-U. O ato jurídico do devedor que aprovar a liquidação simplificada deverá ser instruído com:

I – comprovação de enquadramento como microempresa, como empresa de pequeno porte ou pessoa a elas equiparadas nos termos do §§ 1º e 2º do art. 73-B;

II – laudo de apuração de débitos e ativos, respeitado o limite previsto no § 2º do art. 73-B, elaborado por contabilista, na forma do inciso II do art. 73-K;

III – caso a dívida total, incluído o passivo tributário, seja inferior ao valor definido no art. 3º, I, desta Lei Complementar, a

SF/20314.73339-08
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nomeação do liquidante atendidos aos requisitos do art. 21 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, e sua respectiva aceitação, sendo que, em caso de liquidante pessoa jurídica, deverá ser destacado o nome da pessoa natural responsável pelo processo de liquidação;

IV – caso a dívida total, incluído o passivo tributário, seja inferior ao dobro do valor definido no art. 3º, I, desta Lei Complementar, a nomeação do liquidante pelo devedor, que deve ser administrador judicial cadastrado no Juízo competente para falência, se houver cadastro dessa natureza, e sua respectiva aceitação, sendo que, em caso de liquidante pessoa jurídica, deverá ser destacado o nome da pessoa natural responsável pelo processo de liquidação;

IV – definição da remuneração do liquidante, em percentuais variáveis de acordo com o resultado obtido com a alienação dos ativos do devedor, sendo admitida a remuneração em montante fixo, em valor módico, quando os ativos alienáveis foram insuficientes para a contratação de profissional qualificado.

Parágrafo único. Após o registro do ato jurídico previsto neste artigo, a denominação do devedor deverá ser acrescida da expressão "Em liquidação simplificada".

Art. 73-T. Caberá ao liquidante notificar a existência da liquidação simplificada a todos credores e devedores solidários, sob pena de nulidade, por carta com aviso de recebimento ou por outro meio admitido em lei, inclusive eletrônico ou digital, no prazo de 15 (quinze) dias contado do registro do referido ato.

§ 1º Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação a que se refere o *caput* deste artigo, os credores poderão manifestar ao liquidante eventual divergência em relação ao valor ou natureza de seus respectivos créditos, para eventual correção administrativa pelo próprio liquidante.

§2º A análise de eventual divergência prevista no § 1º deste artigo não suspende nem impede o início e a realização da liquidação dos ativos prevista no art. 73-AA e seguintes, ficando preservado, mediante reserva, o direito dos credores sobre o produto desta alienação.

§ 3º Caso o produto da realização dos ativos prevista no art. 73-Z e seguintes, não seja suficiente para pagar total ou parcialmente os créditos de determinada classe, o liquidante ficará dispensado de apreciar as correspondentes divergências previstas no § 1º deste artigo, devendo comunicar tal fato aos respectivos credores.

Art. 73-X. Ao credor ou conjunto de credores titulares de mais da metade dos créditos, excetuados os credores fiscais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 e do art. 86, inciso II da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, será facultado, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o art. 73-V, nomear liquidante em substituição ao liquidante nomeado pelo devedor.

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os credores que fizerem a substituição deverão comunicá-la ao liquidante nomeado pelo devedor e, posteriormente, registrá-la conforme previsto no art. 73-T.

§ 2º A remuneração do liquidante substituto será arcada pelos ativos do devedor, até o limite do valor da remuneração fixada para o substituído, sendo facultado ao credor ou conjunto de credores que promoveu a substituição estipular remuneração superior, arcando com o saldo excedente, ainda que com o produto que lhes couber da liquidação.

Art. 73-Z. A liquidação simplificada deverá respeitar o disposto nesta Seção e, subsidiariamente, as regras do procedimento de insolvência aplicável à forma jurídica adotada pelo devedor, conforme definido em legislação específica.

Art. 73-AA. Nomeado o liquidante, na forma desta Lei Complementar, terá início a liquidação dos ativos.

Art. 73-AB. Compete ao liquidante:

I – arrecadar todos os bens, livros e documentos do devedor e dos avalistas, fiadores e coobrigados do devedor, quando for o caso, onde quer que estejam tais bens, livros e documentos;

II – ultimar os negócios do devedor, sendo autorizada a manutenção provisória da atividade quando necessária à maximização do valor dos ativos;

III – quando for o caso, exigir do titular ou dos sócios do devedor a integralização de seu capital, subscrito e ainda não integralizado, inclusive com a realização de perícia, se necessário;

IV– nomear leiloeiro;

V – liquidar os ativos do devedor;

VI – findar as liquidações previstas no inciso V e arquivar as contas finais com o resultado da liquidação e dos rateios nos órgãos definidos no art. 73-T.

§ 1º Não serão arrecadados os bens impenhoráveis, inalienáveis ou o bem de família, nos termos da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 2º No desempenho de suas funções, além do leiloeiro, o liquidante poderá contar com a participação de profissionais capacitados à realização de determinadas atividades, como contadores, peritos, entre outros, desde que a despesa com tais profissionais:

I – esteja contemplada na remuneração do liquidante, ou

II – seja previamente aprovada, por escrito, por credores representando mais da metade dos créditos sujeitos à liquidação simplificada.

SF/20314.73339-08
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 73-AC. Caberá ao liquidante, em até 90 (noventa) dias da sua nomeação, promover a alienação dos ativos do devedor por meio de leilão eletrônico ou híbrido.

§ 1º O leilão ocorrerá mediante a oferta de lances eletrônicos ou orais, em que vencerá o maior lance.

§ 2º Os bens deverão ser vendidos, preferencialmente, em conjunto e de modo a maximizar o valor a ser obtido.

§ 3º A alienação por leilão será precedida do registro de um único edital, com ao menos 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a primeira chamada, observando-se as seguintes condições:

I – em primeira chamada, o bem será alienado pelo valor de avaliação realizada pelo liquidante;

II – em segunda chamada, no prazo de 5 (cinco) dias da realização da primeira, o bem poderá ser alienado por 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação;

III – em terceira chamada, no prazo de 5 (cinco) dias da realização da segunda, o bem poderá ser alienado por qualquer valor.

§ 4º Caso infrutífero o leilão, o bem poderá ser destinado pelo liquidante a entidades de caridade ou, na falta de interesse, poderá ser doado a terceiros, desde que não vinculados ao liquidante, ao devedor ou aos credores, ou destruído.

§ 5º Caso o bem seja arrematado, o pagamento deverá ser realizado de imediato ou em até vinte e quatro horas pelo arrematante, mediante depósito em conta bancária a ser aberta pelo liquidante, sendo que se o arrematante for remisso:

I – será imposta multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor não depositado, que deverá ser exigida pelo liquidante e partilhada entre os credores; e

II – o bem será alienado ao segundo lance de maior valor ofertado, e assim sucessivamente.

§ 6º Aplica-se aos casos omissos não regulados nesta Lei Complementar o disposto na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 73-AD. A alienação realizada na forma do art. 73-AC equipara-se à alienação judicial na falência.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, do avalista, fiador ou coobrigado, conforme o caso, inclusive, mas não se limitando, as de natureza tributária, ambiental, regulatória, administrativa, derivadas da legislação do trabalho e decorrentes de acidente de trabalho.

Art. 73-AE. O produto da liquidação, descontada a remuneração do liquidante, será partilhado entre os credores,

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conforme a ordem de preferência estabelecida nos arts. 83 e 84 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, aplicado o art. 127 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 73-AF. Concluída a realização de todo o ativo e distribuído o produto entre os credores, caberá ao liquidante arquivar suas contas finais, com o resultado da liquidação e dos rateios, nos órgãos definidos no art. 73-T.

Art. 73-AG. O devedor, desde que tenha notificado todos os credores na forma do artigo anterior e não tenha sonegado bens, prestado informação falsa, realizado pagamento preferencial antes da liquidação, praticado liquidação precipitada, incorrido em confusão patrimonial, praticado fraude contra credores, praticado ato ilícito ou abuso de direito, estará livre de quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades que tenham sido informados no correspondente procedimento, inclusive se tais ônus, obrigações e responsabilidades forem de titularidade de pessoas de direito público.

§ 1º A certidão de arquivamento das contas finais, expedidas pelos órgãos definidos no art. 73-T é o documento hábil para comprovar a extinção das obrigações previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º A liquidação simplificada não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelo devedor, caso o poder público tome conhecimento, no prazo de dois anos contados do encerramento da liquidação simplificada, da ocorrência de sonegação de bem, informação falsa, fraude contra credores, pagamento preferencial, liquidação precipitada, confusão patrimonial, ato ilícito ou abuso de direito.

§ 3º O devedor, os sócios e os administradores responderão objetiva e solidariamente pelos prejuízos causados com a liquidação simplificada irregular e o autor do laudo contábil responderá pelos prejuízos causados por dolo ou culpa no desempenho de sua função.

Art. 73-AH. Aplica-se à liquidação simplificada o disposto na Seção IX, do Capítulo V da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

§ 1º. O termo legal da liquidação simplificada terá início em 180 (cento e oitenta) dias do protocolo dos documentos previstos no art. 73-U ou do 1º (primeiro) protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados.

§ 2º Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de renegociação elaborado nos termos do art. 73-D será declarado ineficaz ou revogado.

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção V

Da Falência da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 73-AI. Dentro do prazo de contestação do pedido de falência, o devedor poderá protocolar renegociação especial extrajudicial, pleitear renegociação especial judicial ou iniciar liquidação simplificada.

Art. 73-AJ. O decurso do prazo de 1 (um) ano contado da decretação da falência extingue as obrigações do devedor falido, desde que todos os seus bens, direitos e rendimentos penhoráveis tenham sido oferecidos à arrecadação, caso em que as pretensões dos credores, inclusive se pessoas de direito público, permanecerão somente em relação à massa.

Art. 73-AK. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ou do art. 73-AJ desta Lei, o devedor poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam imediatamente declaradas extintas, inclusive aquelas contra as pessoas de direito público.

Seção VI

Do Direito de ação, da Competência e da Prescrição

Art. 73-AL. O credor prejudicado, independentemente da natureza de seu crédito, poderá requerer em procedimento próprio contra aqueles que praticarem ato ilícito na renegociação especial, judicial ou extrajudicial, na liquidação simplificada e na falência da microempresa e empresa de pequeno porte:

I – a anulação dos atos praticados na renegociação especial judicial, renegociação especial extrajudicial e na liquidação simplificada;

II – a anulação da liquidação simplificada e respectiva extinção das obrigações do devedor na forma desta Lei Complementar;

III – a reparação de dano sofrido na forma do art. 927 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 – Código Civil;

IV – ineficácia dos atos em relação à Fazenda Pública e possibilidade de responsabilização do devedor, sócios gestores e administrador, em âmbito administrativo e judicial.

§ 1º Fica assegurado ao credor de que trata o *caput*, pela via judicial ou por requisição administrativa ao órgão responsável, neste último caso em se tratando de Fazenda Pública titular de crédito

SF/20314.73339-08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tributário inscrito em dívida ativa, o pleno acesso às informações comerciais, bancárias e fiscais do devedor, dos sócios e do administrador.

§ 2º Para fins do *caput*, consideram-se ilícitos, sem prejuízo de outras formas, os atos praticados com fraude ou dolo na prestação de informações, na elaboração ou na aprovação dos documentos apresentados em tais procedimentos, incluindo a omissão ou sonegação de bens, direitos ou rendimentos de qualquer espécie, pagamentos preferenciais, liquidação precipitada ou abuso de direito na renegociação especial extrajudicial, na renegociação especial judicial, no requerimento a que se refere o art. 73-AK desta Lei ou ao arquivamento das contas finais prestadas pelo liquidante, na forma do art. 73-AF.

SF/20314.73339-08

Art. 73-AM. A pretensão a que se refere os incisos I, II e IV do art. 73-AL prescreverá no prazo de 02 (dois) anos, a contar, conforme o caso:

I – do arquivamento do plano de renegociação especial extrajudicial;

II – do trânsito em julgado da renegociação especial judicial;

III – do arquivamento das contas finais prestadas pelo liquidante, na liquidação simplificada; e

IV – da publicação da decisão que extinguir as obrigações do falido.

"Seção II

Da Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem

Art. 75. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser estimuladas a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos, inclusive com o objetivo de celebração de plano de renegociação especial extrajudicial, bem como para a auxiliar na negociação e adesão de credores ao plano de renegociação especial judicial, na forma da alínea "b", VI do art. 73-M.

§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia e das entidades de representação da atividade empresarial.

§ 2º .....

§ 3º As entidades de representação da atividade empresarial poderão prestar assessoria e auxiliar na intermediação da negociação, na mediação e na conciliação do devedor e dos seus credores com o objetivo de ser celebrado plano de renegociação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

especial extrajudicial e de auxiliar na negociação e adesão de credores ao plano de renegociação especial judicial, na forma da alínea "b", IV do art. 73-M.

.....

Seção IV
Das Ações de Competência Exclusiva

Art. 75-C. Compete exclusivamente ao Juízo Cível Estadual do local do principal estabelecimento do devedor, com exclusão de qualquer outro, processar e julgar:

I – as ações de que tratam o § 2º art. 73-K e o art. 73-AL.

II – as ações e os incidentes que apreciarem a desconsideração da personalidade das microempresas e empresas de pequeno porte.

*Parágrafo únic*o. O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo da renegociação especial judicial ou da falência, conforme o caso, para apreciarem as matérias previstas no *caput*."

SF/20314.73339-08

Art. 2º O art. 191 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.191.....

Parágrafo único. Na falência de microempresa e de empresa de pequeno porte, a extinção das obrigações ocorre na forma do art. 73-AH da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou na forma do art. 158 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, o que ocorrer antes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

35

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda nº 8 - PLEN (Substitutivo) do Relator ao PLP nº 33, de 2020

Institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

Matéria **PLP 33/2020** Início Votação **08/12/2020 18:38:59** Término Votação **08/12/2020 19:34:48**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **08/12/2020 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
Republica	SIM
PROS	SIM
PL	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSC	SIM
PSB	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PSD	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM

Emissão 08/12/2020 19:34:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Emenda nº 8 - PLEN (Substitutivo) do Relator ao PLP nº 33, de 2020

Institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

Matéria **PLP 33/2020** Início Votação **08/12/2020 18:38:59** Término Votação **08/12/2020 19:34:48**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **08/12/2020 16:00:00**

MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Republica	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
Podemos	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM

Emissão 08/12/2020 19:34:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
56ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Emenda nº 8 - PLEN (Substitutivo) do Relator ao PLP nº 33, de 2020

Institui o Marco Legal do Reempreendedorismo, que estabelece a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

Matéria **PLP 33/2020** Início Votação **08/12/2020 18:38:59** Término Votação **08/12/2020 19:34:48**

Sessão **103º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **08/12/2020 16:00:00**

MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Antonio Anastasia

SIM:69 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**70

Primeiro-Secretario

Emissão 08/12/2020 19:34:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 5028/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 5028, de 2019**, que *"Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)	001
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)	002
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)	003
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	004; 005; 006
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	007

TOTAL DE EMENDAS: 7

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00001

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 5.028, de 2019)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 5.028, de 2019, a seguinte redação:

"**CAPÍTULO I**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA, visando disciplinar a atuação do Poder Público em relação aos serviços ambientais, de forma a promover o desenvolvimento sustentável e a aumentar a provisão desses serviços em todo o território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – serviços ambientais: as funções oferecidas naturalmente pelos ecossistemas, mantidas, aprimoradas ou restauradas por ação do homem, visando a conservação de condições ambientais adequadas para a vida no Planeta, nas seguintes modalidades:

a) serviços de provisão ou suprimento: os que proporcionam bens de produção e de consumo, com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;

b) serviços de suporte e de regulação: os que promovem a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos ou a melhoria das condições do habitat para os seres vivos, dos solos, da composição da atmosfera, do clima e dos ambientes aquáticos;

c) serviços culturais: os derivados da preservação ou conservação dos recursos naturais associados aos valores e manifestações da cultura humana.

II – pagamento por serviços ambientais: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas que resultem na oferta de serviços ambientais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – pagador de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que provê o pagamento dos serviços ambientais;

IV – provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que, preenchidos os critérios de elegibilidade, provê serviços ambientais.

Parágrafo único. O regulamento discriminará e descreverá os serviços ambientais de que trata este artigo, com o objetivo de orientar a implantação da PNPSA.

Art. 3º São modalidades de pagamento por serviços ambientais:

I – pagamento monetário direto;

II – compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação;

III – outras, definidas em regulamento.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA NACIONAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Art. 4º São princípios e diretrizes da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA:

I – a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988;

II – o controle social e a transparência sobre a existência e o valor dos serviços ambientais e sobre os pagamentos realizados, tendo como referência o sistema de contas econômicas ambientais, em consonância com as disposições da Lei nº 13.493, de 17 de outubro de 2017;

III – a inclusão socioeconômica e a regularização ambiental de populações rurais em situação de vulnerabilidade, em consonância com as disposições da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – o restabelecimento, a recuperação, a manutenção ou o melhoramento de áreas prioritárias para conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, em consonância com as disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

V – a manutenção e a recuperação dos recursos hídricos, em consonância com as disposições da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

VI – a prioridade ao pagamento por serviços ambientais prestados por agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais, assim definidos nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para a conservação ambiental no meio rural;

VII – a prioridade para proteção e recuperação de áreas sob maior risco de degradação ambiental;

VIII – a promoção da gestão de áreas prioritárias para conservação, uso sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade em consonância com as disposições da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;

IX – o fomento às ações humanas voltadas à promoção de serviços ambientais;

X – a participação voluntária dos cidadãos, empresas e outras organizações no financiamento da remuneração dos serviços ambientais.

Parágrafo único. Além das leis citadas nos incisos do caput, as ações de implantação da PNPSA também se integrarão às das políticas públicas definidas pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, sem prejuízo de outras leis que contribuam para a consecução dos objetivos da PNPSA e que disponham sobre atribuições do Poder Público.

Art. 5º A Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA tem os seguintes objetivos:

I – regulamentar o registro e o inventário dos serviços ambientais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – estabelecer diretrizes para a valoração dos serviços ambientais pelo Poder Público;

III – estimular o desenvolvimento sustentável, por meio da sua integração com outras políticas públicas;

IV – incentivar a sociedade para a adoção de ações de produção de serviços ambientais, e de mecanismos para o seu financiamento e pagamento.

Art. 6º São instrumentos de implantação e gestão da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA:

I – o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a Cota de Reserva Ambiental (CRA), instituídos pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II – o Cadastro Ambiental Urbano (CAUrb);

III – o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

IV – Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (SINIMA), instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

V – o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

VI – a Certificação de Serviços Ambientais (CBSA).

§ 1º Fica instituído o Cadastro Ambiental Urbano (CAUrb), gerido pelo órgão ambiental competente, com a finalidade de reunir informações, na forma do regulamento, sobre os serviços ambientais existentes ou prestados no meio urbano.

§ 2º O registro de serviços ambientais no CAR ou no CAUrb é condição necessária para a realização de pagamento, no âmbito da PNPSA, pelo Poder Público e dependerá da certificação, nos termos desta Lei e do regulamento.

§ 3º O Poder Público encarregar-se-á da regulamentação do processo de Certificação de Serviços Ambientais, podendo ainda o regulamento dispor sobre a delegação desta atribuição a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entidades privadas, desde que previamente credenciadas pelo órgão competente.

Art. 7º É vedada a aplicação de recursos públicos para o pagamento por serviços ambientais no âmbito da PNPSA:

I – a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado junto aos órgãos competentes, com base nas Leis nºs 7.347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012;

II – que envolva propriedade ou posse situada em unidade de conservação da natureza pendente de regularização fundiária.

§ 1º Serão definidos em regulamento os critérios de progressividade do pagamento por serviços ambientais, atribuindo-se os maiores benefícios às ações de preservação acima dos limites e exigências legais.

§ 2º É vedado o duplo pagamento com recursos públicos por serviços ambientais provenientes de uma mesma área, garantido ao provedor o direito de opção e ressalvados os casos de fontes diversas em arranjo institucional para financiar um mesmo projeto.

Art. 8º O Poder Público Federal poderá realizar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para promover as ações de implantação da PNPSA, conforme o regulamento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os arts. 4º, 8º e 9º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

VIII – à instituição de pagamento por serviços ambientais, cuja caracterização, identificação, valoração e certificação serão definidos em lei específica." (NR)

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 8º .....

.....

VIII – Considerando a legislação pertinente que trata do assunto, os órgãos ambientais competentes no âmbito da União, Estados e Municípios poderão:

I – avaliar e aprovar metodologias de inventários, de avaliação, mensuração e valoração de serviços ambientais;

II – regulamentar o processo de certificação de serviços ambientais....." (NR)

.....

"Art. 9º .....

.....

XIII – instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental, pagamento por serviços ambientais e outros." (NR)

Art. 10. O art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 5º.....

.....

VIII – pagamento por serviços ambientais, nos termos de lei específica.

....." (NR)

Art. 11. O § 9º do art. 12, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 12. .....

.....

§ 9º.....

.....

VIII – a participação em programas e ações de pagamento por serviços ambientais.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 12. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-B:

"Art. 5º-B. Não se aplicam as disposições desta Lei na seleção e contratação de provedores de serviços ambientais, assegurada a observância das exigências da legislação específica.

Parágrafo único. A critério do Poder Público que atuar como pagador de serviços ambientais, pode haver aplicação das disposições desta Lei nos casos em que for viável a competição entre provedores de serviços ambientais."

Art. 13. O inciso XI do § 4º do art. 5º da Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

§ 4º A aplicação dos recursos será destinada às seguintes atividades:

.....

XI - pagamentos por serviços ambientais às pessoas físicas ou pessoas jurídicas provedoras de serviços ambientais que resultem na estocagem de carbono, atrelada a outros serviços ambientais, na forma da lei específica e do seu regulamento;
....." (NR)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

O texto desta emenda replica o Projeto de Lei nº 3.791, de 2019, de minha autoria, que "Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA, e altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009".

Meu objetivo ao apresentar esta emenda é, além de aperfeiçoar o Projeto de Lei 5.028, de 2019, oriundo da Câmara dos Deputados, resgatar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

protagonismo do Senado Federal no Processo Legislativo e no debate do tema em questão.

É inegável que o Senado da República tem se tornado um mero carimbador das decisões da Câmara, situação inaceitável que arranha o papel institucional dos Senadores na elaboração das leis brasileiras.

De forma a corrigir tal distorção, solicito o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 5028, de 2019)

Inclua-se o inciso XII ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5028, de 2019:

"Art. 4º .....

.....

XII – incentivar medidas para garantir a segurança hídrica em regiões submetidas a escassez de água para consumo humano e a processos de desertificação.

....."

JUSTIFICAÇÃO

No sentido de aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 5.028, de 2019, apresentamos esta emenda para propor a inclusão, entre os objetivos da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), do incentivo à adoção de medidas para garantir a segurança hídrica em regiões submetidas a escassez de água para consumo humano e a processos de desertificação.

Entendemos que essas regiões, que em geral concentram grandes contingentes populacionais historicamente sujeitos aos efeitos de severas estiagens, devem ser priorizadas na adoção de políticas de incentivo como as pretendidas pela proposição. No semiárido nordestino, por exemplo, há muitos exemplos de aumento da segurança hídrica a partir de serviços ambientais decorrentes de adequados manejo do solo e da vegetação, exemplos que podem ganhar a escala necessária caso haja incentivos suficientes. Portanto, peço o apoio das Senadoras e Senadores para aprovar esta Emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

Senador RODRIGO CUNHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00003

EMENDA Nº -PLEN

(ao PL nº 5.028, de 2019)

Acrescente-se o seguinte art. 11-A ao Projeto de nº 5.028, de 2019:

> "Art. 11-A. Os contratos de pagamento por serviços ambientais serão regidos por cláusulas que primem pela desburocratização da transação contratual, pautando-se pelos critérios da clareza, objetividade e equilíbrio entre as partes."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 5.028, de 2019, que *institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais*, é de grande importância para a proteção ambiental em nosso país, principalmente por estabelecer um estímulo positivo para a preservação do meio ambiente, em vez de determinar punições, que são recorrentes em nossa legislação. O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento para financiamento da conservação e, além disso, considera os princípios do usuário-pagador e do provedor-recebedor. Preocupa-nos, no entanto, que essa nova ferramenta acabe por macular-se com a pecha da burocracia que tanto engessa a engrenagem do nosso país. De fato, muitos dos nossos instrumentos de política pública, por melhores que sejam em sua concepção, acabam minados em seus frutos porque um conjunto pernicioso de gatilhos resulta num enredamento que apenas frustra a sociedade.

Nossa contribuição, ainda que em linhas gerais – como deve ser uma norma federal, mais ainda uma que estabelece uma política nacional – dá passos para que o PSA seja efetivo em seus resultados. Sendo assim, pedimos o apoio das Senadoras e dos Senadores para aprovar esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00004

EMENDA - PLEN

Suprima-se o inciso II do § 3º do artigo 16.

JUSTIFICAÇÃO

Caso a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) se mantenha, os principais provedores de serviços ambientais estarão, na prática, excluídos de participarem no PFPSA. Essa situação decorre do lamentável fato de que o Poder Público não vem obedecendo os termos da Lei n.º 12.651/2012, o Decreto n.º 7.830/2012 e a Instrução Normativa MMA n.º 02/2014, que estabelecem que a inscrição no CAR de territórios quilombolas, terras indígenas e unidades de conservação é de sua responsabilidade. Até o momento essas áreas protegidas carecem de inscrição por omissão do Poder Público, como denuncia A Carta de Belém, um documento firmado por dezenas de entidades socioambientais, em 17/08/2018[1].

Diante dessa triste realidade, seria indevida a exigência de inscrição no CAR para tais territórios, uma vez que, em razão da omissão do Poder Público, a ausência de inscrição no CAR, que já prejudica as comunidades, representaria sua total e completa exclusão do acesso à Política sobre Pagamento por Serviços Ambientais.

A exclusão do referido dispositivo não afetaria as propriedades privadas, pois a obrigatoriedade para elas já consta do artigo 8º. Tão somente evita o cometimento de uma irreparável injustiça contra as comunidades presentes em territórios quilombolas, terras indígenas e unidades de conservação.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

[1] https://www.cartadebelem.org.br/site/denuncia-invisibilizacao-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-no-car/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00005

EMENDA - PLEN

Altera-se a redação do Art. 14, § 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A PNPSA contará com um órgão colegiado com atribuição de:

.....

§ 1º O órgão colegiado previsto no caput deve ser composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público, do setor produtivo, da sociedade civil e do conjunto de provedores que reune as comunidades tradicionais, os povos indígenas, os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais, *presidido pelo titular do órgão central do Sisnama." (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

É necessário aperfeiçoar a composição do órgão colegiado da PNPSA, que se propõe ter composição paritária entre governo, setor produtivo e sociedade civil, pois não contempla a representação de um dos principais provedores de serviços ambientais do país que são as comunidades tradicionais, povos indígenas, agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Vale notar que o próprio Projeto de Lei considera-os como provedores prioritários do Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais, que virá a ser criado, conforme previsto no art. 16, § 2º.

Caso esse grupo social não tenha espaço assegurado de participação na gestão da PNPSA, não só o princípio da paridade não será cumprido, como também, o órgão colegiado acabaria por excluir setor social imprescindível à adequada implementação e alcance da PNPSA.

Nesse sentido, é essencial garantir a participação desses provedores no órgão colegiado para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a gestão da PNPSA contemple a diversidade social do país e, assim, amplie seu potencial de impacto positivo, inclusão social, democratização do desenvolvimento e proteção ambiental de todas as regiões e biomas do país.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

EMENDA - PLEN

Altere-se o Inciso IV e suprime o Inciso V do Art. 7º, que passa a ter a seguinte redação

"Art. 7.º Podem ser objeto da PNPSA:

……..

IV – terras indígenas, territórios quilombolas e outras áreas legitimamente ocupadas por populações tradicionais, mediante consulta prévia, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que a questão da consulta aos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais é objeto da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, seria altamente recomendável que o Projeto de Lei em questão reconhecesse explicitamente esse compromisso internacional assumido pelo país, referindo-o no seu texto, quanto à possibilidade dessas terras fazerem parte da PNPSA.

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5028/2019
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA No - PLEN
(ao PL nº 5.028, de 2019)

Dê-se ao artigo 3º do PL 5.028/2019 a seguinte redação:

"§Art. 3º São modalidades de pagamento por serviços ambientais:

I – pagamento direto, monetário ou não monetário;
II – prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas;
III – compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação;
IV – títulos representativos de serviços ambientais.
V – comodato; e
VI – Cota de Reserva Ambiental (CRA), instituída pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012."

JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se o inciso IV, que inclui entre as modalidades de pagamento por serviços ambientais os "títulos representativos de serviços ambientais", a fim de viabilizar o desenvolvimento de instrumentos financeiros a partir de serviços ambientais.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2877, DE 2020

Retirada do PL nº 5028/2019 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

SF/20506.25187-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, "d", 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 5028/2019, que "institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 8.212, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências", da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/20864.33803-05

Ofício nº 41/20-GLPSDB Brasília, 08 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que durante o período de 08/12/20 a 31/12/20 a Liderança do PSDB será exercida pelo Senador **IZALCI LUCAS**, 1º Vice-Líder.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO ROCHA**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 87, DE 2020

(nº 717/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Tailândia e, cumulativamente, no Reino do Camboja e na República Democrática Popular do Laos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 717

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Tailândia e, cumulativamente, no Reino do Camboja e na República Democrática Popular do Laos.

Os méritos do Senhor **JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00217/2020 MRE

Brasília, 27 de Novembro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil no Reino da Tailândia e, cumulativamente, no Reino do Camboja e na República Democrática Popular do Laos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre os países e **curriculum vitae** de JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.006744/2020-80

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 745/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Tailândia e, cumulativamente, no Reino do Camboja e na República Democrática Popular do Laos.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 07/12/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2265659** e o código CRC **22C8B420** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006744/2020-80 SEI nº 2265659

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2551288&i... 1/2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 –– Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE *JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR*
CPF: 143.515.791-53
ID: 7741/MRE

1956	Filho de José Borges dos Santos e de Maria das Graças Souto Maior Lago dos Santos, nasce em Boa Vista, RR, em 17 de abril de 1956
Dados Acadêmicos:	
1979	CPCD - IRBr
1985	CAD - IRBr
2003	CAE - IRBr, Colômbia: perspectivas de resolução do conflito interno
Cargos:	
1980	Terceiro-secretário
1983	Segundo-secretário
1990	Primeiro-secretário, por merecimento
1997	Conselheiro, por merecimento
2004	Ministro de segunda classe, por merecimento
2011	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1980	Divisão do Pessoal, assistente,
1982-83	Divisão de Orçamento e Programação Financeira, assistente
1983-86	Consulado-Geral em Londres, cônsul-adjunto
1986-89	Embaixada em Camberra, segundo-secretário e encarregado de negócios
1990-92	Divisão do Pessoal, chefe, substituto
1991	Departamento do Serviço Exterior, coordenador-executivo, substituto
1991	Consulado-Geral em São Francisco, Encarregado do Consulado-Geral em missão transitória
1992-93	Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, assistente
1993-96	Embaixada em Bruxelas, primeiro-secretário
1996-97	Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, assessor
1997-98	Divisão do Pessoal, chefe
1998-2002	Embaixada em Bogotá, conselheiro e encarregado de negócios
2002-03	Fundação Alexandre de Gusmão, diretor do Departamento de Administração Geral
2003-05	Divisão de Serviços Gerais, chefe
2005-06	Consulado-Geral em Los Angeles, cônsul-geral adjunto
2006-08	Escritório Financeiro em Nova York, ministro-conselheiro
2009-10	Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, chefe de gabinete
2010-13	Departamento do Serviço Exterior, diretor
2013-15	Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, subsecretário-geral
2016-18	Embaixada em Berna, embaixador
2016-18	Embaixada junto ao Principado de Liechtenstein, embaixador
2018	Integrante da comitiva da visita oficial do Senhor Presidente da República, Michel Temer, a Davos, Confederação Suíça, por ocasião do Forúm Econômico Mundial
2018-	Consulado-Geral em Houston, cônsul-geral
Condecorações:	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

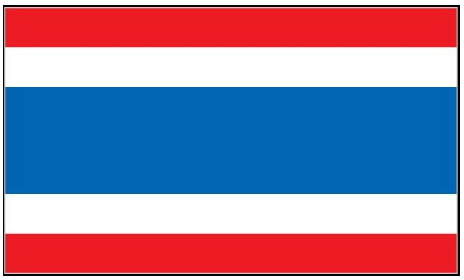
1997	Ordem do Mérito da República Italiana, Oficial
1997	Medalha Mérito Tamandaré
2000	Ordem da Coroa, Bélgica, Oficial
2014	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz
2017	Ordem do Mérito Naval, Brasil, Grande-Oficial
2018	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande-Oficial

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

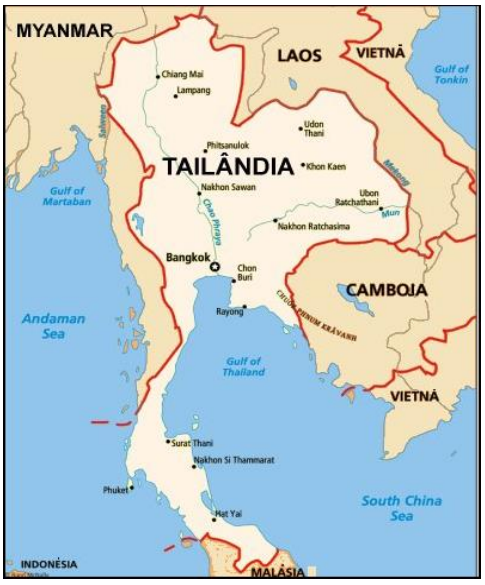
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TAILÂNDIA







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A TAILÂNDIA	
NOME OFICIAL:	Reino da Tailândia
GENTÍLICO:	tailandês (a)
CAPITAL:	Bangkok
ÁREA:	513,12 mil km²
POPULAÇÃO:	69,6 milhões (2019)
LÍNGUA OFICIAL:	Tailandês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Budismo (oficial, 95%), Islamismo (4%), Cristianismo (1%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia constitucional parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral (Senado, com 250 membros indicados para mandato de 6 anos, e Câmara dos Deputados, com 500 membros eleitos para mandato de 4 anos)
CHEFE DE ESTADO:	Rei Maha Vajiralongkorn, Rama X (desde outubro de 2016)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-ministro Prayut Chan-o-cha (desde maio de 2014)
CHANCELER:	Don Pramudwinai (desde agosto de 2015)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 543,65 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 1.339 bilhões
PIB *PER CAPITA* (2019)	US$ 7.811,06
PIB PPP *PER CAPITA* (2019)	US$ 19.238,50
VARIAÇÃO DO PIB	2,4% (2019); 4,2% (2018); 4,1% (2017); 3,4% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019):	0,765 (77º de 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	76,9 anos
ALFABETIZAÇÃO (2019):	92,9%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019):	1,1%
UNIDADE MONETÁRIA:	Baht (THB)
EMBAIXADORA EM BRASÍLIA:	Nitivadee Manitkul
BRASILEIROS NO PAÍS:	Estimados em 500, antes da pandemia

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL - TAILÂNDIA (US$ milhões) (Fonte: Ministério da Economia)								
Brasil → Tailândia	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**
Intercâmbio	**1.409,1**	**1.971,7**	**2.402,6**	**4.217,3**	**4.037,8**	**3.419,3**	**3.356,7**	**3.202,1**
Exportações	887,9	967,4	1.131,9	1.817,5	1.653,9	1.746,1	1.788,6	1.666,6
Importações	521,2	1.004,3	1.270,7	2.399,8	2.383,9	1.673,2	1.568,1	1.535,5
Saldo	366,7	-36,9	-138,8	-582,3	-730,0	72,9	220,5	131,1

Informação elaborada em 26/08/2020, por PS Carlos Kessel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

O Reino da Tailândia localiza-se no centro da península da Indochina. Com a população estimada em 68,1 milhões de habitantes, estende-se por 514 mil km^2. O país, monarquia constitucional de confissão oficial budista, é uma das maiores economias da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). Sua capital e maior cidade, Bangkok, é o centro político, econômico e cultural da vida tailandesa.

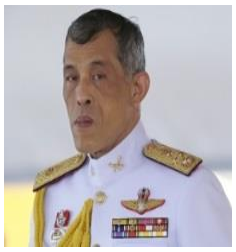
A população da Tailândia é composta por maioria de etnia tai (em torno de 80% do total), falantes de idioma de mesmo nome, e ainda por minorias de chineses (14%), mons e khmers.

O país traça sua história recente a partir da ascensão da dinastia Chakri, fundada por Rama I, o Grande, que elevou Bangkok à capital em 1782. Em 1932 o país passou de monarquia absoluta a monarquia constitucional e, em 1939, deixou de chamar-se Sião e adotou o nome atual. Atualmente, o país é regido por uma constituição outorgada em 2019, que institucionalizou o regime instaurado em 2014, por meio de intervenção militar. O rei, Maha Vajiralongkorn (Rama X) − que, após a morte do pai, o rei Bhumibol Adulyadej, ascendeu ao trono em 2016 − é o símbolo da nação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

MAHA VAJIRALONGKORN BODINDRADEBAYAVARANGKUN
Rei da Tailândia



Tem o título de Rama X e nasceu em 1952. Estudou em colégios britânicos e cursou o Colégio Militar Real de Duntroon, em Camberra, tornando-se tenente em 1976. Diplomado em Letras, completou o segundo curso, de Direito, pela Universidade Aberta de Sukhothai Thammathirat. Foi nomeado príncipe herdeiro em 1972 e iniciou oficialmente seu reinado em outubro de 2016, após a morte do pai, o rei Bhumibol Adulyadej, embora só tenha sido coroado em 2019. É o décimo monarca da Dinastia Chakri, iniciada em 1782.

PRAYUT CHAN-O-CHA
Primeiro Ministro



Nasceu em 1954. Militar de carreira, cursou a Escola Preparatória das Forças Armadas e a Escola de Comando e Estado Maior. Começou sua carreira no 21º Regimento de Infantaria, que tem status de Guarda Real. Em 2003, foi promovido a general e em 2008 e 2009 exerceu a função de chefe do Estado Maior. Em 2009, foi nomeado para a posição simbólica de ajudante honorário do rei. No ano seguinte, alcançou o posto de comandante das Reais Forças Armadas, cargo que ocupou até 2014, quando, após intervenção militar, tornou-se chefe do Conselho Nacional de Paz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e Ordem (CNPO) e primeiro-ministro. A partir de 2019, com a institucionalização do regime e a extinção do CNPO, manteve o cargo de primeiro-ministro.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Tailândia foram estabelecidas em 1959. A Embaixada do Brasil em Bangkok foi criada no mesmo ano, e a Embaixada da Tailândia no Brasil foi inaugurada em 1964.

O único presidente brasileiro a visitar a Tailândia foi o general Artur da Costa e Silva, em 1967, ainda na condição de presidente-eleito. Do lado tailandês, a última visita de chefe de governo deu-se em 2004 (então primeiro-ministro Thaksin Shinawatra). Do lado brasileiro, em maio de 2018, o então ministro da Relações Exteriores Aloysio Nunes realizou visita oficial a Bangkok – a primeira de chanceler brasileiro ao país em 22 anos. Na oportunidade, foi recebido pelo primeiro-ministro Prayut Chan-o-cha e reuniu-se com o ministro dos Negócios Estrangeiros Don Pramudwinai. A visita mais recente de ministro de Negócios Estrangeiros tailandês ao Brasil ocorreu em 2012.

Encontram-se em vigor acordos bilaterais sobre cooperação científica; cooperação técnica; medidas sanitárias e fitossanitárias; isenção parcial de vistos; serviços aéreos; e comércio. O Brasil e a Tailândia mantêm dois mecanismos de interlocução política regular: a Comissão Mista de Cooperação Bilateral e as Consultas Políticas. A II Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas foi realizada em agosto de 2018, em Bangkok. Além de temas de comércio e investimentos, foram discutidas possibilidades de cooperação em agricultura, temas jurídicos e defesa, entre outros pontos.

Em março de 2019 foi reinstalado, sob a presidência do deputado Bibo Nunes (PSL-RS), o Grupo Parlamentar Brasil-Tailândia (criado pela Câmara dos Deputados em 1993, por meio da resolução nº 33 daquele ano). O Parlamento tailandês também renovou, em agosto de 2019, a composição de grupo análogo, coordenado pelo senador Jetn Sirathranont.

A vertente da cooperação técnica entre os dois países é igualmente promissora, conquanto ainda pouco explorada. Destaca-se, entre as iniciativas desenvolvidas, projeto de controle de mosca-da-fruta, por meio do qual a empresa Moscamed Brasil ofereceu, em 2017, na Tailândia, treinamento especializado sobre controle de pestes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assuntos consulares

A comunidade brasileira residente na Tailândia, antes da pandemia, era estimada, segundo registros, em 500 residentes.

Pandemia de COVID-19

O Itamaraty logrou, por intermédio da Embaixada em Bangkok, repatriar, no mês de abril de 2020, 187 brasileiros que se encontravam na Tailândia. A operação contou com o apoio das autoridades locais, em meio a medidas de confinamento e restrições aos deslocamentos internos. Por sua vez, o Brasil prestou apoio operacional aos voos organizados pela embaixada da Tailândia, com origem em Lima, Montevidéu e Buenos Aires e passagem pelo aeroporto de Guarulhos, que resultaram no retorno de dezenas de cidadãos tailandeses ao seu país de origem.

POLÍTICA INTERNA

O primeiro-ministro, general Prayut Chan-o-cha, passou a ocupar a chefia do governo tailandês depois de liderar intervenção militar que afastou a então primeira-ministra Yingluck Shinawatra em 2014, após três anos de governo. O irmão de Yingluck, Thaksin, havia sido igualmente afastado em 2006, após dirigir o país por cinco anos.

Em abril 2017, o Conselho Nacional de Paz e Ordem (CNPO), presidido por Chan-o-cha, promulgou a Constituição aprovada no referendo de agosto de 2016, iniciando o caminho para a normalização da vida política do país.

A Constituição de 2017 estabeleceu um sistema bicameral. A Assembleia Nacional é formada pelo Senado, que conta com 250 membros indicados pelas Forças Armadas para um mandato de seis anos, e pela Câmara dos Deputados, composta por 500 membros eleitos em 2019 para um mandato de quatro anos. Após as eleições de março de 2019, apesar de seu partido (*Palang Pracharath*) ter sido o segundo mais votado para os assentos da Câmara dos Deputados, Prayut Chan-o-cha foi confirmado no cargo de primeiro-ministro, com os votos de 500 dos 750 votantes.

Em paralelo com a transição do regime militar para governo civil, a vida política tailandesa ao longo dos últimos anos não deixou de ser influenciada pelas perspectivas de encerramento do longo reinado do rei Bhumibol Adulyadej (Rama IX), figura estimada e respeitada, que faleceu em outubro de 2016 após reinar por setenta anos. A aclamação, em dezembro de 2016, de seu filho Maha Vajiralongkorn

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bodindradebayavarangkun, antecedeu as cerimônias de sua coroação, como Rama X, em maio de 2019.

O governo tailandês tem apoio de parcela expressiva da população, sensível ao discurso de estabilidade política, fidelidade à monarquia e crescimento econômico. Todavia, a votação obtida pela oposição nas eleições de 2019 mostra que parte do eleitorado se mantém alinhada à oposição, que congrega antigos adeptos dos irmãos Shinawatra e novas lideranças surgidas nos últimos anos.

O poder Judiciário tem sua autoridade máxima na Corte Constitucional do Reino, com jurisdição sobre os temas que dizem respeito à Constituição. É composta por nove membros, escolhidos pelo Rei, a partir de indicações do Senado. O mandato, não-renovável, é de sete anos. Três dos membros são oriundos da Suprema Corte de Justiça; dois, da Suprema Corte Administrativa; um especialista em Direito e um especialista em Ciência Política; e duas personalidades de notório saber com experiência administrativa. O Supremo Tribunal de Justiça é composto por um Chefe de Justiça, que o preside, e quatorze juízes associados, nomeados pelo presidente por meio de candidaturas apresentadas pelo Conselho Judicial.

O sistema judicial tailandês inclui também as cortes de justiça, as cortes administrativas e as cortes militares.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa tailandesa divide-se em duas grandes linhas: (i) equidistância pragmática nas relações com as grandes potências; e (ii) participação ativa em foros multilaterais e em esquemas regionais de geometria variável. A crescente aproximação com a China, estimulada por extensos investimentos em infraestrutura e pelo dinamismo das relações econômicas bilaterais, equilibra-se por meio da parceria histórica com os Estados Unidos. A diplomacia tailandesa busca, com a ampliação de sua inserção em mecanismos multilaterais, manter posição neutra entre as grandes potências.

Nesse contexto, a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) é seu foro de atuação preferencial, combinado com outros esquemas sub-regionais. O governo da Tailândia defende o protagonismo do país na Associação, sustentado por argumentos como a posição geográfica central tailandesa na região, o alto nível de desenvolvimento econômico doméstico, a capacidade de construção de diálogo da diplomacia local e a sua história de nação nunca submetida à experiência da dominação colonial. A Tailândia assumiu, em 2019, a presidência pro tempore da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ASEAN.

A Tailândia logra manter neutralidade em relação a questões sensíveis do entorno asiático, especialmente quanto às discussões de segurança e de conflitos, como o Mar do Sul da China e a península coreana. O processo decisório da ASEAN, baseado em consenso, permite que o conjunto de membros mantenha postura neutra em assuntos extrabloco, ainda que países mais alinhados com uma ou outra potência sejam assediados a fim de promover maior envolvimento coletivo em determinadas questões.

A Tailândia e a China vivem momento de aproximação econômica e política, traduzida em iniciativas de cooperação regional e de atração de Bangkok para estratégia mais ampla de atuação chinesa. Na esfera econômica, a China tem promovido a inserção do Sudeste Asiático na Iniciativa do Cinturão e da Rota (BRI, na sigla em inglês), mediante o fomento de complementaridades com esquemas sub-regionais, cujos investimentos combinados em infraestrutura e projetos de desenvolvimento econômico deverão ultrapassar US$ 100 bilhões até 2030. A construção de linha de trem de alta velocidade ligando a China e a Tailândia (passando por Camboja, Laos e Myanmar), cujas obras já foram iniciadas, insere-se nesse esforço.

Apesar da aproximação, diversos círculos estratégicos no país mantêm reservas em relação à China, tanto em decorrência de ações chinesas no Mar do Sul da China, como pela herança de percepções ainda do período da Guerra Fria.

Os laços históricos entre os Estados Unidos e a Tailândia consolidaram-se no pós-Segunda Guerra, quando o país foi alçado à posição de aliado norte-americano no Sudeste Asiático. Durante a Guerra do Vietnã, a Tailândia funcionou como base para forças norte-americanas e como balneário para descanso das tropas. A aliança no pós-guerra, especialmente com o influxo de recursos e investimentos norte-americanos no âmbito do Plano Colombo e com a estratégia de contenção do comunismo na região, foi fundamental para a modernização da economia de mercado tailandesa e para a projeção dos militares como força política nacional. A aliança estratégica entre os dois países na esfera militar materializa-se na aquisição de equipamentos bélicos norte-americanos pelo governo tailandês e no diálogo permanente em assuntos de defesa e segurança regional. Os Estados Unidos são o principal destino das exportações tailandesas (ligeiramente à frente da China e do Japão) e absorveram, em 2019, 13% do total exportado pelo país. Estão, também, na origem de 8% das importações tailandesas, atrás de Japão e China.

Na gestão Trump, a parceira Washington-Bangkok ganhou renovado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ímpeto. O primeiro-ministro Prayut Chan-o-cha realizou, em 2017, visita oficial aos EUA. Além de assinalar reaproximação pragmática entre os países, a viagem representou gesto de legitimação internacional do regime militar tailandês. O desengajamento da gestão Trump com relação à Parceria Transpacífica (TPP) pode igualmente ser visto como favorável ao relacionamento bilateral, visto que ambos os países estariam desimpedidos para eventualmente negociar acordos paralelos de liberalização de comércio.

O relacionamento da União Europeia com a Tailândia encontrava-se em baixo patamar desde 2014, em razão da intervenção militar e de acusações de desrespeito aos direitos humanos no país, o que levou o bloco europeu a suspender negociações comerciais abrangentes, destinadas à assinatura de acordo de livre-comércio, bem como evitar trocas de visitas de alto nível.

Em fevereiro de 2018, a UE declarou que a promulgação da Constituição de 2017, a elaboração das leis orgânicas conducentes à realização das eleições e a sinalização quanto à convocação do pleito eleitoral para novembro de 2018 (finalmente realizadas em 2019) seriam progressos para o retorno da democracia. Nesse sentido, iniciou a retomada de visitas oficiais. Foram realizadas viagens a Bangkok do vice-chanceler da França e dos chanceleres da Itália e do Reino Unido em fevereiro de 2018. A substituição do regime por um sistema baseado na nova constituição e nas eleições de 2019 esteve na origem da retomada das negociações do ALC, em outubro do mesmo ano.

Historicamente, o Japão e a Tailândia mantêm relações econômicas e diplomáticas próximas. A diplomacia tailandesa reconhece o Japão como parceiro fundamental para o desenvolvimento regional e projeta o país como modelo de economia desenvolvida na Ásia. Há grande simpatia entre as monarquias dos dois países, o que se traduz em trocas de visitas oficiais. O imperador do Japão foi, por exemplo, o primeiro chefe de estado a ser recebido pelo rei Rama X por ocasião de sua ascensão ao trono. A Tailândia abriga ainda a maior comunidade imigrante japonesa na Ásia. Desde a instauração do regime militar, em 2014, o relacionamento com o Japão – juntamente com a China – serviu de apoio para as autoridades tailandesas no plano externo. Embora tenha feito críticas à deterioração da situação política na Tailândia, o Japão não chegou a impor sanções oficiais contra a junta, como fizeram os Estados Unidos e a União Europeia. Os japoneses buscam adaptar seu relacionamento com a Tailândia para tentar manter sua posição estratégica no país, em especial para contra-arrestar o avanço chinês.

O Japão é o segundo maior parceiro comercial tailandês. Com base em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordo de redução tarifária, assinado em 2007, os países gozam de isenção de tarifas que alcança 97% do intercâmbio bilateral. Os investimentos diretos japoneses na Tailândia são maciços, especialmente nos setores automotivo e de componentes eletrônicos.

Embora a Tailândia tenha-se envolvido em conflitos localizados com o Laos, em 1987-1988, e o Camboja, em 2008, causados por divergências quanto à demarcação das fronteiras, a relação com os dois países vizinhos é considerada normal.

A diplomacia tailandesa defende a necessidade de reforma do Conselho de Segurança da ONU, a fim de que passe a refletir a atual realidade internacional. Diante das resistências de ampliação do CSNU, o país propôs, em 2014, a criação de categoria de "membro interino" para os países que aspiram a um assento permanente no Conselho. A Tailândia mostra simpatia à postulação brasileira de se tornar membro permanente.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia tailandesa é a segunda maior da ASEAN (depois da Indonésia), com alto grau de abertura e importante mercado interno (68 milhões de habitantes). Apesar de aproximadamente metade da população tailandesa ser rural, o setor primário representa baixa participação no PIB tailandês, que apresentou, em 2019, a seguinte composição: agricultura, 8%; indústria, 33%; e serviços, 59%. A economia depende, em larga medida, do mercado externo: exportações representam dois terços do PIB, e a receita da indústria turística, 10%. O setor agrícola — apesar de responder por menos de 10% da economia — emprega mais de um terço da força de trabalho e possui forte importância política.

Segundo dados do FMI, a Tailândia é a 19ª economia do mundo em paridade de poder de compra, (com PIB PPP, em 2019, de US$ 1,4 trilhão). Nas últimas décadas, o país experimentou sólidas taxas de crescimento e redução da pobreza de maneira significativa. Em 2011, foi elevado, pelo Banco Mundial, da categoria de baixa renda média para a de alta renda média (PIB PPP per capita, em 2019, avaliado em US$ 20,3 mil). Entretanto, esse crescimento foi desacelerado a partir de 2012, em razão do desaquecimento da economia global e da instabilidade política doméstica, sendo retomado a partir de 2016, quando obteve crescimento de 2,9% do PIB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por contar com economia fortemente ligada às exportações, a Tailândia vê-se vulnerável a flutuações cambiais e às condições macroeconômicas de seus principais parceiros comerciais. A crise de 2009 afetou seriamente o país. A recuperação econômica, entretanto, foi rápida, com forte expansão dos gastos públicos, resultando em crescimento de 7,8% já em 2010. O nível de desemprego na Tailândia é baixo, situando-se a menos de 1% há vários anos, uma das menores taxas do mundo (apesar de metodologia controversa que contabiliza o trabalho informal, por meio de projeções). A recuperação econômica tailandesa, que se estendeu por toda a década, deve ser revertida devido à recessão provocada pela pandemia. A flutuação do baht perante o dólar é sempre uma preocupação do setor exportador do país.

A Tailândia adota, geralmente, postura favorável à negociação de acordos de livre-comércio. Foi o principal defensor, no âmbito da ASEAN, da assinatura do acordo de livre-comércio da Associação com a China. Em outubro de 2013, durante visita do presidente Sebastián Piñera a Bangkok, foi assinado o Acordo de Livre-Comércio Chile-Tailândia, primeiro do gênero firmado pela Tailândia com país da América do Sul. O acordo previa a eliminação das tarifas de importação de 90% dos produtos exportados pelos dois países. Durante visita a Bangkok do presidente do Peru, Ollanta Humala, também em outubro de 2013, foram concluídas negociações com aquele país de acordo similar. O estabelecimento do regime militar em 2014 afastou inicialmente, no entanto, a Tailândia de negociações amplas de livre-comércio, como no caso do acordo com a União Europeia, embora o processo tenha sido retomado em 2019.

A recuperação da economia tailandesa é prioridade do governo, que lançou o modelo "Tailândia 4.0". Em comparação aos modelos anteriores, que enfatizavam a agricultura ("1.0"), a indústria leve ("2.0") e a indústria mecanizada ("3.0"), o modelo "4.0" visa a superar a "armadilha da renda média" por meio da priorização da tecnologia e da inovação, da produção do conhecimento e da integração logística nas cadeias globais de valor. Entre os principais desafios do país encontram-se a persistência de baixo nível relativo de consumo doméstico; gargalos institucionais e de infraestrutura para exportação, que implicam certa estagnação do potencial exportador do país; e a flutuação do baht tailandês, que vem impondo desafios à competitividade das vendas externas do país.

Em 2019, a Tailândia registrou exportações no montante de US$ 249,2 bilhões. Bens de capital (máquinas), eletroeletrônicos e automóveis foram os três principais produtos exportados (equivalentes a US$ 93,8 bilhões). Os principais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinos das exportações tailandesas foram Estados Unidos (US$ 31,3 bilhões), China (US$ 29,2 bilhões) e Japão (US$ 24,36 bilhões). Nesse ano, as importações tailandesas corresponderam a US$ 236,1 bilhões. Componentes eletrônicos, combustíveis minerais e bens de capital constituíram os principais bens importados (US$ 100,5 bilhões). Seus maiores fornecedores foram China (US$ 50,3 bilhões), Japão (US$ 33,2 bilhões) e Estados Unidos (U$ 17,3 bilhões). O superávit tailandês de US$ 9,6 bilhões deveu-se, principalmente, ao saldo positivo do país junto aos Estados Unidos e aos países da ASEAN, parceiros para os quais a Tailândia é grande exportadora de produtos manufaturados. Tomada em conjunto, a ASEAN é o principal parceiro comercial tailandês, com fluxo de comércio de US$ 107,9 bilhões e superávit de US$ 17,9 bilhões.

A combinação do conflito entre a China e os Estados Unidos e os efeitos da pandemia de COVID-19 sobre os fluxos de comércio internacional, além da recessão mundial instalada, são fatores de preocupação para o governo tailandês. Embora o país tenha sido considerado um dos casos de sucesso no combate à pandemia, em termos de número de casos e de mortes, a dramática redução na atividade econômica resultou na diminuição de rendimentos para a maior parte da população. As últimas previsões apontavam para uma contração de 5% do PIB em 2020.

Em 2019, a Tailândia foi o 4º maior parceiro comercial do Brasil na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e o 8º na Ásia. O intercâmbio comercial totalizou US$ 3,2 bilhões, com superávit brasileiro de US$ 131,2 milhões. A pauta de exportações brasileiras é concentrada em commodities, sobretudo soja e seus subprodutos (74%). A pauta das importações provenientes da Tailândia apresenta maior diversificação e conteúdo industrial. Os principais produtos tailandeses importados pelo Brasil em 2019 foram partes e peças para veículos e tratores (10%), máquinas automáticas para processamento de dados (6,1%), partes de motores para veículos (3,7%), partes de motocicletas (3,1%) e circuitos integrados (3%).

Entre janeiro e julho de 2020, o comércio bilateral registrou pouco mais de US$ 2 bilhões – crescimento de 12,2% em comparação ao mesmo período do ano passado. Grande parte desse incremento comercial decorre do aumento das exportações brasileiras (35,9%, em relação a janeiro-julho de 2019), que superaram US$ 1,3 bilhão. As importações brasileiras oriundas da Tailândia alcançaram 0,76 bilhão (redução de 13,5%). A composição das pautas manteve a mesma característica dos anos anteriores: exportação brasileira concentrada em commodities, principalmente soja e seus subprodutos (que representaram, até julho, 85%); e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importação mais diversificada, com partes e peças para veículos e tratores (9,4%), látex e borracha natural (7,1%), máquinas automáticas de processamento de dados (6%), equipamentos de telecomunicações (5%), além de máquinas e aparelhos elétricos (4,6%).

O Brasil e a Tailândia mantêm, desde 2016, consultas no âmbito do contencioso DS507, referente a programas tailandeses de apoio ao setor açucareiro. Conquanto o caso siga em aberto, o setor privado brasileiro tem avaliado positivamente as tratativas com o lado tailandês. Em 2019, o Brasil propôs memorando de entendimento que estipula, entre outros pontos, prazos para tornar permanentes medidas de reforma adotadas em caráter provisório por aquele país.

Nos anos recentes, a relação econômica bilateral deu importante sinal de amadurecimento, com a passagem de uma dinâmica estritamente comercial para uma de investimentos recíprocos. A Tailândia, em particular, tem expandido sua rede de investimentos no Brasil. Destacam-se, entre outros, o gigante hoteleiro Minor Group, que hoje opera quatro hotéis de luxo em destinos turísticos brasileiros; o grupo PTT, maior conglomerado tailandês, que participa de consórcio para exploração de petróleo e gás off-shore; e a Cal-Comp, empresa de eletroeletrônicos que controla duas unidades fabris na Zona Franca de Manaus. A tailandesa Charoen Pokphand Foods (CPF) adquiriu, em abril de 2018, 40% das ações da brasileira Camanor, produtora de camarões frescos e congelados.

Do lado brasileiro, a BRF Brasil Foods mantinha, desde 2016, investimento naquele país asiático, tendo, contudo, vendido suas operações na Tailândia em 2019, como parte de seu programa de desinvestimento. As empresas Jacto, de implementos agrícolas, e o consórcio QGI - Queiroz Galvão IESA, de montagem de plataformas de petróleo, mantêm investimentos no país.

O comércio de equipamentos de defesa também apresenta potencial. A Avibrás vem realizando prospecção de negócios no país asiático e a Embraer, por seu turno, já forneceu aeronaves ERJ-135 para as Forças Armadas da Tailândia, identificando possibilidade de fornecer modelos KC-390 para substituir a atual frota tailandesa de Hercules C-130.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1782	A Dinastia Chakri assume o poder, com Rama I, e estabelece a capital do reino em Bangkok.
1896	Franceses e ingleses estabelecem parte significativa do Sião como estado independente.
1917	O Sião junta-se aos Aliados, durante a I Guerra.
1932	Revolução civil e militar não violenta resulta no fim da monarquia absoluta, com o estabelecimento da primeira constituição tailandesa. A Dinastia Chakri, contudo, permanece no poder.
1941	A Tailândia é invadida por tropas japonesas. O país alia-se aos japoneses, posteriormente declarando guerra aos Estados Unidos e ao Reino Unido.
1945	A Tailândia devolve territórios tomados do Laos, Camboja e da Malásia. O exilado Rei Ananda Mahidol (Rama VIII) retorna ao país.
1946	O rei Ananda Mahidol (Rama VIII) é assassinado. Assume seu irmão, o rei Bhumibol Adulyadej (Rama IX).
1946	A Tailândia torna-se o 55º membro da Organização das Nações Unidas.
1947	Golpe militar liderado pelo líder pró-Japão do período da Segunda Guerra Mundial, Phibun Songkhram. Os militares retêm o poder até 1973.
1965-75	Instalação de bases militares americanas na Tailândia durante a Guerra do Vietnã. Tropas tailandesas lutam no Vietnã do Sul.
1973	Movimentos estudantis e civis precipitam a queda do regime militar, após massacre de manifestantes. Eleições livres são realizadas.
1976	Os militares retomam o poder.
1978	Promulgada nova Constituição.
1980	O general Prem Tinsulanonda assume o poder.
1983	O general Prem Tinsulanonda instala um Governo Civil, sendo eleito em 1986.
1988	O general Chatichai Choonhaven substitui o general Prem após a realização de eleições.
1991	Golpe militar. Um civil, Anand Panyarachum, é instalado como primeiro-ministro.
1992	Novas eleições substituem Anand pelo general Suchind Kaprayoon, que renuncia após demonstrações populares. Chuan Leekpai, líder do Partido Democrático, vence as eleições e torna-se primeiro-ministro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1995	Banharn Silpa-archa, do Partido da Nação Tailandesa, é eleito primeiro-ministro.
1996	Banharn Silpa-archa renuncia, acusado de corrupção. Chavalit Yongchaiyudh, do Partido da Nova Aspiração, vence as eleições.
1997	Crise financeira asiática causa falências. Chuan Leekpai torna-se primeiro-ministro.
1998	Dezenas de milhares de imigrantes ilegais são deportados. Chuan Leekpai envolve a oposição em seu Governo para realizar reformas econômicas.
1999	Retomada do crescimento econômico.
2001	Eleições vencidas pelo Partido Thai Rak Thai, de Thaksin Shinawatra, que se torna primeiro-ministro.
2004	Atividade de movimentos separatistas agrava a situação no Sul.
2005	Thaksin Shinawatra assume o cargo de primeiro-ministro pela segunda vez.
2006	Nova Constituição é promulgada.
2006	Thaksin é deposto por intervenção militar, quando se preparava para participar da AGNU.
2006	Uma Junta Militar, chefiada pelo general Sonthi Boonyaratglin, governa o país e indica o general Surayud Chulanont para o cargo de primeiro-ministro, até 2007.
2008	Samak Sundaravej, líder do Partido do Poder do Povo, é eleito primeiro-ministro em dezembro de 2007, assumindo no dia 29 de janeiro de 2008.
2008	Somchai Wongsawat, membro do Partido do Poder do Povo (PPP), é eleito primeiro-ministro em 9 de setembro.
2008	Abhisit Vejajjiva, líder do Partido Democrático, torna-se primeiro-ministro, em 17 de dezembro.
2009	Manifestações contrárias ao governo levam ao cancelamento de reunião de cúpula da ASEAN, que ocorreria em Pattaya, e ao decreto de estado de emergência, em abril.
2010	Confisco de US$ 1,4 bilhão que pertencia ao ex-primeiro-ministro Thaksin Shinawatra, em fevereiro
2010	Confrontos entre manifestantes pró-Thaksin e o exército causam grande tumulto em Bangkok e a morte de cerca de 80 pessoas, em março e abril.
2011	Assume o governo a primeira-ministra Yingluck Shinawatra, irmã de Thaksin Shinawatra.
2014	Nova intervenção militar destitui o governo de Yingluck Shinawatra. O general Prayut Chan-o-cha assume a chefia de governo.
2016	Falecimento do rei Bhumibol Adulyadej, após 70 anos de reinado. Seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	filho, Maha Vajiralongkorn, é o sucessor.
2016	Referendo aprova nova constituição.
2017	Promulgada a nova constituição.
2019	Eleições para a câmara baixa do Parlamento dão vitória à oposição. Com os votos da câmara alta, composta por senadores designados, Prayut Chan-o-cha torna-se primeiro-ministro.
2019	Maha Vajiralongkorn Bodindradebayavarangkun é coroado como Rama X

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1959	Estabelecimento de relações diplomáticas
1959	Abertura da Embaixada do Brasil em Bangkok
1964	Abertura da Embaixada da Tailândia no Brasil
1967	Visita oficial à Tailândia do presidente-eleito Artur da Costa e Silva
1968	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Thanom Kittikachorn (abril)
1984	Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores, marechal Siddhi Savetsila (setembro)
1986	Visita ao Brasil do ministro do Comércio, capitão Surat Osathanugrah (março)
1993	Visita ao Brasil do príncipe herdeiro Maha Vajiralongkorn (março)
1994	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Prasong Soonsiri (janeiro)
1996	Visita à Tailândia do ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia (abril)
1997	Visita à Tailândia do Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, embaixador Ronaldo Sardenberg (maio)
1997	Abertura do Thai Trade Center em São Paulo (junho)
1997	Visita ao Brasil do vice-primeiro-ministro e ministro do Comércio, Supachai Panitchpakdi (novembro)
1999	Visita ao Brasil do primeiro-ministro Chuan Leekpai (maio e junho)
2000	Visita ao Brasil do ministro de Transportes e Comunicações, Suthep Thaugsuban (junho)
2004	Visita ao Brasil do presidente da Assembleia Nacional, Uthai Pimchaichon (abril)
2004	Visita oficial ao Brasil do primeiro-ministro Thaksin Shinawatra (junho)
2004	Visita a Bangkok do ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues (agosto)
2005	Visita a Bangkok do embaixador Luiz Augusto de Araújo Castro, na qualidade de enviado especial do presidente da República (junho)
2006	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Kantathi Suphamongkhon (agosto)
2007	Visita ao Brasil do comandante supremo das Forças Armadas, general Boonsrang Niumpradit (maio)
2008	Visita ao Brasil da ministra da Energia da Tailândia, Poonpirom Liptapanlop (junho)
2008	Visita a Brasília do vice-primeiro ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros Sompong Amornvivat, para co-presidir a I Reunião

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Ministerial Mercosul-ASEAN (novembro)
2009	Celebração do cinquentenário das relações bilaterais, que incluiu o lançamento de selo postal e a organização de livro, lançado em 2012
2009	Visita a Bangkok dos senadores Eduardo Azeredo, na condição de presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Flexa Ribeiro; e Neuto de Conto
2010	Visita à Tailândia do ministro da Pesca e Aquicultura, Altemir Gregolin (junho)
2010	Visita ao Brasil do ministro do Meio Ambiente, Suwit Khunkitti, para chefiar a delegação tailandesa à 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial (julho)
2010	Visita do ministro de Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende (novembro)
2012	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Surapong Tovichakchaikul (agosto)
2013	Criação da Adidância de Defesa do Brasil para a Tailândia, cumulativa, com sede em Jacarta, na Indonésia (outubro)
2016	Visita à Tailândia do ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Blairo Maggi (setembro)
2016	Visita ao Brasil do vice-primeiro-ministro, general Tanasak Patimapragorn, e, para participação nas cerimônias dos Jogos Olímpicos, da ministra do Turismo e Esportes, Kobkarn Wattanavrangkul (agosto)
2016	Visita ao Brasil do ministro de Energia, general Anantaporn Kanjanarat (agosto)
2018	Visita à Tailândia do ministro das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira (maio)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACORDOS BILATERAIS

TÍTULO	DATA DA CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias	16/04/2004	21/10/2006	16/11/2006
Acordo de Cooperação Esportiva o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia	16/06/2004	16/06/2004	14/07/2004
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Isenção Parcial de Visto	21/07/1997	29/09/1999	10/11/1999
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia para a Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais	24/01/1994	24/04/1994	27/01/1994
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia	21/03/1991	18/03/1994	23/06/1994
Acordo de Comércio	12/09/1984	26/12/1991	07/02/1992
Acordo de Cooperação Técnica e Científica	12/09/1984	07/12/1997	10/11/1989

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Vide arquivos anexos TailandiaComércioBilateral.pdf e TailandiaIndicadoresEconômicos.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CAMBOJA







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE O CAMBOJA	
NOME OFICIAL:	Reino do Camboja
GENTÍLICO:	cambojano (a)
CAPITAL:	Phnom Penh
ÁREA:	181 mil km²
POPULAÇÃO:	16,48 milhões (2019)
LÍNGUA OFICIAL:	Khmer
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Budismo (oficial, 97,9%); islamismo (1,1%), outras (1%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia constitucional parlamentarista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral; Senado: 62 membros eleitos indiretamente para mandatos de 6 anos; Assembleia Nacional: 125 membros diretamente eleitos para mandatos de 5 anos.
CHEFE DE ESTADO:	Rei Norodom Sihamoni (desde 14 de outubro de 2004)
CHEFE DE GOVERNO:	Hun Sen (desde 30 de novembro de 1998)
CHANCELER:	Prak Sokhonn (desde 5 de abril de 2016)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 27,1 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 75,35 bilhões
PIB *PER CAPITA* (2019)	US$ 1.644,42
PIB PPP *PER CAPITA* (2019)	US$ 4.572,21
VARIAÇÃO DO PIB	7% (2019); 7,5% (2018); 7,0% (2017); 6,9% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019):	0,581 (146ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018):	69,6 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	80,5%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017):	0,1%
UNIDADE MONETÁRIA:	Riel (KHR)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	O embaixador não-residente do Camboja junto ao Brasil ainda não foi designado por aquele país asiático.
BRASILEIROS NO PAÍS:	Estimados em 10, antes da pandemia

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL - CAMBOJA (US$ mil)
(Fonte: Ministério da Economia)

Brasil → Camboja	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
Intercâmbio	**1.260**	**6.631**	**12.670**	**24.162**	**42.088**	**43.558**	**37.430**	**69.521**
Exportações	734	2.851	3.571	6.134	3.276	3.531	6.221	19.184
Importações	526	3.780	9.099	18.028	38.812	40.027	31.209	50.337
Saldo	208	-929	-5.528	-11.894	-35.535	-36.5	-24.988	-31.15

Informação elaborada em 25/08/2020, por PS Carlos Kessel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

O Reino do Camboja localiza-se na porção sul da península da Indochina. Com população estimada em 16,5 milhões de habitantes, estende-se por 181 mil km^2. O país, monarquia constitucional de confissão oficial budista, é uma das menores economias da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), ao lado de Myanmar e do Laos. Sua capital e maior cidade, Phnom Penh, é o centro político, econômico e cultural da vida cambojana.

A população do Camboja é composta por maioria de etnia *khmer* (em torno de 90% do total), falantes de idioma de mesmo nome, e ainda por minorias de chineses, vietnamitas e *chams* (muçulmanos).

O país, que se havia tornado protetorado francês em 1863, ganhou a independência em 1953. A história do país foi marcada pela violência que caracterizou o período em que o Khmer Vermelho esteve no poder. Instalado em 1975, o regime de Pol Pot foi desalojado em 1978, após a invasão de tropas vietnamitas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

NORODOM SIHAMONI
Rei do Camboja



Nasceu em 14 de maio de 1953, em Phnom Penh, capital do Camboja. É solteiro e não tem filhos. Assumiu o trono em outubro de 2004, tendo sido selecionado por um conselho especial, uma semana após a abdicação de seu pai.

Sihamoni passou a maior parte da vida fora do país. Quando criança, viveu em Praga, onde cursou os níveis de ensino fundamental e médio, até entrar na Academia de Artes Musicais. Lá estudou dança clássica e música até 1975. É fluente em francês, tcheco e tem bom conhecimento de inglês e russo.

Foi professor de dança na França na década de 1980 e, na década de 1990, Embaixador junto à UNESCO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



HUN SEN
Primeiro-Ministro

Nasceu em 5 de agosto de 1952, na cidade de Kampong Cham, no Camboja. Em 1970, passou a integrar o Khmer Vermelho, na época liderado por Pol Pot, que combatia o governo cambojano de Lon Nol, apoiado pelos Estados Unidos, e tomou o poder em 1975. Entretanto, algum tempo após a vitória do Khmer Vermelho, Hun Sen tornou-se opositor de Pol Pot. No final da década de 1970, integrou forças anti-Khmer Vermelho situadas no Vietnã e, após a invasão vietnamita que ocupou o Camboja, em 1978, tornou-se figura central no novo regime.

Ocupou o cargo de ministro dos Negócios Estrangeiros e posteriormente, em 1985, de primeiro-ministro. De 1993 a 1998, passou a ocupar o cargo de "segundo primeiro-ministro", juntamente com o príncipe Norodom Ranariddh – solução de compromisso após sua agremiação, o Partido Popular do Camboja (CPP), recusar-se a reconhecer o resultado das eleições de 1993. Em 1998, assumiu novamente o cargo de único primeiro-ministro do Camboja, que continua a ocupar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Após haverem sido suspensas em 1966, as relações entre o Brasil e o Camboja foram retomadas em 1994. Os contatos políticos são ainda pouco frequentes, não havendo embaixada residente nas respectivas capitais. No caso brasileiro, a representação junto ao Reino do Camboja é exercida pela Embaixada em Bangkok.

As visitas de alto nível são escassas. Do lado cambojano, o secretário de estado (vice-ministro dos Negócios Estrangeiros) Long Visalo visitou Brasília em 2011, ocasião em que foram assinados os primeiros instrumentos bilaterais, sobre cooperação educacional, que permite a estudantes do Camboja participar de programas de graduação e de pós-graduação no Brasil; e isenção de vistos em passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço. Durante a visita, discutiu-se a possibilidade de se estabelecer cooperação em rizipiscicultura. Em 2012, o ministro do Meio Ambiente do Camboja, Mok Mareth, participou da Conferência Rio+20, mas não manteve programação bilateral.

No ano 2000, visitou o Brasil o príncipe Norodom Ranariddh, então presidente da Assembleia Nacional do Reino do Camboja. Na ocasião, manteve encontros com o então presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, e com o então ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia. O Camboja participou da I Reunião Ministerial Mercosul-ASEAN, em novembro de 2008, em Brasília, com delegação chefiada por seu embaixador junto às Nações Unidas, Kosal Sea, que havia também liderado sua delegação à III Reunião Ministerial do Foro de Cooperação América Latina-Ásia do Leste (FOCALAL), em Brasília, em 2007.

Do lado brasileiro, em março de 2012, visitou o Camboja a subsecretária-geral Política II do MRE (SGAP-II). Na ocasião, foram discutidas possibilidades de cooperação nas áreas de segurança alimentar, programas sociais de erradicação da pobreza, agricultura, desenvolvimento rural e energia, em particular biocombustíveis e hidroeletricidade. Foi, também, firmado o Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Bilaterais.

Em 2012, a SGAP-II retornou ao Camboja, para depositar carta de adesão do Brasil ao Tratado de Amizade e Cooperação do Sudeste Asiático, à margem da XXI Cúpula da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). O Camboja exercia, naquele ano, a presidência de turno daquela Associação.

Em janeiro de 2020 o primeiro-ministro Hun Sen anunciou, em evento no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Técnica local, a decisão de abrir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma embaixada no Brasil, desdobramento que deverá contribuir com o adensamento dos contatos bilaterais. Ainda não houve, contudo, comunicação oficial ao governo brasileiro.

Revestem-se de grande relevância, para o Camboja, questões ligadas a segurança alimentar, erradicação da pobreza, desenvolvimento rural, pesquisa agrícola, biocombustíveis e aproveitamento do potencial hidrelétrico, áreas em que o Brasil pode prestar importante contribuição. Nos últimos anos, aquele país asiático participou de diversos cursos promovidos pelo governo brasileiro, sobre temas como cooperação sul-sul e triangular, monitoramento de florestas tropicais e políticas sociais.

Entre 2010 e 2013, o Brasil apoiou, por meio do Fundo IBAS, a construção de pavilhão destinado a crianças com necessidades especiais em hospital do Ministério da Saúde do Camboja. Deu suporte, ademais, à capacitação de profissionais na área da saúde. O projeto teve custo total de cerca de US$ 1 milhão.

Assuntos consulares

Havia registro de pequena comunidade brasileira residente no Camboja, estimada, antes da pandemia, em dez residentes.

Pandemia de COVID-19

O Itamaraty logrou, por intermédio da Embaixada em Bangkok, repatriar, ao longo do mês de maio de 2020, 7 brasileiros que se encontravam no Camboja. A operação contou com o apoio das autoridades locais, em meio a medidas de confinamento e restrições aos deslocamentos internos.

POLÍTICA INTERNA

Herdeiro histórico do mais poderoso império do Sudeste Asiático (Império Khmer, 802-1431), o Camboja tornou-se protetorado da França em 1863. Em 1953, foi ratificado acordo pelo qual o Camboja obteve sua independência, sob regime monárquico. Nesse período, destacou-se a figura do rei Sihanouk (que abdicou do trono em 1955 para eleger-se primeiro-ministro, com o título de príncipe, e voltou a assumir a chefia de estado com o falecimento do pai, em 1960). Em 1970, após golpe militar, foi proclamada a República Khmer, tendo assumido a Presidência o general Lon Nol.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1975, sob a liderança de Pol Pot, as forças revolucionárias do Khmer Vermelho, vitoriosas na guerra civil contra o governo instalado em 1970, proclamaram o estado revolucionário. O regime tentou isolar o Camboja do convívio internacional e implementou uma política externa de aliança com Pequim e de confrontação com o Vietnã. No plano interno, aboliu a moeda e obrigou a população a trabalhar em cooperativas rurais ou campos de trabalho industrial, o que resultou em caos econômico e fome generalizada. O Vietnã invadiu o país em 1978, derrubou o regime do Khmer Vermelho e implementou novo regime, pró-vietnamita. O novo governo viu-se envolvido em conflito de baixa intensidade com forças oposicionistas, formadas por remanescentes do Khmer Vermelho, combatentes pró-monarquia e partidários de Lon Nol.

As tropas vietnamitas deixaram o país em 1989 e, em 1991, negociações de paz entre o governo e oposicionistas resultaram nos chamados Acordos de Paris, que estipularam a criação de governo interino – a Autoridade da ONU de Transição no Camboja (UNTAC). A UNTAC atuou no país entre 1992-93, ano em que foram realizadas eleições e foi promulgada a atual Constituição (1993), que restabeleceu a monarquia. Desde 1985 no cargo de primeiro-ministro, Hun Sen tornou-se segundo primeiro-ministro em 1993, como solução de compromisso após sua legenda, o Partido Popular do Camboja (CPP), recusar-se a reconhecer a derrota no pleito daquele ano e finalmente formar coalizão com o partido vitorioso – a FUNCINPEC, pró-monarquia. Em 1998, voltou a ocupar o cargo de primeiro-ministro.

O rei é escolhido por um conselho real, formado pelos dirigentes máximos do país, inclusive o primeiro-ministro, e por monges budistas de alta hierarquia eclesiástica. O rei Norodom Sihamoni é o chefe de estado desde 29 de outubro de 2004.

O Camboja é uma democracia parlamentarista unitária e monarquia constitucional. O rei não possui poder de veto sobre a atividade legislativa. O Parlamento é composto por duas casas, o Senado e a Assembleia Nacional. O Senado tem 61 membros: 2 indicados pelo rei, 2 eleitos pela Assembleia Nacional; e o restante eleito pelas 24 províncias do país. A legislatura dos senadores tem duração de seis anos. Já a Assembleia Nacional, câmara baixa do Camboja, é composta por 125 membros eleitos para um mandato de cinco anos por meio de representação proporcional. A Casa tem ainda o poder de retirar o voto de confiança no primeiro-ministro e seu governo, com quórum de dois terços.

O Judiciário do Camboja é formado pela Corte Suprema, a Corte de Apelações e 24 cortes provinciais ou municipais, além de cortes militares. Há, ainda,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma corte híbrida, denominada de Câmaras Extraordinárias nas Cortes do Camboja (ECCC) e responsável pelo julgamento de líderes responsáveis pelos crimes do Khmer Vermelho.

O Partido do Povo Cambojano (CPP), do primeiro-ministro Hun Sen, domina a política nacional. A oposição, cuja figura principal é Sam Rainsy, tem enfrentado dificuldades legais para se contrapor ao governo. Embora tenha conquistado 44,5% dos votos nas eleições de 2013, o Partido de Resgate Nacional do Camboja (CNRP) de Rainsy se viu impedido de disputar o pleito de 2018, por ter sido dissolvido no ano anterior; seus parlamentares perderam o mandato e em decorrência o CPP passou de 48,8% para 76,8% dos votos, ocupando todas as 125 cadeiras do parlamento, de acordo com a legislação em vigor.

POLÍTICA EXTERNA

A agenda da política externa do Camboja é marcada (i) pelas relações próximas com a China e com o Vietnã; (ii) pelas críticas de países desenvolvidos relacionadas à proteção dos direitos humanos; (iii) pelo diferendo fronteiriço com a Tailândia; e (iv) por sua atuação na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), principal agrupamento da região.

Ainda que haja certo ressentimento na sociedade cambojana em relação ao período de ocupação vietnamita, o regime de Hun Sen mantém relações bastante estreitas com o Vietnã. Mantém também boas relações com a China, da qual recebe importantes empréstimos, doações e investimentos, sobretudo em obras de infraestrutura. Os dois países planejam firmar, em 2020, o que será o primeiro acordo de livre-comércio bilateral assinado pelo Camboja.

As críticas de países desenvolvidos sobre a situação doméstica no país tiveram novo desdobramento com a decisão da União Europeia de suspender parcialmente, em 2020, o Camboja de seu programa *Everything But Arms*, devido a acusações de violações de direitos humanos e trabalhistas no país. Tarifas foram reimpostas às exportações cambojanas de vestuário, calçados e itens de viagem. A União Europeia é a principal fornecedora de assistência ao desenvolvimento do Camboja. Os recursos de ajuda oficial procedentes dos países ocidentais continuam, porém, sendo expressivos.

As relações com a Tailândia apresentam histórico de tensão, devido ao litígio fronteiriço na região do templo Preah Vihear. Ainda que reconheça que o templo seja cambojano (conforme decisão da Corte Internacional de Justiça, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1962), a Tailândia reclamava área de 4,6 km2 adjacente ao templo. Tal contestação baseia-se na topografia da região, que faz do templo praticamente um enclave no território tailandês. A questão tornou-se ainda mais delicada em julho de 2008, quando a UNESCO reconheceu o templo como Patrimônio Mundial da Humanidade.

Por solicitação do Camboja, o assunto foi tratado no âmbito do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), em fevereiro de 2011, sob a presidência brasileira. Em novembro de 2013, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) proferiu veredito final sobre o diferendo fronteiriço, que concedeu ao Camboja a soberania sobre o território do promontório onde se localiza o templo (representando perda territorial para a Tailândia), mas não delimitou a nova fronteira entre os dois países. Outras áreas adjacentes ao templo deverão ser objeto de negociação bilateral, com as quais os dois governos assentiram.

A Tailândia é, não obstante, parceiro de destaque para o Camboja, principalmente na área comercial e em assuntos de segurança na fronteira, regularização de imigrantes e ciência, tecnologia e inovação.

A ASEAN, Associação na qual ingressou em 1999, tem posição central na diplomacia cambojana. Ao ocupar a presidência de turno da Associação em 2012, o Camboja sediou a 45ª Reunião de Ministros dos Negócios Estrangeiros do agrupamento. Pela primeira vez, a reunião não produziu um comunicado conjunto, em razão de recusa do Camboja em incluir menção à questão do Mar do Sul da China, como desejavam as Filipinas. No âmbito da ASEAN, o Camboja compartilha interesses com os vizinhos Laos, Myanmar e Vietnã, convergência que levou o país a integrar os subgrupos CLV (Camboja-Laos-Vietnã) e CLVM (Camboja-Laos-Vietnã-Myanmar), ambos com reuniões de cúpula anuais.

O Camboja defende a criação de novos assentos permanentes e não-permanentes no CSNU e demonstrou, em 2009, apoio não escrito à candidatura do Brasil a assento permanente no Conselho. Desde 1999, o país já apoia a Alemanha, a Índia e o Japão. Em maio de 2011, durante visita ao Brasil, o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros Long Visalo indicou que seu país não teria dificuldade em apoiar o Brasil, como representante latino-americano, desde que o processo de reforma seja efetivamente iniciado.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia cambojana tem prosperado desde a estabilização política. Apresenta crescimento econômico acima de 6% desde a década de 1990 (com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exceção do ano de 2009, quando cresceu 0,1%) e tem mantido a inflação sob controle. Em julho de 2016, o país foi graduado, passando de país de baixa renda para o status de país com renda média-baixa. Mesmo assim, o Camboja é um dos países mais pobres do Sudeste Asiático. Tal defasagem econômica reflete cicatrizes deixadas pelo brutal regime do Khmer Vermelho, entre 1975 e 1979, e, em geral, pelas guerras havidas no país desde sua independência da França.

A agricultura ainda emprega dois terços da força de trabalho, e cerca de 75% dos agricultores ainda dependem da agricultura de subsistência. Em termos gerais, o crescimento da economia baseia-se no consumo privado e em aumento da renda advindo de melhoras de produtividade dos fatores de produção.

Em 2015, o governo cambojano aprovou, pela primeira vez, política de desenvolvimento industrial para um período de dez anos. Segundo o documento "Política de Desenvolvimento Industrial 2015-25", o governo khmer envidará esforços para ampliar a participação da indústria na economia do país, ao mesmo tempo em que adotará medidas visando à diversificação da base industrial, atualmente concentrada nos setores de vestuário e processamento de arroz. São quatro os pilares básicos da política industrial: (i) atração de investimento direto estrangeiro; (ii) modernização de pequenas e médias empresas, particularmente no que se refere ao adensamento de suas conexões com companhias multinacionais; (iii) adoção de marco regulatório que estimule a competitividade; (iv) implementação de políticas de desenvolvimento de recursos humanos e de melhoria da infraestrutura e dos serviços.

A economia cambojana tem sido modernizada desde a estabilização política, na década de 1990, com a adesão à ASEAN, em 1999, e à acessão OMC, em 2004. O processo de estabilização faz-se acompanhar por privatizações e maior inserção da produção cambojana na economia mundial. Evidência disso foi a abertura, em julho de 2011, da primeira bolsa de valores do Camboja (*Cambodia Securities Exchange*), em parceria do Governo com a sul-coreana Korea Exchange.

No setor externo, têm papel preponderante nas exportações do país o setor têxtil e de couros, cujos produtos são vendidos a EUA, Reino Unido, Alemanha, Japão e Vietnã. Nas importações, ouro, petróleo refinado, automóveis e peças automotivas chegam da Tailândia, da China, do Vietnã, de Hong Kong e de Singapura, principais fontes de importação.

O Camboja tem potencial para tornar-se exportador de hidrocarbonetos para os países da região. Desde 2005, a empresa Chevron tem descoberto importantes reservas de petróleo e gás no Golfo da Tailândia. Há, contudo, problemas relativos à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ausência de demarcação da fronteira marítima com a Tailândia, esperando-se, entretanto, que possa iniciar-se produção em breve. Destacam-se, entre os recursos naturais do Camboja – além de petróleo e gás natural – madeira, pedras preciosas, ferro, manganês e fosfatos. Registram-se também importantes investimentos na construção de usinas hidrelétricas.

A exemplo de outros países em desenvolvimento, o Camboja tem concentrado esforços na captação de investimentos diretos, ciente da importância desses capitais no estímulo à atividade produtiva. O governo cambojano tem especial interesse na atração de investimentos que contribuam para a competitividade do país no longo prazo, priorizando: (i) agricultura e agroindústria; (ii) infraestrutura de transporte e telecomunicação; (iii) energia e eletricidade; (iv) indústrias intensivas em mão-de-obra e de exportação; (v) turismo; (vi) desenvolvimento de recursos humanos; e (vii) mineração. O ambiente para investimentos no país é favorável, e os investimentos estrangeiros geralmente não enfrentam restrições.

A matriz energética do Camboja apresenta forte dependência do uso de biomassa convencional (lenha), fonte de energia que responde por mais de 80% do total, seguida dos derivados de petróleo importados. O amplo uso da biomassa se traduz em altos índices de desmatamento da cobertura vegetal do país. A geração de energia elétrica, por sua vez, baseia-se em unidades térmicas convencionais (cerca de 95% do total), movidas a petróleo ou diesel. Hidroeletricidade e biomassa moderna (resíduos, biocombustíveis, biogás) respondem por fração diminuta da energia do país (3,3% e 1,3%, respectivamente). Há iniciativas em diversas formas de energias renováveis (hidrelétricas, biocombustíveis, biogás, solar, eólica, etc), mas o estágio de desenvolvimento, em muitos casos, ainda se resume a estudos de potencialidade ou projetos-piloto. Em junho de 2009, o Camboja tornou-se membro da Agência Internacional de Energias Renováveis (IRENA).

As exportações brasileiras para o Camboja permanecem bastante reduzidas (US$ 19,1 milhões, em 2019). Destacam-se os materiais de cobre, couros preparados, carne de frango e tabaco não manufaturado. As importações provenientes do Camboja, no mesmo ano, representaram montante consideravelmente mais elevado (US$ 50,3 milhões), e se concentraram em produtos manufaturados, calçados, têxteis e vestuário. Nos sete primeiros meses de 2020, o intercâmbio comercial superou US$ 35 milhões – redução de 1,1% em relação a janeiro-julho do ano anterior. Nesse período, as exportações brasileiras cresceram mais de 120% e registraram US$ 12,8 milhões – pauta composta por materiais de cobre (53%), couro (11%) e tabaco (9,1%). As importações caíram 24,9% e totalizaram US$ 22,3 milhões – concentradas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em têxteis (37,9%), vestuário (34%) e calçados (13%).

O Banco Central do Brasil não tem registro de investimentos brasileiros no Camboja. Não há, tampouco, registro de capitais oriundos do Camboja no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1863	O Camboja torna-se protetorado francês.
1941	O país é ocupado pelo Japão, durante a II Guerra Mundial.
1946	Reinício do domínio francês.
1953	O Camboja conquista sua independência.
1955	O rei Sihanouk abdica ao trono e torna-se Primeiro-Ministro.
1965	O país rompe relações diplomáticas com os EUA. Instalação de bases norte-vietnamitas no Camboja, no contexto da Guerra do Vietnã (posteriormente atacadas em bombardeios secretos norte-americanos).
1970	Após golpe militar, o general Lon Nol declara a República Khmer e ataca as forças norte-vietnamitas.
1975	O grupo comunista Khmer Vermelho toma o poder, liderado por Pol Pot. Sihanouk volta a ser chefe de estado e o país é renomeado Kampuchea. "Ano Zero" do Khmer Vermelho e migração forçada das cidades para o campo. Nos três anos seguintes, estima-se que morrem 1,7 milhão de cambojanos.
1976	Pol Pot ascende a primeiro-ministro. Renúncia de Sihanouk.
1978	Forças vietnamitas invadem o país e expulsam o Khmer Vermelho do poder.
1985	Hun Sen é eleito Primeiro-Ministro.
1989	As forças vietnamitas saem do país. Buscando investimentos estrangeiros, o socialismo é abandonado, o budismo reintroduzido como religião oficial e o país é renomeado como Estado do Camboja.
1991	Acordo de Paz é assinado em Paris. ONU estabelece autoridade transitória.
1993	Partido monarquista vence as eleições. Coalizão define o príncipe Norodom Ranariddh como primeiro-ministro, Hun Sen como segundo primeiro-ministro e Sihanouk é restabelecido como Rei. País renomeado para Reino do Camboja. Khmer Vermelho perde o assento na ONU.
1994	Governo anistia milhares de combatentes do Khmer Vermelho, que depõem as armas.
1997	Hun Sen lidera golpe e derruba o Príncipe Ranariddh. Processo de adesão à ASEAN é suspenso. O Khmer Vermelho julga e condena Pol Pot à prisão perpétua.
1999	Adesão à ASEAN é concluída.
2001	O Senado cria tribunal para julgar acusações de genocídio contra os líderes do Khmer Vermelho.
2003	Governo do Primeiro-Ministro Hun Sen vence eleições gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2004	Hun Sen é apontado como Primeiro-Ministro.
2007	Início dos julgamentos de líderes do Khmer Vermelho.
2008	Após ser listado como Patrimônio da Humanidade pela ONU, templo de Preah Vihear torna-se foco de disputas com a Tailândia. Tropas de ambos os lados são enviadas para a região.
2011	Início do segundo julgamento de integrantes do regime do Khmer Vermelho pelas Câmaras Extraordinárias nas Cortes do Camboja.
2011	Novos choques armados entre o Camboja e a Tailândia, na região do templo Preah Vihear. O Camboja busca levar o assunto ao CSNU.
2011	Confronto armado entre o Camboja e a Tailândia, na região fronteiriça próxima ao templo Ta Krabey, deixa pelo menos 12 mortos, de ambos os lados.
2012	Falece Norodom Sihanouk, Rei-Pai do Camboja e pai do atual Rei, aos 89 anos.
2013	Eleições parlamentares resultam na vitória do partido governista, mas com surpreendente crescimento da oposição, que contesta os resultados.
2017	O principal partido da oposição (CNRP) é dissolvido
2018	Eleições dão maioria ao CPP, que consolida seu poder transformando-se no único partido a ter assento na Assembleia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1994	Reativação das relações diplomáticas, suspensas em 1966. Abertura da Embaixada brasileira, cumulativa em Bangkok.
2000	Visita do Príncipe Norodom Ranariddh, quando se encontrou com o então presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, e com o então Ministro das Relações Exteriores, embaixador Luiz Felipe Lampreia.
2006	Apresentação de cartas credenciais do embaixador Edgard Telles Ribeiro ao rei Norodom Sihamoni.
2007	Participação do embaixador cambojano junto às Nações Unidas, Kosal Sea, na III Reunião Ministerial do FOCALAL, em Brasília.
2008	Participação do embaixador cambojano junto às Nações Unidas, Kosal Sea, na I Reunião Ministerial Mercosul-ASEAN, em Brasília.
2009 (jun)	Visita de trabalho do embaixador Edgard Telles Ribeiro ao Camboja, quando se encontrou com o então secretário de Estado Ouch Borith.
2009 (set)	Doação brasileira de US$ 10 mil ao Camboja, em decorrência dos desastres causados pela passagem da Tempestade Ketsana.
2009 (set)	Visita do Vice-ministro dos Negócios Estrangeiros do Camboja, Long Visalo, quando se encontrou com o então secretário-geral, embaixador Samuel Pinheiro Guimarães.
2010 (jan)	Encontro entre o subsecretário-geral de Assuntos Políticos II, embaixador Roberto Jaguaribe, e o vice-primeiro-ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros do Camboja, Hor Namhong, à margem da IV Reunião Ministerial do FOCALAL.
2010 (mar)	Início de projeto do Fundo IBAS no Camboja, na área de saúde.
2010 (dez)	Apresentação de cartas credenciais do embaixador Paulo Cesar Meira de Vasconcellos ao rei Norodom Sihamoni.
2011 (mai)	Vice-ministro dos Negócios Estrangeiros Long Visalo visita o Brasil. Assinatura dos dois primeiros instrumentos bilaterais, sobre cooperação educacional e isenção de vistos em passaportes diplomáticos, oficiais e de serviço.
2011 (dez)	Doação brasileira de US$ 100 mil ao Camboja, como forma de ajuda humanitária pelas enchentes que assolavam o país desde julho.
2012 (mar)	Visita da SGAP II ao Camboja e assinatura do Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Bilaterais. Camboja apoia o Brasil para tornar-se parceiro de diálogo da ASEAN.
2012 (nov)	SGAP-II retorna ao Camboja para depositar carta de adesão do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	ao Tratado de Amizade e Cooperação do Sudeste Asiático, à margem da XXI Cúpula da ASEAN.
2013 (jan)	Conclusão do projeto financiado pelo Fundo IBAS, com a construção do Pavilhão Especial no Hospital Chey Chumneas.

ACORDOS BILATERAIS

TÍTULO	DATA DA CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	02/05/2011	25/06/2011	08/06/2011
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja no Campo da Educação	02/05/2011	04/07/2011	29/10/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

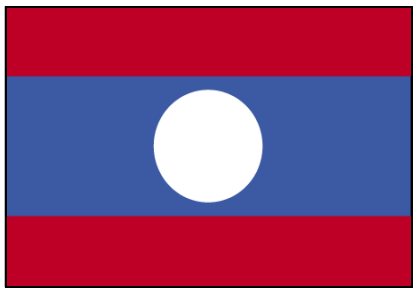
DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Vide arquivos anexos CambojaCom rcioBilateral.pdf e CambojaIndicadoresEcon micos.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

LAOS







INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE O LAOS	
NOME OFICIAL:	República Democrática Popular do Laos
GENTÍLICO:	laosiano (a)
CAPITAL:	Vientiane
ÁREA:	236,8 mil km²
POPULAÇÃO:	7,17 milhões (2019)
LÍNGUA OFICIAL:	Laosiano
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Budismo (64,7%); cristianismo (1,7%), religiões tradicionais animistas (31,4%); outras (2,2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República socialista de partido único
PODER LEGISLATIVO:	Assembleia Nacional Unicameral ou Sapha Heng Xat (149 membros, escolhidos de lista do Partido Revolucionário do Povo do Laos, diretamente em eleições de maioria simples, em mandato de cinco anos)
CHEFE DE ESTADO:	Bounnhang Vorachit (desde 20 de abril de 2016)
CHEFE DE GOVERNO:	Thongloun Sisoulith (desde 20 de abril de 2016)
CHANCELER:	Saleumxay Kommasith (desde 20 de abril de 2016)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2019):	US$ 18,2 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2019):	US$ 58,4 bilhões
PIB *PER CAPITA* (2019)	US$ 2.538,35
PIB PPP *PER CAPITA* (2019)	US$ 8.145,05
VARIAÇÃO DO PIB	4,7% (2019); 6,3% (2018); 6,8% (2017); 7% (2016)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2019):	0,604 (140ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2019):	67,6 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	84,7%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017):	9,4%
UNIDADE MONETÁRIA:	Kip (LAK)
EMBAIXADORA EM BRASÍLIA:	Anouphone Kittirath, embaixadora residente em Havana (não apresentou até o momento cartas credenciais)
BRASILEIROS NO PAÍS:	Não há estimativa disponível

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL - LAOS (US$ mil) (Fonte: Ministério da Economia)								
Brasil → Laos	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2019**
Intercâmbio	**245**	**296**	**242**	**2.936**	**1.623**	**587**	**2.439**	**3.207**
Exportações	146	31	9	273	379	205	1.563	1.633
Importações	99	265	233	2.663	1.244	381	876	1.574
Saldo	47	-234	-224	-2.390	-865	-176	686	59

Informação elaborada em 24/08/2020, por PS Carlos Kessel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APRESENTAÇÃO

A República Democrática Popular do Laos é um país montanhoso do Sudeste Asiático, localizado na Indochina e limitado a norte pela China, a leste pelo Vietnã, a sul pelo Camboja, a sul e oeste pela Tailândia e a noroeste por Myanmar. Com população estimada em 7,1 milhões de habitantes, estende-se por 237 mil km^2. A história do Laos é traçada desde o reino de Lan Xang, que existiu do século XIV ao XVIII. Em 1893, formou-se um protetorado francês na região, constituído pelos reinos de Luang Phrabang, Vientiane e Champasak.

O Laos tornou-se independente em 1945, após a ocupação japonesa, mas retornou ao domínio francês até a concessão da autonomia plena, em 1949. Reconquistou sua independência em 1953, com uma monarquia constitucional governada por Sisavang Vong. Uma longa guerra civil no país culminou no fim da monarquia e na chegada ao poder, em 1975, do movimento comunista Pathet Lao.

Trata-se de um país multiétnico, em que os laosianos compõem cerca de sessenta por cento da população, principalmente nas planícies. Diversos grupos étnicos, como os Hmong e várias tribos, representam 40% da população e vivem nas colinas e montanhas. O país é um grande gerador e exportador de eletricidade, produzida a partir de seus rios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

BOUNNHANG VORACHIT
Presidente e secretário-geral do Partido Popular Revolucionário do Laos (PPRL)



Nasceu em 1938. Formou-se em Ciências Políticas no Vietnã, em 1978. Entrou no movimento revolucionário laosiano em 1952 e trabalhou para a Unidade de Propaganda das Forças Armadas. Passou por diversos cargos dentro da hierarquia do PPRL, sendo um de seus membros mais destacados ao longo da história laosiana. Foi prefeito de Vientiane, capital do país, de 1993 a 1996. Serviu como vice-primeiro-ministro de 1996 a 2001, primeiro-ministro de 2001 a 2006, vice-presidente de 2006 a 2016, sendo eleito presidente e secretário-geral do Partido Revolucionário do Povo do Laos em 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



THONGLOUN SISOULITH
Primeiro-Ministro

Nascido em 1945, estudou no Laos e também, posteriormente, na União Soviética e no Vietnã. Fala inglês, russo e vietnamita, além do laosiano. Ocupou diversos cargos no governo, entre os quais o de vice-ministro de Relações Exteriores (1987-1992), Ministro do Trabalho e Bem Estar Social ((1993-1997) e vice-primeiro-ministro (2001-2016), cargo que acumulou com o de chanceler entre 2006 e 2016. Foi membro da Assembleia Nacional entre 1998 e 2000. Foi escolhido como primeiro-ministro do Laos no X Congresso do Partido Popular Revolucionário do Laos, em 23 de janeiro de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e o Laos estabeleceram relações diplomáticas em julho de 1995. No ano seguinte, foi criada a Embaixada em Vientiane, cumulativa com a Embaixada em Bangkok. Situa-se em Havana a única Embaixada do Laos na América Latina. Cuba também é o único país latino-americano com Embaixada residente em Vientiane. Foi concedido agrément à atual embaixadora laosiana para o Brasil, Anouphone Kittirath, em agosto de 2018, porém aquela autoridade ainda não veio ao Brasil para apresentar suas cartas credenciais.

Há registro de poucas visitas bilaterais. Do lado laosiano, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Thongloun Sisoulith, participou, em Brasília, da III Reunião Ministerial do Fórum de Cooperação América Latina-Ásia do Leste (FOCALAL), em 2007, e manteve encontro bilateral com o então chanceler Celso Amorim. No ano seguinte, o vice-ministro dos Negócios Estrangeiros, Bounkeut Samsongsak, chefiou delegação a Brasília para a I Reunião Ministerial MERCOSUL-ASEAN (Associação de Nações do Sudeste Asiático). Em junho de 2012, o vice-primeiro-ministro Somsavat Lengsavad participou da Conferência Rio+20, no Rio de Janeiro, à margem da qual manteve encontro com o então vice-presidente Michel Temer.

Do lado brasileiro, o então subsecretário-geral de política do Itamaraty (SGAP-II), embaixador Roberto Jaguaribe, visitou o país em 2008 para participar de consultas de alto nível. Em 2012, nova visita foi feita pela então SGAP-II, embaixadora Maria Edileuza Fontenele Reis, que manteve encontros com os vice-ministros dos Negócios Estrangeiros; da Agricultura e Florestas, de Planejamento e Investimentos e de Minas e Energia, além do vice-ministro dos Negócios Estrangeiros, Bounkeut Sangsomsak. Com este último, assinou os dois primeiros instrumentos bilaterais: o Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais e o Memorando de Entendimento sobre Mecanismo de Consultas Políticas.

Em maio de 2018, a embaixadora do Brasil na Tailândia, Ana Lucy Cabral Petersen, por ocasião da cerimônia de apresentação, em Vientiane, de suas credenciais ao presidente Bounnhang Vorachith, como embaixadora do Brasil, não residente, junto ao Laos, também manteve encontros, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a vice-ministra Khamphao Ernthavanh e com o diretor-geral do Departamento de Europa e Américas, Khouanta Phalivong. O presidente Vorachith expressou apreço pela cordialidade das relações bilaterais e reiterou aspectos que podem ser valorizados para aumentar a presença brasileira no país, como a exploração do turismo e investimentos em agricultura. Assinalou, ainda, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importância de se realizarem trocas de visitas de alto nível, com vistas a alavancar iniciativas concretas.

Em setembro de 2018, realizou-se a I Reunião de Consultas Políticas Brasil-Laos. A parte brasileira foi chefiada pelo então subsecretário-geral da Ásia e do Pacífico, embaixador Henrique da Silveira Sardinha Pinto, tendo a co-presidência laosiana ficado a cargo do vice-ministro dos Negócios Estrangeiros, Senghet Houngboungnuang. Na oportunidade, foram discutidas as possibilidades de assinatura de Acordo de Cooperação Técnica e de inclusão do Laos no Programa Mais Alimentos, bem como a bem-sucedida assistência prestada pelo Brasil àquele país asiático, na área de alimentação escolar, entre outros temas.

Assuntos consulares

Não há registro de comunidade brasileira residente no Laos.

Pandemia de COVID-19

Após complexa e demorada operação, o Itamaraty logrou, por intermédio da Embaixada em Bangkok, repatriar, no fim de maio de 2020, brasileiros que se encontravam no Laos, por meio de voo que partiu de Vientiane rumo a Seul. A operação de concentração dos brasileiros naquela capital contou com o apoio das autoridades locais, em meio a medidas de confinamento e restrições aos deslocamentos internos.

POLÍTICA INTERNA

O Laos, ao longo de sua história, enfrentou condições desafiadoras em razão do fato de o país não possuir saída para o mar, contar com interior esparsamente povoado, uma sociedade permeada por divisões étnicas, com um passado marcado por fraco poder central e ameaças políticas e militares por parte de vizinhos mais poderosos.

O Reino de Lan Xang, fundado em 1354 e composto por territórios hoje pertencentes a Myanmar e à Tailândia, foi o precursor do atual estado laosiano e é componente central de sua identidade nacional. Entre 1707 e 1713, Lan Xang, após disputa dinástica interna, foi desmembrado em três reinos (Luang Prabang, Vientiane e Champasak) e, em 1893, o território que hoje compõe o Laos tornou-se protetorado francês ao integrar a Indochina francesa em 1898.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1941, durante a Segunda Guerra Mundial, mediante acordo entre a França de Vichy e Tóquio, o Japão utilizou a região como base de operações contra as potências aliadas. Nos últimos anos da guerra, o governo japonês fomentou a formação de movimento nacionalista laosiano, então não comunista, intitulado *Lao Issara* (Laos Livre).

Em 1949, em convenção assinada com a França, o Laos tornou-se monarquia constitucional autônoma no âmbito da União Francesa. Só conquistou a independência plena em 1953. Tornou-se, a seguir, palco de uma guerra civil que opôs forças reais (apoiadas pelos EUA) e a insurreição comunista liderada pelo Pathet Lao, braço armado do Partido do Povo Laosiano, fundado em 1955 e rebatizado de Partido Popular Revolucionário do Laos (PPRL) − seu nome atual −, em 1972.

O Laos foi, então, envolvido na Guerra do Vietnã, tendo sido intensamente bombardeado pelos Estados Unidos, que tinham como propósito interromper a "trilha Ho Chi Minh", ligação logística – via Laos e Camboja - entre o Vietnã do Norte e o Vietnã do Sul.

Em 1975, após breve período de governo de união nacional e no contexto da vitória da insurreição comunista nos vizinhos Camboja e Vietnã, foi derrubada a monarquia e instalou-se regime ligado à URSS e ao Vietnã.

O PPRL, ao tomar o poder em 1975, consolidou sua posição ao promover a estatização da economia e campanha de supressão da oposição, embora com menor intensidade que a promovida nas ex-colônias francesas vizinhas. Estima-se que, nos primeiros cinco anos de regime, deixam o país 10% da população, na maioria quadros de formação superior e integrantes de minorias étnicas. A emigração foi intensificada pela escassez de alimentos, resultante de política de coletivização da agricultura que perduraria até 1979.

A adoção, em 1986, do “Novo Mecanismo Econômico”, pautou a transição da economia planificada para economia de mercado. Com a Carta Magna de 1991, o regime político consolidou-se por meio da busca de modernização econômica e social, com monopólio político do PPRL.

O Poder Legislativo do Laos é unicameral. O chefe de estado é o presidente, eleito pela Assembleia Nacional com ao menos dois terços de votos. É de cinco anos a duração de seu mandato e o dos membros da Assembleia Nacional. O chefe de governo é o primeiro-ministro, designado pelo presidente, com aprovação da Assembleia Nacional. A Corte Suprema Popular é o maior órgão judicial do Estado.

O país é dividido em províncias, municipalidades, distritos e vilas, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contam com razoável autonomia.

O cenário político no Laos foi marcado, nos últimos anos, pela busca de renovação moderada. Em 2016 novo primeiro-ministro (Thongloun Sisoulith, ex-ministro dos Negócios Estrangeiros) é indicado e mudanças ocorrem na cúpula do PPRL, no quadro de seu Congresso Quinquenal, com destaque para a nomeação de novo secretário-geral (Bounnhang Vorachit, que ocupara por 10 anos o segundo cargo mais importante do *Politburo*). As mudanças foram acompanhadas da nomeação de políticos de uma nova geração.

A necessidade de modernização está também ligada à preservação e ao reforço da liderança partidária junto ao público interno, em quadro de relativo progresso que experimenta o país. Medidas como o anúncio do objetivo de promover a graduação do país de nação de menor desenvolvimento relativo (PMDR) a país de renda média baixa buscam estimular mudanças na inserção internacional do Laos, diante do aumento da importância da Ásia, em geral, e do Sudeste Asiático, em particular. Sem saída para o mar e com significativos índices de pobreza, o país apresenta-se hoje como uma espécie de "corredor logístico" na região, sobretudo tendo-se em conta a crescente presença de investimentos chineses. Outro marco dessa nova abertura econômica foi o ingresso na Organização Mundial do Comércio (OMC), em 2013.

O combate à corrupção constitui *leitmotiv* da gestão do primeiro-ministro Thongloun Sisoulith, que também prioriza a repressão à atividade madeireira irregular. De acordo com estudos da WWF, baseados na comparação entre os dados aduaneiros do Laos e de seus mercados importadores, quase 90% da madeira exportada pelo país nos últimos anos teria sido extraída de forma ilegal. Empresas envolvidas no tráfico de madeiras têm sido penalizadas e, por vezes, forçadas a suspender suas atividades. A política anticorrupção é acompanhada, igualmente, por um fortalecimento do controle do governo nacional sobre as unidades administrativas locais.

Paralelamente, está em curso a emergência de uma nova geração política e burocrática. Mesmo no uso das línguas, nota-se o paulatino abandono, pela burocracia, da fluência em francês e em russo, marcando a transição geracional e o enfraquecimento dos laços com a ex-metrópole colonial e o antigo patrono soviético. Por tradição, mais do que por norma oficial, os órgãos públicos ainda ostentam seus nomes em laosiano e em francês. Ademais, grande parte das autoridades do país estudou em universidades russas. Porém, é crescente o número de laosianos que aprendem inglês, língua de trabalho da Associação de Nações do Sudeste Asiático

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ASEAN) e cujo conhecimento é indispensável para postos de trabalho na crescente indústria do turismo.

Apesar do crescente liberalismo econômico, o PPRL permanece a única agremiação legal do país. O Vientiane Times, único jornal em língua inglesa, também expressa a postura do governo.

POLÍTICA EXTERNA

O Laos esforça-se por superar o isolamento que o caracteriza nos planos geográfico e econômico. Embora continue ainda muito dependente da cooperação externa, a abertura econômica e a normalização das relações com países ocidentais, ambas iniciadas na década de 1990, após a dissolução da URSS, têm permitido maior projeção externa, sobretudo por meio do interesse gerado pelo crescimento econômico significativo nos últimos anos.

A China conquistou relevo na política externa laosiana, e sua participação como país de origem dos investimentos no Laos cresce consistentemente. O Laos é importante destinatário de projetos da Iniciativa do Cinturão e da Rota (*Belt and Road Initiative* - BRI), cujos projetos o país busca aproveitar para promover seu comércio internacional e a integração econômica com os vizinhos regionais.

Ressalte-se, nesse contexto, a construção de ferrovia de alta velocidade entre a província chinesa de Yunnan e a capital Vientiane. Em etapa posterior, a ferrovia poderia ser integrada à rede ferroviária da Tailândia. Embora a maior parte do custo do projeto multibilionário seja arcado por capital privado e chinês, observadores internacionais alertam para o risco de crescente endividamento do país em relação à China. Segundo estimativas do Banco Mundial, a dívida pública laosiana alcançou 68% do PIB, com metade dos empréstimos de origem chinesa.

Há, ainda, diversos projetos com participação de empresas chinesas para exploração do expressivo potencial hidrelétrico do país. Companhias chinesas investem em seis projetos de represas no baixo Mekong, inclusive em Don Sahong e Pak Beng, apesar de algumas críticas nas nações a jusante. Teme-se que os projetos possam causar impactos ambientais negativos e prejudicar as condições de vida das populações das regiões inundadas.

O controle do rio Mekong, que irriga região populosa e dependente de agricultura, tem profundas implicações geopolíticas para as nações do Sudeste Asiático. Em 2015, a China lançou o Mecanismo de Cooperação do Lancang-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mekong, que promove o financiamento de projetos de cooperação e de combate à pobreza.

É razoável esperar que o Laos continue favorecendo as parcerias chinesas, tanto por afinidades ideológicas com Pequim, como pelo acesso a maior fonte de recursos para projetos de infraestrutura. A China, que vê o Sudeste Asiático como área economicamente promissora, de potencial parceria para a BRI, está ciente da importância estratégica da região para seus interesses.

O Vietnã é forte aliado político do Laos. Essas relações estreitas são atribuídas a fatores como: (i) apoio político e militar vietnamita ao Pathet Lao; (ii) percurso político semelhante, que caracteriza a história recente dos dois países; e (iii) relações pessoais historicamente estabelecidas entre um dos líderes da revolução laosiana, Kaysone Phomvihane (falecido em 1992), e lideranças vietnamitas. Os dois governos, com identidade de posições em muitas áreas, mantêm estreita cooperação. Ambos os países regularizaram suas fronteiras com grande esforço entre 1977 e 2007, eliminando, assim, importante fator de discórdia em seu relacionamento.

A Tailândia, por sua vez, é o principal parceiro comercial do Laos, responsável por mais da metade do comércio exterior do país, e relevante fonte de investimentos. Exerce, ademais, expressiva influência cultural, para a qual muito contribuem as afinidades linguísticas e religiosas entre as duas populações.

As relações com os EUA foram historicamente dificultadas por discordâncias sobre questões de direitos humanos e pelo histórico de conflito entre os dois países. Entre 1964 e 1973, os EUA promoveram 580 mil bombardeios no país, para romper canal de fornecimento de suprimentos às forças do Vietnã do Norte. Em termos per capita, estima-se que o Laos tenha sido o lugar mais bombardeado do mundo e que 30% dos artefatos ainda não tenham detonado.

As relações bilaterais contaram, na última década, com momentos de maior aproximação. Em setembro de 2016, o então presidente dos EUA, Barack Obama, visitou o Laos, quando reconheceu, pela primeira vez, o papel dos bombardeios ocorridos em território laosiano durante a Guerra do Vietnã e anunciou projetos de financiamento de remoção de explosivos e programas de apoio a vítimas. Não obstante, é modesta a intensidade do comércio e dos investimentos norte-americanos no país.

O Laos tornou-se membro da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) em 1997, juntamente com Myanmar. Por seu menor desenvolvimento relativo, desfruta de tratamento diferenciado, como, por exemplo, prazos mais elásticos de desgravação de seu comércio. Em 2016, ocupou, com reconhecido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sucesso, a presidência rotativa da Associação. Na ocasião, procurou afirmar-se como potencial plataforma logística entre a China e o Sudeste Asiático e como fornecedor de energia para a região.

A respeito da reforma do Conselho de Segurança da ONU, o Laos defende a ampliação de membros permanentes e não-permanentes e apoia os pleitos de Alemanha, Índia e Japão. Mostrou simpatia pelo pleito brasileiro, sem declaração formal de apoio.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Desde meados da década de 1980, o governo laosiano promove lenta liberalização da economia e retomada de relações comerciais com países ocidentais, em movimento semelhante ao realizado por países como a China e o Vietnã.

Segunda menor economia da ASEAN, à frente apenas do Brunei Darussalam, o Laos é classificado como País de Menor Desenvolvimento Relativo, com rede rudimentar de transportes e de comunicações. A economia baseia-se predominantemente na agricultura de subsistência, que emprega 80% da população, embora seja clara a tendência de expansão das atividades industriais intensivas em mão de obra. As principais culturas são arroz, algodão, vegetais e frutas. Cresce, ademais, a importância da mineração (cobre, ouro e prata) e do turismo.

O país manteve crescimento econômico expressivo na última década, de, em média, 7,4% ao ano, mas em 2018 e 2019 o ritmo diminuiu e a economia laosiana terá dificuldades para recuperar seu dinamismo em cenário de recessão mundial, como o que se projeta devido à pandemia de COVID-19. Na base do crescimento, estão os recursos naturais do país (hidroeletricidade, minérios e florestas), bem como investimentos em infraestrutura com capital externo. Os principais parceiros comerciais são a Tailândia, a China e o Vietnã, que absorvem quase 85% de suas exportações e fornecem mais de 90% das importações do país.

A adesão à OMC, em fevereiro de 2013, tornou o país mais atraente para o investimento estrangeiro direto (IED). Em 2016, a China ultrapassou a Tailândia como o maior investidor estrangeiro, mas o país também conta com expressivos investimentos de empresas vietnamitas, australianas, japonesas e francesas. A integração do Laos com seu entorno regional, especialmente no âmbito da mencionada estratégia chinesa *Belt and Road*, tem promovido melhores condições de ambientes de negócios. O país enfrenta, porém, o desafio do alto déficit público e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

endividamento externo, que reduzem as reservas de capitais e diminuem a capacidade fiscal do Estado.

A exploração do potencial hidrelétrico do Laos tem sido fundamental para o desenvolvimento econômico. Cerca de 85% da energia produzida é exportada para países vizinhos (Tailândia, Camboja e Vietnã), o que representa 30% das exportações totais do país. Com aproximadamente metade do potencial aproveitável do rio Mekong, 53 hidrelétricas ativas e mais 47 em construção, o Laos busca desempenhar papel logístico estratégico no coração da área CVLM, sigla que reúne o Camboja, o Vietnã, o Laos e Myanmar, países com desenvolvimento mais acelerado da ASEAN e com potencial para sustentar, no futuro, este nível acelerado de crescimento. Autoridades laosianas externam reiteradamente a ambição de tornar o país, por meio de rede de usinas hidrelétricas, a "bateria da ASEAN".

Em 24 de julho de 2018, o rompimento de barragem da hidrelétrica Xe-Pian Xe-Namnoy, ainda em construção, no sul do país, resultou no deslocamento de 5 bilhões de metros cúbicos de água e desalojamento de mais de 6 mil pessoas. O acidente motivou renovadas críticas sobre os impactos ambientais e humanos decorrentes dos planos hidrelétricos do governo laosiano. Como consequência, Vientiane adotou medidas de reavaliação dos padrões de construção das usinas e suspendeu a aprovação de novos projetos hidrelétricos.

Com base no Plano Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico Quinquenal (2016-2020), agora em sua oitava edição, o governo laosiano esperava superar, até 2020, a atual condição de País de Menor Desenvolvimento Relativo (PMDR) e atingir a classificação de País de Renda Média (PRM). Em junho de 2018, contudo, anunciou que não deverá ser possível cumprir a meta na data prevista. Segundo analistas, o país deverá alcançar status de renda média em 2024, caso consiga manter suas atuais taxas de crescimento. Ressalte-se, contudo, que a mudança desse *status* deverá implicar a diminuição de recursos recebidos pelo país sob forma de assistência oficial ao desenvolvimento, os quais representam cerca de 8,5% do PIB do Laos e financiam mais de 50% de seu orçamento anual.

No campo do auxílio oficial ao desenvolvimento (ODA), o Japão permanece como a mais importante fonte doadora, seguido de países europeus e norte-americanos. Os EUA, em particular, como mencionado, ocupam-se de grande parte do financiamento da desminagem do território laosiano.

Em 2019, a corrente de comércio entre o Brasil e o Laos foi de US$ 3,2 milhões, montante 30% inferior ao auferido em 2018. Dos pouco mais de US$ 1,6 milhão exportados pelo Brasil, as vendas de tabaco ultrapassaram 95%. As

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importações provenientes do Laos, por seu turno, somaram quase US$ 1,6 milhão, majoritariamente correspondentes a máquinas elétricas. O governo brasileiro deseja obter as certificações necessárias para abertura de mercado local para bovinos vivos e material genético bovino. Registram-se, também, contatos de importadores de carne do Laos interessados no produto brasileiro.

Entre janeiro e julho de 2020, a corrente de comércio bilateral registrou US$ 1,59 milhão – crescimento de 23,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. As exportações brasileiras somaram quase US$ 0,9 milhão (aumento de 80%, comparadas aos sete primeiros meses de 2019), fortemente concentradas na venda de produtos hortícolas (73%) e tabaco (15%). Por seu turno, as importações foram de US$ 0,69 milhão (queda de 12,5%), compostas majoritariamente por equipamentos de telecomunicações (84%), além de máquinas e aparelhos elétricos (6,7%).

No que concerne a investimentos bilaterais, há interesse, do lado laosiano, em atrair capitais brasileiros para produção agrícola, cujo potencial permanece inexplorado. O país conta com diversidade climática favorável a culturas variadas e tem a China como principal mercado para exportação. Verifica-se, ainda, possibilidade de investimentos nas Zonas Econômicas Especiais (ZEE), em sua maioria nas fronteiras com a Tailândia, a China e Myanmar, para onde se busca atrair investidores estrangeiros mediante facilitação de acesso a serviços de infraestrutura e simplificação burocrática. Destaca-se também o setor de turismo. O governo laosiano tem buscado estimular o mercado turístico no país e divulgar suas atrações históricas e naturais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1893	Início do protetorado francês
1945	Ocupação japonesa
1946	Retomada pelos franceses
1950	O Laos ganha autonomia relativa como Estado associado da União Francesa
1954	Independência e formação de uma monarquia constitucional. Início de conflito armado entre monarquistas e comunistas (Pathet Lao)
1960	Entre 1964 e 1973, bombardeios pelos EUA para interromper rotas de suprimento norte-vietnamitas
1973	Acordo de cessar-fogo de Vientiane divide o país entre monarquistas e comunistas
1975	Abdicação do rei e proclamação da República Popular Democrática do Laos Adoção do regime de partido único (Partido Revolucionário do Povo) Lançamento da "transformação socialista" da economia
1979	Escassez de alimentos e movimento de refugiados em direção à Tailândia
1986	Introdução de reformas econômicas de mercado
1989	Primeiras eleições, com manutenção do partido único
1991	Assinatura de acordo de segurança e cooperação com a Tailândia Adoção de nova Constituição
1994	Inauguração da "Ponte da Amizade", sobre o rio Mekong, entre o Laos e a Tailândia
1995	Levantamento do embargo norte-americano, após 20 anos
1997	Adesão à Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) Forte desvalorização cambial provocada pela crise asiática
2000	Atentados a bomba na capital, atribuídos à etnia Hmong
2001	Acordo com o FMI prevê empréstimo de US$ 40 milhões
2003	Exilados nos EUA anunciam Movimento "Cidadãos do Laos pela Democracia"
2004	Na Presidência da ASEAN, país sedia encontro de cúpula
2005	Lançamento da pedra fundamental da barragem Nam Theun 2
2006	Choummaly Sayasone torna-se presidente Thongloun Sisoulith torna-se ministro dos Negócios Estrangeiros Rendição de 400 guerrilheiros da etnia Hmong
2009	Conclusão da construção de Nam Theun 2. Repatriação forçada de membros da etnia Hmong exilados na Tailândia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2010	Renúncia do PM Bouasone Bouphavanh, possivelmente por disputas intra-partidárias
2011	Abertura da primeira bolsa de valores
2011	Presidente Choummaly Sayasone é reeleito pelo Parlamento.
2012	Hillary Clinton torna-se a primeira secretária de Estado dos EUA a visitar o Laos em 57 anos
2012	O Laos aprova a construção de grande barragem na Bacia do Mekong, apesar dos receios dos vizinhos Camboja e Vietnã
2013	Ingresso do Laos na OMC
2015	Laos lança seu primeiro satélite de telecomunicações (LaoSat-1)
2016	Visita do secretário de Estado norte-americano John Kerry ao Laos
2016	Eleição do presidente Bounnhang Vorachith Eleição do primeiro-ministro Thongloun Sisoulith
2016	Barack Obama é o primeiro presidente dos EUA a visitar o Laos
2017	Início da construção no Laos de trechos da linha de trem de alta velocidade Bangkok-Kunming, no âmbito da iniciativa *Belt and Road*
2018	Rompimento de barragem da hidrelétrica Xe-Pian Xe-Nanmoy, em construção no sul do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1995	Estabelecimento de relações diplomáticas
1996	Criação da Embaixada do Brasil em Vientiane, cumulativa com Bangkok
1998	Visita ao Brasil do vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros laosiano, Somsavat Lengsavad, incluindo Itaipu e a sede da Eletrobrás
2005	Visita a Vientiane do embaixador Luiz Augusto de Araújo Castro, Enviado Especial do PR, para discutir questões do CSNU
2007	Encontro entre o vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros do Laos, Dr. Thongloun Sisoulith, e o ministro Celso Amorim, à margem da III Reunião Ministerial do FOCALAL, em Brasília
2008	Participação do vice-ministro dos Negócios Estrangeiros, Bonkeut Sangsomsak, na I Reunião Ministerial Mercosul-ASEAN, em Brasília
2008	Visita do SGAP-II, embaixador Roberto Jaguaribe, a Vientiane para consultas de alto nível e encontro com o ministro dos Negócios Estrangeiros, interino, Phongsavath Boupha
2010	Encontro entre o SGAP-II e o vice-primeiro-ministro e ministro dos Negócios Estrangeiros, Dr. Thongloun Sisoulith, à margem da IV Reunião Ministerial do FOCALAL
2011	Encontro da SGAP-II com o vice-ministro dos Negócios Estrangeiros Bounkeut Samsongsak, em Buenos Aires, à margem da V Reunião Ministerial do FOCALAL
2012	Visita da SGAP-II ao Laos, quando são assinados os primeiros instrumentos bilaterais (Acordo de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais e Memorando de Entendimento sobre Mecanismo de Consultas Políticas)
2012	Vice-primeiro-ministro Somsavat Lengsavad visita o Brasil para participar da Rio+20
2015	Conclusão do projeto de apoio à irrigação em comunidades desfavorecidas da província de Bolikhamsay, nas proximidades de Vientiane, financiado pelo Fundo IBAS e executado pelo PNUD, em cooperação com autoridades locais.
2018	Missão técnica brasileira ao Laos, no âmbito do "Programa de Execução para a promoção da Cooperação Sul-Sul de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar"
2018	I Reunião de Consultas Políticas (Vientiane)
2019	Visita a Vientiane do secretário adjunto de Comércio e Relações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para reunião com o vice-ministro da Agricultura e Florestas do Laos, Bounkhouang Khambounheuang

ACORDOS BILATERAIS

TÍTULO	DATA DA CELEBRAÇÃO	ENTRADA EM VIGOR	PUBLICAÇÃO
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Popular do Laos sobre Isenção de Visto em Favor de Nacionais Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	05/03/2012	22/06/2012	22/06/2012
Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Democrática Popular do Laos	05/03/2012	05/03/2012	21/05/2012

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Vide arquivos anexos LaosComércioBilateral.pdf e LaosIndicadoresEconômicos.pdf

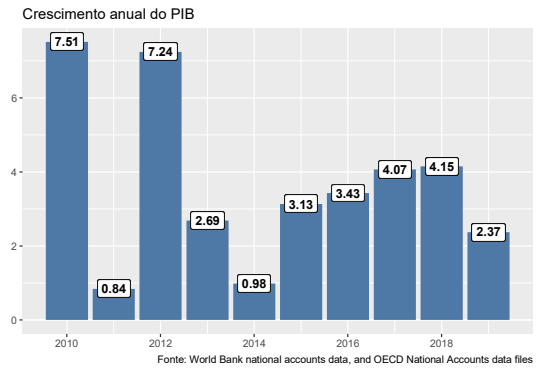
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

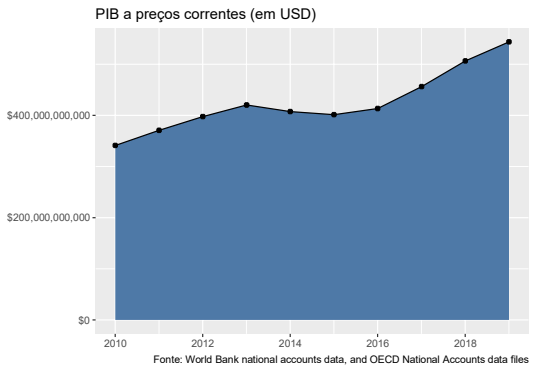
Tailândia, Indicadores Econômicos Internos

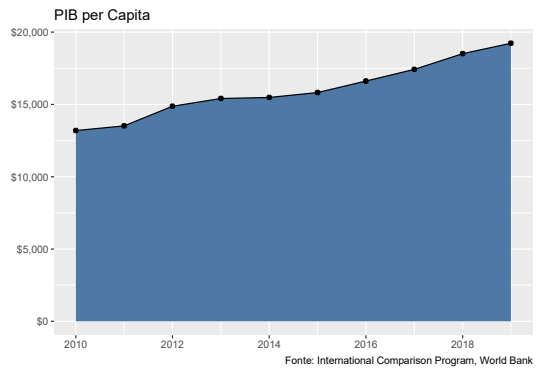
Divisão de Promoção da Indústria

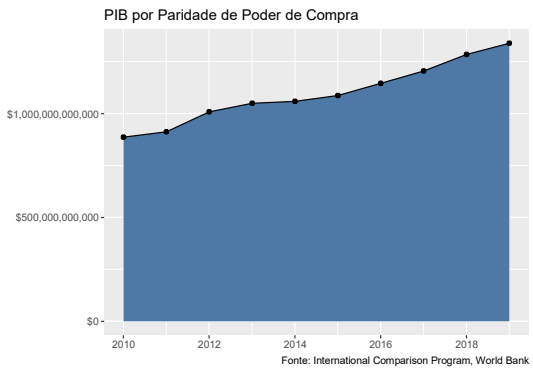
August 2020

Produto Interno Bruto



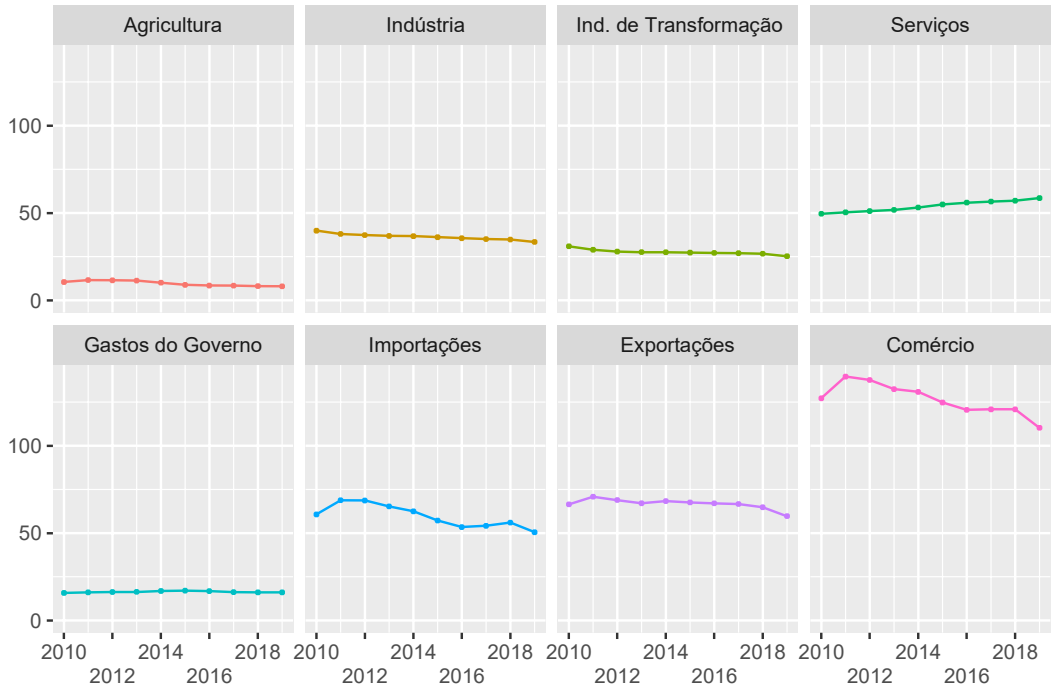






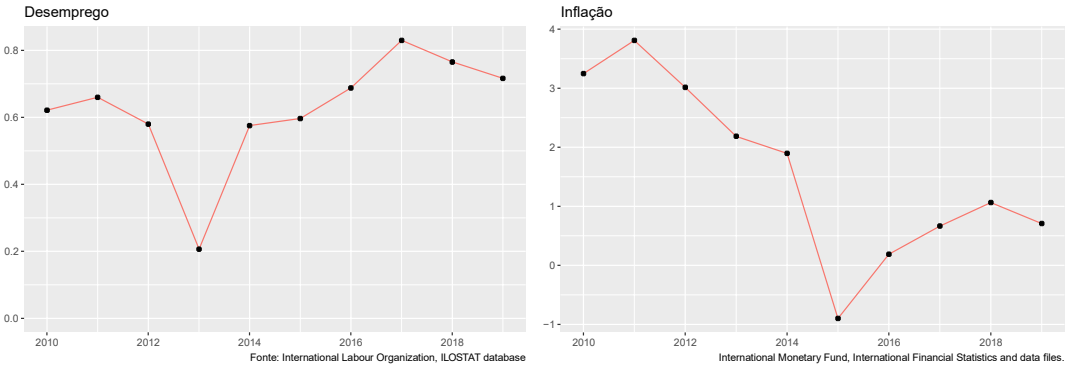
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estrutura da Economia em Proporção do PIB



Fonte: World Bank national accounts data, and OECD National Accounts data files

Indicadores de Inflação e Desemprego

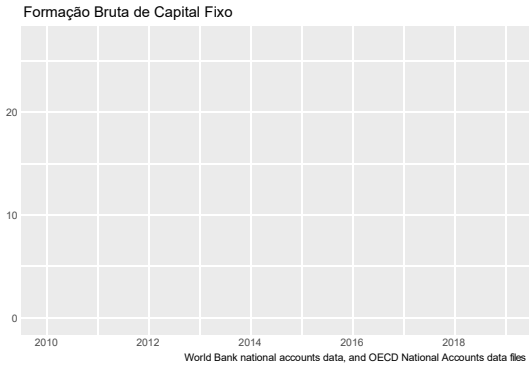


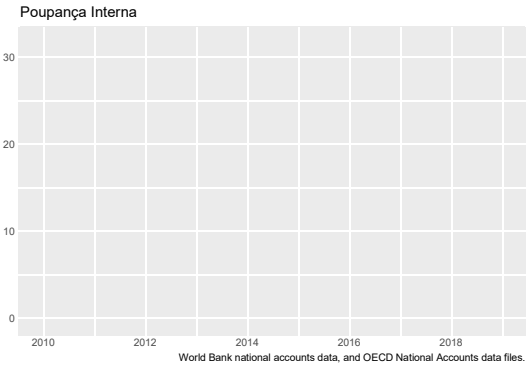
Fonte: International Labour Organization, ILOSTAT database

International Monetary Fund, International Financial Statistics and data files.

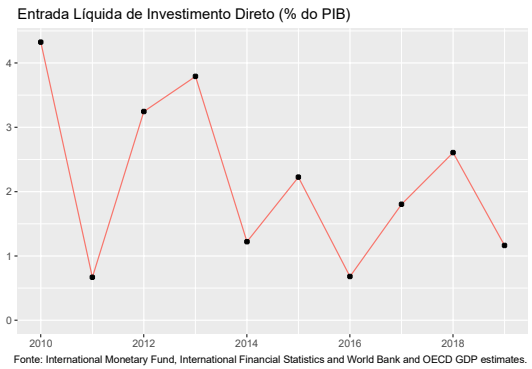
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

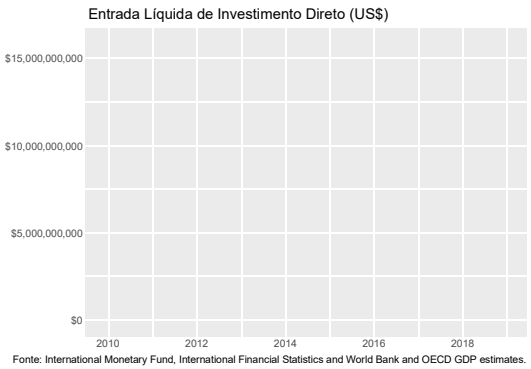
Indicadores de Investimento

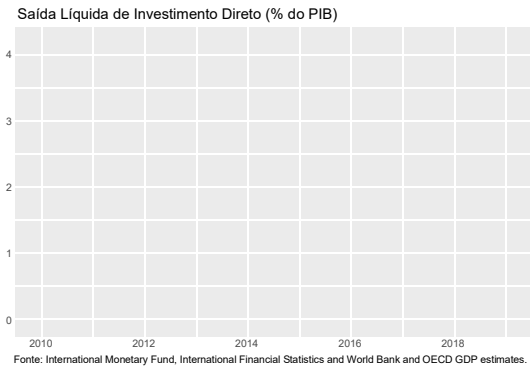




Fluxo de Investimentos









ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores de Solvência Externa



Definições dos Indicadores

Crescimento Anual do PIB: Annual percentage growth rate of GDP at market prices based on constant local currency. Aggregates are based on constant 2010 U.S. dollars. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the economy plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or for depletion and degradation of natural resources.

PIB a Preços Correntes: GDP at purchaser's prices is the sum of gross value added by all resident

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

producers in the economy plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. Dollar figures for GDP are converted from domestic currencies using single year official exchange rates.

PIB per Capita: This indicator provides per capita values for gross domestic product (GDP) expressed in current international dollars converted by purchasing power parity (PPP) conversion factor. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the country plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. conversion factor is a spatial price deflator and currency converter that controls for price level differences between countries. Total population is a mid-year population based on the de facto definition of population, which counts all residents regardless of legal status or citizenship.

PIB Paridade Poder de Compra: This indicator provides values for gross domestic product (GDP) expressed in current international dollars, converted by purchasing power parity (PPP) conversion factor. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the country plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. PPP conversion factor is a spatial price deflator and currency converter that eliminates the effects of the differences in price levels between countries.

Agricultura: Agriculture corresponds to ISIC divisions 1-5 and includes forestry, hunting, and fishing, as well as cultivation of crops and livestock production. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Indústria:Industry corresponds to ISIC divisions 10-45 and includes manufacturing (ISIC divisions 15-37). It comprises value added in mining, manufacturing (also reported as a separate subgroup), construction, electricity, water, and gas. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Indústria da Transformação: Manufacturing refers to industries belonging to ISIC divisions 15-37. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3. Note: For VAB countries, gross value added at factor cost is used as the denominator.

Serviços: Services correspond to ISIC divisions 50-99 and they include value added in wholesale and retail trade (including hotels and restaurants), transport, and government, financial, professional, and personal services such as education, health care, and real estate services. Also included are imputed bank service charges, import duties, and any statistical discrepancies noted by national compilers as well as discrepancies arising from rescaling. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The industrial origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Gastos do Governo: General government final consumption expenditure (formerly general government consumption) includes all government current expenditures for purchases of goods and services (including compensation of employees). It also includes most expenditures on national defense and security, but excludes government military expenditures that are part of government capital formation.

Importações: Imports of goods and services represent the value of all goods and other market services received from the rest of the world. They include the value of merchandise, freight, insurance, transport, travel, royalties, license fees, and other services, such as communication, construction, financial, information, business, personal, and government services. They exclude compensation of employees and investment income (formerly called factor services) and transfer payments.

Exportações: Exports of goods and services represent the value of all goods and other market services provided to the rest of the world. They include the value of merchandise, freight, insurance, transport,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

travel, royalties, license fees, and other services, such as communication, construction, financial, information, business, personal, and government services. They exclude compensation of employees and investment income (formerly called factor services) and transfer payments.

Comércio: Trade is the sum of exports and imports of goods and services measured as a share of gross domestic product.

Inflação: Inflation as measured by the consumer price index reflects the annual percentage change in the cost to the average consumer of acquiring a basket of goods and services that may be fixed or changed at specified intervals, such as yearly. The Laspeyres formula is generally used.

Desemprego: Unemployment refers to the share of the labor force that is without work but available for and seeking employment. Definitions of labor force and unemployment differ by country

Formação Bruta de Capital Fixo: Gross fixed capital formation (formerly gross domestic fixed investment) includes land improvements (fences, ditches, drains, and so on); plant, machinery, and equipment purchases; and the construction of roads, railways, and the like, including schools, offices, hospitals, private residential dwellings, and commercial and industrial buildings. According to the 1993 SNA, net acquisitions of valuables are also considered capital formation.

Poupança Interna: Gross savings are calculated as gross national income less total consumption, plus net transfers.

Entrada de FDI:Foreign direct investment are the net inflows of investment to acquire a lasting management interest (10 percent or more of voting stock) in an enterprise operating in an economy other than that of the investor. It is the sum of equity capital, reinvestment of earnings, other long-term capital, and short-term capital as shown in the balance of payments. This series shows net inflows (new investment inflows less disinvestment) in the reporting economy from foreign investors, and is divided by GDP.

Saída de FDI: Foreign direct investment refers to direct investment equity flows in an economy. It is the sum of equity capital, reinvestment of earnings, and other capital. Direct investment is a category of cross-border investment associated with a resident in one economy having control or a significant degree of influence on the management of an enterprise that is resident in another economy. Ownership of 10 percent or more of the ordinary shares of voting stock is the criterion for determining the existence of a direct investment relationship. This series shows net outflows of investment from the reporting economy to the rest of the world, and is divided by GDP.

Saldo em Transações Correntes: Current account balance is the sum of net exports of goods and services, net primary income, and net secondary income.

Reservas (% do PIB): International reserves to total external debt stocks.

Proporção da Dívida Externa pela Renda Nacional: Total external debt stocks to gross national income. Total external debt is debt owed to nonresidents repayable in currency, goods, or services. Total external debt is the sum of public, publicly guaranteed, and private nonguaranteed long-term debt, use of IMF credit, and short-term debt. Short-term debt includes all debt having an original maturity of one year or less and interest in arrears on long-term debt. GNI (formerly GNP) is the sum of value added by all resident producers plus any product taxes (less subsidies) not included in the valuation of output plus net receipts of primary income (compensation of employees and property income) from abroad.

Dívida do Governo: Debt is the entire stock of direct government fixed-term contractual obligations to others outstanding on a particular date. It includes domestic and foreign liabilities such as currency and money deposits, securities other than shares, and loans. It is the gross amount of government liabilities reduced by the amount of equity and financial derivatives held by the government. Because debt is a stock rather than a flow, it is measured as of a given date, usually the last day of the fiscal year.

Dívida de Curto Prazo por Reservas: Short-term debt includes all debt having an original maturity of one year or less and interest in arrears on long-term debt. Total reserves includes gold.

Serviço da Dívida (% das exportações e renda primária): Total debt service to exports of goods, services and primary income. Total debt service is the sum of principal repayments and interest actually

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

paid in currency, goods, or services on long-term debt, interest paid on short-term debt, and repayments (repurchases and charges) to the IMF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Brasil, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

August 2020

Contents

Corrente de Comércio 2
Tabela - Corrente de Comércio 2
Composição do Comércio em 2019 3
Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio 4
Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano 5
Tabela - Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano 6
Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano 7
Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano 8
Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano 9
Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano 10
Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio



Tabela - Corrente de Comércio

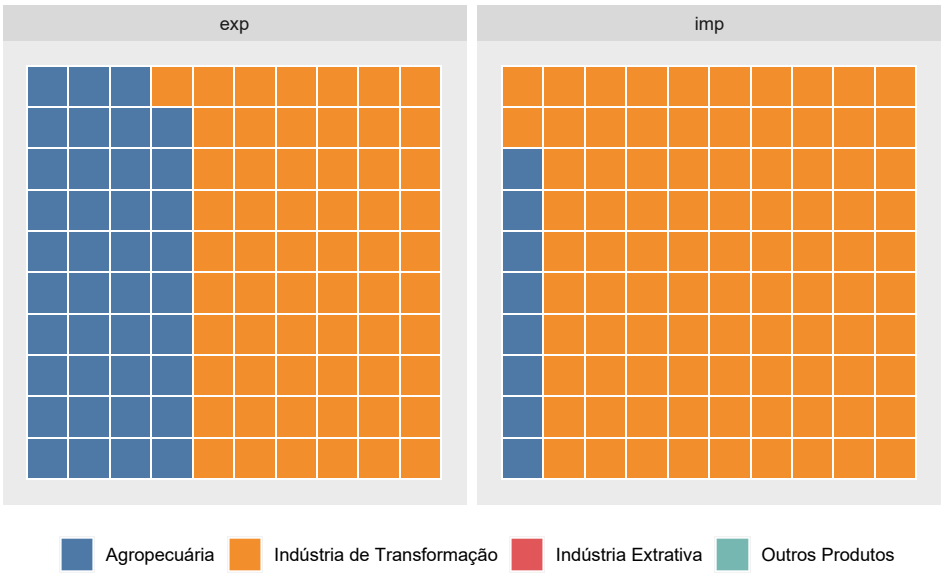
	2010	2011	2012	2013	2014
Exportações	1.48B	1.82B	2.06B	1.65B	1.87B
Importações	1.84B	2.40B	2.50B	2.38B	2.21B
Saldo	-355.51M	-582.04M	-439.13M	-730.35M	-347.53M
Corrente	3.32B	4.22B	4.57B	4.04B	4.08B

	2015	2016	2017	2018	2019
Exportações	1.75B	1.71B	1.79B	1.88B	1.67B
Importações	1.67B	1.34B	1.57B	1.65B	1.54B
Saldo	72.70M	370.54M	220.44M	233.75M	131.14M
Corrente	3.42B	3.06B	3.36B	3.53B	3.20B

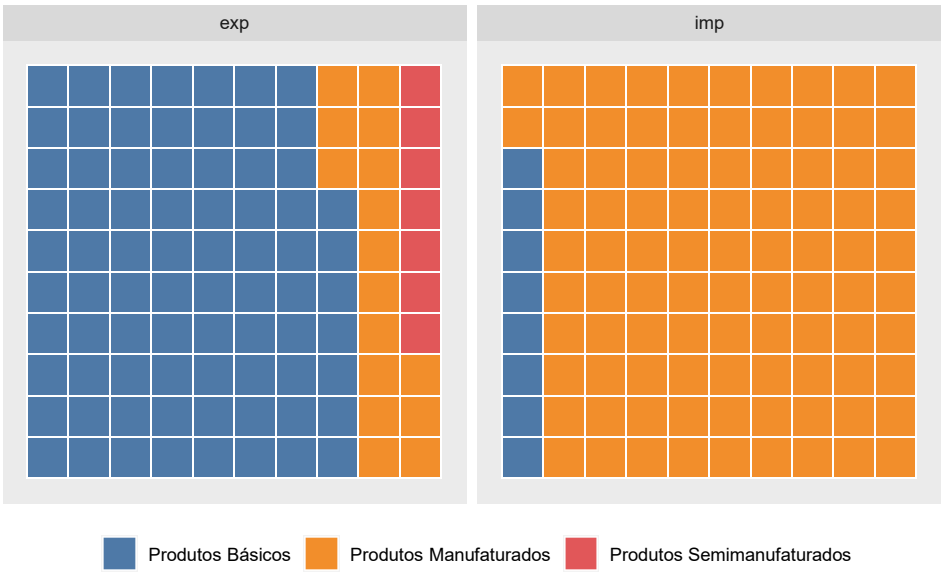
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do Comércio em 2019

Composição do Comércio Bilateral por ISIC

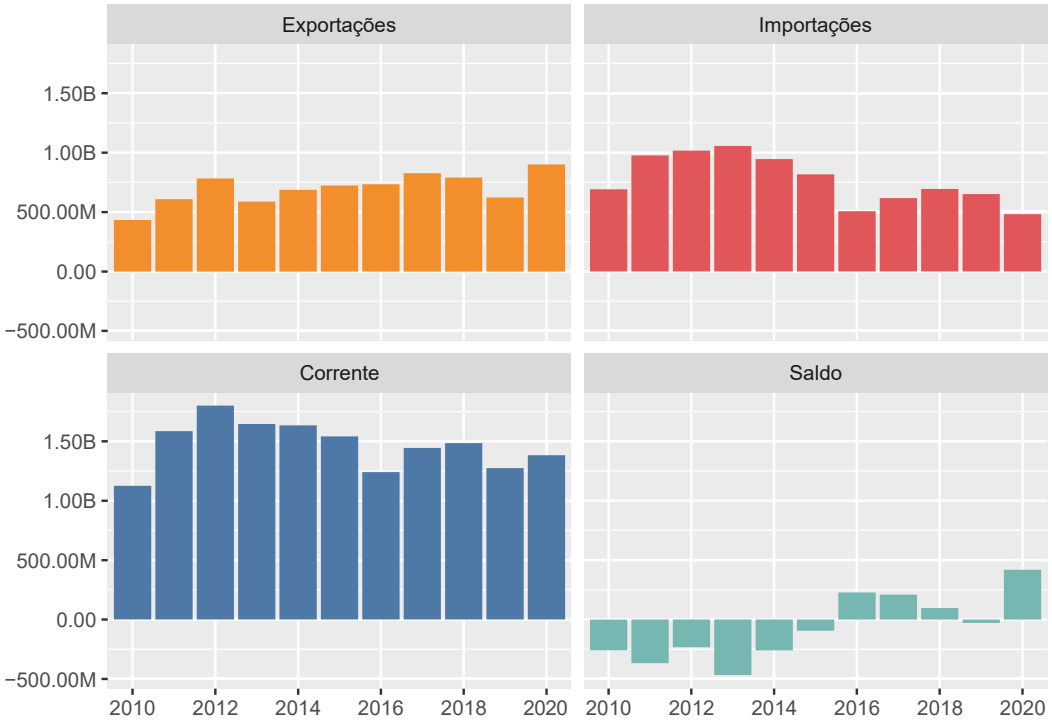


Composição do Comércio Bilateral por Fator Agregado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio

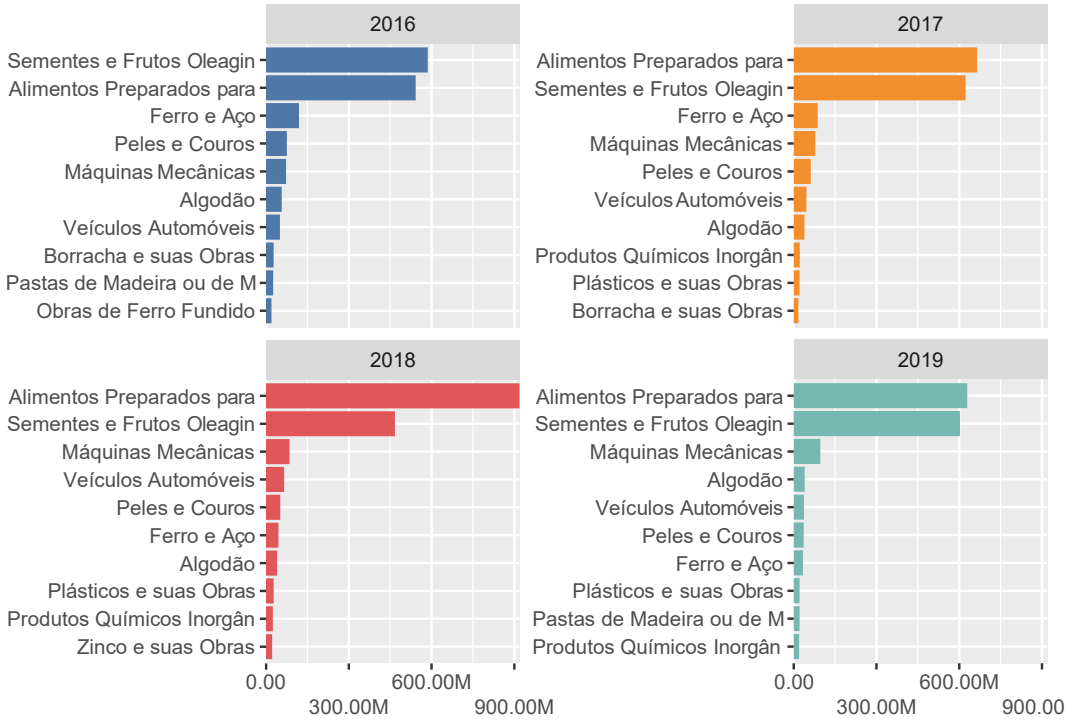


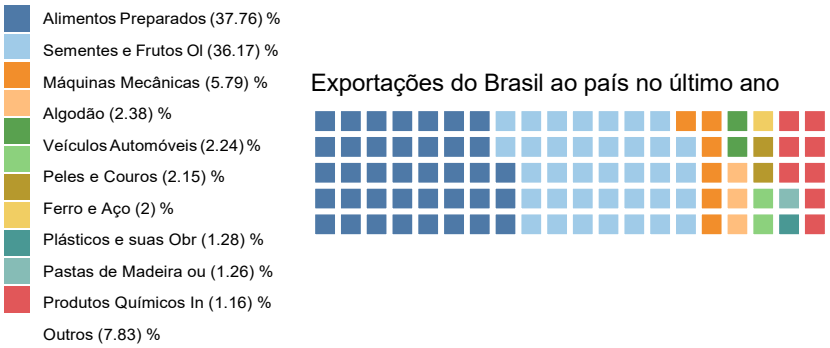
	2011	2012	2013	2014	2015
Exportações	608.45M	783.25M	588.57M	687.40M	723.13M
Importações	975.91M	1.02B	1.06B	945.78M	816.99M
Saldo	-367.46M	-233.26M	-467.60M	-258.39M	-93.86M
Corrente	1.58B	1.80B	1.64B	1.63B	1.54B

	2016	2017	2018	2019	2020
Exportações	733.89M	826.79M	790.61M	622.77M	900.72M
Importações	506.36M	616.94M	693.49M	651.03M	481.63M
Saldo	227.53M	209.84M	97.12M	-28.27M	419.09M
Corrente	1.24B	1.44B	1.48B	1.27B	1.38B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais exportações brasileiras ao país, porano

Posição	Produto	2019
1	Alimentos Preparados para Animais	629.25M
2	Sementes e Frutos Oleaginosos	602.78M
3	Máquinas Mecânicas	96.48M
4	Algodão	39.66M
5	Veículos Automóveis	37.34M
6	Peles e Couros	35.81M
7	Ferro e Aço	33.33M
8	Plásticos e suas Obras	21.27M
9	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	20.96M
10	Produtos Químicos Inorgânicos	19.25M

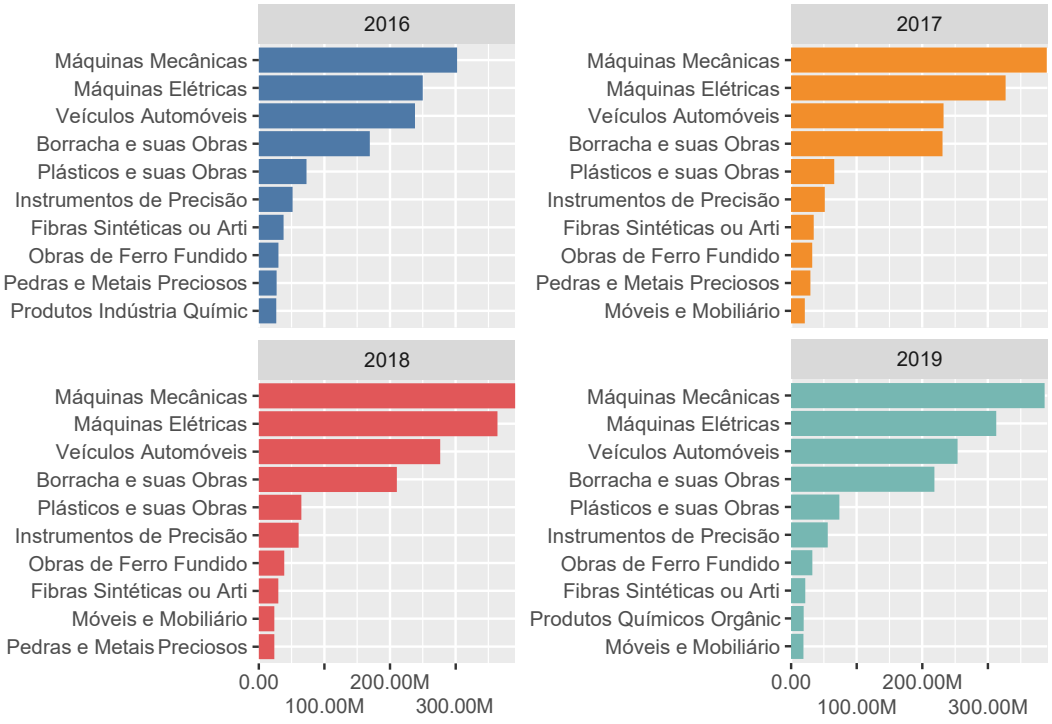
Posição	Produto	2018
1	Alimentos Preparados para Animais	919.63M
2	Sementes e Frutos Oleaginosos	467.32M
3	Máquinas Mecânicas	85.42M
4	Veículos Automóveis	65.75M
5	Peles e Couros	51.71M
6	Ferro e Aço	45.05M
7	Algodão	40.05M
8	Plásticos e suas Obras	27.93M
9	Produtos Químicos Inorgânicos	24.96M
10	Zinco e suas Obras	22.23M

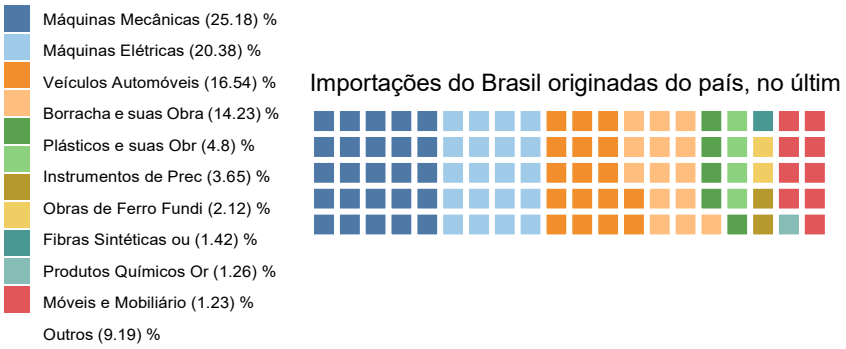
Posição	Produto	2017
1	Alimentos Preparados para Animais	664.11M
2	Sementes e Frutos Oleaginosos	622.87M
3	Ferro e Aço	86.89M
4	Máquinas Mecânicas	78.25M
5	Peles e Couros	61.80M
6	Veículos Automóveis	46.11M
7	Algodão	38.99M
8	Produtos Químicos Inorgânicos	21.84M
9	Plásticos e suas Obras	21.21M
10	Borracha e suas Obras	17.15M

Posição	Produto	2016
1	Sementes e Frutos Oleaginosos	586.81M
2	Alimentos Preparados para Animais	542.86M
3	Ferro e Aço	119.49M
4	Peles e Couros	75.97M
5	Máquinas Mecânicas	73.06M
6	Algodão	57.32M
7	Veículos Automóveis	50.65M
8	Borracha e suas Obras	27.66M
9	Pastas de Madeira ou de Matérias Fibrosas	26.29M
10	Obras de Ferro Fundido	19.82M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano

Posição	Produto	2019
1	Máquinas Mecânicas	386.61M
2	Máquinas Elétricas	312.90M
3	Veículos Automóveis	253.98M
4	Borracha e suas Obras	218.56M
5	Plásticos e suas Obras	73.72M
6	Instrumentos de Precisão	56.05M
7	Obras de Ferro Fundido	32.59M
8	Fibras Sintéticas ou Artificiais	21.76M
9	Produtos Químicos Orgânicos	19.29M
10	Móveis e Mobiliário	18.95M

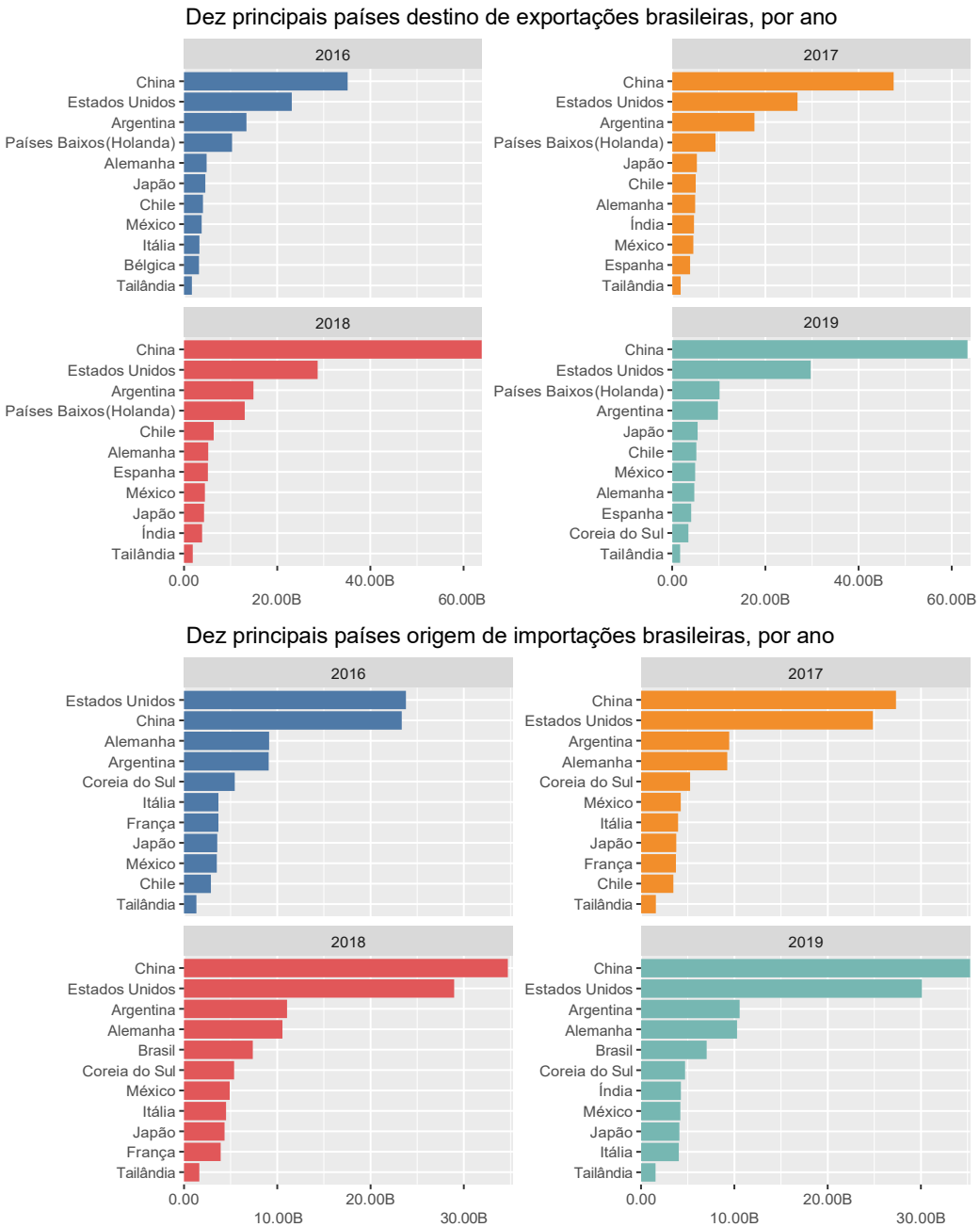
Posição	Produto	2018
1	Máquinas Mecânicas	390.64M
2	Máquinas Elétricas	363.70M
3	Veículos Automóveis	276.45M
4	Borracha e suas Obras	210.38M
5	Plásticos e suas Obras	64.81M
6	Instrumentos de Precisão	60.65M
7	Obras de Ferro Fundido	38.77M
8	Fibras Sintéticas ou Artificiais	29.70M
9	Móveis e Mobiliário	23.56M
10	Pedras e Metais Preciosos	23.55M

Posição	Produto	2017
1	Máquinas Mecânicas	389.81M
2	Máquinas Elétricas	327.10M
3	Veículos Automóveis	232.45M
4	Borracha e suas Obras	230.87M
5	Plásticos e suas Obras	65.92M
6	Instrumentos de Precisão	51.49M
7	Fibras Sintéticas ou Artificiais	34.66M
8	Obras de Ferro Fundido	32.30M
9	Pedras e Metais Preciosos	29.56M
10	Móveis e Mobiliário	21.12M

Posição	Produto	2016
1	Máquinas Mecânicas	302.11M
2	Máquinas Elétricas	249.80M
3	Veículos Automóveis	238.02M
4	Borracha e suas Obras	169.14M
5	Plásticos e suas Obras	72.65M
6	Instrumentos de Precisão	51.50M
7	Fibras Sintéticas ou Artificiais	37.70M
8	Obras de Ferro Fundido	29.90M
9	Pedras e Metais Preciosos	27.06M
10	Produtos Indústria Química	26.53M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, porano



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano

Posição	País	2019
1	China	63.36B
2	Estados Unidos	29.72B
3	Países Baixos (Holanda)	10.13B
4	Argentina	9.79B
5	Japão	5.43B
6	Chile	5.16B
7	México	4.90B
8	Alemanha	4.73B
9	Espanha	4.04B
10	Coreia do Sul	3.45B
32	Tailândia	1.67B

Posição	País	2018
1	China	63.93B
2	Estados Unidos	28.70B
3	Argentina	14.91B
4	Países Baixos (Holanda)	13.06B
5	Chile	6.39B
6	Alemanha	5.21B
7	Espanha	5.13B
8	México	4.50B
9	Japão	4.32B
10	Índia	3.91B
31	Tailândia	1.88B

Posição	País	2017
1	China	47.49B
2	Estados Unidos	26.87B
3	Argentina	17.62B
4	Países Baixos (Holanda)	9.25B
5	Japão	5.26B
6	Chile	5.03B
7	Alemanha	4.91B
8	Índia	4.66B
9	México	4.51B
10	Espanha	3.81B
32	Tailândia	1.79B

Posição	País	2016
1	China	35.13B
2	Estados Unidos	23.16B
3	Argentina	13.42B
4	Países Baixos (Holanda)	10.32B
5	Alemanha	4.86B
6	Japão	4.60B
7	Chile	4.08B
8	México	3.81B
9	Itália	3.32B
10	Bélgica	3.23B
31	Tailândia	1.71B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano

Posição	País	2019
1	China	35.27B
2	Estados Unidos	30.09B
3	Argentina	10.55B
4	Alemanha	10.28B
5	Brasil	7.02B
6	Coreia do Sul	4.71B
7	Índia	4.26B
8	México	4.20B
9	Japão	4.09B
10	Itália	4.04B
25	Tailândia	1.54B

Posição	País	2018
1	China	34.73B
2	Estados Unidos	28.97B
3	Argentina	11.05B
4	Alemanha	10.56B
5	Brasil	7.38B
6	Coreia do Sul	5.38B
7	México	4.91B
8	Itália	4.51B
9	Japão	4.36B
10	França	3.94B
26	Tailândia	1.65B

Posição	País	2017
1	China	27.32B
2	Estados Unidos	24.85B
3	Argentina	9.44B
4	Alemanha	9.23B
5	Coreia do Sul	5.24B
6	México	4.24B
7	Itália	3.96B
8	Japão	3.76B
9	França	3.72B
10	Chile	3.45B
24	Tailândia	1.57B

Posição	País	2016
1	Estados Unidos	23.81B
2	China	23.36B
3	Alemanha	9.13B
4	Argentina	9.08B
5	Coreia do Sul	5.45B
6	Itália	3.70B
7	França	3.69B
8	Japão	3.57B
9	México	3.53B
10	Chile	2.89B
22	Tailândia	1.34B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Mundo, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

August 2020

Contents

Tailândia - Corrente de Comércio com o Mundo 2
Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo 2
Tailândia - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018 3
Tailândia - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018 4
10 principais produtos exportados em 2018 5
10 principais produtos importados em 2018 5
Tailândia - 10 principais destinos de exportação do país e respectivos 10 principais produtos vendidos em 2018 6
Tailândia - 10 principais origens de importação do país e respectivos 10 principais produtos importados em 2018 7
10 principais destinos de exportação em 2018 8
10 principais origens de importação em 2018 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia - Corrente de Comércio com o Mundo

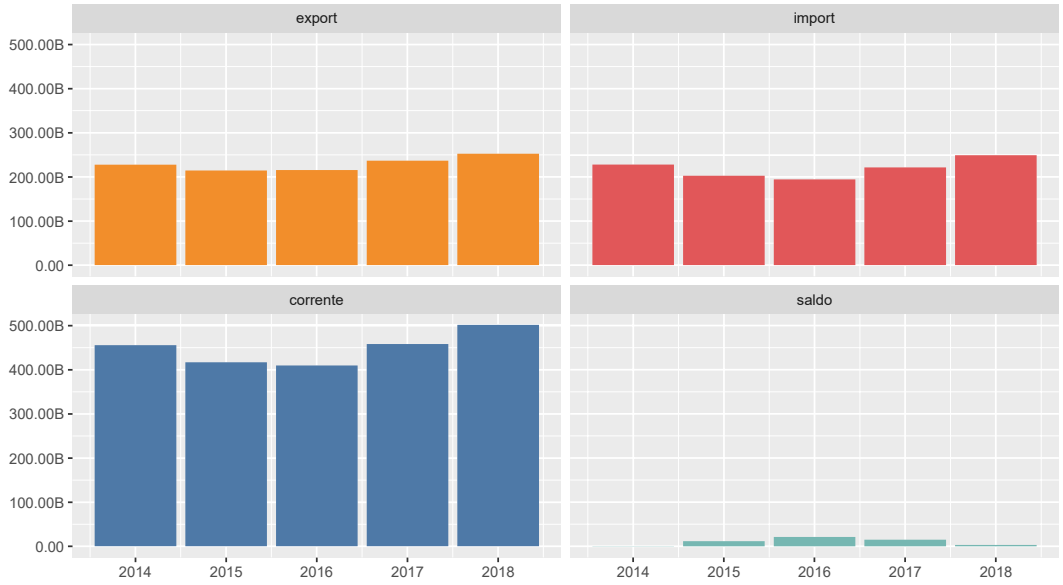


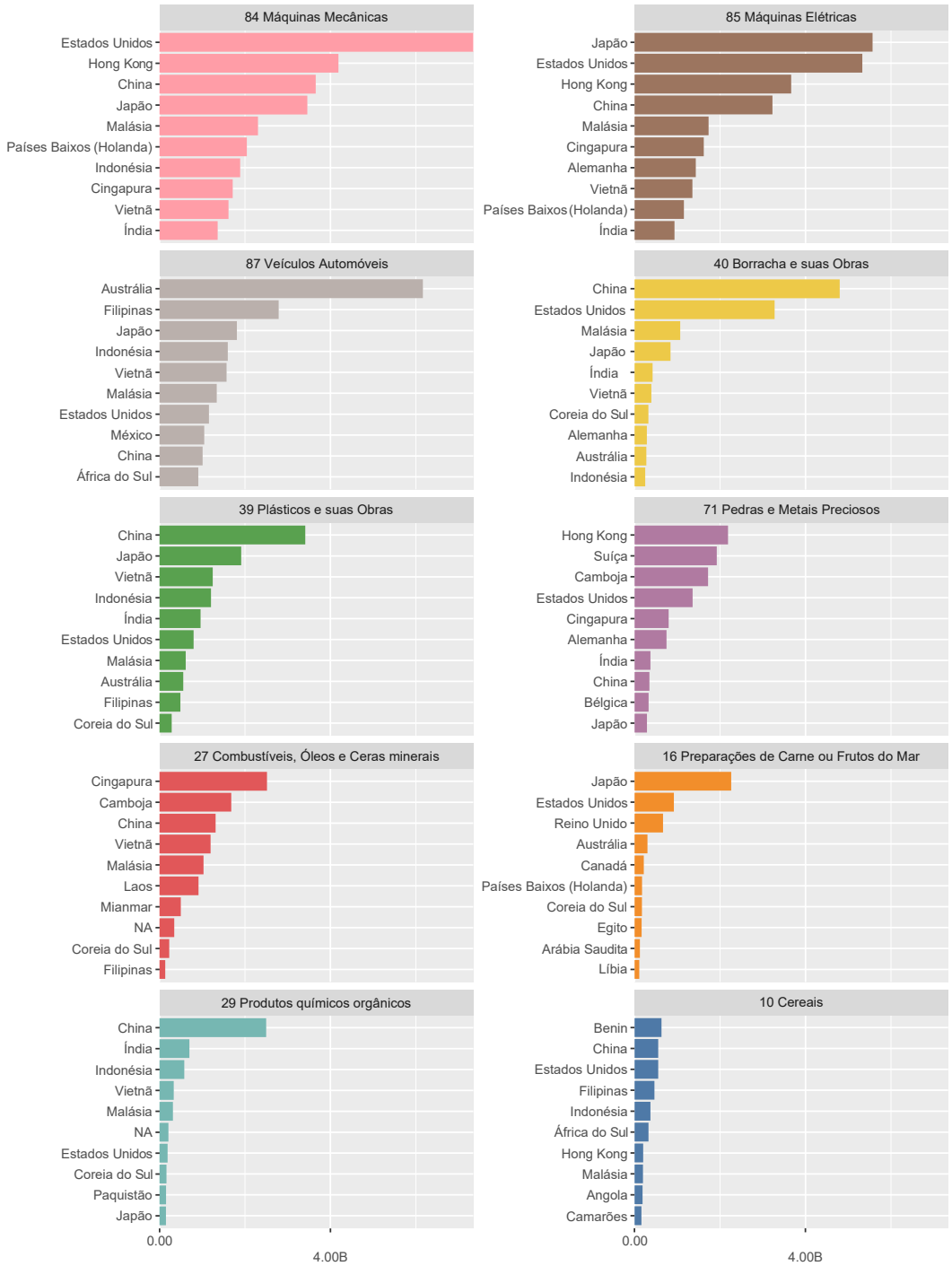
Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo

	2014	2015	2016
Exportações	227.57B	214.31B	215.39B
Importações	227.93B	202.64B	194.19B
Saldo	-358.74M	11.67B	21.20B
Corrente	455.50B	416.95B	409.58B

	2017	2018
Exportações	236.63B	252.49B
Importações	221.51B	249.17B
Saldo	15.12B	3.31B
Corrente	458.15B	501.66B

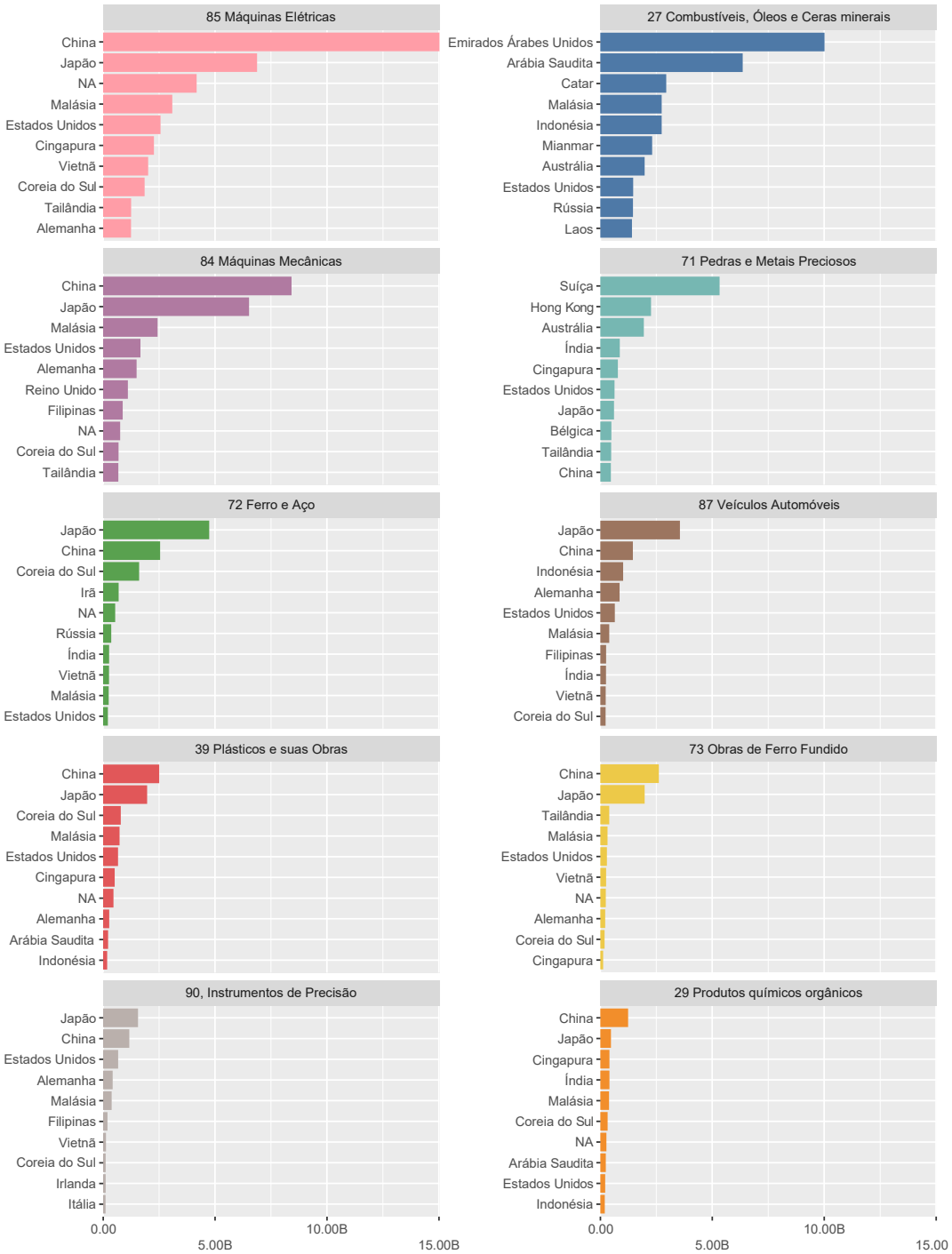
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018



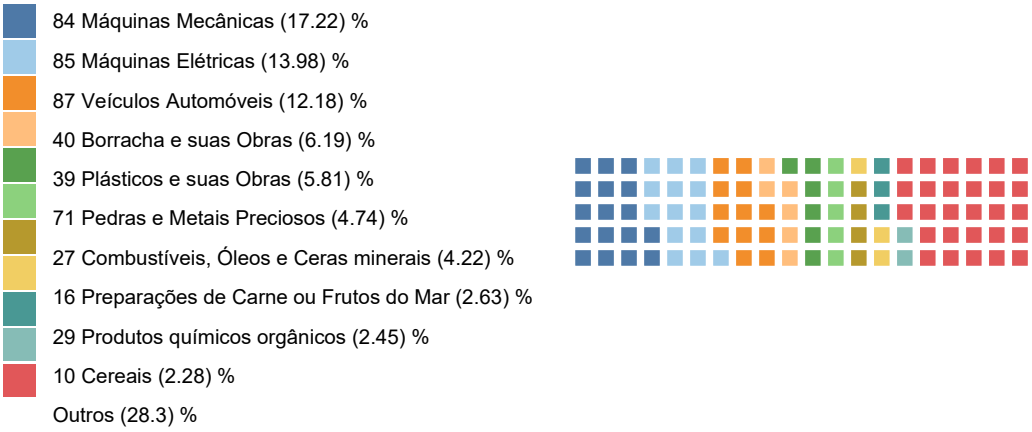
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018

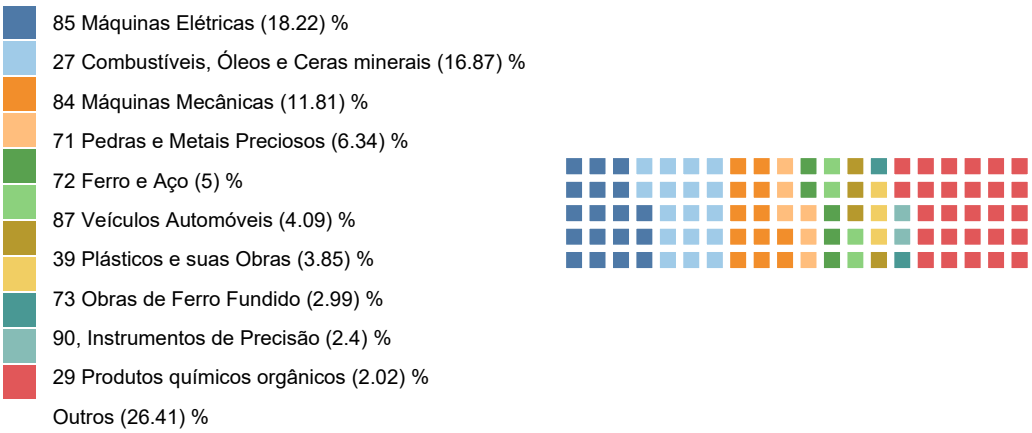


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais produtos exportados em 2018

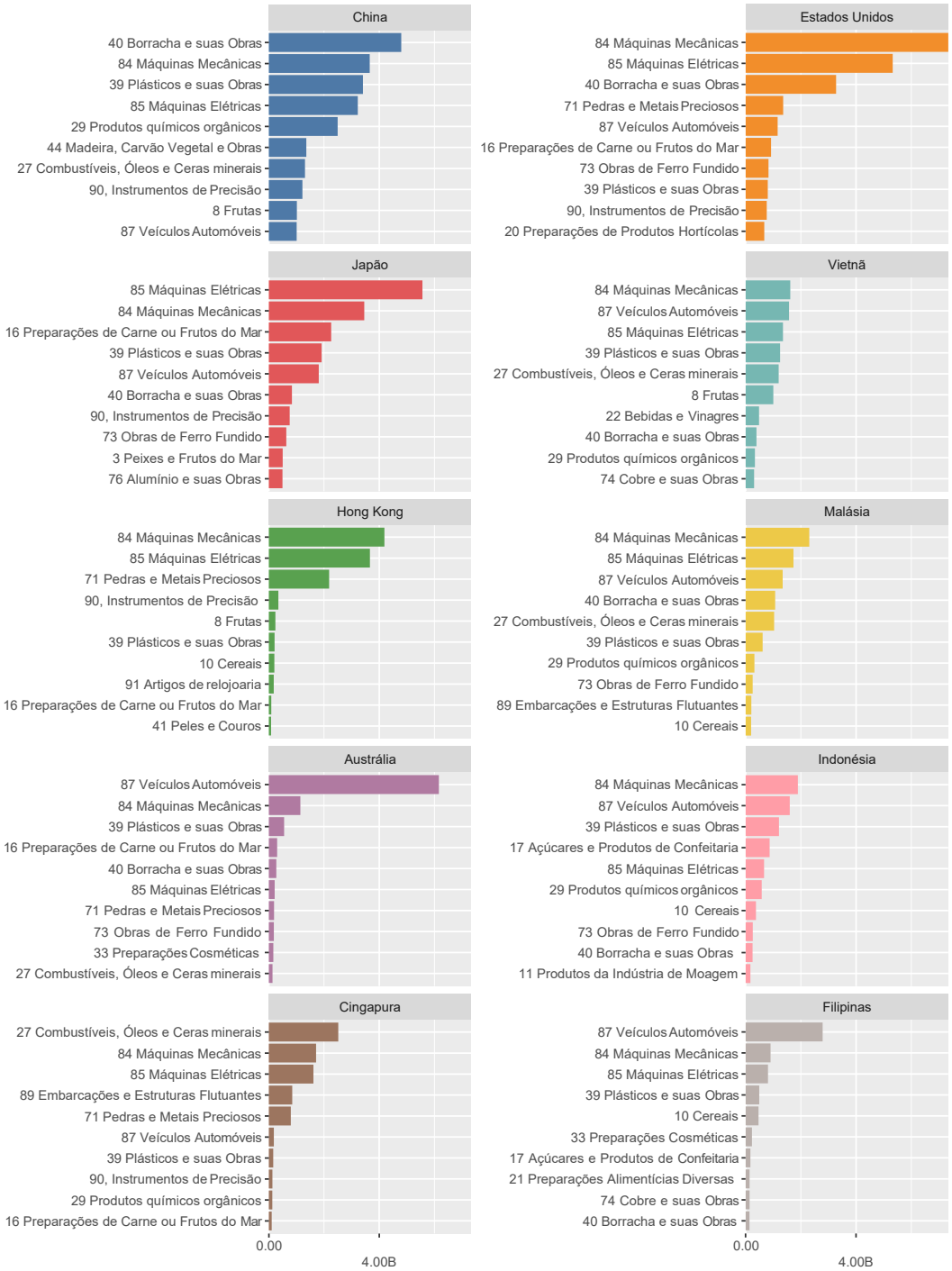


10 principais produtos importados em 2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia - 10 principais destinos de exportação do país e respectivos 10 principais produtos vendidos em 2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia - 10 principais origens de importação do país e respectivos 10 principais produtos importados em 2018



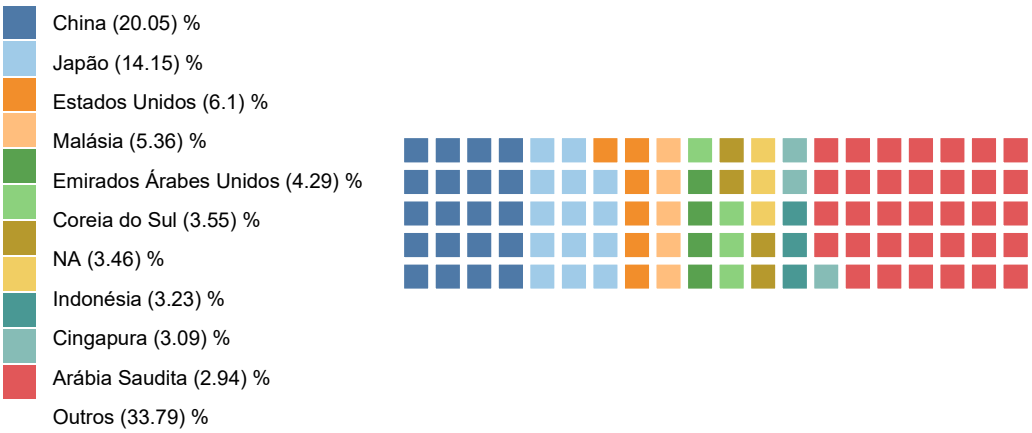
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tailândia-Mundo, Dados Comerciais

10 principais destinos de exportação em 2018



10 principais origens de importação em 2018



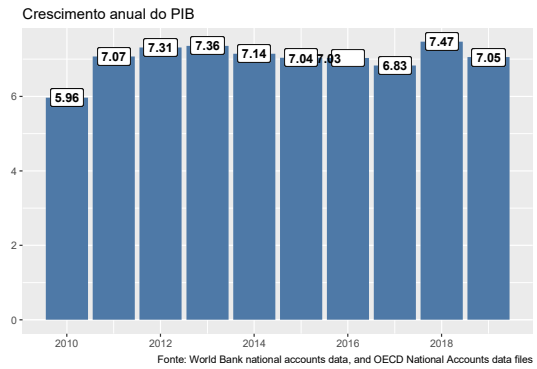
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

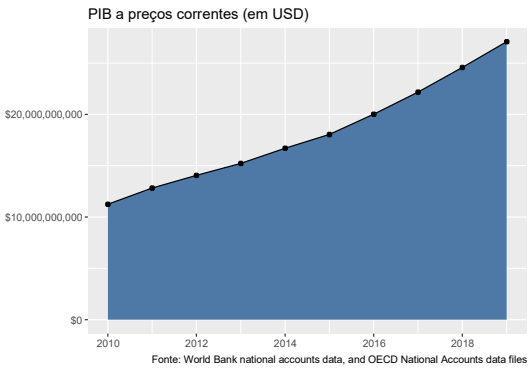
Camboja, Indicadores Econômicos Internos

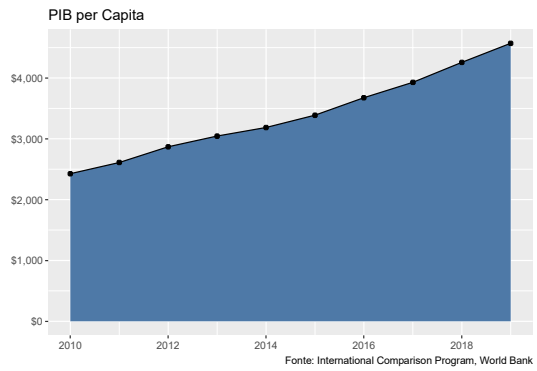
Divisão de Promoção da Indústria

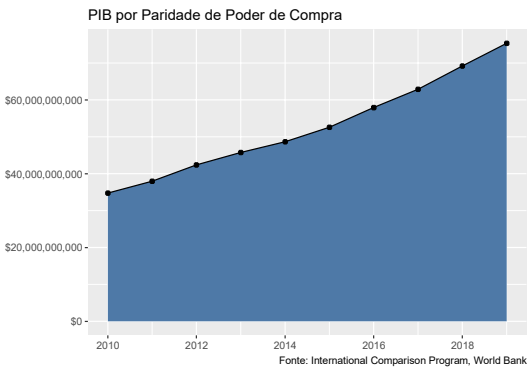
August 2020

Produto Interno Bruto



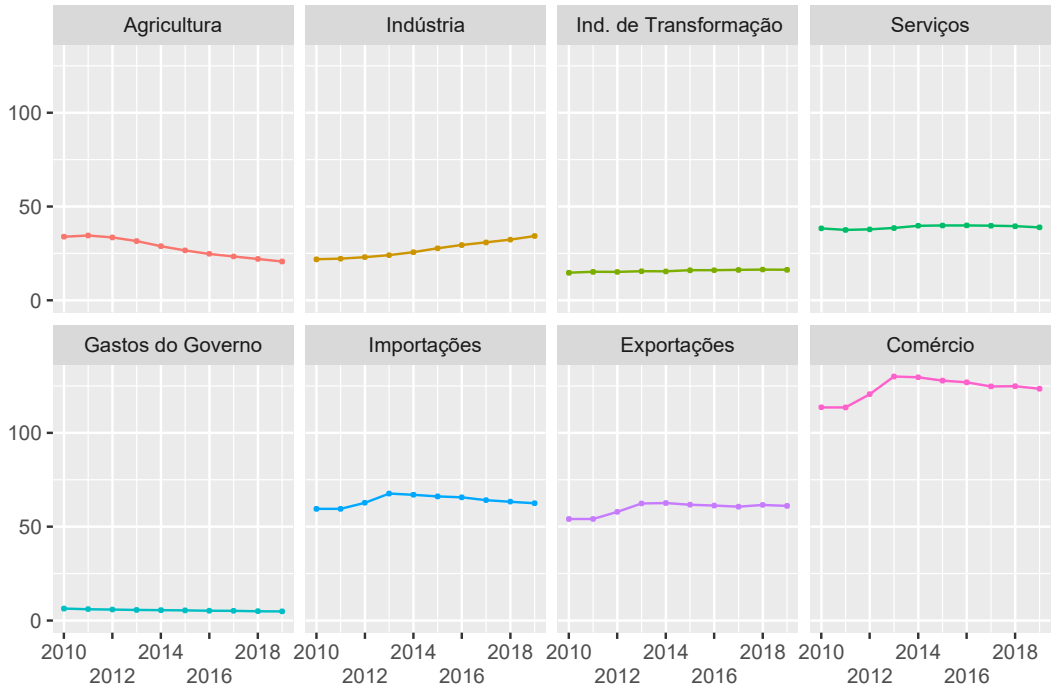






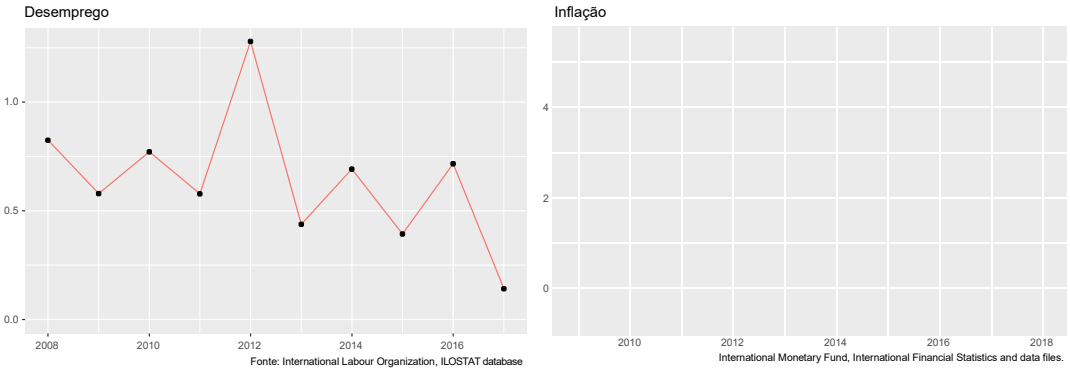
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estrutura da Economia em Proporção do PIB



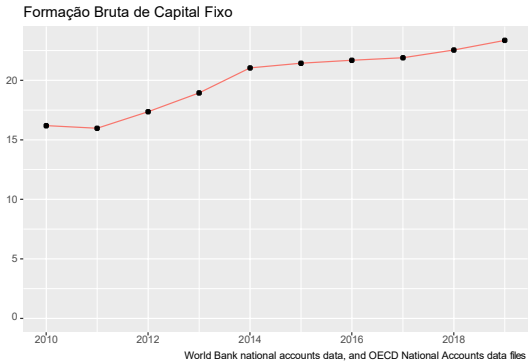
Fonte: World Bank national accounts data, and OECD National Accounts data files

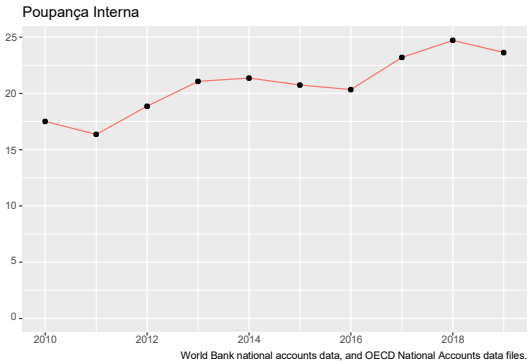
Indicadores de Inflação e Desemprego



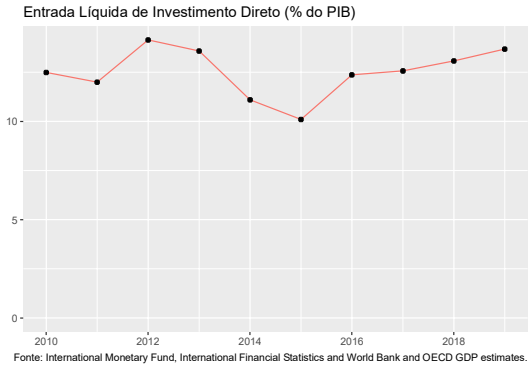
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

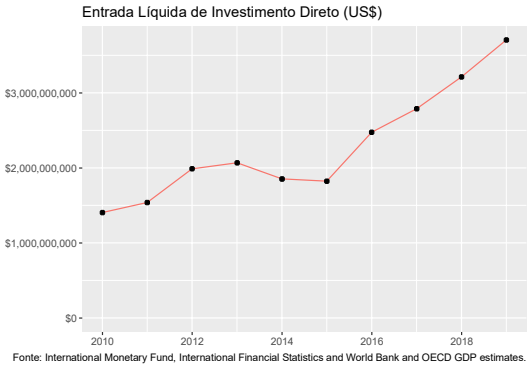
Indicadores de Investimento

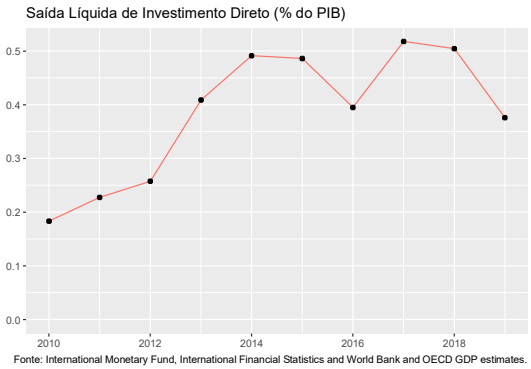




Fluxo de Investimentos



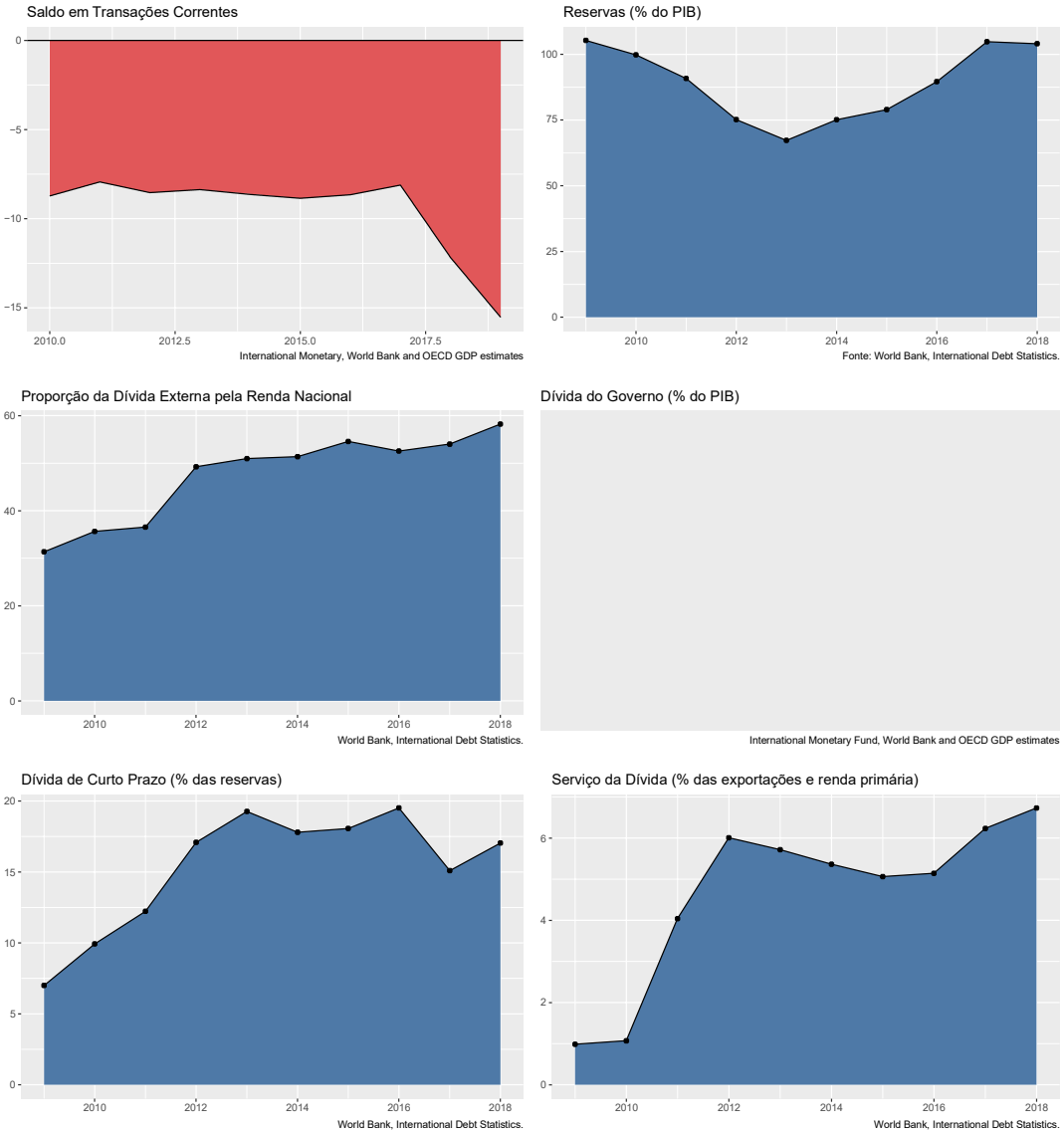






ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicadores de Solvência Externa



Definições dos Indicadores

Crescimento Anual do PIB: Annual percentage growth rate of GDP at market prices based on constant local currency. Aggregates are based on constant 2010 U.S. dollars. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the economy plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or for depletion and degradation of natural resources.

PIB a Preços Correntes: GDP at purchaser's prices is the sum of gross value added by all resident

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

producers in the economy plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. Dollar figures for GDP are converted from domestic currencies using single year official exchange rates.

PIB per Capita: This indicator provides per capita values for gross domestic product (GDP) expressed in current international dollars converted by purchasing power parity (PPP) conversion factor. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the country plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. conversion factor is a spatial price deflator and currency converter that controls for price level differences between countries. Total population is a mid-year population based on the de facto definition of population, which counts all residents regardless of legal status or citizenship.

PIB Paridade Poder de Compra: This indicator provides values for gross domestic product (GDP) expressed in current international dollars, converted by purchasing power parity (PPP) conversion factor. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the country plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. PPP conversion factor is a spatial price deflator and currency converter that eliminates the effects of the differences in price levels between countries.

Agricultura: Agriculture corresponds to ISIC divisions 1-5 and includes forestry, hunting, and fishing, as well as cultivation of crops and livestock production. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Indústria:Industry corresponds to ISIC divisions 10-45 and includes manufacturing (ISIC divisions 15-37). It comprises value added in mining, manufacturing (also reported as a separate subgroup), construction, electricity, water, and gas. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Indústria da Transformação: Manufacturing refers to industries belonging to ISIC divisions 15-37. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3. Note: For VAB countries, gross value added at factor cost is used as the denominator.

Serviços: Services correspond to ISIC divisions 50-99 and they include value added in wholesale and retail trade (including hotels and restaurants), transport, and government, financial, professional, and personal services such as education, health care, and real estate services. Also included are imputed bank service charges, import duties, and any statistical discrepancies noted by national compilers as well as discrepancies arising from rescaling. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The industrial origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Gastos do Governo: General government final consumption expenditure (formerly general government consumption) includes all government current expenditures for purchases of goods and services (including compensation of employees). It also includes most expenditures on national defense and security, but excludes government military expenditures that are part of government capital formation.

Importações: Imports of goods and services represent the value of all goods and other market services received from the rest of the world. They include the value of merchandise, freight, insurance, transport, travel, royalties, license fees, and other services, such as communication, construction, financial, information, business, personal, and government services. They exclude compensation of employees and investment income (formerly called factor services) and transfer payments.

Exportações: Exports of goods and services represent the value of all goods and other market services provided to the rest of the world. They include the value of merchandise, freight, insurance, transport,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

travel, royalties, license fees, and other services, such as communication, construction, financial, information, business, personal, and government services. They exclude compensation of employees and investment income (formerly called factor services) and transfer payments.

Comércio: Trade is the sum of exports and imports of goods and services measured as a share of gross domestic product.

Inflação: Inflation as measured by the consumer price index reflects the annual percentage change in the cost to the average consumer of acquiring a basket of goods and services that may be fixed or changed at specified intervals, such as yearly. The Laspeyres formula is generally used.

Desemprego: Unemployment refers to the share of the labor force that is without work but available for and seeking employment. Definitions of labor force and unemployment differ by country

Formação Bruta de Capital Fixo: Gross fixed capital formation (formerly gross domestic fixed investment) includes land improvements (fences, ditches, drains, and so on); plant, machinery, and equipment purchases; and the construction of roads, railways, and the like, including schools, offices, hospitals, private residential dwellings, and commercial and industrial buildings. According to the 1993 SNA, net acquisitions of valuables are also considered capital formation.

Poupança Interna: Gross savings are calculated as gross national income less total consumption, plus net transfers.

Entrada de FDI:Foreign direct investment are the net inflows of investment to acquire a lasting management interest (10 percent or more of voting stock) in an enterprise operating in an economy other than that of the investor. It is the sum of equity capital, reinvestment of earnings, other long-term capital, and short-term capital as shown in the balance of payments. This series shows net inflows (new investment inflows less disinvestment) in the reporting economy from foreign investors, and is divided by GDP.

Saída de FDI: Foreign direct investment refers to direct investment equity flows in an economy. It is the sum of equity capital, reinvestment of earnings, and other capital. Direct investment is a category of cross-border investment associated with a resident in one economy having control or a significant degree of influence on the management of an enterprise that is resident in another economy. Ownership of 10 percent or more of the ordinary shares of voting stock is the criterion for determining the existence of a direct investment relationship. This series shows net outflows of investment from the reporting economy to the rest of the world, and is divided by GDP.

Saldo em Transações Correntes: Current account balance is the sum of net exports of goods and services, net primary income, and net secondary income.

Reservas (% do PIB): International reserves to total external debt stocks.

Proporção da Dívida Externa pela Renda Nacional: Total external debt stocks to gross national income. Total external debt is debt owed to nonresidents repayable in currency, goods, or services. Total external debt is the sum of public, publicly guaranteed, and private nonguaranteed long-term debt, use of IMF credit, and short-term debt. Short-term debt includes all debt having an original maturity of one year or less and interest in arrears on long-term debt. GNI (formerly GNP) is the sum of value added by all resident producers plus any product taxes (less subsidies) not included in the valuation of output plus net receipts of primary income (compensation of employees and property income) from abroad.

Dívida do Governo: Debt is the entire stock of direct government fixed-term contractual obligations to others outstanding on a particular date. It includes domestic and foreign liabilities such as currency and money deposits, securities other than shares, and loans. It is the gross amount of government liabilities reduced by the amount of equity and financial derivatives held by the government. Because debt is a stock rather than a flow, it is measured as of a given date, usually the last day of the fiscal year.

Dívida de Curto Prazo por Reservas: Short-term debt includes all debt having an original maturity of one year or less and interest in arrears on long-term debt. Total reserves includes gold.

Serviço da Dívida (% das exportações e renda primária): Total debt service to exports of goods, services and primary income. Total debt service is the sum of principal repayments and interest actually

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

paid in currency, goods, or services on long-term debt, interest paid on short-term debt, and repayments (repurchases and charges) to the IMF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja-Brasil, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

August 2020

Contents

Corrente de Comércio 2
Tabela - Corrente de Comércio 2
Composição do Comércio em 2019 3
Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio 4
Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano 5
Tabela - Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano 6
Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano 7
Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano 8
Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano 9
Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano 10
Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio

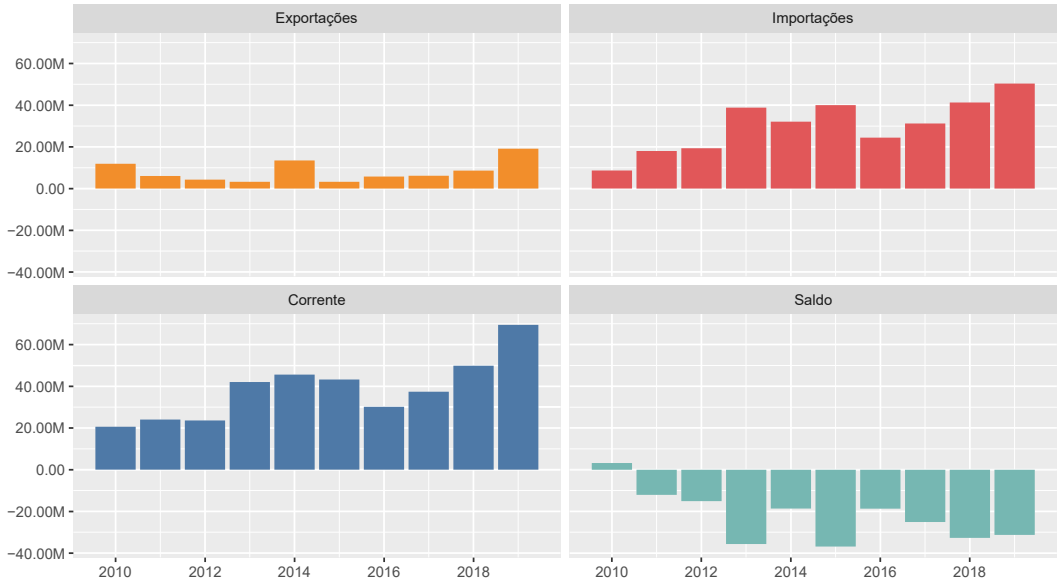


Tabela - Corrente de Comércio

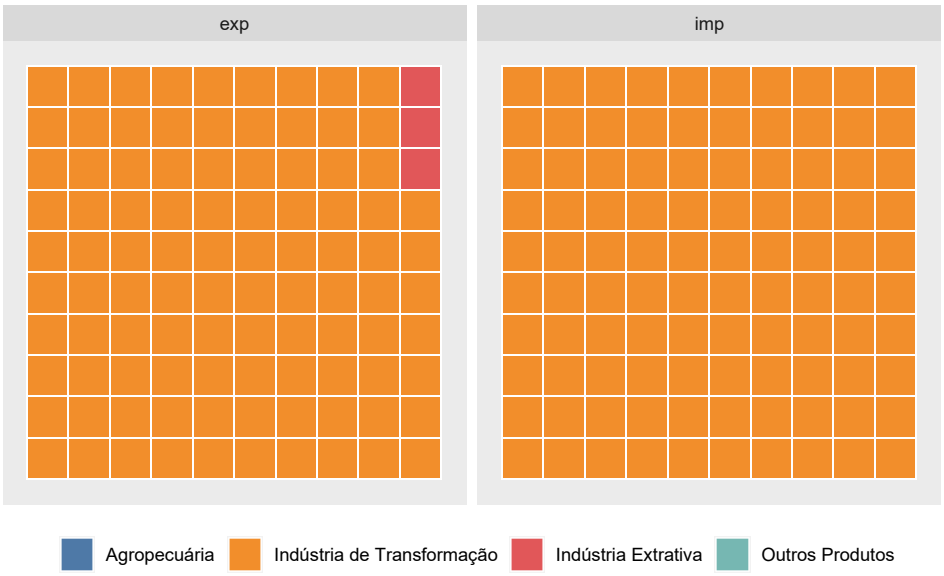
	2010	2011	2012	2013	2014
Exportações	11.88M	6.00M	4.26M	3.22M	13.47M
Importações	8.67M	18.03M	19.31M	38.81M	32.07M
Saldo	3.21M	-12.02M	-15.05M	-35.59M	-18.60M
Corrente	20.55M	24.03M	23.57M	42.03M	45.55M

	2015	2016	2017	2018	2019
Exportações	3.21M	5.74M	6.15M	8.61M	19.10M
Importações	40.02M	24.39M	31.21M	41.25M	50.34M
Saldo	-36.80M	-18.65M	-25.06M	-32.64M	-31.24M
Corrente	43.23M	30.12M	37.36M	49.85M	69.44M

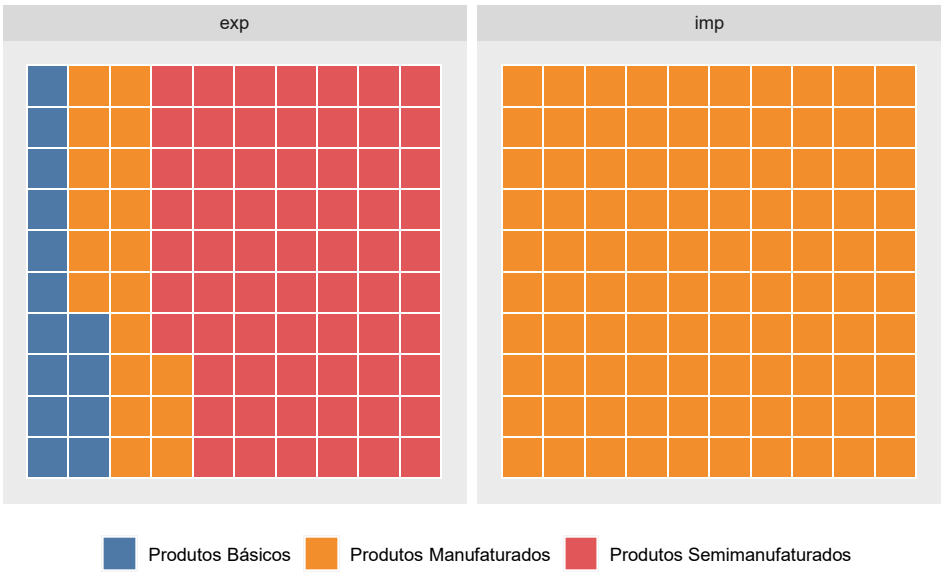
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do Comércio em 2019

Composição do Comércio Bilateral por ISIC

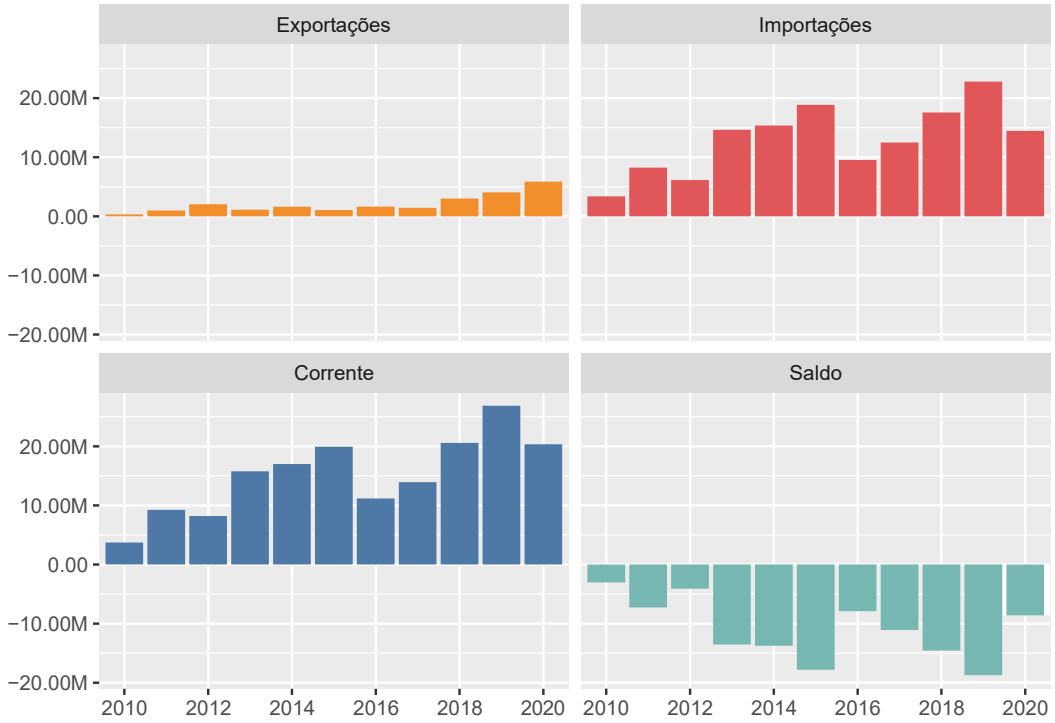


Composição do Comércio Bilateral por Fator Agregado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio

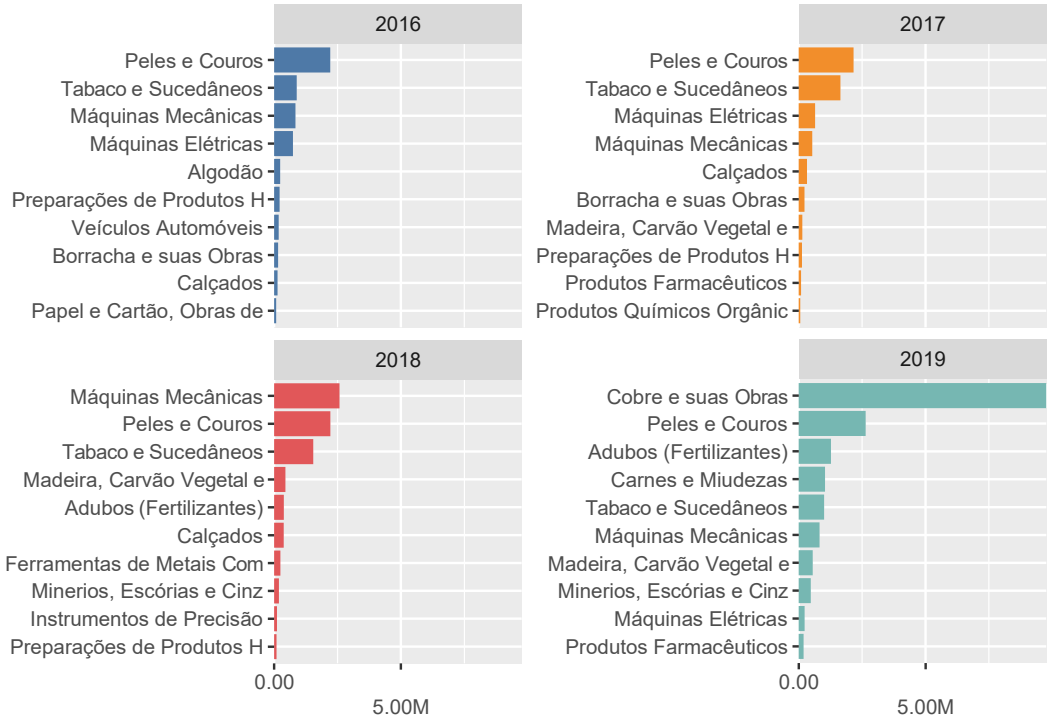


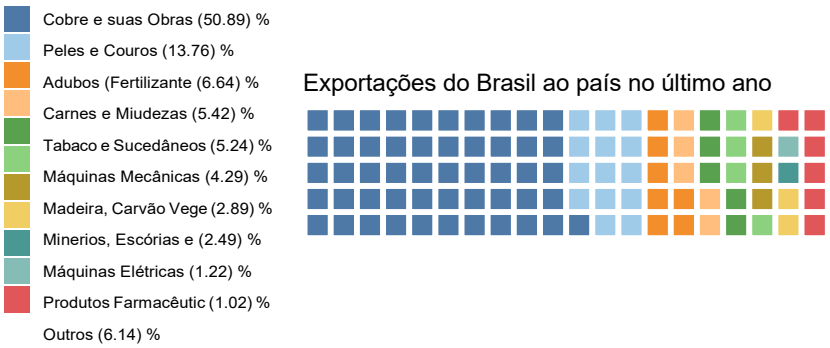
	2011	2012	2013	2014	2015
Exportações	984.21K	2.04M	1.11M	1.62M	1.07M
Importações	8.25M	6.14M	14.64M	15.36M	18.86M
Saldo	-7.26M	-4.10M	-13.53M	-13.75M	-17.79M
Corrente	9.23M	8.18M	15.75M	16.98M	19.93M

	2016	2017	2018	2019	2020
Exportações	1.63M	1.42M	3.01M	4.06M	5.86M
Importações	9.53M	12.50M	17.56M	22.80M	14.47M
Saldo	-7.90M	-11.07M	-14.55M	-18.74M	-8.61M
Corrente	11.17M	13.92M	20.57M	26.86M	20.33M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais exportações brasileiras ao país, porano

Posição	Produto	2019
1	Cobre e suas Obras	9.76M
2	Peles e Couros	2.64M
3	Adubos (Fertilizantes)	1.27M
4	Carnes e Miudezas	1.04M
5	Tabaco e Sucedâneos	1.01M
6	Máquinas Mecânicas	822.61K
7	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	555.12K
8	Minerios, Escórias e Cinzas	477.61K
9	Máquinas Elétricas	234.58K
10	Produtos Farmacêuticos	195.31K

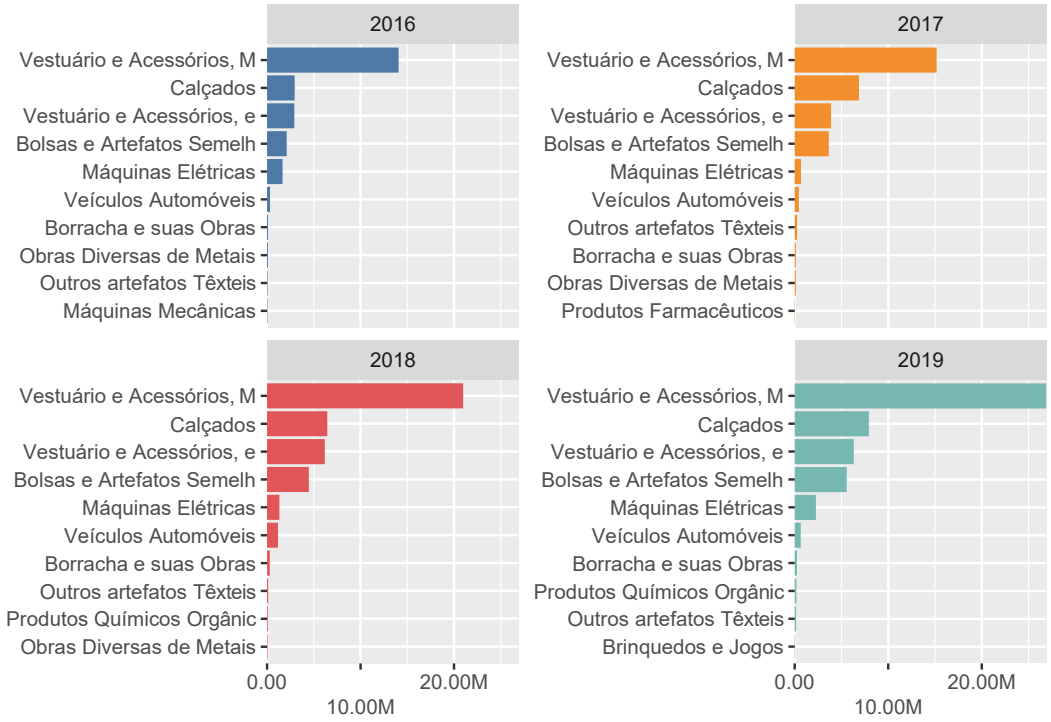
Posição	Produto	2018
1	Máquinas Mecânicas	2.58M
2	Peles e Couros	2.22M
3	Tabaco e Sucedâneos	1.55M
4	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	448.34K
5	Adubos (Fertilizantes)	384.74K
6	Calçados	378.08K
7	Ferramentas de Metais Comuns	247.68K
8	Minerios, Escórias e Cinzas	191.01K
9	Instrumentos de Precisão	114.55K
10	Preparações de Produtos Hortícolas	96.59K

Posição	Produto	2017
1	Peles e Couros	2.16M
2	Tabaco e Sucedâneos	1.65M
3	Máquinas Elétricas	648.88K
4	Máquinas Mecânicas	536.09K
5	Calçados	329.03K
6	Borracha e suas Obras	228.66K
7	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	146.13K
8	Preparações de Produtos Hortícolas	131.83K
9	Produtos Farmacêuticos	93.29K
10	Produtos Químicos Orgânicos	65.92K

Posição	Produto	2016
1	Peles e Couros	2.21M
2	Tabaco e Sucedâneos	891.48K
3	Máquinas Mecânicas	843.63K
4	Máquinas Elétricas	746.00K
5	Algodão	241.45K
6	Preparações de Produtos Hortícolas	215.46K
7	Veículos Automóveis	182.83K
8	Borracha e suas Obras	158.95K
9	Calçados	136.04K
10	Papel e Cartão, Obras de Pasta de Celulose	82.46K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano

Posição	Produto	2019
1	Vestuário e Acessórios, Malha	26.91M
2	Calçados	7.93M
3	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	6.32M
4	Bolsas e Artefatos Semelhantes	5.56M
5	Máquinas Elétricas	2.26M
6	Veículos Automóveis	645.94K
7	Borracha e suas Obras	247.37K
8	Produtos Químicos Orgânicos	185.97K
9	Outros artefatos Têxteis	139.10K
10	Brinquedos e Jogos	49.64K

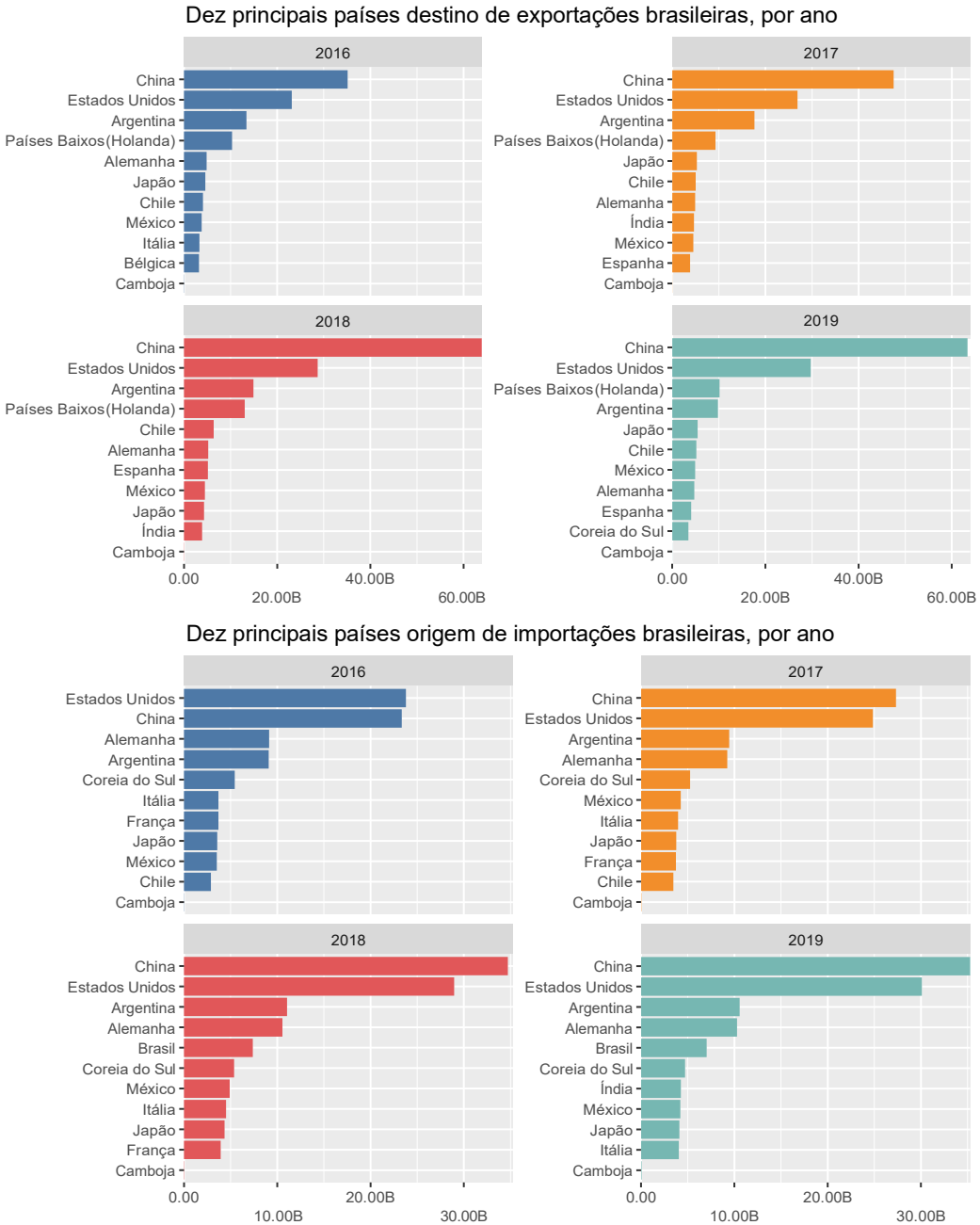
Posição	Produto	2018
1	Vestuário e Acessórios, Malha	20.97M
2	Calçados	6.44M
3	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	6.18M
4	Bolsas e Artefatos Semelhantes	4.47M
5	Máquinas Elétricas	1.32M
6	Veículos Automóveis	1.17M
7	Borracha e suas Obras	292.37K
8	Outros artefatos Têxteis	118.21K
9	Produtos Químicos Orgânicos	87.06K
10	Obras Diversas de Metais Comuns	58.57K

Posição	Produto	2017
1	Vestuário e Acessórios, Malha	15.18M
2	Calçados	6.86M
3	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	3.89M
4	Bolsas e Artefatos Semelhantes	3.65M
5	Máquinas Elétricas	663.83K
6	Veículos Automóveis	434.55K
7	Outros artefatos Têxteis	251.87K
8	Borracha e suas Obras	120.30K
9	Obras Diversas de Metais Comuns	116.31K
10	Produtos Farmacêuticos	30.14K

Posição	Produto	2016
1	Vestuário e Acessórios, Malha	14.07M
2	Calçados	2.96M
3	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	2.92M
4	Bolsas e Artefatos Semelhantes	2.10M
5	Máquinas Elétricas	1.66M
6	Veículos Automóveis	316.19K
7	Borracha e suas Obras	109.66K
8	Obras Diversas de Metais Comuns	93.02K
9	Outros artefatos Têxteis	56.60K
10	Máquinas Mecânicas	54.19K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano

Posição	País	2019
1	China	63.36B
2	Estados Unidos	29.72B
3	Países Baixos (Holanda)	10.13B
4	Argentina	9.79B
5	Japão	5.43B
6	Chile	5.16B
7	México	4.90B
8	Alemanha	4.73B
9	Espanha	4.04B
10	Coreia do Sul	3.45B
139	Camboja	19.18M

Posição	País	2018
1	China	63.93B
2	Estados Unidos	28.70B
3	Argentina	14.91B
4	Países Baixos (Holanda)	13.06B
5	Chile	6.39B
6	Alemanha	5.21B
7	Espanha	5.13B
8	México	4.50B
9	Japão	4.32B
10	Índia	3.91B
160	Camboja	8.65M

Posição	País	2017
1	China	47.49B
2	Estados Unidos	26.87B
3	Argentina	17.62B
4	Países Baixos (Holanda)	9.25B
5	Japão	5.26B
6	Chile	5.03B
7	Alemanha	4.91B
8	Índia	4.66B
9	México	4.51B
10	Espanha	3.81B
158	Camboja	6.22M

Posição	País	2016
1	China	35.13B
2	Estados Unidos	23.16B
3	Argentina	13.42B
4	Países Baixos (Holanda)	10.32B
5	Alemanha	4.86B
6	Japão	4.60B
7	Chile	4.08B
8	México	3.81B
9	Itália	3.32B
10	Bélgica	3.23B
159	Camboja	5.94M

Divisão de Promoção da Indústria, Ministério das Relações Exteriores 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

Camboja-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano

Posição	País	2019
1	China	35.27B
2	Estados Unidos	30.09B
3	Argentina	10.55B
4	Alemanha	10.28B
5	Brasil	7.02B
6	Coreia do Sul	4.71B
7	Índia	4.26B
8	México	4.20B
9	Japão	4.09B
10	Itália	4.04B
81	Camboja	50.34M

Posição	País	2018
1	China	34.73B
2	Estados Unidos	28.97B
3	Argentina	11.05B
4	Alemanha	10.56B
5	Brasil	7.38B
6	Coreia do Sul	5.38B
7	México	4.91B
8	Itália	4.51B
9	Japão	4.36B
10	França	3.94B
81	Camboja	41.25M

Posição	País	2017
1	China	27.32B
2	Estados Unidos	24.85B
3	Argentina	9.44B
4	Alemanha	9.23B
5	Coreia do Sul	5.24B
6	México	4.24B
7	Itália	3.96B
8	Japão	3.76B
9	França	3.72B
10	Chile	3.45B
83	Camboja	31.21M

Posição	País	2016
1	Estados Unidos	23.81B
2	China	23.36B
3	Alemanha	9.13B
4	Argentina	9.08B
5	Coreia do Sul	5.45B
6	Itália	3.70B
7	França	3.69B
8	Japão	3.57B
9	México	3.53B
10	Chile	2.89B
90	Camboja	24.39M

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja-Mundo, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

August 2020

Contents

Camboja - Corrente de Comércio com o Mundo 2
Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo 2
Camboja - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018 3
Camboja - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018 4
10 principais produtos exportados em 2018 5
10 principais produtos importados em 2018 5
Camboja - 10 principais destinos de exportação do país e respectivos 10 principais produtos vendidos em 2018 6
Camboja - 10 principais origens de importação do país e respectivos 10 principais produtos importados em 2018 7
10 principais destinos de exportação em 2018 8
10 principais origens de importação em 2018 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja - Corrente de Comércio com o Mundo

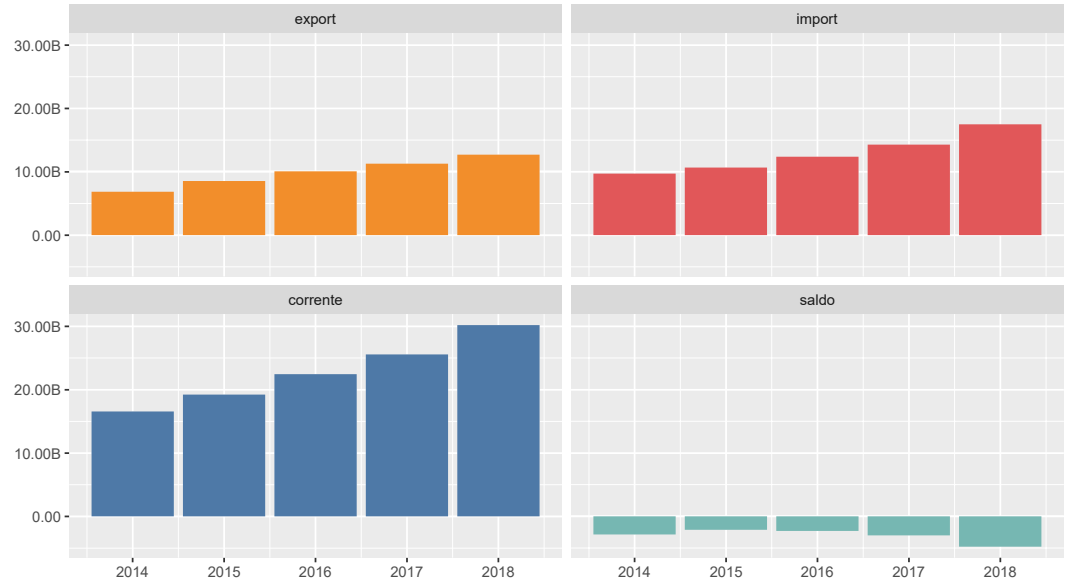


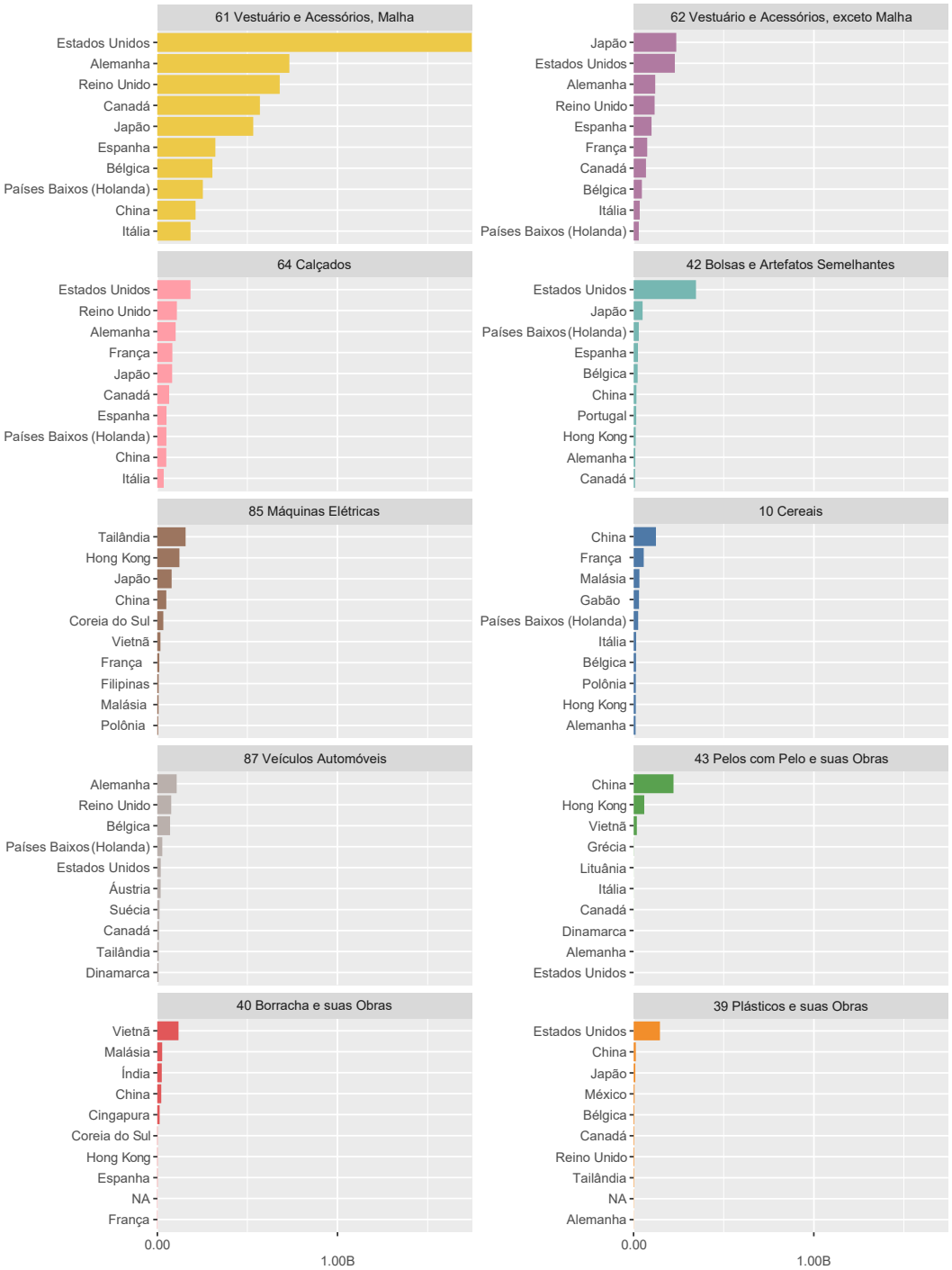
Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo

	2014	2015	2016
Exportações	6.85B	8.54B	10.07B
Importações	9.70B	10.67B	12.37B
Saldo	-2.86B	-2.13B	-2.30B
Corrente	16.55B	19.21B	22.44B

	2017	2018
Exportações	11.28B	12.70B
Importações	14.28B	17.49B
Saldo	-3.01B	-4.79B
Corrente	25.56B	30.19B

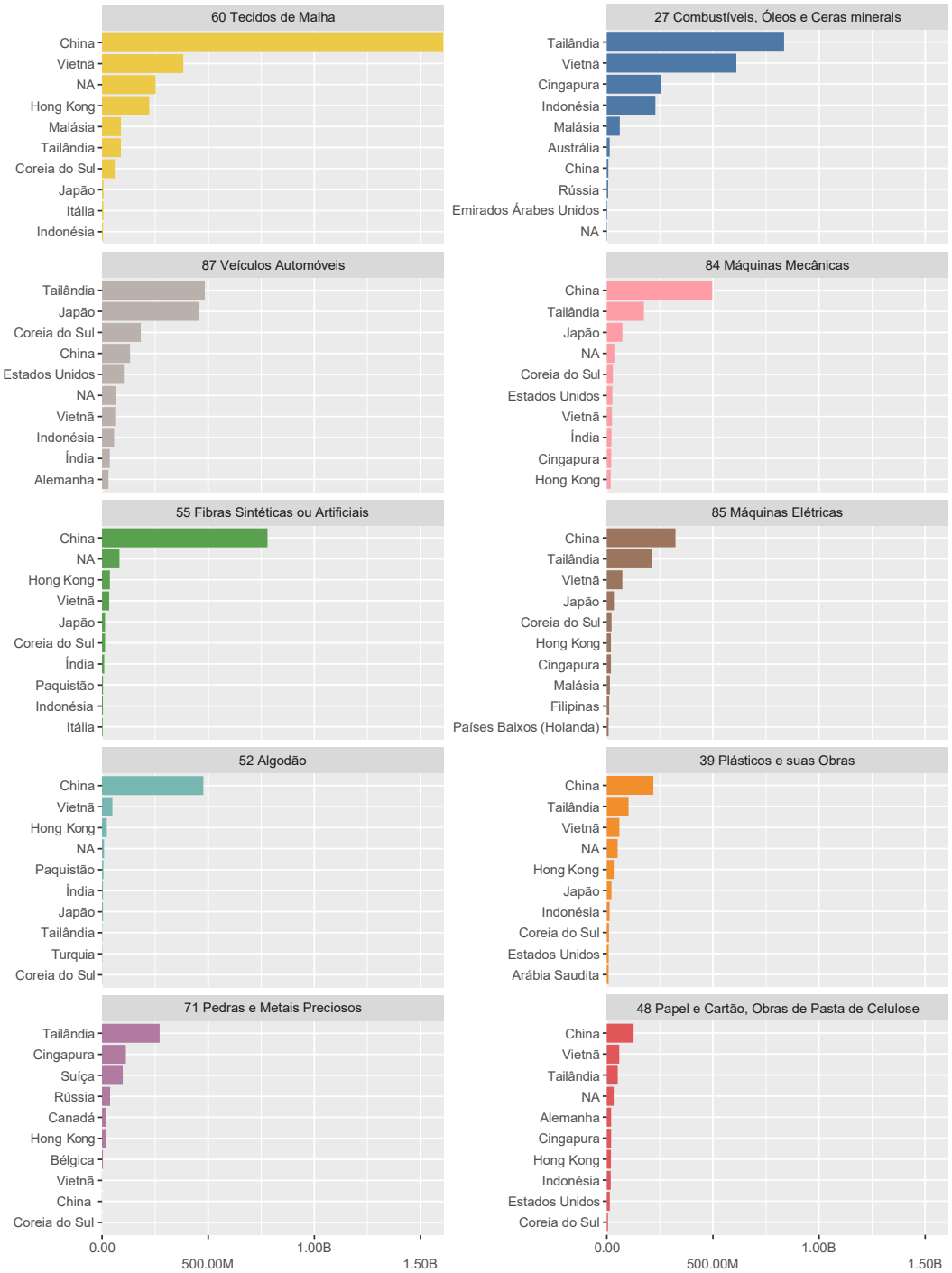
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018



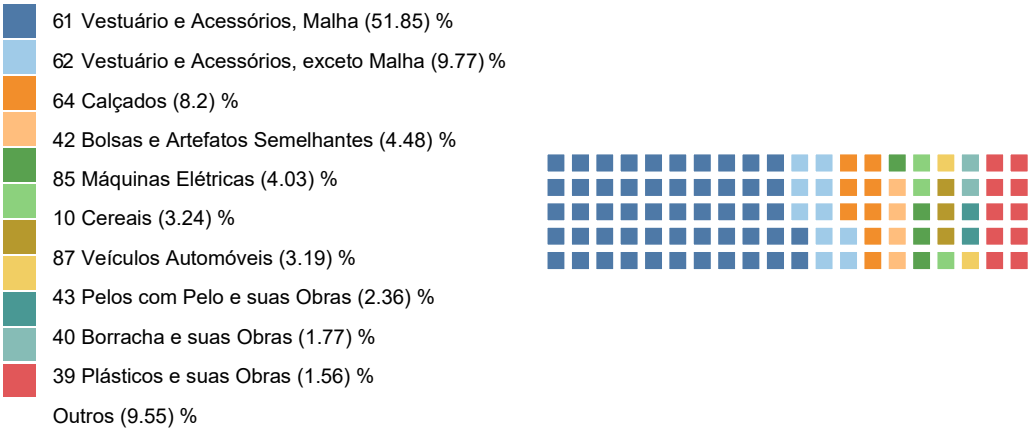
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018

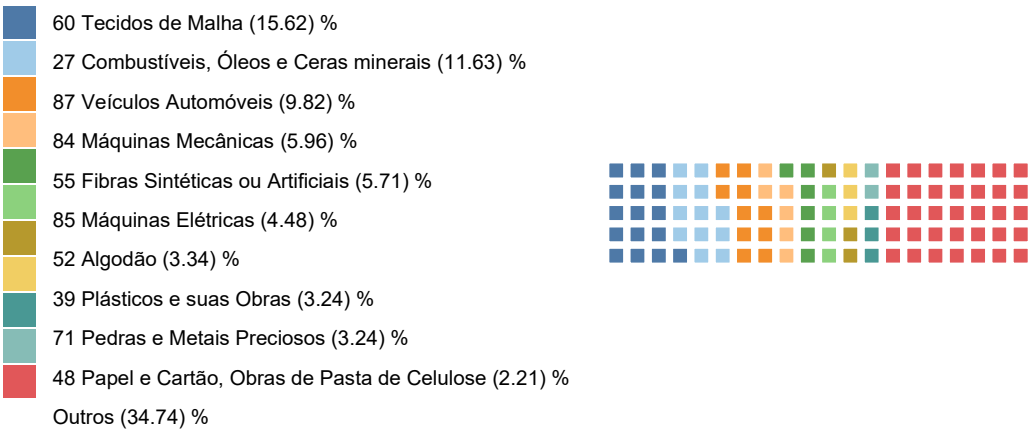


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais produtos exportados em 2018

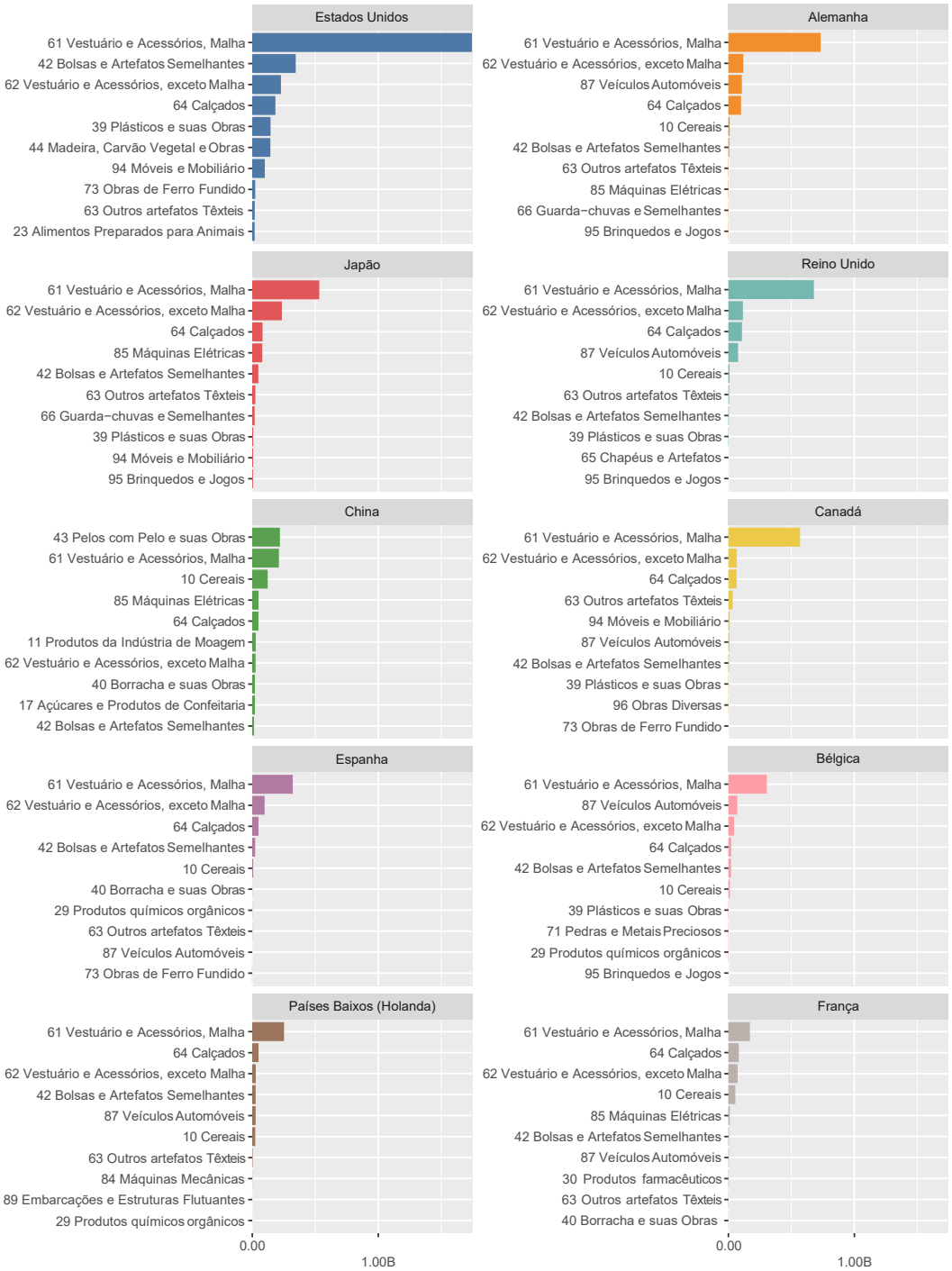


10 principais produtos importados em 2018



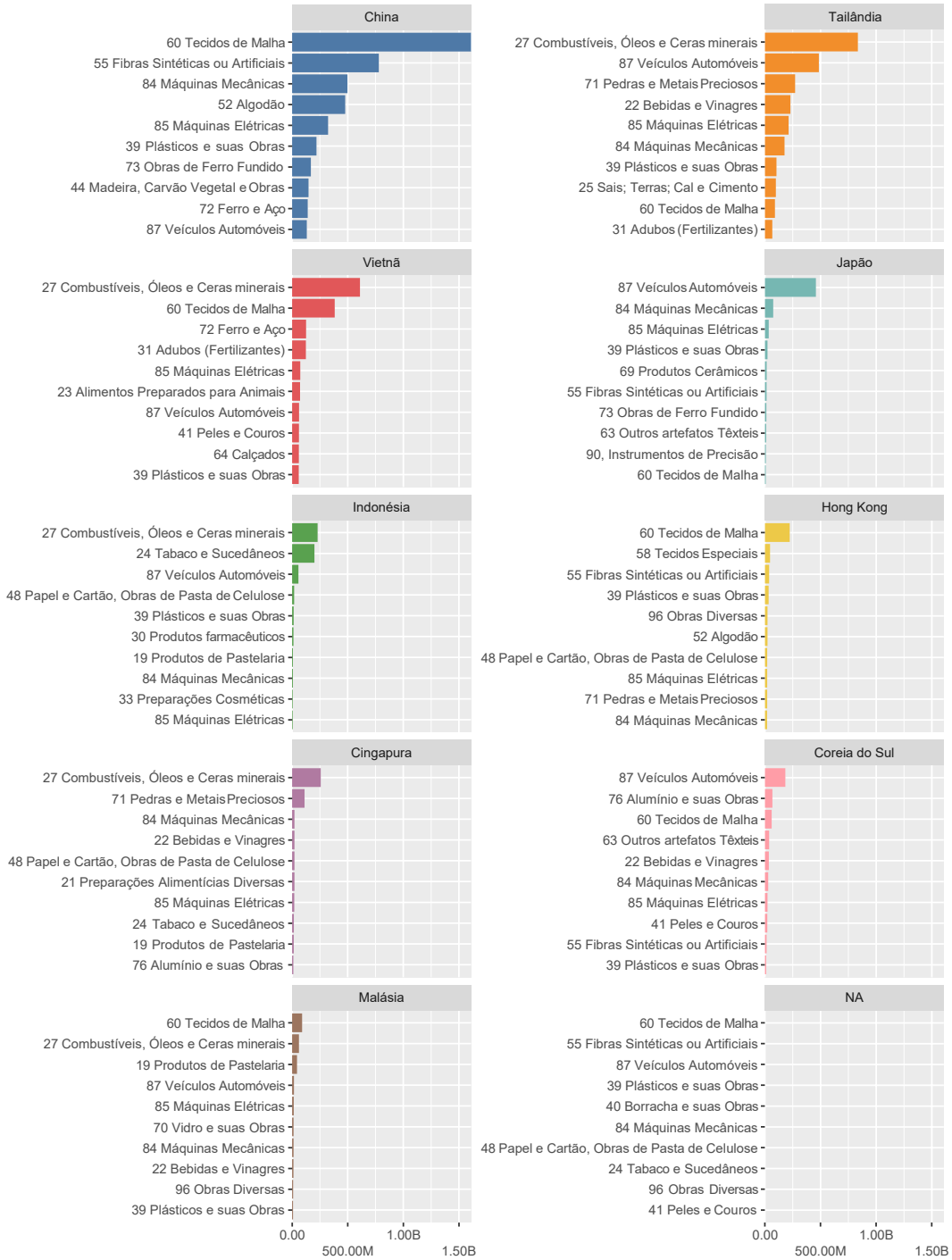
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja - 10 principais destinos de exportação do país e respectivos 10 principais produtos vendidos em 2018



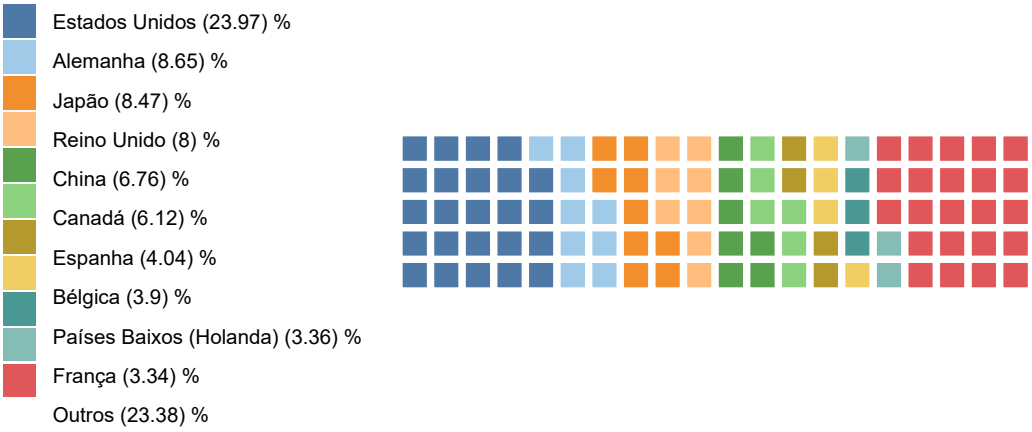
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Camboja - 10 principais origens de importação do país e respectivos 10 principais produtos importados em 2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais destinos de exportação em 2018



10 principais origens de importação em 2018



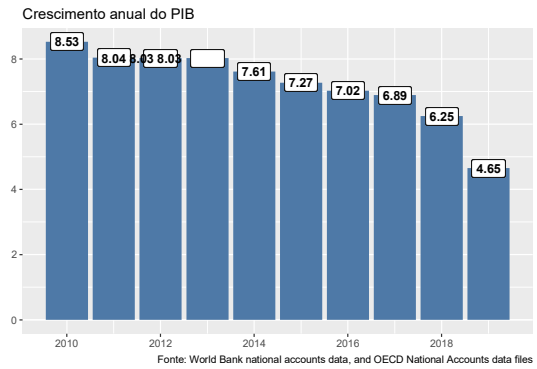
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

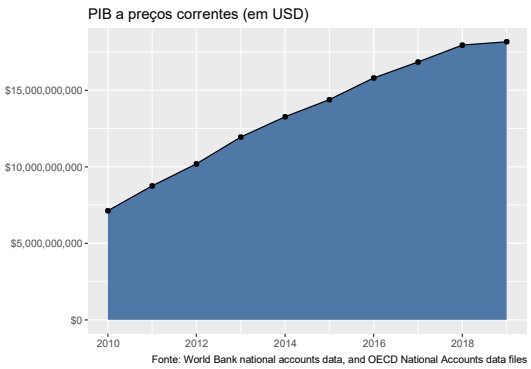
Laos, Indicadores Econômicos Internos

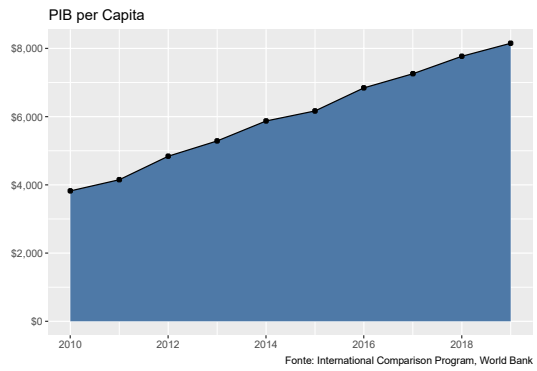
Divisão de Promoção da Indústria

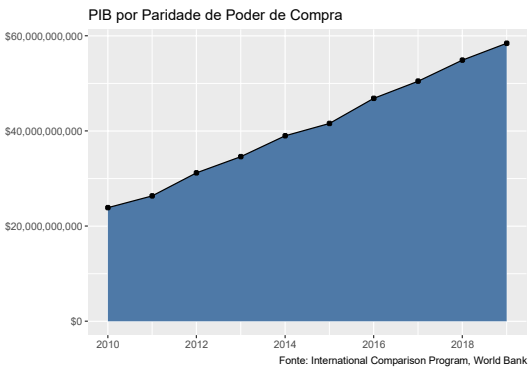
August 2020

Produto Interno Bruto



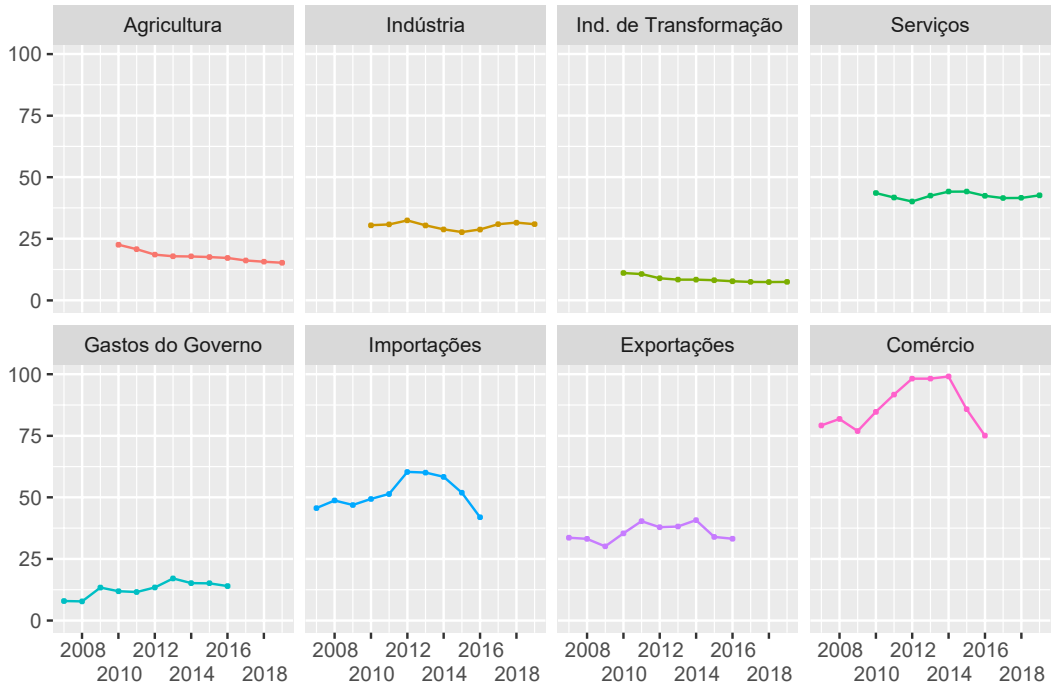






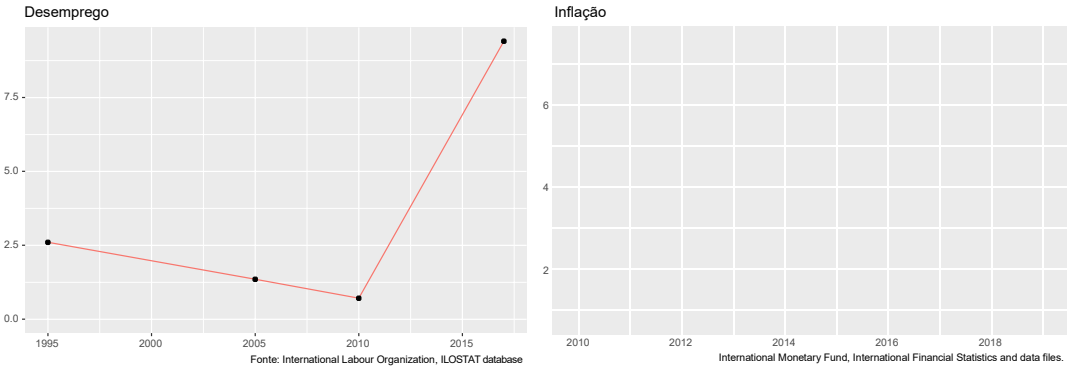
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estrutura da Economia em Proporção do PIB



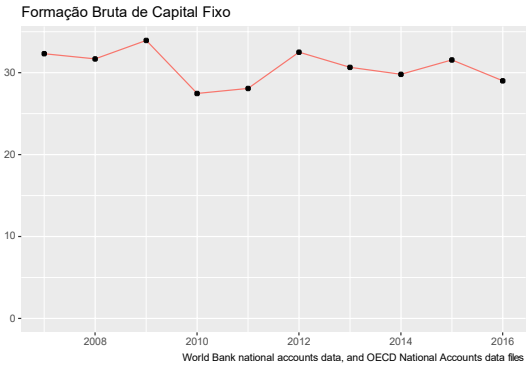
Fonte: World Bank national accounts data, and OECD National Accounts data files

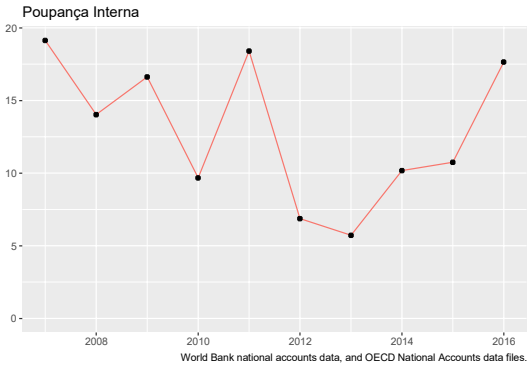
Indicadores de Inflação e Desemprego



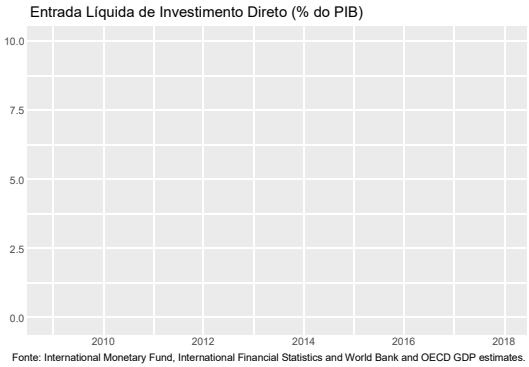
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

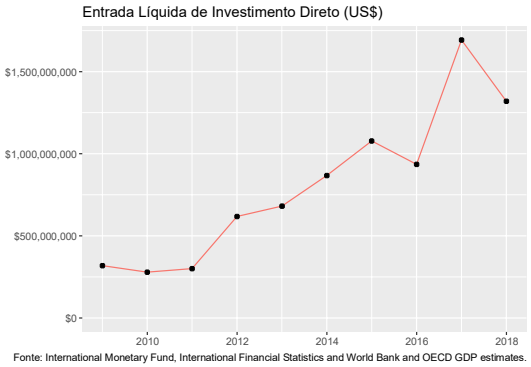
Indicadores de Investimento

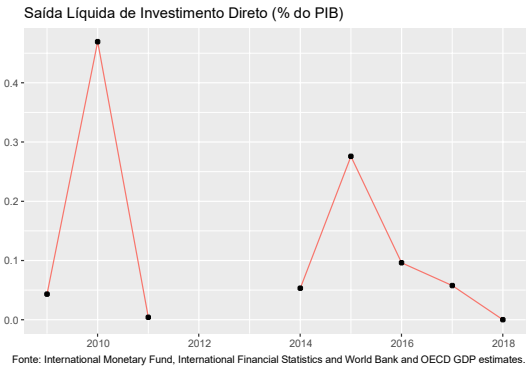




Fluxo de Investimentos



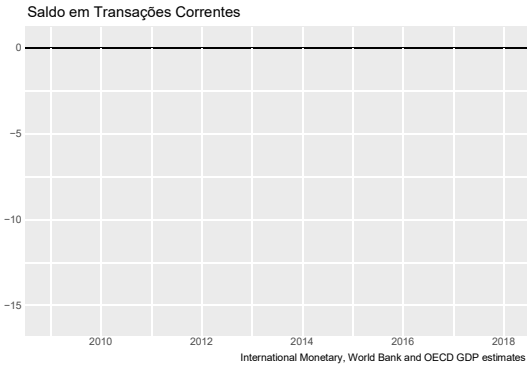


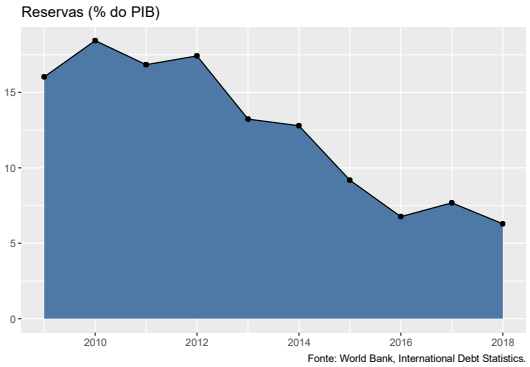


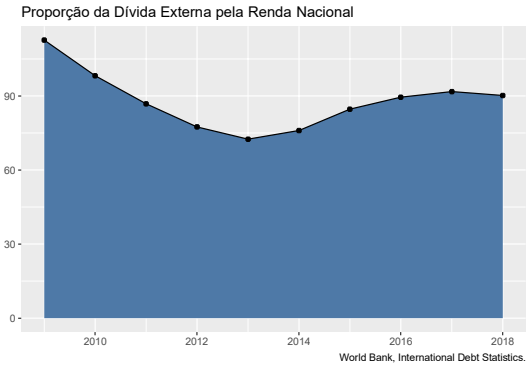


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

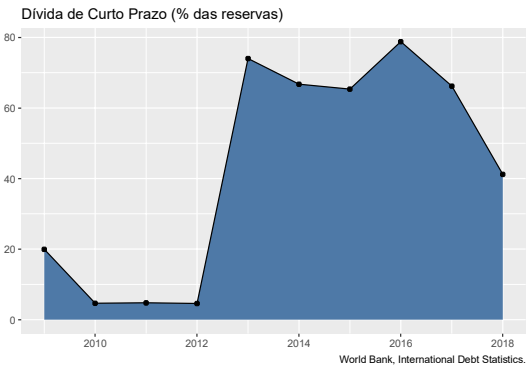
Indicadores de Solvência Externa

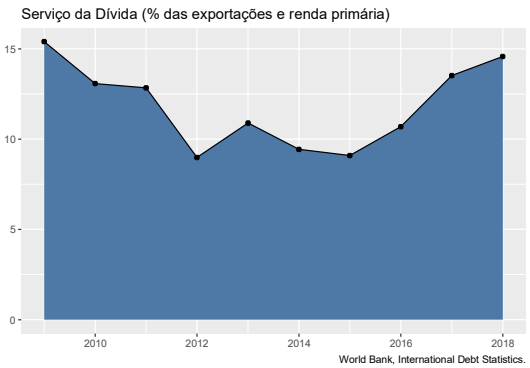












Definições dos Indicadores

Crescimento Anual do PIB: Annual percentage growth rate of GDP at market prices based on constant local currency. Aggregates are based on constant 2010 U.S. dollars. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the economy plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or for depletion and degradation of natural resources.

PIB a Preços Correntes: GDP at purchaser's prices is the sum of gross value added by all resident

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

producers in the economy plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. Dollar figures for GDP are converted from domestic currencies using single year official exchange rates.

PIB per Capita: This indicator provides per capita values for gross domestic product (GDP) expressed in current international dollars converted by purchasing power parity (PPP) conversion factor. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the country plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. conversion factor is a spatial price deflator and currency converter that controls for price level differences between countries. Total population is a mid-year population based on the de facto definition of population, which counts all residents regardless of legal status or citizenship.

PIB Paridade Poder de Compra: This indicator provides values for gross domestic product (GDP) expressed in current international dollars, converted by purchasing power parity (PPP) conversion factor. GDP is the sum of gross value added by all resident producers in the country plus any product taxes and minus any subsidies not included in the value of the products. PPP conversion factor is a spatial price deflator and currency converter that eliminates the effects of the differences in price levels between countries.

Agricultura: Agriculture corresponds to ISIC divisions 1-5 and includes forestry, hunting, and fishing, as well as cultivation of crops and livestock production. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Indústria:Industry corresponds to ISIC divisions 10-45 and includes manufacturing (ISIC divisions 15-37). It comprises value added in mining, manufacturing (also reported as a separate subgroup), construction, electricity, water, and gas. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Indústria da Transformação: Manufacturing refers to industries belonging to ISIC divisions 15-37. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3. Note: For VAB countries, gross value added at factor cost is used as the denominator.

Serviços: Services correspond to ISIC divisions 50-99 and they include value added in wholesale and retail trade (including hotels and restaurants), transport, and government, financial, professional, and personal services such as education, health care, and real estate services. Also included are imputed bank service charges, import duties, and any statistical discrepancies noted by national compilers as well as discrepancies arising from rescaling. Value added is the net output of a sector after adding up all outputs and subtracting intermediate inputs. It is calculated without making deductions for depreciation of fabricated assets or depletion and degradation of natural resources. The industrial origin of value added is determined by the International Standard Industrial Classification (ISIC), revision 3 or 4.

Gastos do Governo: General government final consumption expenditure (formerly general government consumption) includes all government current expenditures for purchases of goods and services (including compensation of employees). It also includes most expenditures on national defense and security, but excludes government military expenditures that are part of government capital formation.

Importações: Imports of goods and services represent the value of all goods and other market services received from the rest of the world. They include the value of merchandise, freight, insurance, transport, travel, royalties, license fees, and other services, such as communication, construction, financial, information, business, personal, and government services. They exclude compensation of employees and investment income (formerly called factor services) and transfer payments.

Exportações: Exports of goods and services represent the value of all goods and other market services provided to the rest of the world. They include the value of merchandise, freight, insurance, transport,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

travel, royalties, license fees, and other services, such as communication, construction, financial, information, business, personal, and government services. They exclude compensation of employees and investment income (formerly called factor services) and transfer payments.

Comércio: Trade is the sum of exports and imports of goods and services measured as a share of gross domestic product.

Inflação: Inflation as measured by the consumer price index reflects the annual percentage change in the cost to the average consumer of acquiring a basket of goods and services that may be fixed or changed at specified intervals, such as yearly. The Laspeyres formula is generally used.

Desemprego: Unemployment refers to the share of the labor force that is without work but available for and seeking employment. Definitions of labor force and unemployment differ by country

Formação Bruta de Capital Fixo: Gross fixed capital formation (formerly gross domestic fixed investment) includes land improvements (fences, ditches, drains, and so on); plant, machinery, and equipment purchases; and the construction of roads, railways, and the like, including schools, offices, hospitals, private residential dwellings, and commercial and industrial buildings. According to the 1993 SNA, net acquisitions of valuables are also considered capital formation.

Poupança Interna: Gross savings are calculated as gross national income less total consumption, plus net transfers.

Entrada de FDI:Foreign direct investment are the net inflows of investment to acquire a lasting management interest (10 percent or more of voting stock) in an enterprise operating in an economy other than that of the investor. It is the sum of equity capital, reinvestment of earnings, other long-term capital, and short-term capital as shown in the balance of payments. This series shows net inflows (new investment inflows less disinvestment) in the reporting economy from foreign investors, and is divided by GDP.

Saída de FDI: Foreign direct investment refers to direct investment equity flows in an economy. It is the sum of equity capital, reinvestment of earnings, and other capital. Direct investment is a category of cross-border investment associated with a resident in one economy having control or a significant degree of influence on the management of an enterprise that is resident in another economy. Ownership of 10 percent or more of the ordinary shares of voting stock is the criterion for determining the existence of a direct investment relationship. This series shows net outflows of investment from the reporting economy to the rest of the world, and is divided by GDP.

Saldo em Transações Correntes: Current account balance is the sum of net exports of goods and services, net primary income, and net secondary income.

Reservas (% do PIB): International reserves to total external debt stocks.

Proporção da Dívida Externa pela Renda Nacional: Total external debt stocks to gross national income. Total external debt is debt owed to nonresidents repayable in currency, goods, or services. Total external debt is the sum of public, publicly guaranteed, and private nonguaranteed long-term debt, use of IMF credit, and short-term debt. Short-term debt includes all debt having an original maturity of one year or less and interest in arrears on long-term debt. GNI (formerly GNP) is the sum of value added by all resident producers plus any product taxes (less subsidies) not included in the valuation of output plus net receipts of primary income (compensation of employees and property income) from abroad.

Dívida do Governo: Debt is the entire stock of direct government fixed-term contractual obligations to others outstanding on a particular date. It includes domestic and foreign liabilities such as currency and money deposits, securities other than shares, and loans. It is the gross amount of government liabilities reduced by the amount of equity and financial derivatives held by the government. Because debt is a stock rather than a flow, it is measured as of a given date, usually the last day of the fiscal year.

Dívida de Curto Prazo por Reservas: Short-term debt includes all debt having an original maturity of one year or less and interest in arrears on long-term debt. Total reserves includes gold.

Serviço da Dívida (% das exportações e renda primária): Total debt service to exports of goods, services and primary income. Total debt service is the sum of principal repayments and interest actually

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

paid in currency, goods, or services on long-term debt, interest paid on short-term debt, and repayments (repurchases and charges) to the IMF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos-Brasil, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

August 2020

Contents

Corrente de Comércio 2
Tabela - Corrente de Comércio 2
Composição do Comércio em 2019 3
Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio 4
Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano 5
Tabela - Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano 6
Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano 7
Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano 8
Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano 9
Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano 10
Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio



Tabela - Corrente de Comércio

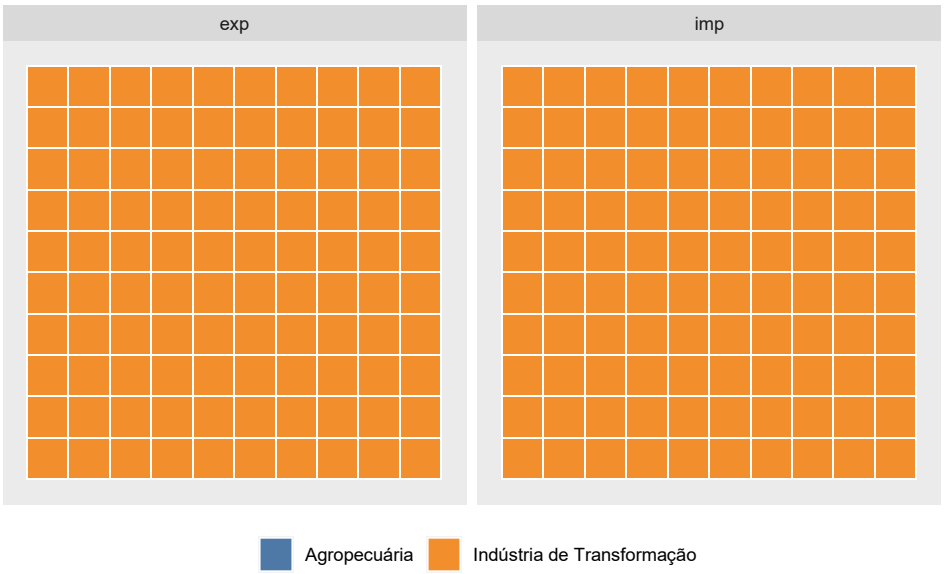
	2010	2011	2012	2013	2014
Exportações	146.23K	273.08K	633.25K	379.09K	103.79K
Importações	302.06K	2.66M	1.55M	1.24M	584.38K
Saldo	-155.83K	-2.39M	-919.50K	-865.30K	-480.59K
Corrente	448.30K	2.94M	2.19M	1.62M	688.16K

	2015	2016	2017	2018	2019
Exportações	205.57K	695.35K	1.56M	2.78M	1.63M
Importações	381.60K	577.66K	876.48K	1.87M	1.57M
Saldo	-176.03K	117.69K	686.90K	910.01K	57.68K
Corrente	587.17K	1.27M	2.44M	4.65M	3.21M

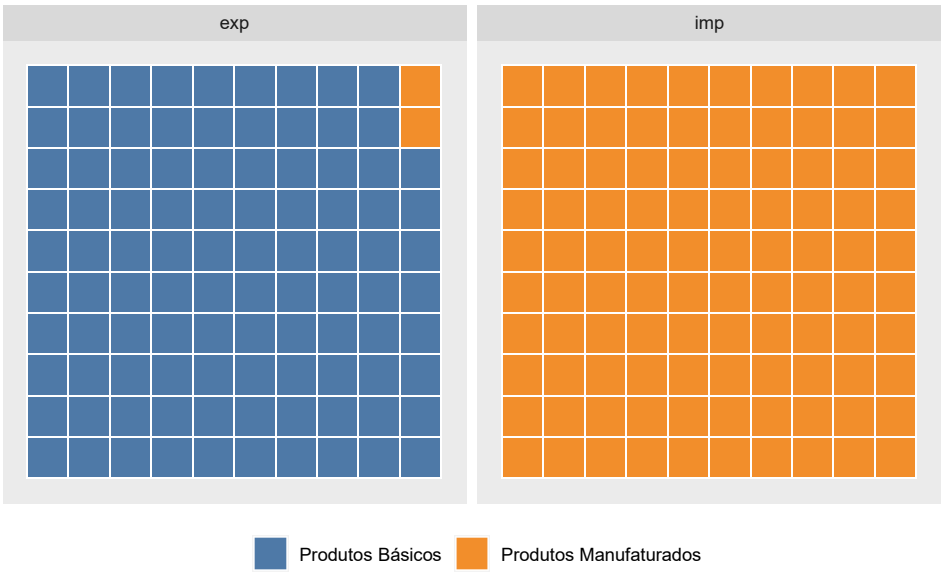
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do Comércio em 2019

Composição do Comércio Bilateral por ISIC

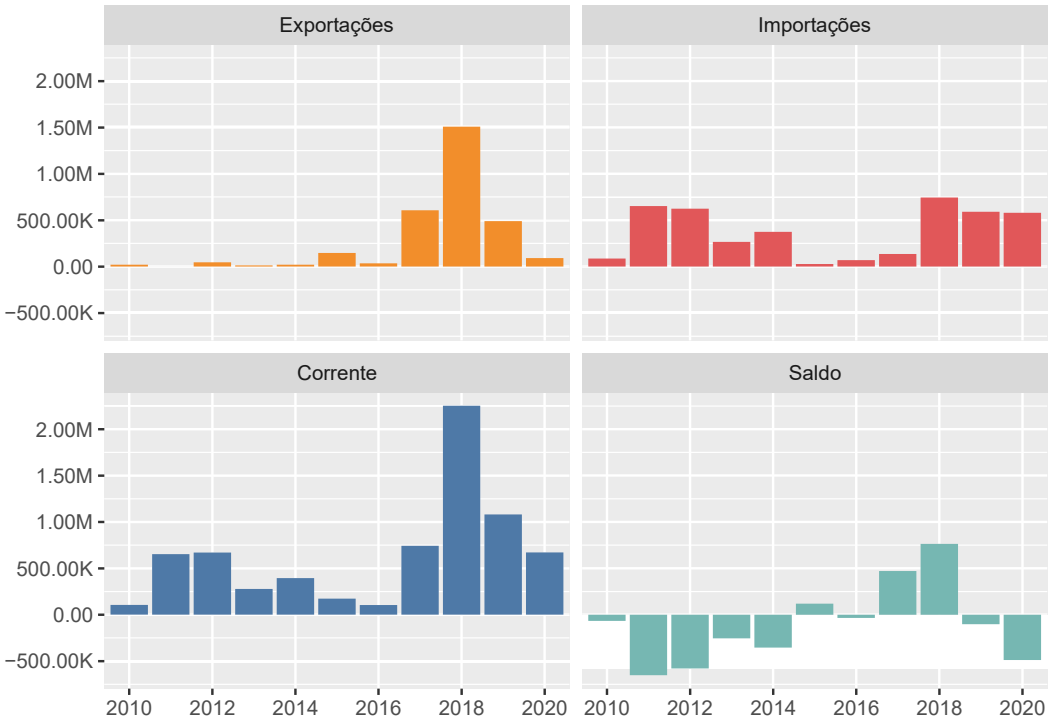


Composição do Comércio Bilateral por Fator Agregado



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Corrente de Comércio entre Janeiro e Maio

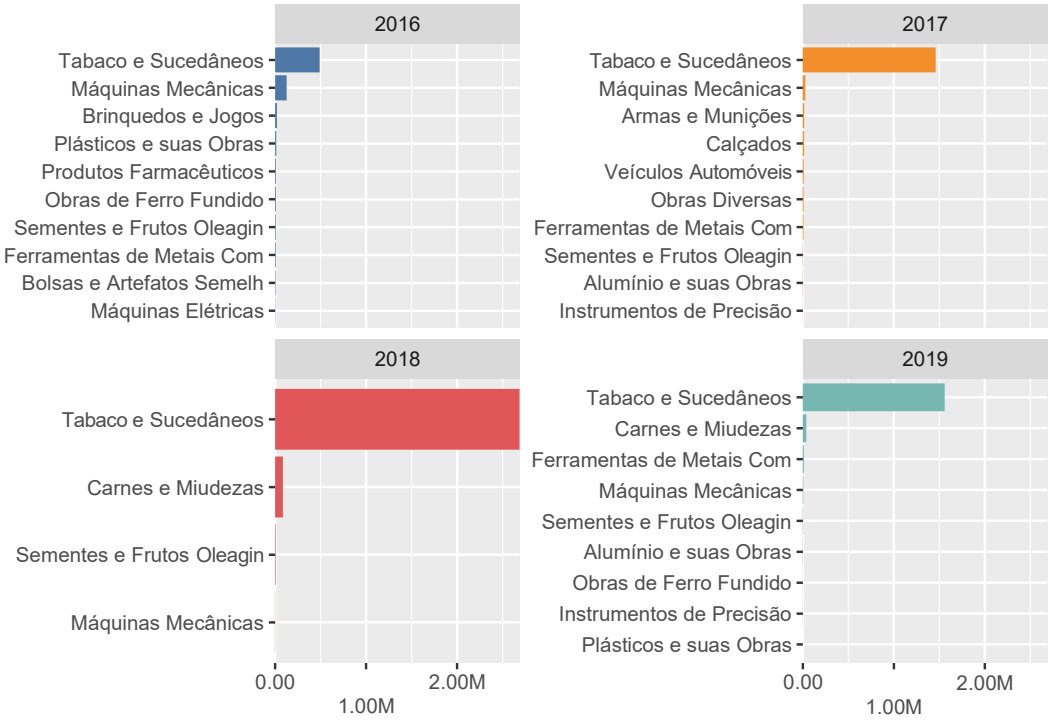


	2011	2012	2013	2014	2015
Exportações	0.00	45.07K	11.70K	20.11K	146.15K
Importações	652.11K	623.98K	265.93K	373.95K	26.56K
Saldo	-652.11K	-578.91K	-254.23K	-353.85K	119.60K
Corrente	652.11K	669.05K	277.62K	394.06K	172.71K

	2016	2017	2018	2019	2020
Exportações	34.64K	606.75K	1.51M	489.35K	91.24K
Importações	68.42K	135.76K	744.33K	590.72K	578.88K
Saldo	-33.79K	470.99K	764.11K	-101.37K	-487.63K
Corrente	103.06K	742.52K	2.25M	1.08M	670.12K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais exportações brasileiras ao país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais exportações brasileiras ao país, porano

Posição	Produto	2019
1	Tabaco e Sucedâneos	1.56M
2	Carnes e Miudezas	39.48K
3	Ferramentas de Metais Comuns	13.41K
4	Máquinas Mecânicas	7.96K
5	Sementes e Frutos Oleaginosos	5.79K
6	Alumínio e suas Obras	2.85K
7	Obras de Ferro Fundido	1.22K
8	Instrumentos de Precisão	1.12K
9	Plásticos e suas Obras	195.00

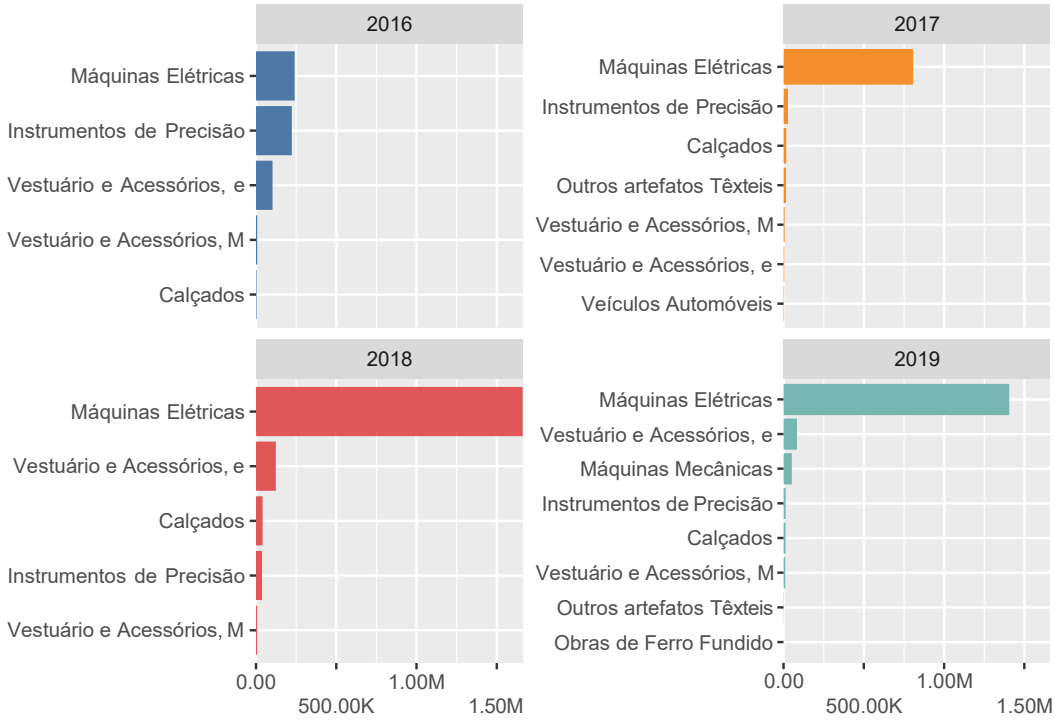
Posição	Produto	2018
1	Tabaco e Sucedâneos	2.69M
2	Carnes e Miudezas	85.44K
3	Sementes e Frutos Oleaginosos	7.31K
4	Máquinas Mecânicas	1.12K

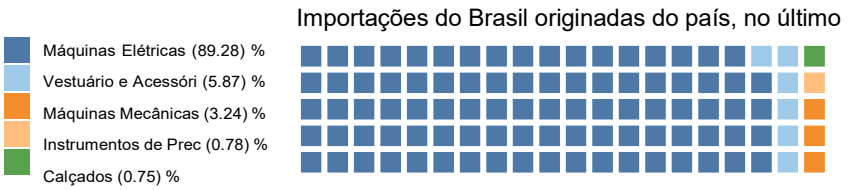
Posição	Produto	2017
1	Tabaco e Sucedâneos	1.46M
2	Máquinas Mecânicas	29.55K
3	Armas e Munições	16.97K
4	Calçados	14.84K
5	Veículos Automóveis	11.82K
6	Obras Diversas	9.92K
7	Ferramentas de Metais Comuns	8.74K
8	Sementes e Frutos Oleaginosos	4.28K
9	Alumínio e suas Obras	3.50K
10	Instrumentos de Precisão	1.93K

Posição	Produto	2016
1	Tabaco e Sucedâneos	489.23K
2	Máquinas Mecânicas	126.81K
3	Brinquedos e Jogos	20.47K
4	Plásticos e suas Obras	12.61K
5	Produtos Farmacêuticos	9.33K
6	Obras de Ferro Fundido	9.14K
7	Sementes e Frutos Oleaginosos	8.47K
8	Ferramentas de Metais Comuns	7.97K
9	Bolsas e Artefatos Semelhantes	5.67K
10	Máquinas Elétricas	3.54K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela - Dez principais importações brasileiras originadas do país, por ano

Posição	Produto	2019
1	Máquinas Elétricas	1.41M
2	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	82.94K
3	Máquinas Mecânicas	50.95K
4	Instrumentos de Precisão	12.34K
5	Calçados	11.76K
6	Vestuário e Acessórios, Malha	9.54K
7	Outros artefatos Têxteis	1.18K
8	Obras de Ferro Fundido	2.00

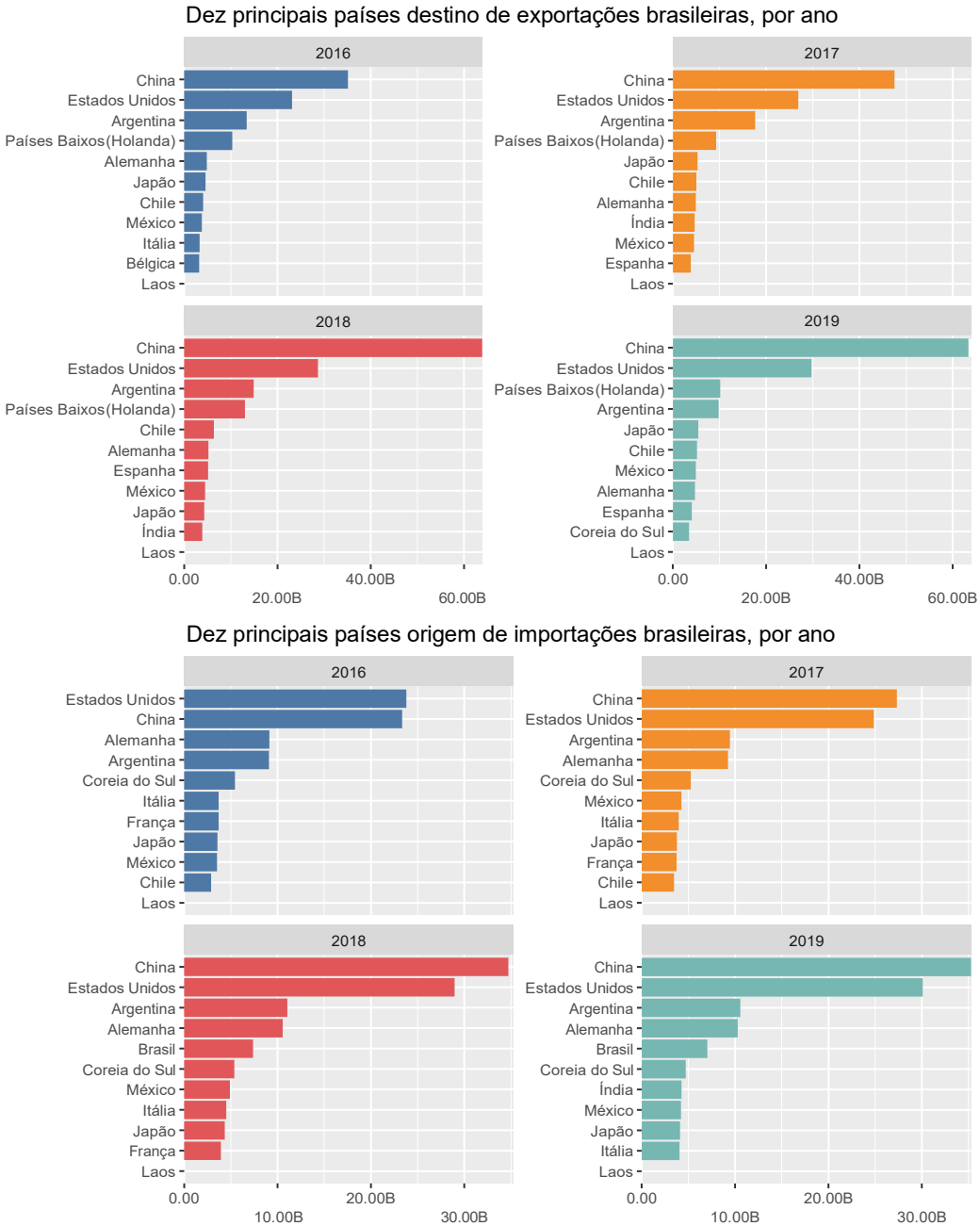
Posição	Produto	2018
1	Máquinas Elétricas	1.66M
2	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	123.37K
3	Calçados	41.26K
4	Instrumentos de Precisão	37.73K
5	Vestuário e Acessórios, Malha	6.68K

Posição	Produto	2017
1	Máquinas Elétricas	806.65K
2	Instrumentos de Precisão	26.71K
3	Calçados	15.89K
4	Outros artefatos Têxteis	14.57K
5	Vestuário e Acessórios, Malha	5.99K
6	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	4.04K
7	Veículos Automóveis	2.63K

Posição	Produto	2016
1	Máquinas Elétricas	241.12K
2	Instrumentos de Precisão	223.14K
3	Vestuário e Acessórios, exceto Malha	102.76K
4	Vestuário e Acessórios, Malha	7.49K
5	Calçados	3.14K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano

Posição	País	2019
1	China	63.36B
2	Estados Unidos	29.72B
3	Países Baixos (Holanda)	10.13B
4	Argentina	9.79B
5	Japão	5.43B
6	Chile	5.16B
7	México	4.90B
8	Alemanha	4.73B
9	Espanha	4.04B
10	Coreia do Sul	3.45B
195	Laos	1.63M

Posição	País	2018
1	China	63.93B
2	Estados Unidos	28.70B
3	Argentina	14.91B
4	Países Baixos (Holanda)	13.06B
5	Chile	6.39B
6	Alemanha	5.21B
7	Espanha	5.13B
8	México	4.50B
9	Japão	4.32B
10	Índia	3.91B
184	Laos	2.78M

Posição	País	2017
1	China	47.49B
2	Estados Unidos	26.87B
3	Argentina	17.62B
4	Países Baixos (Holanda)	9.25B
5	Japão	5.26B
6	Chile	5.03B
7	Alemanha	4.91B
8	Índia	4.66B
9	México	4.51B
10	Espanha	3.81B
182	Laos	1.56M

Posição	País	2016
1	China	35.13B
2	Estados Unidos	23.16B
3	Argentina	13.42B
4	Países Baixos (Holanda)	10.32B
5	Alemanha	4.86B
6	Japão	4.60B
7	Chile	4.08B
8	México	3.81B
9	Itália	3.32B
10	Bélgica	3.23B
194	Laos	695.35K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos-Brasil, Dados Comerciais

Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano

Posição	País	2019
1	China	35.27B
2	Estados Unidos	30.09B
3	Argentina	10.55B
4	Alemanha	10.28B
5	Brasil	7.02B
6	Coreia do Sul	4.71B
7	Índia	4.26B
8	México	4.20B
9	Japão	4.09B
10	Itália	4.04B
128	Laos	1.57M

Posição	País	2018
1	China	34.73B
2	Estados Unidos	28.97B
3	Argentina	11.05B
4	Alemanha	10.56B
5	Brasil	7.38B
6	Coreia do Sul	5.38B
7	México	4.91B
8	Itália	4.51B
9	Japão	4.36B
10	França	3.94B
119	Laos	1.87M

Posição	País	2017
1	China	27.32B
2	Estados Unidos	24.85B
3	Argentina	9.44B
4	Alemanha	9.23B
5	Coreia do Sul	5.24B
6	México	4.24B
7	Itália	3.96B
8	Japão	3.76B
9	França	3.72B
10	Chile	3.45B
135	Laos	876.48K

Posição	País	2016
1	Estados Unidos	23.81B
2	China	23.36B
3	Alemanha	9.13B
4	Argentina	9.08B
5	Coreia do Sul	5.45B
6	Itália	3.70B
7	França	3.69B
8	Japão	3.57B
9	México	3.53B
10	Chile	2.89B
131	Laos	577.66K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos-Mundo, Dados Comerciais

Divisão de Promoção da Indústria

August 2020

Contents

Laos - Corrente de Comércio com o Mundo 2
Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo....2
Laos - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018 3
Laos - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018....4
10 principais produtos exportados em 2018 5
10 principais produtos importados em 2018 5
Laos - 10 principais destinos de exportação do país e respectivos 10 principais produtos vendidos em 2018 6
Laos - 10 principais origens de importação do país e respectivos 10 principais produtos importados em 2018 7
10 principais destinos de exportação em 2018 8
10 principais origens de importação em 2018 8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos - Corrente de Comércio com o Mundo



Tabela - Corrente de Comércio com o Mundo

	2014	2015	2016
Exportações	2.57B	2.99B	3.12B
Importações	4.45B	3.78B	4.11B
Saldo	-1.88B	-793.29M	-982.90M
Corrente	7.02B	6.76B	7.23B

	2017	2018
Exportações	4.91B	5.81B
Importações	5.16B	5.85B
Saldo	-249.98M	-33.23M
Corrente	10.07B	11.66B

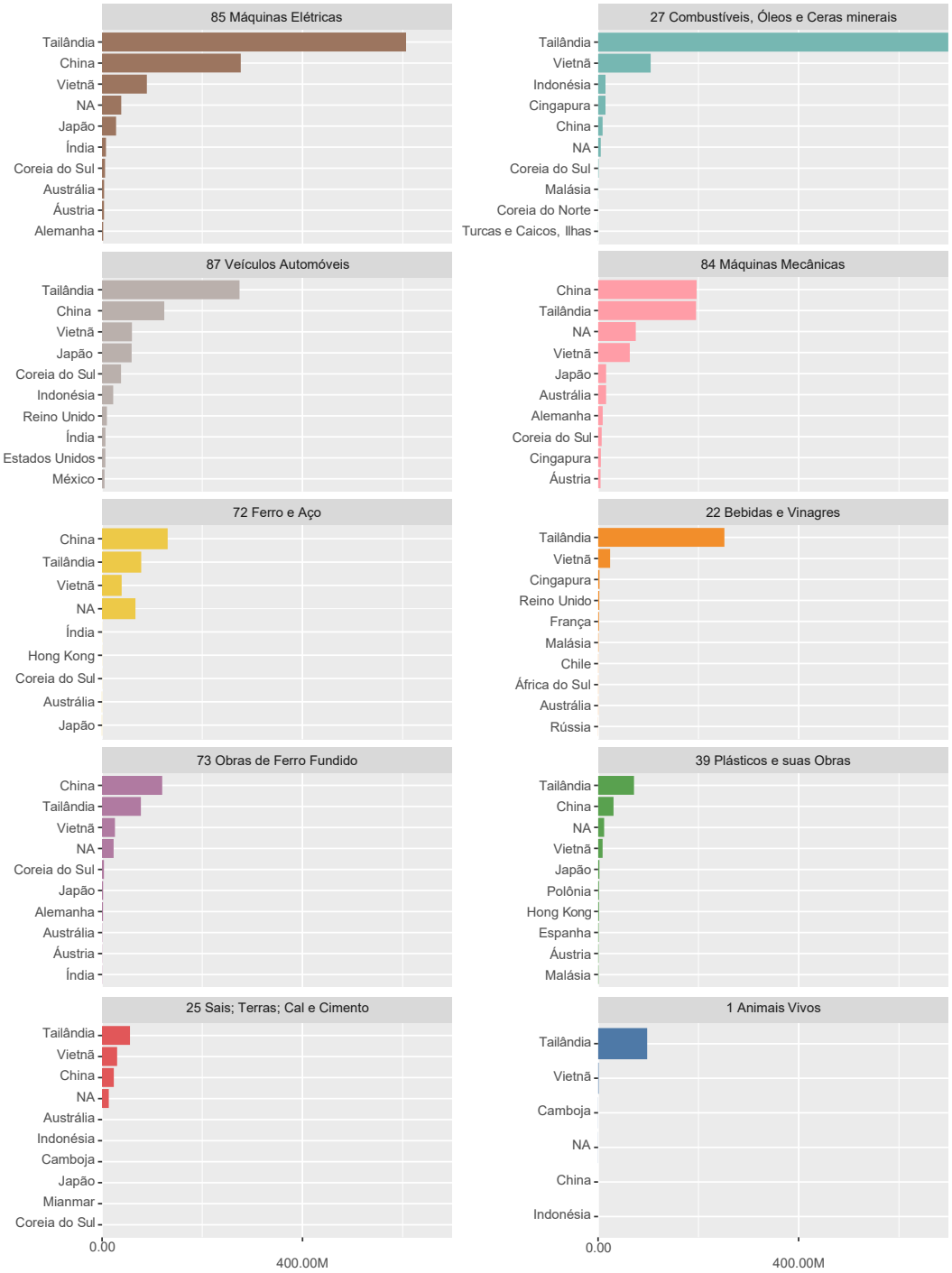
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos - 10 principais produtos exportados e seus 10 mercados prioritários em 2018



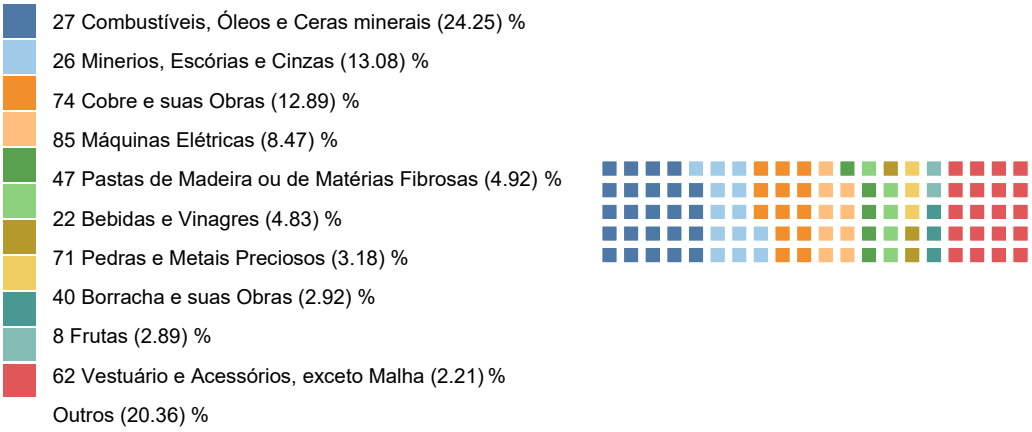
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos - 10 principais produtos importados e seus 10 mercados de origem em 2018

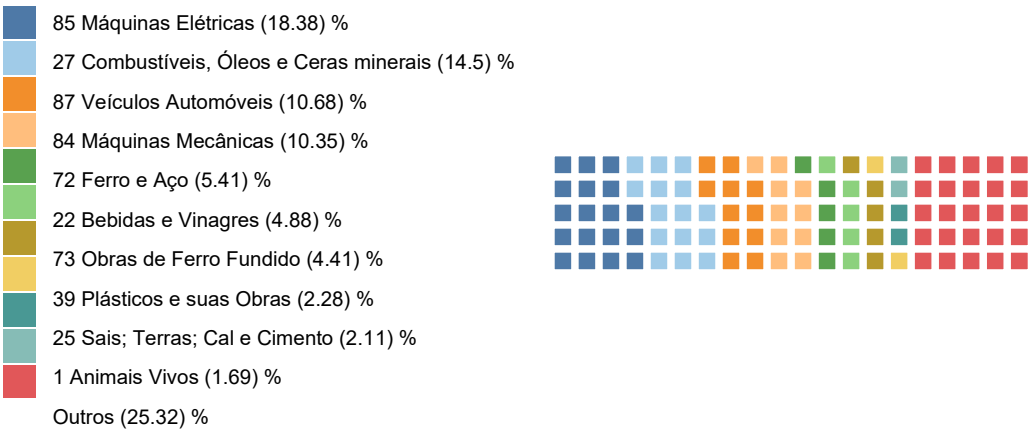


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais produtos exportados em 2018

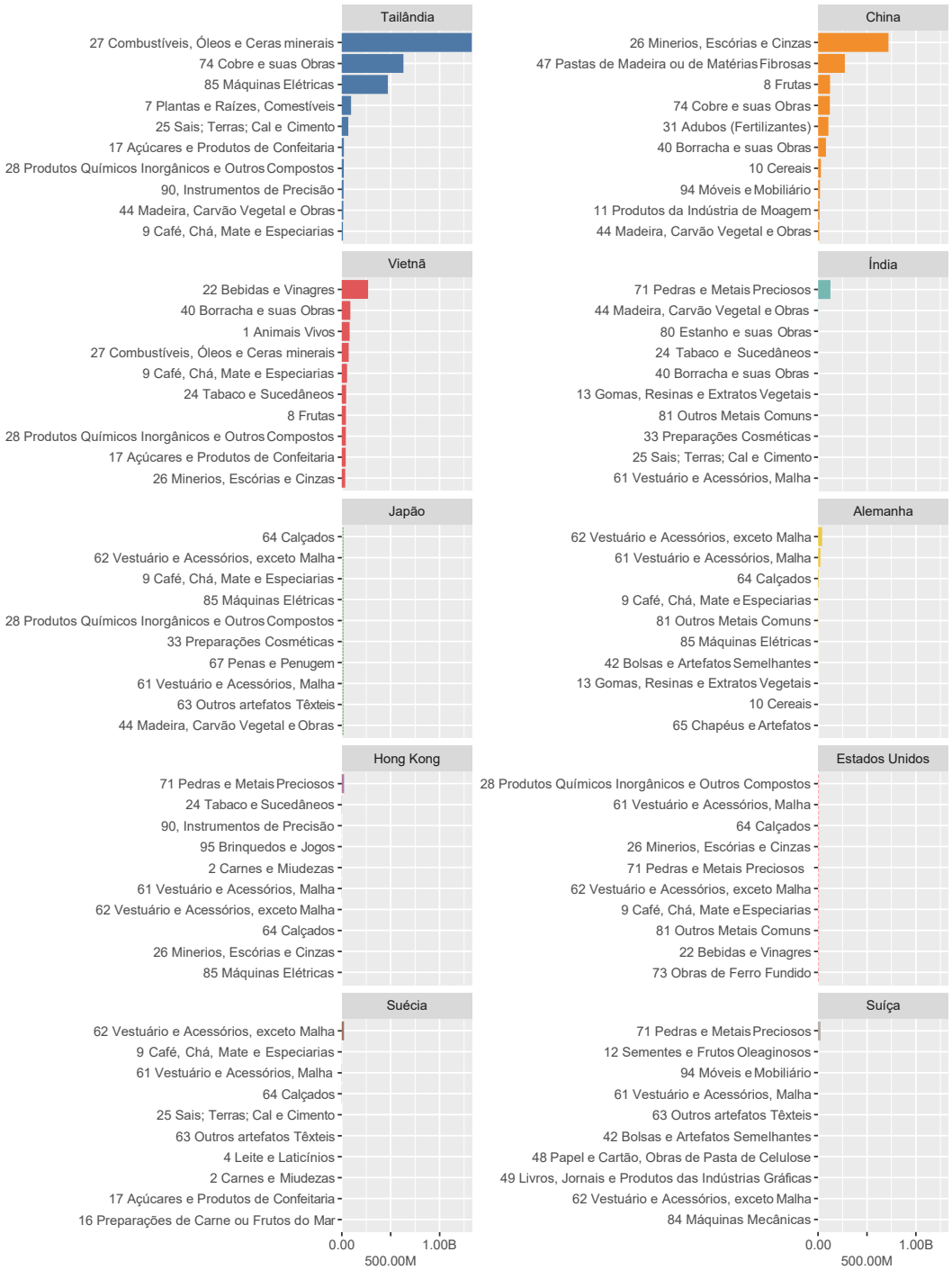


10 principais produtos importados em 2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos - 10 principais destinos de exportação do país e respectivos 10 principais produtos vendidos em 2018



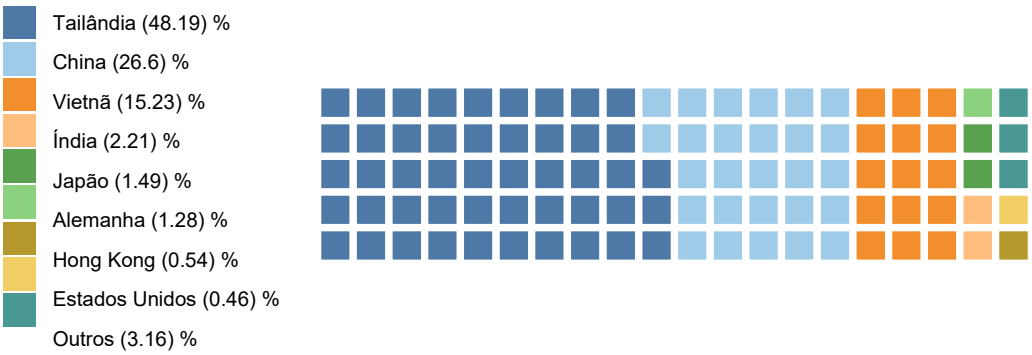
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laos - 10 principais origens de importação do país e respectivos 10 principais produtos importados em 2018

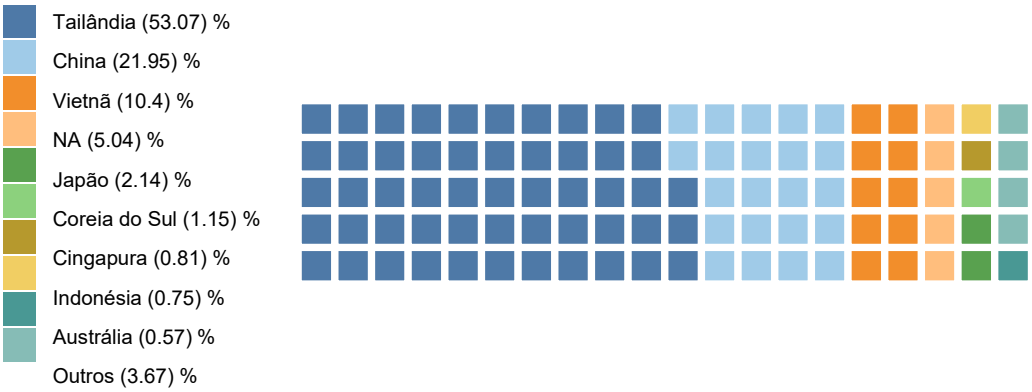


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 principais destinos de exportação em 2018



10 principais origens de importação em 2018



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

Mensagem da Presidência da República nº 87, de 2020 (nº 717/2020, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Tailândia e, cumulativamente, no Reino do Camboja e na República Democrática Popular do Laos. A matéria vai à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 89, DE 2020

(nº 722/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 722

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **MAURICIO CARVALHO LYRIO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Os méritos do Senhor **MAURICIO CARVALHO LYRIO** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00218/2020 MRE

Brasília, 2 de Dezembro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de MAURICIO CARVALHO LYRIO, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

2. Encaminho, anexas, informações sobre os países e curriculum vitae de MAURICIO CARVALHO LYRIO para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.006817/2020-33

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 751/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 08/12/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2268799** e o código CRC **50FAE852** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006817/2020-33 SEI nº 2268799

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ***MAURICIO CARVALHO LYRIO***
CPF: 926.392.247-00
ID: 10647 MRE/DF

1967	Filho de José Carlos Alves Lyrio e Maria da Gloria Carvalho Lyrio, nasce em 18 de abril, no Rio de Janeiro/RJ
Dados Acadêmicos:	
1989	Comunicação Social pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1993	CPCD - IRBr
1994	Mestre em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
2002	CAD - IRBr
2009	CAE (com louvor), A ascensão da China como potência: fundamentos políticos internos
Cargos:	
1994	Terceiro-secretário
1999	Segundo-secretário
2003	Primeiro-secretário, por merecimento
2007	Conselheiro, por merecimento
2010	Ministro de segunda classe, por merecimento
2016	Ministro de primeira classe, por merecimento
Funções:	
1994-95	Divisão de Comércio Internacional e Manufaturas, assistente
1995	Instituto Rio Branco, Professor Assistente de Relações Internacionais
1995-99	Secretaria-Geral, assessor
1999-2002	Embaixada em Washington, terceiro-secretário e segundo-secretário
2002-05	Embaixada em Buenos Aires, segundo-secretário e primeiro-secretário
2005-07	Embaixada em Pequim, Primeiro-Secretário e Conselheiro
2007-08	Secretaria-Geral, assessor
2008-10	Assessoria de Imprensa do Gabinete, chefe
2010-2011	Gabinete, assessor especial do Ministro de Estado
2011-13	Missão do Brasil junto à ONU em Nova York, ministro-conselheiro
2013-16	Secretaria de Planejamento Diplomático
2016-17	Gabinete do Ministro de Estado, chefe do gabinete
2017-18	Secretaria-Geral, assessor
2018-	Embaixada na Cidade do México, embaixador
Condecorações e Distinções	
1993	Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva, primeiro lugar no Concurso de Admissão ao Instituto Rio Branco
1994	Prêmio Rio Branco, primeiro lugar no Curso de Formação do Instituto Rio Branco
1997	Ordem do Mérito Militar, Brasil, Cavaleiro
1997	Ordem Honorífica de Portugal, Oficial
1998	Ordem de Rio Branco, Brasil, Cavaleiro
2010	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2012	Medalha do Pacificador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2014	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2017	Medalha Mérito Santos Dumont
2018	Ordem do Mérito Aeronáutico, Grão-Mestre
2019	Medalha do Exército Brasileiro
Publicações:	
1995	A reforma da lei das patentes no Brasil e as pressões norte-americanas na área de propriedade intelectual, com Regis Arslanian, in Revista Política Externa, vol 4, nº2, USP/Paz e Terra, São Paulo
2003	La Alianza entre Brasil y Argentina, com José Botafogo Gonçalves, in Archivos del Presente, n.31, Fundación Foro del Sur, Buenos Aires
2005	Un balance del ALCA, com Adhemar Bahadian, in Revista Archivos del Presente, nº 37, Fundación Foro del Sur, Buenos Aires
2007	L´Accord ADIPIC, diz ans après, com Adhemar Bahadian, Editions Larcier
2008	TAA Negotiations: a View from the Brazilian Co-chairmanship, com Adhemar Bahadian, in The World of Investment and Trade, volume 9, n.3
2010	A Ascensão da China como Potência: Fundamentos Políticos Internos. FUNAG
2013	Memória da pedra (romance). Companhia das Letras
2013	O imortal (romance). Companhia das Letras

JOÃO AUGUSTO COSTA VARGAS
Chefe da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

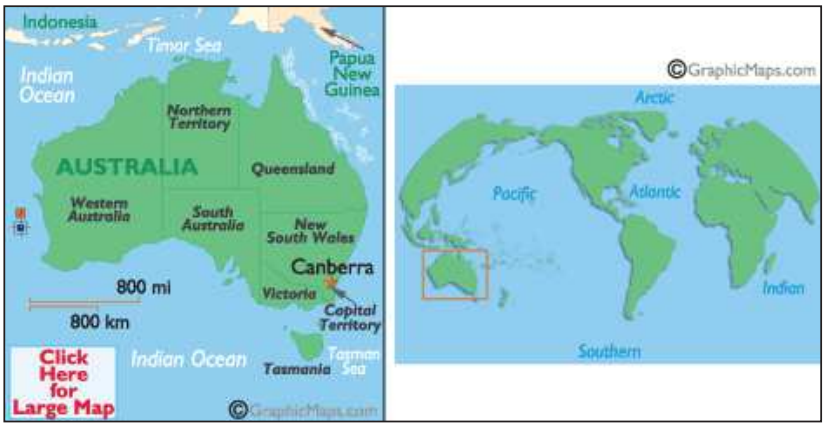
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE NEGOCIAÇÕES BILATERAIS NA ÁSIA, PACÍFICO E RÚSSIA (SARP)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Pacífico (DAP)

Ficha-país

AUSTRÁLIA





AGOSTO de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A AUSTRÁLIA

NOME OFICIAL	Comunidade da Austrália *(Commonwealth of Australia)*
ADJETIVO GENTÍLICO	Australiano
CAPITAL	Camberra
DATA NACIONAL	26/01
ÁREA	7.682.300 km^2
POPULAÇÃO (2018)[4]	25,182 milhões
LÍNGUA OFICIAL	Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	protestantes (23,1%), católicos romanos (22,6%); outras cristãs (4,2%) muçulmanos (2,6%); budistas (2,4%); ortodoxos (2,3%) hinduístas (1,9%).
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral; Senado e Câmara dos Deputados (*House of Representatives*)
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II, representada pelo governador-geral, general David Hurley (desde julho de 2019)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Scott Morrison (desde agosto de 2018)
CHANCELER	Marise Payne (desde agosto de 2018)
PIB nominal (2019)[5]	US$ 1.418,28 bilhões
PIB PPP (2019)[5]	US$ 1.318,60 bilhões
PIB nominal *per capita* (2019)[5]	US$ 56.352
PIB PPP *per capita* (2019)[5]	US$ 52.373
VARIAÇÃO DO PIB (%)[5]	2,8% (2019) 3,24% (2018); 1,96% (2017); (FMI)
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano 2018[3]	0,938 (3.ª posição entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2018)[3]	83,3 anos
MÉDIA DE ANOS DE ESTUDO (2018)[3]	12,7 anos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019)[5]	5,3%
INFLAÇÃO (2019) [6]	1,6% (2019) 2,18% (2018)
DÍVIDA EXTERNA (2019)[5]	US$ 1.532,9 bilhão
UNIDADE MONETÁRIA	dólar australiano
EMBAIXADOR EM CAMBERRA	Sérgio Eduardo Moreira Lima
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Timothy Kane
BRASILEIROS NO PAÍS	registro de 40.220 brasileiros residentes na Austrália
CUMULATIVIDADES	Ilhas Fiji, Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão, Vanuatu, Nauru

(1) Fonte: https://databank.worldbank.org/data/download/gdp.pdf
(2) Fonte: https://databank.worldbank.org/data/download/gdp_ppp.pdf
(3) Fonte: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2019.pdf
(4) Fonte: https://data.oecd.org/australia.htm
(5) MRE/DPR/DIC, com base nos dados do IMF, Economist Intelligence Unit, e CIA.gov/World Factbook
(6) Australian Bureau of Statistics (ABS), Australia Trade Policy Review (WTO),

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US$ milhões FOB) - *Fonte: MDIC*

Brasil Austrália	**2003**	**2005**	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**	**2015**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan- jul)**
Intercâmbio	**598**	**1.092**	**1.390**	**1.336**	**2.762**	**1.614**	**1.453**	**1.827**	**1.598**	**1.407**	**590,5**
Exportações	305	464	614	492	803	450	400	464	473	456	236,2
Importações	292	628	775	844	1.958	1.163	1.052	1.363	1.125	951	354,3
Saldo	-17	12	-164	-161	-351	-1.154	-712	-652	-652	-495	-118,1

PERFIS BIOGRÁFICOS

David Hurley

Governador-geral da Austrália, representando a rainha Elizabeth II



Nascido em Wollongong, Nova Gales do Sul, em 26/08/1953, o ex-soldado David Hurley foi nomeado governador-geral da Austrália em 1º de julho de 2019. Hurley entrou no Exército australiano em 1972, após graduar-se em Estudos de Defesa no Royal Military College, em Duntroon. Após 42 anos na ativa, assumiu a posição de chefe da Força de Defesa da Austrália.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sua experiência como oficial do Exército incluiu o comando do Primeiro Batalhão australiano nas operações de paz na Somália (1993). Também comandou a Primeira Brigada de Darwin (1999-2000), quando teve papel importante nas operações de paz lideradas pela Austrália no Timor Leste. Após assumir diversas posições de destaque no Exército, Hurley foi, entre 2014 e 2019, o 38º governador-geral da Nova Gales do Sul.

Scott John Morrison
Primeiro-Ministro da Austrália



Scott John Morrison nasceu em 13/05/1968, em Sydney. É primeiro-ministro da Austrália e líder do Partido Liberal, tendo sucedido o ex-primeiro-ministro Malcolm Turnbull. Morrison graduou-se em Economia e Geografia pela Universidade de Nova Gales do Sul e iniciou sua carreira profissional atuando em entidades da indústria imobiliária e de turismo.

Na vida política, concorreu nas eleições de 2007 para representar o distrito de Cook, sucedendo Bruce Baird. Em 2008, Malcolm Turnbull trouxe Morrison para seu "front-bench" como "shadow minister" para Habitação e Governança Local. Em 2009, foi indicado por Tony Abbot como "shadow minister" para Imigração e Cidadania, tendo sido também ministro da Imigração e Controle de Fronteiras no governo Abbot. Em 2014, transferiu-se para o Ministério de Serviços Sociais. Foi favorecido pela ascensão de Malcolm Turnbull em 2015, tornando-se tesoureiro.

A ascensão de Scott Morrison a primeiro-ministro é avaliada pela imprensa australiana como a culminação de uma trajetória de um político habilidoso. Morrison soube posicionar-se bem no ambiente de disputas internas de seu partido para chegar à chefia do governo federal australiano. Contrariando todas as pesquisas eleitorais, foi reeleito nas eleições gerais de 18 de maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Marise Payne

Ministra dos Negócios Estrangeiros da Austrália

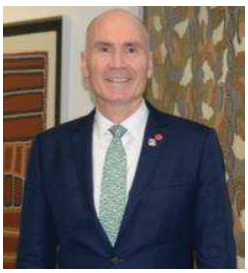


Marise Payne nasceu em Sydney, em 1964. Graduada em Artes Liberais e Direito pela Universidade de Nova Gales do Sul, ingressou no Partido Liberal em 1982. Obteve assento no Senado Federal em 1997 e ocupou o "back-bench" do Partido Liberal no Senado, de 1997 a 2007.

Após a vitória do Partido Trabalhista nas eleições de 2007, obteve sucessivas indicações como "shadow minister", notavelmente para os Negócios Estrangeiros, no período em que Malcom Turnbull foi líder da oposição. Em 2013, foi indicada para a pasta de Serviços Humanos, e em 2015 foi nomeada ministra da Defesa, cargo que ocupou até sua posse como ministra dos Negócios Estrangeiros, em agosto de 2018. Marise Payne exerce, cumulativamente, a pasta de Mulheres.

Timothy Kane

Embaixador da Austrália



Timothy Kane (nascido em 04/03/1968), diplomata de carreira, é formado em Artes pela Universidade de Melbourne e em Política e Comércio Internacional pela *Australian National University*, com mestrado em Relações Internacionais pela *Deakin University*. Kane é fluente em espanhol e está estudando português.

Como diplomata, Kane ocupou a função de *chargé d'affaires* em Madri (2017-2018) e de embaixador no Chile (2012-2018), que possui cumulatividade para Colômbia, Equador e Venezuela. Foi conselheiro na embaixada australiana em Washington e secretário na embaixada da Austrália na Cidade do México. Na chancelaria australiana, ocupou o cargo de diretor do Departamento de Pessoal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VISÃO GERAL

Em 2020, as relações diplomáticas entre Brasil e Austrália completam 75 anos. Trata-se de momento propício para estreitar os laços entre os dois países, particularmente em contexto de retomada econômica pós-pandemia. Desde 2012, as relações entre os dois países foram elevadas à condição de parceria estratégica. Ambos são gigantes na produção e exportação de minérios, particularmente minério de ferro, e a cooperação já existente pode ser ampliada. O setor agrícola tem grande potencial também, especialmente no que respeita à agricultura de precisão. O Brasil mantém, ademais, interesse em atrair investidores estrangeiros para projetos do PPI, o que abre oportunidade de aprofundamento nas relações econômicas com a Austrália.

Aspecto importante da agenda bilateral, o contingente de estudantes brasileiros é expressivo (mais de 20 mil alunos), ocupando o quinto lugar em número total de estudantes no país, após China, Índia, Nepal e Vietnã. O acordo férias-trabalho, já concluído e em vias de ser assinado, permitirá ampliar ainda mais o intercâmbio humano. Há um entendimento promissor entre instituições acadêmicas de ambos os países. A cooperação em ciência e tecnologia também representa importante fronteira das relações bilaterais, haja vista a existência de sinergias potenciais em agricultura, biotecnologia e gestão de recursos naturais, por exemplo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre o Brasil e a Austrália foram estabelecidas em 1945, comemorando-se, em 2020, 75 anos de relacionamento bilateral. A representação diplomática australiana, a primeira na América Latina, foi instalada no Rio de Janeiro em 1946 e, no mesmo ano, criou-se a Legação brasileira em Camberra. Em 1990, estabeleceu-se o ***Mecanismo bilateral de Consultas Políticas (MCP)***, foro de concertação para o intercâmbio de ideias sobre temas de comum interesse.

O estabelecimento do MCP tem proporcionado a ampliação da agenda entre os dois maiores países do Hemisfério Sul, elevando-a a um novo patamar. Marco importante dessa renovação foi a criação, em 2012, da ***Parceria Estratégica Brasil-Austrália***, constituída a partir de comunicado conjunto emitido por ocasião de encontro entre as então mandatárias Julia Gillard e Dilma Rousseff, durante a Rio+20. A parceria tem como principal objetivo intensificar os contatos de alto nível (principalmente de chefes de Estado e de ministros) entre as duas nações. O documento também retoma o ***Plano de Ação Brasil-Austrália***, parte integrante do Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de ***Parceria Reforçada*** Brasil-Austrália, firmado em setembro de 2010, em Nova York, à margem da 65ª Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU), entre os então chanceleres Celso Amorim e Kevin Rudd.

O referido Plano de Ação prevê — além da manutenção do mecanismo de consultas entre os dois países – a intensificação da cooperação em todas as áreas prioritárias do relacionamento: comércio e investimentos; ciência e tecnologia; agricultura e assuntos sanitários e fitossanitários; cooperação para o desenvolvimento; mineração e energia (incluindo biocombustíveis); esportes; educação e treinamento; serviços financeiros; vistos; cultura; cooperação jurídica; segurança regional; meio ambiente e questões multilaterais. Como sequência aos esforços para implementar o Plano de Ação, foram assinados, durante a visita de Kevin Rudd ao Brasil (Foz do Iguaçu, dezembro de 2010), o Memorando de Entendimento sobre Cooperação Técnica para o Desenvolvimento em Terceiros Países e o Memorando sobre Cooperação em Eventos Esportivos de Grande Porte, que sedimentou o apoio australiano aos grandes eventos esportivos realizados no Brasil (Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas do Rio em 2016).

Como componente histórico das relações bilaterais, vale mencionar a criação, em 2001, do ***"Council on Australia-Latin America Relations" (COALAR)***, no âmbito do *Department of Foreign Affairs and Trade (*DFAT), formalizado durante a visita ao Brasil do então ministro dos Negócios Estrangeiros, Alexandre Downer. O *COALAR* foi ação do governo liberal de John Howard, que buscou desenvolver as relações com os países latino-americanos e com o Brasil, em particular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – Encontros de alto nível

Visitas e encontros de chefes de estado e de governo

Durante a Cúpula do G-20, em Buenos Aires, em dezembro de 2018, o PM Scott Morrison encontrou-se com o então presidente Michel Temer, ocasião em que ambos coincidiram sobre a necessidade de conferir nova dimensão às relações bilaterais.

Durante as Olimpíadas de agosto de 2016, o governador-geral da Austrália, Sir Peter Cosgrove, visitou o Brasil, tendo retornado em seguida ao país, em setembro, para acompanhar a abertura dos Jogos Paralímpicos.

A visita, em 2012, da PM Julia Gillard ao Brasil, por ocasião da Cúpula Rio+20, resultou na já mencionada elevação do relacionamento bilateral ao nível de ***Parceria Estratégica***. Pelo lado brasileiro, a participação da PR Dilma Rousseff na Cúpula do G-20, em Brisbane, em novembro de 2014, marcou a primeira visita de mandatário brasileiro à Austrália. Encontro bilateral entre ambas havia ocorrido também à margem da cúpula do G-20 em Cannes, em novembro de 2011.

Anteriormente, recorda-se que o então presidente Lula manteve encontros com o ex-primeiro-ministro Kevin Rudd em diversas ocasiões: i) à margem da Cúpula sobre Mercados Financeiros e Economia Global (Washington, novembro/2008), no qual foram discutidas medidas adotadas pelos dois governos para o combate à crise financeira internacional; ii) à margem da Cúpula do G-8+G-5 (Áquila, julho/2009), com foco na discussão da proposta francesa de ampliação do G-8, mediante a incorporação dos membros do G-5+Egito (G-14); e iii) à margem da 15ª Conferência das Partes (COP-15) da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudança do Clima - UNFCCC (Copenhague, dezembro/2009).

Encontros de chanceleres

O então ministro Celso Amorim foi o primeiro ministro das Relações Exteriores a visitar a Austrália, em 1994. Por ocasião da sua segunda visita oficial àquele país, em agosto de 2008, o então chanceler brasileiro manteve encontro com o PM Kevin Rudd; com o ministro dos Negócios Estrangeiros, Stephen Smith; e com o ministro do Comércio Exterior, Simon Crean. Em agosto de 2009, o ministro dos Negócios Estrangeiros da Austrália, Stephen Smith, retribuiu a visita ao Brasil. Como mencionado anteriormente, o ministro dos Negócios Estrangeiros, Alexander Downer, visitou o Brasil em 2001 para formalizar o *COALAR*, tendo retornado ao Brasil em 2006.

À margem do Fórum Econômico Mundial, em Davos, em janeiro de 2011, o então chanceler Antonio Patriota encontrou-se com o ministro do Comércio da Austrália, Craig Emerson, que chefiou, posteriormente, em abril de 2012, delegação empresarial ao Brasil. Embora a maior parte de seus compromissos tenha sido em São Paulo, o ministro Craig Emerson também foi a Brasília.

Em novembro de 2014, por ocasião da Cúpula do G-20 em Brisbane, o então chanceler Luiz Alberto Figueiredo encontrou-se com a sua contraparte australiana, Julie

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bishop. Na ocasião, foi assinado o Acordo sobre Cooperação em Matéria Penal, ainda carente de aprovação pelo Ministério de Justiça brasileiro.

Em julho de 2015, a chanceler Julie Bishop visitou Brasília e São Paulo. Foi recebida em Brasília pelo então chanceler Mauro Vieira, com quem celebrou o aniversário de ***70 anos das relações Brasil-Austrália***, e pelo ministro da Educação, ocasião em que foi renovado Memorando de Entendimento em Educação. Em São Paulo, a chanceler australiana manteve encontros com empresários e estudantes australianos e brasileiros.

Em outubro de 2017, às margens da Reunião Informal de Ministros da OMC, em Marrakesh, o então chanceler Aloysio Nunes participou de café da manhã com os ministros do Grupo de Cairns, oferecido pelo então ministro de Investimento da Austrália, Steven Ciobo.

Em 8/5/20, o chanceler Ernesto Araújo manteve conversa por telefone com a MNE Marise Payne, ocasião na qual indicou interesse em manter diálogo próximo sobre os desafios decorrentes da Covid-19 e propôs explorar possível cooperação em segurança alimentar.

Relações parlamentares

Com o início dos trabalhos da 56ª Legislatura, em 1º de fevereiro de 2019, o ***Grupo Parlamentar Brasil-Austrália*** foi reinstalado, sob a presidência do deputado Julio Cesar Ribeiro (REP/DF) e vice-presidência da deputada Celina Leão (PP/DF). Ao todo, compõem o Grupo Parlamentar Brasil-Austrália 33 deputados federais. A senadora Ana Amélia (PP/RS), atualmente fora de exercício, teve papel importante na retomada dos encontros parlamentares entre os dois países. Originalmente criado em 1994, o grupo tem por objetivo intensificar o relacionamento entre os poderes legislativos do Brasil e da Austrália, de forma a buscar maior aproximação entre as respectivas sociedades civis.

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL/AUSTRÁLIA		
Presidente	JULIO CESAR RIBEIRO	Deputado
1º Vice-Presidente	CELINA LEÃO	Deputado
2º Vice-Presidente	DANIEL SILVEIRA	Deputado
3º Vice-Presidente	PROFESSOR JOZIEL	Deputado
1º Secretário	KIM KATAGUIRI	Deputado
2º Secretário	FLÁVIA MORAIS	Deputado
3º Secretário	LUCAS REDECKER	Deputado
	ANDRÉ ABDON	Deputado
	ANDRÉ FERREIRA	Deputado
	AROLDO MARTINS	Deputado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	BOCA ABERTA	Deputado
	CAPITÃO ALBERTO NETO	Deputado
	CHIQUINHO BRAZÃO	Deputado
	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	Deputado
	DA VITORIA	Deputado
	DIEGO GARCIA	Deputado
	EDUARDO BARBOSA	Deputado
	FERNANDO RODOLFO	Deputado
	FLÁVIA ARRUDA	Deputado
	HEITOR SCHUCH	Deputado
	HÉLIO COSTA	Deputado
	JOÃO DANIEL	Deputado
	JÚLIO CESAR	Deputado
	LAFAYETTE DE ANDRADA	Deputado
	MANUEL MARCOS	Deputado
	MARCEL VAN HATTEM	Deputado
	MARCELO RAMOS	Deputado
	MARRECA FILHO	Deputado
	MAURO NAZIF	Deputado
	NILSON PINTO	Deputado
	PADRE JOÃO	Deputado
	PR. MARCO FELICIANO	Deputado
	TIAGO DIMAS	Deputado

Está em tramitação no Senado Federal o Projeto de Resolução N. 78/2019, de autoria do senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), que visa a implementar um segundo grupo parlamentar, no âmbito do Senado. O projeto ressalta a Parceria Estratégica Brasil-Austrália e o potencial das relações bilaterais.

Do lado australiano, o ex-presidente do grupo parlamentar de amizade Austrália-Brasil, Damian Drum (Partido Nacional, de Vitória), antecipou, em setembro de 2019, comunicação ao Congresso australiano para a reativação do grupo na nova legislatura, iniciada em julho de 2019; a comunicação oficial da reconstituição foi enviada à Embaixada do Brasil em Camberra em julho de 2020. A presidência do grupo deverá ser exercida novamente pelo deputado Drum, e a vice-presidência pela deputada trabalhista Sharon Claydon, representante de Nova Gales do Sul. Drum tem demonstrado interesse em relação ao Brasil e cultiva proximidade com a embaixada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofereceu almoço aos deputados brasileiros por ocasião de missão parlamentar realizada em setembro de 2019. Do lado australiano, o grupo é composto por 25 parlamentares, dos quais 19 deputados e 6 senadores.

Em abril de 2018, o presidente do Senado australiano, Scott Ryan, e o deputado Damian Drum visitaram o Rio de Janeiro e Brasília. Na capital federal, a delegação australiana cumpriu extensa agenda, com visitas que também incluíram o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento. O principal interesse da delegação foi conhecer os projetos de reforma dos sistemas trabalhista e previdenciário, além de mudanças em normas de regulação econômica.

A última visita de parlamentares brasileiros à Austrália ocorreu em setembro de 2019, em comitiva formada pelos deputados Arthur Oliveira Maia (DEM/BA), Camilo Capiberibe (PSB/AP) e Uldurico Maia (PROS/BA), com o objetivo de conhecer a política australiana para os povos originários. Durante a visita, cumpriram extensa programação que incluiu encontros no Instituto Australiano de Estudos Aborígenes e Ilhéus do Estreito de Torres ("Australian Institute of Aboriginal and Torres Strait Islander Studies" - AIATSIS), na Agência Nacional dos Australianos Indígenas ("National Indigenous Australians Agency" - NIAA) e na Comissão de Assuntos Indígenas do Parlamento.

Em 8/7/2019, o deputado Júlio César Ribeiro, líder do Grupo Brasil-Austrália, recebeu o ex-congressista australiano Peter Sleeper, cônsul-honorário do Brasil na Tasmânia, oportunidade em que reiterou seu anseio de visitar a Austrália em 2020.

Mecanismo de Consultas Políticas

O mecanismo de consultas políticas Brasil-Austrália foi criado em 1990, com o propósito de, a cada dois anos, promover encontro de alto nível entre o Brasil e a Austrália. A décima e mais recente edição do encontro foi realizada em Brasília, em 26/4/17, com a presença da subsecretária australiana Penny Williams e de seu então homólogo brasileiro, embaixador Georges Lamazière.

II – Acesso a Mercados

Acordo Mercosul-Austrália/CER

Em 1994, o CER (*Closer Economic Relationship*), bloco formado por Austrália e Nova Zelândia, firmou Mecanismo de Diálogo com o Mercosul. Em 1997, foi realizada a I Reunião Ministerial Mercosul-CER, seguida de mais cinco reuniões de alto nível até 2004. Em 19/4/2010, em Punta del Este (Uruguai), à margem da Reunião Ministerial do Grupo de Cairns, a agenda da Reunião de Altos Funcionários Mercosul-CER incluiu debate sobre a possibilidade de negociação de acordo de livre comércio Mercosul-CER. Naquela ocasião, o Brasil apoiou a ideia da criação de grupo de trabalho governamental para levantamento dos interesses das partes envolvidas.

Importante marco da aproximação entre o Mercosul e a Austrália e a Nova Zelândia foi a declaração conjunta firmada em 16/12/10, em Foz do Iguaçu, por ocasião da Reunião Ministerial Mercosul-Austrália-Nova Zelândia. A declaração objetivou o fortalecimento das relações econômicas e comerciais entre as Partes, por intermédio das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguintes medidas: i) identificação de ações para promover o acesso a mercados para bens e serviços; ii) monitoramento constante das relações econômico-comerciais entre as partes; iii) análise de medidas, inclusive de terceiros países, que influenciam as relações comerciais e de investimentos entre os países; iv) incentivo para que o setor privado dos países esteja mais diretamente envolvido nas relações comerciais; e v) cooperação e consultas frequentes no âmbito da OMC e do Grupo de Cairns e de outros fóruns econômicos internacionais.

Em dezembro de 2016, a convite da Nova Zelândia, foi realizado diálogo bilateral comercial em Wellington, para prospectar a possibilidade de aprofundar o diálogo com o Mercosul. Em decorrência desse interesse, foram realizados, em 2017, dois encontros Mercosul-CER, nos quais se avaliou a possibilidade de avançar para um diálogo exploratório acerca do lançamento de negociações comerciais.

Em 2018, foram realizados outros dois encontros entre o Mercosul e representantes da Nova Zelândia, o primeiro em abril, em Buenos Aires, e o segundo em novembro, em Genebra. O Mercosul informou sobre suas dificuldades de agenda e limitação de recursos para o lançamento de nova frente negociadora.

III – Ciência e Tecnologia: acordos e potencialidades

Após longo período de negociações, o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação foi assinado na Embaixada do Brasil em Camberra em 7/9/2017, com a presença do ministro australiano para Indústria, Inovação e Ciência, Arthur Sinodinos. Na época, o então primeiro-ministro Malcolm Turnbull anunciou que o Brasil integraria o grupo de parceiros prioritários para o desenvolvimento de inovação juntamente com a Austrália.

O acordo prevê a criação de Comitê Conjunto para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, com a expectativa de se reunir ainda em 2020. Possíveis temas a serem discutidos são: oceanos; bioenergia/bioeconomia; prevenção de desastres naturais; água; educação em matemáticas e ciências; espaço; e compartilhamento de infraestruturas de pesquisa.

O acordo foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CREDN) em 8/8/2018, e na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal em 31/10/2019. Está pendente a aprovação final pelo plenário do Senado. Do lado australiano, os requisitos para a entrada em vigor do acordo foram concluídos em janeiro de 2019.

O interesse de aproximação na área evidencia-se, ainda, pela assinatura de acordo entre a 'Commonwealth Scientific and Industrial Research Organisation' (CSIRO) e a Embrapa, em março de 2019. Estão sendo examinadas as iniciativas que devem ser levadas a cabo para a implementação do acordo em áreas como: (i) recursos naturais, inclusive água, e mudanças climáticas; (ii) segurança dos alimentos, nutrição e saúde; (iii) competitividade na agricultura e políticas relacionadas à ciência; e (iv) agricultura digital. Avalia-se também a realização de simpósio internacional para convidar especialistas a discutirem meios de cooperação científica, assim como mecanismos de financiamento e o possível lançamento de chamadas de pesquisa. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CSIRO pretende abrir escritório no Brasil, seu segundo na América do Sul após um no Chile. Além da cooperação com a Embrapa, a CSIRO tem buscado outras entidades no Brasil com as quais poderia desenvolver projetos em áreas como cidades inteligentes e mineração.

Em termos de publicação de pesquisas conjuntas, o Brasil é o 16º maior colaborador com a Austrália, o que tem feito com que entidades daquele país procurem aproximar-se do Confap (Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa) para fornecer ainda maior impulso à relação.

A Fapesp assinou acordo com a Australian Technology Network of Universities (ATN), em 2013, para financiar projetos de pesquisa conjuntos. O acordo foi prorrogado até 2023. A fundação paulista mantém acordo com outras 10 universidades australianas.

O Departamento de Educação, Capacitação e Emprego (DESE) da Austrália e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap) negociam memorando de entendimento com o objetivo de promover a atuação conjunta em projetos de pesquisa; incentivar o intercâmbio de pesquisadores e alunos de pós-graduação; e impulsionar a realização de seminários e publicações. O memorando está em fase final de negociações.

O DESE e a Confap também têm tratado da Aliança Tropical de Pesquisa da Água ("Tropical Water Research Alliance"), parceria entre instituições públicas e privadas e o meio acadêmico do Brasil e da Austrália com o objetivo central de desenvolver tecnologias para gestão de bacias hidrográficas. Versão preliminar do texto de memorando de entendimento está sendo elaborado pela parte brasileira.

O diálogo entre o DESE e a Confap prevê, ainda, a realização de semana de pesquisa brasileira na Austrália, em 2021, que deverá ter entre suas prioridades o enfrentamento à Covid-19.

Entre iniciativas bilaterais recentes, vale destacar: (i) Aliança Austrália-Brasil para Águas Tropicais (Colaboração existente entre a Universidade de Brasília e Griffith University com a formatação da aliança em 2019 (Redes BA, DF, ES, PR); (ii) Parceria Austrália-Brasil para Prevenção de Violência Doméstica e de Gênero (mobilidade de estudantes e pesquisadores desde 2017, formatação de grupos de pesquisas em 2018, desenho de projetos conjuntos em 2019); (iii) Simpósio Austrália-Brasil-Chile de Medicina Regenerativa e Desenvolvimento Biológico (aliança tripartite entre países desde 2018, série de seminários e pesquisas conjuntas); e (iv) Aliança Global para Bioeconomia UNESP, University of Queensland (UQ) e Technical University of Munich (TUM) (mobilidade de pesquisadores desde 2017, formatação de ações trilaterais desde 2018, formalização da aliança pelo CAPES PrInt).

IV – Acordos

Tratado de Auxílio Jurídico em Matéria Penal

As negociações do texto de Acordo sobre Cooperação em Matéria Penal foram concluídas em julho de 2008 e o texto foi firmado em novembro de 2014, por ocasião

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Cúpula do G-20 em Brisbane. O acordo encontra-se sob análise do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

"Work and Holiday Visa"

Foram concluídas, em fevereiro de 2020, as negociações do texto do Memorando de Entendimento do Visto de Férias e Trabalho ("Work and Holiday"), que deverá beneficiar, a princípio, 500 jovens de cada lado. O acordo poderá ser firmado proximamente.

A Austrália mantém programa de vistos de férias e trabalho com cerca de 42 países e, recentemente, anunciou incremento do número de vistos dessa espécie para nacionais de Singapura (de 500 para 2500), Espanha (de 1500 para 3400), Israel (500 para 2500), Peru (100 para 1500), Chile (2000 para 3400), Tailândia (500 para 2000) e Indonésia (1000 para 4000).

Acordo de Previdência Social

A Coordenação-Geral de Cooperação e Acordos Internacionais da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (Ministério da Economia) sugeriu negociar Acordo de Previdência Social com a Austrália. Em Nota do DFAT, de 20 de novembro de 2019, informou-se que o Departamento de Previdência Social (DPS) da Austrália registrou o interesse na proposta brasileira de negociação do acordo de previdência e comentou que o início da negociação dependerá de aprovação do Gabinete do Primeiro-Ministro. Para adiantar as tratativas, o DPS recomendou receber maiores informações sobre o objetivo da proposta e como ela poderá gerar benefícios concretos para os dois países.

V – Cooperação Bilateral

Cooperação na gestão dos recursos hídricos

A Agência Nacional de Águas e o Departamento de Negócios Estrangeiros e Comércio da Austrália firmaram Memorando de Entendimento sobre Cooperação no Campo da Gestão da Água, em junho de 2018. O Memorando prevê ampla esfera de cooperação bilateral em áreas como gestão estratégica e eficiente dos recursos hídricos e colaboração de pesquisas com agências não governamentais, universidades e centros de pesquisa. O acordo está em fase de implementação, para a qual será elaborado plano de trabalho

Cooperação educacional

A temática da cooperação educacional é elemento importante das relações bilaterais entre o Brasil e a Austrália. De acordo com o Departamento dos Negócios Estrangeiros e Comércio, no ano fiscal 2018-2019, o setor gerou AU$ 37.556 bilhões (cerca de US$ 26 bilhões) em exportações, atrás apenas do minério de ferro, carvão e gás natural.

O contingente de estudantes brasileiros na Austrália é de mais de vinte mil alunos (dados atualizados em março de 2020). O país está em quinto lugar em número

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

total de estudantes, atrás da China (167.526), Índia (105.156), Nepal (59.000) e Vietnã (22.000).

A maior parte dos estudantes brasileiros estão matriculados em cursos técnicos ("Vocational Educational Training") ou de estudo da língua inglesa ("English Language Intensive Courses for Overseas Students"). Os dados apontam para diminuição do número de alunos brasileiros no país, que alcançava 26.288 no final do ano passado e parece refletir os primeiros efeitos da pandemia de Covid-19. Tendo em vista que o governo australiano determinou a proibição de ingresso de não-nacionais e não-residentes permanentes em 20 de março passado, esse número poderá sofrer redução ainda maior.

Dados do fim de 2019 mostravam que as matrículas no ensino superior representavam 6% do total de estudantes brasileiros na Austrália. No ensino superior, o Brasil aparecia como 21º colocado entre os países que mais enviam estudantes à Austrália. Apesar dos valores ainda pouco significativos nesta área, o número de matrículas de brasileiros no ensino superior australiano aumentou 76% desde setembro de 2016. Os estudantes brasileiros matriculados em universidades australianas concentravam-se sobretudo em mestrados "lato sensu" (954), seguidos de bacharelados (565), doutorados (319) e mestrados "stricto sensu" (26). As principais áreas de estudos dos universitários brasileiros são Gestão e Comércio (843), Tecnologia da informação (196), Engenharia e Tecnologias Relacionadas (153), Ciências Naturais e Físicas (149), Saúde (137) e Artes criativas (106).

Recorda-se que o Comunicado Conjunto que estabeleceu, em 2012, a parceria estratégica entre o Brasil e a Austrália, atribuiu especial importância à cooperação bilateral em temas educacionais. Destacam-se, na agenda bilateral, os seguintes temas:

Potencial de cooperação em energia renovável/biocombustíveis

A Austrália possui significativo potencial de incremento na produção de energia renovável, principalmente em biomassa, hidrogênio, energia solar e eólica. No que se refere em particular aos biocombustíveis, a experiência brasileira somada às oportunidades existentes na Austrália apontam para uma potencial área do cooperação.

Potencial de cooperação em energia nuclear

Em setembro de 2019, o deputado australiano Josh Wilson, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Energia da Câmara dos Deputados, enviou carta à Embaixada em Camberra por meio da qual informou sobre realização de pesquisa referente ao uso de energia nuclear na Austrália, a ser conduzida por aquela comissão, e convidou o governo brasileiro a participar da referida pesquisa, contribuindo com sua experiência no desenvolvimento do uso da energia nuclear no Brasil.

A Austrália já utiliza, em instalação localizada em Nova Gales do Sul, o reator nuclear multipropósito OPAL ("Open Pool Australian Light-Water Reactor"), projetado e construído pela empresa argentina INVAP. O contrato de fornecimento com a empresa atingiu US$ 180 milhões e foi considerado relevante projeto de exportação argentino, desenvolvido e implementado com tecnologia daquele país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Potencial de cooperação em defesa e inteligência

Brasil e Austrália possuem significativo potencial para desenvolver cooperação em matéria de defesa e segurança, haja vista que são os dois maiores países do Hemisfério Sul, com ampla tradição pacifista. A Declaração Conjunta de Parceria Estratégica, assinada em 2012, prevê o encontro regular entre altos funcionários das áreas de política externa e defesa dos dois países. A Austrália, além de ser compradora de material bélico brasileiro, está implementando ambicioso projeto de expansão de modernização de suas forças armadas. A abertura da adidância de defesa em Camberra, em janeiro de 2020, ampliou as possibilidades de diálogo e cooperação entre as forças dos dois países.

VI – Comunidades

Assuntos consulares

Segundo dados de 2018 da Embaixada em Camberra, o número de brasileiros na Austrália é estimado em cerca de 55 mil pessoas, sendo cerca de 46 mil residentes permanentes e 9 mil temporários. Além desses, existem ainda 27 mil estudantes brasileiros de nível universitário, cursos de formação profissional, de língua inglesa, entre outros. A maior parte dos brasileiros que residem ou estudam na Austrália encontram-se em Nova Gales do Sul (47%) e Queensland (25%) e, em menor escala, em Vitória (14%), Austrália Ocidental (10%), Austrália do Sul (2%), ACT (Camberra) (1%), Território do Norte (0,25%) e Tasmânia (0,25%). Anualmente, a Austrália recebe mais de 50 mil visitantes brasileiros temporários.

Com base em dados oficiais australianos (Australian Bureau of Statistics - ABS) estima-se que, em 2018, havia 46.450 brasileiros com residência permanente na Austrália, dos quais 33.790 na jurisdição do Consulado-Geral em Sydney. Em números aproximados, 21.870 estariam em Nova Gales do Sul, 11.790 no estado de Queensland, e 130 no Território do Norte. O "Department of Education and Training" (2019) indica que o número de estudantes brasileiros na Austrália, em outubro de 2019, era de 26.288, dos quais 21.355 estão na jurisdição de Sydney, sendo 13.033 em Nova Gales do Sul, 8.263 em Queensland e 59 no Território do Norte.

A média de visitantes brasileiros temporários (período inferior a um ano) foi de 4.900 por mês em 2019. Este número contempla, em sua maioria, turistas, mas também estudantes de inglês por curtos períodos (fonte: ABS, 2019). Registra-se, assim, estimativa total de 73.415 brasileiros (com residência permanente, temporária ou estudantes) na Austrália, dos quais 55.145 na jurisdição de Sydney, além dos turistas. Confirma-se, assim, tendência de crescimento absoluto da população brasileira residente na Austrália. Dados do ABS registram que essa população triplicou em dez anos.

A rede consular é formada pela Embaixada do Brasil em Camberra e pelo Consulado-Geral do Brasil em Sydney, além de seis Consulados-Honorários (Adelaide, Brisbane, Darwin, Hobart, Melbourne e Perth). No que tange a não residentes, em 2017, 54.900 brasileiros visitaram o país, dos quais 18 mil (33%) por motivos de férias, 16 mil (30%) por motivos de estudos, 13 mil (24%) para visitas a familiares e amigos e 3.800 (7%) a negócios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os brasileiros residentes em Melbourne são especialmente organizados, uma vez que a cidade não conta com a presença de consulado. A comunidade brasileira naquela cidade criou o Conselho de Cidadãos Brasileiros de Vitória (CCBV), que se encarrega de prestar auxílio aos nacionais com maior vulnerabilidade e promove ações em prol da população local, como o projeto "Little Language Brazil", que divulga a língua portuguesa e a cultura brasileira para crianças. Com a extinção do Conselho de Representantes Brasileiros no Exterior (CRBE), por meio do Decreto Presidencial 9.759, de 11/04/2019, o CCBV se encontra em momento de redefinição, embora tenha adiantado à Embaixada em Camberra seu intuito de continuar operando.

Visto eletrônico e posterior dispensa do visto

Em 16 de março de 2019, foi promulgado o decreto nº 9.731, que dispensa os australianos da exigência de visto de turista para ingresso no Brasil, a partir de 17 de junho de 2019. O referido decreto retirou a exigência de reciprocidade na concessão de vistos contida na Lei de Migração de 2017, cujo artigo 9º prevê que o "regulamento disporá (sobre) hipóteses e condições de dispensa recíproca ou unilateral de vistos".

A Embaixada da Austrália em Brasília estima que o fluxo de australianos aumentou 15% após a isenção de visto. Dados oficiais do Anuário Estatístico de Turismo (ano base 2019) revelam que a quantidade de viajantes australianos em visita ao Brasil aumentou de 33.862 em 2017 para 42.235 em 2018, elevação de 24,7% no período, mesmo antes da isenção de visto.

40 anos da Câmara de Comércio Austrália – Brasil (ABCC)

A Câmara de Comércio Austrália-Brasil (ABCC, na sigla em inglês), sediada em Sydney, celebrou, em 6/9/2019, o quadragésimo aniversário de sua fundação.

Repatriação de brasileiros e situação da comunidade brasileira no contexto da crise pandêmica global

Estimou-se haver, no ápice da crise consular, cerca de mil brasileiros retidos na Austrália, entre afetados pelos voos cancelados e desvalidos. Um voo Sydney-Guarulhos, com escala em Santiago, partiu em 21/4 levando parte desses cidadãos. Posteriormente, o Consulado-Geral em Sydney entrou em negociação com a Qatar Airways para oferecer aos consulentes desconto entre 10% e 20% nos voos da companhia, para aquisição e custeio pelos passageiros interessados.

Os efeitos sobre a comunidade brasileira começaram a ser sentidos a partir de março, quando os governos federal e estaduais australianos adotaram medidas severas para evitar o agravamento da crise de saúde pública e reverter a expansão do contágio. Particularmente significativos foram o fechamento das fronteiras, que ocasionou o cancelamento de voos internacionais e domésticos, e as medidas de isolamento social, pelas consequências imediatas e amplas no mercado de trabalho, em particular para os portadores de vistos temporários.

A embaixada passou a receber, então, em número crescente, consultas de brasileiros afetados pelo cancelamento de voos e perda de empregos. A fim de assegurar a assistência aos brasileiros, especialmente aos desvalidos, foi criado e mantido cadastro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conjunto com informações dos nacionais que solicitaram auxílio aos dois postos, além daqueles que preencheram o formulário emergencial da SERE. Todos os que relataram dificuldades e estavam na Austrália por períodos curtos tiveram sua situação solucionada, o que permitiu que o cadastro unificado fosse descontinuado.

Segundo dados do Australian Bureau of Statistics, de março a maio de 2020, último mês com dados disponíveis, a comunidade foi reduzida em cerca de duas mil pessoas, o que representou aproximadamente 3% do total. Os números relativos evidenciam inversão da tendência de crescimento constante até fevereiro/2020 para redução da comunidade a partir de março deste ano. Houve inversão do saldo entre a chegada e a partida de brasileiros, de uma média de 300 novos brasileiros na Austrália por mês entre fevereiro/2019 e fevereiro/2020, para um saldo negativo de 680 em março, 980 em abril e 370 em maio último. Acresce a suspensão do número de turistas brasileiros, cerca de 6 mil por mês em média. Embora o período mais agudo da crise pareça haver passado, é possível que as restrições às viagens internacionais sigam em vigor na Austrália pelo menos até o final de 2020.

VII – Agenda cultural

Festival Latino-Americano de Cinema (LAFF)

O Grupo dos Países Latino-Americanos (GRULAC) organiza, anualmente, o "Latin American Film Festival - LAFF". Já em sua XV edição, o festival atraiu, em 2018, público superior a 6000 pessoas e contou com projeções em 13 cidades australianas. Em 2019, o festival foi aberto com o filme "Como é cruel viver assim" (2018), da diretora Julia Rezende, que fez um vídeo especial para o público australiano. Ao longo do segundo semestre de 2019, o Brasil, por intermédio da Embaixada, organizou edições do festival nas cidades de Sydney, Brisbane, Melbourne, Adelaide, Hobart, Launceston, Bathurst, Dubbo, Narooma e Woloongong.

Difusão da língua portuguesa

Apesar de alegadas dificuldades financeiras, a Universidade Nacional da Austrália (ANU) permanece a única a oferecer o português como língua de estudos na graduação, sendo que as Embaixadas do Brasil, Portugal e Timor-Leste na Austrália operam em sintonia para promover a continuidade do curso de língua portuguesa naquela Universidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

I – Visão geral da economia australiana

A Austrália completou, em 2019, 28 anos consecutivos de crescimento econômico, destacando-se, juntamente com a Coréia do Sul, como uma das economias mais bem gerenciadas no mundo. Ainda assim, o país tem sofrido diretamente com a desaceleração da economia chinesa, levando à queda do poder de compra da moeda australiana, ao aumento do desemprego e à redução dos negócios no setor de varejo. Com a pandemia de Covid-19, a Austrália entrou em recessão.

Segundo as autoridades econômicas australianas, a taxa de crescimento do PIB em 2019 foi da ordem de 2,75%. Para 2020 e 2021, o "Reserve Bank of Australia – RBA" previa crescimento de 2,75% e 3%, respectivamente.

O relatório "World Economic Outlook" (WEO) de abril de 2020, elaborado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), projetou recessão de 6,7% da economia australiana em 2020, em razão da crise pandêmica global, seguida de crescimento de 6,1% em 2021. Dados divulgados pelo *Australia Bureau of Statistics* mostram que a Austrália se encontra em recessão, enfrentando a pior contração econômica desde 1930 (no primeiro trimestre, o PIB caiu 0,3% e o gasto público aumento 1,8%; economistas projetam contração de 8,5% antes da retomada econômica, que deve ocorrer em setembro).

A Austrália é um dos maiores produtores e exportadores de produtos minerais, atividade que tem grande peso na composição do PIB nacional, responsável por cerca de 8% do total da riqueza produzida no país e cerca de 60% das exportações australianas. O país é o maior produtor mundial de bauxita, minério de ferro, lítio, titânio e urânio e possui reservas abundantes de carvão, ferro, cobre, ouro, gás natural. É também um dos maiores produtores e exportadores de diversos produtos agropecuários, tais como carnes, trigo, cevada e lã. O segmento de manufaturas inclui empresas de processamento de gêneros alimentícios, além de empresas de alta tecnologia, decorrente de investimentos na área de pesquisa e inovação. O PIB australiano, de cerca de US$ 1,4 trilhão, possui a seguinte constituição por setores econômicos: serviços (72%), construção (8%), mineração (8%), indústria (8%) e agricultura (4%).

De acordo com o Departamento de Indústria, Inovação e Ciência da Austrália (DISS), o país deve tornar-se, no curto prazo, o maior exportador mundial de gás natural liquefeito (GNL). As exportações australianas já ultrapassaram as exportações do Catar nos meses de novembro de 2018 e abril de 2019. A capacidade australiana de exportação de GNL aumentou de 2,6 bilhões m3/dia (Bcf/d) em 2011 para mais de 11,4 bilhões em 2019. O relatório do DISS afirma que as exportações australianas de GNL, em valor, aumentaram de AU$ 30,8 bilhões no biênio 2017-2018 para AU$ 42,4 bilhões, por conta dos aumentos do preço e da oferta do GNL exportado pelo país. É provável que, no curto prazo, as exportações australianas de GNL ultrapassem, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor, as exportações de carvão mineral. A maior parte do GNL australiano é exportada para o Japão, a China e a Coreia do Sul, por meio de contratos de longo prazo, com crescimento progressivo da demanda chinesa nos últimos anos.

II - Comércio bilateral

O Brasil é destino de mais da metade das exportações australianas para a América Latina. Em 2019, o intercâmbio de comércio entre Brasil e Austrália foi de cerca de US$ 1,4 bilhão, com déficit para o Brasil da ordem de US$ 495 milhões (importações de US$ 951 milhões e exportações de US$ 456 milhões). Percebeu-se decréscimo de 8,7% no comércio bilateral entre 2018 e 2019, embora o déficit brasileiro tenha sido significativamente menor em 2019 (US$ 654 milhões em 2018). A Austrália apresentou-se, em 2019, como o 53º destino das exportações brasileiras (participação de 0,2% do total das exportações) e o 35º fornecedor das importações nacionais (participação de 0,62% do total das importações).

Entre 2011 e 2019 o intercâmbio bilateral Brasil-Austrália recuou 51%, passando de US$ 2,7 bilhões para US$ 1,4 bilhão. Análise dos últimos cinco anos permite confirmar que o comércio com a Austrália é tradicionalmente desfavorável ao Brasil: - US$ 653 milhões (2015); - US$ 410 milhões (2016); - US$ 899 milhões (2017); - US$ 652 milhões (2018) e - US$ 495 milhões (2019).

Os principais produtos exportados pelo Brasil, em 2019, foram: *(i)* máquinas para terraplanagem e perfuração (18%); *(ii)* café em grãos (11% do total); *(iii)* ônibus e outros veículos (9%); *(iv)* suco de laranja (7,2%); e *(v)* máquinas agrícolas (4,3%). As exportações brasileiras estão concentradas em produtos manufaturados (US$ 353 milhões-77,4% do total). Produtos básicos e produtos semimanufaturados representam respetivamente, 15,8% (US$ 71,9 milhões) e 6,8% (US$ 31,21 milhões).

Por sua vez, os principais produtos adquiridos pelo Brasil procedentes da Austrália, em 2019, foram: *(i)* carvão mineral (78%); *(ii)* demais produtos manufaturados (6,5%); *(iii)* ácidos carboxílacos e seus anidridos (1,7%); *(iv)* demais produtos básicos (2,3%); e *(v)* ligas de alumínio (1,5%). As exportações australianas ao Brasil mantiveram tendência de concentração em produtos básicos (US$ 773 milhões - 81% do total). Produtos industrializados e produtos semimanufaturados representam respectivamente, 17% (US$ 162 milhões) e 2% (US$ 31,21 milhões).

III – Investimentos

A Austrália no fluxo internacional de investimentos

O estoque de investimento estrangeiro na Austrália é de AU$ 3,8 trilhões (EUA 20%, Reino Unido 10%, Japão 10% e China 5%).

Os EUA e o Reino Unido permanecem como principais fontes de investimento estrangeiro na Austrália, grande parte dos quais concentrada nos seguintes setores: *software* e serviços de TI, serviços prestados a empresas, serviços financeiros, petróleo e gás natural, comunicações e carvão.

No sentido inverso a Austrália possuía, em 2017, estoque de investimentos no exterior de cerca de AU$ 2,3 trilhões (cerca de US$ 1,6 trilhão). Os dez principais destinos de investimentos foram: EUA (29,1%); Reino Unido (14,6%); Japão (5,5%);

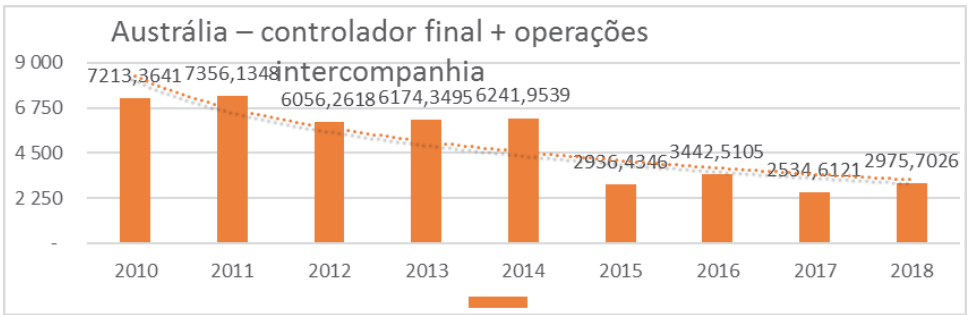
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nova Zelândia (4,5%); China (3,4%); Alemanha (3,2%); Ilhas Cayman (2,8%); Singapura (2,6%) e França (2,2%). Os fundos privados de pensão australianos são importantes investidores externos, tendo alocado cerca de 20% de seu capital de US$ 1 trilhão no exterior.

Investimentos australianos no Brasil

Segundo dados da "Australia Bureau of Statistics", o Brasil possui estoque de AU$ 8,175 bilhões (cerca de US$ 6,2 bilhões) de investimentos australianos, apresentando-se como o 15º país da lista de maiores receptores do capital australiano.

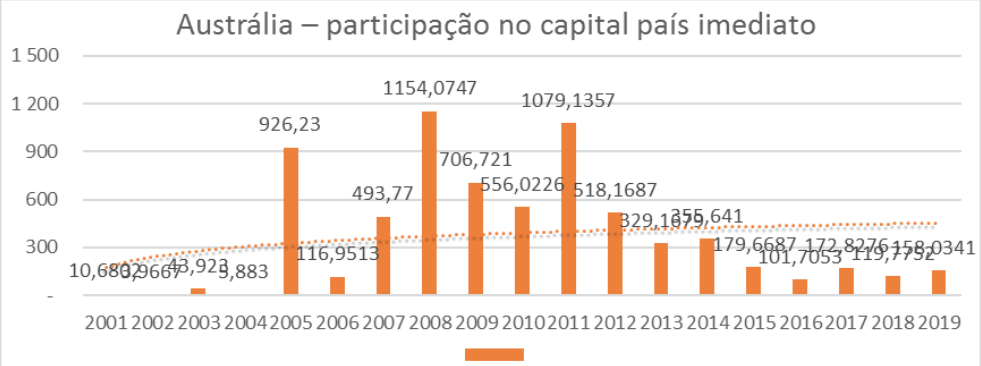
Dados do Banco Central do Brasil revelam que, em 2018, o investimento direto da Austrália no Brasil (IDP-participação no capital), alcançou US$ 2,97 bilhões (controlador final mais operações intercompanhia), perfazendo, em ambos os casos, 1% do total. Nesse contexto, o IDP-participação no capital australiano registrou crescimento de 55% (critério de investidor imediato) e de 51% (critério controlador final) entre 2017 e 2018. As operações intercompanhia provenientes da Austrália totalizaram US$ 233 milhões no mesmo período. Os investimentos australianos no Brasil foram alocados, sobretudo, em indústrias extrativas (US$ 996 milhões) e de transformação (US$ 1,375 bilhão), sob o critério de controlador final. A maior parte dos investimentos australianos no Brasil concentra-se nos setores de metalurgia/mineração, petróleo/gás, energia e agronegócio. Recentemente, no entanto, tem-se observado certa diversificação, com investimentos em setores como TI, biotecnologia, serviços "online", transportes, telecomunicações, seguros, moda varejista, infraestrutura e construção civil.



Fonte: Banco Central do Brasil (janeiro/2020).

De acordo com o DFAT, existem 80 empresas de capital australiano que operam no Brasil, sendo as maiores delas: BHP Billiton, Macquarie, Goodman, QBE, Brambles, Seek, Corsales, Cotton On, NuFarm, Karoon Energy (opera na bacia de Santos), Ansell, Amcor, Pacific Hydro, Rio Tinto e Westfield. Informações da Embaixada em Camberra, de setembro de 2019, elevam esse número para 90 empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Fonte: Banco Central do Brasil (janeiro/2020).

Na área de mineração, a BHP Billiton possui participação na mineradora Samarco (minério de ferro, MG), na Mineração Rio Norte (bauxita, PA) e atua, ainda, na exploração de petróleo e gás natural. A “OZ Minerals” tem investido na exploração de cobre e ouro no Pará. Há também 'pool' de empresas que investem na exploração de fosfato: Taylor Collison, Aguia Resources e The Sentient Group (que controla a subsidiária brasileira Potássio do Brasil).

No setor de serviços, o Macquarie Bank, com escritório em São Paulo, tem atuado no setor de empréstimos corporativos. A QBE, do setor de seguros e resseguros, também está presente no Brasil. Em 2013, o serviço australiano de vendas de carro on-line Corsales adquiriu 30% do site brasileiro Webmotors. Além disso, a rede Sumosalad, especializada na venda de saladas, inaugurou sua primeira loja, em São Paulo, em janeiro de 2014.

A australiana Karoon Gas, presente no Brasil desde 2007, fez descoberta de coluna de petróleo na bacia de Santos. A abertura de segundo poço de exploração "Kangaroo 2" deu-se em dezembro de 2014, seguida da abertura dos poços Kangaroo West-1 (março de 2015) e Echidna-1 (abril de 2015). Em setembro de 2017, foi concedido à Karoon bloco exploratório ao sul da Bacia de Santos, em Santa Catarina. Em 2019, a Karoon adquiriu o campo de petróleo de Baúna, também na Bacia de Santos, por US$ 660 milhões.

A Austrália tem tido participação efetiva no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), iniciativa governamental brasileira que objetiva promover projetos de investimentos ao articular a interação das agências do governo com investidores privados. Até dezembro de 2018, dos R$ 253 bilhões em investimentos de projetos concluídos no PPI, R$ 222 bilhões (87%) tiveram empresas vencedoras estrangeiras ou em consórcio com empresas nacionais. A participação estrangeira contabiliza 83,4% do total. A Austrália participa, no âmbito do PPI, como investidora no setor energético, em parceria com a China, na Usina de São Simão - GO (R$ 3,9 bilhões) e, em conjunto com Brasil, China, EUA, Espanha e Bermudas, na concessão de exploração de óleo e gás na bacia de Santos (R$ 845 milhões). A Austrália apresenta-se, desse modo, como o 9º país investidor nos projetos da PPI já em processo de execução, com participação de R$ 2 bilhões (5,6% do total).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vale ter em mente que a Austrália possui um dos maiores fundos de pensão do mundo ("Australia National Superannuation Scheme"), com valor estimado em mais de US$ 1,9 trilhão, de acordo com estudo do "Willis Towers Watson Global Pensions Asset Study – 2019". Segundo informação da Embaixada em Camberra, o Brasil já é o 9º recipiendário de recursos do fundo australiano.

Investimentos brasileiros na Austrália

Segundo o Banco Central do Brasil, em 2018, os investimentos brasileiros diretos na Austrália (IDE-participação no capital) alcançaram US$ 168 milhões. As operações intercompanhia totalizaram 10% desse valor. No tocante aos investimentos em carteira, os capitais brasileiros foram assim alocados na Austrália: (i) ações (US$ 8 milhões); (ii) títulos de renda fixa australianos de longo prazo (US$ 3 milhões); (iii) moedas e depósitos (US$ 44 milhões); (iv) imóveis (US$ 12 milhões).

Sobre a presença de empresas brasileiras na Austrália, cita-se a presença de empresas como JBS, Vale, WEG, Natura e Marcopolo. Em 2012, a Marcopolo adquiriu 75% da Volgren, a maior produtora de ônibus australiana. Em abril de 2017, a Marcopolo anunciou a aquisição dos 25% restantes da Volgren, o que significou importante passo para a expansão da empresa na região Ásia-Pacífico. A Vale, presente desde 2002 na Austrália, com escritório central em Brisbane, realiza atividades de estudo e desenvolvimento mineral e opera na produção de carvão térmico e metalúrgico, além de níquel e potássio, atuando em Queensland e Nova Gales do Sul. Menciona-se também a presença da empresa Visagio em Perth, que presta consultoria em gestão e tecnologia para companhias de mineração. A compra da Primo Group pela JBS, por US$ 1,25 bilhão, em 2014, consolidou a presença da empresa brasileira no segmento de carnes australiano.

Em 2019, a Volgren, já pertencente à Marcopolo, firmou contrato com a Autoridade de Transporte Público (PTA) da Austrália Ocidental para o fornecimento de 900 ônibus elétricos ("E-bus") em até 10 anos, com opção de renovação após cinco anos. Os ônibus serão produzidos na fábrica de Perth. O contrato irá gerar à Volgren receita de aproximadamente US$ 110 milhões, valor que poderá dobrar com a renovação posterior do contrato. A Volgren iniciou sua parceria com a PTA em 1999 e já forneceu mais de 1.800 ônibus à agência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1770	O capitão James Cook, a bordo do Endeavour, chega a Botany Bay, hoje Sydney, na costa oriental da Austrália, e estabelece o início do domínio britânico.
1851	Tem início a corrida do ouro em Balthurst, New South Wales.
1868	Os últimos prisioneiros britânicos são transportados para a Austrália continental.
1901	Constitui-se a Comunidade da Austrália (*Commonwealth of Australia*).
1914-1918	Tropas australianas combatem na Primeira Guerra Mundial.
1920	QANTAS começa a operar serviços aéreos.
1927	O primeiro Parlamento Federal reúne-se em Camberra.
1933	A região da Austrália Ocidental convoca *referendum* propondo a secessão do Reino Unido, mas o Parlamento rejeita a proposta.
1942	A Austrália adota o Estatuto de Westminster, com efeitos retroativos para 1939, que encerra, formalmente, com a maioria das ligações constitucionais entre Austrália e Reino Unido.
1939-1945	Tropas australianas combatem na Segunda Guerra Mundial.
1965	Tropas australianas são enviadas ao Vietnã.
1996	John Howard (Partido Liberal) é eleito primeiro-ministro.
1999	Os australianos decidem, em plebiscito, pela manutenção da monarquia.
2000	Jogos Olímpicos de Sydney.
2004	O governo australiano faz a maior doação às vítimas do tsunami.
2006	Força militar australiana é enviada a Timor Leste para ajudar na estabilização do país.
2007	Kevin Rudd (Partido Trabalhista) é eleito primeiro-ministro.
2008	O governo australiano ratifica o Protocolo de Kyoto. Kevin Rudd anuncia a retirada das tropas australianas do Iraque. O estado australiano faz um pedido formal de desculpas aos povos aborígenes da Austrália pelas injustiças cometidas, no passado, pela colonização europeia.
2010	Em julho, Julia Gillard é escolhida como nova líder do Partido Trabalhista e primeira-ministra, substituindo Kevin Rudd.
2012	Em fevereiro, Julia Gillard derrota Kevin Rudd em eleição interna na cúpula do partido trabalhista e se mantêm como líder do partido e primeira-ministra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2013	Em março, partidários de Kevin Rudd conseguem reconduzi-lo à liderança do Partido Trabalhista e ao cargo de primeiro-ministro. Em setembro a Coalizão Nacional-Liberal vence as eleições e Tony Abbott torna-se novo primeiro-ministro.
2015	Abbott perde a liderança do Partido Liberal para seu ex-ministro das Comunicações, Malcolm Turnbull, que passa a ocupar a posição de primeiro-ministro.
2016	Nas eleições de julho, o primeiro-ministro Malcolm Turnbull declara vitória, após o líder do partido trabalhista da oposição, Bill Shorten, admitir derrota.
2018	Em agosto, o Partido Liberal elege Scott Morrison, ministro da Fazenda da gestão Turnbull, como seu novo primeiro-ministro.
2019	Scott Morrison é reeleito primeiro-ministro nas eleições de maio de 2019.
2019/2020	Incêndios de grandes proporções atingem a Austrália.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1945	Estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Austrália.
1946	Instalação, no Rio de Janeiro, da primeira representação diplomática da Austrália na América Latina e da legação do Brasil em Camberra.
1978	Assinatura de Acordo Comercial entre o Brasil e a Austrália.
1990	Criação do Mecanismo de Consultas Políticas Brasil-Austrália
1994	Visita à Austrália do ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim. Na ocasião, é assinado Tratado de Extradição entre os dois países.
2001	Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Alexander Downer. Criação do Conselho para Relações Austrália-América Latina (COALAR).
2004	Visita ao Brasil do ministro do Comércio e vice-primeiro-ministro, Mark Vaile, que participou da XI Sessão da UNCTAD em São Paulo.
2006	Segunda visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Alexander Downer.
2008	Visita a Camberra do ministro Celso Amorim. Visita a São Paulo do ministro das Finanças, Wayne Swan, que participa da Reunião Ministerial do G-20F. Encontro do presidente Lula com o primeiro-ministro Kevin Rudd, em Washington.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2009	Encontro do presidente Lula com o primeiro-ministro Kevin Rudd, em L'Aquila, à margem da Cúpula do G8+G5. Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Stephen Smith.
2010	Assinatura do Plano de Ação Brasil-Austrália (Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Parceria Reforçada). Assinatura dos Memorandos de Entendimento sobre cooperação em eventos esportivos de grande porte e de cooperação trilateral para desenvolvimento internacional.
2011	Visita ao Brasil de missão parlamentar australiana chefiada pelo presidente da Câmara da Austrália, Harry Jenkins. Encontro da presidente Dilma Rousseff e da primeira-ministra Julia Gillard à margem da cúpula do G-20, em Cannes.
2012	No mês de junho a primeira-ministra Julia Gillard realiza primeira visita de chefe de governo australiano ao Brasil e mantém reunião de trabalho com a presidente Dilma Rousseff à margem da Rio+20, no Rio de Janeiro. Brasil e Austrália elevam as relações bilaterais ao nível de parceria estratégica.
2014	Em novembro, a presidente Dilma Rousseff realiza primeira viagem de mandatário brasileiro à Austrália, por ocasião da cúpula do G-20 (Brisbane).
2015	Visita da ministra dos Negócios Estrangeiros, Julie Bishop, a Brasília e São Paulo, quando manteve encontros com o ministro das Relações Exteriores e com o ministro da Educação. Na ocasião, foi renovado "Memorando de Entendimento em Educação, Pesquisa e Formação Profissional".
2016	Visita do governador-geral da Austrália, Peter Cosgrove, ao Rio de Janeiro, para a abertura dos Jogos Olímpicos (agosto) e Paralímpicos (setembro).
2017	X Reunião de Consultas Políticas (Brasília), com a participação da subsecretária australiana Penny Williams (abril).
2018	Visita de Comitiva Parlamentar australiana, em abril, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento, Gestão e Finanças e ao Senado Federal.
2019	Visita à Austrália de Comitiva Parlamentar brasileira, em setembro, com o objetivo de conhecer a política australiana para os povos originários.
2020	No contexto da crise pandêmica global, o Brasil prestou auxílio para a repatriação de brasileiros em situação de maior vulnerabilidade na Austrália.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Promulgação	
			Decreto nº	Data
Ajuste para Entrega de Desertores de Navios Mercantes.	30/07/1888	30/07/1888	992	8/08/1888
Convenção de Arbitragem.	18/06/1909	6/05/1911	720	10/05/1911
Tratado para o Estabelecimento de uma Comissão de Paz.	4/04/1919	11/03/1921	4723	16/03/1921
Acordo Comercial.	23/02/1978	25/08/1978	2561	1/11/1978
Acordo, por troca de Notas, sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependente do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico.	22/08/1994	1/12/1995	710	22/11/1995
Tratado sobre Extradição.	22/08/1994	01/09/1996	010	23/09/1996
Acordo de Serviços Aéreos	21/04/2010	26/09/2018	9.767	16/04/2019
Acordo de Cooperação em Matéria Penal	15/11/2014			
Acordo de Cooperação em Ciência e Tecnologia	7/09/2017			
Memorando de Entendimento entre a Embrapa e a CSIRO ("Commonwealth Scientific and Industrial Research Organization")	12/04/2019			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando de Entendimento sobre Visto de Férias e Trabalho (“Work and Holiday”)	Negociações concluídas, pendente de assinatura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ILHAS SALOMÃO





INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Ilhas Salomão
ADJETIVO GENTÍLICO	Salomônico
CAPITAL	Honiara
DATA NACIONAL	7/7 – Data da Independência
ÁREA	28.900 Km² (mais de 922 ilhas)
POPULAÇÃO (2019)	685 mil habitantes
LÍNGUA OFICIAL	Inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Anglicanos 35%, Católicos 19%, Evangélicos 17%, Adventistas 11%
SISTEMA POLÍTICO	Monarquia parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Rainha Elizabeth II, representada pelo Governador General Frank Ofagioro Kabui (desde julho de 2009).
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Manasseh Sogavare (desde abril de 2019).
CHANCELER	Jeremiah Manele
PIB NOMINAL (2017)[1]	US$ 1,28 bilhão
PIB PPP (2017)[1]	US$ 1,32 bilhão
PIB NOMINAL *per capita* (2017)[1]	US$ 2,081
PIB PPP *per capita* (2017)[1]	US$ 2.157
VARIAÇÃO DO PIB (%) (2017)[1]	3,24%
IDH[2]	0,506 (156° lugar)
EXPECTATIVA DE VIDA[2]	75,3 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO[3]	84,1%
ÍNDICE DE DESEMPREGO[4]	4,6%
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar das Ilhas Salomão
EMBAIXADOR EM HONIARA (cumulativa com Camberra)	Sérgio Moreira Lima
EMBAIXADOR NO BRASIL	Não há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(1) Elaborado pelo MRE/DPR/DIC, com base nos dados da EIU (*Economist Intelligence Unit*), os dados mais recentes disponíveis são de 2017.
(2) PNUD
(3) Dado do CIA World Factbook
(4) Dado do Banco Mundial – disponíveis em http://databank.worldbank.org/data

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: MDIC/Economia (Comextat)*

BRASIL⇒ ILHAS SALOMÃO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2019**	**2020 (jan/ jul)**
Intercâmbio	15	266	234	50	108	325	110	86	---	100
Exportações	15	266	234	50	108	325	110	86	---	100
Importações	0,2	---	---	0,4	---	---	---	---	---	---
Saldo	14	266	234	49	108	325	110	86	---	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

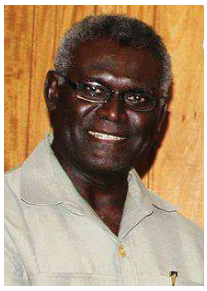
PERFIS BIOGRÁFICOS

Frank Utu Ofagioro Kabui
Governador-Geral das Ilhas Salomão, representando a Rainha Elizabeth II



Nascido em abril de 1946, foi o primeiro nacional das Ilhas Salomão a graduar-se em direito, obtendo seu bacharelado na Universidade de Papua Nova Guiné em 1975. Foi Juiz da Alta Corte das Ilhas Salomão e Procurador-Geral. Em julho de 2009 sua indicação pelo Parlamento à função de governador-geral foi ratificada pela Rainha Elizabeth II.

Manasseh Damukana Sogavare



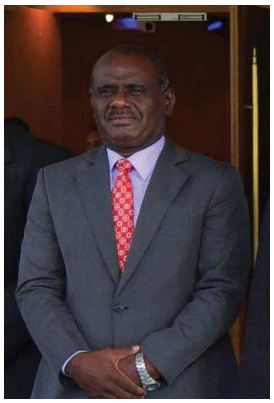
Primeiro-Ministro das Ilhas Salomão

Nascido em 17 de janeiro de 1955, em Popondetta, Papua Nova Guiné, filho de missionários salomônicos. Exerceu o cargo de chefe de governo em três ocasiões (2000-2001, 2006-2007 e 2014-2017). Entre os outros cargos que exerceu, estão os de Ministro das Finanças (1994-1996) e vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e do Tesouro (1997-1998). Membro do Parlamento desde 1997, foi vice-líder e líder da oposição (1998-2000). Em 24 de abril de 2019, Manasseh Sogavare foi eleito para um quarto mandato como Primeiro-Ministro.

Jeremiah Manele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior



Nascido em 1968, Manele foi Secretário Permanente do Ministério dos Negócios Estrangeiros até 2007. Foi eleito Membro do Parlamento por Hograno-Kia nas eleições gerais de 2019. Foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros em 26/4/2019.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil iniciou relações diplomáticas com as Ilhas Salomão em 2 de agosto de 2005, por meio de Troca de Notas. No primeiro semestre daquele ano foi realizada a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primeira missão oficial do Brasil às Ilhas Salomão, chefiada pelo embaixador Frederico Cézar de Araújo (que também visitou Nauru, Papua Nova Guiné e Vanuatu).

Entre 29 de abril e 3 de maio de 2009, o Representante Permanente (RP) de Salomão junto à ONU, Collin Beck, bem como os RPs de Fiji, Samoa, Nauru, Tuvalu, Vanuatu, Marshall, e Micronésia, visitaram o Brasil, a convite do Governo brasileiro. Os RPs fizeram visita protocolar ao então Ministro de Estado, interino, Samuel Pinheiro Guimarães, participaram de palestras com outros chefes da casa e realizaram visitas a federações de indústrias e centros de pesquisa em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Decreto nº 7.202, de 2 de junho de 2010, criou a Embaixada do Brasil em Honiara, Ilhas Salomão, cumulativa com a Embaixada em Camberra. Não há atos bilaterais firmados. Em maio de 2011, durante a visita do Embaixador brasileiro em Camberra a Honiara, na qualidade de Emissário Especial da Senhora Presidente da República, autoridades locais demonstraram interesse específico em cooperação do Brasil em matéria de futebol. Também demonstraram grande interesse em cooperação com o Brasil em matéria de café, cacau, florestas, cana-de-açúcar e etanol, o que tem sido reiterado pelo Alto Comissário em Camberra.

Em junho de 2012 o Primeiro-Ministro Gordon Darcy Lilo foi o primeiro chefe de governo das Ilhas Salomão a realizar visita ao Brasil, ao chefiar a delegação de seu país na Conferência Rio+20, no Rio de Janeiro. Na ocasião o PM não manteve encontros com autoridades brasileiras.

Em março de 2017, o Embaixador Manuel Innocencio apresentou suas credenciais em Honiara. Foi recebido pelo Governador-Geral interino das Ilhas Salomão, Jasper Nasiu, na Residência Oficial do Chefe de Estado. Estavam presentes na ocasião o Primeiro-Ministro em exercício do país, Manasseh Maelanga, bem como o Secretário-Geral do MNE solomonense, Peter Kenilorea Jr.

Em discurso, o Embaixador Innocencio saudou as relações diplomáticas entre o Brasil e as Ilhas Salomão e destacou a visão comum quanto ao combate ao aquecimento global. Salientou, ainda, a perspectiva de possíveis cooperações nas áreas de esporte e agricultura. Recordou a participação das Ilhas Salomão, em nível de Chefe de Governo, nas duas Cúpulas da Terra realizadas no Rio de Janeiro, bem como os esforços dos dois países na implementação do Acordo de Paris. Mencionou também o potencial de cooperação bilateral em biocombustíveis, nas culturas de café e cacau e no intercâmbio de profissionais do futebol.

Em sua exposição, o Governador-Geral interino referiu-se ao Brasil como uma das grandes economias do mundo, ressaltando os "vibrantes setores industrial e agrícola" do país. Nasiu recordou o perfil rural da população solomonense, dependente de agricultura, pesca e extrativismo. Salientou também o entusiasmo do povo solomonense pelo futebol, destacando o exitoso trabalho de técnico brasileiro à frente da seleção nacional de futebol de salão. Nesse contexto, mencionou que o país teria em alta estima eventual assistência brasileira nos setores agrícola e esportivo.

Em setembro de 2017, as Ilhas Salomão encaminharam nota verbal à Embaixada em Camberra solicitando indicação de técnico brasileiro para desenvolver o futebol no país.

O alto comissário das Ilhas Salomão em Camberra comunicou por meio de nota, em janeiro de 2019, a concessão de "agrément" à nomeação de Sérgio Eduardo Moreira Lima como embaixador do Brasil no país, com residência em Camberra.

Comércio bilateral

O comércio bilateral entre as Ilhas Salomão e o Brasil foi inexistente em 2019. Entre janeiro e julho de 2020, as trocas comerciais somaram USD 100 mil, representado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

unicamente por exportações brasileiras. Os principais produtos exportados pelo Brasil às Ilhas Salomão foram artigos de confeitaria (26%), equipamentos domésticos de metais (24%), cereais e farinhas (23%) e ferramentas (19%).

Assuntos Consulares

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros nas Ilhas Salomão. Durante a pandemia do coronavirus em 2020, as Ilhas Salomão restringiram a entrada de viajantes internacionais, a partir de 27/2/2020. Até agosto de 2020, o país foi uma das dez nações do mundo a não ter registrado nenhum caso de covid-19 na população.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano das Ilhas Salomão.

POLÍTICA INTERNA

As Ilhas Salomão emanciparam-se politicamente em 1978, quase um século depois de terem-se tornado um protetorado inglês. Após a independência, o arquipélago passou a integrar a "Commonwealth" e a ter a Rainha Elizabeth II como Chefe de Estado, representada por um Governador-Geral. O Parlamento é unicameral e composto por cinquenta membros eleitos para um mandato de quatro anos. O Primeiro-Ministro é eleito por uma maioria simples de parlamentares, mantendo-se no cargo enquanto tiver seu respaldo.

Entre 1998 e 2003, as Ilhas Salomão passaram por um período de instabilidade, em que eclodiram conflitos civis motivados por antigas rivalidades étnicas na principal ilha do arquipélago, Guadalcanal. A delicada situação levou o governo a requisitar ajuda externa para manter a ordem civil no país. Nesse contexto, o Fórum das Ilhas do Pacífico e, posteriormente, o Parlamento das Ilhas Salomão aprovaram o "Regional Assistance Mission to Solomon Islands" (RAMSI), um pacote de ajuda internacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cujo principal colaborador é a Austrália, que consiste no fornecimento de forças policiais e militares e de técnicos civis, visando à criação de condições necessárias para o retorno à estabilidade, à paz e ao crescimento econômico no arquipélago. O RAMSI chegou ao seu fim em junho de 2017, o que constitui um desafio para o futuro das Ilhas Salomão.

Outro desafio do governo é promover uma descentralização do poder político que seja satisfatória aos diferentes setores da população. Há uma proposta de emenda à Constituição que institui o sistema federativo de governo.

Em 25 de agosto de 2010, o Parlamento das Ilhas Salomão elegeu Danny Philip como novo Primeiro Ministro, em substituição a Derek Sikua, após disputadas negociações que se seguiram às eleições de 4 de agosto. Danny Philip ocupou o cargo de Primeiro Ministro por apenas 14 meses, já que, em novembro de 2011, renunciou antes de ser removido por uma moção de desconfiança, que havia se tornado iminente após a deserção de cinco ministros e outros sete parlamentares para a oposição.

Após a renúncia, Danny Philip voltou a apenas ocupar assento no parlamento e Gordon Darcy Lilo, membro da mesma coalizão que o seu antecessor, foi eleito em 16 de novembro de 2011.

Em 2014, Manasseh Sogarave foi eleito PM de Ilhas Salomão. Em novembro de 2017, na sequência da queda do primeiro-ministro Manasseh Sogarave, derrotado em votação de confiança realizada no parlamento solomonense, Ricky Nelson Houenipwela (Rick Hou), do partido Aliança Democrática (Democratic Alliance Party), foi eleito primeiro-ministro.

Rick Hou obteve 33 votos contra 16 do candidato rival, John Moffat. O novo governo manteve o regime de coalizão da gestão anterior e contou com o próprio Sogarave como vice-PM e ministro das Finanças. O gabinete do ex-PM caiu em razão da perda de apoio de parte de seus membros, motivada, segunda consta, pela oposição à proposta de legislação anticorrupção defendida por Sogarave. Rick Hou indicou que sua prioridade número um seria estabilizar a situação fiscal crítica do país e formular um orçamento sustentável e crível para 2018.

Em 24 de abril de 2019, o Parlamento das Ilhas Salomão escolheu reconduzir Manasseh Sogavare ao cargo de Primeiro-Ministro. A eleição, que foi seguida por alguns distúrbios populares, foi contestada pela coalizão oposicionista, o Grupo da Grande Coalizão ("Grand Coalition Group"), liderada pelo deputado Matthew Wale. A Grande Coalizão, que aglutina cinco partidos, alegou irregularidades na formação da agremiação de Sogavare, o recém criado "Nosso Partido". Dos 51 integrantes do Parlamento, 33 votaram em Sogavare, um voto foi anulado e 15 oposicionistas abandonaram a sessão em protesto. A eleição foi a primeira após o fim o mandato do RAMSI no país.

Com a eleição de Sogavare, a natureza das relações de seu governo com a China passou a ter proeminência. As Ilhas Salomão mantinham relações diplomáticas com Taiwan desde 1983, mas se criou a expectativa de que o novo governo poderia reavaliar esses laços, especialmente diante do fortalecimento da presença política e econômica de Pequim no Pacífico Sul. O Partido da Aliança Democrática, de Rick Houenipwela, que integra a coalizão de Sogavare, já havia defendido uma revisão das relações com Taiwan. O rompimento de Honiara com Taipé terminou por concretizar-se em 16 de setembro de 2019, acompanhado do estabelecimento de relações diplomáticas com Pequim.

Direitos humanos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na revisão periódica universal do CDH de 2016, o país recusou todas as recomendações sobre o tema LGBT. A aprovação, em 2014, de lei que criminaliza violência doméstica foi reconhecida como avanço em grande parte das intervenções dos Estados.

POLÍTICA EXTERNA

Como LDC ("Least Developed Country") e SIDS ("Small Island Developing State"), as Ilhas Salomão apresentam extrema vulnerabilidade aos efeitos das mudanças do clima. Aumento do nível do mar, alterações das marés, tempestades frequentes e enchentes têm causado mortes, danos à infraestrutura e sérias ameaças à segurança alimentar.

As Ilhas Salomão são membros da "Association of Small Island States" (AOSIS) e sua participação nas negociações sobre mudanças do clima no âmbito das Nações Unidas se pautam pela AOSIS.

O país é membro das Nações Unidas e de várias organizações internacionais, dentre as quais o Foro das Ilhas do Pacífico, a Comunidade do Pacífico, e o "Melanesia Spearhead Group", iniciativa de integração econômica e coordenação política que engloba Fiji, Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão e Vanuatu, além da Nova Caledônia.

Em 2003, durante o 34º Foro das Ilhas do Pacífico (Auckland/NZ), reafirmou-se a intervenção do agrupamento do Pacífico nas Ilhas Salomão. Tanto o Comunicado Conjunto do Foro quanto a Declaração sobre o assunto ("Forum Declaration on Solomon Islands") reafirmaram a importância da chamada "Missão de Assistência Regional às Ilhas Salomão" (RAMSI), composta por policiais e militares de cinco países-membros (Austrália, Fiji, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné e Tonga), com o objetivo de restaurar a lei e a ordem, fortalecer o sistema judiciário, recuperar a economia e restabelecer os serviços básicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A linguagem adotada nos documentos oficiais do Foro denotou clara preocupação em demonstrar a legitimidade da missão. Assinalaram que a RAMSI foi concebida com base na Declaração de Biketawa (assinada em 2000, prevê iniciativas conjuntas para lidar com crises que afetem a segurança regional); sublinharam a anuência do Governo das Ilhas Salomão com a iniciativa; ressaltaram a composição plurilateral da missão; e acolheram com satisfação a declaração do SG/NU em apoio à RAMSI.

Em abril de 2010, durante reunião do "Forum Ministerial Standing Committee" (FMSC), o governo das Ilhas Salomão e a RAMSI reiteraram, em comunicado conjunto, "commitment to continued close cooperation and coordination under the Partnership Framework and to work together to address challenges of implementation and ensure benefits are provided to the people of Solomon Islands".

Em setembro de 2014, por ocasião da 69ª sessão da AGNU, o RP das Ilhas Salomão, Collin Beck, abordou a agenda de desenvolvimento pós-2015, além de reportar os avanços alcançados no âmbito dos objetivos de desenvolvimento do milênio por parte de sua nação. Afirmou que o país estaria sub-representado no Secretariado da ONU. Tratou das consequências da mudança climática e instou todos os atores a acelerarem as negociações sobre o tema.

Na AGNU de 2015, o Primeiro-Ministro das Ilhas Salomão, Manasseh Sogavare, defendeu um processo transparente e democrático na escolha do Secretário-Geral da ONU. Afirmou que as missões de manutenção da paz da ONU utilizaram mais recursos em segurança do que em desenvolvimento. Defendeu um assento no CSNU para Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS) e manifestou apoio à resolução da Assembleia-Geral sobre o direito à auto-determinação dos povos da Polinésia francesa.

Na AGNU de 2016, o PM Sogavare agradeceu o ex-Presidente da Assembleia-Geral das Nações Unidas Mogens Lykketoft pelas novidades introduzidas no processo de sucessão do cargo de SGNU, tornando-o mais transparente e inclusivo. Cobrou mais recursos para a implementação da Agenda 2030 e apoio mais efetivo aos SIDS para lidar com os efeitos da mudança do clima. Após criticar o imobilismo nas negociações para a reforma do CSNU, defendeu a criação de assento não permanente para os SIDS. Tecendo comentários sobre descolonização, pediu que o C24 realize visita à Polinésia Francesa, recordou que a Nova Caledônia decidiria seu destino político em 2018 e condenou as violações aos direitos humanos dos melanésios residentes em Papua Ocidental (Indonésia).

O então Primeiro-Ministro das Ilhas Salomão, Rick Hou, encontrou-se com o Príncipe de Gales e herdeiro do trono britânico, Príncipe Charles, no dia 18 de abril de 2018. Na ocasião, o Primeiro-Ministro informou o Príncipe Charles sobre questões que afetam pequenos estados insulares do Commonwealth, como a mudança de clima e a elevação do nível do mar, pesca sustentável e outros assuntos que afetam as Ilhas Salomão e outros pequenos estados insulares em desenvolvimento.

2019: Visitas do Primeiro Ministro da Austrália e do Chanceler da Nova Zelândia

O PM Scott Morrison realizou, em 2 e 3 de junho de 2019, visita às Ilhas Salomão, a primeira após sua reeleição. Morrison salientou a importância das Ilhas Salomão e do Pacífico Sul para a Austrália e argumentou que a política australiana não é uma resposta ao aumento da presença chinesa na região, nem deve estar subordinada à lógica da rivalidade entre Washington e Pequim. A visita reflete a prioridade concedida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo atual governo australiano às relações com os países do Pacífico Sul.

Em Honiara, Morrison manteve encontro com o Primeiro Ministro, Manasseh Sogavare, e anunciou diversas iniciativas de assistência australiana ao país. Morrison procurou destacar a importância dos laços da Austrália com as Ilhas Salomão e com os países da região e seus esforços para a ampliação da presença e do apoio australiano ao Pacífico Sul, especialmente no contexto do chamado "Pacific Step-up".

Logo após sua eleição, em 24 de abril de 2019, Sogavare anunciou a intenção de rever os laços do país com Taiwan e especulou-se em Camberra que Morrison iria pressionar Honiara a manter as relações diplomáticas com Taipei. Os rumores ganharam força após a visita, no final de maio, do Secretário Assistente para Assuntos da Ásia do Leste e do Pacífico do Departamento de Estado, Patrick Murphy, que acusou a China de ter um papel desestabilizador e de tentar capturar os aliados de Taiwan na região. Na Austrália, o funcionário norte-americano também encorajou os países insulares do Pacífico que mantêm relações diplomáticas com Taiwan a defender o "status quo" (além das Ilhas Salomão, Nauru, Kiribati, Ilhas Marshall, Palau e Tuvalu).

Durante a visita, Morrison anunciou programa de auxílio australiano no valor de AU$ 250 milhões em dez anos, para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura nas Ilhas Salomão. Entre os projetos estão a construção de edifício para abrigar o gabinete do Primeiro Ministro e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o desenvolvimento de redes de transporte para conectar 74% da população do país em 10 anos. Divulgou, além disso, a concessão de AU$ 2,7 milhões em três anos com vistas a oferecer oportunidades de empregos temporários para nacionais das Ilhas Salomão na Austrália.

O Primeiro Ministro australiano participou da cerimônia de lançamento de projeto trilateral de promoção da leitura nas Ilhas Salomão, do qual também faz parte o governo da Nova Zelândia, que prevê a distribuição de 580 mil livros infantis no país. Anunciou auxílio para programa de AU$ 260 mil dedicado à prática de rugbi feminino nas Ilhas Salomão e apoio para o treinamento de atletas de elite do país na Austrália. Reiterou, ainda, o apoio australiano às metas das Ilhas Salomão na área de saúde, com destaque para a eliminação da malária até 2030 e o controle da crise de doenças crônicas não transmissíveis que aflige o país.

Logo após a visita do PM australiano Scott Morrison, as Ilhas Salomão receberam também o vice-PM e chanceler neozelandês Winston Peters, que anunciou investimentos nas áreas de apoio à juventude, educação, aviação, turismo, pesca, mobilidade laboral e desenvolvimento a longo prazo. O PM Manasaah Sogavare, caracterizou a visita como oportunidade de reforçar o diálogo e a parceria entre os países, e elogiou a política neozelandesa do "Pacific Reset", com sua ênfase no entorno do Pacífico. A Nova Zelândia financiou o recentemente inaugurado aeroporto internacional de Munda.

Rompimento com Taiwan e abertura de relações diplomáticas com a China

No segundo semestre de 2019, o primeiro-ministro Sogavare declarou considerar o fim das relações com Taiwan, que, segundo ele, seria "completamente inútil para nós". Observou que outros países da região, como Fiji, Papua Nova Guiné e Vanuatu, estariam se beneficiando da possibilidade de explorar a disputa por influência entre Austrália e China no Pacífico Sul. Uma força-tarefa, liderada por parlamentares, foi criada em 2019 para avaliar a experiência de outros países da região em suas relações com Pequim. A decisão final sobre o tema seria de responsabilidade do Parlamento.

Em 16 de outubro de 2019, o governo solomônico terminou por aprovar o estabelecimento de relações diplomáticas com a República Popular da China em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

substituição às relações com Taiwan, reduzindo a 16 o número de países que reconhecem este último como estado. Embora Taiwan ainda mantivesse relações com mais cinco países da Oceania (Ilhas Marshall, Kiribati, Nauru, Palau e Tuvalu), as Ilhas Salomão possuem mais que o dobro do número de habitantes que estes cinco países somados. A decisão de Honiara poderá induzir os demais a fazer o mesmo, num "efeito dominó", segundo analistas.

De fato, já em 20 de setembro, Kiribati anunciou idêntica decisão de trocar o reconhecimento de Taiwan pelo da China continental, novamente reduzindo o número de países que ainda mantêm relações diplomáticas com Taipé.

ECONOMIA

As Ilhas Salomão enfrentam sérios desafios econômicos. A maior parte da população vive de subsistência, e menos de um quarto possui trabalho assalariado. A indústria madeireira é responsável por cerca de 40% dos ganhos com exportação e é uma fundamental fonte de renda para o governo, mas deve haver um declínio na produção ao longo do tempo. Em abril de 2014, fortes enchentes inundaram a capital, Honiara, e áreas próximas, danificando infraestrutura e causando a suspensão das operações da Mina Gold Ridge. Em 2016, forte terremoto assolou o país.

Com PIB nominal de US$ 1,28 bilhão e crescimento de 3,24% em 2017, as Ilhas Salomão posicionaram-se como a 175ª economia do mundo. O setor de serviços é o principal ramo de atividade e respondeu por 58,1% do PIB, seguido do setor de agricultura, com 34,3% e do setor industrial, com 7,6%.

III Revisão de Política Comercial

Na III Revisão de Política Comercial, em dezembro de 2016, ressaltou-se o crescimento econômico das Ilhas Salomão com taxas anuais de 2% a 10%, mesmo com cenário internacional adverso, sobretudo em função da crise econômica de 2008. Também houve menção às reformas institucionais promovidas pelo governo, em matéria de administração das finanças públicas, política monetária, compras públicas e leis de competição.

Saudou-se o objetivo do governo das Ilhas Salomão de diversificar seus produtos de exportação. Lembrou-se que o país é dependente de alguns poucos recursos naturais, como madeira e pescado. Sobre madeira, em particular, expressou-se preocupação com o desmatamento e indicou-se a necessidade de combate à exploração madeireira ilegal, bem como de reforma da administração pública desse recurso. Outras reformas importantes foram: o estatuto de propriedade de terras, transparência e combate à corrupção.

Os membros da OMC saudaram a reforma legislativa em prol do ambiente de negócios e opinaram que o processo de liberalização comercial deve ser aprofundado. Apreciaram o plano do país de aceder à Organização Mundial da Propriedade Intelectual e elogiaram os esforços em prol da melhoria de procedimentos alfandegários e a legislação de implementação do Acordo de Valoração Aduaneira.

O Banco Mundial, funcionando como o administrador de fundos do Fundo do Desenvolvimento Social Japonês, assinou, em 20 de abril de 2018, um acordo de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

subvenção com o governo das Ilhas Salomão para um Projeto-piloto de Partilha de Benefícios para a Comunidade de USD 2.8 milhões. O projeto beneficiará mais de 4000 pessoas de Malango e Bahomea, comunidades de Guadalcanal, por meio do estabelecimento de um novo fundo de desenvolvimento da comunidade, assim como investimentos para melhorar a infraestrutura de água e energia elétrica e para ajudar os membros da comunidade a conseguir empregos com o projeto de desenvolvimento de infraestruturas planejadas, particularmente, as planejadas pelo Projeto de Desenvolvimento Hidrelétrico do Rio Tina.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1893	Estabelecimento de Protetorado Britânico
1978	Ilhas Salomão obtêm emancipação política, opta por continuar com a Monarquia e membro da Commonwealth.
1998-2003	Tensões étnicas levam país a estado de Guerra Civil, Fórum das Ilhas do Pacífico envia missão de manutenção de paz.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
2005	Abertura de relações diplomáticas
2011	Visita do embaixador do Brasil em Camberra, Rubem Barbosa, a Honiara.
2012	Visita do Primeiro-Ministro Gordon Darcy Lilo ao Brasil, durante Rio+20.

ATOS BILATERAIS
Não há acordos bilaterais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

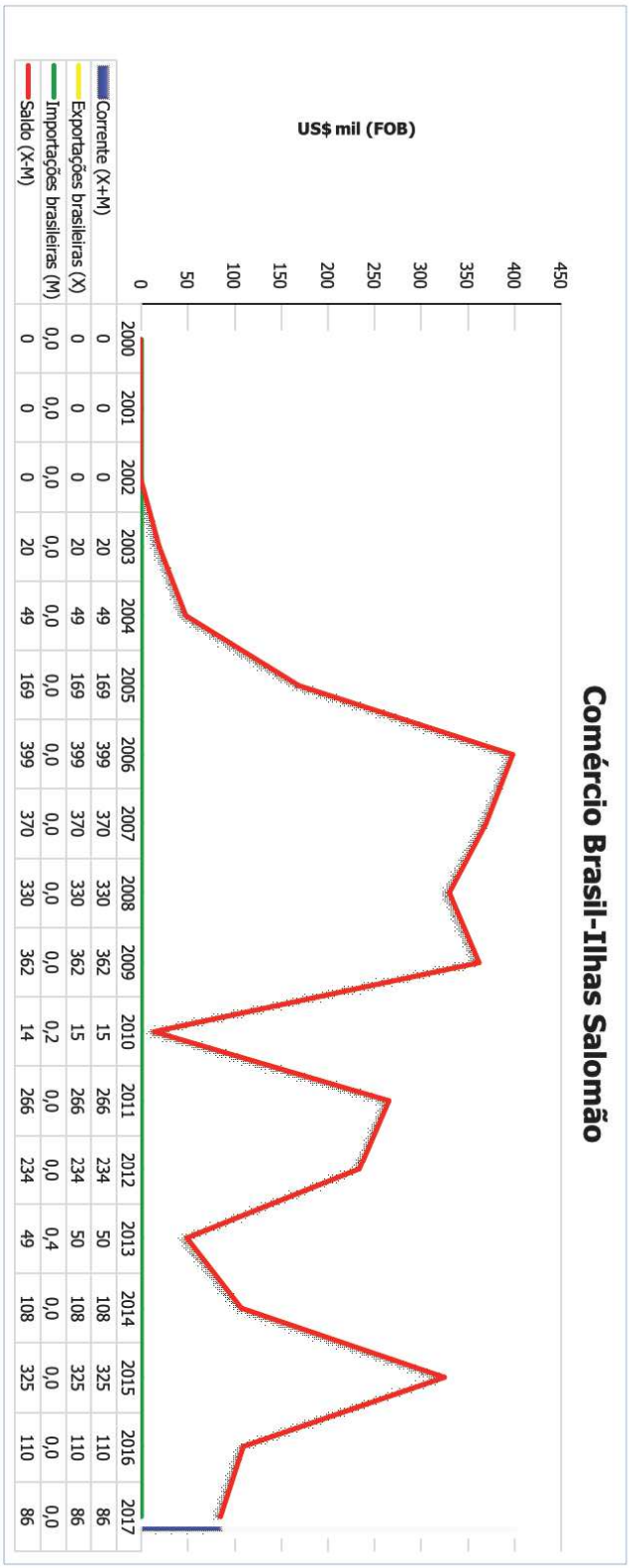
ILHAS SALOMÃO

Balança Comercial com o Brasil e com o mundo



Abril de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



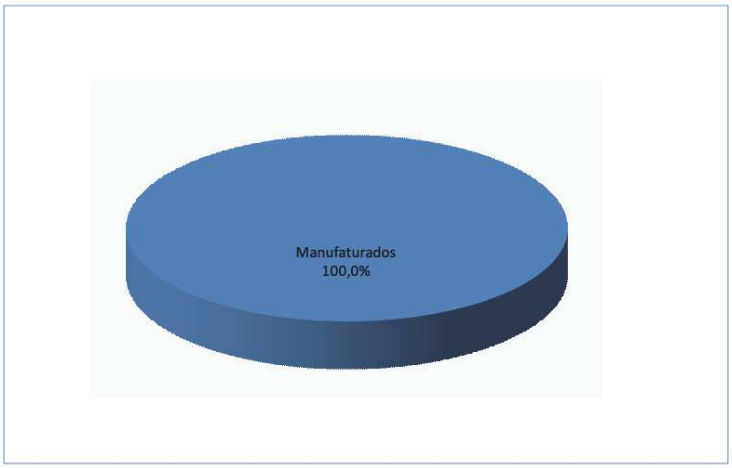
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mar)	21,1	0,0	21,1	21,1
2018 (jan-mar)	0,0	0,0	0,0	0,0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Abril de 2018.

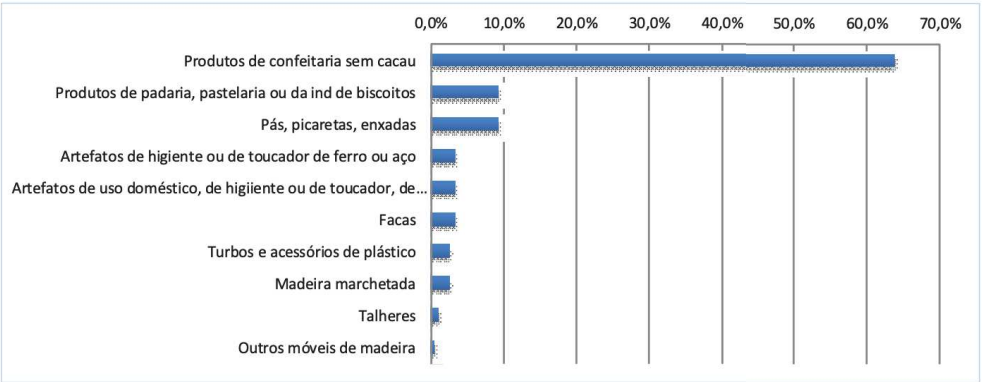
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para as Ilhas Salomão (SH4)
US$ milhões

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Produtos de confeitaria sem cacau	191	58,9%	72	65,4%	55	63,9%
Produtos de padaria, pastelaria ou da ind de biscoitos	0	0,0%	0	0,0%	8	9,3%
Pás, picaretas, enxadas	19	5,9%	3	2,7%	8	9,3%
Artefatos de higiente ou de toucador de ferro ou aço	20	6,2%	21	19,1%	3	3,5%
Artefatos de uso doméstico, de higiiente ou de toucador, de alumínio	1	0,2%	0	0,0%	3	3,5%
Facas	1	0,2%	0	0,0%	3	3,5%
Turbos e acessórios de plástico	2	0,5%	2	1,4%	2	2,6%
Madeira marchetada	0	0,0%	0	0,0%	2	2,6%
Talheres	0	0,0%	0	0,0%	1	1,2%
Outros móveis de madeira	0,3	0,1%	0	0,0%	0,5	0,6%
Subtotal	**233**	**71,9%**	**98**	**88,5%**	**86**	**99,8%**
Outros	**91**	**28,1%**	**13**	**11,5%**	**0**	**0,2%**
Total	**325**	**100,0%**	**110**	**100,0%**	**86**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017

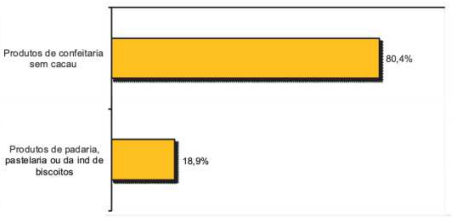


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ milhões

Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-mar)	Part. % no total	2018 (jan-mar)	Part. % no total
Exportações				
Produtos de confeitaria sem cacau	17	80,4%	0	0,0%
Produtos de padaria, pastelaria ou da ind de biscoitos	4	18,9%	0	0,0%
Subtotal	**21**	**99,3%**	**0**	**0,0%**
Outros	**0**	**0,7%**	**0**	**0,0%**
Total	**21**	**100,0%**	**0**	**0,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2017



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Abril de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais indicadores socioeconômicos das Ilhas Salomão

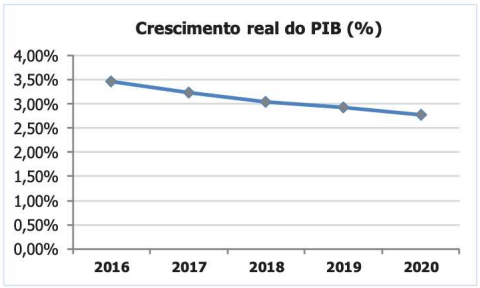
Indicador	2016	2017	2018[1]	2019[1]	2020[1]
Crescimento real do PIB (%)	3,46%	3,24%	3,05%	2,92%	2,77%
PIB nominal (US$ bilhões)	1,24	1,28	1,38	1,46	1,56
PIB nominal "per capita" (US$)	2.057	2.081	2.195	2.282	2.375
PIB PPP (US$ bilhões)	1,26	1,32	1,40	1,47	1,54
PIB PPP "per capita" (US$)	2.097	2.157	2.224	2.288	2.346
População (mil habitantes)	601,00	614,00	627,00	641,00	655,00
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-4,00%	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Dívida externa (US$ bilhões)	240,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Câmbio (SI$ / US$)[2]	7,95	8,01	8,07	8,12	n.d.
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			34,3%		
Indústria			7,6%		
Serviços			58,1%		

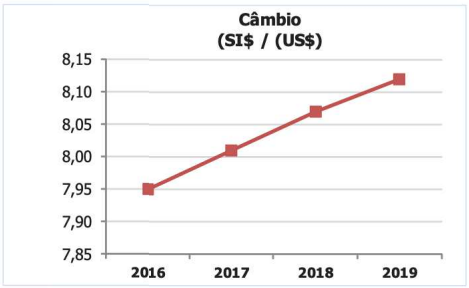
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report 1st Quarter 2018 e da Cia.gov.

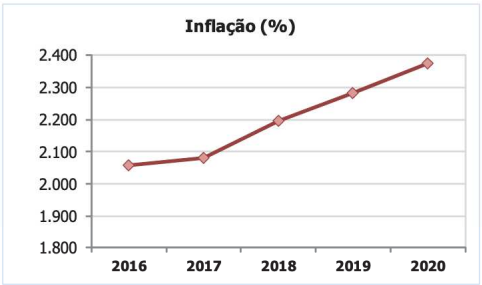
(n.d.) Dado não disponível.

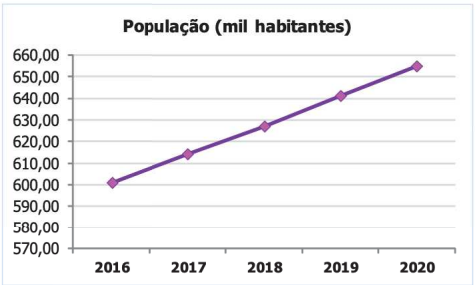
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.









ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PAPUA NOVA GUINÉ







INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE A PAPUA NOVA GUINÉ

NOME OFICIAL	Estado Independente de Papua Nova Guiné
ADJETIVO GENTÍLICO	papuásio
CAPITAL	Port Moresby
DATA NACIONAL	16/9 – Dia da Independência
ÁREA	462.840 km²
POPULAÇÃO (julho de 2018)	7,03 milhões
LÍNGUAS OFICIAIS	tok pisin, inglês e hiri motu
PRINCIPAIS RELIGIÕES	protestantes (69,4%), católicos (27%), crenças indígenas e outras (3,3%)
SISTEMA POLÍTICO	Monarquia Parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	rainha Elizabeth II, representada pelo governador-geral Bob Dadae (desde fevereiro de 2017)
CHEFE DE GOVERNO	primeiro-ministro James Marape (desde maio de 2019)
CHANCELER	Patrick Pruaitch (desde novembro de 2019)
PIB NOMINAL (2018)[1]	US$ 20,77 bilhões
PIB PPP (2018)[1]	US$ 30,56 bilhões
PIB NOMINAL *per capita* (2018)[1]	US$ 2.465
PIB PPP *per capita* (2018)[1]	US$ 3.627
VARIAÇÃO DO PIB (%)[1 e 2]	-1,08% (2018); 2,54% (2017); 1,59% (2016); 5,3% (2015)
IDH (2017)[3]	0,544 (153.º lugar entre 189 países)
EXPECTATIVA DE VIDA(2017)[3]	65,7 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO[4]	64,2%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2017)[5]	2,6%
UNIDADE MONETÁRIA	kina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR EM PORT MORESBY (cumulativa com Camberra)	Sérgio Moreira Lima (entrega de credenciais ainda não realizada, devido a cancelamentos ocorridos em maio e junho de 2019)
EMBAIXADOR NO BRASIL	não há

(1) Elaborado pelo MRE/DPR/DIC com base nos dados do FMI.

(2) Fonte: World Bank. Disponível em http://databank.worldbank.org/data

(3) Fonte: Human Development Indices and Indicators 2018 Statistical Update

(4) Fonte: Human Development Report 2016

(5) Fonte: tradingeconomics.com/papua-new-guinea/unemployment-rate

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: MDIC/Economia (Comextat)*

BRASIL⇒ PAPUA NOVA GUINÉ	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020 (jan/ jul)**
Intercâmbio	6.645	6.040	7.016	3.492	3.335	2.854	3.074	3.040	3.500	3.000
Exportações	6.642	6.040	7.016	3.460	3.335	2.839	3.067	2.754	3.300	3.000
Importações	3	---	---	31	793	14	6	286	200	---
Saldo	6.638	6,040	7.016	3.429	3.334	2.824	3.061	2.468	3.100	3.000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS

Bob Dadae

Governador-geral de Papua Nova Guiné, representando a rainha Elizabeth II



Nasceu em 8 de março de 1961. Completou graduação em comércio (Bachellor of Commerce) pela Universidade da Papua Nova Guiné em 1988. Adquiriu diploma de MBA pela Universidade Griffith (Austrália) em 1995. Foi eleito para o Parlamento Nacional da Papua Nova Guiné em 2002, como membro do Partido Unido (United Party), tornando-se o vice-líder do partido após a eleição. Foi reeleito em 2007 e serviu como ministro da Defesa entre 2007 e 2011. Após a deposição de Michael Somare, em 2011, mudou-se para o People´s National Congress, partido pelo qual se reelegeu em 2012. Em fevereiro de 2017, assumiu o cargo de governador-geral da Papua Nova Guiné.

James Marape

Primeiro-ministro



Nasceu em 24 de abril de 1971. Obteve bacharelado em artes pela Universidade de Papua Nova Guiné em 1993, e título de pós-graduação em ciências ambientais pela mesma instituição em 2000. Tentou ingressar no Parlamento nacional pela primeira vez em 2002, como candidato do "People`s Progress Party" no distrito de Tari-Pori, na província de Hela, terras altas ("highlands") de Papua Nova Guiné. A eleição, no entanto, foi cancelada em razão da violência na região. No ano seguinte, foi derrotado em disputa eleitoral pelo mesmo distrito.

Como candidato da Aliança Nacional ("National Alliance") venceu a disputa pela vaga de Tari-Pori em 2007. Em fevereiro de 2012, filiou-se ao Congresso Nacional Popular ("People`s National Congress" - PNC), partido do então Primeiro Ministro Peter O`Neill. Concorrendo pelo PNC, foi reeleito pelo distrito de Tari-Pori em 2012 e em 2017.

Foi Secretário Parlamentar do Ministério de Obras, Transporte e Aviação Civil (2007-2008) e Ministro da Educação (2008-2011) durante o governo de Michael Somare. Foi nomeado Ministro das Finanças (2017-2019) no gabinete de Peter O´Neill. Em 11 de abril de 2019, renunciou à chefia da pasta das Finanças, dando início à crise política que levaria à queda de O`Neill. Em 29 de abril, deixou o PNC, assumindo a liderança do Partido Pangu ("Pangu Party"). Após a renúncia de O`Neill, foi eleito Primeiro Ministro de Papua Nova Guiné pelo Parlamento Nacional, em 30 de maio de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Patrick Pruaitch

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio de Papua Nova Guiné



Nasceu em 29 de junho de 1964. Foi eleito para o Parlamento em 2002, representando o Distrito de Aitape-Lumi da Província de Sepik Ocidental, como membro independente; ainda no mesmo ano, filiou-se ao Partido da Aliança Nacional, do qual hoje é o líder parlamentar. Repetidas vezes ocupou as pastas de Finanças e de Florestas, entre outras, no governo papuásio. Em 2017, rompeu com o primeiro-ministro Peter O'Neill, de cujo gabinete era membro, e passou a chefiar a coalizão parlamentar de oposição. Após desistir de candidatar-se à sucessão de O'Neill durante a crise política de 2019, foi nomeado chanceler pelo novo primeiro-ministro, James Marape.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e a Papua Nova Guiné estabeleceram relações diplomáticas em 1989. A Embaixada em Camberra trata, cumulativamente, dos assuntos atinentes ao país. As relações bilaterais são pouco densas e não há acordos bilaterais.

Houve visita de missão da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) a Papua Nova Guiné em novembro de 2005 e de delegação papuásia ao Brasil em setembro de 2006. Em março de 2008, o então secretário do Departamento do Comércio e Indústria da PNG, Anton Kulit, encaminhou comunicação por meio da qual manifestou o interesse em retomar os contatos com a ABC e o Senai, iniciados com as visitas. Em abril de 2008, o chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Governo de PNG, Ruben Kapily, reiterou a solicitação, atribuindo grande importância à iniciativa, como forma de adensar o relacionamento com o Brasil.

Em março de 2009, o representante permanente de Papua Nova Guiné nas Nações Unidas não pôde participar de visita de um grupo de representantes dos PSIDS (*Pacific Small Island Developing States*) ao Brasil, quando foram discutidos projetos de cooperação com a ABC. Contudo, o representante papuásio manifestou a expectativa de poder visitar o Brasil futuramente.

Em junho de 2012, a delegação de Papua Nova Guiné à conferência Rio+20 foi chefiada pelo vice-ministro de florestas e mudanças climáticas, Ronald Asik. Durante sua estadia no Rio de Janeiro, o vice-ministro não manteve encontro com autoridades brasileiras.

É de interesse do governo papuásio a cooperação na agricultura, principalmente nas culturas de café e cacau, na prevenção e no tratamento da AIDS, no futebol, na preservação do meio ambiente e na aquicultura.

Proposta de cooperação com a ABC

Não há, ainda, nenhum instrumento bilateral firmado entre o Brasil e PNG. Por ocasião do agendamento da cerimônia de apresentação de cartas credenciais em Port Moresby, por parte do Embaixador em Camberra, inicialmente agendada para 7 de maio de 2019 (mas que acabou não acontecendo devido à situação de instabilidade política que levou à ascensão de James Marape ao cargo de Primeiro-Ministro), a ABC apresentou projeto de acordo bilateral de cooperação Brasil-PNG. O vetor de cooperação técnica poderá apresentar-se como propulsor das relações bilaterais e o projeto de acordo da ABC possui o potencial de se constituir como o primeiro instrumento bilateral entre os dois países.

Caso as autoridades papuásias demonstrem interesse em buscar a negociação de acordo de cooperação com o Brasil, valeria sondagem inicial sobre as áreas de maior interesse de Papua Nova Guiné.

Comércio bilateral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entre janeiro e julho de 2020, o comércio bilateral somou cerca de USD 3 milhões (exportações brasileiras de USD 3 milhões e importações inexistentes). As exportações brasileiras nesse período foram compostas de geradores elétricos (36%), ferramentas (24%), máquinas agrícolas (15%), talheres (6%), equipamentos domésticos (5%), papel e cartões (3%).

Jatos da Embraer

A Embraer está intensificando a política de divulgação de jatos regionais em PNG e outros países do Pacífico, haja vista o potencial das linhas de voos regionais para as aeronaves de porte médio fabricados pela empresa. A empresa enviou à PNG, em julho de 2019, o jato executivo E-195 para demonstrações.

Organização Marítima Internacional (IMO)

PNG apoiou a candidatura brasileira ao Conselho da IMO, categoria "B", nas eleições que se realizaram durante a 31.ª sessão da Assembleia da organização, entre 25/11 e 5/12/2019.

Assuntos Consulares

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Papua Nova Guiné. Durante a crise do coronavirus em 2020, dois jogadores de futebol residentes temporários em PNG solicitaram o retorno ao Brasil, em razão do cancelamento do campeonato de futebol e fechamento do aeroporto de Port Moresby.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Papua Nova Guiné.

Apresentação de credenciais do Embaixador Sérgio Moreira Lima

O Embaixador do Brasil na Austrália, Sérgio Moreira Lima, apresentou suas credenciais em Port Moresby entre 1 e 5 de março de 2020. Além da cerimônia protocolar com o Governador Geral Sir Bob Dadae, o representante brasileiro manteve encontros com o Primeiro Ministro James Marape, a Secretária dos Negócios Estrangeiros Barbara Age, o Ministro da Agricultura e Produção Animal John Simon, e o Ministro para Empresas Estatais Sasindran Muthuvel.

O Governador-Geral, Sir Bob Dadae, manifestou interesse em temas ambientais e na expectativa de assinatura de acordo de cooperação com o Brasil, proposto pela ABC. Mencionou o fato de que possuem Brasil e PNG a primeira e a terceira maiores florestas tropicais, o que torna natural a colaboração na defesa dos interesses comuns das culturas tradicionais e do desenvolvimento sustentável. Recordou a importância da exploração florestal na economia do país e o papel da agricultura não só nas exportações, mas também na subsistência da população.

Por sua vez, no encontro com o Primeiro Ministro, James Marape demonstrou expectativa positiva na relação com o Brasil, tendo mencionado a possibilidade de maior atuação de empresas brasileiras em seu país. Sugeriu que a realização de encontro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de alto nível à margem da Assembleia Geral da ONU contribuiria para promover o conhecimento mútuo e elevar o perfil do Brasil junto aos países do Pacífico, especialmente Papua Nova Guiné. Considerou que o fato de ser PNG um dos países de maior biodiversidade abre perspectivas de parcerias em diversos campos, inclusive no da saúde, na produção de medicamentos e vacinas. Mencionou que visitou o avião da Embraer E-195 em junho, o maior jato comercial produzido no Brasil, quando este fez voo de demonstração no aeroporto Internacional de Jackson (Austrália).

POLÍTICA EXTERNA

A política externa do governo de Papua Nova Guiné está voltada, primordialmente, para a região da Ásia-Pacífico. O país é membro das Nações Unidas, da OMC, da *Commonwealth* e da APEC, além de ser observador da ASEAN. Por ser o maior estado insular na região, exerce papel protagônico no Fórum das Ilhas do Pacífico (the Pacific Islands Forum - PIF). É, igualmente, membro central do bloco sub-regional *Melanesian Spearhead Group* (MSG).

Em função dos laços históricos e da proximidade geográfica, Papua Nova Guiné e Austrália possuem constantes e intensas relações. Além de ser o principal parceiro comercial, a Austrália é a maior fornecedora de ajuda externa para a PNG. Ademais, há diversos programas de cooperação entre os dois países, especialmente nas áreas de desenvolvimento e defesa. Contudo, apesar de não ser do interesse de nenhuma das partes um afastamento, a PNG tem buscado alternativas em suas relações internacionais para minimizar sua dependência da Austrália.

As relações com a Nova Zelândia, apesar de não serem tão intensas, abrangem um grande leque de assuntos, como consultas políticas e programas de cooperação nas áreas de defesa e desenvolvimento (especialmente em Bougainville). As visitas de alto nível entre os dois países são bastante regulares.

A partir da intensificação das relações com a China, nos últimos anos, o governo do país tem recebido substanciais ajuda e investimento de Pequim.

Em agosto de 2014, Durante o 45º Fórum das Ilhas do Pacífico, Dame Meg Taylor, que já ocupou o cargo de embaixadora de Papua Nova Guiné nos EUA, foi eleita secretária-geral da organização - primeira mulher a ocupar o cargo.

Na 69ª AGNU, em setembro de 2014, o então Chanceler Rimbink Pato abordou a importância da agenda de desenvolvimento pós-2015. Ressaltou que a mudança climática continuaria a representar ameaça para os países insulares. Instou os "grandes países" a acompanhar os pequenos na mitigação da mudança do clima. Ao apoiar a Conferência do Clima convocada pelo SGNU, conclamou a comunidade internacional a alcançar acordo vinculante sobre o tema em Paris em 2015. Notou a importância do financiamento do desenvolvimento sustentável para o seu país.

Por ocasião da Cúpula do G-20 em Brisbane, em 2014, o Primeiro-Ministro da Índia, Narendra Modi, realizou encontro com líderes de Papua Nova Guiné e de outros países do Pacífico Sul, durante o qual anunciou medidas de apoio à região, como a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

criação de fundo de US$ 1 milhão para adaptação à mudança climática e a elevação do auxílio anual concedido para cada país de US$ 125.000 para US$ 200.000.

Na mesma ocasião, o Presidente da China, Xi Jinping, encontrou-se bilateralmente com o primeiro-ministro de Papua Nova Guiné, Peter O'Neill. Xi anunciou o estabelecimento de "parceria estratégica" com PNG e com outros sete países da região, e assegurou que a China tenciona aprofundar a cooperação nas áreas de comércio, agricultura, pesca, energia, infraestrutura e outras. Destacou que Pequim ofereceria tarifa-zero para 97% dos produtos importados dos países da região, financiaria 2.000 bolsas de estudos nos cinco anos seguintes, enviaria equipes médicas e encorajaria o turismo chinês..

Entre 22 e 23 de maio de 2018, representantes das Nações Unidas visitaram comunidades afetadas pelo terremoto em Hela, Southern Highlands e Western Province, para examinar o impacto do terremoto e as atividades de resposta. Conversaram com representantes da comunidade sobre suas necessidades e também distribuíram comida e outros equipamentos de socorro. Operações aéreas possibilitaram às agências das Nações Unidas alcançar comunidades remotas com assistência humanitária crítica, apesar dos desafios de logística e segurança envolvidos no transporte rodoviário. As Nações Unidas continuam ajudando o governo da Papua Nova-Guiné, em trabalho conjunto com o *National Disaster Centre* e o *Office of the Emergency Controller*.

Relações com a Austrália

A Austrália tem forte presença política e econômica em PNG. O país foi administrado pela Austrália entre o fim da Segunda Guerra Mundial até sua independência em 1972. Camberra é a maior fonte de assistência ao desenvolvimento de PNG, que somou cerca de US$ 400 milhões no ano fiscal 2018-2019. Os investimentos australianos no país, especialmente nos setores de exploração de ouro, petróleo e gás, totalizam cerca de US$ 12,5 bilhões.

Em março de 2014, o então primeiro-ministro da Austrália, Tony Abbott, visitou a PNG. Na ocasião, Abbott e Peter O`Neill mantiveram encontro durante o qual trataram da intensificação dos laços econômicos entre os dois países, da assistência ao desenvolvimento fornecida pela Austrália e da situação do campo de processamento de refugiados em Manus Island. Durante a visita, foi assinado acordo de cooperação econômica, que visa ao fortalecimento dos laços comerciais e empresariais entre os dois países. Além disso, significativa delegação empresarial australiana acompanhou Abbott a Papua-Nova Guiné.

A questão dos chamados "asylum seekers" e a situação do campo de processamento de refugiados em Manus Island, no entanto, foram os temas mais destacados pela imprensa durante a visita. Manus Island abrigava imigrantes detidos ao tentarem ingressar ilegalmente em território australiano por via marítima. A retomada da chamada "Pacific Solution" e a reabertura do campo, em 2012, tiveram por objetivo diminuir o fluxo de imigrantes indocumentados à Austrália. Abbott reiterou, em Papua-Nova Guiné, a posição de que nenhum desses imigrantes, inclusive aqueles que forem eventualmente reconhecidos como refugiados, seriam assentados na Austrália. Nesse centro de triagem, a incerteza e a perspectiva de confinamento por tempo indefinido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provocam clima de tensão entre os imigrantes. Em fevereiro de 2014, confrontos ali haviam resultado em um morto e 77 feridos.

A Suprema Corte da PNG decidiu, em 26 de abril de 2016, que a detenção de requerentes de asilo é inconstitucional, por privá-los de seus direitos humanos. A decisão se referia à retenção, naquele momento, de 850 pessoas no centro de triagem de Manus Island. Após a decisão da Suprema Corte, o primeiro-ministro O'Neill anunciou que fecharia o centro de Manus Island. Com o fechamento desse centro de triagem, os refugiados que lá se encontravam foram realocados para o centro de processamento "offshore" australiano em Nauru.

A Austrália tem tomado medidas para combater a influência crescente da China em PNG e na região. Em 6 de abril de 2018, a chanceler Julie Bishop recebeu, em Brisbane, seu homólogo papuásio, Rimbink Pato, para o 26° Fórum Ministerial Austrália – Papua Nova Guiné. Os altos representantes também assinaram, durante o fórum, memorando de entendimento para a instalação de cabo submarino de telecomunicações de alta velocidade entre os dois países. A iniciativa permitirá aos papuásios acesso mais rápido à internet, com os respectivos benefícios econômicos gerados por maior conectividade digital.

Esse cabo fará parte do "Coral Sea System", orçado em cerca de US$ 100 milhões, que será custeado praticamente de forma integral por Camberra, mediante recursos do orçamento de cooperação do DFAT. A iniciativa pretende levar acesso rápido e seguro à internet, com seus respectivos benefícios econômicos, à PNG e às Ilhas Salomão, incluindo províncias e ilhas remotas que compõem seus territórios.

Em novembro de 2018, os primeiros-ministros australiano e papuásio, Scott Morrison e Peter O'Neall anunciaram, em Sydney, a assinatura de acordo de iniciativa conjunta na base naval de Lombrum, localizada na ilha de Manus, PNG. Fontes oficiais de Camberra comunicaram que a base naval em Lombrum passará por reformas, aumentando seu calado e abrindo oportunidades para uso das forças armadas australianas. Além de possibilitar maior interoperabilidade entre as marinhas dos dois países, a reforma da base de Lombrum visaria, particularmente, melhor resposta conjunta à pesca ilegal e a crimes transnacionais na região, mediante a operação de navios-patrulha.

A mídia especializada local, contudo, identificou a contenção da presença chinesa nas cercanias da Austrália como a principal razão do estabelecimento do acordo. Pequim possuiria um leque de planos de financiamento de infraestrutura no país melanésio, dentre os quais constaria a reforma da base de Lombrum. Assim como tem feito em relação a vários países do Pacífico Sul que recebem propostas chinesas nesse sentido, a Austrália teria coberto a oferta de Pequim quanto à reforma de Lombrum, evitando, mais uma vez, a expansão da influência chinesa na região. Ademais, a iniciativa australo-papuásia objetivaria não apenas a operação de navios-patrulha, mas também missões de fragatas australianas na região.

Em debate no Congresso Nacional em junho, o MNE Patrick Pruaitch questionou a validade do MdE firmado entre Camberra e Port Moresby, em 2019, relativo à reforma da base naval de Lombrum em Manus Island, sua utilização pela marinha australiana e a cooperação entre as forças navais dos dois países. Pruaitch

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

afirmou que o documento, concluído na gestão do PM anterior de Papua, deveria ser revisto, pois a chancelaria do país não teria participado da elaboração. A conclusão do memorando havia sido vista como uma reação aos supostos interesses de Pequim na base naval e ao fortalecimento da presença chinesa na Papua. No contexto atual, as declarações de Pruaitch foram consideradas ameaça ao interesse nacional australiano.

Os primeiros-ministros da Austrália, Scott Morrison, e de Papua Nova Guiné, James Marape, mantiveram, em 5 de agosto de 2020, encontro virtual de cúpula, durante o qual anunciaram o lançamento de Parceria Estratégica e Econômica Abrangente. Na ocasião, os mandatários trataram, em especial, do fortalecimento das relações na área de segurança, de estratégias para a recuperação econômica e do combate à pandemia de COVID-19.

Durante o encontro, os líderes dos dois países anunciaram a intenção de elaborar acordo na área de segurança e defesa, que deverá cobrir, entre outros temas, o gerenciamento de crises e desastres, combate ao crime transnacional, patrulhamento de fronteiras, troca de informações, segurança cibernética, e defesa aérea, terrestre, e marítima. Reafirmaram, também, o compromisso com a iniciativa conjunta de reforma da base naval de Lombrum, alvo de críticas recentes no parlamento de PNG. Os mandatários da Austrália e de PNG também anunciaram a intenção de revisar e modernizar o acordo bilateral de investimentos, firmado em 1990, a fim de aumentar a confiança empresarial e a segurança dos investidores. A Austrália é o maior parceiro comercial de PNG, com fluxo total de AU$ 6,7 bilhões em 2018, e o principal investidor externo, especialmente na mineração de petróleo, gás e ouro.

A eleição de Marape e o reforço das relações com a Austrália

O primeiro-ministro de Papua Nova Guiné, James Marape, realizou visita de estado à Austrália (21 e 26 de julho de 2019), durante a qual manteve encontro com o primeiro-ministro Scott Morrison, além de realizar palestra no Lowy Institute, principal *think tank* australiano. Em Camberra, Marape ressaltou que realizava sua primeira visita internacional após assumir o cargo de primeiro-ministro, em 30 de maio de 2019, e que as relações com a Austrália constituem a mais importante parceria bilateral de PNG.

Durante a visita, Marape procurou transmitir a ideia de que PNG tem significativo potencial de desenvolvimento econômico. Afirmou que irá trabalhar para diminuir a dependência de PNG tanto do setor de mineração quanto da ajuda externa. Salientou que tenciona diversificar o setor produtivo e estimular a produção agrícola nacional, com o objetivo de tornar o país um exportador de alimentos para os mercados asiáticos. Destacou que PNG já é importante parceiro econômico para a Austrália, apontando que mais de 5 mil empresas australianas atuam no país.

Scott Morrison, por sua vez, além de destacar a importância das relações da Austrália com PNG, enfatizou os esforços para a intensificação da presença australiana no Pacífico Sul, no marco do chamado "Pacific Step-UP". O comunicado conjunto anunciou que os dois países irão negociar nova Parceria Econômica e Estratégica Abrangente e destacou os diversos programas de assistência australiana para PNG. Na área de segurança, a Austrália irá contribuir com AU$ 135,9 milhões, em três anos, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o treinamento e a modernização da polícia de PNG. Além disso, serão destinados AU$ 20 milhões para iniciativas relacionadas às forças armadas do país, incluindo a realização de obras na base naval de Lombrum, a capacitação da aviação militar de PNG e a expansão da parceria de segurança marítima.

No setor energético, a Austrália irá financiar, por meio de uma combinação de doações e empréstimos, pacote de iniciativas no valor de AU$ 250 milhões. Os projetos incluem a construção de usina termelétrica a gás, reformas de usinas hidrelétricas, modernização de linhas de transmissão e construção da primeira planta de produção de energia solar de PNG. Na área da saúde, a Austrália irá fornecer AU$ 54 milhões, em 6 anos, para ampliar o acesso a serviços de saúde básica nas zonas rurais, AU$ 15 milhões para programa de combate à tuberculose em parceria com a Organização Mundial de Saúde e AU$ 10 milhões para programa de imunização infantil, em três anos, em colaboração com a Nova Zelândia e com a Aliança Global de Vacinas e Imunização (GAVI), que irão fornecer outros AU$ 20 milhões.

Também houve pontos de discordância entre os dois países, especialmente relativos à questão ambiental e ao centro de processamento de refugiados em Manus Island. Marape afirmou que a mudança do clima é a maior ameaça enfrentada pelos países do Pacífico Sul e indicou que a Austrália deveria atuar com mais firmeza em relação ao tema. O primeiro-ministro de PNG declarou, ainda, que deseja o fechamento do centro de Manus Island e os dois países acordaram elaborar cronograma com esse objetivo.

Semana de Líderes do Foro da APEC

Entre os dias 12 e 18 de novembro de 2018, teve lugar em Port Moresby a Semana de Líderes do Foro de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC). O evento, o maior já organizado no país, reuniu autoridades das vinte e uma economias integrantes do grupo, culminando na cúpula de chefes de estado e de governo.

A Papua Nova Guiné, que pela primeira vez sediou edição da APEC, recebeu auxílio de outros países para sediar a edição de 2018, destacando-se a Austrália e a China. A Austrália teria gasto em torno de US$ 100 milhões, principalmente na segurança, incluindo assistência policial, militar e cibernética. Já a China teria provido recursos para a construção e o melhoramento da infraestrutura utilizada, tendo supostamente despendido aproximadamente US$ 70 milhões.

Mesmo com o substantivo auxílio de outros países, o Fundo Monetário Internacional estima que o governo de Papua tenha gasto cerca de US$ 1,2 bilhão para sediar o evento. Tais gastos, à luz de seguidos déficits orçamentário de Port Moresby, além de elevada taxa de pobreza e precária infraestrutura do país, geraram duras críticas internas ao governo do primeiro-ministro Peter O`Neil.

Em desfecho sem precedente nos vinte e cinco anos de história do Foro de APEC, a Cúpula de chefes de estado e governo do agrupamento não logrou consenso para concluir comunicado conjunto. Em contexto de disputa entre os Estados Unidos e a China por influência na Ásia-Pacífico, representantes das duas potências não teriam concordado quanto ao texto final, especialmente quanto a parágrafos relacionados ao comércio internacional. Representantes norte-americanos teriam proposto trechos sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a necessidade de reformas da OMC e a importância do combate a todas as formas de prática desleal de comércio, rechaçados pelas contrapartes chinesas.

Durante o evento, como primeiro projeto de fundo trilateral de infraestrutura para a região, os Estados Unidos, Austrália e Japão anunciaram o aporte de US$ 300 milhões para o incremento da infraestrutura em Papua Nova Guiné. Os três países, acrescidos da Nova Zelândia, assinaram acordo com Port Moresby para prover eletricidade e internet a 70% da população papuásia até 2030. Na esfera militar, o vice-presidente dos EUA, Mike Pence, anunciou a participação dos EUA no projeto de ampliação e uso da base naval de Lobrum, obtendo acesso privilegiado à instalação militar na região.

A China, por sua vez, assinou com Port Moresby acordo de isenção de vistos diplomáticos para visitas de curta duração; estabeleceu fundo de US$ 3,2 bilhões para o financiamento de construção de rede rodoviária no país; e anunciou investimentos da ordem de US$ 1,1 bilhão para ampliar a exploração de mina papuásia de níquel, levada a cabo por empresa estatal chinesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

A economia do país cresceu a uma média de 5,2% ao ano entre 2010 e 2018, embora a queda dos preços das commodities, em particular de petróleo e gás, tenha influenciado negativamente o desempenho econômico do país. Durante a terceira Revisão de Política Comercial (TPR) da OMC, realizada entre 8 e 10 de maio de 2019, os representantes papuásios comentaram sobre a possibilidade de o país experimentar crescimento zero em 2019, em razão da queda dos preços internacionais das commodities, choques exógenos (seca e terremotos) e do momento de convulsão política que atravessa o país. O nível de pobreza mantém-se em patamar elevado, com 40% da população abaixo da linha de pobreza.

Em 2018, o país exportou US$ 11,18 bilhões e importou US$ 4,49 bilhões, resultando em saldo positivo da balança comercial de bens de US$ 6,69 bilhões. A China foi o principal destino das exportações de Papua Nova Guiné, com 25,2% do total, seguida pela Austrália (24,1%), Japão (20,7%), Taiwan (6,0%) e Holanda (3,2%). O Brasil figurou em 39º lugar, com 0,003% do total.

Naquele ano, a Austrália foi o principal fornecedor de bens para Papua Nova Guiné, com 33,7% do total, seguida pela China (17,5%), Singapura (11,8%), Malásia (10,2%) e Indonésia (4,7%). O Brasil posicionou-se no 31º lugar entre os fornecedores do mercado de Papua Nova Guiné, com 0,06% do total.

Predominam nas vendas externas da PNG combustíveis e produtos de baixo valor agregado. Os principais grupos de produtos exportados pelo país em 2018 foram combustíveis (44,6%), pedras preciosas (20,0%), minérios (8,4%), madeira (8,3%) e gorduras e óleos (5,2%). Naquele ano, a pauta de importações foi composta principalmente por bens com alto valor agregado e combustíveis. Os principais grupos de produtos importados pelo país foram máquinas mecânicas (17,7%), combustíveis (16,7%), máquinas elétricas (8,2%), automóveis (6,4%) e obras de ferro ou aço (4,5%).

Até 2017, o intercâmbio comercial entre Brasil e Papua Nova Guiné praticamente se resumia ao fluxo de exportação brasileira para aquela ilha. Em 2018, houve significativo aumento das importações brasileiras de PNG, que, no entanto, continuam muito abaixo das exportações. Entre 2013 e 2018, o intercâmbio comercial bilateral diminuiu 56,67%, de US$ 7,016 milhões para US$ 3,040 milhões. O saldo da balança comercial, favorável ao Brasil desde 2004, registrou superávit de US$ 3,1 milhões em 2019, com exportações de US$ 3,3 milhões e importações de US$ 200 mil.

Em 2019, a totalidade das exportações brasileiras para PNG foi composta de manufaturados. Os principais grupos de produtos exportados foram ferramentas (48%), instalações e equipamentos de engenharia civil e construtores (11%), óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (11%) e talheres (8,2%). Por outro lado, especiarias foram o único produto importado pelo Brasil daquela ilha.

Além de maior parceiro comercial (corrente de comércio de US$ 4,21 bilhões em 2018), a Austrália é o mais importante fornecedor de ajuda ao desenvolvimento à Papua Nova Guiné, o maior recipiendário de recursos assistenciais de Camberra. Em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quadro de severas pressões orçamentárias, a assistência ao desenvolvimento australiana, de aproximadamente US$ 400 milhões por ano, revela-se de especial importância para o país. Tais recursos visam principalmente à promoção da governança, estabilidade e prosperidade econômica do país, sem os quais Camberra se veria mais vulnerável em áreas como defesa, segurança de fronteiras, segurança sanitária, entre outras. A Austrália é também o principal investidor na PNG, com capital acumulado de US$ 14 bilhões ao final de 2017, principalmente nas áreas de mineração, exploração de gás e petróleo.

III reunião de Revisão de Política Comercial (TPR) da OMC

Foi realizada, entre 8 e 10 de maio de 2019, a terceira Revisão de Política Comercial de Papua-Nova Guiné. Os países-membros da OMC destacaram o compromisso do país com o sistema multilateral de comércio (SMC), mas encorajaram, ao mesmo tempo, maiores esforços para o cumprimento das obrigações de notificação na OMC e para a observância mais estrita aos padrões multilaterais em SPS e em propriedade intelectual. Algumas delegações questionaram o fechamento do mercado de PNG a algumas importações, especialmente de frango ("uncooked poultry"), bem como cobraram o aprimoramento do marco de SPS do país. A China cobrou a melhora da política de vistos de trabalho de PNG, os quais seriam muito caros e burocráticos de se obter.

Durante o TPR, a delegação de PNG frisou o compromisso do país com o sistema multilateral de comércio (SMC) e a determinação do país de aderir às práticas da OMC e cumprir plenamente com suas obrigações, mesmo sendo membro não residente e com capacidade administrativa restrita. Mencionou esperar a volta do crescimento no país após a exaustão dos efeitos dos choques exógenos recentes. Entre os temas prioritários para PNG na OMC estão as negociações de subsídios à pesca e a redução das distorções dos preços dos pescados nos mercados internacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

O território da atual Papua Nova Guiné foi administrado por alemães (no nordeste, de 1884 a 1914), britânicos (no sul, de 1884 a 1945), japoneses (no norte, de 1941 a 1945) e australianos (de 1945 a 1975). Tornou-se independente da Austrália em 1975. O cenário político do país é caracterizado por intensa e recorrente instabilidade.

A chefe de estado, Rainha Elizabeth II, é representada pelo governador-geral, eleito diretamente por membros do Parlamento Nacional para um mandato de cinco anos. O governador-geral exerce principalmente funções protocolares.

O Parlamento Nacional é unicameral e constituído por 111 membros, eleitos por sufrágio universal para um mandato de 5 anos. O primeiro-ministro, indicado pelo Parlamento, é aceito ou rejeitado pelo governador-geral. O Gabinete Ministerial, por sua vez, é indicado pelo Governador-Geral com base na recomendação do Primeiro-Ministro.

A Constituição de Papua Nova Guiné impede que o Congresso Nacional impetre moção de desconfiança nos primeiros 18 meses de governo. Uma vez expirada essa moratória e persistindo o desejo de retirar o governante, um novo primeiro-ministro é indicado pelo Parlamento sem a necessidade de eleições (a não ser que a moção de desconfiança se dê nos últimos 12 meses do mandato de 5 anos).

Nas eleições de junho e julho de 2007, o Partido da Aliança Nacional (*National Alliance Party*) ganhou a maioria dos assentos no Parlamento (27 de um total de 109). Na ocasião, foi reeleito Michael Somare, que já havia sido eleito PM em 1975, 1982 e 2002. Somare enfrentou acusações de ocultação de bens que levaram ao seu afastamento do poder por cinco semanas no final de 2010. Em abril de 2011, foi suspenso por duas semanas por decisão judicial que o considerou responsável por conduta irregular no exercício do poder. No mesmo mês, Somare, de 75 anos, foi submetido a uma cirurgia cardíaca. Em agosto de 2011, o Parlamento aprovou uma moção de desconfiança que encerrou definitivamente o governo Somare e levou à assunção de Peter O'Neill como o novo PM.

Em dezembro de 2011, uma decisão da Suprema Corte de Papua Nova Guiné considerou que Somare foi derrubado irregularmente e determinou sua recondução ao cargo de PM. Foi iniciada nova etapa da crise constitucional, já que o Parlamento e o comandante das forças de Defesa, Francis Agwi, rejeitaram a decisão e apoiaram a manutenção de Peter O'Neill. Somare, agindo como PM, nomeou o coronel aposentado Yaura Sasa como comandante das forças de defesa e o incumbiu de cumprir a decisão da Suprema Corte. Na madrugada do dia 26 de janeiro de 2012, cerca de 20 soldados iniciaram um motim contra Agwi e oficiais leais a O'Neill. Na noite do dia 26, entretanto, O'Neill declarou publicamente que o motim estava sob controle. No dia 28, Sasa foi preso sob acusação de incitação de motim e no dia 30, após o governo O'Neill prometer anistia, os soldados amotinados se renderam. Somare, no entanto, continuou pedindo à polícia e às forças de defesa que atendessem à decisão da Suprema Corte.

No final de maio de 2012, a Alta Corte de Justiça em Port Moresby declarou, pela segunda vez, que a ascensão ao poder do primeiro-ministro Peter O'Neill havia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrido de maneira ilegal, o que agravou a crise política. Em consequência da declaração judicial, a polícia e o Vice-Primeiro-Ministro tentaram deter o Presidente da Corte. Em resposta à Corte, o Parlamento da Papua-Nova Guiné aprovou estado de emergência, dando poderes ao governo para manter a ordem na capital, bem como nas províncias de Hela e Enga, inclusive mediante o uso das Forças Armadas. Nessas duas províncias, distúrbios interromperam os trabalhos em importante projeto de gás liquefeito e em mina de ouro.

Diante da crise constitucional que assolava Papua Nova Guiné, foram realizadas eleições gerais durante 3 semanas, entre 23 de junho e 6 de julho de 2012. A contagem de votos estendeu-se durante todo o mês de julho. Porém, antes do término da apuração, Somare surpreendentemente declarou apoio ao pleito de Peter O´Neill ao cargo de primeiro-ministro. Essa decisão pode ter sido provocada pelo fato de seu Partido da Aliança Nacional, já enfraquecido durante os meses de crise política, ter-se fragmentado durante o processo eleitoral, evidenciando o enfraquecimento de Somare mesmo antes do fim da contagem de votos. A reconciliação dos dois rivais foi decisiva para o fim da crise constitucional. No começo de agosto de 2012, foi divulgado o resultado da eleição, dando à coligação formada pelos partidários de O´Neill e Somare ampla maioria no Parlamento. A indicação de Peter O'Neill para primeiro-ministro foi aceita pelo Parlamento com 94 votos favoráveis e 12 contrários e, em 4 de agosto de 2012, O'Neill tornou-se indiscutivelmente o PM de Papua Nova Guiné, com mandato até 2017.

Em dezembro de 2014, O`Neill buscou assegurar a investidores estrangeiros que, apesar da crescente participação em projetos extrativos no país, o governo não busca controlar o desenvolvimento do setor de exploração de recursos minerais e energéticos. Suas declarações repercutiram na imprensa local, uma vez que empresas australianas como "Santos", "Oil Search" e InterOil" possuem investimentos na PNG.

O`Neill assegurou que a percepção por parte da comunidade empresarial de que pretende adotar um enfoque mais nacionalista na condução econômica de seu país seria infundada. Disse ainda que está pessoalmente comprometido em manter a estabilidade política e a confiança empresarial em seu país, em especial após anos de turbulência política e incertezas quanto à sua política de desenvolvimento do setor minerador.

As eleições de julho de 2017 foram pacíficas, apesar do registro de irregularidades. O escrutínio de cada distrito eleitoral envolve transferências de votos preferenciais de candidatos perdedores para os mais votados, até que um deles obtenha a maioria dos votos remanescentes. Há registro de fraudes nessa fase de escrutínio em eleições passadas. No final da contagem, saiu novamente vitorioso, para mais um mandato de cinco anos, o primeiro-ministro Peter O'Neill e seu partido *People`s National Congress* (PNC). Protestos violentos eclodiram após o anúncio dos primeiros resultados.

Instabilidade política e mudança de governo em 2019

A situação política no país se agravou no começo de 2019, a ponto de o país cancelar duas vezes a cerimônia de entrega de cartas credenciais do Embaixador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiro em Camberra, previstas inicialmente para 7 de maio e 6 de junho, em Port Moresby.

A crise política foi iniciada com a renúncia do Ministro das Finanças, James Marape, em 11 de abril. Nas semanas seguintes, outros integrantes do gabinete e parlamentares do PNC abandonaram o governo. Em 7 de maio, no entanto, o governo de Papua Nova Guiné conseguiu aprovar medida para suspender as atividades do Parlamento nacional por período de três semanas, até 28 de maio. O resultado da votação, que obteve 59 votos favoráveis e 50 contrários, representou vitória do Primeiro Ministro Peter O`Neill, que demonstrou naquela ocasião ainda contar com o apoio da maioria dos parlamentares. Apesar disso, o ritmo de defecções continuou aumentando, com a renúncia de nove parlamentares do PNC, incluindo três ministros.

Em 26 de maio de 2019, o primeiro-ministro de Papua Nova Guiné, Peter O`Neill, anunciou que apresentaria seu pedido de renúncia diante da diminuição de seu apoio no Parlamento. A renúncia ocorreu em 29 de maio. No dia seguinte, em votação realizada no Parlamento nacional, James Marape foi eleito Primeiro Ministro de Papua Nova Guiné. O novo PM, líder do Partido Pangu, recebeu 101 votos no Parlamento composto por 111 representantes.

Entre os postulantes para o cargo estavam Marape, o próprio Peter O`Neill e o líder da oposição, Patrick Pruaitch. A renúncia de O`Neill, no entanto, abriu caminho para o retorno de Marape e do Partido Pangu ao grupo governista. O`Neill retirou sua candidatura e passou a apoiar a postulação de seu ex-ministro. Pruaitch, sem apoio suficiente para conquistar a chefia do governo papuense, também retirou sua candidatura em favor de Marape. O mesmo bloco governista que deu sustentação a Peter O`Neill, portanto, continua no poder, com uma nova liderança.

Desde a independência de Papua Nova Guiné, em 1972, apenas O´Neill e o primeiro líder do país, Michael Somare, concluíram um mandato completo na chefia do governo de Port Moresby.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A QUESTÃO DE BOUGAINVILLE

O referendo de Bougainville

A Região Autônoma de Bougainville tem cerca de 300 mil habitantes, o equivalente a menos de 4% da população de PNG. Composta por duas ilhas principais (Bougainville e Buka), sua área territorial (9500 quilômetros quadrados) representa 2% do território de PNG. Suas principais atividades econômicas são a produção de cacau e copra, a pesca e o garimpo de ouro. A riqueza mineral da região é significativa. Antes da guerra civil, a economia de Bougainville representava cerca de 25% do PIB de PNG, essencialmente em razão da exploração mineral conduzida no território.

Entre 1988 e 1997, Bougainville foi palco de conflito armado, inicialmente entre a frente pró-independência ("Bougainville Revolutionary Army") e o governo nacional de PNG (que teria contado com o apoio da Austrália) e, posteriormente, entre os próprios grupos separatistas. O conflito causou cerca de 5 mil mortes (pelas estimativas mais conservadoras) e o deslocamento interno de 60 mil pessoas, em território com aproximadamente 150 mil habitantes no final da década de 80.

O centro das origens dos conflitos com Port Moresby foi a exploração da mina de cobre de Panguna, em Bouganville, realizada por subsidiária da empresa australiana Rio Tinto. Insatisfeitos com a distribuição dos rendimentos das atividades na jazida, setores da população local formaram a supracitada frente revolucionária, que, por meio da força, exigiu a independência da província.

O conflito foi formalmente encerrado pelo Acordo de Paz de Bougainville, firmado em agosto de 2001, após negociações mediadas pela Nova Zelândia, com apoio da Austrália. Além desses dois países, Fiji, Ilhas Salomão e Vanuatu também firmaram o acordo como países garantes. O acordo de paz, que exigiu alterações na Constituição de PNG, foi estruturado em torno de três pilares, com a previsão de processo de desarmamento e desmilitarização, criação de governo autônomo em Bougainville (estabelecido em junho de 2005), e a realização de referendo (em não menos que dez e não mais que 15 anos após a formação do governo autônomo).

No referendo, conduzido pela Comissão do Referendo de Bougainville ("Bougainville Referendum Commission"), entidade independente chefiada pelo ex-primeiro-ministro da Irlanda, Bertie Arhen, os 202 mil eleitores optaram por "maior autonomia" ou "independência". O período de duas semanas para a realização da votação (23 de novembro e 7 de dezembro de 2019) foi devido às dificuldades logísticas do território e ao isolamento geográfico de parte expressiva da população. O referendo foi acompanhado por observadores da Austrália, Nova Zelândia, Commonwealth britânica e "Melanesian Spearhead Group", entre outros. Wellington também coordenará contingente de policiais de países da região que contribuirá, desarmado, para a segurança do pleito.

A população da Região Autônoma de Bougainville apoiou, por ampla maioria, a independência do território. De acordo com os resultados divulgados pela Comissão do Referendo de Bougainville, presidida pelo ex-primeiro-ministro da Irlanda, Bertie

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Arhen, o índice de comparecimento foi de 85%, com mais de 181 mil votantes entre os 206 mil eleitores registrados. A opção pela "independência" recebeu 176.982 sufrágios (o equivalente a 97.7% dos votos), a alternativa por "maior autonomia" atingiu 3.403, e os votos brancos e nulos alcançaram 1.096.

O primeiro-ministro de PNG, James Marape, visitou Arawa após a divulgação do resultado e classificou como excelente a condução do referendo. Afirmou que sua administração "escutou a população de Bougainville" e que os dois governos irão desenvolver "road map" que leve a acordo político definitivo.

O resultado do referendo não é obrigatório ("binding"), nem apenas consultivo, não podendo ser ignorado pelas partes. Não há qualquer exigência de quórum para a validação do referendo ou de porcentagem mínima para a obtenção de maioria. Os governos de PNG e da região autônoma de Bougainville irão, em seguida, iniciar processo de consultas e submeter posição acordada entre as duas partes ao parlamento de PNG. Não há cronograma fixo para o processo, mas a perspectiva é de que haja resolução definitiva para o tema até o final do atual mandato legislativo do congresso de PNG, que se encerra em meados de 2022. Os dois lados já solicitaram formalmente às Nações Unidas a indicação de moderador internacional para acompanhar o processo de consultas.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1828-1945	Território papuásio é alternadamente ocupado por holandeses, alemães, britânicos e japoneses.
1945	Papua Nova Guiné torna-se protetorado da Austrália.
1975	Independência da Austrália, ingresso na Commonwealth.
2011	Suprema Corte considera irregular cassação de ex-primeiro ministro Somare e inicia-se crise política após Parlamento manter apoio ao primeiro-ministro em exercício Peter O'Neill, em dezembro.
2012	Peter O'Neill vence eleições gerais e encerra-se crise política.
2017	Reeleição dos primeiro-ministro Peter O'Neill, em julho.
2018	Semana de Líderes do Foro de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC), em Port Moresby, em novembro.
2019	Eleição pelo Parlamento nacional, em maio, de James Marape para o cargo de primeiro-ministro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
1989	Estabelecimento de relações diplomáticas
2005	Visita de missão da Agência Brasileira de Cooperação a Papua Nova Guiné
2012	Visita de delegação papuásia ao Brasil durante Rio+20

ATOS BILATERAIS
Não há acordos bilaterais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores - MRE

PAPUA NOVA GUINÉ

Balança Comercial com o Brasil e com o Mundo

Investimentos bilaterais



Abril 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



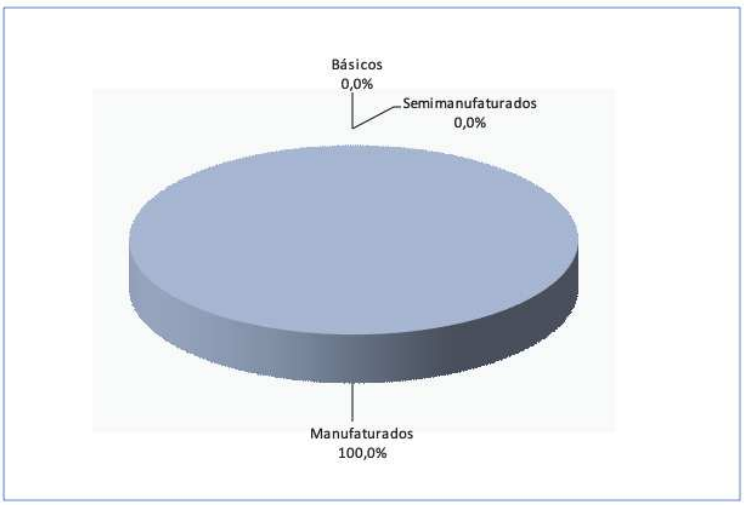
2018/2019	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2018 (jan-mar)	821,16	92,03	913,20	729,13
2019 (jan-mar)	696,97	120,60	817,57	576,38

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

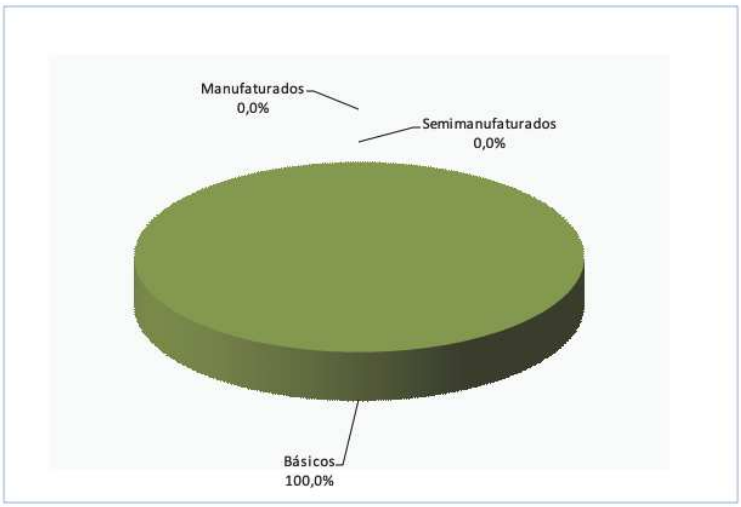
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2018

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

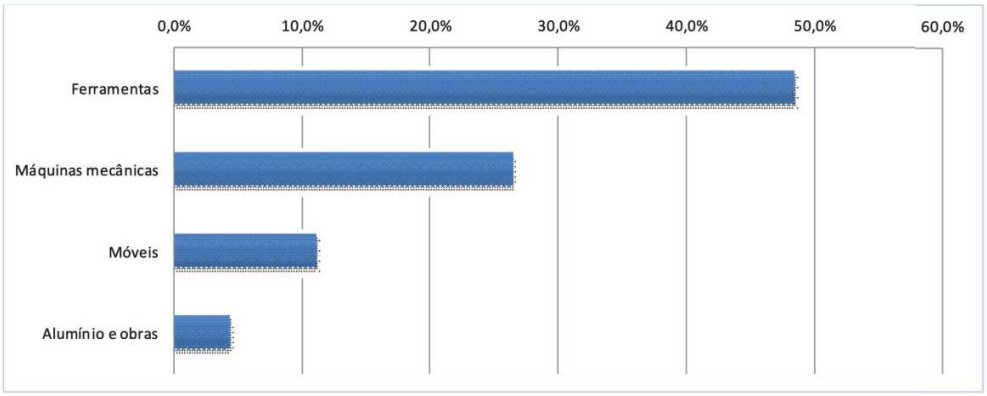
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para Papua Nova Guiné
US$ mil

Grupos de produtos (SH2)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Ferramentas	1.696,51	59,8%	1.710,09	55,7%	1.334,80	48,5%
Máquinas mecânicas	607,52	21,4%	549,30	17,9%	731,34	26,6%
Móveis	167,25	5,9%	125,96	4,1%	308,41	11,2%
Alumínio e obras	89,88	3,2%	113,23	3,7%	122,21	4,4%
Subtotal	**2.561,16**	**90,2%**	**2.498,59**	**81,4%**	**2.496,76**	**90,6%**
Outros	**278,01**	**9,8%**	**569,07**	**18,6%**	**257,80**	**9,4%**
Total	**2.839,17**	**100,0%**	**3.067,66**	**100,0%**	**2.754,55**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2018



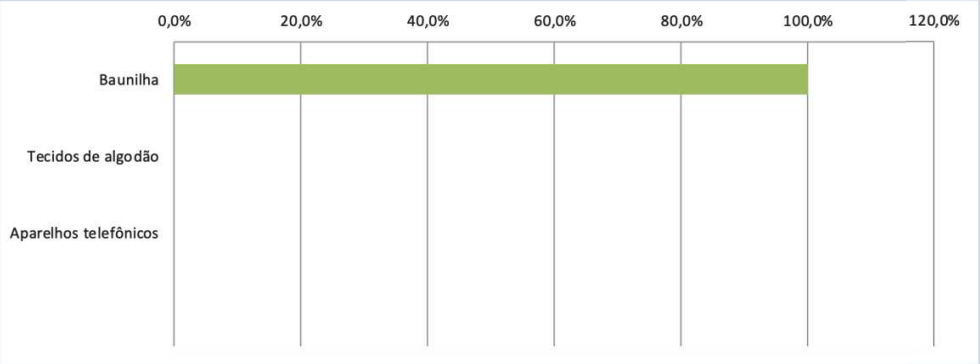
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias de Papua Nova Guiné
US$ mil

Grupos de produtos (SH4)	2016		2017		2018	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Baunilha	14,98	100,0%	0,00	0,0%	286,11	100,0%
Tecidos de algodão	0,00	0,0%	5,25	82,2%	0,00	0,0%
Aparelhos telefônicos	0,00	0,0%	0,88	13,8%	0,00	0,0%
Subtotal	**14,98**	**100,0%**	**6,13**	**96,0%**	**286,11**	**100,0%**
Outros	**0,00**	**0,0%**	**0,25**	**4,0%**	**0,00**	**0,0%**
Total	**14,98**	**100,0%**	**6,38**	**100,0%**	**286,11**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2018

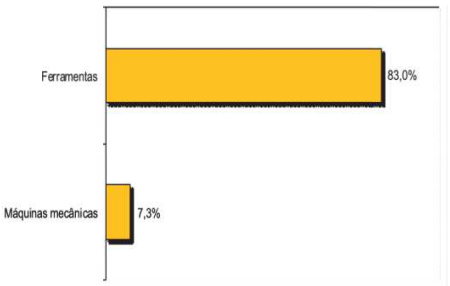


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ mil

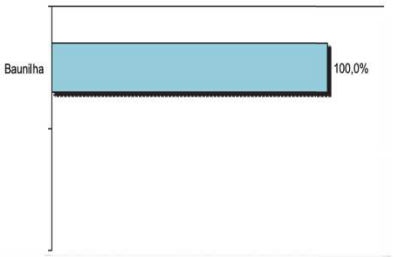
Grupos de produtos (SH2)	2018 (jan-mar)	Part. % no total	2019 (jan-mar)	Part. % no total
Exportações				
Ferramentas	298,2	36,3%	578,7	83,0%
Máquinas mecânicas	294,8	35,9%	50,7	7,3%
Subtotal	**593,0**	**72,2%**	**629,4**	**90,3%**
Outros	**228,2**	**27,8%**	**67,6**	**9,7%**
Total	**821,2**	**100,0%**	**697,0**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2019



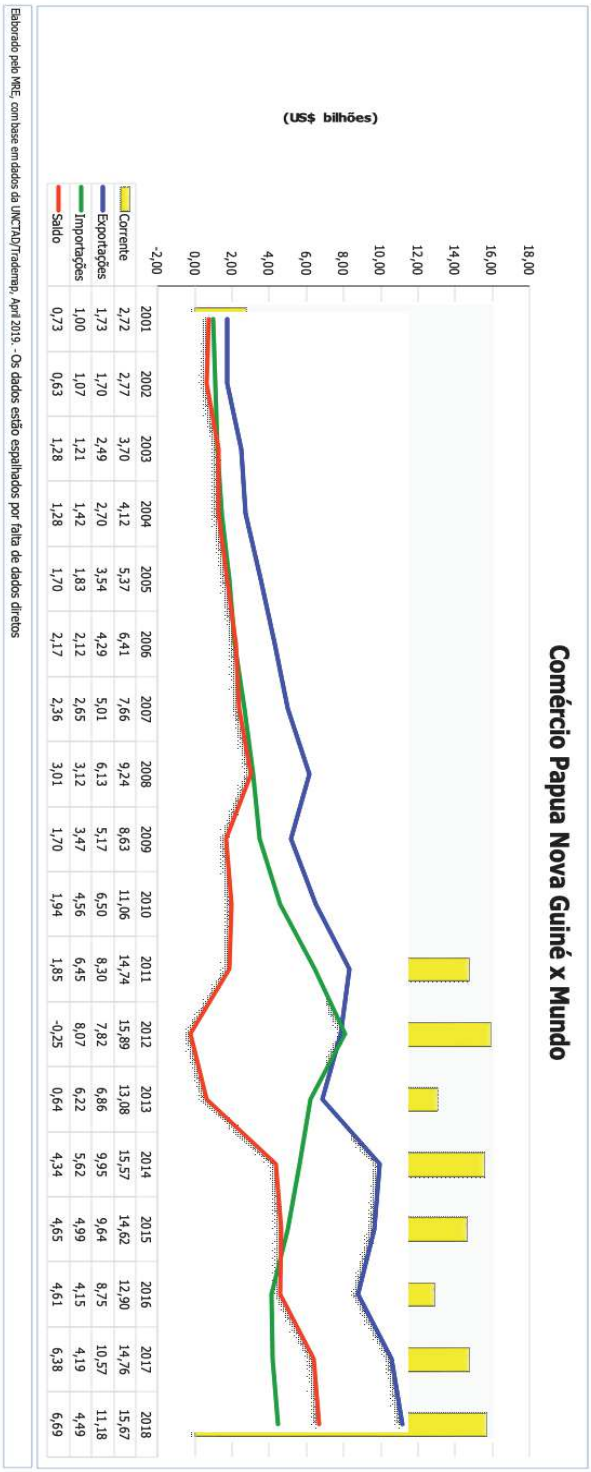
Grupos de produtos (SH4)	2018 (jan-mar)	Part. % no total	2019 (jan-mar)	Part. % no total
Importações				
Baunilha	92,0	100,0%	120,6	100,0%
Subtotal	**92,0**	**100,0%**	**120,6**	**100,0%**
Outros produtos	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**
Total	**92,0**	**100,0%**	**120,6**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2019



Elaborado pelo MRE, com base em dados do MDIC, Abril de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

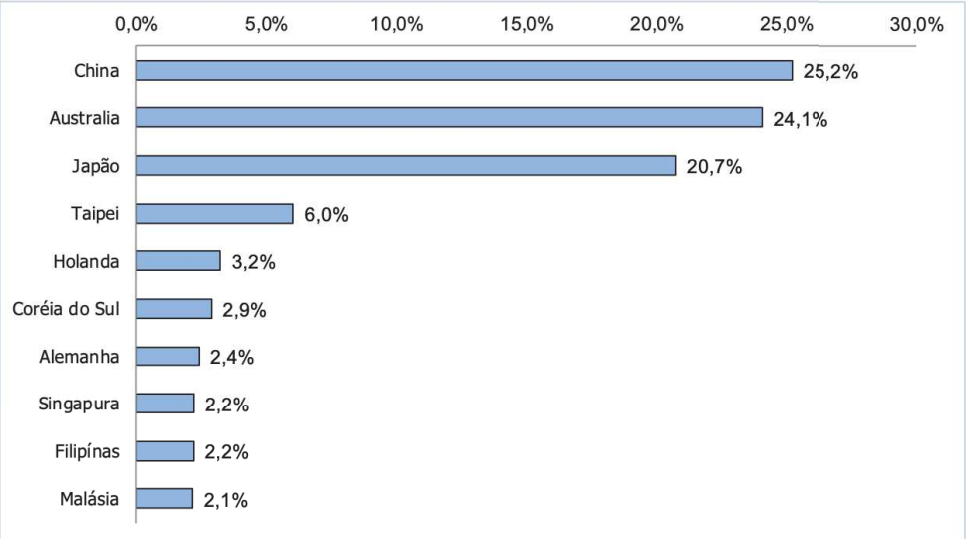
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações de Papua Nova Guiné
US$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
China	2,82	25,2%
Australia	2,69	24,1%
Japão	2,32	20,7%
Taipei	0,67	6,0%
Holanda	0,36	3,2%
Coréia do Sul	0,32	2,9%
Alemanha	0,27	2,4%
Singapura	0,25	2,2%
Filipínas	0,24	2,2%
Malásia	0,24	2,1%
...		
Brasil (39º lugar)	**0,00**	0,0%
Subtotal	**10,18**	**91,1%**
Outros países	**1,00**	**8,9%**
Total	**11,18**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2019. -Os dados estão espalhados por falta de dados diretos

10 principais destinos das exportações



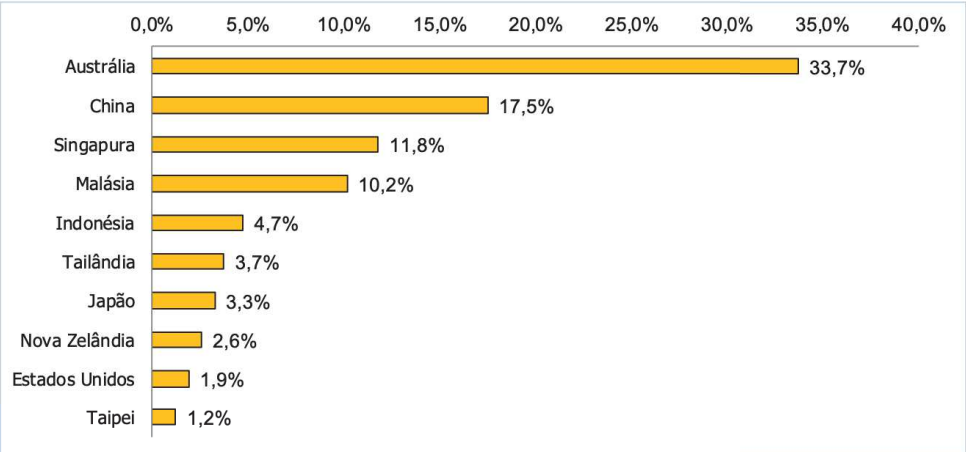
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações de Papua Nova Guiné
US$ bilhões

Países	2018	Part.% no total
Austrália	1,52	33,7%
China	0,79	17,5%
Singapura	0,53	11,8%
Malásia	0,46	10,2%
Indonésia	0,21	4,7%
Tailândia	0,17	3,7%
Japão	0,15	3,3%
Nova Zelândia	0,12	2,6%
Estados Unidos	0,09	1,9%
Taipei	0,06	1,2%
...		
Brasil (31º lugar)	0,00	0,0%
Subtotal	**4,08**	**90,8%**
Outros países	**0,41**	**9,2%**
Total	**4,49**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2019. -Os dados estão espalhados por falta de dados diretos

10 principais origens das importações



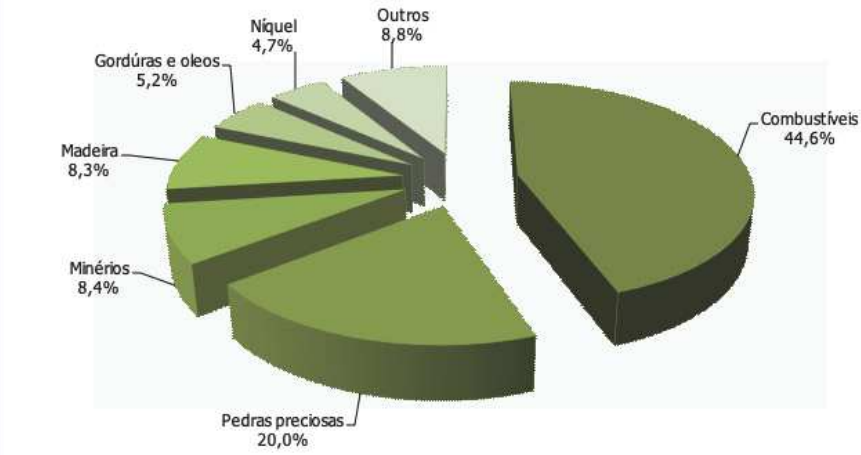
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações de Papua Nova guiné
US$ bilhões

Grupos de Produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Combustíveis	4,98	44,6%
Pedras preciosas	2,24	20,0%
Minérios	0,94	8,4%
Madeira	0,93	8,3%
Gordúras e oleos	0,58	5,2%
Níquel	0,52	4,7%
Subtotal	**10,19**	**91,2%**
Outros	**0,98**	**8,8%**
Total	**11,18**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2019. -Os dados estão espalhados por falta de dados diretos

10 principais grupos de produtos exportados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

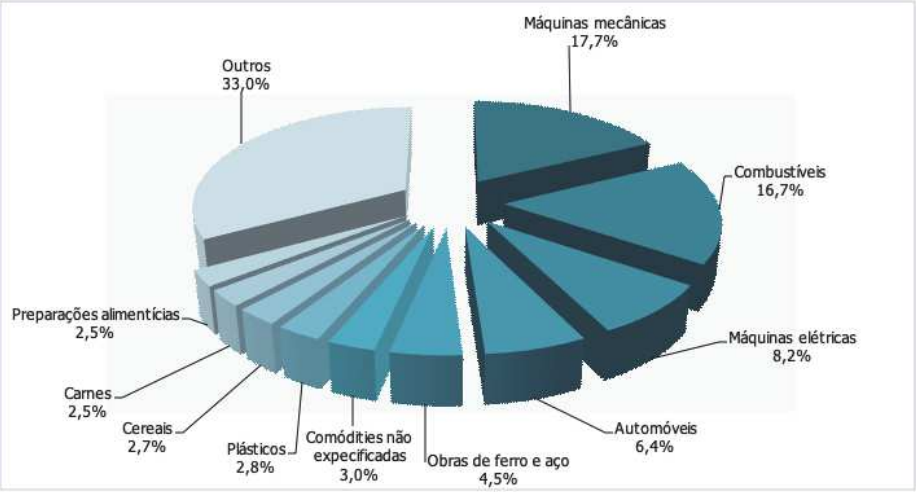
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações de Papua Nova Guiné
US$ bilhões

Grupos de produtos (SH2)	2018	Part.% no total
Máquinas mecânicas	0,79	17,7%
Combustíveis	0,75	16,7%
Máquinas elétricas	0,37	8,2%
Automóveis	0,29	6,4%
Obras de ferro e aço	0,20	4,5%
Comódities não expecificadas	0,14	3,0%
Plásticos	0,13	2,8%
Cereais	0,12	2,7%
Carnes	0,11	2,5%
Preparações alimentícias	0,11	2,5%
Subtotal	**3,01**	**67,0%**
Outros	**1,48**	**33,0%**
Total	**4,49**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE, com base em dados da UNCTAD/Trademap, April 2019. -Os dados estão espalhados por falta de dados diretos

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais indicadores socioeconômicos de Papua Nova Guiné

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB (%)	-1,08%	3,76%	3,15%	3,42%	3,50%
PIB nominal (US$ bilhões)	20,77	21,54	22,24	23,32	24,46
PIB nominal "per capita" (US$)	2.465	2.505	2.533	2.601	2.673
PIB PPP (US$ bilhões)	30,56	32,38	34,04	35,86	37,81
PIB PPP "per capita" (US$)	3.627	3.765	3.877	4.000	4.131
População (milhões habitantes)	8,43	8,60	8,78	8,96	9,15
Desemprego (%)	–	–	–	–	–
Inflação (%)(2)	4,21%	3,82%	3,81%	3,82%	3,82%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	23,39%	23,58%	22,28%	21,44%	20,60%
Dívida externa (US$ bilhões)	17,50	18,10	18,50	18,40	19,00
Câmbio (Kina / US$)(2)	3,28	3,38	3,48	3,58	3,62
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			22,1%		
Indústria			42,9%		
Serviços			35,0%		

Elaborado pelo MRE, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report April 2019 e da Cia.gov/World Factbook.

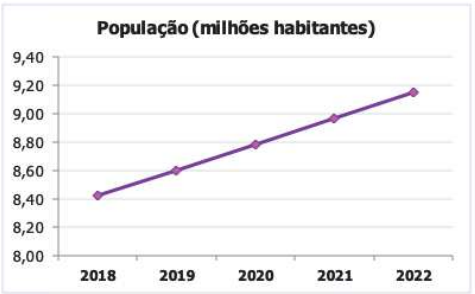
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.









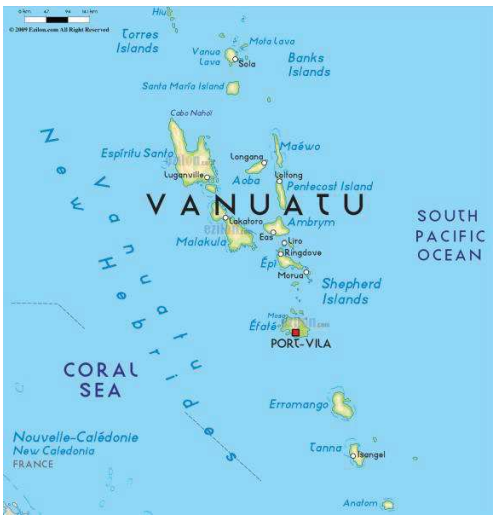
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

VANUATU







INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE VANUATU

NOME OFICIAL	República de Vanuatu
ADJETIVO GENTÍLICO	Vanuatense
CAPITAL	Port Vila
DATA NACIONAL	30/07, Dia da Independência
ÁREA	12.189 km²
POPULAÇÃO (2019)	299,882habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS	bislama, inglês e francês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Presbiterianos (27,9%), Anglicanos (15,1%), Católicos (12,4%)
SISTEMA POLÍTICO	República parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Presidente Tallis Obed Moses (desde julho de 2017)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Bob Loughman (desde abril de 2020)
CHANCELER	Marc Ati (desde abril de 2020)
PIB NOMINAL (2019)[1]	US$ 917 milhões
PIB PPP (2019)[1]	US$ **981** milhões
PIB NOMINAL *per capita* (2019)[1]	US$ 3.058
PIB PPP *per capita* (2019)[1]	US$ 3.273
VARIAÇÃO DO PIB (%) (2019)[1]	2,9 %
IDH[2]	0,697 (141º lugar)
EXPECTATIVA DE VIDA[2]	70,3 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO[3]	87,5%
ÍNDICE DE DESEMPREGO[3]	1,7% (1999)
UNIDADE MONETÁRIA	Vatu
EMBAIXADOR EM PORT VILA (cumulativa com Camberra)	Sérgio Eduardo Moreira Lima
EMBAIXADOR NO BRASIL	Não há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(1) Banco Mundial
(2) Dados do Relatório 2019 PNUD
(3) CIA World Factbook (não há dados mais recentes).

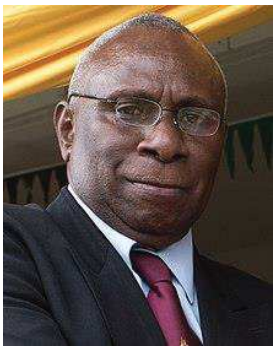
INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: -MDIC/M. Economia*

BRASIL ⇒ VANUATU	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2019**	**2020 jan-jul**
Intercâmbio	380	96	141	186	164	156	36,9	223	74	176.4	1.300	100
Exportações	101	5	129	185	164	145	36,6	220	74	176,2	1.200	100
Importações	278	90	11	0,975	0,04	10	0,3	2	0,2	0,2	100	0
Saldo	-176	-84	117	184	164	134	36,3	218	74	175.9	1.100	100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

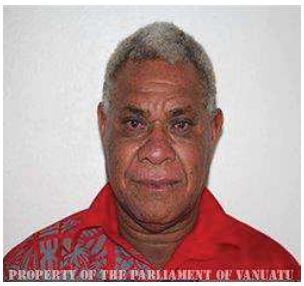
PERFIS BIOGRÁFICOS

Tallis Obed Moses
Presidente de Vanuatu



Nasceu em 24 de outubro de 1954. É pastor graduado no *Sydney Missionary and Bible College*, em 1981. Tem diploma em teologia no Centro de Treinamento Pastoral de Talua, onde estudou em 1985 e 1986. Serviu como pastor em Erromango, Ranon in North Ambrym, Luganville e Bamefau. Foi escolhido entre 16 candidatos, pelo Colégio Eleitoral, para suceder Baldwin Lonsdale, que faleceu no cargo, em julho de 2017, tornando-se presidente.

Bob Loughman
Primeiro-Ministro de Vanuatu



Nasceu em 8 de março de 1961. É parlamentar pelo distrito de Tanna desde 2004. É membro do Comitê de "Standing Orders Review" e do Comitê de Contas Públicas. Foi Ministro da Educação (2013-2015) e Vice-Primeiro-Ministro e Ministro de Turismo, Comércio e Comércio (2018-2019). Antes de se tornar parlamentar, foi Coordenador Nacional do Projeto de Treinamento de Habilidades Rurais e Diretor do Departamento de Autoridades Locais. Foi eleito Primeiro-Ministro de Vanuatu em abril de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Vanuatu mantêm relações diplomáticas desde 1986. A representação brasileira junto a Vanuatu é cumulativa com a Embaixada do Brasil em Camberra. No primeiro semestre de 2005 o embaixador Frederico Cézar de Araújo realizou a primeira missão oficial do Brasil à Vanuatu (que também incluiu Ilhas Salomão, Nauru e Papua Nova Guiné).

Visitas bilaterais

O Assessor Especial para a Ásia, Embaixador João Gualberto Marques Porto, fez missão a Port Vila, em 28/02/2008, ocasião em que se entrevistou com o Vice-Ministro das Relações Exteriores de Vanuatu, Jonas Cullwick, com a Chefe da Divisão para África, Europa, Oriente Médio e Américas, Marie-Antoinette Nirua, e com o Chefe, interino, do Departamento das Nações Unidas, Serge Alain Mahe.

Entre 29 de abril e 3 de maio de 2009, o Representante Permanente (RP) de Vanuatu junto à ONU, Donald Kalpokas, bem como os RPs de Fiji, Samoa, Salomão, Nauru, Tuvalu, Marshall, e Micronésia, visitaram o Brasil, a convite do Governo brasileiro. Os RPs fizeram visita protocolar ao Ministro de Estado, interino, Samuel Pinheiro Guimarães, participaram de palestras com outros chefes da casa e realizaram visitas a federações de indústrias e centros de pesquisa em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

Vanuatu copatrocinou o projeto de resolução do G-4 sobre reforma do Conselho de Segurança, mas não se manifestou publicamente sobre a candidatura brasileira a assento permanente no CSNU.

Em março de 2012 estava prevista a realização de missão de prospecção da ABC a Fiji e a Vanuatu, que teria como objetivo analisar possíveis projetos de cooperação técnica nas áreas de pesca artesanal marítima, preservação e exploração sustentável de floresta e agropecuária. Entretanto, por razões orçamentárias, a missão foi adiada e realizou-se apenas em agosto de 2013.

Em junho de 2012 o Primeiro-Ministro Sato Kilman foi o primeiro chefe de governo de Vanuatu a realizar visita ao Brasil, ao chefiar a delegação de seu país na Conferência Rio+20, no Rio de Janeiro. Na ocasião o PM não manteve encontros com autoridades brasileiras.

Entre 21 e 24 de março de 2013 o embaixador Rubem Barbosa esteve em Vanuatu para apresentar credenciais e fazer gestões em prol da candidatura do embaixador Roberto Azevêdo à direção-geral da OMC. Em vista da vacância do cargo de primeiro-ministro, a apresentação de credenciais não foi realizada, e durante sua estadia a Port Vila manteve encontros com o Diretor-Geral do Ministério de Negócios Estrangeiros, Johnny Koanapo e com o Diretor do Departamento de Comércio Exterior, Sumbe Antas. Durante esses encontros, foi reiterada ao embaixador Rubem Barbosa a demanda de Vanuatu por cooperação com o Brasil no setor de agricultura.

Missão da Câmara de Comércio do Mercosul-ASEAN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Missão da Câmara de Comércio do Mercosul ASEAN (MACC), composta por cerca de 10 empresários, visitou, entre 10 a 28 de junho de 2019, a Austrália, Fiji e Vanuatu. Em Fiji e Vanuatu, a missão manteve importantes encontros com repercussão política e midiática. Em Suva, a delegação foi recebida pelo Primeiro Ministro, pelo chanceler e membros do Parlamento fijiano. Em Vanuatu, manteve encontro com os Vice Ministros das Relações Exteriores, da Educação e dos Esportes.

A missão do Mercosul pôde identificar oportunidades em três setores: i) Turismo e Cooperação Acadêmica e Esportiva; ii) Cooperação Técnica em Agricultura e Pecuária em geral, com o foco no cultivo de cana-de-açúcar em Fiji e da renovação da indústria de produção e exportação de carne em Vanuatu (para estes setores sugerem avaliar a possibilidade de propor a outros países e regiões provedores de cooperação na região, como por exemplo Austrália, França, Espanha, União Europeia, Índia, Nova Zelândia, um esquema de cooperação triangular); e iii) Manufaturas de origem agrícola (alimentos orgânicos) e de origem industrial (cosméticos e têxteis). Esses são nichos com potencial de crescimento em Fiji e em Vanuatu, devido ao desenvolvimento do turismo nesses países. Além disso, as empresas do MERCOSUL que tiveram interesse puderam analisar a opção de se associar com contrapartes de Fiji e Vanuatu (turismo e hotelaria) e a exportação a terceiros mercados com quem as duas ilhas possuem acordos de livre comércio (Austrália, Nova Zelândia e União Europeia).

Jatos da Embraer

A Embraer está intensificando a política de divulgação de jatos regionais nos países do Pacífico, incluindo Vanuatu. A empresa enviou a Vanuatu, em julho de 2019, o jato executivo E-195 para demonstrações. Durante as demonstrações, a revista especializada “Australian Aviation” dedicou ampla matéria à presença na Ásia Pacífico da maior e mais moderna aeronave comercial da EMBRAER, com destaque a sua visita à região, Vanuatu incluído. A revista ressalta, entre outras informações, que a companhia recebeu a certificação da ANAC, da Agência de Segurança de Aviação da União Europeia e da Administração Federal de Aviação dos EUA.

O representante da Embraer para Ásia e Pacífico, Ricardo Pesce, fez referência ao processo de aquisição de quatro aeronaves na classe de 100 passageiros pela Air Vanuatu, no qual o E-190 E2, produzido pela Embraer, concorre diretamente com o A220 da Airbus. O CEO da Air Vanuatu, Derek Nice, informou que a decisão sobre a aquisição é iminente e será tomada diretamente pelo governo de Vanuatu. Recorde-se que a Embraer concluiu, recentemente, contrato para venda das aeronaves para empresa australiana, reforçando sua presença no Pacífico.

Cooperação técnica

Realizou-se no período de 27 a 30 de agosto de 2013, missão da ABC a Vanuatu, chefiada pelo Diretor da Agência, Embaixador Fernando Abreu. Na ocasião, em 29/8/13, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica com o país e identificadas as prioridades para cooperação nas áreas de agricultura, pecuária, florestas, pesca e aquicultura. O Acordo possui validade de três anos.

Durante a missão, foram elaboradas as seguintes atividades, que envolveram o envio de técnicos de Vanuatu para cursos de capacitação no Brasil: "Treinamento em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sistemas de Produção de Hortaliças e Arroz com vistas à Segurança Alimentar"; "Capacitação Técnica em Sistemas de Produção de Pecuária de Corte com vistas à Integração Lavoura-Pecuária-Floresta"; e "Capacitação em Boas Práticas na Manipulação do Pescado e em Cultivo de Tilápias". Todas as atividades previstas já foram realizadas.

Candidaturas e trocas de votos

Em dezembro de 2014, o Embaixador do Brasil na Austrália, Rubem Corrêa Barbosa, encontrou-se com o Alto Comissário de Vanuatu em Camberra a fim de tratar da reeleição de José Graziano para a direção da FAO. O Alto Comissário manifestou entusiasmo pela candidatura brasileira. Referiu-se à visita de missão do Senhor Diretor da ABC ao seu país, em 2013, e aos avanços na cooperação alcançados desde então, para ressaltar que não via como, diante do estágio das relações bilaterais, o governo de seu país pudesse deixar de apoiar a candidatura de José Graziano.

Em junho de 2019, A Embaixada em Camberra recebeu nota da chancelaria de Vanuatu, pela qual foi proposta troca de apoio entre os dois países nos seguintes termos: Vanuatu apoiaria a candidatura brasileira à reeleição à Categoria B do Conselho da Organização Marítima Internacional (IMO) em troca do apoio do Brasil à candidatura vanuatense do Embaixador Laurent Parenté ao cargo de Presidente do Comitê de Cooperação Técnica da IMO, durante sessão realizada nos dias 25 a 27 de junho de 2019, em Londres. O MRE concordou com a proposta de Vanuatu de troca de apoios entre as respectivas candidaturas e comunicou a decisão à Marinha do Brasil.

O professor Rodrigo More, candidato brasileiro ao cargo de juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar (TIDM), realizou visita à Austrália, Ilhas Fiji, Samoa, Tonga e Vanuatu, em setembro de 2019, no contexto de sua campanha para a eleição ao Tribunal.

Em outubro de 2019, Vanuatu confirmou apoio à candidatura brasileira à vaga no Conselho de Direitos Humanos para o mandato de 2020 a 2022.

Intercâmbio comercial

O intercâmbio comercial entre Brasil e Vanuatu cresceu na década atual em relação à passada (quando, a exceção de 2008, seu pico histórico de US$ 380 mil, o intercâmbio não chegava a US$ 100 mil), mas é extremamente pequeno. Em 2019 o intercâmbio comercial total foi de US$ 1,3 milhão, quase em sua totalidade representado por exportações brasileiras.

As exportações compuseram-se quase totalmente de óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (90%). As importações, por suas vez, foram compostas por malas, pastas, estojos e sacos de viagem (99,6%).

Assuntos Consulares

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Vanuatu. Até agosto de 2020, o país foi uma das dez nações do mundo a não ter registrado nenhum caso de covid-19 na população.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Vanuatu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Vanuatu mantém relações diplomáticas com 74 países. Há atualmente cinco ~~5~~ Embaixadas residentes em Port Vila: Austrália, França, Nova Zelândia, China e a União Européia. Vanuatu, por sua vez, possui cinco representações no exterior: Nova York (ONU), Pequim, Bruxelas (EU), Noumea (Nova Caledônia), Genebra (OMC), além de alguns consulados honorários.

Membros das Forças Armadas de Vanuatu já serviram em Missões de Paz da ONU no Timor Leste, Haiti, Sudão e Bósnia; no Grupo de Monitoramento em Bougainville; e na Missão Regional de Assistência às Ilhas Salomão.

Vanuatu passou a fazer parte da Commonwealth e do Fórum das Ilhas do Pacífico após a independência em 1980. Vanuatu também é membro da Comunidade da Francofonia, da ONU e de várias de suas agências especializadas, do Movimento dos Países Não-alinhados, do FMI, Banco Mundial, Banco de Desenvolvimento da Ásia e do Grupo ACP, o que rende ao país relacionamento especial com a União Europeia, O país também tem buscado aproximar-se mais efetivamente da OMC, onde abriu missão em 2018, buscando fazer parte da organização. Vanuatu é entusiasta do "Melanesian Spearhead Group" (cujo Secretariado se localiza em Port Vila), que objetiva o estabelecimento de uma área de livre comércio entre seus membros. Tem também grande interesse na questão da Papua do Oeste.

As relações com Camberra são muito importantes para Vanuatu. O Governo australiano deu claros sinais de endurecimento contra o Governo do país sob o Primeiro-Ministro Serge Vohor, com ameaças de redução do nível do relacionamento e de corte na ajuda externa, caso as autoridades não tomassem medidas eficazes contra corrupção e crime.

Por ocasião da Cúpula do G-20 em Brisbane, em 2014, o Primeiro-Ministro da Índia, Narendra Modi, realizou encontro com líderes de Vanuatu e de outros países do Pacífico Sul, durante o qual anunciou medidas de apoio à região, como a criação de fundo de US$ 1 milhão para adaptação à mudança climática e a elevação do auxílio anual concedido para cada país de US$ 125 para US$ 200 mil.

Na mesma ocasião, o Presidente da China, Xi Jinping, encontrou-se bilateralmente com o Primeiro-Ministro de Vanuatu, Joe Natuman. Xi anunciou o estabelecimento de "parceria estratégica" com Vanuatu e com outros sete países da região, e assegurou que a China tenciona aprofundar a cooperação nas áreas de comércio, agricultura, pesca, energia, infraestrutura e outras. Destacou que Pequim irá oferecer tarifa-zero para 97% dos produtos importados dos países da região, financiará 2000 bolsas de estudos nos próximos cinco anos, enviará equipes médicas e irá encorajar o turismo chinês.

Em setembro de 2014, durante a 69ª sessão da AGNU, O Primeiro-Ministro de Vanuatu, Joe Natuman, expressou preocupação com o terrorismo e com a epidemia de ebola. Saudou as eleições democráticas em Fiji. Mencionou que seu país deixou de integrar o grupo de Países de Menor Desenvolvimento Relativo (PMDRs) por ter sido graduado e, atualmente, integra o SIDS ("Small Island Developing States"). Em vista

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

disso solicitou assistência internacional aos esforços de construção de resiliência e adaptações para mitigar os efeitos das mudanças climáticas. Mencionou o documento final da Rio+20 ("The Future We Want") e defendeu os meios de implementação que constam no relatório do Grupo de Trabalho Aberto sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável. Assinalou ainda haver disputa territorial com a França (ilhas Umaenupne e Leka). Reiterou a importância da Terceira Década para a Erradicação do Colonialismo.

Na 70ª AGNU, em 2015, o Primeiro Ministro, Meltek Sato Kilman Livtuvanu, recordou a interdependência entre paz, segurança e direitos humanos. Destacou, nesse contexto, a necessidade de prestar-se maior assistência aos refugiados. Ressaltou, ainda, a contribuição de seu país a operações de paz, com o envio de tropas ao Haiti e Côte d'Ivoire. Como esperado, o discurso também conferiu ênfase à mudança do clima e ao seu impacto maior e mais imediato nos SIDS, ressaltando a importância dos SDGs 13 (mudança do clima) e 14 (conservação dos oceanos).

Na AGNU de 2016, o PM de Vanuatu, Charlot Salwai Tabimasmas, afirmou que os ODS foram incorporados aos planos nacionais de desenvolvimento de seu país e cobrou avanços na reforma do CSNU, de modo a torná-lo apto a lidar com o panorama atual da segurança internacional. Pediu apoio da comunidade internacional ao processo de adaptação da economia e do cotidiano de seu país à mudança do clima. Disse-se satisfeito com o apoio da ONU ao processo eleitoral na Nova Caledônia e, assim como o PM das Ilhas Salomão, afirmou que a questão de direitos humanos em Papua Ocidental é preocupante.

Erupção do vulcão Ambae

A ministra de relações exteriores australiana, Julie Bishop, e o ministro de desenvolvimento internacional, senador Concetta Fierravanti-Wells, anunciaram, em 3 de maio de 2018, adicional de AU$300 mil em assistência humanitária para ajudar o governo de Vanuatu, após a erupção de vulcão em Ambae. A ajuda adicional iria para logística para o transporte de pessoas e suprimentos, junto com abrigos de emergência e kits de higiene para auxiliar o deslocamento das comunidades. A assistência da Austrália teve foco particular nas necessidades de mulheres, crianças e pessoas com deficiência. A Austrália trabalhou– com o governo de Vanuatu e parceiros, incluindo Nova Zelândia e França, para auxiliar comunidades afetadas.

Em 23 de maio de 2018, o Embaixador da China em Vanuatu Liu Quan entregou, em nome do governo chinês, 146 tanques de água para o primeiro ministro vanuatense Charlot Salwai no Centro de Convenções. O Embaixador enfatizou que a doação mostra que a China dá grande importância a prover assistência às pessoas em áreas rurais e que, desde o desastre da explosão do vulcão Ambae, a China doou U$900 mil para ajudar as vítimas. O primeiro ministro reiterou que o governo do país cumpre o "One China Policy", o qual é um pilar da política internacional. Além disso, disse que Vanuatu se esforçaria para fortificar a relação amigável de cooperação com a China.

A reunião entre o secretário-geral de Chancelaria romena, Cosmin Dinescu, e o Chanceler de Vanuatu, Ralph Regenvanu, realizada entre 31 de maio e 1 de junho de 2018, propiciou a assinatura de comunicado conjunto sobre o estabelecimento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relações diplomáticas entre a Romênia e Vanuatu, em nível de embaixadores. Vanuatu possui um Consul Honorário na cidade romena de Targu Mures.

Em 25 de junho de 2018, o primeiro-ministro Malcolm Turnbull recebeu, em Camberra, seu homólogo vanuatense, Charlot Tabismasmas. Os mandatários anunciaram uma série de iniciativas em benefício do país melanésio, reforçando a estratégia australiana de manter-se como proeminente ator internacional no Pacífico Sul, principalmente à luz da crescente presença chinesa naquela região. Enquanto os chineses estariam financiando a construção de infraestrutura, os australianos focariam na promoção da governança, o que estaria levando os governos do Pacífico ~~sul~~Sul a buscarem mais parceiras com os chineses.

Foi divulgada assistência australiana a Port Vila para o desenvolvimento da primeira Estratégia de Segurança Nacional de Vanuatu, visando reforçar a resiliência do país insular a desastres naturais. Além disso, anunciou-se contribuição australiana de USD 300 mil destinados ao aumento da capacidade da Equipe de Resposta Emergencial Cibernética de Vanuatu. Após, o primeiro-ministro Tabismasmas encontrou-se com a ministra de Desenvolvimento Internacional e Pacífico da Austrália, Concetta Fierravanti-Wells. A ministra ressaltou os futuros benefícios a serem trazidos a Vanuatu pelo acordo de livre comércio "Pacific Agreement on Closer Economic Relations" (PACES Plus), concluído em abril de 2017, que deve entrar em vigor brevemente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

Com PIB nominal de US$ 917 milhões e crescimento de 2,9% em 2019, Vanuatu posicionou-se como a 178ª economia do mundo. Para 2020, espera-se redução do PIB da ordem de 10%, em razão dos efeitos nocivos da pandemia sobre o turismo.

De acordo com os dados compilados mais recentes, o setor de serviços é o principal ramo de atividade e respondeu por 63,9% do PIB, seguido da agricultura com 27% e da indústria com 9,1%. O saldo da balança comercial foi deficitário em US$ 76 milhões. O comércio exterior de Vanuatu apresentou, em 2017, retração de 58,74% em relação a 2013, de US$ 1.258 bilhão para US$ 519 milhões. No ranking da ONU/UNCTAD de 2012, Vanuatu figurou como o 185º mercado mundial, sendo o 177º exportador e o 185º importador. O saldo da balança comercial apresentou-se deficitário em todo o período sob análise.

Individualmente, a Mauritânia foi o principal destino das vendas de Vanuatu com 31,7% do total em 2017. Seguiram-se: Japão (31,1%); Filipinas (8,4%); Tailândia (6,6%); China (6,4%) e Coreia do Sul (3,9%). O Brasil posicionou-se no 13º lugar entre os compradores de Vanuatu. Individualmente, a China foi o principal fornecedor de bens para Vanuatu, com 22,2% do total. Seguiram-se: Austrália (20,2%); Japão (10,7%); Singapura (9,7%); Nova Zelândia (9,1%); e Malásia (7,8%). O Brasil posicionou-se no 28º lugar entre os fornecedores do mercado de Vanuatu, com 0,1% do total.

Rebocadores e barcos para empurrar outras embarcações foram os principais produtos exportados por Vanuatu e representaram 40,2% da pauta em 2016. Seguiram-se: peixes congelados (31,5%); transatlânticos (4,8%); copra (4,6%); e barcos de pesca (3,4%). A pauta de importações de Vanuatu apresentou-se concentrada em embarcações flutuantes, que representaram 8,7% do total em 2017. Seguiram-se: máquinas elétricas (8,4%); combustíveis (8%); máquinas mecânicas (7,3%); veículos automóveis (5,7%); aviões (5,6%); e obras de ferro ou aço (3,7%).

Entre 2013 e 2017, o intercâmbio comercial brasileiro com o país cresceu 73,09%, de US$ 47.467 para US$176.412. Nesse período, as exportações cresceram 17,27% e as importações reduziram-se 98,0%. O saldo da balança comercial registrou superávit de US$ 1,1 milhão mil em 2019. óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos foram os principais produtos brasileiros exportados para Vanuatu. Em 2019, somaram 90% do total. Na pauta das importações brasileiras originárias de Vanuatu, em 2019, computaram: ~~semalas,~~ pastas, estojos e sacos de viagem .

Realizou-se, em outubro de 2018, a primeira Revisão Política Comercial de Vanuatu. A reunião foi presidida pelo embaixador Eloi Laourou, RP de Berlim, e teve como debatedora a embaixadora Cheryl Spencer, RP da Jamaica. A delegação de Vanuatu foi chefiada pela diretora-geral interina do Ministério de Relações Exteriores, Cooperação Internacional e Comércio Exterior, Roline Token.

Token mencionou que o comércio de serviços em Vanuatu equivale a 69% do PIB nacional, sendo composto em cerca de 80% pelo turismo. Acrescentou que o plano nacional de desenvolvimento de Vanuatu (Vision 2030) tem como objetivo principal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

promover a estabilidade e trazer prosperidade ao país e estão sendo implementadas reformas na política comercial vanuatense para atingir esse objetivo. Indicou que a abertura da Missão Permanente de Vanuatu em Genebra, em 2018, tem permitido ao país melhor acompanhamento das principais negociações comerciais em nível global.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

Conhecida no passado como as Novas Hebridas, Vanuatu foi administrada tanto pela Inglaterra como pela França. O país tornou-se independente em 30 de julho de 1980. A instabilidade política marca a vida política do país, que foi governado por várias coalizões distintas nos últimos anos.

O Presidente da República tem mandato de 5 anos e é eleito por um colégio eleitoral integrado pelo Parlamento e pelos seis governos provinciais. Vanuatu tem um Parlamento unicameral, com 52 membros, eleitos para um mandato de 4 anos por voto direto. Em 2004, o Primeiro-Ministro de Vanuatu, Serge Vohor, foi apeado do poder com a confirmação pelos altos tribunais do país da legalidade de voto de desconfiança no Parlamento, mediante acusações de corrupção e outras improbidades administrativas. A eleição de um novo Chefe de Governo, Ham Lini, foi saudada por Camberra.

Em 22 de setembro de 2008 Edward Natapei foi eleito Primeiro-Ministro, por apenas 2 votos, na primeira reunião do Parlamento. Natapei liderou governo de coalizão formado por seu partido (Partido Vanua'aku), o Partido de União Nacional, além de vários partidos de um único membro e deputados independentes. Entretanto, o governo de Natapei é sustentado por tênue maioria no Parlamento, o que ocasiona, à falta de um sistema partidário sólido, coalizões partidárias instáveis, o que, aliás, é nota característica do sistema político de Vanuatu. Natapei enfrentou seis moções de desconfiança no Parlamento, derrubando-as às custas de modificações em seu Gabinete e na composição partidária de seu governo.

Em dezembro de 2010, no entanto, Natapei foi finalmente ~~apeado~~afastado do cargo de PM por uma moção de desconfiança, sendo sucedido por Sato Kilman, seu vice-PM. Kilman ocupou o cargo pela maior parte do primeiro semestre de 2011, tendo sido removido em abril por uma moção de desconfiança. Retornou em maio após a eleição de Serge Vohor ter sido considerada inválida. A sucessão de Natapei só foi finalmente decidida em junho de 2011, quando Sato Kilman foi formalmente eleito pelo parlamento para a posição de primeiro-ministro.

Seguindo tradição política em Vanuatu, Sato Kilman foi alvo de diversas moções de desconfiança durante seu mandato. Em 19 de março de 2013, antes da votação da sétima moção de desconfiança apresentada contra ele, Sato Kilman renunciou ao cargo de primeiro-ministro. Após a renúncia, o presidente da câmara declarou recesso parlamentar de oito dias, mas atendendo à petição da oposição, o supremo tribunal determinou o retorno imediato dos parlamentares para eleição de novo primeiro-ministro. Em 23 de março de 2013, Moana Carcasses, antigo ministro das finanças e líder do partido verde, foi eleito com 34 votos no parlamento como novo primeiro-ministro de Vanuatu, porém seu mandato perdurou por pouco mais de um ano até ser derrubado por uma moção de desconfiança em maio de 2014. Após a queda de Carcasses, o Parlamento aprovou a candidatura, única, de Joe Natuman à posição de Primeiro-Ministro.

Em setembro de 2014, Baldwin Lonsdale foi eleito o Presidente de Vanuatu em uma eleição indireta por um colégio eleitoral formado por membros do parlamento e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

governadores de províncias. Seu primeiro discurso como Presidente ressaltou a importância da província de Torba. Manifestou que sua prioridade era respeitar a Constituição do país.

Em julho de 2017, o pastor Tallis Obed Moses foi escolhido presidente do país por um Colégio Eleitoral, sucedendo Baldwin Lonsdale, que faleceu no cargo.

A pauta da Sessão Especial do Parlamento, realizada em 11 de junho de 2018, foi a retirada do Projeto da Constituição (Sétima Emenda) Act No. de 2016. O tema subjacente de intenções do governo que são captadas no contexto de referências do Comitê (que representa diferentes interesses do parlamento e representantes da sociedade civil) foca, principalmente, nas experiências que Vanuatu enfrentou no passado com uma instabilidade política e o desejo dos governos posteriores de acabar com o que havia gerado, predominantemente, um efeito negativo no desenvolvimento do país.

Por isso, as Emendas Constitucionais destacaram seis temas identificados pelo governo no seu empenho para endereçar a própria instabilidade que resultou com que essas Emendas Constitucionais fossem ao parlamento: permitir que a legislação de partidos políticos passe pelo Parlamento; controlar de maneira mais rígida as moções de censura do primeiro ministro; locutor independente; auditor general mais independente; estender a vida do Parlamento; e a não-estabilidades de correspondentes alterações.

O grupo da oposição no Parlamento apoiou a lei do governo sobre o Tratado das Nações Unidas sobre a Proibição de Armas Nucleares (Ratificação) Act No. de 2018, quando a lei foi introduzida pelo Ministro de Relações Exteriores, Ralph Regenvanu no dia 4 de junho de 2018. O Tratado das Nações Unidas é o primeiro acordo multilateral de desarmamento nuclear que foi concluído em mais de 20 anos. Foram 122 nações que votaram a favor do Tratado. Vanuatu está entre os primeiros países a assinar o tratado em 2017 durante a Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova York, disse o Ministro Regenvanu em suas notas explicativas no parlamento.

Segundo o Ministro o tratado quer estigmatizar o uso de armas nucleares para servir de catalisador para a eliminação total dessas armas. Por enquanto o tratado ainda não está em plena força, pois é necessário que ao menos 50 países ratifiquem ou acedam ao tratado, disse o Ministro. Reiterou ainda que Vanuatu deve abordar a total eliminação desse tipo de arma, por meio da ratificação do tratado. O país já havia demonstrado sua oposição às armas nucleares nos últimos anos através de protestos contra o teste nuclear em Atol Moruroa feito pela França.

Em março de 2020, foram realizadas eleições gerais em Vanuatu. A maioria dos votos ficou com o Leaders Party of Vanuatu. Em segundo lugar, ficou o Vanua'aku Pati, que conseguiu alçar Bob Laughman a Primeiro-Ministro.

Situação dos direitos humanos

Não se observa significativa discriminação étnica na sociedade vanuatense e há boa garantia das liberdades de movimento, associação, crença, opinião e de imprensa. Vanuatu apresenta um dos menores índices de população abaixo do nível de pobreza dos países do Pacífico, cerca de 12,7%. Vanuatu é signatário de cinco dos nove

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principais acordos de direitos humanos, incluindo a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres (CEDAW) e a Convenção sobre o Direito das Crianças (CRC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1906	França e Reino Unido assumem conjuntamente a administração de Vanuatu
1980	Independência, Vanuatu torna-se membro tanto da Commonwealth Britânica quanto da Francophonie Francesa
1996	Tentativa de golpe por grupo paramilitar fracassa

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
1986	Abertura de relações diplomáticas
2005	Primeira missão oficial do Brasil a visitar Vanuatu
2012	Primeiro-Ministro Sato Kilman visita Brasil durante Rio+20
2013	Missão da Agência Brasileira de Cooperação a Vanuatu; Celebração do acordo de cooperação técnica.
2019	Intercâmbio de votos no âmbito da Organização Marítima Internacional (IMO)
2019	Visita do Professor Rodrigo More, candidato brasileiro ao cargo de juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar (TIDM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Vanuatu	29/08/2013	29/03/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

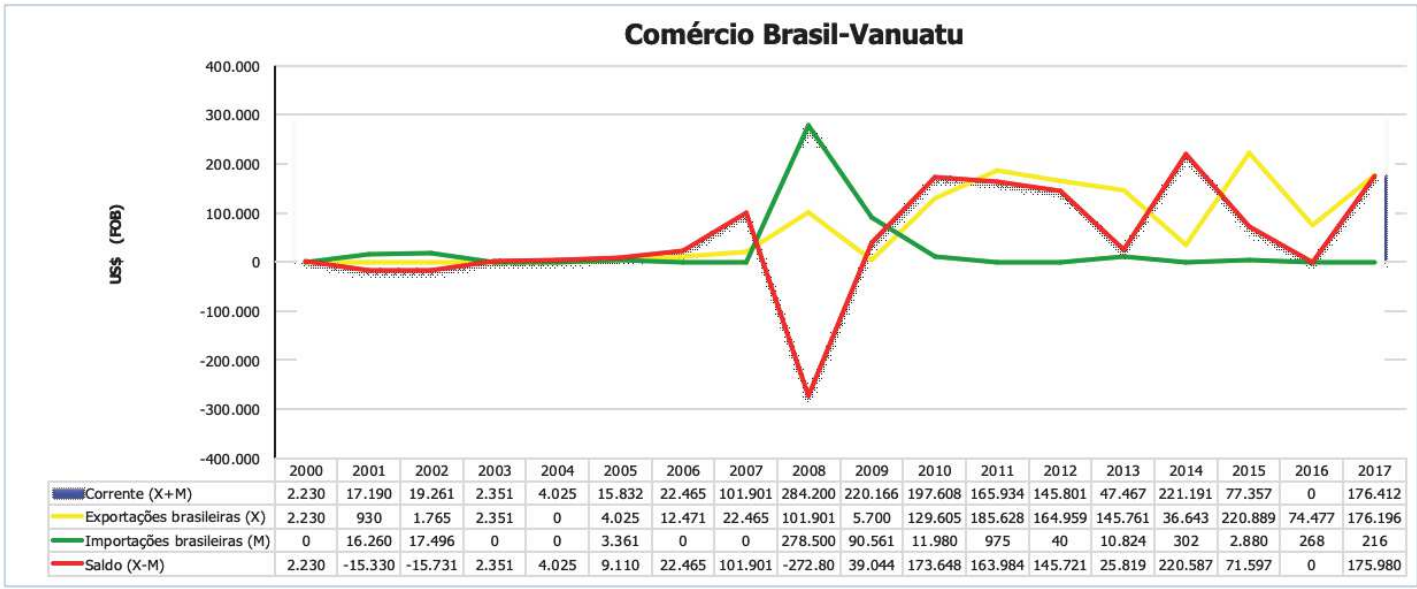
VANUATU

Balança Comercial com o Brasil e com o mundo



Maio de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente (X+M)	2.230	17.190	19.261	2.351	4.025	15.832	22.465	101.901	284.200	220.166	197.608	165.934	145.801	47.467	221.191	77.357	0	176.412
Exportações brasileiras (X)	2.230	930	1.765	2.351	0	4.025	12.471	22.465	101.901	5.700	129.605	185.628	164.959	145.761	36.643	220.889	74.477	176.196
Importações brasileiras (M)	0	16.260	17.496	0	0	3.361	0	0	278.500	90.561	11.980	975	40	10.824	302	2.880	268	216
Saldo (X-M)	2.230	-15.330	-15.731	2.351	4.025	9.110	22.465	101.901	-272.80	39.044	173.648	163.984	145.721	25.819	220.587	71.597	0	175.980

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mar)	3.873	0	3.873	3.873
2018 (jan-mar)	0	0	0	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

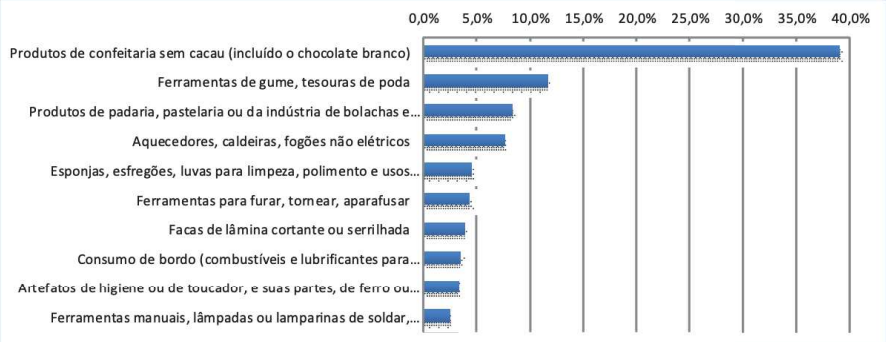
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para Vanuatu (SH4)
US$

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Produtos de confeitaria sem cacau (incluído o chocolate branco)	32.826	14,9%	28.181	37,8%	68.743	39,0%
Ferramentas de gume, tesouras de poda	20.618	9,3%	4.908	6,6%	20.584	11,7%
Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos	569	0,3%	502	0,7%	14.620	8,3%
Aquecedores, caldeiras, fogões não elétricos	0	0,0%	11.600	15,6%	13.590	7,7%
Esponjas, esfregões, luvas para limpeza, polimento e usos semelhantes, de alumínio	5.898	2,7%	2.938	3,9%	8.084	4,6%
Ferramentas para furar, tornear, aparafusar	0	0,0%	0	0,0%	7.658	4,3%
Facas de lâmina cortante ou serrilhada	4.584	2,1%	0	0,0%	6.779	3,8%
Consumo de bordo (combustíveis e lubrificantes para embarcações e aeronaves)	2.048	0,9%	7.899	10,6%	6.086	3,5%
Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro ou aço	2.340	1,1%	8.658	11,6%	5.832	3,3%
Ferramentas manuais, lâmpadas ou lamparinas de soldar, tornos de apertar	1.555	0,7%	561	0,8%	4.458	2,5%
Subtotal	**70.438**	**31,9%**	**65.247**	**87,6%**	**156.434**	**88,8%**
Outros	**150.451**	**68,1%**	**9.230**	**12,4%**	**19.762**	**11,2%**
Total	**220.889**	**100,0%**	**74.477**	**100,0%**	**176.196**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017



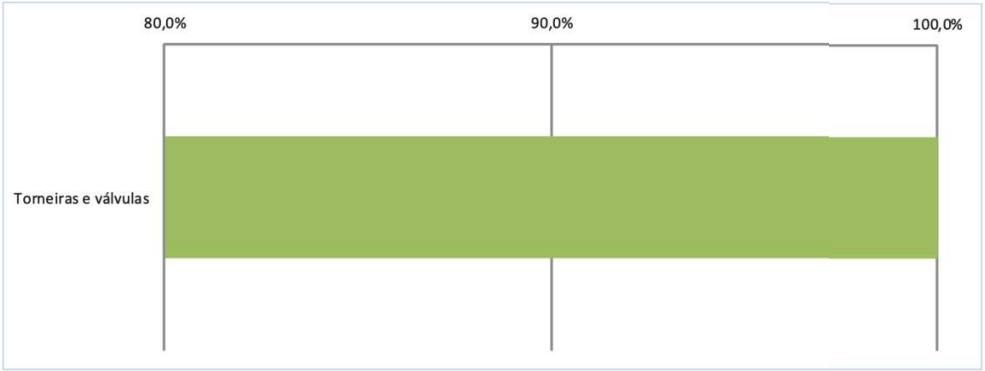
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias de Vanuatu (SH4)
US$

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Torneiras e válvulas	0	0,0%	0	0,0%	216	100,0%
Parafusos e artefatos semelhantes de ferro ou aço	0	0,0%	205	76,5%	0	0,0%
Obras de borracha vulcanizada não endurecida	0	0,0%	63	23,5%	0	0,0%
Serviços de mesa e artigos de uso doméstico, de higiene ou de toucador, de plástico	2.880	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
Subtotal	**2.880**	**100,0%**	**268**	**100,0%**	**216**	**100,0%**
Outros	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**
Total	**2.880**	**100,0%**	**268**	**100,0%**	**216**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ milhões

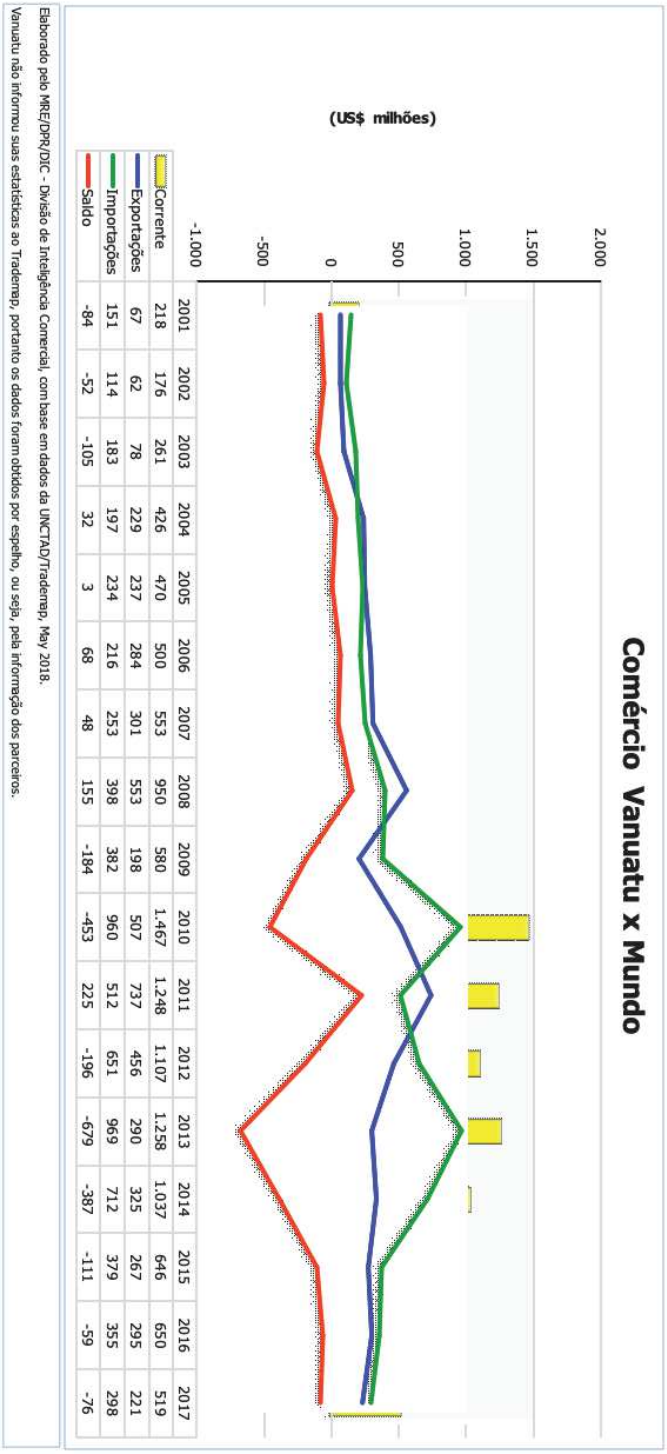
Grupos de produtos (SH4)	2017 (jan-mar)	Part. % no total	2018 (jan-mar)	Part. % no total
Exportações				
Consumo de bordo (combustíveis e lubrificantes para embarcações e aeronaves)	3.873	100,0%	0	100,0%
Subtotal	**3.873**	**100,0%**	**0**	**100,0%**
Outros	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**
Total	**3.873**	**100,0%**	**0**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2017



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente	218	176	261	426	470	500	553	950	580	1.467	1.248	1.107	1.258	1.037	646	650	519
Exportações	67	62	78	229	237	284	301	553	198	507	737	456	290	325	267	295	221
Importações	151	114	183	197	234	216	253	398	382	960	512	651	969	712	379	355	298
Saldo	-84	-52	-105	32	3	68	48	155	-184	-453	225	-196	-679	-387	-111	-59	-76

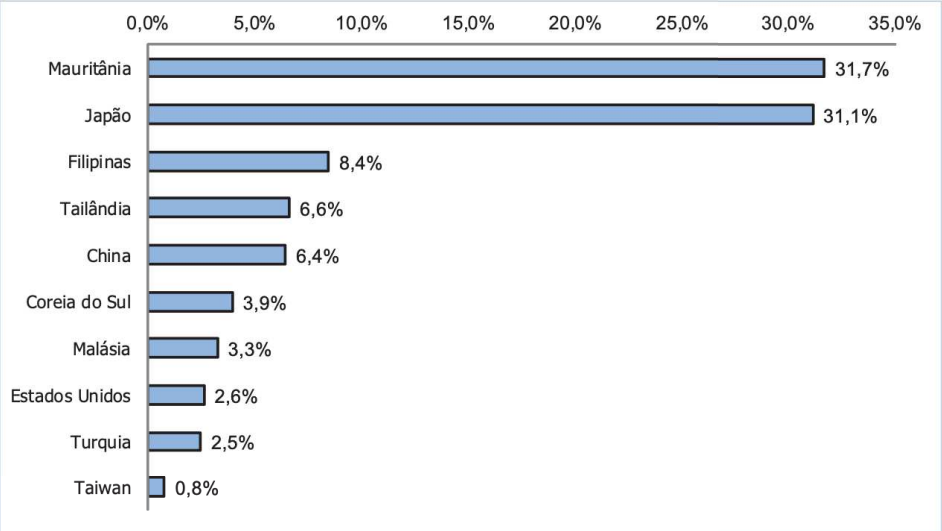
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Vanuatu não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações de Vanuatu
US$ milhões

Países	2017	Part.% no total
Mauritânia	70	31,7%
Japão	69	31,1%
Filipinas	19	8,4%
Tailândia	15	6,6%
China	14	6,4%
Coreia do Sul	9	3,9%
Malásia	7	3,3%
Estados Unidos	6	2,6%
Turquia	5	2,5%
Taiwan	2	0,8%
...		
Brasil (13º lugar)	0	0,0%
Subtotal	**216**	**97,4%**
Outros países	**6**	**2,6%**
Total	**221**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Vanuatu não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

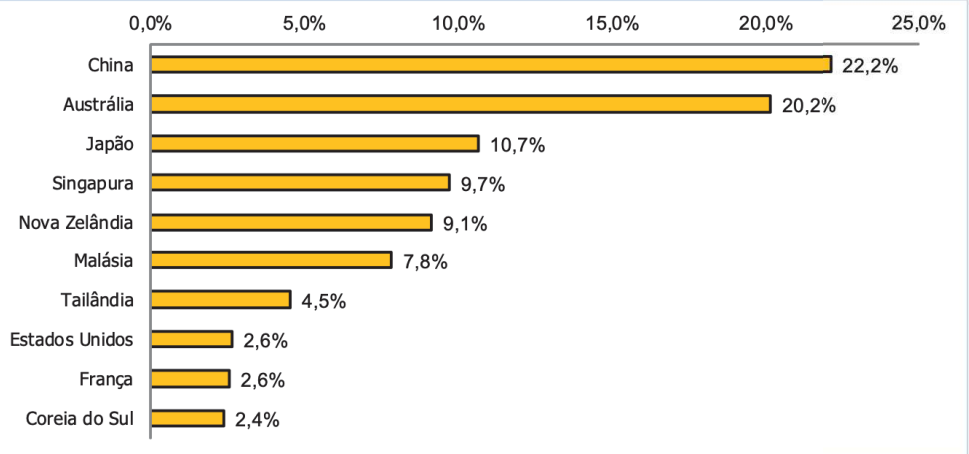


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações de Vanuatu
US$ milhões

Países	2017	Part.% no total
China	66	22,2%
Austrália	60	20,2%
Japão	32	10,7%
Singapura	29	9,7%
Nova Zelândia	27	9,1%
Malásia	23	7,8%
Tailândia	14	4,5%
Estados Unidos	8	2,6%
França	8	2,6%
Coreia do Sul	7	2,4%
...		
Brasil (28º lugar)	0	0,1%
Subtotal	**274**	**91,9%**
Outros países	**24**	**8,1%**
Total	**298**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Vanuatu não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

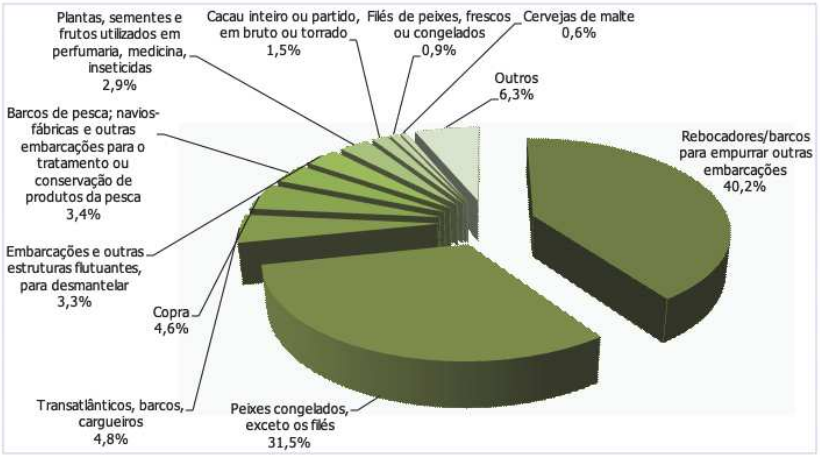


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações de Vanuatu (SH4)
US$ milhões

Grupos de Produtos	2016(1)	Part.% no total
Rebocadores/barcos para empurrar outras embarcações	119	40,2%
Peixes congelados, exceto os filés	93	31,5%
Transatlânticos, barcos, cargueiros	14	4,8%
Copra	14	4,6%
Barcos de pesca; navios-fábricas e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca	10	3,4%
Embarcações e outras estruturas flutuantes, para desmantelar	10	3,3%
Plantas, sementes e frutos utilizados em perfumaria, medicina, inseticidas	9	2,9%
Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado	5	1,5%
Filés de peixes, frescos ou congelados	3	0,9%
Cervejas de malte	2	0,6%
Subtotal	**277**	**93,7%**
Outros	**18**	**6,3%**
Total	**295**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Vanuatu não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.
(1) Última posição disponível em maio/2018.



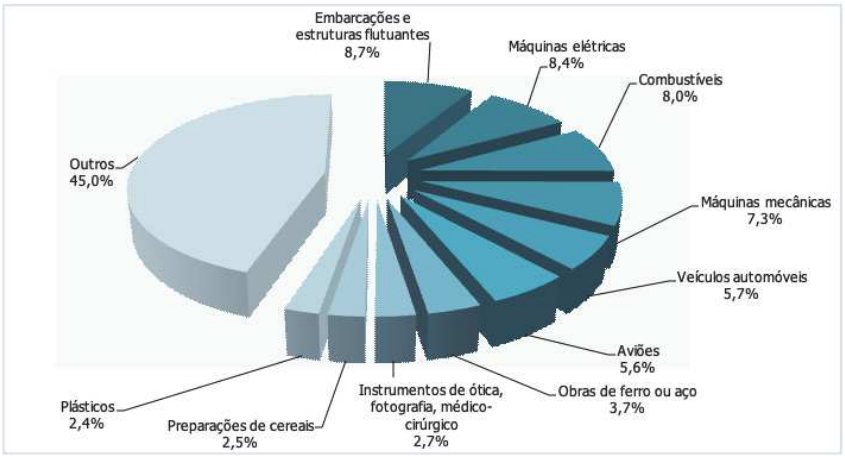
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações de Vanuatu (SH2)
US$ milhões

Grupos de produtos	2016[(1)]	Part.% no total
Embarcações e estruturas flutuantes	31	8,7%
Máquinas elétricas	30	8,4%
Combustíveis	28	8,0%
Máquinas mecânicas	26	7,3%
Veículos automóveis	20	5,7%
Aviões	20	5,6%
Obras de ferro ou aço	13	3,7%
Instrumentos de ótica, fotografia, médico-cirúrgico	10	2,7%
Preparações de cereais	9	2,5%
Plásticos	8	2,4%
Subtotal	**195**	**55,0%**
Outros	**160**	**45,0%**
Total	**355**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Vanuatu não informou suas estatísticas ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.
(1) Última posição disponível em maio/2018.

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais indicadores socioeconômicos de Vanuatu

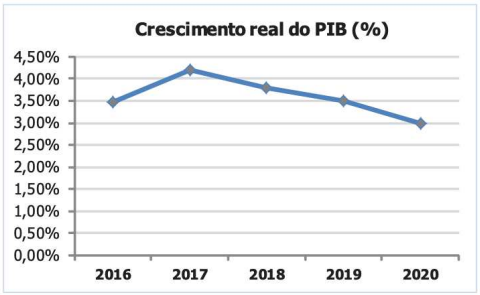
Indicador	2016	2017	2018(1)	2019(1)	2020(1)
Crescimento real do PIB (%)	3,47%	4,20%	3,80%	3,50%	3,00%
PIB nominal (US$ milhões)	798	870	957	1.024	1.090
PIB nominal "per capita" (US$)	2.905	3.094	3.328	3.480	3.621
PIB PPP (US$ milhões)	726	770	817	864	908
PIB PPP "per capita" (US$)	2.642	2.739	2.843	2.938	3.017
População (mil habitantes)	275	281	288	294	301
Inflação (%)(2)	2,14%	3,80%	4,57%	3,42%	2,97%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-4,06%	-9,00%	-9,15%	-8,62%	-7,95%
Dívida externa (US$ bilhões)	213,40	201,30	198,40	193,90	n.d.
Câmbio (Vt / US$)(2)	108,48	107,74	108,51	109,52	n.d.
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			27,0%		
Indústria			9,1%		
Serviços			63,9%		

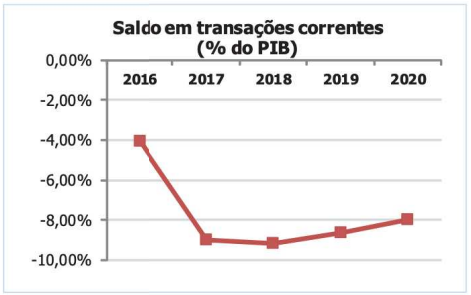
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report 1st Quarter 2018 e da Cia.gov.

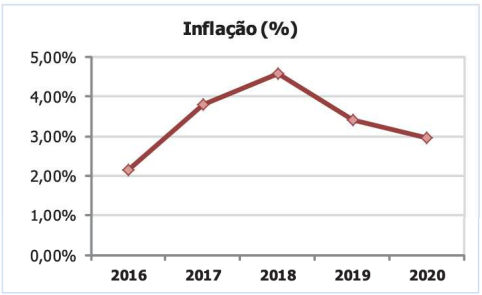
(n.d.) Dado não disponível.

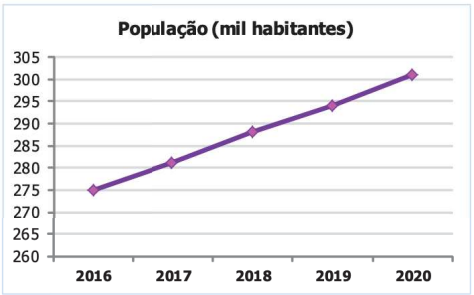
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média do período.





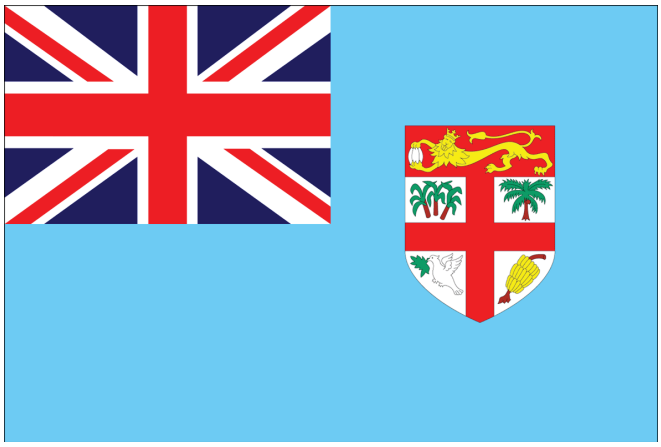




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ILHAS FIJI





INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Agosto de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República das Ilhas Fiji
ADJETIVO GENTÍLICO	Fijiano
CAPITAL	Suva (llha Viti Levu)
DATA NACIONAL	10/10 – Dia de Fiji
ÁREA	18.274 Km² (332 ilhas)
POPULAÇÃO (2019)	935 mil habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS	Inglês e Fijiano
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Metodista (34,6%), Hinduísmo (27,9%), Catolicismo (9,1%), Islamismo (6,3%).
SISTEMA DE GOVERNO	República parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Presidente George Konrote (desde novembro de 2015)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Josaia Voreqe Bainimarama (desde janeiro de 2007, reeleito em 2018)
CHANCELER	Primeiro-Ministro Josaia Voreqe Bainimarama (desde setembro de 2016)
PIB NOMINAL (2017)[1]	US$ 5,08 bilhões
PIB PPP (2017)[1]	US$ 8,65 bilhões
PIB NOMINAL *per capita* (2017)[1]	US$ 5.740
PIB PPP *per capita* (2017)[1]	US$ 9.777
VARIAÇÃO DO PIB (%) (2017)[1]	3,8%
IDH (2016)[2]	0,727 (90º lugar)
EXPECTATIVA DE VIDA (2019) [3]	73,7
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (2019) [3]	99,1
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2019) [3]	15,4%
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar Fijiano
EMBAIXADOR EM SUVA (cumulativa com Camberra)	Sérgio Eduardo Moreira Lima

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMBAIXADOR NO BRASIL	Não há (a Embaixada de Fiji em Brasília encerrou suas atividades em Brasília em maio de 2019)

(1) Elaborado por MRE/DPR/MDIC, com base em dados do FMI, os dados mais recentes disponíveis são de 2017.
(2) PNUD
(3) Dado do CIA World Factbook (2019)

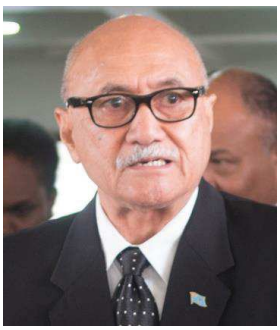
INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: Comextat.mdic.gov.br*

BRASIL⇒ FIJI	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2019**	**2020 (jan/jul)**
Intercâmbio	1.360	659	616	1.021	1.079	1.038	1.163	1.251	1.200	600
Exportações	1.345	649	585	1.012	979	1.032	1.071	1.187	1.100	500
Importações	15,5	9,8	31	9	100,5	6,3	92,5	63,9	100	100
Saldo	1.329	639	554	1.003	878	1.026	978	1.123	1.000	400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfis Biográficos

George Konrote
Presidente



Jioji Konousi Konrote, mais conhecido como George Konrote, nasceu em 26 de dezembro de 1947. É presidente de Fiji desde 2015.

Konrote é general reformado do exército fijiano. Após comandar tropa auxiliar em missão de paz no Líbano, Konrote serviu como alto comissário de Fiji para a Austrália de 2001 a 2006, como ministro de estado pela imigração em 2006 e como Ministro do Trabalho, Produtividade e Relações Industriais, de 2014 e 2015. É o primeiro presidente a ser eleito pelo Parlamento – anteriormente, os presidentes eram escolhidos pelo Grande Conselho de Chefes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Josaia Voreqe "Frank" Bainimarama
Primeiro-Ministro
Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional



O Comodoro Josaia Voreqe "Frank" Bainimarama nasceu em 1954, em Kiuva, Fiji. Alistou-se na Marinha fijiana em 1975, ascendendo na carreira sem maiores entraves. Serviu na América do Sul, na Nova Zelândia e nos Estados Unidos, além de ter tomado parte na Missão de Paz das Nações Unidas no Sinai, entre 1986 e 1987. Foi nomeado Chefe do Estado Maior em 1997.

Foi personagem-chave na crise política de 2000, quando assumiu a presidência do país por alguns dias, como chefe do governo militar interino, até a formação de um novo governo civil. Sua relação com outros integrantes do novo governo deteriorou-se gradativamente, tendo sido cogitada sua deposição em 2006, quando Bainimarama se encontrava em missão no exterior. Só não foi deposto por conta da hesitação de seu substituto interino.

Ao voltar ao país, desfez o governo, assumindo o poder com o título de primeiro-ministro interino e prometendo a realização de eleições em 2010. Retrocedeu em sua promessa sob a justificativa de as reformas necessárias para o retorno à democracia não tinham sido atingidas e postergou as eleições.

Finalmente, nas eleições realizadas em setembro de 2014, seu partido, Fiji First, foi vitorioso e ele foi reconduzido ao cargo de primeiro-ministro. Foi reeleito em novembro de 2018, na segunda eleição geral no país desde a redemocratização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

No primeiro semestre de 2005, o embaixador Arnaldo Carrilho conduziu a primeira missão oficial do Brasil às Ilhas Fiji. Pouco tempo depois o Brasil estabeleceu relações diplomáticas com a República das Ilhas Fiji em 16 de fevereiro de 2006.

O governo de Fiji anunciou, em julho de 2008, decisão de abrir embaixada residente em Brasília. Em seguida, o então ministro interino das Indústrias Primárias, Joketani Cokanasiga, fez a primeira visita de autoridade fijiana ao Brasil, em outubro de 2008. O Decreto nº 7.207, de junho de 2010, criou a Embaixada do Brasil em Suva, na República das Ilhas Fiji, cumulativa com a Embaixada em Camberra. Em março de 2011, o Dr. José Graziano da Silva, candidato brasileiro ao cargo de diretor-geral da Organização da Alimentação e Agricultura, visitou Suva. Na ocasião, encontrou-se com o então ministro dos Negócios Estrangeiros, Ratu Inoke Kubuabola e com o secretário permanente para a Agricultura, Mason Smith.

Em maio de 2011, o então secretário-permanente da Chancelaria fijiana, senhor Solo Mara, chefiou missão ao Brasil com o principal objetivo de tratar, junto ao cerimonial do Itamaraty, das providências relacionadas à abertura da missão residente em Brasília. O senhor Mara apontou a decisão da abertura da Embaixada em Brasília como prova do empenho de seu governo em estreitar o relacionamento bilateral. Foi a primeira missão fijiana na América Latina, tendo o Brasil foi escolhido em razão do reconhecimento da crescente importância e do papel de liderança que o País tem exercido na promoção das relações sul-sul.

Em julho de 2011, o governo brasileiro comunicou a Fiji o seu *agrément* à indicação de Cama Tuiqilaqila Tuiloma como o primeiro embaixador de Fiji em Brasília. Em setembro de 2011, o primeiro-ministro Voreqe Bainimarama visitou Brasília para inaugurar oficialmente a embaixada de Fiji. Durante sua visita, ele foi recebido pelo ministro da Agricultura e pelo secretário-geral do Itamaraty. O MRE esteve representado na cerimônia de abertura da embaixada pela embaixadora Maria Edileuza Fontenele Reis, então subsecretária-geral Política II. O embaixador Cama Tuiloma entregou suas cartas credenciais à então Presidente Dilma Rousseff em fevereiro de 2012.

Durante o período de Cama Tuiloma à frente da embaixada em Brasília, Fiji apoiou as diversas candidaturas apresentadas ao Brasil, como na OMC e FAO, bem como as posições brasileiras em fóruns internacionais relativas.

Durante a Rio+20, em junho de 2012, o primeiro-ministro Voreqe Bainimarama visitou o Brasil novamente, porém não manteve encontro com nenhuma autoridade brasileira durante sua estadia no Rio de Janeiro.

Ainda em junho de 2012, o então embaixador do Brasil em Camberra, Rubem Antônio Corrêa Barbosa, esteve em Fiji para apresentar cartas credenciais como embaixador não residente. Durante a visita, manteve encontro com o então presidente de Fiji, Ratu Epeli Nailatikau, e com o então chanceler Ratu Inoke Kubuabola. Em março de 2013, a embaixadora Fontenele Reis esteve em Fiji para realizar gestões em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

favor da candidatura do embaixador Roberto Azevêdo a diretor-geral da Organização Mundial do Comércio e manteve encontro com o então secretário-permanente do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional, Amena Yauvoli (o então ministro Ratu Inoke Kubuabola estava em licença médica), além de encontrar-se com outros ministros do gabinete fijiano.

Cooperação técnica é o principal interesse de Fiji junto ao Brasil, razão primeira do estabelecimento da embaixada deles em Brasília. Em novembro de 2013, Brasil e Fiji celebraram seu primeiro acordo bilateral, o Acordo de Cooperação Técnica. Há interesse fijiano de cooperação técnica em matéria de açúcar, etanol e pesca e as autoridades fijianas consideraram que o Brasil poderia ser um parceiro importante para ajudar na modernização da agricultura daquele país, permitindo o desenvolvimento de indústrias agrícolas sustentáveis para atender ao mercado interno e aos potenciais de exportação. Atualmente, o acordo encontra-se pendente de aprovação no Ministério da Fazenda.

Em março e abril de 2014, foi desenvolvida a atividade "Treinamento em Produção e Processamento de Mandioca e Fruteiras Tropicais com vistas à Segurança Alimentar". Em fevereiro de 2016, Fiji novamente manifestou expectativa de beneficiar-se da cooperação brasileira para a produção de etanol, dada a queda recente do preço do açúcar. O estado tem monopólio da produção nas quatro ilhas produtoras, por meio da companhia Fiji Sugar Corporation, e produziu mais de dois milhões de toneladas de açúcar em 2015.

O então presidente da República das Ilhas Fiji, Ratu Epeli Nailatikau, realizou visita ao Brasil em junho de 2014, ocasião em que manteve encontros com diversas autoridades brasileiras. Manteve encontro com o então ministro da Defesa, embaixador Celso Amorim, com o secretário de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, e com o comandante da Força Aérea Brasileira. No mês seguinte, foi assinado memorando de entendimento político (em vigor).

Em agosto de 2016, o primeiro-ministro de Fiji, Josaia Voreqe Bainimarama, visitou o Brasil durante os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro. Fiji ganhou sua primeira medalha olímpica da história no Rio, ouro na modalidade *rugby sevens* masculino.

Em maio de 2017, assinou-se um acordo de isenção de vistos (em vigor) e deu-se início às negociações de acordo de trabalho para dependentes do pessoal diplomático, cuja assinatura só está pendente em decorrência da cláusula de entrada em vigor, que teve de sofrer alteração em razão da promulgação da nova Lei de Imigração. Fiji aguarda resposta do lado brasileiro sobre possíveis memorandos de entendimento nas áreas de esporte, educação e cultura.

Em junho de 2017, o embaixador Manuel Innocencio de Lacerda Santos Jr. realizou visita oficial a Suva para entregar cartas credenciais ao chefe de Estado e presidente fijiano, Jioji Konusi Konrote. Durante sua estada no país insular, o embaixador Manuel Innocencio manteve outros encontros com autoridades locais.

Em maio de 2018, o embaixador Manuel Innocencio de Lacerda Santos Jr. recebeu o Alto Comissário de Fiji em Camberra, Sr. Yogesh Punja, que apresentou minuta de Memorando de Entendimento em Cooperação Técnica na Área de Agricultura entre o Brasil e Fiji. A minuta menciona a importância para o seu país de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventual assinatura do instrumento e prevê como objetivo a promoção do conhecimento em agricultura sustentável, ciências agrícolas e tecnologia, no contexto de redução da pobreza e de segurança alimentar.

O então subsecretário-geral da Ásia e do Pacífico, embaixador Henrique Sardinha, recebeu, em agosto de 2018, o embaixador de Fiji, Cama Tuiloma, que veio entregar nota verbal solicitando o apoio brasileiro ao pleito fijiano por vaga no Conselho de Direitos Humanos para o mandato 2019-2021. O Brasil, ao final, ofereceu apoio ao país nas referidas eleições, assim como aos outros quatro candidatos que apresentaram candidaturas para as vagas do grupo Ásia-Pacífico (Bangladesh, Bahrein, Filipinas e Índia).

Recebeu-se nota verbal do Alto Comissariado da República de Fiji dando conta da realização de eleições gerais no país em novembro de 2018 e convidando o Governo brasileiro a designar observadores para integrar o "Multinational Observer Group" (MOG).

O professor Rodrigo More, candidato brasileiro ao cargo de juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar (TIDM), realizou visita à Austrália, Ilhas Fiji, Samoa, Tonga e Vanuatu, em setembro de 2019, no contexto de sua campanha para a eleição ao Tribunal.

Fechamento da Embaixada de Fiji em Brasília

Por meio de Nota Verbal de 10 de maio de 2019, encaminhada para a Embaixada do Brasil em Camberra, o Alto Comissariado da República de Fiji na Austrália informou sobre a decisão de desativar a Embaixada de Fiji em Brasília, a partir de 28 de junho de 2019. A mesma nota informou que a Embaixada de Fiji em Washington assume, a partir dessa data, a interlocução diplomática, comercial e de cooperação com o Brasil e os demais países da América do Sul, com o apoio dos Consulados Honorários de Fiji em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Recorda-se que a missão diplomática de Fiji em Brasília, a primeira na América Latina, foi estabelecida em junho de 2008. O Embaixador fijiano Cama Tuiqilaqila Tuiloma chefiou a representação por mais de 7 anos, de junho de 2011 a dezembro de 2018. Ao despedir-se em 2018, demonstrara incerteza sobre a designação de um novo Embaixador para o Brasil. Desde então, a Encarregatura de Negócios foi desempenhada pela Conselheira Sinate Mualaulau, que também adiantou a diplomatas brasileiros a possibilidade de fechamento da Embaixada, em razão da inexistência de cidadãos fijianos oficialmente radicados no Brasil e do elevado custo financeiro da manutenção de estrutura física nesta capital.

Outro fator que pôde ter desestimulado a continuidade das atividades da Embaixada de Fiji em Brasília, além dos elevados custos financeiro-administrativos, teria sido a não abertura de Embaixada brasileira residente em Suva, cuja reciprocidade era esperada pelas autoridades fijianas. Por ocasião da entrega de cartas credenciais em Suva do Embaixador brasileiro na Austrália, realizada em 26 de março de 2019, o Secretário Permanente da Chancelaria fijiana mencionou o anseio pela reciprocidade diplomática brasileira, sem adiantar, contudo, a perspectiva de fechamento da missão em Brasília.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Visitas

A visita à Brasília, em dezembro de 2018, do secretário permanente do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Fiji, embaixador Ioane Naivalurua, constituiu importante oportunidade para repassar a agenda de relações bilaterais e identificar áreas em que a cooperação bilateral possa ser desenvolvida de maneira prioritária.

Missão da Câmara de Comércio do Mercosul-ASEAN (MACC), composta por cerca de 10 empresários, visitou, entre 10 a 28 de junho de 2019, a Austrália, Fiji e Vanuatu. Em Fiji e Vanuatu, a missão manteve importantes encontros com repercussão política e midiática. Em Suva, a delegação foi recebida pelo Primeiro-Ministro, pelo chanceler e membros do Parlamento fijiano. Em Vanuatu, manteve encontro com os Vice-Ministros das Relações Exteriores, da Educação e dos Esportes.

A missão do Mercosul pôde identificar oportunidades em três setores: i) Turismo e Cooperação Acadêmica e Esportiva; ii) Cooperação Técnica em Agricultura e Pecuária em geral, com o foco no cultivo de cana-de-açúcar em Fiji (avaliando-se a possibilidade de propor a outros países e regiões provedores de cooperação na região, como por exemplo Austrália, França, Espanha, União Europeia, Índia, Nova Zelândia, um esquema de cooperação triangular); e iii) Manufaturas de origem agrícola (alimentos orgânicos) e de origem industrial (cosméticos e têxteis). Esses são nichos com potencial de crescimento em Fiji, devido ao desenvolvimento do turismo nesses países. Além disso, as empresas do MERCOSUL que tiveram interesse puderam analisar a opção de se associar com contrapartes de Fiji (turismo e hotelaria) e a exportação a terceiros mercados com quem as duas ilhas possuem acordos de livre comércio (Austrália, Nova Zelândia e União Europeia).

Comércio bilateral

Entre janeiro e julho de 2020, o comércio somou USD 600 mil (exportações de USD 500 mil e importações USD 100 mil, com saldo para o Brasil de USD 400 mil). Nesse período, os principais produtos exportados pelo Brasil a Fiji foram café torrado (18%), calçados (18), fios de ferro e aço (17%), máquinas agrícolas (7,4%), sucos de frutas e cereais (6,1%), cereais e farinhas (4,6%). As importações brasileiras de Fiji foram centradas em materiais de escritório e papelaria (95%).

Assuntos Consulares

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Fiji, embora se saiba que há cidadãos brasileiros trabalhando nas indústrias do turismo e no setor primário.

Em 2016, Fiji indicou cônsules honorários em São Paulo e no Rio de Janeiro. O governo brasileiro concedeu anuência à designação de Elizeu Machado de Lima como cônsul honorário em São Paulo e de Dorival Correia Bruni como cônsul honorário no Rio de Janeiro. Em maio de 2018, Ruy Flaks Schneider sucedeu Dorival Bruni como cônsul honorário no Rio de Janeiro. Em dezembro de 2018, foi instaurada repartição consular honorária brasileira em Suva, sob a gestão do empresário Mohamed Nouzab Fareed, CEO de uma das maiores holdings do país, a “Fijian Holdings Ltd”.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante a crise consular do coronavírus, dois nacionais brasileiros ficaram retidos em Fiji, diante do encerramento dos voos em abril de 2020. Apesar do pedido de repatriação, lograram retornar ao Brasil por meios próprios.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano das Ilhas Fiji.

POLÍTICA INTERNA

Quando da sua independência, em 1970, as Ilhas Fiji – que eram Protetorado britânico desde 1874 – adotaram o modelo inglês de democracia constitucional como forma de governo. Fiji tem um parlamento bicameral, formado por um Senado nomeado, uma Câmara dos Deputados eleita e um Gabinete presidido pelo Primeiro-Ministro. Há também um Conselho de Chefes Tribais (Bose Levu Vakaturaga), o qual se reúne ao menos uma vez ao ano para discutir questões de interesse da população. O Conselho tem a atribuição de nomear o Presidente de Fiji.

A câmara alta, que é o Senado, funciona apenas como instância de revisão e é composta por 32 senadores, 14 indicados pelo Conselho de Chefes, 9 pelo Primeiro-Ministro, 8 pelo líder da oposição e 1 pelo Conselho de Rotuma, um território dependente de Fiji. Todos são empossados pelo Presidente. A câmara baixa, Câmara dos Deputados, concentra a maior parte do poder legislativo, é composta por 71 membros eleitos para mandatos de 5 anos, 25 eleitos por sufrágio universal e os demais 46 eleitos de maneira reservada pelas comunidades étnicas fijianas. No processo de reformulação constitucional ora em curso essa divisão étnica da Câmara dos Deputados é bastante criticada.

Em 5 de dezembro de 2006, sob pretexto de acabar com a corrupção, o Comandante das Forças Militares de Fiji, Comodoro Frank Bainimarama, derrubou o governo constitucionalmente eleito e assumiu como novo "Primeiro-Ministro interino nomeado pelo Presidente". Essa mudança de governo foi condenada imediatamente pela comunidade internacional. Os governos da Nova Zelândia, Austrália, Estados Unidos e Reino Unido anunciaram várias sanções até que fosse restabelecida a normalidade democrática.

O Fórum das Ilhas do Pacífico, organização regional que congrega todos os países soberanos da Oceania, acompanha com atenção a situação em Fiji e tem, desde 2006, exortado o país a retornar ao regime democrático. Ao final da 42ª sessão do Fórum das Ilhas do Pacífico realizada em Auckland, em setembro de 2011, a decisão de manter o afastamento de Fiji enquanto não fosse restaurada a normalidade constitucional foi tomada por unanimidade. Em maio de 2012 delegação do grupo ministerial do Fórum, liderada pelos chanceleres da Austrália e da Nova Zelândia, realizou visita a Fiji para acompanhar o comprometimento do governo em realizar eleições gerais em 2014. Após impressão favorável auferida pelo grupo ministerial, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tendo em vista o progresso dos trabalhos da Comissão Constitucional de Fiji, os países do Fórum concordaram em reduzir o peso das sanções sobre Fiji.

O otimismo quanto à perspectiva de retorno à democracia em Fiji que imperou durante o segundo semestre de 2012, entretanto, foi prontamente afastado no início de 2013. Em janeiro de 2013, o Presidente de Fiji realizou pronunciamento com fortes críticas ao projeto de nova Constituição e o Primeiro-Ministro e Comandante das Forças Armadas de Fiji, Comodoro Josaia Voreqe "Frank" Bainimarama, anunciou no mesmo dia que especialistas do governo iriam emendar o projeto constitucional entregue pela Comissão. O governo de Fiji também divulgou decreto sobre a criação de partidos que restringe a atividade política no país. As maiores resistências ao projeto vieram dos militares, que não estariam satisfeitos com a previsão de supremacia do poder civil.

Ainda assim, diante da manutenção das eleições programadas para 2014 e de novas sinalizações positivas ao longo de 2013 quanto à disposição do governo interino de garantir o retorno à ordem democrática, a Austrália e a Nova Zelândia suspenderam boa parte das sanções sobre Fiji.

Finalmente, em setembro de 2014 foram realizadas eleições gerais consideradas isentas pela equipe de observadores internacionais e copresidida por Austrália e Fiji. O Brasil foi convidado a enviar observador para as eleições e a Ministra Luciana Christina Guimarães Rossi foi designada pelo Tribunal Superior Eleitoral para compor a missão internacional. Com o êxito do processo eleitoral, em outubro de 2014 o Fórum das Ilhas do Pacífico retirou a suspensão de Fiji.

O pleito marcou a redemocratização de Fiji e abriu caminho para a normalização da inserção internacional do país. O Partido "Fiji First", liderado por Frank Bainimarama, obteve 59,20% dos votos e elegeu 32 dos 50 representantes do Parlamento. Ao longo dos últimos anos, Bainimarama tem procurado enfraquecer as divisões étnicas no país e o Partido "Fiji First" assumiu discurso nacionalista e de representação multiétnica. Os fijianos de origem indiana, que, de acordo com algumas estimativas, constituem cerca de 40% da população de 900 mil habitantes, tiveram, pela primeira vez, direito ao voto sem restrições.

Em novembro de 2018, ocorreram eleições gerais em Fiji, segundo pleito parlamentar no país desde o fim do regime militar do Comodoro Frank Bainamarama. Após a redemocratização, Bainamarama foi eleito primeiro-ministro, cargo que irá manter. Apesar de ter liderado a instauração do regime militar em 2006, é visto com empatia por significativa parcela dos fijianos, principalmente devido à estabilidade política e econômica vivida no país nos últimos anos. O governo de Bainamarama também estaria recebendo aprovação no que diz respeito à sua política externa ao buscar o diálogo com as nações insulares do Pacífico e com os maiores "players" da Ásia-Pacífico.

POLÍTICA EXTERNA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É notável o empenho de Fiji em exercer papel cada vez mais relevante no sistema internacional, assumindo a condição de líder dos países insulares do Pacífico. Foi, até junho de 2019, o único país da região com Embaixada residente no Brasil.

Fiji é membro das Nações Unidas, da Organização Mundial do Comércio, do Banco Mundial, da Comunidade do Pacífico (SPC) e do Fórum das Ilhas do Pacífico (FIP). Mantém fortes laços políticos e de comércio com Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão e Vanuatu através do Melanesian Spearhead Group (MSG) e é um dos países ACP (África-Caribe-Pacífico), grupo associado à União Europeia.

O Melanesian Spearhead Group constitui iniciativa de integração econômica e concertação política entre os países membros (Fiji, Papua Mova Guiné, Ilhas Salomão e Vanuatu). Seus objetivos incluem o estabelecimento de uma área de livre-comércio.

Contando com localização privilegiada no Pacífico Sul e economia e infraestrutura relativamente bem desenvolvidas, as Ilhas Fiji são sede do Secretariado do principal mecanismo regional, o Fórum das Ilhas do Pacífico (FIP). Em Suva também se encontram a Universidade do Pacífico Sul e a maioria das agências do sistema das Nações Unidas para o Pacífico.

O país tem contribuído em Missões de Paz da ONU e um número significativo de ex-militares serviu no Iraque após a invasão americana de 2003. Fiji faz parte da Aliança dos Pequenos Estados Insulares (AOSIS), que reúne 43 países com desafios similares de desenvolvimento e preocupações ambientais relacionadas, sobretudo, à sua vulnerabilidade aos efeitos adversos da mudança do clima.

A atual política externa de Fiji segue dois desenvolvimentos paralelos: a normalização das relações com parceiros tradicionais e a diversificação dos laços internacionais do país. No primeiro plano, houve a retomada, em 2015, dos contatos militares de Fiji com a Austrália e a Nova Zelândia, interrompidos desde 2006. No segundo, nota-se maior assertividade da política externa de Fiji nos últimos anos, com a abertura de novas Embaixadas, entre as quais a representação no Brasil, a aproximação com a China, a Presidência do G-77 + China e a participação no Movimento dos Não Alinhados.

Os dois movimentos são complementares e Fiji deverá manter política externa ativa que visa a diversificação de seus parceiros externos, a defesa da multipolaridade, como também os esforços de reaproximação com a Austrália. Em alguns aspectos, no entanto, as duas vertentes não serão facilmente conciliáveis, como mostram as divergências entre Suva e Camberra em torno da arquitetura regional. O governo de FDIP em 2013, como contraponto às dificuldades nas relações com a Austrália e com a Nova Zelândia e à sua suspensão do FIP. Fiji reingressou no FIP após as eleições de 2014, mas o Primeiro-Ministro Josaia Voreqe Bainimara não compareceu à Cúpula do FIP em Port Moresby e tem mantido os esforços pelo fortalecimento da FDIP e por arquitetura regional mais independente da Austrália e da Nova Zelândia.

Em junho de 2016, a Assembleia Geral da ONU elegeu o Representante Permanente de Fiji junto às Nações Unidas, Embaixador Peter Thomson, ao cargo de Presidente da Assembleia Geral (PGA) para sua 71ª Sessão. Em seu breve discurso inaugural, agradeceu pela oportunidade de que um representante de uma pequena ilha pudesse assumir o cargo de PGA, o que – ressaltou – ocorria pela primeira vez na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

história das Nações Unidas. Mencionou explicitamente dois temas aos quais daria especial ênfase durante sua presidência: a questão da mudança do clima e temas ligados aos oceanos ("issues related to oceans"). Sublinhou ainda o grande desafio da implementação dos ODS, para a qual seria necessário "transformar o sistema e superar as barreiras administrativas" nas Nações Unidas. Thomson deixou claro que suas prioridades para a 71ª Sessão da AGNU seriam a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a mudança do clima. Afirmou seu compromisso em contribuir para a implementação de todos os 17 ODS – porém deu especial ênfase ao ODS 14, relativo aos oceanos.

Cumpre ressaltar que Fiji foi eleito para vaga no Conselho de Direitos Humanos do grupo Ásia-Pacífico, para o mandato 2019-21.

Fiji e a questão ambiental

Fiji tem se destacado como país ativista da causa ambiental, destacando-se entre seus pares no Forum das Ilhas do Pacífico no campo da governança, da liderança diplomática e da qualidade acadêmica. A proeminência de Fiji na agenda ambiental originou-se da devastação provocada, em fevereiro de 2016, pelo ciclone Winston, o maior jamais registrado no hemisfério sul, fortalecendo a legitimidade do pleito de Fiji na defesa dos interesses das ilhas do Pacífico sul. Em 2017, Fiji assumiu a presidência da COP 23 em Bonn.

Reaproximação com a Austrália

Entre 13 e 16 de setembro de 2019, Bainimarama realizou visita oficial à Austrália, em retribuição à visita do primeiro-ministro australiano Scott Morrison a Suva em janeiro do mesmo ano. Foi a primeira visita oficial de Bainimarama, chefe de governo desde 2006, ao país de Morrison.

Em Camberra, Morrison e Bainimarama firmaram declaração de parceria entre a Austrália e Fiji ("Vuvale Partnership"), estruturada em torno de cinco pilares fundamentais: fortalecimento das relações entre os dois povos ("people-to-people links"), aumento da cooperação na área de segurança, aprofundamento dos laços econômicos, ampliação da cooperação em torno de questões regionais e internacionais, e fomento de vínculos institucionais mais estreitos.

Os dois líderes evitaram divergências públicas e utilizaram retórica construtiva e otimista para tratar das relações bilaterais. Apesar disso, ficou clara a existência de diferenças entre os dois países, especialmente na área ambiental. Em palestra no "Australian War College" o mandatário fijiano afirmou esperar que os dois países encontrem mais pontos em comum na questão da mudança do clima, segundo ele "a maior ameaça à segurança do Pacífico", que já afeta "meu povo e outras populações da região". Em outras ocasiões, Bainimarama já havia criticado o que percebe como falta de empenho australiano em torno do tema.

Morrison realizou nova visita a Fiji em nos dias 11 e 12 de outubro de 2019, pela segunda vez naquele ano, com o objetivo de fortalecer as relações bilaterais e reforçar a mensagem de que o Pacífico Sul é área prioritária para a política externa australiana. O fortalecimento dos laços bilaterais na área de defesa foi um dos principais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

temas da visita. Morrison visitou as obras na base militar de "Black Rock Camp", destinadas a transformá-la em centro regional para treinamento de pessoal militar e policial, com foco em operações de paz e ações de assistência humanitária.

Também foi divulgado que Austrália e Fiji participariam, de forma conjunta, da Força de Observação e Separação da ONU nas colinas do Golã (UNDOF). Os dois países possuem tradição de participação em operações de paz da ONU – Fiji era então o segundo maior contribuinte de forças para a UNDOF, com cerca de 200 militares –, mas seria a primeira vez que os dois países participariam de missão de paz com um contingente militar integrado. Finalmente, Morrison anunciou medidas favoráveis ao aumento da exportação de *kava*, tradicional bebida da região, de Fiji para a Austrália.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Os principais setores econômicos fijianos são: i) agricultura (destaque para o açúcar); ii) pesca; iii) produtos florestais, e iv) turismo. A economia local já conta sete anos de crescimento ininterrupto. Fiji pode ser considerado um "hub" do Pacífico, contando com boa infraestrutura de transporte e força de trabalho qualificada.

Com um PIB de US$ 5,08 bilhões (2017), Fiji é um dos países que mais se destaca economicamente na região do Pacífico, tendo registrado crescimento de 0,38% (2016) e 3,8% (2017). A passagem do ciclone "Winston" em 2016 reduziu o crescimento naquele ano. A recuperação econômica do ciclone ocorreu no duênio 2017-18, quando o país apresentou taxa de crescimento média de 3,5%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1874	Ilhas Fiji tornam-se protetorado britânico
1970	Independência e proclamação de República parlamentarista
2006	Militares estabelecem governo provisório

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
2005	Primeira missão oficial do Brasil a visitar Fiji
2006	Estabelecimento de relações diplomáticas
2011	Abertura de embaixada em Brasília e primeira visita do Primeiro-Ministro interino Bainimarama
2012	Segunda visita do Primeiro-Ministro interino Bainimarama, durante Rio+20.
2013	Missão da Agência Brasileira de Cooperação a Fiji; Celebração do acordo de cooperação técnica
2014	Visita ao Brasil do Presidente da República das Ilhas Fiji, Sr. Ratu Epeli Nailatikau
2016	Visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Bainimarama, durante os Jogos Olímpicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji	01/11/2013	
Memorando de entendimento de consultas políticas	11/07/2014	11/07/2014
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji sobre Isenção de Visto para Nacionais Portadores de Passaportes Diplomáticos e Oficiais.	30/05/2017	29/06/2017
Acordo, por troca de notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Fiji sobre Isenção de Vistos de Curta Duração	30/05/2017	29/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

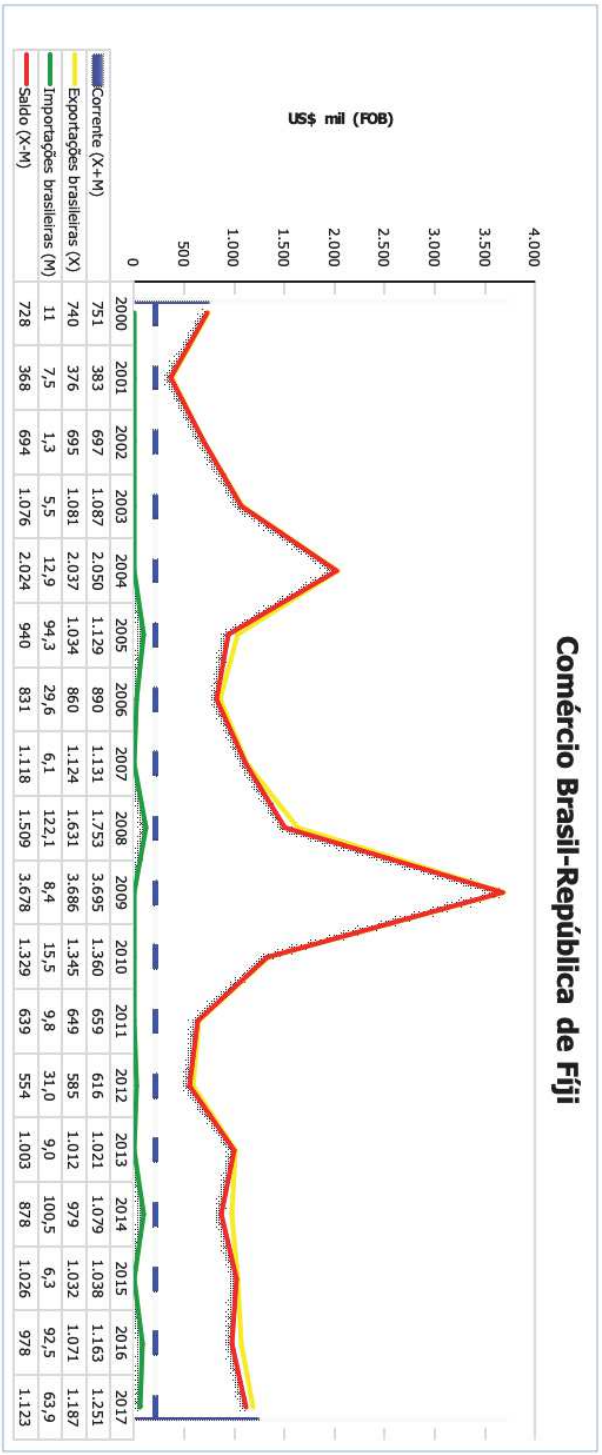
República de Fíji

Balança Comercial com o Brasil e com o mundo



Maio de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente (X+M)	751	383	697	1.087	2.050	1.129	890	1.131	1.753	3.695	1.360	659	616	1.021	1.079	1.038	1.163	1.251
Exportações brasileiras (X)	740	376	695	1.081	2.037	1.034	860	1.124	1.631	3.686	1.345	649	585	1.012	979	1.032	1.071	1.187
Importações brasileiras (M)	11	7,5	1,3	5,5	12,9	94,3	29,6	6,1	122,1	8,4	15,5	9,8	31,0	9,0	100,5	6,3	92,5	63,9
Saldo (X-M)	728	368	694	1.076	2.024	940	831	1.118	1.509	3.678	1.329	639	554	1.003	878	1.026	978	1.123

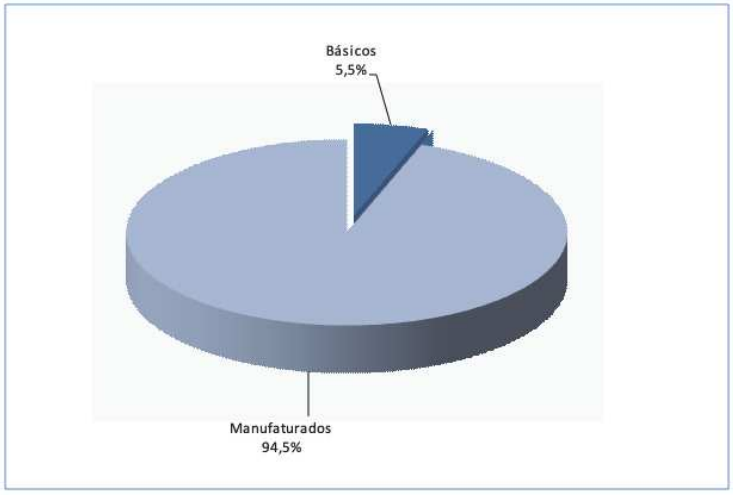
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

2017 / 2018	Exportações brasileiras	Importações brasileiras	Corrente de comércio	Saldo
2017 (jan-mar)	286	2	288	284
2018 (jan-mar)	232	15	247	218

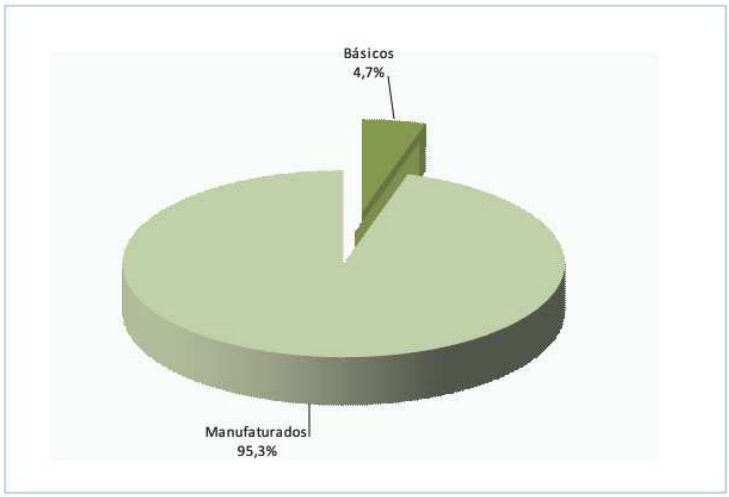
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2017

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

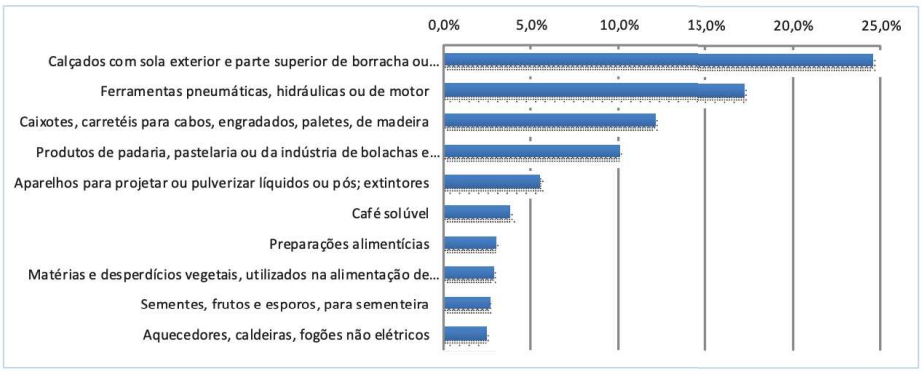
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para a República de Fíji (SH4)
US$ mil

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos	204	19,8%	162	15,2%	292	24,6%
Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor	47	4,5%	176	16,5%	205	17,3%
Caixotes, carretéis para cabos, engradados, paletes, de madeira	143	13,9%	190	17,8%	144	12,1%
Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos	101	9,8%	110	10,3%	119	10,0%
Aparelhos para projetar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores	36	3,5%	27	2,5%	65	5,5%
Café solúvel	95	9,2%	76	7,1%	45	3,8%
Preparações alimentícias	24	2,3%	57	5,3%	36	3,0%
Matérias e desperdícios vegetais, utilizados na alimentação de animais	35	3,4%	52	4,8%	34	2,9%
Sementes, frutos e esporos, para sementeira	44	4,3%	45	4,2%	31	2,6%
Aquecedores, caldeiras, fogões não elétricos	49	4,7%	0	0,0%	29	2,5%
Subtotal	**777**	**75,3%**	**895**	**83,6%**	**1.000**	**84,3%**
Outros	**255**	**24,7%**	**175**	**16,4%**	**186**	**15,7%**
Total	**1.032**	**100,0%**	**1.071**	**100,0%**	**1.187**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2017



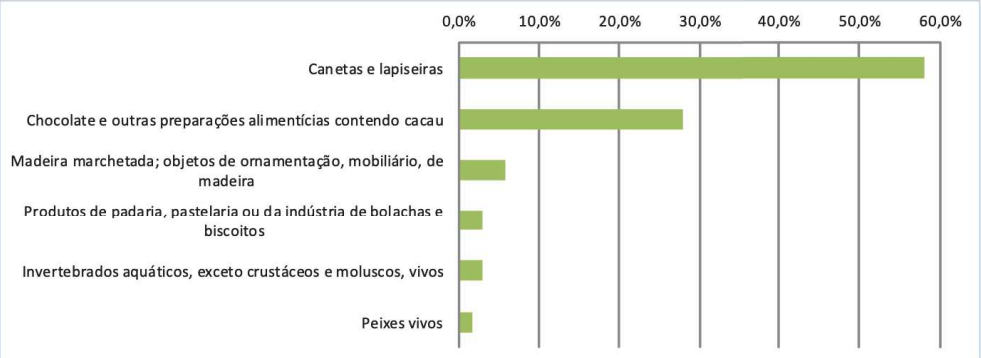
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias da República de Fíji (SH4)
US$ mil

Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Canetas e lapiseiras	0	0,0%	0	0,0%	37	58,0%
Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau	0	0,0%	0	0,0%	18	27,9%
Madeira marchetada; objetos de ornamentação, mobiliário, de madeira	0	0,0%	0	0,0%	4	5,8%
Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos	0	0,0%	0	0,0%	2	3,0%
Invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, vivos	3	43,9%	1	1,4%	2	3,0%
Peixes vivos	3	44,8%	1	0,6%	1	1,7%
Peças isolantes para máquinas, aparelhos e instalações elétricas	0	0,0%	80	86,6%	0	0,0%
Tubos e seus acessórios (por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico	0	0,0%	10	11,3%	0	0,0%
Subtotal	**6**	**88,7%**	**93**	**100,0%**	**64**	**99,4%**
Outros	**1**	**11,3%**	**0**	**0,0%**	**0**	**0,6%**
Total	**6**	**100,0%**	**93**	**100,0%**	**64**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2017

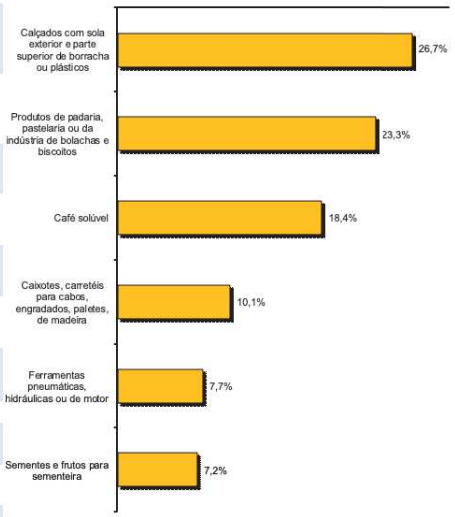


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US$ mil

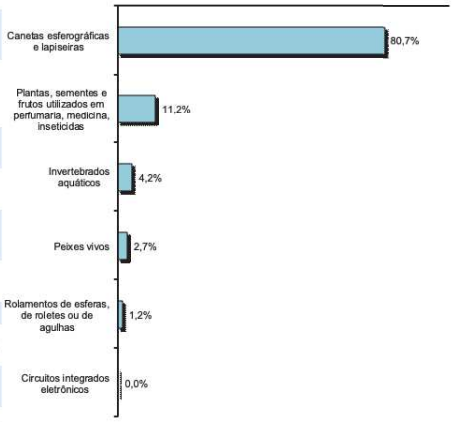
Grupos de produtos	2017 (jan-mar)	Part. % no total	2018 (jan-mar)	Part. % no total
Exportações				
Calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plásticos	102	35,8%	62	26,7%
Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos	33	11,7%	54	23,3%
Café solúvel	0	0,0%	43	18,4%
Caixotes, carretéis para cabos, engradados, paletes, de madeira	0	0,0%	24	10,1%
Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou de motor	70	24,4%	18	7,7%
Sementes e frutos para sementeira	8	2,9%	17	7,2%
Partes e acessórios para instrumentos de precisão	0	0,0%	4	1,9%
Subtotal	**214**	**74,8%**	**221**	**95,3%**
Outros	**72**	**25,2%**	**11**	**4,7%**
Total	**286**	**100,0%**	**232**	**100,0%**

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil em 2018



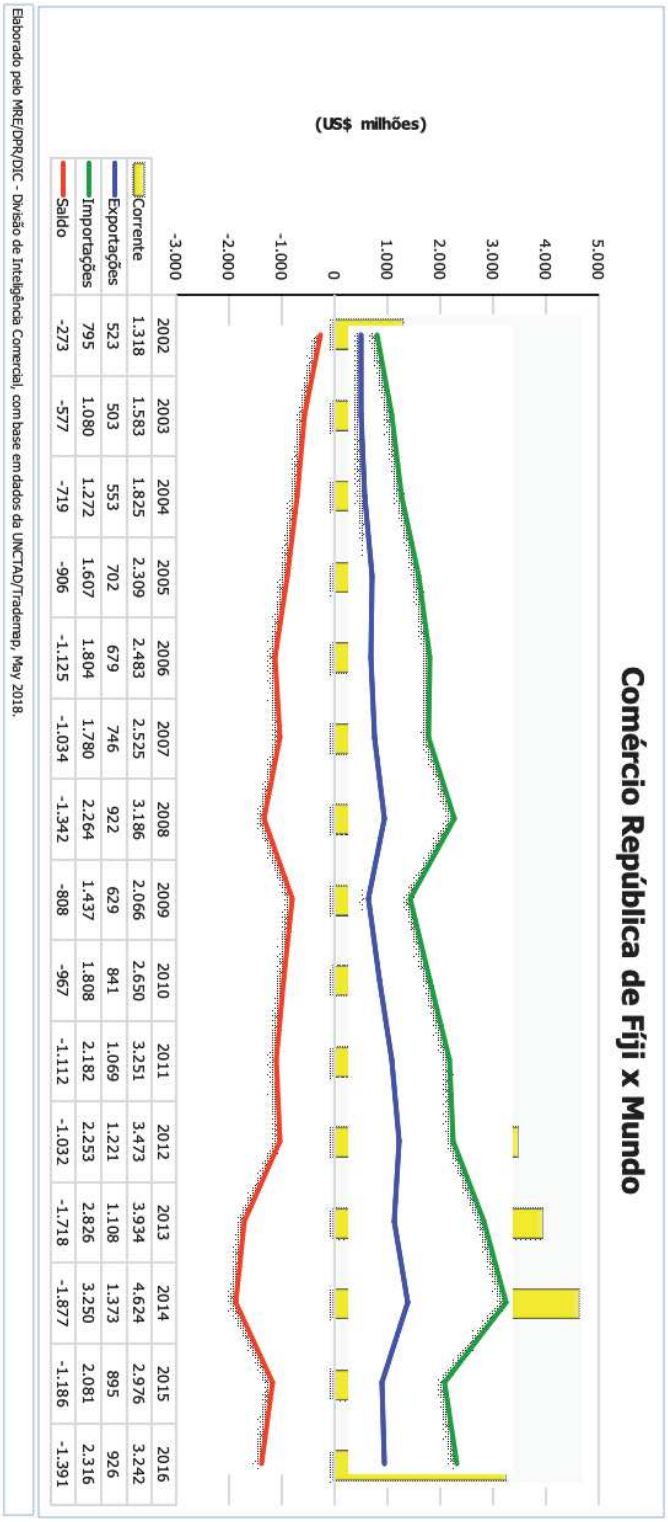
Grupos de produtos	2017 (jan-mar)	Part. % no total	2018 (jan-mar)	Part. % no total
Importações				
Canetas esferográficas e lapiseiras	0,0	0,0%	12,0	80,7%
Plantas, sementes e frutos utilizados em perfumaria, medicina, inseticidas	0,0	0,0%	1,7	11,2%
Invertebrados aquáticos	1,2	56,9%	0,6	4,2%
Peixes vivos	0,5	25,0%	0,4	2,7%
Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas	0,0	0,0%	0,2	1,2%
Circuitos integrados eletrônicos	0,4	18,2%	0,0	0,0%
Subtotal	**2,1**	**100,0%**	**14,8**	**100,0%**
Outros produtos	**0,0**	**0,0%**	**0,0**	**0,0%**
Total	**2,1**	**100,0%**	**14,8**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil em 2018



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Corrente	1.318	1.583	1.825	2.309	2.483	2.525	3.186	2.066	2.650	3.251	3.473	3.934	4.624	2.976	3.242
Exportações	523	503	553	702	679	746	922	629	841	1.069	1.221	1.108	1.373	895	926
Importações	795	1.080	1.272	1.607	1.804	1.780	2.264	1.437	1.808	2.182	2.253	2.826	3.250	2.081	2.316
Saldo	-273	-577	-719	-906	-1.125	-1.034	-1.342	-808	-967	-1.112	-1.032	-1.718	-1.877	-1.186	-1.391

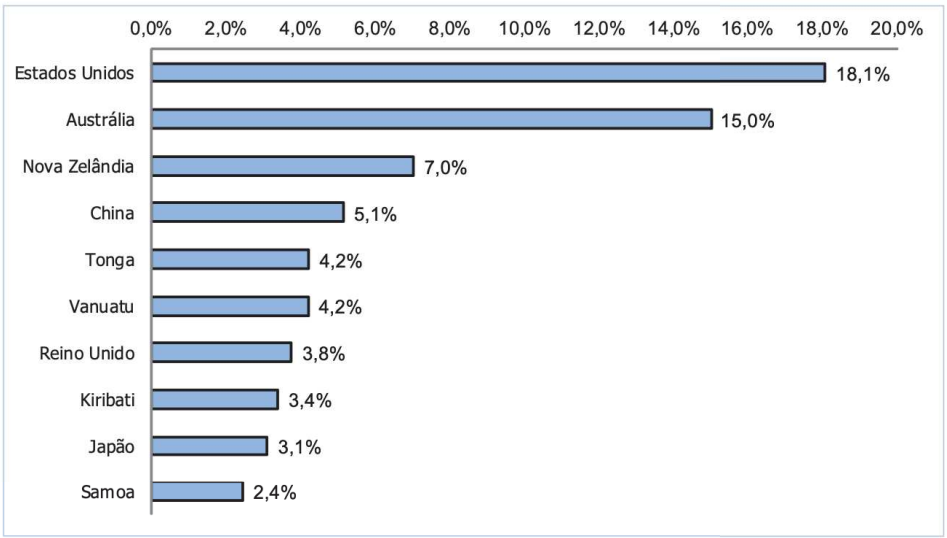
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações da República de Fiji
US$ milhões

Países	2016	Part.% no total
Estados Unidos	167	18,1%
Austrália	139	15,0%
Nova Zelândia	65	7,0%
China	48	5,1%
Tonga	39	4,2%
Vanuatu	39	4,2%
Reino Unido	35	3,8%
Kiribati	31	3,4%
Japão	29	3,1%
Samoa	23	2,4%
...		
Brasil (92º lugar)	**0,01**	0,0%
Subtotal	**614**	**66,3%**
Outros países	**312**	**33,7%**
Total	**926**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

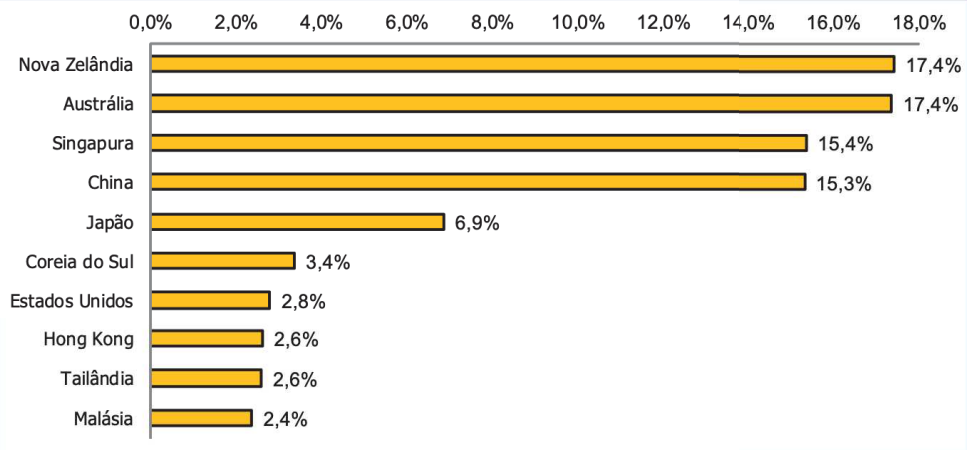


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações da República de Fíji
US$ milhões

Países	2016	Part.% no total
Nova Zelândia	404	17,4%
Austrália	402	17,4%
Singapura	356	15,4%
China	355	15,3%
Japão	159	6,9%
Coreia do Sul	78	3,4%
Estados Unidos	65	2,8%
Hong Kong	61	2,6%
Tailândia	60	2,6%
Malásia	55	2,4%
...		
Brasil (45º lugar)	1,1	0,0%
Subtotal	**1.995**	**86,1%**
Outros países	**321**	**13,9%**
Total	**2.316**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

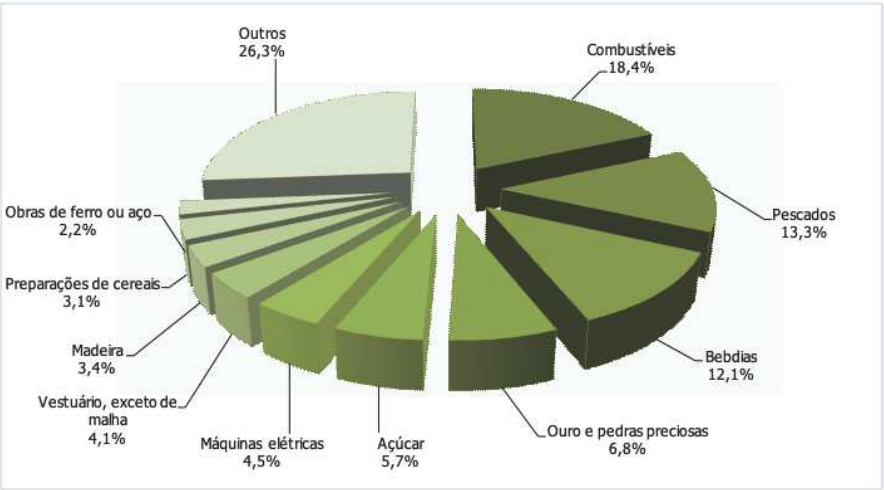


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações da República de Fiji (SH2)
US$ milhões

Grupos de Produtos	2016	Part.% no total
Combustíveis	170	18,4%
Pescados	123	13,3%
Bebdias	112	12,1%
Ouro e pedras preciosas	63	6,8%
Açúcar	52	5,7%
Máquinas elétricas	42	4,5%
Vestuário, exceto de malha	38	4,1%
Madeira	31	3,4%
Preparações de cereais	29	3,1%
Obras de ferro ou aço	20	2,2%
Subtotal	**683**	**73,7%**
Outros	**243**	**26,3%**
Total	**926**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.



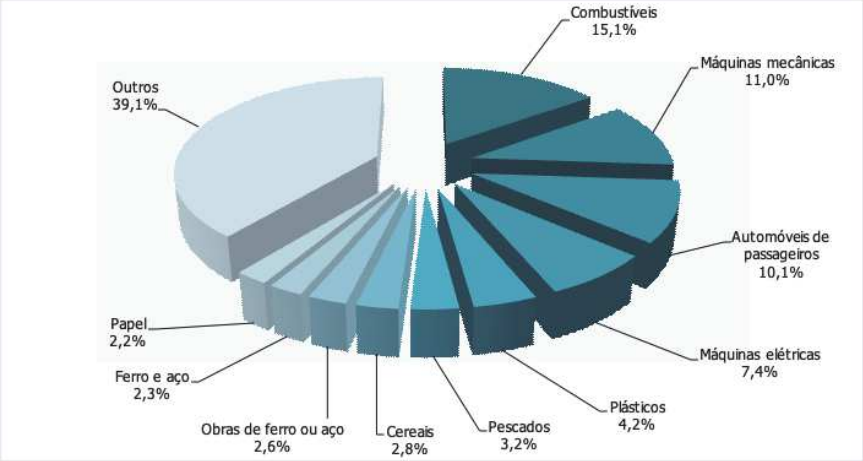
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações da República de Fíji (SH2)
US$ milhões

Grupos de produtos	2016	Part.% no total
Combustíveis	351	15,1%
Máquinas mecânicas	254	11,0%
Automóveis de passageiros	234	10,1%
Máquinas elétricas	171	7,4%
Plásticos	98	4,2%
Pescados	73	3,2%
Cereais	64	2,8%
Obras de ferro ou aço	60	2,6%
Ferro e aço	53	2,3%
Papel	52	2,2%
Subtotal	**1.411**	**60,9%**
Outros	**906**	**39,1%**
Total	**2.316**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.

10 principais grupos de produtos importados



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais indicadores socioeconômicos da República de Fiji

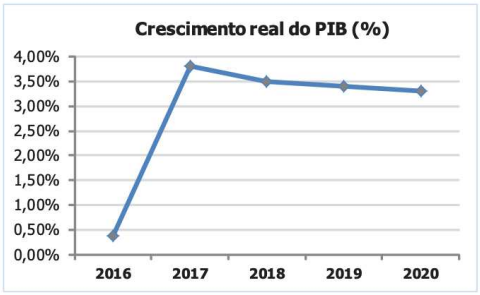
Indicador	2016	2017	2018(1)	2019(1)	2020(1)
Crescimento real do PIB (%)	0,38%	3,80%	3,50%	3,40%	3,30%
PIB nominal (US$ bilhões)	4,67	5,08	5,44	5,79	6,17
PIB nominal "per capita" (US$)	5.343	5.740	6.120	6.490	6.881
PIB PPP (US$ bilhões)	8,19	8,65	9,16	9,68	10,19
PIB PPP "per capita" (US$)	9.375	9.777	10.304	10.837	11.364
População (mil habitantes)	873	885	889	893	897
Desemprego (%)	5,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Inflação (%)(2)	3,93%	2,81%	3,30%	3,00%	3,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-5,01%	-4,49%	-5,20%	-4,50%	-4,00%
Dívida externa (US$ milhões)	867,80	681,40	n.d.	n.d.	n.d.
Câmbio (F$ / US$)(2)	2,09	2,06	2,10	2,11	n.d.
Origem do PIB (2017 Estimativa)					
Agricultura			10,6%		
Indústria			17,9%		
Serviços			71,5%		

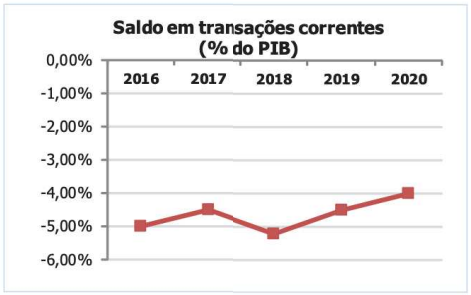
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2018, da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report 1st Quarter 2018 e da Cia.gov.

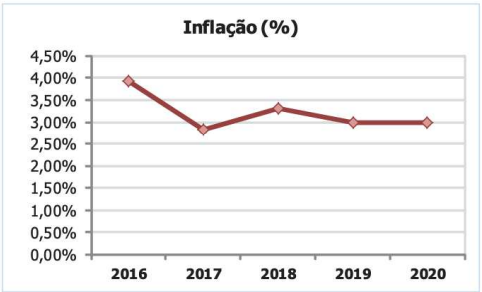
(n.d.) Dado não disponível.

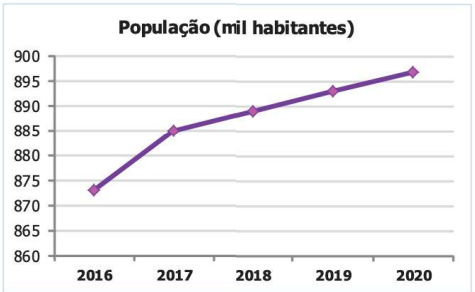
(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de período.





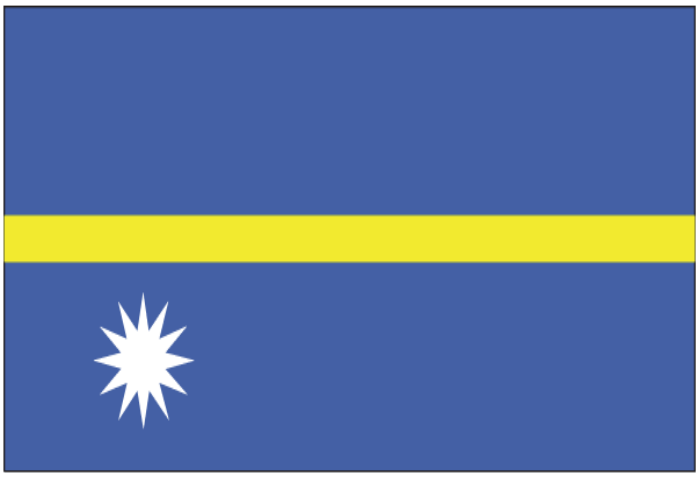




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

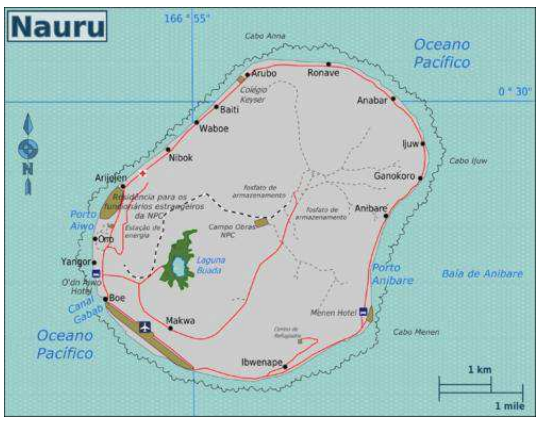
NAURU





INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Agosto de 2020



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS SOBRE NAURU	
NOME OFICIAL	República de Nauru
ADJETIVO GENTÍLICO	Nauruano
CAPITAL	Não há capital oficial. Escritórios do governo encontram-se no distrito de Yaren
DATA NACIONAL	31/01, Dia da Independência
ÁREA	21 km²
POPULAÇÃO (2019)[1]	12.581 mil habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS	Nauruano e inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	protestantes (60%) e católicos (33%)
SISTEMA POLÍTICO	República parlamentarista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	Presidente Lionel Rouwen Aingimea (desde agosto de 2019)
CHANCELER	Presidente Lionel Rouwen Aingimea (desde agosto de 2019, cargo acumulado)
PIB NOMINAL (2019)	US$ 118 milhões
PIB PPP (2017)[2]	US$ 150 milhões
PIB NOMINAL *per capita* (2019)[1]	US$ 9.396
PIB PPP *per capita* (2019)[1]	US$ 12.080
VARIAÇÃO DO PIB (%)	6% (2018); -5,7% (2017); 3,5% (20163,96%
IDH[2]	Não há medida de IDH pelo PNUD
EXPECTATIVA DE VIDA[2]	68,4 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO	Dado indisponível
ÍNDICE DE DESEMPREGO[1]	13,2% (2013)
UNIDADE MONETÁRIA:	Dólar australiano (AUD)
EMBAIXADOR EM NAURU (cumulativa com Camberra)	
EMBAIXADOR NO BRASIL	Não há

[1] Banco Mundial
[2] Dado do Cia World Factbook, não há dado mais recente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[3] Dados do Relatório 2013 PNUD

INTERCÂMBIO BILATERAL (US$ milhares FOB) - *Fonte: MDIC*

BRASIL ⇒ NAURU	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017***
Intercâmbio	86.91	---	4,5	0,2	7	3,9	0,2	0,75	0,083	7,020	0,006
Exportações	86,91	---	---	---	0	0	0	0	0	4,029	0
Importações	---	---	4,5	0,2	7	3,9	0,2	0,75	0,083	2,991	0,006
Saldo	86,91	---	-4,5	-0,2	-7	-3,9	-0,2	-0,75	-0,08	1,038	-0,006

*Último ano disponível.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL BIOGRÁFICO

Lionel Aingimea

Presidente e Ministro das Relações Exteriores de Nauru



Eleito Presidente de Nauru em 27 de agosto de 2019, por partido independente, Aingimea foi ex-Secretário de Justiça do país e advogado especialista em questões de direitos humanos.

Aingimea possui formação acadêmica em Direito no Geelong College de Victoria, Austrália, e foi instrutor de Direitos Humanos no âmbito do Fórum das Ilhas do Pacífico, tendo sido defensor público nas Ilhas Marshall.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Nauru estabeleceram relações diplomáticas em 2 de novembro de 2005, por Troca de Notas. A Embaixada em Camberra trata, cumulativamente, dos assuntos atinentes a esse país.

No primeiro semestre de 2005, foram realizadas três missões oficiais à região do Pacífico, chefiadas pelos Embaixadores Arnaldo Carrilho (Fiji, Kiribati, Samoa, Tonga e Tuvalu, além de visita oficial ao Secretariado do Fórum das Ilhas do Pacífico); Frederico Cézar de Araújo (Ilhas Salomão, Nauru, Papua Nova Guiné e Vanuatu); e Georges Lamazière (Ilhas Marshall, Micronésia e Palau).

Entre 29 de abril e 3 de maio de 2009, o Representante Permanente (RP) de Nauru junto à ONU, Marlene Moses, bem como os RPs de Fiji, Samoa, Salomão, Tuvalu, Vanuatu, Marshall, e Micronésia, visitaram o Brasil, a convite do Governo brasileiro. Os RPs fizeram visita protocolar ao então Ministro de Estado, interino, Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães, participaram de palestras com outros chefes da Ceasa e realizaram visitas a federações de indústrias e centros de pesquisa em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo. O Decreto nº 7.206, de 11 de junho de 2010, criou a Embaixada do Brasil em Yaren, na República de Nauru, cumulativa com a Embaixada em Camberra.

O Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 270, de 10 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial nº 110, de 12 de junho de 2009, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru. O acordo foi assinado em 11 de maio de 2006, em Nova York, à margem da XIV Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. O instrumento entrará em vigor na data do recebimento da última notificação (no caso, a notificação de Nauru).

O governo de Nauru manifestou interesse em identificar atividades de cooperação bilateral nas áreas: médico-hospitalar; tecnologia da informação; água e saneamento básico.

Depois de um período em que o intercâmbio comercial entre Brasil e Nauru consistiu apenas em importações brasileiras, a balança passou a ser negativa para o Brasil desde 2009, embora os valores exportados por Nauru sejam irrisórios (máximo de US 7 mil, em 2011, US$ 6 em 2017). O ano que registrou maior intercâmbio foi 2007, quando as exportações brasileiras atingiram US$ 86 mil, um valor 200 vezes maior que o registrado em 2001. Os principais produtos brasileiros exportados para Nauru foram papel, livros, brochuras e impressos semelhantes. Não há dados atualizados do Ministério da Economia sobre as relações comerciais do Brasil com Nauru.

Assuntos Consulares

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Nauru. Até agosto de 2020, Nauru foi uma das dez nações do mundo a não apresentar nenhum caso de covid-19 entre a população.

Empréstimos e Financiamentos Oficiais

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Nauru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

Desde 1999, Nauru é membro da "Commonwealth" e das Nações Unidas, onde demonstra interesse nos temas relacionados a meio ambiente. Tem participação em várias organizações regionais, como o Foro do Pacífico Sul, a Comunidade do Pacífico e a Comissão Econômica e Social para Ásia e Pacífico (ESCAP, sigla em inglês).

Além da Austrália (Brisbane), a república nauruana mantém representações oficiais em Fiji, Taiwan, Bangcoc e Nova Iorque (ONU). Ademais, possui Cônsules Honorários em Cingapura, Londres, Auckland, Bruxelas e Kaohsiung (sul de Taiwan). A Austrália é o principal parceiro de Nauru. O relacionamento com a Nova Zelândia, todavia, é bem limitado, consistindo, *grosso modo*, em exportações nauruanas de fosfato e em conversas nos foros regionais.

Em setembro de 2014, na 69ª sessão da AGNU, o Presidente de Nauru, Baron Divavesi Waqa, lembrou a realização, em Samoa, no início daquele mês, da III Conferência Internacional sobre Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento, promovida em conjunto com as Nações Unidas. A ONU deve ser, segundo Waqa, o 'locus' preferencial para resolução de controvérsias e para o enfrentamento dos grandes desafios mundiais. O maior deles seria o aquecimento global, um fenômeno que demonstra o grau de interconexão a que a humanidade chegou. Na visão do mandatário, a

~~A~~ escolha do tema da 69ª AGNU seria, portanto, acertada, pois a promoção do desenvolvimento sustentável e a criação de um novo paradigma de desenvolvimento seriam as únicas maneiras de combater efetivamente a mudança no clima mundial. Waqa também apontou para a ligação entre mudança do clima e segurança internacional, inevitável em um cenário de ameaça à própria existência de muitas nações. Propôs, nesse contexto, que o SGNU apontasse um Secretário Especial para Mudança do Clima e Segurança e que o número de assentos permanentes e não permanentes do Conselho de Segurança seja aumentado.

Por ocasião da Cúpula do G-20 em Brisbane, em 2014, o Primeiro-Ministro da Índia, Narendra Modi, realizou encontro com líderes de Nauru e de outros países do Pacífico Sul, durante o qual anunciou medidas de apoio à região, como a criação de fundo de US$ 1 milhão para adaptação à mudança climática e a elevação do auxílio anual concedido para cada país de US$ 125 para US$ 200 mil.

Na 70ª AGNU, o Presidente de Nauru, Baron Waqa, realizou intervenção coerente com as prioridades dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS). Avaliou que a Agenda 2030 constitui passo importante para o fortalecimento da legitimidade das Nações Unidas, ao estabelecer uma abordagem mais adequada às necessidades e circunstâncias específicas dos diferentes países. Defendeu que sejam adotadas medidas mais abrangentes de desenvolvimento humano, que não estejam centradas apenas no PIB e renda per capita. Denunciou a realização de pesca ilegal nas águas territoriais do seu país e rogou que a renda da pesca seja direcionada aos reais proprietários dos recursos.

Defendeu que parceiros internacionais e regionais se engajem em medidas a longo termo para fortalecimento das instituições domésticas dos países. Agradeceu a parceiros como Austrália, Taiwan, Rússia, Cuba e outros por apoiarem suas prioridades de desenvolvimento sustentável. Destacou que o Conselho de Segurança deve refletir melhor as realidades geopolíticas mundiais atuais, e, portanto, a lista de membros permanentes e não permanentes deve ser expandida, apoiando a inclusão da Alemanha,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índia, Japão, Brasil e outros como membros permanentes. Além disso, propôs que a mudança do clima se torne um item permanente da agenda do CSNU e que seja realizada uma avaliação da capacidade dos órgãos da ONU de responder a esse fenômeno global. Solicitou maior representatividade na governança de instituições de Bretton Woods, com maior voz e voto para países em desenvolvimento. Afirmou acreditar que muitas das potências econômicas desejam alcançar um acordo sobre mudança do clima ~~em Paris~~, mas expressou dúvidas se tais países realmente realizarão as mudanças domésticas necessárias para alcançar metas ambiciosas.

Em abril de 2016, Nauru tornou-se o 189º membro do Fundo Monetário Internacional.

Nauru não tem legislação sobre violência doméstica, sexual, assédio ou família, ou qualquer outra legislação que aborde ~~a~~ tráfico de seres humanos ou o turismo sexual. Há pouca documentação sobre violência doméstica contra mulheres e crianças e as estatísticas de criminalidade não são desagregadas por sexo da vítima. Contudo, primeiro passo foi dado com a publicação, em 2014, de Estudo sobre a Saúde e a Segurança das Famílias, com foco na violência contra a mulher, realizado em conjunto com o Fundo das Nações Unidas para as Populações (UNFPA) e o governo australiano. O estudo constatou que a violência doméstica é um desafio importante em Nauru e recomendou o estabelecimento de políticas e campanhas de conscientização para enfrentar o problema, assim como reformas legislativas.

Relações com a Austrália

Nauru mantém relações diplomáticas intensas com a Austrália, parceira fundamental no comércio, na construção de infraestrutura, na melhoria dos serviços e nos programas de desenvolvimento e investimento, além de fornecer a maior parte da ajuda externa que constitui o orçamento de Nauru.

Esta relação permitiu a criação, em Nauru, de centro de processamento de pessoas que buscavam asilo na Austrália. O centro funcionou de 2001 a 2008, e foi peça central na política "Pacific Solution", do governo conservador do PM Howard. O centro foi reaberto em 2012 pelo governo trabalhista australiano e continua em funcionamento na atual administração liberal-nacionalista. Em 2013, foi assinado acordo bilateral pelo qual Nauru também reassentaria alguns dos imigrantes que tivessem seus pedidos de refúgio aceitos. O centro de processamento tem sido objeto de escrutínio dos observadores internacionais. Desde 2012, a Anistia Internacional vem descrevendo-o como uma catástrofe de direitos humanos. Atualmente, as taxas consulares, pagas pela Austrália para Nauru abrigar os exilados, constituem uma das principais fontes de renda da nação.

Relações com a Índia

Em 21 de maio de 2018, o Ministro de Estado da Índia, Subhash Bhamre, terminou uma visita de três ~~3~~ dias a Nauru, no meio de um aumento de interação com a região do Pacífico. Durante o encontro, foram realizadas diversas discussões para melhorar e aprofundar as relações bilaterais entre os dois países. Discutiram-se projetos relacionados à mudança climática, energia renovável, saúde, educação e reforço de capacidades.

Relações com o Camboja

Austrália e Camboja firmaram um acordo controverso em setembro de 2014, para reassentamento dos refugiados de Nauru para o Camboja. Segundo as críticas, o Camboja não é conhecido por proteger refugiados. Também acusaram a Austrália de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não seguir suas obrigações internacionais, pois estava deportando solicitantes de asilo. Quanto ao final do acordo, o alto responsável de direitos do grupo a~~A~~d hoc, Soeng Sem Karuna disse que o governo falhou em realocar os refugiados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ECONOMIA

Nos anos 1970 e 80, o país teve o maior PIB per capita do mundo, devido às suas reservas de fosfato. Desde os anos 1990, no entanto, Nauru tornou-se uma nação empobrecida, devido à exaustão progressiva das reservas. Aproximadamente 70% do orçamento nacional provem de assistência externa, sobretudo da Austrália. O desemprego atinge 13% da população e o governo é responsável pela maioria dos empregos no país.

Com PIB PPP estimado em US$ 159 milhões em 2017, Nauru é uma das menores economias do mundo. O setor de serviços é o principal ramo de atividade (turismo), seguido da indústria (minério de fosfato e produtos derivados do coco) e agricultura (coco). O comércio exterior do país apresentou, em 2017, retração de 30,2% em relação a 2013~~, de US$ 225 milhões para US$ 68 milhões~~. No ranking da ONU de 2012, o país figurou como o 210º mercado mundial, sendo o 189º exportador e o 223º importador. O saldo da balança comercial apresentou-se deficitário entre 2013 e 2017, totalizando saldo negativo de US$ 18 milhões em 2017.

Em 2017, o Japão foi o principal destino das vendas de Nauru com 26,5% do total. Seguiram-se: Austrália (23,5%); Coreia do Sul (19%); e Nova Zelândia (9,2%). A Austrália foi o principal fornecedor de bens à Ilha, com 74,9% do total. Seguiram-se: Índia (9%), Singapura (6%), Nova Zelândia (3,8%) e China (0,9%). O comércio com o Brasil foi irrisório~~, constando 0% do comércio de Nauru, tanto em termos de importações como de exportações~~. Fosfatos de cálcio naturais foram os principais produtos exportados por Nauru (71,4%), seguidos de aparelhos elétricos para telefonia (3,5%), aparelhos para iluminação (2,2%), óculos para correção (2%) e vestuário de couro natural (1,5%). A pauta de importações de Nauru apresentou-se menos concentrada, sendo os principais produtos importados carnes (7,8%), máquinas elétricas (7,6%), máquinas mecânicas (7,2%), móveis (5,5%) e veículos automóveis (5%).

Entre 2013 e 2017, o intercâmbio comercial brasileiro com o país apresentou queda de 97,7%, de US$ 261 para US$ 6. Nesse período, apenas houve exportações para o país em 2016 e as importações caíram 97,7%. O saldo da balança comercial, desfavorável ao Brasil em todo o período, registrou déficit de US$ 6 em 2017. Os produtos manufaturados totalizaram a pauta importadora em 2017, representados pela compra de outras resistências elétricas fixas, os únicos produtos importados daquele país.

POLÍTICA INTERNA

Nauru é a terceira menor nação do mundo, após o Vaticano e Mônaco, sendo o menor país insular do mundo, com apenas 21 km² de extensão e uma população de cerca de 12 mil habitantes. O país já possuiu uma das rendas per capita mais altas do mundo, devido à sua jazida de fosfato. Com o declínio das reservas minerais, Nauru não só perdeu sua principal fonte de renda como herdou grave crise ambiental.

O Presidente é sempre um parlamentar, eleito pelo próprio Parlamento, unicameral e composto por 19 membros. Desde 2003, Nauru teve 11 Presidentes da República. O atual Presidente, Lionel Aingimea, assumiu o governo do país em agosto de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nauru foi anexado ao território alemão em 1888. Em 1914, durante a Primeira ~~Grande~~ Guerra Mundial, o território foi tomado por tropas australianas. Assim, com exceção do período em que serviu de base aérea aos japoneses, durante a Segunda Guerra Mundial, o País esteve sob a tutela conjunta de Austrália, Reino Unido e Nova Zelândia (1914-1942 e 1947-1968). Tornou-se independente em 1968. Desde fins dos anos de 1980, com o declínio dos preços do fosfato, a ilha vem apresentando cenário de instabilidade política. De 1989 a 2008, houve vinte mudanças no cargo presidencial.

O Presidente da República, escolhido pelo Parlamento, acumula as funções de Chefe de Estado e Chefe de Governo. O Gabinete de Ministros é composto por cinco parlamentares escolhidos pelo presidente. ~~O Parlamento nauruano é unicameral e formado por 18 membros, eleitos por voto popular.~~ Os mandatos, tanto do presidente quanto dos parlamentares, são de três anos. Uma vez que não há partidos políticos em Nauru, os candidatos, independentes, disputam as eleições com base nos laços pessoais e familiares.

A partir de 2004, medidas foram tomadas para melhorar a situação econômico-financeira do país. Em 2006, consultas populares foram feitas, visando a reformas constitucionais. No entanto, debates parlamentares e subsequente referendo ainda precisam ser realizados para que a Constituição nauruana seja, de fato, modificada.

Em fins de 2007, após moção de desconfiança, o então Presidente Ludwig Scotty foi deposto e Marcus Stephen assumiu o cargo em dezembro de 2007. Stephen foi reeleito pelo Parlamento em novembro de 2010 mas renunciou em 10 de novembro de 2011 em meio a alegações de corrupção. Em seu lugar assumiu, com margem de apenas um voto na eleição do Parlamento, Frederick Pitcher, porém, poucos dias depois, em 15 de novembro de 2011, o parlamentar Sprent Dabwido debandou para a oposição, que passou a ter vantagem numérica e conseguiu aprovar uma moção de desconfiança.

Sprent Dabwido foi nomeado candidato da oposição ~~a~~à presidência e foi eleito em eleição subseqüente do parlamento por um resultado de 9 votos a seu favor e 8 contrários. Dabwido permaneceu na presidência até junho de 2013, quando decidiu não concorrer à reeleição e foi sucedido por seu aliado Baron Waqa, que~~. Barom Wago~~ foi firme defensor da manutenção do campo australiano de solicitantes de refúgio em Nauru, atualmente com cerca de 300 pessoas. As taxas pagas pela Austrália relativas ao campo fornecem aproximadamente um terço da renda nacional de Nauru e não há expectativa de mudança na posição do governo local.

Em 27 de agosto de 2019 foram realizadas novas eleições parlamentares, que contaram com observadores do Forum das Ilhas do Pacífico. Baron Waqa não logrou a reeleição em vaga pelo distrito de Boe e, por isso, deixou a chefia do governo. Ao contrário das expectativas, que consideravam o ministro da Economia, David Adeang, como sucessor de Waqa, Lionel Aingimea, ex-Secretário de Justiça e ex-advogado defensor dos direitos humanos, ganhou as eleições por 12 votos a 6. Em seu primeiro discurso à nação, Aingimea pregou a unidade de Nauru e a união das forças políticas do pequeno país. Analistas políticos consideram que a vitória de Aingimea representa uma renovação da política de Nauru, inclusive por representar a nova geração do país.

Em seus primeiros meses de governo, Aingimea reforçou seu compromisso com a reforma dos sistemas de saúde e educacional, além de buscar alternativas econômicas para o país, acometido por anos de estagnação econômica. Seu principal objetivo macroeconômico é buscar a criação de empregos, principalmente para a população jovem.

Com o objetivo de auxiliar o novo governo de Aingimea, o Banco de Desenvolvimento Asiático (ADB), com o apoio financeiro australiano, anunciou auxílio para a construção de nova estrutura para o porto de Aiwo, capacitando-o a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receber navios cargueiros de grande porte para incrementar a conectividade do país. Em outubro de 2019, 500 blocos de concreto~~s~~ foram instalados para formar a estrutura do porto. Durante evento de instalação dos blocos, Aingimea comentou que "agora estamos concretizando nosso sonho de possuir um porto internacional e o projeto de parceria em desenvolvimento será ponto chave para o sucesso do projeto."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA	
1888	Ilha de Nauru é anexada pela Alemanha
1918	Posta sob tutela do Reino Unido
1942	Capturada pelo Japão e usada como base aérea na II Guerra
1947	Posta sob tutela conjunta de Reino Unido, Austrália e Nova Zelândia
1968	Independência, grande prosperidade econômica advinda da exportação de fosfato.
1989	Queda no preço do fosfato, início de declínio econômico e instabilidades políticas
2006	Realização de consultas populares para reforma constitucional

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
2005	Estabelecimento de relações diplomáticas
2006	Celebração do acordo de cooperação técnica

ATOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica	11/05/2006	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

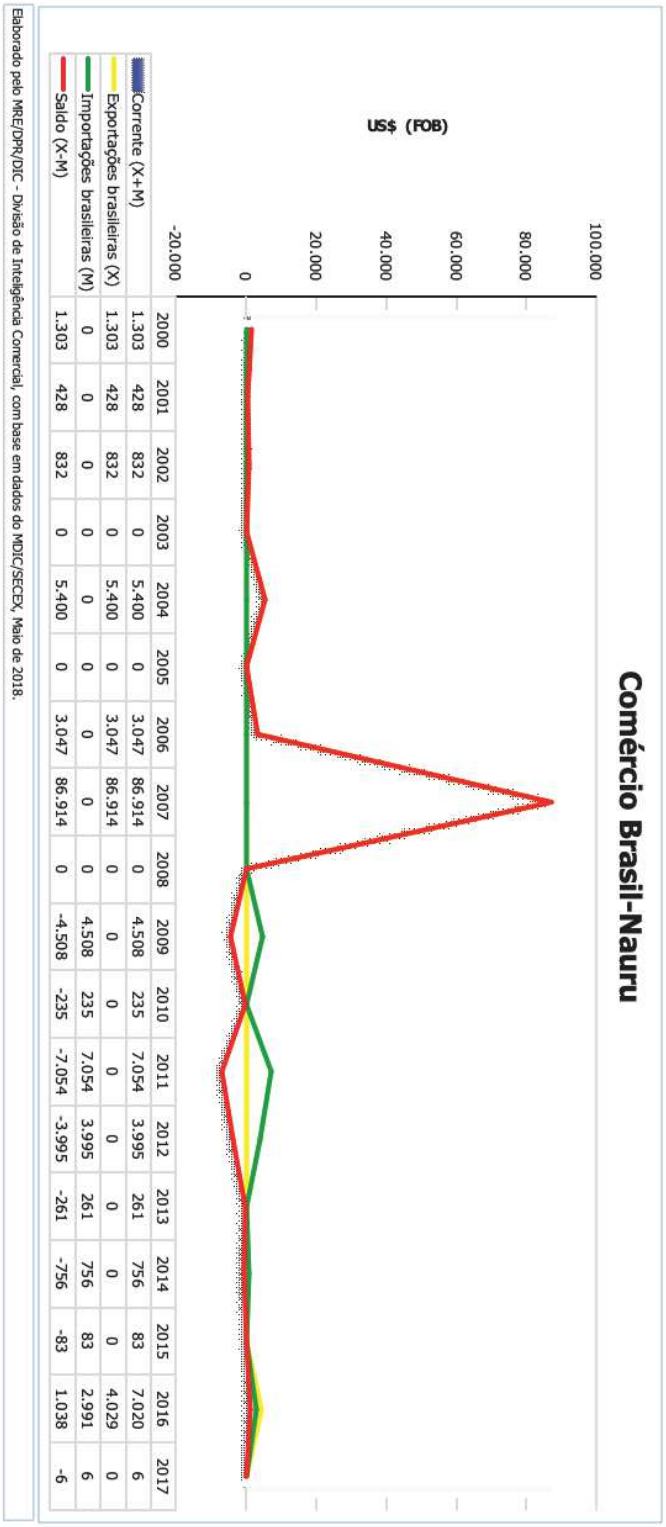
NAURU

Balança Comercial com o Brasil e com o mundo



Maio de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



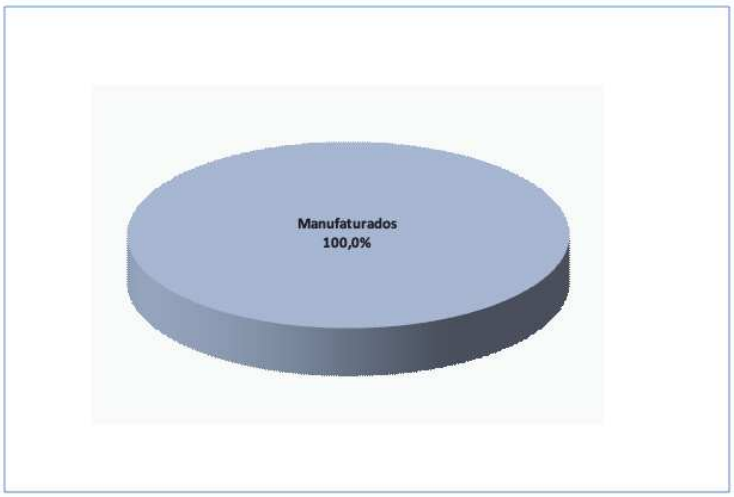
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente (X+M)	1.303	428	832	0	5.400	0	3.047	86.914	0	4.508	235	7.054	3.995	261	756	83	7.020	6
Exportações brasileiras (X)	1.303	428	832	0	5.400	0	3.047	86.914	0	0	0	0	0	0	0	0	4.029	0
Importações brasileiras (M)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.508	235	7.054	3.995	261	756	83	2.991	6
Saldo (X-M)	1.303	428	832	0	5.400	0	3.047	86.914	0	-4.508	-235	-7.054	-3.995	-261	-756	-83	1.038	-6

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exportações e importações brasileiras por fator agregado
2016

Exportações



Importações



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX, Maio de 2018.

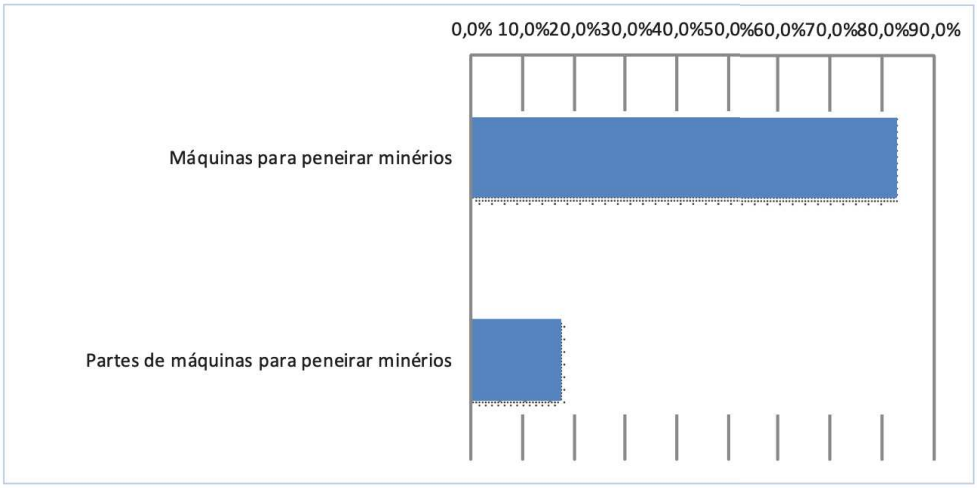
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações brasileiras para Nauru (SH8)
US$

Grupos de produtos	2016	
	Valor	Part.% no total
Máquinas para peneirar minérios	3.332	82,7%
Partes de máquinas para peneirar minérios	697	17,3%
Subtotal	**4.029**	**100,0%**
Outros	**0**	**0,0%**
Total	**4.029**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2016



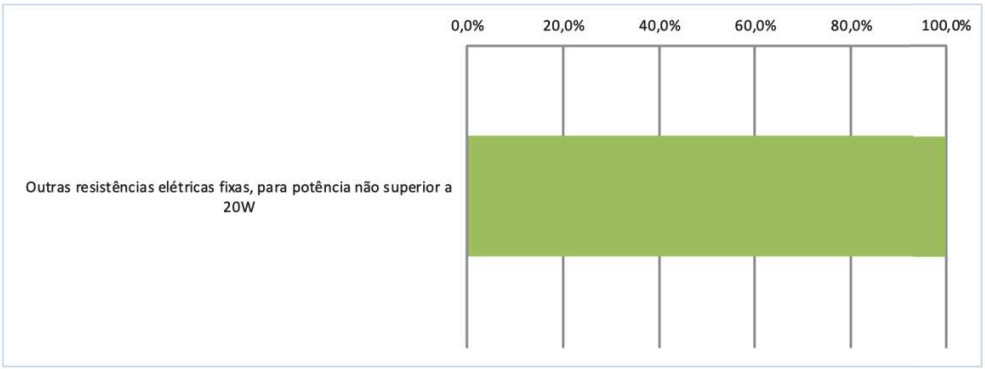
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações brasileiras originárias de Nauru (SH4)
US$

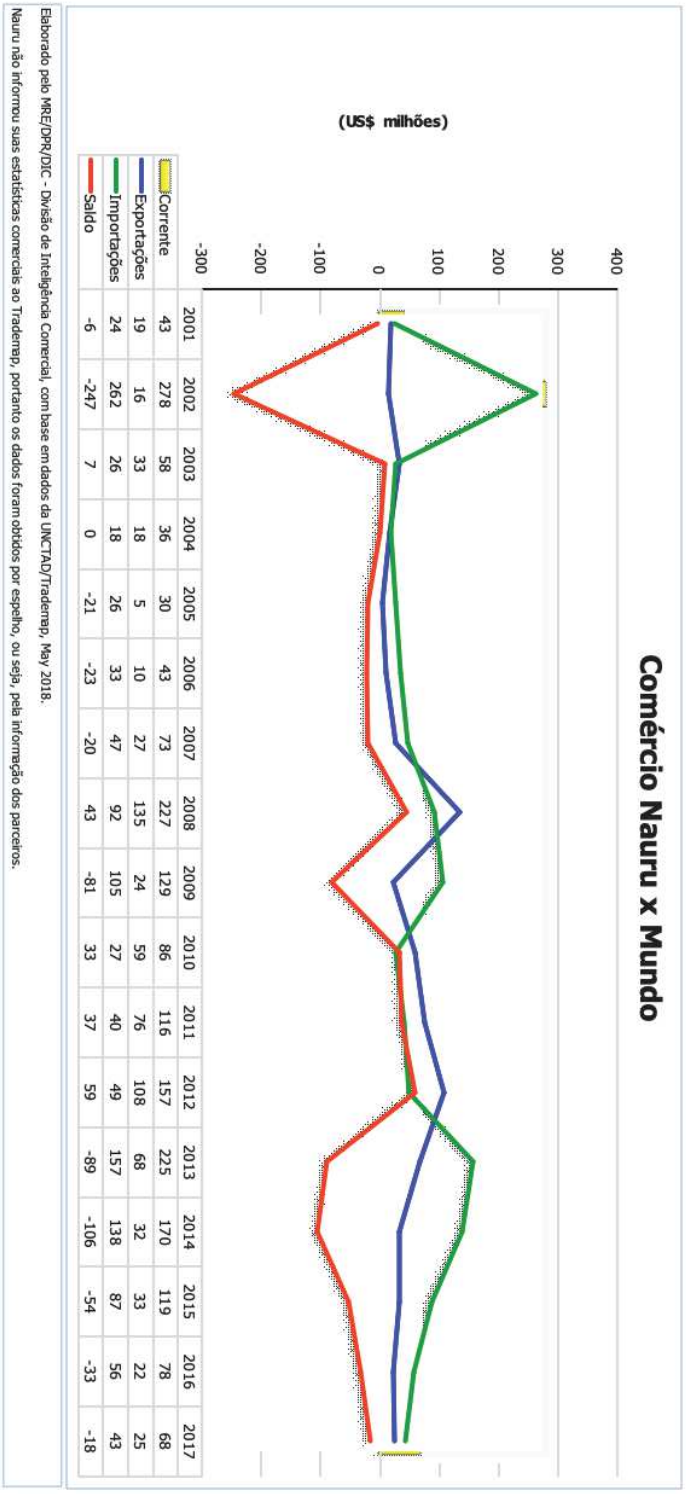
Grupos de produtos	2015		2016		2017	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Outras resistências elétricas fixas, para potência não superior a 20W	0	0,0%	0	0,0%	6	100,0%
Volantes de direção para veículos automóveis	0	0,0%	2.991	100,0%	0	0,0%
Acumuladores elétricos de íon de lítio	83	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
Subtotal	**83**	**100,0%**	**2.991**	**100,0%**	**6**	**100,0%**
Outros	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**	**0**	**0,0%**
Total	**83**	**100,0%**	**2.991**	**100,0%**	**6**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Maio de 2018.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2016



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Corrente	43	278	58	36	30	43	73	227	129	86	116	157	225	170	119	78	68
Exportações	19	16	33	18	5	10	27	135	24	59	76	108	68	32	33	22	25
Importações	24	262	26	18	26	33	47	92	105	27	40	49	157	138	87	56	43
Saldo	-6	-247	7	0	-21	-23	-20	43	-81	33	37	59	-89	-106	-54	-33	-18

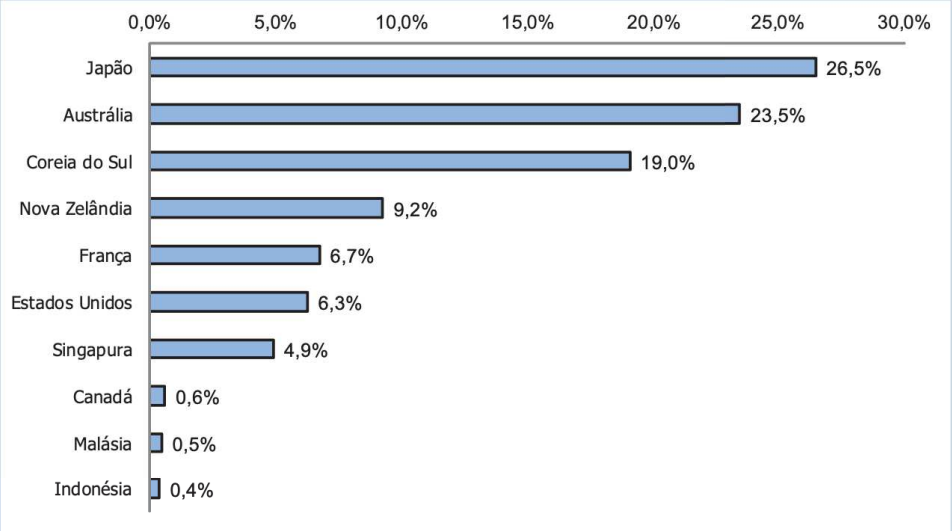
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Nauru não informou suas estatísticas comerciais ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais destinos das exportações de Nauru
US$ milhões

Países	2017	Part.% no total
Japão	6,65	26,5%
Austrália	5,90	23,5%
Coreia do Sul	4,78	19,0%
Nova Zelândia	2,32	9,2%
França	1,69	6,7%
Estados Unidos	1,57	6,3%
Singapura	1,23	4,9%
Canadá	0,15	0,6%
Malásia	0,12	0,5%
Indonésia	0,09	0,4%
...		
Brasil (36º lugar)	**0,00**	0,0%
Subtotal	**24,50**	**97,6%**
Outros países	**0,60**	**2,4%**
Total	**25,10**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Nauru nao informou suas estatisticas comerciais ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informaçao dos parceiros

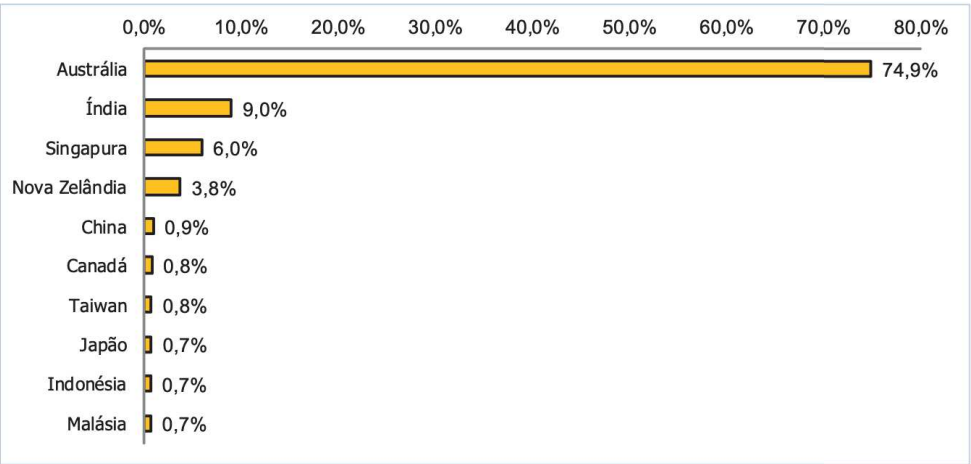


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Principais origens das importações de Nauru
US$ milhões

Países	2017	Part.% no total
Austrália	32,09	74,9%
Índia	3,85	9,0%
Singapura	2,55	6,0%
Nova Zelândia	1,61	3,8%
China	0,40	0,9%
Canadá	0,34	0,8%
Taiwan	0,32	0,8%
Japão	0,32	0,7%
Indonésia	0,30	0,7%
Malásia	0,30	0,7%
...		
Brasil (25º lugar)	0,00	0,0%
Subtotal	**42,08**	**98,2%**
Outros países	**0,77**	**1,8%**
Total	**42,85**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Nauru nao informou suas estatisticas comerciais ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informaçao dos parceiros

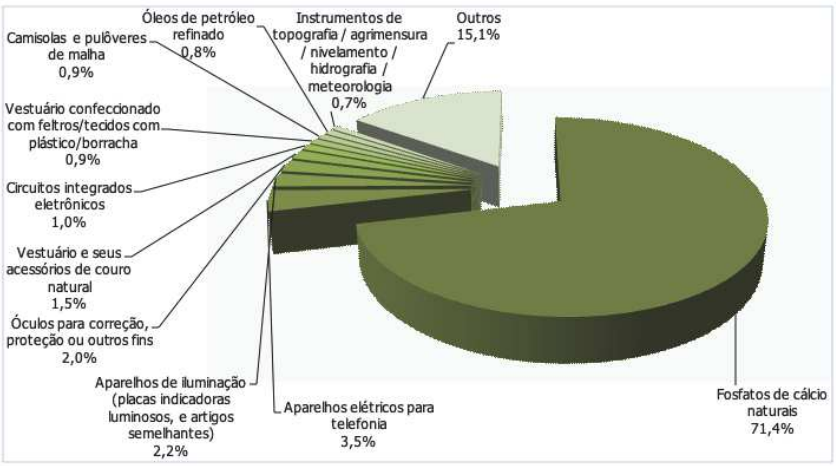


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das exportações de Nauru (SH4)
US$ milhões

Grupos de Produtos	2016[1]	Part.% no total
Fosfatos de cálcio naturais	16,01	71,4%
Aparelhos elétricos para telefonia	0,78	3,5%
Aparelhos de iluminação (placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes)	0,50	2,2%
Óculos para correção, proteção ou outros fins	0,44	2,0%
Vestuário e seus acessórios de couro natural	0,34	1,5%
Circuitos integrados eletrônicos	0,23	1,0%
Vestuário confeccionado com feltros/tecidos com plástico/borracha	0,20	0,9%
Camisolas e pulôveres de malha	0,19	0,9%
Óleos de petróleo refinado	0,19	0,8%
Instrumentos de topografia / agrimensura / nivelamento / hidrografia / meteorologia	0,17	0,7%
Subtotal	**19,05**	**84,9%**
Outros	**3,39**	**15,1%**
Total	**22,44**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Nauru não informou suas estatísticas comerciais ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros
(1) Última posição disponível em maio de 2018.



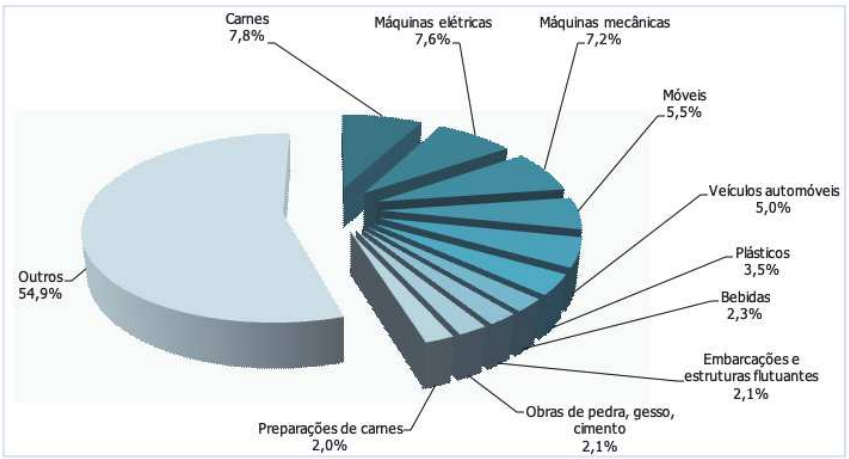
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Composição das importações de Nauru (SH2)
US$ milhões

Grupos de produtos	2016[(1)]	Part.% no total
Carnes	4,38	7,8%
Máquinas elétricas	4,27	7,6%
Máquinas mecânicas	4,04	7,2%
Móveis	3,06	5,5%
Veículos automóveis	2,78	5,0%
Plásticos	1,96	3,5%
Bebidas	1,26	2,3%
Embarcações e estruturas flutuantes	1,18	2,1%
Obras de pedra, gesso, cimento	1,15	2,1%
Preparações de carnes	1,13	2,0%
Subtotal	**25,22**	**45,1%**
Outros	**30,64**	**54,9%**
Total	**55,86**	**100,0%**

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UNCTAD/Trademap, May 2018.
Nauru não informou suas estatísticas comerciais ao Trademap, portanto os dados foram obtidos por espelho, ou seja, pela informação dos parceiros.
(1) Última posição disponível em maio de 2018.

10 principais grupos de produtos importados

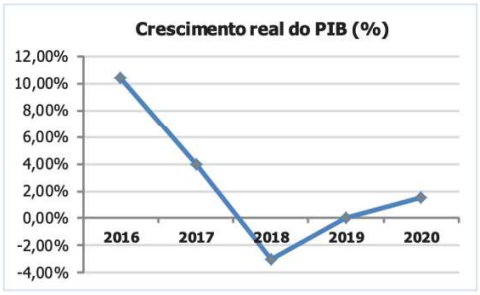


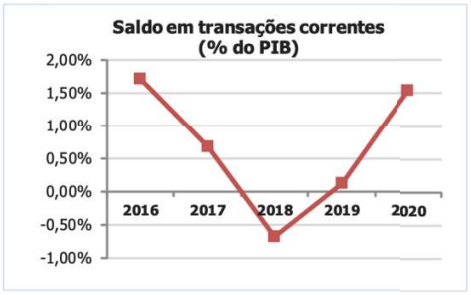
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

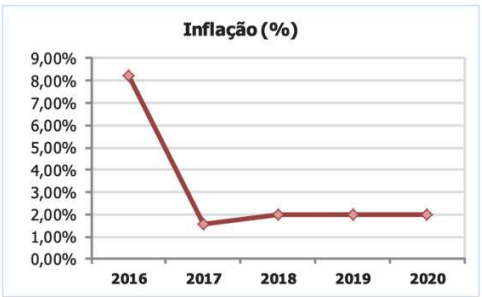
Principais indicadores socioeconômicos de Nauru

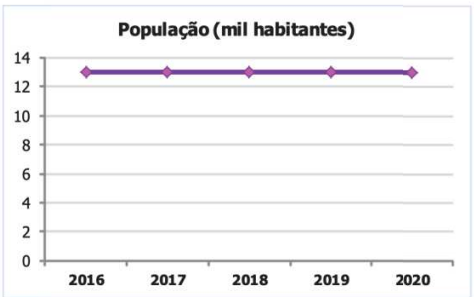
Indicador	2016	2017	2018(1)	2019(1)	2020(1)
Crescimento real do PIB (%)	10,40%	3,96%	-3,00%	0,00%	1,54%
PIB nominal (US$ milhões)	102	114	114	114	117
PIB nominal "per capita" (US$)	7.824	8.575	8.800	8.711	8.868
PIB PPP (US$ milhões)	151	159	158	162	167
PIB PPP "per capita" (US$)	11.540	12.002	12.220	12.350	12.634
População (mil habitantes)	13	13	13	13	13
Inflação (%)(2)	8,22%	1,58%	2,00%	2,00%	2,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	1,71%	0,68%	-0,68%	0,12%	1,54%
Origem do PIB (2009 Estimativa)					
Agricultura			6,1%		
Indústria			33,0%		
Serviços			60,8%		

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, April 2018 e da Cia.gov.
(1) Estimativas FMI.
(2) Média do período.









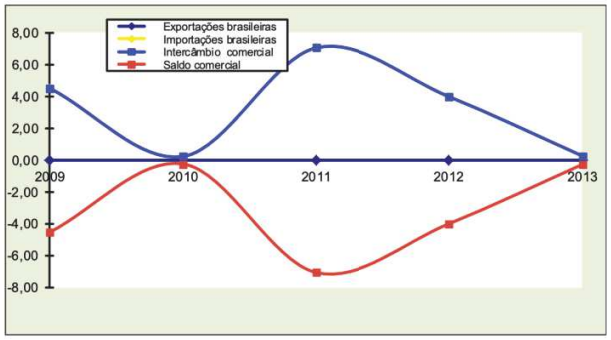
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolução do intercâmbio comercial com o Brasil
US$ mil, fob

Descrição	2009	2010	2011	2012	2013	2013 (jan-mar)	2014 (jan-mar)	VAR. % 2009-2013
Exportações brasileiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0%**
Variação em relação ao ano anterior	-100,0%	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-100,0%	n.a.	
Importações brasileiras	**4,51**	**0,24**	**7,05**	**4,00**	**0,26**	**0,00**	**0,00**	**-94,2%**
Variação em relação ao ano anterior	n.a.	-94,8%	(+)	-43,4%	-93,5%	-100,0%	n.a.	
Intercâmbio comercial	**4,51**	**0,24**	**7,05**	**4,00**	**0,26**	**0,00**	**0,00**	**-94,2%**
Variação em relação ao ano anterior	-99,9%	-94,8%	2901,7%	-43,4%	-93,5%	-100,0%	n.a.	
Saldo comercial	**-4,51**	**-0,24**	**-7,05**	**-4,00**	**-0,26**	**0,00**	**0,00**	**n.c.**

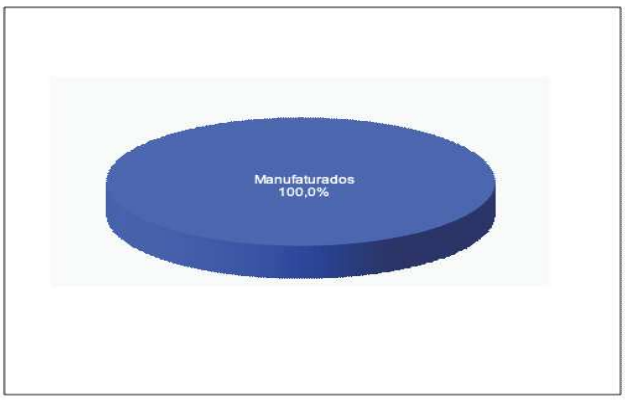
Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.
(+) Variação superior a 1.000%.
(n.a.) Dado não aplicável.
(n.c.) Dado não calculado.

Nauru foi o 234º parceiro comercial brasileiro em 2013. Entre 2009 e 2013, o intercâmbio comercial brasileiro com o país apresentou queda de 94,2%, de US$ 4,51 mil para US$ 261. Nesse período, não houve exportações para o país e as importações caíram 94,2%. O saldo da balança comercial, desfavorável ao Brasil em todo o período, registrou déficit de US$ 261 em 2013.



Importações brasileiras por fator agregado
2013

Importações



Os produtos manufaturados totalizaram a pauta importadora em 2013, representados pela compra de outras partes para motores de explosão e outras partes de bombas para líquidos.

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX.

Composição das importações brasileiras
US$ mil, fob

Descrição	2011	2012	2013 Valor	2013 Part. % no total
Máquinas mecânicas	3,57	3,42	0,26	100,0%
Subtotal	**3,57**	**3,42**	**0,26**	**100,0%**
Outros produtos	**3,49**	**0,57**	**0,00**	**0,0%**
Total	**7,05**	**4,00**	**0,26**	**100,0%**

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb.

Máquinas mecânicas (outras partes para motores de explosão e outras partes de bombas para líquidos) foram os únicos produtos importados daquele país em 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

Mensagem da Presidência da República nº 89, de 2020 (nº 722/2020, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru. A matéria vai à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 88, DE 2020

(nº 723/2020, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 723

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor **FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

Os méritos do Senhor **FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA** que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 07 de dezembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00219/2020 MRE

Brasília, 3 de Dezembro de 2020

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

2. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00001.006840/2020-28

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 750/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco**, **Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 08/12/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2268797** e o código CRC **2BEEB573** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006840/2020-28 SEI nº 2268797

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 –– Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ***FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA***
CPF.: 264.539.596 -15

1960	Filho de Marco Antonio de Salvo Coimbra e Martha Estellita Lins de Salvo Coimbra, nasce em 1º de junho, em Havana, Cuba (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal de 1946).
Dados Acadêmicos:	
1984	Bacharel em Ciências Sociais, Antropologia, pela Universidade de Brasília/DF
1986	Curso de Preparação à Carreira Diplomática, no Instituto Rio Branco
1995	Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas - IRBr
2008	Conclusão do Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, com defesa da tese "A Política Externa da Índia para os Países em Desenvolvimento e o Relacionamento Brasil-Índia",
Cargos:	
1987	Terceiro-Secretário
1993	Segundo-Secretário
1999	Primeiro-Secretário, por merecimento
2004	Conselheiro, por merecimento
2008	Ministro de Segunda Classe, por merecimento
2015	Ministro de Primeira Classe, por merecimento
Funções:	
1988-89	Divisão da Organização dos Estados Americanos, assistente
1989-90	Divisão de Assuntos Humanitários e do Meio Ambiente,
1990-91	Divisão do Meio Ambiente, assistente
1991-94	Embaixada em Washington, Terceiro e Segundo Secretário
1994-98	Embaixada em Quito, Segundo Secretário
1998-99	Assessoria de Comunicação Social, de 12/1/1998 a 29/6/1999 - Chefe do Setor de Divulgação (1998), Chefe do Setor de Imprensa (1998-1999)
2000-04	Missão junto à ONU, Nova York, Primeiro Secretário, de 22/8/2000 a 8/2/2004, Direitos Humanos e Temas Sociais - acompanhamento dos trabalhos da Terceira Comissão
2004-07	Embaixada em Nova Delhi, Primeiro Secretário e Conselheiro, de 9/2/2004 a 11/2/2007 - Chefe dos Setores Comercial e Consular (2004), Chefe do Setor Político (2005-2007)
2007	Departamento de Meio Ambiente e Temas Especiais, assistente
2007-10	Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, Conselheiro Titular, Representante do MRE
2007-10	Divisão do Meio Ambiente, Chefe
2007-10	Comissão Nacional de Biodiversidade, Conselheiro Titular, Representante do MRE
2008-10	Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Conselheiro Titular, Representante do MRE
2009-10	Câmara Técnica de Gestão de Recursos Hídricos Transfronteiriços, Presidente
2010-11	Embaixada em Lisboa, Ministro-Conselheiro
2011-17	Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais, Ministério do Meio Ambiente
2017-18	Subsecretaria-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia, Assessor
2018	Embaixada em Nairóbi, Embaixador

LUIS PINTO COSTA
Chefe, substituto, da Divisão do Pessoal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento do México, Canadá, América Central e Caribe
Divisão do México e América Central

MÉXICO





Maço Básico
OSTENSIVO
Setembro de 2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS BÁSICOS DO MÉXICO

NOME OFICIAL	Estados Unidos Mexicanos
GENTÍLICO	Mexicano
CAPITAL	Cidade do México
ÁREA	1.964.375 km²
POPULAÇÃO (2019, FMI)	125,929 milhões de habitantes
IDIOMA	Espanhol (oficial) e 89 línguas indígenas reconhecidas
RELIGIÕES	Católica (82,7%), Evangélicos (7,5%), Cristãos não evangélicos (2,2%), outras (0,2%), sem religião (4,7%), não declarado (2,7%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Congresso da União (bicameral): Senado da República (128 membros) e Câmara dos Deputados (500 membros)
CHEFE DE ESTADO E GOVERNO	Andrés Manuel López Obrador (desde 1/12/2018)
CHANCELER	Marcelo Ebrard Causabón (desde 1/12/2018)
PIB (FMI)	US$ 1,22 trilhão (2018)
PIB PPP (FMI)	US$ 2,57 trilhões (2018)
PIB *per capita* (FMI)	US$ 9.810 (2018)
PIB PPP *per capita* (FMI)	US$ 20.600 (2018)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	+2,1% (2018)
UNIDADE MONETÁRIA	Peso mexicano
IDH (2016, UNDP)	0,762 / 77º
EXPECTATIVA DE VIDA (2016, PNUD)	77 anos
ÍNDICE DE DESEMPREGO (FMI)	3,3% (2019)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	José Ignácio Piña Rojas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMUNIDADE BRASILEIRA	15 mil pessoas

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL – REPÚBLICA DOMINICANA (US$ MILHÕES FOB) – Fonte: Ministério da Economia

BRASIL ⇒ MÉXICO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Intercâmbio	**10,078**	**10,025**	**9,033**	**7,966**	**7,341**	**8,752**	**9,414**	**9,10**
Exportações	4,003	4,230	3,670	3,588	3,813	4,514	4,505	4,89
Importações	6,075	5,795	5,363	4,378	3,528	4,238	4,909	4,19
Saldo	-2,072	-1,565	-1,693	-0,790	0,285	0,276	-0,404	0,70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIS BIOGRÁFICOS



ANDRÉS MANUEL LÓPEZ OBRADOR
Presidente do México

Andrés Manuel López Obrador nasceu em 13.11.1953, em Tepetitán, Tabasco, México. Formado em Ciência Política e Administração Pública pela *Universidad Nacional Autónoma de México* (UNAM). Apesar de haver iniciado sua vida política no PRI, Obrador tornou-se um dos líderes históricos da esquerda mexicana, ao juntar-se ao PRD, em 1989. Posteriormente, em meio a desavenças com Cuauhtémoc Cárdenas, deixou o PRD e fundou seu próprio partido, o Movimento Regeneração Nacional (MORENA), em 2014. Ao longo de sua trajetória política, destacam-se mandato como governador da Cidade do México (2000-2005) e suas duas candidaturas presidenciais (2006 e 2012). López Obrador é casado e pai de três filhos.



MARCELO EBRARD CAUSABÓN
Ministro de Relações Exteriores

Marcelo Ebrard Casaubón nasceu na Cidade do México, em 10.10.1959. Estudou Relações Internacionais, no Colégio do México, e Políticas Públicas, na ENA de Paris. Começou sua carreira política no PRI, tendo ocupado a Secretaria-Geral do partido, de 1988 a 1992, durante a gestão do presidente Carlos Salinas de Gortari. Foi deputado pelo Partido Verde (1997-2000) e secretário de segurança pública da Cidade do México na gestão de López Obrador, sendo eleito seu sucessor no governo da Cidade do México (2006-2012). Ebrard é um dos nomes de maior peso político na coalizão que apoia AMLO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e México vivem, desde 2015, momento produtivo do relacionamento bilateral, caracterizado por entendimentos importantes em diversas áreas. Foram reativados diversos mecanismos bilaterais – com destaque para a Comissão Binacional, o Mecanismo Bilateral de Consultas sobre Temas Multilaterais e o Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica - e retomadas as visitas de alto nível. Em todos os casos, trata-se de iniciativas que realçam a determinação política dos dois países de projetar visão estratégica para o relacionamento bilateral.

O marco jurídico tem-se reforçado com a gradual entrada em vigor de importantes instrumentos assinados nos últimos anos, a exemplo dos acordos sobre Cooperação e Facilitação de Investimentos, de Cooperação Aduaneira, de Serviços Aéreos e sobre Cachaça e Tequila, além de Memorandos de entendimento sobre cooperação em matéria de Defesa e de micro e pequenas empresas.

Desde 2015, foram realizadas três visitas brasileiras de alto nível ao México. A ex-presidente Dilma Rousseff visitou a cidade do México, em maio de 2015, ao passo que os chanceleres Mauro Vieira e José Serra realizaram visitas oficiais à mesma cidade, em fevereiro e julho de 2016, respectivamente. Do lado mexicano, o chanceler José Antonio Meade visitou o Brasil, em maio de 2015, e Luis Videgaray visitou o País, em novembro de 2017. Os ex-presidentes Michel Temer e Enrique Peña Nieto reuniram-se à margem da Cúpula Aliança do Pacífico - Mercosul, em Puerto Vallarta, em julho de 2018.

Brasil e México retomaram as negociações comerciais para ampliação e aprofundamento do comércio bilateral, regulado, sobretudo, pelo Acordo de Complementação Econômica 53 (ACE-53). Os dois países são importantes sócios comerciais, com fluxo da ordem de US$ 9,05 bilhões em 2019, e no qual se observa grande concentração em bens industriais, sobretudo do setor automotivo. O aprofundamento do ACE-53 tem como objetivo dinamizar o comércio bilateral – que apresentou queda no período 2012-16 – e as exportações brasileiras, cujo pico foi registrado em 2006.

Os significativos laços de comércio e de investimentos, embora já superiores aos fluxos que Brasil e México mantêm com parceiros tradicionais, ainda têm potencial expressivo de crescimento, sendo necessária ampliação do limitado Acordo de Complementação Econômica (ACE-53).

Em 2020, destacam-se positivamente, no âmbito das relações bilaterais, a conclusão do acordo com cronograma de liberalização de veículos pesados no Acordo Automotivo Brasil-México (ACE-55), e a realização da primeira reunião (virtual) do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comitê Conjunto do Acordo de Cooperação em Facilitação de Investimentos (ACFI) Brasil-México, ambos em junho.

COMÉRCIO BILATERAL

Segundo dados do Ministério da Economia, em 2019, a corrente de comércio entre Brasil e México foi de US$ 9,10 bilhões, o que manteve o país como sétimo maior parceiro comercial do Brasil. Houve queda de 3,8% no fluxo bilateral de comércio em relação a 2018. As exportações brasileiras, por outro lado, cresceram 7,8% em relação a 2018, registrando o recorde histórico de US$ 4,89 bilhões. As importações de produtos mexicanos recuaram 14,5%, encerrando o ano em US$ 4,19 bilhões. O México foi o oitavo maior fornecedor de bens ao Brasil em 2019. Esses resultados geraram saldo comercial de US$ 700,3 milhões para o Brasil.

A pauta exportadora brasileira para o México tem perfil consolidado. Insumos industriais elaborados e peças para equipamentos de transporte constituem a maior parte dos bens vendidos. Sua participação relativa sobre o total das exportações ao México caiu, contudo, 7% em 2019: 47,9%, em comparação com 54,8% em 2018. Em relação ao ano anterior, o Brasil vendeu, a menos, US$ 59,4 milhões em insumos industriais elaborados e US$ 81,7 milhões em peças para veículos.

Houve substantivo aumento da participação relativa de alimentos e bebidas básicos nas exportações brasileiras, os quais ocuparam 13% das exportações, em comparação a 4,4% em 2018. Essa dinâmica foi impulsionada pelas vendas de milho, soja e café, que somaram US$ 627,2 milhões em 2019. Esses produtos, juntamente com os bens de consumo duráveis (7,9%), puxados pelas exportações de automóveis, reduziram a parcela relativa de bens de capital exportados (7%). Houve, ainda, volume inédito de exportações de combustíveis e lubrificantes (0,3%), em sua maior parte, óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.

Os cinco produtos mais exportados para o México, em valor FOB, os quais responderam por 30% do total das exportações brasileiras para o país, foram: i) motores de cilindrada superior a 1.000cm³ (7,1% do total); ii) milho amarelo (6,6%); iii) veículos de carga de peso bruto não superior a 5t (5,8%); iv) automóveis de cilindrada entre 1.500 e 3.000cm³ para até 6 passageiros (5,7%); e soja (4,8%). O comércio de alguns produtos foi particularmente dinâmico, contribuindo para o superávit do Brasil. Nunca o México comprou tanto milho brasileiro como em 2019, com as exportações do produto superando US$ 320 milhões ou 1,9 milhão de toneladas. Houve recorde, ainda, nas importações mexicanas de soja brasileira, que ultrapassaram US$ 232 milhões ou 677 mil toneladas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aumento de 72,7% em relação a 2018. Essas duas commodities representaram 11,4% das vendas brasileiras para o México em 2019.

Insumos industriais elaborados mantiveram-se como o principal setor da pauta importadora brasileira com o México (27,9% do total em 2019). Esses produtos, contudo, vêm perdendo espaço relativo nas importações totais, principalmente, devido a quedas sucessivas nas compras de petróleo e derivados. O setor de peças para equipamentos de transporte reduziu sua participação relativa em 4,3 pontos percentuais (20,64%), em decorrência de recuo de 29,2% nas compras de autopeças mexicanas ocorrido no ano passado.

Houve queda de US$ 235 milhões nas compras brasileiras de veículos mexicanos, com o setor de bens duráveis registrando queda em sua participação relativa (21,7%). As importações de bens de capital cresceram (12,1%), impulsionadas pelas compras de máquinas para processamento de dados, instrumentos e aparelhos médicos, e alguns tipos de ventiladores. Na comparação com 2018, houve aumento de 50% nas importações de alimentos e bebidas.

Os cinco produtos mais importados do México, em valor FOB, os quais responderam por 23% do total das importações brasileiras oriundas desse país, foram: i) automóveis de cilindrada entre 1.000 e 1.500cm³ para até 6 passageiros (6,5% do total); ii) automóveis de cilindrada entre 1.500 e 3.000cm³ para até 6 passageiros (5,0%); iii) automóveis de cilindrada entre 1.500 e 3.000cm³ para mais de 6 passageiros (4,5%); iv) automóveis de cilindrada entre 1.000 e 1.500cm³ para mais de 6 passageiros (3,5%); e v) veículos de carga a diesel de peso bruto não superior a 5t (3,4%).

Em 2019, algumas das quedas mais significativas nas importações brasileiras oriundas do México foram registradas nas compras de automóveis de cilindrada entre 1.000 e 1.500cm³ para até 6 passageiros (diminuição de 48,0% em relação a 2018, equivalente a US$ 253,4 milhões), automóveis de cilindrada entre 1.500 e 3.000cm³ para até 6 passageiros (45,7%, US$ 177,2 milhões), veículos de carga a diesel de peso bruto não superior a 5t (39,5%, US$ 93,1 milhões), nafta para petroquímica (100%, 72,8%) e partes e acessórios para carrocerias de automóveis (55,5%, US$ 72,7 milhões).

Pode-se dizer que o resultado do comércio bilateral com o México, em 2019, foi positivo em termos absolutos, registrando recordes históricos no valor total exportado, bem como nas vendas de produtos importantes, como o milho, a soja e o café.

Foi o melhor desempenho histórico das exportações de produtos básicos no comércio com o México, as quais atingiram US$ 99,4 milhões ou 2,37% das exportações totais. As vendas de manufaturados, que responderam por 94,6% das exportações para o México, interromperam, contudo, três anos consecutivos de aumento em sua participação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relativa no montante total exportado pelo Brasil ao México. Sob a ótica do comércio global brasileiro, o desempenho das transações comerciais com o México torna-se ainda mais notável, visto que o Brasil logrou expandir em 7,8% suas exportações para o país norte-americano, mesmo quando suas vendas para o mundo recuaram 6,4%.

TURISMO

O turismo entre os dois países é crescente e beneficiou-se da retomada do regime de isenção de vistos de curto prazo em 2013. Há grande afluxo de brasileiros para a região de Cancún e Riviera Maia, onde se registram desafios para a prestação de serviços consulares em razão da distância com relação à Cidade do México, sede do único Consulado-Geral brasileiro naquele país. Na visita presidencial de maio de 2015, foram firmados Acordo de Serviços Aéreos e Memorando de Entendimento em Matéria de Cooperação Turística.

INVESTIMENTOS

Os investimentos diretos mexicanos no Brasil cobrem vários setores, como telecomunicações, construção civil, alimentos, eletrodomésticos e hotelaria. Dentre as principais empresas mexicanas no Brasil destacam-se o Grupo Carso, um dos conglomerados mais importantes do México, do empresário Carlos Slim, que tem participações nas empresas Claro, Embratel e Net; a Coca-Cola Femsa, maior engarrafadora da Coca-Cola do mundo; a Bimbo, maior empresa panificadora do México; e a Mabe, empresa de eletrodomésticos com presença em mais de 70 países. Em julho de 2017, a empresa mexicana de laticínios Lala anunciou a compra da brasileira Vigor, por US$ 1,8 bilhão.

De acordo com a Secretaria de Economia do México, o Brasil foi o 13º investidor no país entre 1999 e 2018, com estoque de US$ 3,4 bilhões. Há aproximadamente 650 empresas brasileiras ativas no México, entre as quais grandes companhias como Braskem, Gerdau, Odebrecht, Oxiteno, Stefanini, Totus, Unigel e Weg.

O maior projeto brasileiro no México consiste na *joint-venture* entre a BRASKEM e a mexicana IDESA, para desenvolvimento do Projeto Etileno XXI, complexo petroquímico com investimentos de US$ 5,2 bilhões, financiados, em parte, pelo BNDES. Trata-se do maior complexo petroquímico da América Latina e maior investimento *greenfield* do Brasil no exterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outro projeto importante é a planta de produção de aço da Gerdau no estado de Hidalgo, inaugurada em dezembro de 2015. O projeto teve custo de US$ 600 milhões, o maior investimento já realizado naquele estado.

Em 2015, foi assinado Acordo de Cooperação em Facilitação de Investimentos (ACFI), que entrou em vigor em outubro de 2018. O instrumento estabelece um Comitê Conjunto, integrado por representantes governamentais dos dois países, que deverá se reunir uma vez ao ano. Uma das funções desse Comitê é debater e compartilhar oportunidades para expansão dos investimentos recíprocos.

CRIAÇÃO DO CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-MÉXICO

Foi realizada, em 10.09.2019, na Cidade do México, a cerimônia de inauguração do Conselho Empresarial Brasil- México (Cebramex), liderado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Conselho Empresarial Mexicano de Comércio Exterior, Investimento e Tecnologia (COMCE). A iniciativa de criação de um conselho reunindo empresários do Brasil e do México foi lançada por ambos os governos, durante a IV Reunião da Comissão Binacional (outubro, 2018).

A delegação da CNI foi chefiada pelo diretor de Desenvolvimento Industrial, Carlos Alberto Abijaodi. O COMCE foi representado por seu presidente, Valentín Díaz Morodo. A Secretaria de Economia fez-se representar pela Subsecretária de Comércio Exterior, Dra. Luz María de la Mora, e o governo brasileiro, pelo embaixador Mauricio Carvalho Lyrio. Por parte do empresariado, participaram do evento, do lado brasileiro, representantes de Braskem, BRF, Gerdau, MAN, Oxiteno, Veirano Advogados e WEG. Do lado mexicano, participaram representantes de Coca-Cola FEMSA, González Calvillo Advogados, Grupo Lala, Mabe, Nissan Mexicana e Orbia (ex Mexichem).

O Cebramex acordou que seu objetivo primário é aprofundar os laços de comércio e investimentos entre o Brasil e o México, bem como formular recomendações conjuntas aos mecanismos governamentais existentes. Decidiu-se que as reuniões plenárias, que serão preparadas pelas seções nacionais do Cebramex, deverão ser realizadas alternadamente nos dois países, com exceção da reunião de 2020, que teria lugar no México. As plenárias definiriam, por consenso, as recomendações a serem defendidas pelo Cebramex e antecederiam as reuniões da Comissão Binacional Brasil-México. Decidiu-se, ademais, que a CNI e o COMCE atuarão como secretaria executiva da seção brasileira e mexicana, as quais serão presididas, respectivamente, pela Gerdau, pelo lado brasileiro, e por González Calvillo, pelo lado mexicano. O BID atuaria como instituição de apoio, inclusive financeiro, para o desenvolvimento das atividades do Conselho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AMPLIAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO ACE-53

Em maio de 2015, Brasil e México decidiram promover maior liberalização do comércio bilateral por meio da ampliação e aprofundamento do Acordo de Complementação Econômica N° 53 (ACE-53). Assinado em 2002, o ACE-53 consiste em acordo de preferências tarifárias de alcance limitado, com 800 linhas de preferências variáveis, concentradas, sobretudo, no setor químico.

A negociação abarca os seguintes capítulos: acesso a mercados de bens, regras de origem, barreiras técnicas, assuntos sanitários e fitossanitários, defesa comercial, facilitação de comércio, coerência regulatória, defesa da concorrência, serviços, compras governamentais, propriedade intelectual e solução de controvérsias.

COOPERAÇÃO TÉCNICA

A VII Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil-México foi realizada no período de 19-23 de fevereiro de 2018. Na ocasião foram avaliados os resultados do Programa 2016-18 e definidos projetos para o Programa 2018-20. O atual programa de cooperação técnica conta com sete iniciativas, sendo seis elaboradas por ocasião da VII Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica e um remanescente do programa anterior (projeto de recursos hídricos).

A delegação mexicana analisou positivamente os resultados do Programa 2016-18, sobretudo nas áreas da saúde e de agricultura tropical. No primeiro caso, foi destacada a instalação de 24 unidades de bancos de leite humano pelo país, que permitiu assistir mais de 250 mil mães em fase de lactação e atender cerca de 130 mil recém-nascidos, levando-se em conta a oferta de aproximadamente 20 mil litros de leite humano pasteurizado. Em agricultura tropical, o projeto "Formação de Técnicos Especializados em Agricultura, Pecuária e Silvicultura Tropical para o Desenvolvimento das Zonas Tropicais do México" permitiu capacitar mais de 150 especialistas mexicanos em culturas de cacau, café, cana de açúcar, coco, palma de azeite, soja e arroz, além de pecuária bovina e produção agroflorestal. A execução da iniciativa envolveu mais de 14 unidades da Embrapa.

Com relação ao programa 2018-2020, as partes acordaram as seguintes seis iniciativas:

Desenvolvimento Social

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

➢ Políticas públicas para atenção à primeira infância (cooperação bidirecional): Intercâmbio de experiências entre as instituições congêneres em matéria de atendimento a crianças na faixa etária de 1 a 4 anos;

➢ Unificação dos sistemas de informações de programas sociais (cooperação bidirecional): Transmissão ao lado mexicano da experiência brasileira do cadastro único de acesso aos programas sociais.

Saúde

➢ Intercâmbio de experiências entre México e Brasil para o combate à obesidade (cooperação bidirecional): Fortalecer as ações de prevenção e controle de sobrepeso e da obesidade no âmbito da cooperação.

➢ Fortalecimento das ferramentas regulatórias em matéria de Vigilância Sanitária (cooperação a ser recebida pelo Brasil): Fortalecer as capacidades de mecanismos regulatórios na COFEMER e na ANVISA mediante o conhecimento das boas práticas e a utilização de ferramentas específicas no setor de vigilância sanitária.

Agricultura

➢ Atualização e intercâmbio de conhecimentos e tecnologias de manejo e produção de sementes de soja para as zonas tropicais do México (cooperação prestada pelo Brasil) Objetivo Geral: Capacitar pesquisadores mexicanos no sistema de plantio direto e controle de plantas daninhas, assim como na produção de sementes de soja de alta qualidade.

Meio Ambiente

➢ Intercâmbio de experiências sobre a conservação da diversidade biológica com ênfase em espécies ameaçadas (cooperação bidirecional): Fortalecer instituições voltadas ao desenvolvimento e implementação de medidas de conservação de espécies ameaçadas.

Cabe registrar ainda a consistente interação entre a ABC e a Agência Mexicana de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AMEXCID), que estabeleceu parceria importante, ao desenvolver o primeiro projeto de cooperação técnica da ABC no campo do fortalecimento institucional com congênere estrangeira. Outro destaque da agenda bilateral de cooperação é o acordo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), que se propôs a financiar projetos de cooperação entre os dois países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA

Na III Reunião da Comissão Binacional (fevereiro de 2016), os dois países concluíram as negociações do *Memorando de Entendimento sobre Intercâmbio de Experiências e Capacitação em Matéria de Segurança e Defesa entre a Secretaria da Defesa Nacional e a Secretaria da Marinha do México e o Ministério da Defesa do Brasil*.

O Ministro da Defesa realizou visita à Cidade do México, em 29.04.2017, quando foi realizado o *I Seminário sobre Sinergias em Indústrias de Defesa de México e Brasil*. A I Reunião dos Estados Maiores foi realizada na Cidade do México, em julho de 2017.

ASSUNTOS CONSULARES

Os Governos do Brasil e do México decidiram retomar, em março de 2013, os termos do "Acordo para a Isenção de Vistos de Curta Duração em Passaportes Comuns", assinado em 23.11.2000. Nota-se, nesse sentido, aumento do fluxo de turistas brasileiros ao México desde 2014.

A rede consular brasileira no México é integrada pelo Consulado-Geral na Cidade do México e por Consulados Honorários em Cancun, Guadalajara e Monterrey. Cancun, circunscrição visitada por 300 mil brasileiros todos os anos - e que conta com crescente população residente de nacionais - tem-se destacado como área de demanda de serviços consulares.

A comunidade brasileira no México é atualmente estimada entre 12 mil e 14 mil indivíduos, a maioria residente na capital, com crescente número também na Riviera Maia. Há, no entanto, flutuação considerável nos dados estatísticos, já que boa parte dessa comunidade, na Cidade do México, é formada por profissionais vinculados a empresas, com alto índice de rotatividade.

No contexto da crise epidêmica de Covid-19, total de 1.569 nacionais foram repatriados - 468 em três voos fretados, 151 em voo organizado pela SRE mexicana, e cerca de 950 reacomodados em voos comerciais.

COMISSÃO BINACIONAL

A Comissão Binacional foi estabelecida em 2007 e prevê a realização de reuniões, em nível de chanceler, a cada dois anos, de forma alternada entre o Brasil e o México. A primeira reunião foi realizada em Brasília, em março de 2007. A segunda ocorreu também em Brasília, em julho de 2009. A terceira reunião, por sua vez, foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

celebrada na Cidade do México, em fevereiro de 2016. A IV Reunião da Comissão Binacional foi realizada em outubro de 2018, em Brasília.

GRUPOS PARLAMENTARES DE AMIZADE BRASIL-MÉXICO

Conforme o Memorando de Entendimento para a Cooperação e o Diálogo Parlamentar entre a Comissão de Relações Exteriores do Senado da República do México e a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado da República do Brasil, datado de 21 de abril de 2016, os dois países devem criar grupos parlamentares de amizade.

No Brasil, em 1º de fevereiro de 2019, o Grupo Parlamentar Brasil-México, criado em 1991 na Câmara dos Deputados, foi reinstalado à luz do início dos trabalhos da 56ª Legislatura.

A seção mexicana do Grupo parlamentar de Amizade, por sua vez, foi instalada em cerimônia no dia 11.12.2019, evento que contou com a presença dos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores, de Pecuária, de Ciência e Tecnologia e da Marinha. Quase todas as intervenções do lado mexicano (a começar pela da Presidente do grupo e pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados) salientaram a convergência de interesses entre Brasil e México, que muito se beneficiariam da ampliação dos mecanismos de diálogo para enfrentar de maneira coordenada desafios comuns. Nesse sentido, foi ressaltado o desejo de aprofundar a colaboração entre os dois países, sobretudo em áreas relacionadas a políticas públicas, como o combate à pobreza e à corrupção e em matéria de educação, promoção da ciência e tecnologia, saúde mental, pecuária e agricultura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA INTERNA

O México é uma república presidencialista, formada por 31 estados e um Distrito Federal. O presidente da República e os governadores exercem mandatos de seis anos, sem direito a reeleição. O Poder Legislativo (Congresso da União) é bicameral. O Senado é integrado por 128 senadores com mandatos de seis anos. A Câmara congrega 500 deputados, eleitos por três anos. Antes proibida, a reeleição de parlamentares passou a ser permitida a partir de 2018. A Suprema Corte de Justiça é formada por 11 juízes eleitos pelo Senado para mandatos de quinze anos, com base em lista apresentada pelo presidente da República.

Anteriormente dominado pelo PRI (Partido Revolucionário Institucional), o sistema político mexicano converteu-se, no século XXI, em verdadeira democracia multipartidária, com alternância de poder e relativo equilíbrio entre os principais partidos.

O PRI e o PAN (Partido Ação Nacional) ocupam o espaço político de centro e de direita, ao passo que o PRD, anteriormente o principal partido de esquerda, cedeu essa posição para o MORENA (Movimento Regeneração Nacional), agremiação criada em 2014 por López Obrador. Há, ainda, seis partidos menores no Congresso, entre eles o Partido Verde Ecologista do México (PVEM), o Partido do Trabalho (PT), o Partido Encontro Social (PES) e o Movimento Cidadão (MC).

O México foi governado pelo PRI de 1929 a 2000, quando o partido foi derrotado pelo PAN, que governou de 2000 a 2012 (Vicente Fox e Felipe Calderón). A vitória de Peña Nieto nas eleições de 2012 marcou o retorno do *priismo* à Presidência da República. Por sua vez, a vitória de López Obrador nas eleições de 2018, por ampla margem, lançou o PRI em sua maior crise histórica, ao passo que o MORENA, em sua estreia, irrompeu como maior partido do México.

As eleições de 2018 transformaram o cenário político mexicano. Andrés Manuel López Obrador (MORENA), segundo colocado nas eleições de 2006 e 2012, derrotou por ampla margem Ricardo Anaya (PAN) e José Antonio Meade (PRI). De maneira efetiva, os principais partidos que dominaram a política mexicana nas últimas décadas - PRI, PAN e PRD – foram deslocados do controle do Estado. O recém-criado MORENA tornou-se o maior partido do México, com ascendência tanto no Congresso quanto em governos e legislaturas estaduais.

Em junho de 2021, serão celebradas eleições de meio de mandato (Câmara de Deputados, 15 governos locais e 29 assembleias estaduais), cujo resultado poderá reforçar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou enfraquecer o controle “morenista” no país. O governismo tem a perder sua maioria na Câmara dos Deputados; a oposição, sua maioria nos governos estaduais em disputa.

A “QUARTA TRANSFORMAÇÃO” DA HISTÓRIA MEXICANA

López Obrador inseriu sua vitória no contexto das grandes lutas nacionais pela soberania, liberdade e desenvolvimento, representadas pela Independência, pela Reforma Liberal e pela Revolução Mexicana. Retratos de cinco próceres destes movimentos - Miguel Hidalgo, José María Morelos, Benito Juárez, Francisco Madero e Lázaro Cárdenas - compõem a logomarca do novo governo. Assim, a posse presidencial representaria "*un cambio de régimen político*", uma "*transformación pacífica y ordenada, pero al mismo tiempo profunda y radical*": a Quarta Transformação (4T) da história mexicana.

O período de 36 anos, de 1982 a 2018, teria sido marcado, na visão presidencial, por modelo econômico liberal de poucos resultados. López Obrador busca emular o modelo nacional-desenvolvimentista aplicado no período conhecido como "desenvolvimento estabilizador", entre as décadas de 1930 e 1970, quando o México alcançou elevadas taxas de crescimento, aprofundou sua industrialização, e logrou suposta autossuficiência em alimentos, combustíveis e energia elétrica.

PRINCIPAIS EIXOS DO PROGRAMA DE GOVERNO

O combate à corrupção e a austeridade republicana da administração (como a redução dos salários do funcionalismo e venda da frota de aviões), segundo López Obrador, fornecerão os recursos que serão aplicados pelo governo a fim de permitir a "regeneração nacional". López Obrador tem mantido, grosso modo, políticas de austeridade fiscal. Reiterou seu compromisso com a descentralização das repartições do governo federal, movendo-as para fora da Cidade do México.

O presidente tem insistido em projetos prioritários de seu governo, os quais permitirão, em sua avaliação, dinamizar a economia das áreas deprimidas do sul do país e, com isso, minorar o problema migratório. Mencione-se, especificamente, os programas de reflorestamento, a construção do corredor multimodal transístmico, a construção da “ferrovia maia”, a reabilitação das seis refinarias existentes e construção de uma nova, e a ampliação do aeroporto de Santa Lucía.

No que se refere à política social, López Obrador anunciou série de programas a serem implementados progressivamente, entre os quais: a criação do "*Banco del Bienestar*"; a introdução de cartão bancário individual aos beneficiários dos programas sociais, de forma a impedir a corrupção e manipulações políticas; criação de bolsas para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas em situação de vulnerabilidade; política de reajuste do salário mínimo acima da inflação; universalização da pensão de idosos; política de subsídios para os pequenos agricultores; programa de contratação de jovens como aprendizes, entre outros. No campo da segurança pública, o governo AMLO aprovou a implantação da Guarda Nacional.

BALANÇO DAS REFORMAS CONSTITUCIONAIS DO PRIMEIRO ANO DE GOVERNO

Em seu primeiro ano (2019), o governo de Andrés Manuel López Obrador (AMLO) conseguiu aprovar 8 reformas constitucionais, a saber: estabelecimento da Guarda Nacional; revogação de mandato executivo; extinção de propriedade de bens adquiridos com recursos ilícitos; criação de prisão preventiva oficiosa; remodelação do sistema educacional; afirmação da paridade de gênero; proteção dos direitos de comunidades afromexicanas; limitação do foro do Presidente da República. Como não conta, no entanto, com maioria qualificada para aprovação automática de alterações constitucionais, embora conte com maioria absoluta na Câmara e simples no Senado, algumas das reformas elencadas acima foram aprovadas em termos diversos aos propostos originalmente pelo governo. Além disso, parte da agenda reformista não avançou.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa mexicana é fortemente marcada pelas relações com os Estados Unidos, em cujo contexto convivem profundos vínculos econômico-comerciais e demográfico-sociais com tensões em matéria de combate ao crime organizado e de migração, entre outros. O discurso mexicano, que, ao longo das últimas décadas vinha enfatizando a promoção do liberalismo econômico e dos valores democráticos como eixos da inserção externa do país, passou, a partir da posse de López Obrador, a basear-se nos princípios de não-ingerência e de autodeterminação dos povos, no que alguns autores consideram retomada da chamada "Doutrina Estrada", formulada nos anos 1930 e que propõe não caber ao México expressar juízo acerca de assuntos domésticos de terceiros países.

A política externa do governo de López Obrador mantém, no entanto, os fundamentos do que se convencionou chamar de "universalismo priísta", cuja retórica enfatiza a noção de que o México é um país de "múltiplas pertenencias" (latino-americano, caribenho, meso-americano, norte-americano, Atlântico-Pacífico), que devem ser trabalhadas de maneira equilibrada e não-excludente.

O engajamento e o apoio ao sistema multilateral, por sua vez, são princípios basilares tradicionais da visão de mundo do México, contraponto natural à vizinhança com a superpotência. A defesa de regras aplicáveis a todos constitui maneira de reduzir a assimetria e o peso da força no relacionamento entre os países.

Um elemento relevante da gestão de López Obrador é o contexto do projeto nacional-desenvolvimentista, significando que a diplomacia mexicana deverá trabalhar com ênfase no desenvolvimento socioeconômico do país. Nessa ordem de ideias, a política externa de Andrés Manuel López Obrador (AMLO) deverá implementar-se no quadro de projeto de desenvolvimento nacionalista, com foco concentrado na redução da desigualdade econômica e social - também visando a assegurar a estabilidade interna e reduzir as causas subjacentes da pobreza e da violência.

Os elementos mais evidentes do projeto apontam para o fortalecimento do mercado interno (com elevação da renda do trabalhador e ampliação do emprego); a autossuficiência alimentar (com recuperação da produção e revitalização do campo); a dinamização da indústria (com estabelecimento de "*joint-ventures*" entre capital estrangeiro e nacional nos setores estratégicos); e a assimilação de tecnologia para superar a condição mexicana de plataforma maquiladora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AMÉRICA DO NORTE – O EIXO INCONTORNÁVEL DA POLÍTICA EXTERNA MEXICANA

A política externa mexicana é definitivamente marcada pelas relações com os Estados Unidos, destino de mais de 80% das exportações do país e origem de quase metade de suas importações. O superávit com os EUA sustenta o comércio mexicano, compensando quase integralmente o déficit comercial que o país registra com o resto do mundo e contribuindo para o relativo equilíbrio da balança comercial mexicana.

Nos EUA, residem 36 milhões de pessoas de origem mexicana, 24 milhões nascidas nos EUA e 12 milhões nascidas no México. No sentido inverso, estima-se que cerca de 800 mil norte-americanos vivem no México.

Em 08.07, foi realizada a primeira visita de AMLO ao exterior. Na ocasião, reuniu-se com o presidente Trump, em Washington. O presidente mexicano limitou-se a agradecer o apoio estadunidense contra a crise pandêmica, e celebrar a entrada em vigor do novo acordo comercial entre EUA, México e Canadá (T-MEC). O Primeiro Ministro canadense não participou.

IMIGRAÇÃO

O Governo Andrés Manuel López Obrador tem enfatizado o tratamento do tema migratório em foros multilaterais e no diálogo com os EUA e a América Central, bem como no tocante às caravanas de migrantes que transitam em seu território.

Na primeira frente, o Secretário de Relações Exteriores, Marcelo Ebrard, liderou a delegação mexicana à Conferência das Nações Unidas para a Adoção do Pacto Mundial para a Migração Segura, Ordenada e Regular, ocorrida em Marrakech, Marrocos, em 10 e 11 do corrente. Como se recorda, México e Suíça foram co-facilitadores do processo de negociação do Pacto, em curso desde 2015.

POLÍTICA MULTILATERAL

O México é ator tradicional no plano multilateral. Desde sua saída do *Grupo dos 77 e China*, em 1994, o país tem buscado articular-se em alinhamentos diversos, seja com países da OCDE, seja obedecendo a uma visão regional latino-americana. Não obstante, o país continua sendo demandado em temas como direitos humanos e mantém interesses ofensivos em outros temas de relevo para países em desenvolvimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O tratamento multilateral para as questões migratórias, por exemplo, é uma prioridade na agenda externa mexicana. O país tem defendido a garantia multilateral de uma migração segura, regular e ordenada, em marco de respeito aos direitos humanos dos migrantes e de corresponsabilidade entre países de origem, de trânsito e de destino. O México se destacou como um dos países propulsores do Pacto Global sobre Migração Segura, Regular e Ordenada.

Em 2014, o México voltou a participar de operações de manutenção da paz das Nações Unidas. Nesse contexto, anunciou o desdobramento de militares na MINURSO, na UNIFIL e na MINUSTAH, com o objetivo de aumentar o contingente, até 2020.

O México se engajou nas negociações que levaram à Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, considerada no país como "política de Estado". Outro tema global que contou com a participação ativa mexicana foi o Acordo de Paris sobre mudança climática, assinado e ratificado pelo México. Esse engajamento resultou na aprovação de iniciativas internas como a "Lei Geral de Mudança Climática", a "Estratégia Nacional de Mudança Climática e a "Visão 10-20-40 Anos".

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Entre o final da II Guerra Mundial e o início da década de 1980, a economia mexicana manteve-se fechada. O país não aderiu ao GATT e industrializou-se com base no modelo de substituição de importações. A partir dos anos 1970, com o progressivo esgotamento do modelo autárquico, o crescimento foi sustentado por déficits fiscais, alimentando a dívida externa, cujo serviço tornou-se insustentável com o aumento dos juros nos EUA.

Com a crise da dívida, em 1982, o país procurou redefinir seu modelo de inserção internacional, dando início, na presidência de Miguel de la Madrid (1982-1988), a um processo de abertura cujos marcos consistiram nas adesões ao GATT, em 1986; ao NAFTA e à OCDE em 1994; e à OMC, em 1995. O México celebrou, até o momento, doze acordos de livre comércio com 46 países, ademais de nove acordos de complementação econômica ou alcance parcial, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), como é o caso do Acordo de Complementação Econômica 53 (ACE-53), assinado em 2002, com o Brasil.

A estratégia de ampliar sua malha de acordos comerciais não logrou promover, contudo, uma maior diversificação do comércio exterior mexicano, que segue fortemente concentrado nos parceiros da América do Norte, em especial nos Estados Unidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A agenda comercial mexicana, elemento central da política exterior do país, tem sido marcada, em anos recentes, em primeiro lugar pelo processo de renegociação do NAFTA (conformada no TMEC), em segundo lugar pelas negociações concluídas ao redor da Parceria Transpacífica (TPP, na sigla em inglês) e da atualização do ALC México-União Europeia. A administração de López Obrador tem se pronunciado no sentido da manutenção dessa rede de acordos, demonstrando, no entanto, pouco interesse em novas negociações.

A abertura econômica permitiu a inserção do país nas cadeias globais de valor e a modernização da indústria. O setor automotivo figura entre os principais beneficiários desse processo, registrando produção de cerca de 4 milhões de unidades (sétimo produtor mundial). Aproximadamente 70% dessa produção é direcionada aos EUA. A Alemanha é o segundo maior importador, seguida por Canadá e China. O Brasil permanece como principal destino dos automóveis mexicanos na América Latina, ao amparo do ACE-55.

O setor de turismo vem ganhando relevância na economia mexicana. O país escalou da 15ª posição entre os maiores receptores de turistas no mundo, em 2012, para a 6ª posição entre os principais países de destino turístico no mundo em 2019, ao quebrar a barreira dos 40 milhões de turistas. Ao todo, dez milhões de mexicanos são empregados no setor, direta ou indiretamente. Os principais emissores de turistas para o México são os EUA (51,2%), Canadá (19,3%), Argentina (3,5%), Brasil (2,3%) e Colômbia (2,2%).

A "despetrolização" da economia constitui uma das transformações mais marcantes do México nas últimas décadas. Em seu auge, na década de 1970, o petróleo chegou a representar 80% das exportações, reduzindo-se a apenas 6% das vendas externas em 2018. A participação da renda petroleira no orçamento público, por sua vez, caiu de 45%, em 2012, para 15% no último ano. Por outro lado, a migração mexicana para os EUA tornou estrutural a elevada participação das remessas internacionais na economia do país (cerca de 3% do PIB). Em 2019, os mexicanos no exterior enviaram US$ 35 bilhões para familiares no México.

O México é o país da OCDE com o menor índice de tributação com relação ao PIB, de 19,7% (média de 34% da OCDE). No atual contexto de consolidação fiscal e de queda da produção de petróleo, as estatísticas disponíveis projetam continuidade, no biênio 2019-2020, do cenário de baixo crescimento verificado ao longo da última década.

NOVO ACORDO T-MEC

O acordo comercial entre EUA, México e Canadá (T-MEC no acrônimo em espanhol, USMCA em inglês), que substituiu o NAFTA, foi concluído após 14 meses de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

negociações e assinado em 30.11.2018. Sua conclusão permitiu a AMLO iniciar o mandato com a pauta da renegociação com os EUA superada.

O novo acordo aborda maior gama de temas, ao incorporar capítulos ausentes no NAFTA, tais como agricultura, facilitação de comércio e aduana, comércio eletrônico, empresas estatais, trabalho, meio ambiente, boas práticas regulatórias, pequenas e médias empresas, e combate à corrupção.

A adoção ágil de legislação trabalhista pelo México para aperfeiçoar a capacidade de negociação dos sindicatos – exigência contida no anexo 23-A do acordo – foi recebida positivamente pelo governo norte-americano como indicador do interesse do México em cumprir os compromissos assumidos no processo negociador do mecanismo.

PLANO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA

O Presidente López Obrador anunciou, em novembro de 2019, plano nacional de infraestrutura com o objetivo de dinamizar a estagnada economia mexicana. O "Acordo Nacional de Investimentos em Infraestrutura do Setor Privado" abrange 147 projetos, no total de US$ 42,9 bilhões, nas áreas de transportes, telecomunicações, saneamento e turismo a serem executados até 2024.

Em 2019, a queda dos investimentos contribuiu para a estagnação da economia mexicana, que teve crescimento nulo. Dados da balança de pagamentos indicam que o Investimento Estrangeiro Direto (IED) alcançou US$ 26 bilhões. Já os investimentos do setor privado mexicano caíram 4%. Nesse contexto, o objetivo do plano de infraestrutura é ampliar a sinergia entre os setores público e privado e criar um mecanismo de "fast track" para projetos de infraestrutura prioritários.

Os principais projetos apresentados são investimentos em telefonia móvel e fixa, hotelaria, fábrica de fertilizantes, a conclusão de trem interurbano entre a Cidade de México e Toluca e a construção de corredor ferroviário conectando o aeroporto de Monterrey ao município de Garcia, todos projetos já existentes.

CRESCIMENTO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS MEXICANAS

Em 2019, as reservas internacionais mexicanas aumentaram US$ 5,9 bilhões e encerraram o ano em US$ 180,749 bilhões. É o segundo ano seguido de acúmulo de reservas e o maior valor desde 2014, quando as reversas totalizaram US$ 193 bilhões. Mantiveram-se o aumento das remessas de mexicanos no exterior e a diminuição do papel da PEMEX como fonte de dólares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desde 2014, observa-se crescimento das remessas de migrantes mexicanos, tendência que se acelerou após a eleição do presidente Donald Trump. Em 2019, os mexicanos residentes no exterior enviaram US$ 32,9 bilhões em divisas para o país. Já a PEMEX, que em 2013 contribuiu com US$ 17 bilhões para as reservas mexicanas, pelo saldo na conta comercial, respondeu por modestos US$ 74 milhões. A petroleira vem perdendo importância na composição das reservas mexicanas desde 2015 e chegou a afetar negativamente as reservas mexicanas em 2017 (- US$ 120 milhões) e 2018 (- US$ 783 milhões).

PANDEMIA DE COVID-19

Em sua revisão do cenário econômico para 2020, a Secretaria de Fazenda ressaltou aspectos que auxiliariam a economia mexicana a resistir à crise: a existência dos fundos para estabilização dos ingressos orçamentários (FEIP); as reservas internacionais de US$ 185,5 bilhões e a linha de crédito com o FMI de US$ 61,4 bilhões; o *hedge* parcial da produção de petróleo; e a baixa relação dívida/PIB de 45%.

A agência de classificação de risco Fitch rebaixou os títulos soberanos do México e da PEMEX para BBB-, a última do grau de investimento. Dessa forma, o México pode perder essa classificação proximamente. Estudo do Conselho Nacional de Avaliação da Política de Desenvolvimento Social (CONEVAL) estimou que a pobreza deverá aumentar em até 7,9 pontos percentuais, e a pobreza extrema até 8,5 pontos, por causa da pandemia, revertendo o pouco progresso obtido nos últimos dez anos na melhoria da desigualdade. Recomendou melhor utilização de programas sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1810	Primeira tentativa de independência (16 de setembro).
1821	Consolidação da Independência do México. Augustín de Iturbide é proclamado Imperador.
1823	Proclamação da república (Estados Unidos Mexicanos).
1836	Independência do Texas.
1845	Anexação do Texas pelos EUA, durante a "Guerra do México". A derrota mexicana na "Guerra do México" resultou na perda de mais territórios para os EUA.
1857	Revolução Liberal: Benito Juárez assume o poder.
1857-1861	Guerra Civil.
1863	Os franceses invadem o México: Maximiliano I é coroado Imperador.
1863-1867	Reinado de Maximiliano I (Segundo Império Mexicano).
1867	Derrota do Segundo Império Mexicano. Benito Juárez reassume o poder como Presidente.
1876	Porfirio Díaz assume o poder e governa como ditador.
1876-1910	Período ditatorial, o "Porfiriato".
1910	Início da Revolução Mexicana (20 de novembro).
1917	Promulgada a Constituição dos Estados Unidos Mexicanos.
1929	Fundação do Partido Revolucionário Institucional (PRI)
1934-1940	Presidência de Lázaro Cárdenas empreende reformas políticas.
1938	Nacionalização do petróleo.
1981-1982	Recessão e queda nos preços do petróleo: crise da economia mexicana. Crise de endividamento do México.
1989	Primeira derrota do PRI em eleições para Governador.
1990	Início do programa de privatizações.
1992	Primeiros protestos pela reforma agrária em Chiapas.
1993	Assinatura do Acordo constitutivo da Área de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1994	Entrada em vigor do NAFTA (1º de janeiro).
1994	Levante do “Exército Zapatista de Libertação Nacional" (EZLN), em Chiapas.
1997	O PRI perde pela primeira vez a maioria no Congresso.
1998	Criação do Instituto Federal Eleitoral (IFE).
2000	Eleição de Vicente Fox (PAN), que põe fim à hegemonia de mais de 70 anos do PRI.
2005	Felipe Calderón (PAN) é eleito Presidente. Andrés Manuel López Obrador (PRD) recusa-se a aceitar a derrota. O Instituto Federal Eleitoral confirma a eleição de Calderón, que toma posse em 2 de dezembro. Calderón deflagra a “Guerra ao Narcotráfico”
2012	Enrique Peña Nieto é eleito Presidente pelo PRI
2017	Com a eleição de Donald Trump nos EUA, o México se vê obrigado a renegociar o NAFTA
2018	Andrés Manuel López Obrador (Morena) é eleito presidente.
2020	Em 1º de julho, entra em vigor o T-MEC, acordo que substitui o NAFTA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1834	Missão de Duarte da Ponte Ribeiro como Encarregado de Negócios no México.
1910	Legação do Brasil representa os interesses dos EUA no México.
1922	As representações diplomáticas dos dois países são elevadas ao nível de Embaixada.
1922	José Vasconcelos chefia Missão Especial ao Centenário da Independência do Brasil.
1930-1938	Missão de Alfonso Reyes como Embaixador no Brasil – expansão das relações culturais.
2002	Visita Oficial do Presidente Vicente Fox ao Brasil.
2003	Visita Oficial do Presidente Lula da Silva ao México.
2006	Visita do Secretário (Ministro) de Relações Exteriores, Luiz Ernesto Derbez, ao Brasil. Felipe Calderón visita o Brasil na condição de Presidente Eleito do México.
2007	I Reunião da Comissão Binacional Brasil-México, em Brasília. Visita do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, ao México. Visita do Presidente Lula da Silva ao México.
2008	Participação da Chanceler Patricia Espinosa na Reunião preparatória da Cúpula da América Latina e do Caribe (CALC). Encontro entre o Presidente Lula da Silva e o Presidente Felipe Calderón na CALC, em Sauípe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2009	II Reunião da Comissão Binacional Brasil-México, em Brasília.
2010	Encontro de trabalho entre o Presidente Lula da Silva e o Presidente Felipe Calderón na Cúpula da Unidade da América Latina e Caribe, em Cancún (fevereiro). Visita da Chanceler Patricia Espinosa ao Brasil (agosto).
2011	Encontro da Presidenta Dilma Rousseff com seu homólogo Felipe Calderón à margem da 66ª Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU) (setembro).
2012	Encontro do Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, com o então candidato do Partido Revolucionário Institucional (PRI), Enrique Peña Nieto, em Davos (janeiro). Visita da Chanceler Patricia Espinosa ao Brasil (fevereiro). Visita do Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, ao México, para encontro do G20 (fevereiro). Encontro entre a Presidenta Dilma Rousseff e o Presidente eleito do México, Enrique Peña Nieto (setembro). Vice-Presidente Michel Temer participa das cerimônias de posse do Presidente Enrique Peña Nieto na Cidade do México (dezembro)
2013	Encontro da Presidenta Dilma Rousseff com o Presidente Enrique Peña Nieto à margem da Cúpula da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), em Santiago (janeiro). Encontro do Ministro das Relações Exteriores, Antonio Patriota, com o Chanceler mexicano José Antonio Meade em Genebra (fevereiro).
2014	Encontro da Presidenta Dilma Rousseff com o Presidente Enrique Peña Nieto à margem da Cúpula da CELAC, em Havana (janeiro)
2015	Visita do chanceler Antonio Meade ao Brasil (maio) Vista da Presidente Dilma Rousseff ao México (maio)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016	Visita do chanceler Mauro Vieira ao México (fevereiro) III Reunião da Comissão Binacional, na Cidade do México (fevereiro) Visita do chanceler José Serra ao México (julho)
2017	Encontro dos chanceleres Serra e Videgaray à margens da reunião do G-20 em Bonn (fevereiro) Encontro dos chanceleres Aloysio Nunes Ferreira e Videgaray Caso às margens da Reunião de Chanceleres do Mercosul e da Aliança do Pacífico, em Buenos Aires (abril) Visita oficial do chanceler Videgaray a Brasília (novembro).
2018	IV Reunião da Comissão Binacional Brasil-México, em Brasília (outubro)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data de celebração	Status da Tramitação
Convenção de Arbitramento.	11/04/1909	Em vigor
Acordo Administrativo para a Permuta de Certas Publicações Oficiais.	10/04/1918	Em vigor
Acordo Administrativo para Troca de Correspondência em Malas Especiais.	13/10/1918	Em vigor
Convênio para Revisão de Textos de Ensino de História e Geografia.	28/12/1933	Em vigor
Tratado de Extradição	28/12/1933	Em vigor
Protocolo Adicional ao Tratado de Extradição.	18/09/1935	Em vigor
Convênio para o Exercício Conjunto de Funções Diplomáticas e Consulares no Distrito Federal de Ambos os Países.	25/11/1950	Em vigor
Acordo Administrativo para Troca de Correspondência Diplomática em Malas Especiais por via Aérea.	21/05/1951	Em vigor
Acordo que Estabelece um Grupo de Cooperação Industrial.	09/04/1962	Em vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos.	17/10/1966	Em vigor
Acordo pelo qual se cria a Comissão Mista Brasil-México.	22/08/1969	Em vigor
Acordo de Isenção de Legalização Consular.	26/11/1970	Em vigor
Acordo para Estabelecer um Programa de Intercâmbio de Jovens Técnicos.	24/07/1974	Em vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica	24/07/1974	Em vigor
Convênio de Cooperação Turística.	24/07/1974	Em vigor
Acordo Relativo à Criação dos Comitês Permanentes da Comissão Mista	24/07/1974	Em vigor
Convênio Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica Brasil-México, entre o CONACYT e o CNPq	17/03/1976	Em vigor
Convênio de Amizade e Cooperação	17/01/1978	Em vigor
Acordo Básico de Cooperação Industrial.	17/01/1978	Em vigor
Acordo sobre Sanidade Animal.	17/01/1978	Em vigor
Convênio de Cooperação Cultural e Educacional.	29/07/1980	Em vigor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acordo para o Intercâmbio de Correspondência Agrupada entre as Administrações Postais do Brasil e do México.	29/07/1980	Em vigor
Convênio Geral de Cooperação entre a SIDERBRÁS e a SIDERMEX.	26/04/1983	Em vigor
Convênio de Cooperação em Matéria de Promoção de Co-Investimentos.	10/10/1990	Em vigor
Acordo-Quadro de Cooperação Fazendária-Financeira.	10/10/1990	Em vigor
Acordo de Cooperação na Área de Meio Ambiente.	10/10/1990	Em vigor
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	05/08/1992	Em vigor
Acordo sobre Serviços Aéreos.	26/05/1995	Em vigor
Acordo de Cooperação para o Combate ao Narcotráfico e à Farmacodependência.	18/11/1996	Em vigor
Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns	23/11/2000	Em vigor
Acordo Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica.	24/07/2002	Em vigor
Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda.	25/09/2003	Em vigor
Acordo o Estabelecimento da Comissão Binacional	28/03/2007	Em vigor
Tratado de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal	06/08/2007	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos sobre a concessão de autorização de trabalho para dependentes de Agentes Diplomáticos, Funcionários Consulares e Pessoal Técnico e Administrativo de Missões Diplomáticas e Consulares acreditados no outro País.	23/07/2009	Em vigor
Acordo de Cooperação entre as Academias Diplomáticas	27/4/1999	Em vigor
Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos	26/05/2015	Em Promulgação
Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos	26/05/2015	Tramitação Congresso Nacional
Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, respectivamente	25/07/2016	Tramitação Ministérios/Casa Civil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DADOS COMERCIAIS

1 Dados Anuais[1] [2]

1.1 Dados Anuais por País

1.1.1 Corrente de Comércio



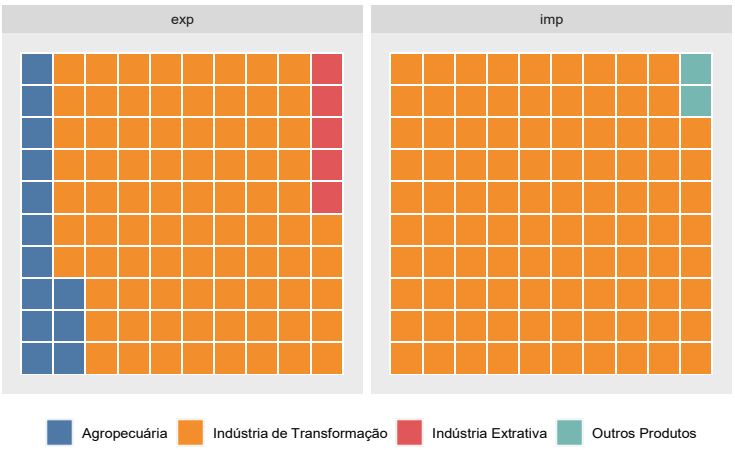
	2019	2018	2017	2016
Exportações	4.90 (8.74%)	4.50 (-0.20%)	4.51 (18.39%)	3.81 (6.33%)
Importações	4.20 (-14.52%)	4.91 (15.85%)	4.24 (20.11%)	3.53 (-19.38%)
Saldo	701.80M (-273.36%)	-404.82M (-246.74%)	275.88M (-3.00%)	284.42M (-135.96%)
Corrente	9.09 (-3.39%)	9.41 (7.57%)	8.75 (19.21%)	7.34 (-7.80%)

[1]Exceto disposição em contrário, todos os dados estão em USD Bilhões
[2]Dados do Ministério da Economia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.2 Composição do Comércio em 2019 - ISIC e Fator Agregado (em %)

Comércio por ISIC



Sentido	Agropecuária	Indústria de Transformação	Indústria Extrativa	Outros Produtos
Exportações	19.1	57.95	22.44	0.5
Importações	2.43	90.97	6.27	0.33

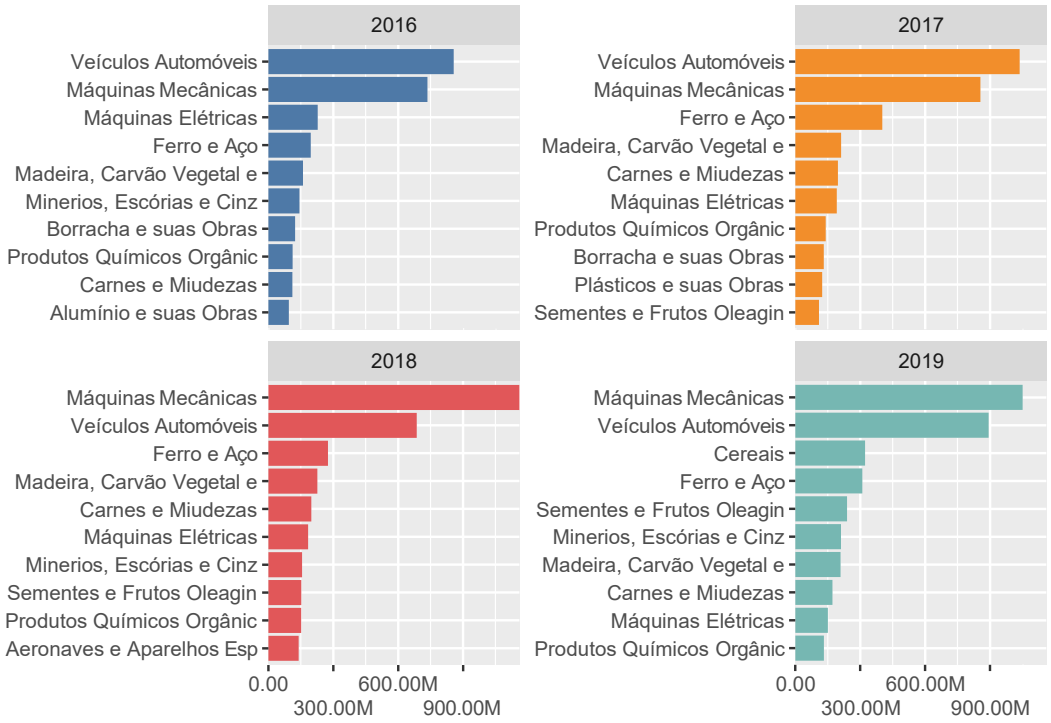
Comércio por Fator Agregado

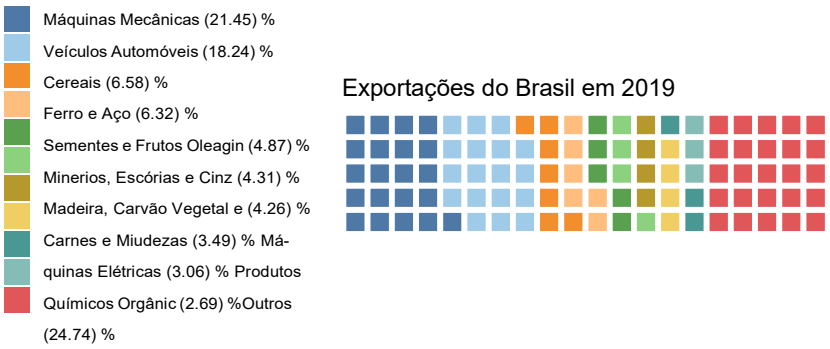


Sentido	Produtos Básicos	Produtos Semimanufaturados	Produtos Manufaturados
Exportações	21.76	9.95	68.29
Importações	2.37	3.03	94.6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.3 Dez principais exportações brasileiras, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.4 Tabela - Dez principais exportações brasileiras , por ano

Posição	Produto	2019	Variação
1	Máquinas Mecânicas	1.05	-9.47%
2	Veículos Automóveis	893.41M	30.28%
3	Cereais	322.17M	1.28K%
4	Ferro e Aço	309.37M	12.48%
5	Sementes e Frutos Oleaginosos	238.76M	57.18%
6	Minerios, Escórias e Cinzas	210.98M	35.61%
7	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	208.85M	-7.56%
8	Carnes e Miudezas	171.06M	-13.66%
9	Máquinas Elétricas	149.89M	-18.24%
10	Produtos Químicos Orgânicos	131.84M	-12.76%

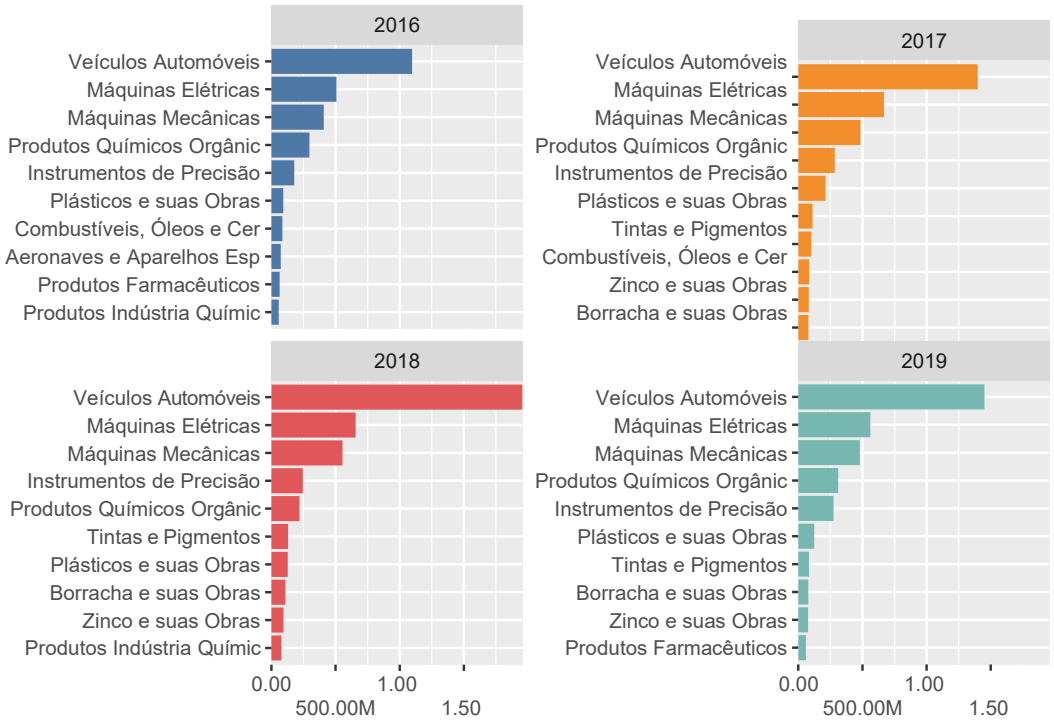
Posição	Produto	2018	Variação
1	Máquinas Mecânicas	1.16	35.65%
2	Veículos Automóveis	685.74M	-33.83%
3	Ferro e Aço	275.04M	-31.49%
4	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	225.92M	6.80%
5	Carnes e Miudezas	198.13M	0.80%
6	Máquinas Elétricas	183.34M	-4.05%
7	Minerios, Escórias e Cinzas	155.57M	132.49%
8	Sementes e Frutos Oleaginosos	151.91M	39.29%
9	Produtos Químicos Orgânicos	151.12M	7.71%
10	Aeronaves e Aparelhos Espaciais	139.75M	188.20%

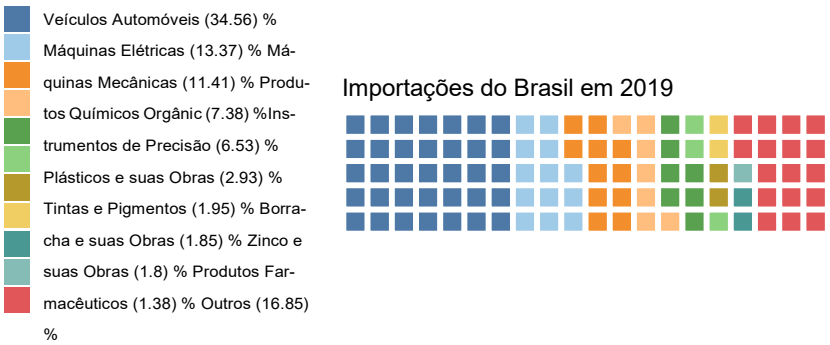
Posição	Produto	2017	Variação
1	Veículos Automóveis	1.04	20.99%
2	Máquinas Mecânicas	855.41M	16.33%
3	Ferro e Aço	401.43M	105.13%
4	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	211.53M	32.61%
5	Carnes e Miudezas	196.56M	77.39%
6	Máquinas Elétricas	191.07M	-16.18%
7	Produtos Químicos Orgânicos	140.30M	25.51%
8	Borracha e suas Obras	130.96M	5.98%
9	Plásticos e suas Obras	123.52M	54.71%
10	Sementes e Frutos Oleaginosos	109.06M	93.40%

Posição	Produto	2016	Variação
1	Veículos Automóveis	856.57M	NA%
2	Máquinas Mecânicas	735.30M	NA%
3	Máquinas Elétricas	227.95M	NA%
4	Ferro e Aço	195.70M	NA%
5	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	159.51M	NA%
6	Minerios, Escórias e Cinzas	143.41M	NA%
7	Borracha e suas Obras	123.56M	NA%
8	Produtos Químicos Orgânicos	111.79M	NA%
9	Carnes e Miudezas	110.81M	NA%
10	Alumínio e suas Obras	94.46M	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.5 Dez principais importações brasileiras, por ano





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.6 Tabela - Dez principais importações brasileiras , por ano

Posição	Produto	2019	Variação
1	Veículos Automóveis	1.45	-25.88%
2	Máquinas Elétricas	561.08M	-14.49%
3	Máquinas Mecânicas	478.83M	-13.51%
4	Produtos Químicos Orgânicos	309.74M	42.03%
5	Instrumentos de Precisão	273.85M	12.17%
6	Plásticos e suas Obras	122.84M	-3.26%
7	Tintas e Pigmentos	81.91M	-36.78%
8	Borracha e suas Obras	77.44M	-28.32%
9	Zinco e suas Obras	75.49M	-18.92%
10	Produtos Farmacêuticos	58.08M	-11.63%

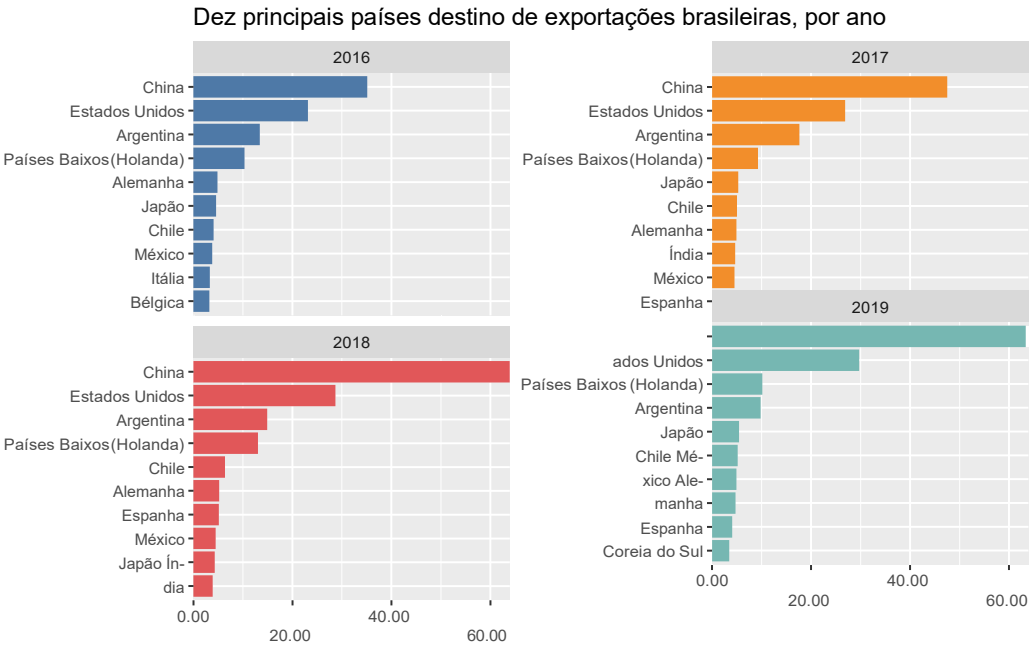
Posição	Produto	2018	Variação
1	Veículos Automóveis	1.96	40.03%
2	Máquinas Elétricas	656.19M	-1.66%
3	Máquinas Mecânicas	553.60M	14.53%
4	Instrumentos de Precisão	244.13M	15.75%
5	Produtos Químicos Orgânicos	218.08M	-22.97%
6	Tintas e Pigmentos	129.56M	30.87%
7	Plásticos e suas Obras	126.97M	15.62%
8	Borracha e suas Obras	108.05M	39.07%
9	Zinco e suas Obras	93.10M	15.86%
10	Produtos Indústria Química	76.75M	53.46%

Posição	Produto	2017	Variação
1	Veículos Automóveis	1.40	27.42%
2	Máquinas Elétricas	667.27M	31.59%
3	Máquinas Mecânicas	483.38M	18.35%
4	Produtos Químicos Orgânicos	283.12M	-4.40%
5	Instrumentos de Precisão	210.91M	18.97%
6	Plásticos e suas Obras	109.82M	19.00%
7	Tintas e Pigmentos	99.00M	79.98%
8	Combustíveis, Óleos e Ceras minerais	83.51M	-1.72%
9	Zinco e suas Obras	80.35M	53.84%
10	Borracha e suas Obras	77.69M	66.35%

Posição	Produto	2016	Variação
1	Veículos Automóveis	1.10	NA%
2	Máquinas Elétricas	507.08M	NA%
3	Máquinas Mecânicas	408.44M	NA%
4	Produtos Químicos Orgânicos	296.15M	NA%
5	Instrumentos de Precisão	177.28M	NA%
6	Plásticos e suas Obras	92.29M	NA%
7	Combustíveis, Óleos e Ceras minerais	84.97M	NA%
8	Aeronaves e Aparelhos Espaciais	72.95M	NA%
9	Produtos Farmacêuticos	63.59M	NA%
10	Produtos Indústria Química	56.33M	NA%

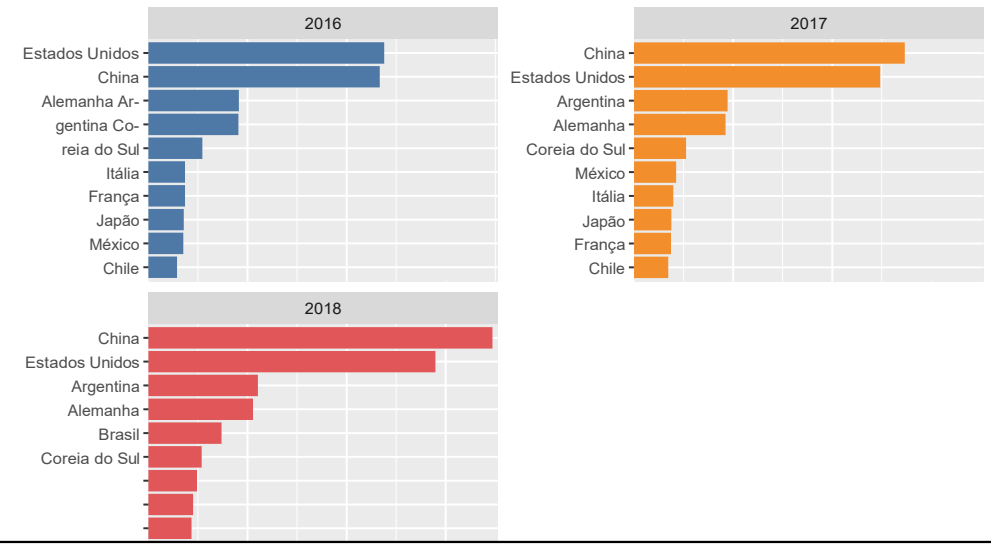
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.7 Dez principais países parceiros comerciais do Brasil, por ano

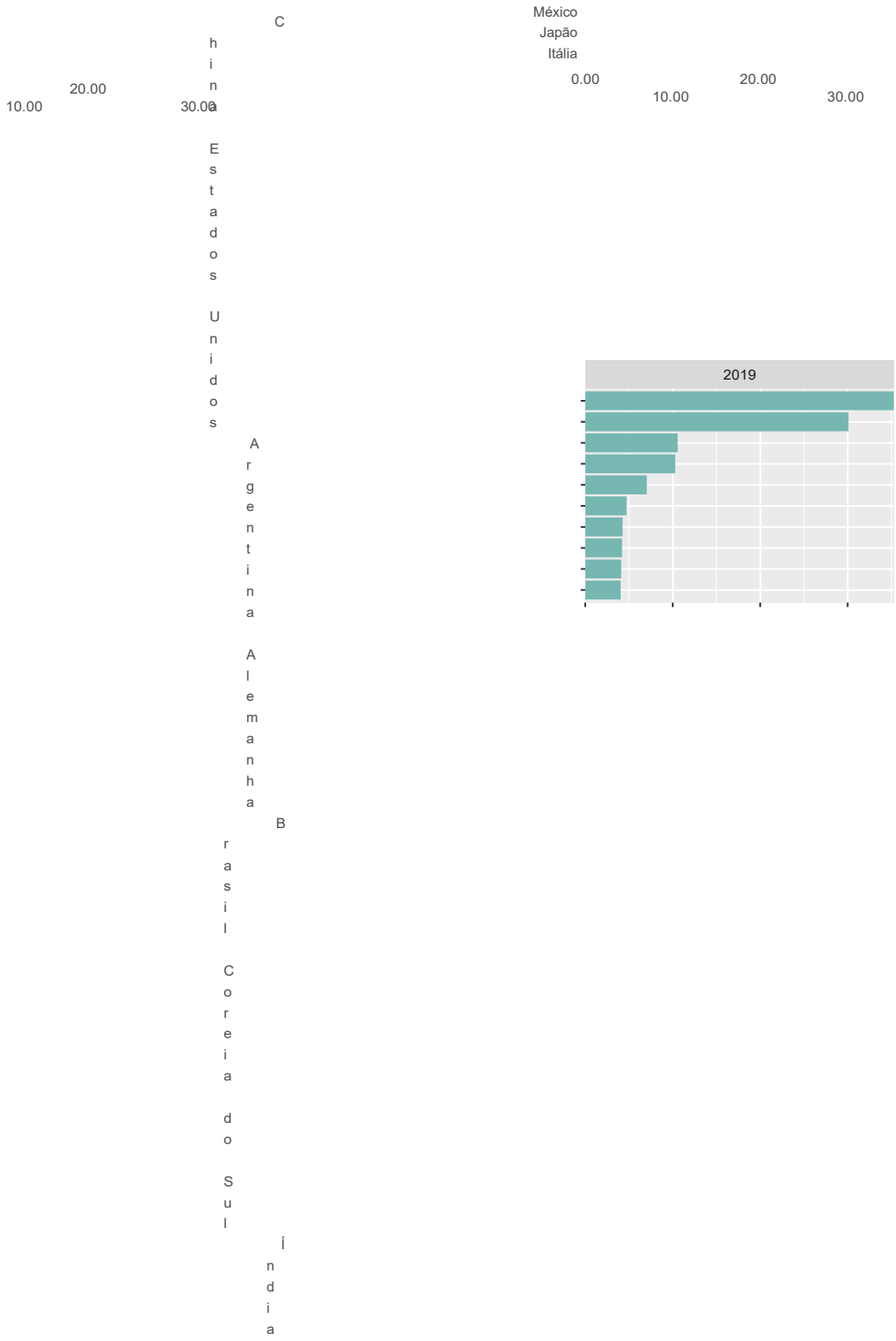


China

Est



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.8 Tabela - Dez principais países destino de exportações brasileiras, por ano

Posição	País	2019	Variação
1	China	63.36	-0.89%
2	Estados Unidos	29.72	3.55%
3	Países Baixos (Holanda)	10.13	-22.46%
4	Argentina	9.79	-34.34%
5	Japão	5.43	25.69%
6	Chile	5.16	-19.24%
7	México	4.90	8.74%
8	Alemanha	4.73	-9.12%
9	Espanha	4.04	-21.27%
10	Coreia do Sul	3.45	0.31%

Posição	País	2018	Variação
1	China	63.93	34.62%
2	Estados Unidos	28.70	6.79%
3	Argentina	14.91	-15.36%
4	Países Baixos (Holanda)	13.06	41.15%
5	Chile	6.39	27.06%
6	Alemanha	5.21	6.01%
7	Espanha	5.13	34.63%
8	México	4.50	-0.21%
9	Japão	4.32	-17.90%
10	Índia	3.91	-16.07%

Posição	País	2017	Variação
1	China	47.49	35.17%
2	Estados Unidos	26.87	16.05%
3	Argentina	17.62	31.31%
4	Países Baixos (Holanda)	9.25	-10.37%
5	Japão	5.26	14.32%
6	Chile	5.03	23.30%
7	Alemanha	4.91	1.03%
8	Índia	4.66	47.32%
9	México	4.51	18.39%
10	Espanha	3.81	46.45%

Posição	País	2016	Variação
1	China	35.13	NA%
2	Estados Unidos	23.16	NA%
3	Argentina	13.42	NA%
4	Países Baixos (Holanda)	10.32	NA%
5	Alemanha	4.86	NA%
6	Japão	4.60	NA%
7	Chile	4.08	NA%
8	México	3.81	NA%
9	Itália	3.32	NA%
10	Bélgica	3.23	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1.9 Tabela - Dez principais países origem de importações brasileiras, por ano

Posição	País	2019	Variação
1	China	35.27	1.56%
2	Estados Unidos	30.09	3.87%
3	Argentina	10.55	-4.51%
4	Alemanha	10.28	-2.62%
5	Brasil	7.02	-4.95%
6	Coreia do Sul	4.71	-12.55%
7	Índia	4.26	16.24%
8	México	4.20	-14.52%
9	Japão	4.09	-6.00%
10	Itália	4.04	-10.46%

Posição	País	2018	Variação
1	China	34.73	27.12%
2	Estados Unidos	28.97	16.59%
3	Argentina	11.05	17.13%
4	Alemanha	10.56	14.42%
5	Brasil	7.38	5.41K%
6	Coreia do Sul	5.38	2.69%
7	México	4.91	15.84%
8	Itália	4.51	14.02%
9	Japão	4.36	15.76%
10	França	3.94	5.88%

Posição	País	2017	Variação
1	China	27.32	16.97%
2	Estados Unidos	24.85	4.37%
3	Argentina	9.44	3.86%
4	Alemanha	9.23	1.05%
5	Coreia do Sul	5.24	-3.87%
6	México	4.24	20.12%
7	Itália	3.96	6.91%
8	Japão	3.76	5.48%
9	França	3.72	0.79%
10	Chile	3.45	19.27%

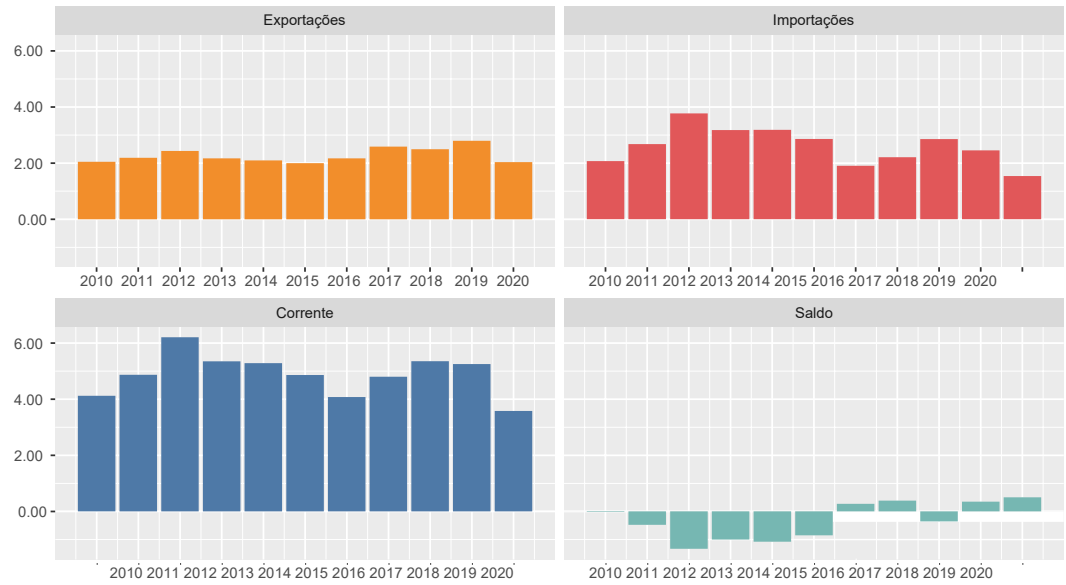
Posição	País	2016	Variação
1	Estados Unidos	23.81	NA%
2	China	23.36	NA%
3	Alemanha	9.13	NA%
4	Argentina	9.08	NA%
5	Coreia do Sul	5.45	NA%
6	Itália	3.70	NA%
7	França	3.69	NA%
8	Japão	3.57	NA%
9	México	3.53	NA%
10	Chile	2.89	NA%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Dados entre Janeiro e Julho

2.1 Dados entre Janeiro e Julho por País

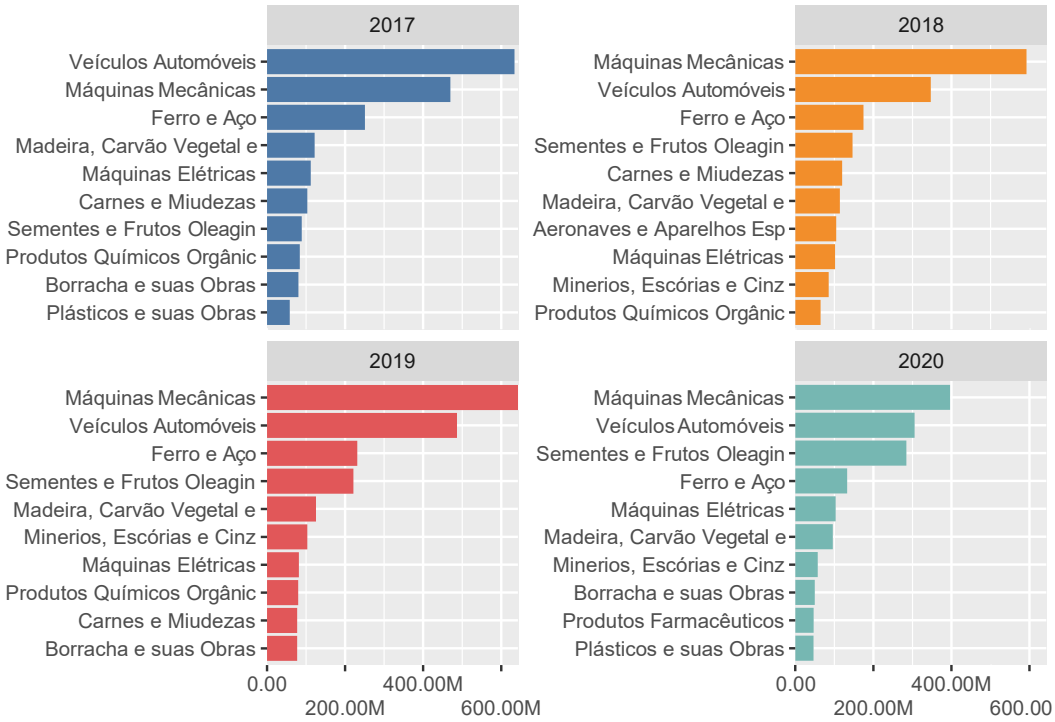
2.1.1 Corrente de Comércio entre Janeiro e Julho

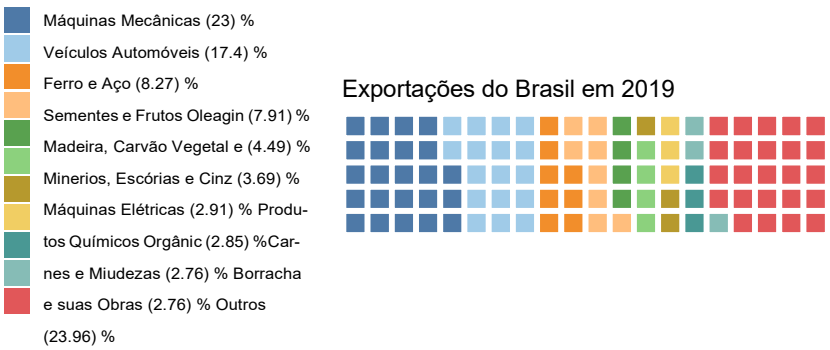


	2020	2019	2018	2017
Exportações	1.71 (-25.65%)	2.30 (5.16%)	2.19 (-0.05%)	2.19 (18.87%)
Importações	1.54 (-25.33%)	2.06 (-15.95%)	2.45 (29.95%)	1.88 (19.70%)
Saldo	175.66M (-28.34%)	245.12M (-194.82%)	-258.50M (-184.15%)	307.20M (14.02%)
Corrente	3.25 (-25.50%)	4.36 (-5.98%)	4.64 (13.82%)	4.08 (19.25%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.2 Dez principais exportações brasileiras, entre Janeiro e Julho





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.3 Tabela - Dez principais exportações brasileiras, entre Janeiro e Julho

Posição	Produto	2020	Variação
1	Máquinas Mecânicas	326.24M	-40.67%
2	Sementes e Frutos Oleaginosos	267.17M	59.55%
3	Veículos Automóveis	229.43M	-44.07%
4	Ferro e Aço	121.82M	-38.92%
5	Máquinas Elétricas	88.72M	30.35%
6	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	82.64M	-22.66%
7	Minerios, Escórias e Cinzas	45.17M	-50.69%
8	Borracha e suas Obras	43.83M	-34.78%
9	Produtos Químicos Orgânicos	40.95M	-35.47%
10	Produtos Farmacêuticos	39.07M	-15.66%

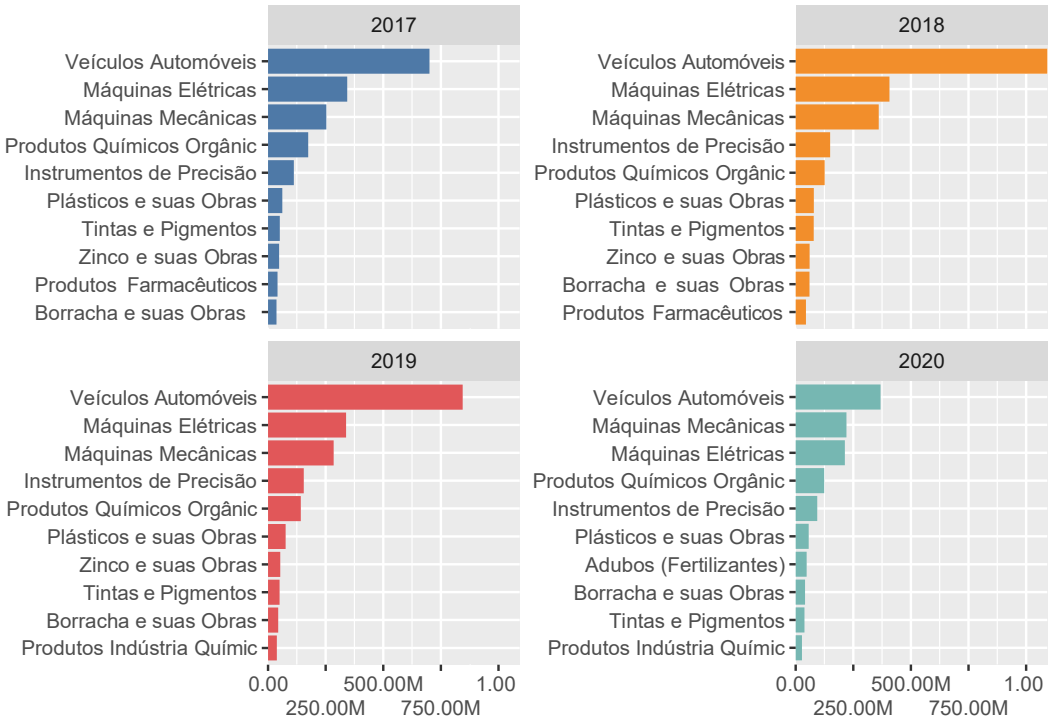
Posição	Produto	2019	Variação
1	Máquinas Mecânicas	549.85M	7.18%
2	Veículos Automóveis	410.17M	40.48%
3	Ferro e Aço	199.43M	17.17%
4	Sementes e Frutos Oleaginosos	167.45M	41.54%
5	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	106.85M	10.06%
6	Minerios, Escórias e Cinzas	91.61M	15.86%
7	Máquinas Elétricas	68.06M	-25.41%
8	Borracha e suas Obras	67.21M	27.12%
9	Produtos Químicos Orgânicos	63.46M	2.86%
10	Plásticos e suas Obras	59.51M	26.70%

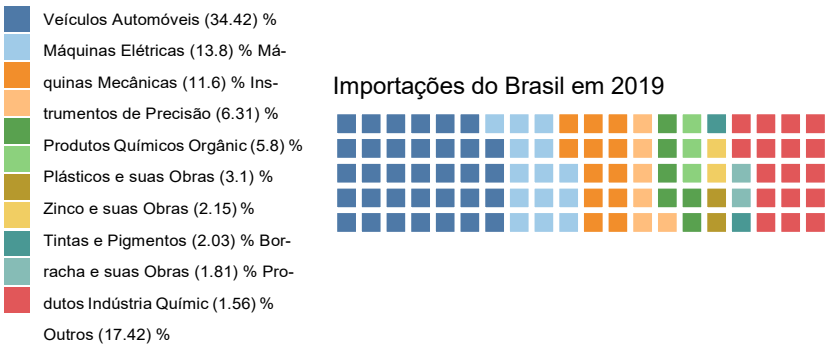
Posição	Produto	2018	Variação
1	Máquinas Mecânicas	513.04M	26.30%
2	Veículos Automóveis	291.98M	-46.18%
3	Ferro e Aço	170.21M	-12.07%
4	Sementes e Frutos Oleaginosos	118.31M	58.09%
5	Aeronaves e Aparelhos Espaciais	104.57M	427.96%
6	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	97.08M	-3.90%
7	Máquinas Elétricas	91.25M	-5.07%
8	Carnes e Miudezas	90.12M	23.20%
9	Minerios, Escórias e Cinzas	79.06M	78.55%
10	Produtos Químicos Orgânicos	61.70M	-12.72%

Posição	Produto	2017	Variação
1	Veículos Automóveis	542.55M	29.79%
2	Máquinas Mecânicas	406.22M	13.70%
3	Ferro e Aço	193.57M	130.56%
4	Madeira, Carvão Vegetal e Obras	101.03M	47.12%
5	Máquinas Elétricas	96.12M	-8.81%
6	Sementes e Frutos Oleaginosos	74.84M	77.76%
7	Carnes e Miudezas	73.15M	27.39%
8	Produtos Químicos Orgânicos	70.69M	42.39%
9	Borracha e suas Obras	68.72M	20.55%
10	Plásticos e suas Obras	50.58M	20.41%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.4 Dez principais importações brasileiras, entre Janeiro e Julho





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.5 Tabela - Dez principais importações brasileiras, entre Janeiro e Julho

Posição	Produto	2020	Variação
1	Veículos Automóveis	368.27M	-48.20%
2	Máquinas Mecânicas	220.04M	-5.86%
3	Máquinas Elétricas	213.11M	-26.74%
4	Produtos Químicos Orgânicos	123.51M	7.67%
5	Instrumentos de Precisão	93.42M	-28.17%
6	Plásticos e suas Obras	56.20M	-9.95%
7	Adubos (Fertilizantes)	47.25M	31.80%
8	Borracha e suas Obras	40.55M	15.74%
9	Tintas e Pigmentos	37.86M	-7.54%
10	Produtos Indústria Química	27.07M	-19.52%

Posição	Produto	2019	Variação
1	Veículos Automóveis	710.88M	-23.89%
2	Máquinas Elétricas	290.90M	-16.31%
3	Máquinas Mecânicas	233.74M	-25.29%
4	Instrumentos de Precisão	130.06M	1.29%
5	Produtos Químicos Orgânicos	114.72M	4.72%
6	Plásticos e suas Obras	62.41M	-5.14%
7	Zinco e suas Obras	44.65M	-9.34%
8	Tintas e Pigmentos	40.95M	-38.71%
9	Adubos (Fertilizantes)	35.85M	904.58%
10	Borracha e suas Obras	35.04M	-28.72%

Posição	Produto	2018	Variação
1	Veículos Automóveis	934.02M	54.12%
2	Máquinas Elétricas	347.59M	21.60%
3	Máquinas Mecânicas	312.87M	48.15%
4	Instrumentos de Precisão	128.40M	37.37%
5	Produtos Químicos Orgânicos	109.54M	-27.34%
6	Tintas e Pigmentos	66.82M	52.35%
7	Plásticos e suas Obras	65.79M	22.33%
8	Zinco e suas Obras	49.25M	22.88%
9	Borracha e suas Obras	49.16M	69.11%
10	Produtos Farmacêuticos	39.14M	4.05%

Posição	Produto	2017	Variação
1	Veículos Automóveis	606.02M	46.37%
2	Máquinas Elétricas	285.84M	17.76%
3	Máquinas Mecânicas	211.18M	15.97%
4	Produtos Químicos Orgânicos	150.76M	21.68%
5	Instrumentos de Precisão	93.47M	18.88%
6	Plásticos e suas Obras	53.78M	15.13%
7	Tintas e Pigmentos	43.86M	106.77%
8	Zinco e suas Obras	40.08M	79.78%
9	Produtos Farmacêuticos	37.62M	17.83%
10	Combustíveis, Óleos e Ceras minerais	31.98M	-55.03%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

Mensagem da Presidência da República nº 88, de 2020 (nº 723/2020, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos. A matéria vai à CRE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5427, DE 2020

Altera o inciso VII do art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever o cumprimento da percentagem de 60% da pena para a obtenção da progressão de regime no caso do apenado por crime hediondo ou equiparado, se reincidente.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

SF/20263.39313-44

Altera o inciso VII do art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever o cumprimento da percentagem de 60% da pena para a obtenção da progressão de regime no caso do apenado por crime hediondo ou equiparado, se reincidente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 112.** .....

.....

VII - 60% (sessenta por cento) da pena, se o apenado for condenado pela prática de crime hediondo ou equiparado, se for reincidente;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente Lei nº 13.964, de 2019, que ficou conhecida como o "pacote anticrime", promoveu uma série de alterações na Lei de Execução Penal (LEP). Especificamente no que diz respeito à progressão de regime prisional, a nova legislação estabeleceu novos parâmetros para a obtenção do benefício.

Com a mudança, o art. 112 da LEP estabeleceu diferentes percentagens de cumprimento de pena para que o preso tenha direito à progressão de regime. Os novos critérios foram bastante detalhados,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contudo, a situação do apenado por crime hediondo ou equiparado que seja reincidente, mas não seja reincidente específico não foi contemplada.

A Lei de Crimes Hediondos, que disciplinava o assunto, previa a fração de três quintos (60%) para qualquer situação de reincidência (específica ou não). Já o "pacote anticrime", ao tratar do apenado por crime hediondo ou equiparado, estabeleceu a percentagem de 40% para o primário e 60% para o reincidente específico, deixando de fora, como já dito, os reincidentes não específicos.

Em razão dessa omissão, após a entrada em vigor da Lei nº 13.964, de 2019, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), reconhecendo a lacuna na nova legislação e se valendo da analogia "in bonan partem", decidiu que para o reincidente não específico não deve ser aplicado o percentual de 60 %, mas o de 40 % previsto no inciso V do art. 112 da LEP (HC 595.609/SP).

Ainda que a decisão do STJ seja juridicamente irretocável, temos que cabe a este Parlamento suprir a referida omissão legislativa e dar maior segurança jurídica à matéria. Ademais, no caso de crime hediondo ou equiparado, entendemos que deve ser conferido um tratamento mais rigoroso ao condenado reincidente, como forma de prevenir e punir adequadamente a reincidência.

Dessa forma, estamos apresentando a presente proposição para resgatar o tratamento previsto originalmente pela Lei de Crimes Hediondos e, consequentemente, estabelecer o percentual de cumprimento de 60% da pena para que o condenado por crime hediondo ou equiparado reincidente possa obter a progressão de regime.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

SF/20263.39313-44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5429, DE 2020

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar o salário-maternidade da incidência de contribuições previdenciárias.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/20535.67319-79

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para isentar o salário-maternidade da incidência de contribuições previdenciárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28, § 9º, *a*, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28**. .....

.....

§ 9º .....

a) os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, inclusive o salário-maternidade;

....." (NR)

Art. 2º Revogue-se o § 2º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a isentar o salário-maternidade da incidência de contribuições previdenciárias.

Nos termos do art. 195, I, *a*, da Carta Magna, as referidas contribuições incidem sobre os rendimentos decorrentes do labor humano, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/20535.67319-79

havendo, assim, supedâneo constitucional para a tributação do mencionado benefício previdenciário.

Nesse sentido, inclusive, é a posição do Supremo Tribunal Federal (STF), que, ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) nº 576.967, proferiu decisão, com repercussão geral, firmando a tese de que "É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário-maternidade".

Na oportunidade, o STF declarou inconstitucionais o § 2º e parte final do § 9º, *a*, do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dispositivos estes que são objeto da proposição ora apresentada.

Cabe ressaltar que a medida tem um elevado mérito e é socialmente justa. A referida cobrança desestimula a contratação de mulheres e gera discriminação incompatível com a Constituição Federal. Assim, entendemos que vedar a tributação sobre o salário maternidade é privilegiar a isonomia, a proteção da maternidade e da família, e a diminuição de discriminação entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

Tecidas essas considerações, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares, a fim de aprovarmos este projeto de lei, que sintoniza a legislação previdenciária à Constituição Federal.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**
(PODEMOS/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei n¿¿ 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Org¿¿nica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previd¿¿ncia Social - 8212/91
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
  - artigo 28
  - parágrafo 2º do artigo 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5435, DE 2020

Dispõe sobre o Estatuto da Gestante.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20132.62810-07

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020.

Dispõe sobre o Estatuto da Gestante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a proteção e direitos da Gestante, pondo a salvo a vida da criança por nascer desde a concepção.

Art. 2° Na interpretação desta lei, levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se destina, os objetivos fundamentais, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da gestante.

Art. 3º A gestante deve ser destinatária de políticas públicas que permitam o pleno desenvolvimento da sua gestação e com suporte subsidiário à família (especialmente com mais de quatro filhos) que assegure o nascimento da criança concebida e a sua infância, em condições dignas de existência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20132.62810-07

Parágrafo único – Associações da sociedade civil e entidades governamentais receberão apoio para a promoção da saúde e dignidade da Gestante.

Art. 4° É assegurado à Gestante o atendimento através do Sistema Único de Saúde – SUS .

§ 1° O Sistema Único de Saúde garantirá o acompanhamento médico especializado e periódico da gestação, por meio de equipe multidisciplinar, com vistas a apoiar e salvaguardar a saúde e a vida da gestante, em todos os aspectos, importando-se com as duas vidas (a gestante e a criança por nascer) que requerem acolhida, apoio e proteção.

§ 2° No âmbito das políticas públicas promovidas pelo SUS, será enfocada a responsabilidade paterna quanto à salvaguarda da vida e saúde da Gestante e da criança por nascer.

§ 3° O SUS promoverá políticas de apoio e acompanhamento da gestante vítima de violência para auxílio quanto à salvaguarda da vida e saúde da Gestante e da criança por nascer.

Art. 5º Às mulheres que vítimas de estupro vierem a conceber, será oportunizado pelo SUS junto as demais entidades do Estado e da sociedade civil, a opção pela adoção, caso a gestante decida por não acolher a criança por nascer, bem como as sanções penais ao estuprador previstas na Lei 12.015/2009.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20132.62810-07

Art. 6° É vedado ao Estado e aos particulares discriminarem a gestante, privando-a de qualquer direito, em razão do sexo, da idade, da etnia, da origem, da deficiência física ou mental.

Art. 7º O diagnóstico pré-natal deve ser orientado para salvaguardar a vida, o desenvolvimento natural da gestação, a saúde e a integridade da gestante.

Art. 8º É vedado a particulares causarem danos a criança por nascer em razão de ato ou decisão de qualquer de seus genitores.

Art. 9º O genitor é co-responsável com a genitora quanto a salvaguarda da vida, saúde e dignidade da criança por nascer, não podendo dessa se eximir.

§ 1° O genitor ou qualquer particular que, de qualquer modo, quer por instigação, ato de violência ou negligência contribuir ou por em risco a vida da gestante e da criança por nascer, deverá ser responsabilizado civil e penalmente, conforme dispositivos normativos em vigência.

§ 2° O genitor que por qualquer meio ou modo, quer por via direta, violência, grave ameaça, contribuir para a morte ou lesão da gestante ou da criança por nascer ou de ambos, responderá civil e penalmente, conforme dispositivos normativos em vigência.

§ 3° Identificado o genitor da criança por nascer ou já nascida, será este responsável por alimentos gravídicos e pensão alimentícia nos termos do que determina a legislação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20132.62810-07

Art. 10º O genitor possui o direito à informação e cuidado quando da concepção com vistas ao exercício da paternidade, sendo vedado à gestante, negar ou omitir tal informação ao genitor, sob pena de responsabilidade.

Art. 11º Na hipótese de a gestante vítima de estupro não dispor de meios econômicos suficientes para cuidar da vida, da saúde, do desenvolvimento e da educação da criança, o Estado arcará com os custos respectivos de um salário-mínimo até a idade de 18 anos da criança, ou até que se efetive o pagamento da pensão alimentícia por parte do genitor ou outro responsável financeiro especificado em Lei, ou venha a ser adotada a criança, se assim for a vontade da gestante, conforme regulamento.

Art. 12º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto busca a garantia dos direitos fundamentais da gestante, quais sejam: o de assistência médica adequada, apoio e orientação do Estado por meio de políticas públicas, entre outros. E os direitos da criança por nascer, quais sejam: o direito à vida; de proteção e atendimento de sua saúde desde o momento da concepção, bem como reforçar a co-responsabilidade dos genitores quanto a salvaguarda da vida, saúde e dignidade da criança; de suporte do Estado para seu desenvolvimento; e da adoção, quando os genitores não puderem assumir a sua criação.

A inviolabilidade da vida humana é garantia constitucional (§2º, art. 5º), em cláusula pétrea da nossa Carta Magna, corroborada pelo Código

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20132.62810-07

Civil brasileiro que explicita em seu art. 2º, afirmando que "a lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro". Nesse sentido, de acordo ainda com o que está expresso no Pacto de São José da Costa Rica, que o Brasil foi signatário em 1969 (caput do art. 4º), é preciso garantir a proteção integral da gestante e da criança por nascer, para que o direito a vida seja pleno. Assim importam as duas vidas: a da mulher, que gera a vida de um novo ser humano, e a da criança, vida humana que se desenvolve no ventre materno.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Estatuto da Gestante, para salvaguardar a mãe e a criança por nascer ("em estado de gestação, no nasciturus"), cujos direitos fundamentais, expressos como norma constitucional, fazem do direito à vida o primeiro e principal de todos os direitos humanos.

Como destaca o notável jurista constitucionalista Ives Gandra da Silva Martins, “se há uma hierarquia nos direitos fundamentais, o direito à vida como base e condição de todos os demais direitos humanos fundamentais deve prevalecer sobre todos os demais direitos”. Cabe lembrar que a Declaração dos Direitos da Criança, promulgada em 1959, pelas Nações Unidas, afirma que "a criança(...) tem necessidade de proteção e cuidados especiais, inclusive da devida proteção legal, tanto antes como depois do nascimento".

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), em nosso País reconhece a proteção da criança não nascida, objetivando o seu nascimento, em seu art. 7º: "A criança e o adolescente têm direito a proteção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20132.62810-07

à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência". E em seu artigo 8º assegura "a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde". Políticas públicas estas, portanto, que "permitam o nascimento", a saúde da mulher e da criança e que promovam a família brasileira.

Só se garante o verdadeiro desenvolvimento econômico e social de um país com o investimento no "capital humano" (como afirmou Gary Becker, Prêmio Nobel de Economia de 1992), por isso o Brasil só será realmente desenvolvido "a partir da promoção do seu capital humano (...), para que "seja vanguarda na promoção da cultura da vida" (Cf. NERY, Hermes Rodrigues, Legislação e Vida, pág. 133, Estudos Nacionais, 2018). A subsidiariedade do Estado deve servir, portanto, para dar suporte à família, especialmente às mulheres que querem ser mães, com responsabilidade e solidariedade.

Daí a importância do Projeto de Lei que aqui apresentamos, pois a norma constitucional reconhece que ("mesmo antes de nascer a criança é titular dos direitos próprios do ser humano e, em primeiro lugar, do direito à vida" (Cf. D.E. JOHNSEN,"The Creation of Fetal Rights: Conflicts with Women's Constitutional Rights to Liberty, Privacy and Equal Protection", Yale Law Journal 95/3(1986) 599-625, Lexicon, p. 596). Não considerar essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20132.62810-07

proteção antes do nascimento da criança é perversão do sentido originário dos direitos humanos.

A história recente tem demonstrado – como ressalta o Dr. Paulo Silveira Martins Leão Júnior – "que as violações de direitos humanos se não são oportuna e eficazmente combatidas, tendem a se expandir, contaminando as sociedades nas quais se instalam". Nesse sentido, a aprovação deste Estatuto da Gestante evitará tais violações, de modo a garantir a inteireza da dignidade da pessoa humana, rechaçando toda e qualquer violência perpetrada contra a gestante e a criança por nascer, pois a violência contra a mulher e a proliferação de abusos com seres humanos não nascidos, incluindo a manipulação, o congelamento, o descarte e o comércio de embriões humanos, a condenação de bebês à morte por causa de deficiências físicas ou por causa de crime cometido por seus pais, os planos de que bebês sejam clonados e mortos com o único fim de serem suas células transplantadas para adultos doentes, tudo isso requer que, a exemplo de outros países como a Itália, seja promulgada uma lei que impeça tamanhas atrocidades.

Daí torna-se imperativo para o legislador brasileiro evitar a corrosão do verdadeiro sentido dos direitos humanos, proclamando solenemente o valor da vida da mulher que é gestante e da criança por nascer, pois assim estará afirmando a inteira dignidade da pessoa humana. Além disso, o presente Projeto de Lei também ressalta a responsabilidade civil e criminal do genitor, diante do processo gestacional. Por isso, o Estatuto da Gestante expressa com veemência o valor da mulher como mãe e o da criança por nascer, que é filho ou filha desde quando se inicia a gestação. A gestante e a criança por nascer precisam, portanto, da proteção dos pais, da família,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

do Estado e da sociedade em geral, pois a vida humana inviolável é o bem maior.

SF/20132.62810-07

Sala das Sessões em,

Senador Eduardo Girão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5436, DE 2020

Prorroga o prazo de aplicação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para 31 de dezembro de 2021, e autoriza a utilização de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados ou com uso excepcional ou emergencial autorizado por autoridades estrangeiras.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

SF/20619.88193-06

Prorroga o prazo de aplicação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para 31 de dezembro de 2021, e autoriza a utilização de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados ou com uso excepcional ou emergencial autorizado por autoridades estrangeiras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Esta Lei prorroga o prazo de aplicação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para 31 de dezembro de 2021, e autoriza a utilização de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados ou com uso excepcional ou emergencial autorizado por autoridades estrangeiras.

Art. 2º A alínea a do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, bem como o art. 8º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

.....

VIII - .....

a) registrados ou com uso excepcional ou emergencial autorizado por pelo menos 1 (uma) das seguintes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição em seus respectivos países:

……” (NR)

“Art. 8º ……

Parágrafo único. Todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei previstas nos arts. 3º ao 3º-J desta Lei poderão ser adotadas até 31 de dezembro de 2021.” (NR)

SF/20619.88193-06

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia, infelizmente, continua. E, ao que parece, enfrentaremos mais um ano de incessantes tentativas de controle à disseminação da triste doença que já vitimou quase 180 mil brasileiros, infectou milhões de outros, deixou inúmeros desempregados e causou gravíssimas consequências em quase toda a sociedade brasileira.

Quando do início do ano, não tínhamos a exata dimensão de que a doença atingiria proporções tão graves no Brasil e no mundo de forma geral. Nesse sentido, e talvez por acreditarmos, àquela época, que a infecção poderia ser mais rapidamente controlada, esse Congresso Nacional construiu a Lei nº 13.979/2020 (“Lei do Coronavírus”) com base na perspectiva de que a situação já estaria melhor em 31/12/2020. Hoje, vemos quase como um sonho distante que a pandemia esteja efetivamente controlada nos próximos 23 dias do *prazo de validade* da referida Lei (conforme o disposto no *caput* do art. 8º da norma).

Tendo isso em mente, propomos o presente Projeto para corrigirmos essa distorção de índole prática e, assim, evitarmos um pernicioso vácuo legislativo. Com efeito, caso a presente proposta não seja tempestivamente aprovada, medidas de isolamento, quarentena, restrição de deslocamento, autorização excepcional para vacina, uso obrigatório de máscara e afins perderão sua referência normativa federal no iminente dia 31/12/2020, quando, como já se disse, a pandemia estará longe de controle no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, o Projeto tem o núcleo essencial de manter a eficácia das medidas de contenção ao alastramento da doença por mais um ano, prazo em que, esperamos, conseguiremos controlar a doença. Se, daqui a 12 meses, se perceber que o prazo foi insuficiente, nada obsta que haja nova prorrogação da vigência das medidas legalmente previstas.

SF/20619.88193-06

De modo mais imediato, é extremamente importante analisarmos o cenário da vacinação no Brasil. Sem a prorrogação do prazo de vigência da Lei, por exemplo, é possível que sequer se possam utilizar vacinas registradas ou autorizadas por agências sanitárias estrangeiras respeitadíssimas. Ou seja, o Brasil ficaria à espera de eventuais autorizações da Anvisa, que vem sofrendo, ao que parece, nefastas pressões políticas do Poder Executivo Federal para segurar a aprovação técnica de vacinas. Nessa linha, a prorrogação da vigência da Lei acaba evitando esse potencial mau uso da Agência.

Noutro giro, e por fim, o Projeto também tem o mérito de explicitar algo que já deveria ser óbvio: a autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, abarca aqueles que, mesmo sem registro definitivo para uso comercial nas agências reguladoras estrangeiras, tenham tido seu uso excepcional ou emergencial autorizado, com distribuição de forma geral, e não só comercial.

Ou seja, explicita-se a inexistência de dois eventuais óbices que não fazem sentido dado o atual estado de coisas, ou seja, que já eram o espírito do legislador: (i) eventual necessidade de registro definitivo, na medida em que esse procedimento demorará muito mesmo nas agências internacionais; e (ii) necessidade de a autorização estrangeira ser para distribuição comercial, o que em tese poderia não abarcar sistemas públicos de saúde.

Dito isso, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto. A alteração é simples e pontual, porém essencial para a garantia mínima de proteção à saúde de milhões de brasileiros.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 272, DE 2020

Altera o § 2º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 para vedar o contingenciamento dos recursos do sistema de aviação civil.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2020

SF/20799.95515-46

Altera o § 2º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 para vedar o contingenciamento dos recursos do sistema de aviação civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas ao sistema de aviação civil custeadas por fundo criado para tal finalidade** e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) foi instituído pela Lei nº 12.462, de 2011 com a finalidade de desenvolver e fomentar o setor de aviação civil, as infraestruturas aeroportuárias e aeronáutica civil, e para incremento do turismo.

Segundo dados do Portal da Transparência[1], o FNAC acumulou, desde 2016, um saldo estimado de R$ 30 bi, porém, com uma baixíssima execução orçamentária. Para se ter uma ideia, dos R$ 5,51 bilhões previstos para 2020, só foram executados R$ 20,93 milhões.

1. Portal da Transparência, 2020. Disponível em < http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos/62901?ano=2020 >. Acesso em: 07/12/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/20799.95515-46

Apesar da imensa carência de investimentos no setor, esse represamento só pode ser explicado pelo fato desses recursos estarem servindo, prioritariamente, para a composição de superávit primário do Governo Federal. Cabe lembrar que esse diagnóstico de desvio de finalidade do uso dos recursos, se aplica a praticamente todos os fundos públicos.

Soma-se a isso, o advento da pandemia de Covid-19, que impactou fortemente toda a economia global. No caso da aviação civil, dados da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR) dão conta de que a oferta de voos domésticos levará ainda todo o ano de 2021 para se recompor ao cenário pré-pandemia e o mercado internacional cerca de quatro anos.

Para tentar minimizar os efeitos da crise nesse setor, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.034 de 2020, possibilitando a utilização do FNAC como garantia de empréstimos a serem feitos por pelos operadores do setor. No entanto, a permanente imobilização desses recursos em função do contingenciamento imposto pelo Governo, tem inviabilizado o socorro financeiro que poderia evitar, sobretudo, as demissões que já começaram a ocorrer.

Assim, propomos, por meio de alteração na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), que os recursos do FNAC não sejam mais contingenciados. Tal medida potencializará a aplicação dos recursos no uso das suas finalidades legais, bem como no socorro imediato ao setor aéreo impactado pela pandemia.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(PODEMOS-RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar n¿¿ 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - parágrafo 2º do artigo 9º
- Lei n¿¿ 12.462, de 4 de Agosto de 2011 - LEI-12462-2011-08-04 - 12462/11
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12462
- Lei n¿¿ 14.034, de 5 de Agosto de 2020 - LEI-14034-2020-08-05 - 14034/20
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 273, DE 2020

Estabelece os requisitos exigidos para que entidades beneficentes de assistência social possam gozar da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20760.07000-98

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2020 - COMPLEMENTAR

Estabelece os requisitos exigidos para que entidades beneficentes de assistência social possam gozar da imunidade tributária prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento no § 7º do artigo 195 da Constituição Federal, as condições para que as entidades beneficentes, usufruam da imunidade tributária em relação às contribuições para a seguridade social.

Art. 2º Entidade beneficente, para os fins e com o cumprimento dessa Lei, é a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação ou assistência social.

§ 1º Integram essas pessoas jurídicas as Organizações da Sociedade Civil e as Organizações Religiosas, assim estabelecidas na forma da Lei e que atendam o disposto nesta Lei.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o § 1º, adicionalmente ao cumprimento das regras nas áreas de saúde, educação ou assistência social devem, para fins de apuração e exercício da imunidade, comprovar por meio de suas demonstrações contábeis e notas explicativas que a aplicação de parte de seus recursos no conjunto desses serviços prestados à população seja igual ou superior ao parâmetro de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do benefício constitucional previsto em termos de imunidade.

Art. 3º A imunidade de que trata esta Lei, abrangerá todas as contribuições para a seguridade social aplicáveis às entidades de que trata o **caput** e o § 1º do art. 2º.

Art. 4º As entidades de que trata o art. 2º deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou sua categoria profissional.

Art. 5º O Certificado de Entidade Beneficente**,** sob a sigla CEBAS**,** conferido ao término de cada aferição, será o instrumento que comprovará, que a entidade cumpre,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

nas respectivas áreas de atuação, todas as exigências estabelecidas nesta Lei e está exercendo o direito à imunidade.

§ 1º O CEBAS será grafado conforme a área de atuação da entidade de que é portadora, obedecendo esta nomenclatura:

a) Certificado de Entidade Beneficente – Saúde;

b) Certificado de Entidade Beneficente – Educação; e

c) Certificado de Entidade Beneficente - Assistência Social.

§ 2º Em se tratando de entidade mista, o CEBAS será grafado cumulativamente e retratará cada área de atuação.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REQUISITOS

Art. 6º A qualificação jurídica da entidade imune advém do atendimento aos seguintes requisitos:

I – ser constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação ou assistência social;

II – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

III – não perceber seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações;

IV – aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

V – preveja em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VI – mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

VII – conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

VIII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; e

IX – apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente, legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As exigências a que se referem os incisos II e III do **caput** não impedem:

I - a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício;

II - a remuneração aos dirigentes estatutários, nos seguintes termos:

a) a instituição ou encerramento do pagamento será de forma facultativa a fundações e associações;

b) recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 15% (quinze por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, quando a receita bruta anual auferida pela entidade for inferior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, quando a receita bruta anual auferida pela entidade for igual ou até duas vezes o limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 30% (trinta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, quando a receita bruta anual auferida pela entidade for acima de duas vezes e menor do que cinco vezes o limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

quando a receita bruta anual auferida pela entidade for acima de cinco vezes e menor do que dez vezes o limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

f) recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 50% (cinquenta cinco por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, quando a receita bruta anual auferida pela entidade for superior ao limite fixado na alínea "e".

III – o pagamento dos prêmios de que tratam os § 2º e § 4º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, independentemente da forma de seu de pagamento e do meio utilizado para a sua fixação, inclusive por ato unilateral do empregador, ajuste deste com o empregado ou grupo de empregados, bem como por norma coletiva, inclusive quando pagos por fundações e associações, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

b) a instituição ou encerramento do pagamento será de forma facultativa a fundações e associações;

c) sejam pagos, exclusivamente, a empregados, de forma individual ou coletiva;

c) decorram de desempenho superior ao ordinariamente esperado, avaliado discricionariamente pelo empregador, desde que o desempenho ordinário tenha sido previamente definido;

d) o pagamento dos prêmios aos empregados das entidades abrangidas por esta Lei será limitado a duas vezes no mesmo ano civil e, no máximo, de um no mesmo semestre civil e a integralidade deve ser inferior ao valor de um salário do empregado;

e) as regras para a percepção do prêmio devem ser estabelecidas previamente ao pagamento; e

f) as regras que disciplinam o pagamento do prêmio devem permanecer arquivadas por qualquer meio, pelo prazo de seis anos, contado da data de pagamento.

§ 2º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 1º deverá obedecer à condição de que nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o **caput** deste artigo; e

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 7º A imunidade de que trata esta Lei alcançará a matriz e suas filiais perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob a sigla CNPJ, não se estendendo a entidade com personalidade jurídica própria, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a imunidade foi concedida.

Parágrafo único. As Organizações Religiosas poderão desenvolver suas atividades de educação, saúde e/ou assistência social, bem como atividades-meio, através de filiais específicas.

Art. 8º A entidade beneficente que demonstre, observado o período mínimo de 12 (doze) meses de sua constituição, o cumprimento do disposto nas Seções I, II, III e IV deste Capítulo, de acordo com as respectivas áreas de atuação, poderá gozar da imunidade das contribuições sociais perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. O período mínimo de cumprimento dos requisitos de que trata este artigo poderá ser reduzido se a entidade for prestadora de serviços por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde, sob a sigla SUS, com o Sistema Único de Assistência Social, sob a sigla SUAS ou com a Secretaria de Educação do Estado ou do Município, em caso de necessidade local atestada pelo gestor do respectivo sistema.

Seção I

Da Saúde

Art. 9º Para fazer jus ao exercício da imunidade, a entidade com atuação na área da saúde deve atender ao disposto nesta Seção.

I – celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS; e

II – ofertar a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º A oferta de serviços deve ser protocolada até o mês de dezembro do exercício anterior ao da execução.

§ 2º O gestor do SUS tem o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a formalização, a contar da data de protocolo do ofício de oferta de serviços de que trata o inciso II do **caput**, ressaltando que eventual período sem a devida formalização não prejudicará a entidade quando da análise do requerimento para manutenção do exercício da imunidade.

§ 3º A execução dos serviços pactuados com o gestor do SUS pode ser realizada em um ou mais estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

§ 4º Considera-se gestor do SUS a autoridade sanitária competente, que possa ter interesse na contratação da prestação de serviços e/ou na pactuação para execução de serviços gratuitos de internação hospitalar e/ou atendimento ambulatorial em município em que a entidade beneficente mantenha sua matriz e/ou filial.

§ 5º Excepcionalmente será considerado como instrumento congênere a declaração do gestor do SUS, que ateste a existência de relação de prestação de serviços de saúde.

§ 6º Na hipótese de comprovada prestação de serviço pela entidade sem a celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor, seja da matriz e/ou de suas filiais, o Ministério da Saúde deverá informar aos órgãos de controle, para a apuração de indício de irregularidade praticada pelo gestor do SUS, sem que a referida falta de celebração resulte em prejuízo à entidade em relação ao exercício da imunidade, inclusive nos casos em que não seja fornecida a declaração de que trata o § 5º.

Art. 10. A entidade de saúde deverá informar obrigatoriamente ao Ministério da Saúde, na forma por ele estabelecida:

I – a totalidade das internações e atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS;

II – a totalidade das internações e atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS; e

III – as alterações referentes aos registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sob a sigla CNES.

Parágrafo único. A entidade deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. A prestação anual de serviços ao SUS, de que trata o inciso II do **caput** do art. 9º, será comprovada por meio dos registros das internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais verificados nos seguintes sistemas de informações do Ministério da Saúde:

I – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sob a sigla SAI/SUS;

II – Sistema de Informações Hospitalares do SUS, sob a sigla SIH/SUS; e

III – Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial, sob a sigla CIHA.

§ 1º Os atendimentos ambulatoriais e as internações hospitalares realizadas pela entidade de saúde serão apurados de acordo com os seguintes critérios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

I – produção de internações hospitalares medida pela razão paciente-dia; e

II – produção de atendimentos ambulatoriais medida por quantidade de atendimentos e procedimentos.

§ 2º A entidade que presta serviço exclusivamente na área ambulatorial terá o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de serviços prestados ao SUS apurado por cálculo percentual simples, com base no total de atendimentos ambulatoriais (SUS e não SUS), medidos por número de atendimentos/procedimentos.

§ 3º Da prestação dos serviços de que trata o inciso II do **caput** do art. 9º, para fins do exercício da imunidade, a participação do componente ambulatorial do SUS será de no máximo 10% (dez por cento).

§ 4º Para fins do disposto no inciso II do **caput** do art. 9º**,** a entidade de saúde que aderir a programas e estratégias prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde fará jus a índice percentual que será adicionado ao total de prestação de seus serviços ofertados ao SUS, observado o limite máximo de 10% (dez por cento), conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Saúde.

§ 5º Para fins de cumprimento do inciso II do **caput** do art. 9º, no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado aquele vinculado por força de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços, aqueles prestados ao SUS em estabelecimento a ela vinculado.

§ 6º Serão considerados, para efeito do inciso II do **caput** do art. 9º, como serviços prestados em equivalência ao SUS, as internações hospitalares, medidas por paciente-dia e os atendimentos ambulatoriais, medidos por atendimentos/procedimentos, registrados em sistema de informação do Ministério da Saúde, custeados com recursos dos Estados, Municípios, do Distrito Federal e de suas Autarquias.

§ 7º Caso a prestação de serviços em equivalência ao SUS, seja igual ou superior ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), considera-se cumprido o disposto no art. 9º mediante a apresentação do contrato ou convênio que disponha sobre a prestação de serviços médicos.

§ 8º Caso a prestação de serviços, prestados em equivalência ao SUS, seja inferior ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), aplica-se o art. 12.

§ 9º As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais realizados sem nenhuma contraprestação, considerados para efeito da verificação da execução das ações de gratuidade na área de saúde, não serão computados na apuração do percentual de serviços prestados ao SUS, na forma do inciso II do **caput** do art. 9º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 12. Não havendo interesse do gestor do SUS na contratação dos serviços de saúde ofertados ou em havendo contratação dos serviços de saúde abaixo do percentual mínimo a que se refere o inciso II do **caput** do art. 9º, a entidade, para fins de apuração, deverá comprovar a aplicação de parte de seus recursos, tendo por parâmetro, no mínimo, o percentual do benefício constitucional previsto em termos de imunidade, na seguinte correlação entre aplicação mínima de recursos em serviços gratuitos de internação hospitalar e/ou atendimento ambulatorial e o percentual de atendimento ofertado ao SUS:

I – 70% (setenta por cento), quando não houver contratação;

II – 60% (sessenta por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for inferior a 5% (cinco por cento);

III – 50% (cinquenta por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento);

IV – 40% (quarenta por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 10% (dez por cento) e inferior a 15% (quinze por cento);

V – 30% (trinta por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 20% (vinte por cento);

VI – 20% (vinte por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 25% (trinta por cento);

VI – 15% (quinze por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 25% (vinte por cento) e inferior a 30% (trinta por cento);

VII – 10% (dez por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 40% (quarenta por cento); ou

VIII – 5% (cinco por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 13. Os hospitais de ensino, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Lei, e as entidades de saúde que predominantemente atuam em unidades de saúde públicas, por meio de Contrato de Gestão devidamente pactuado com o Gestor Municipal ou Estadual da Saúde, terão reconhecido o direito ao exercício da imunidade de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos do previsto no **caput**, também estão incluídas as Fundações de Apoio instituídas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, desde que tenham insertas expressamente em seu Estatuto disposições especificas que estabeleçam gestão integral do SUS em Hospital Universitário e em demais unidades de saúde que administrar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 14. As entidades que prestam serviços assistenciais de saúde não remunerados pelo SUS a trabalhadores ativos e inativos e respectivos dependentes econômicos, decorrentes do estabelecido em Norma Coletiva de Trabalho anterior à vigência desta Lei, desde que comprovem a aplicação de parte de seus recursos, tendo como parâmetro, no mínimo, 20% (vinte por cento) do benefício constitucional previsto em termos de imunidade referente às contribuições para a seguridade social em serviços gratuitos de internação hospitalar e/ou atendimento ambulatorial, com universalidade de atendimento, a beneficiários do SUS, mediante pacto com o gestor, terão assegurado o exercício da imunidade.

§ 1º As entidades de que trata o **caput** deverão protocolar seu requerimento junto ao Ministério da Saúde, instruído também com o comprovante do estabelecimento de prestação de serviços assistenciais de saúde não remunerados pelo SUS a trabalhadores ativos e inativos e respectivos dependentes, previsto em Norma Coletiva de Trabalho.

§ 2º O atendimento dos requisitos previstos neste artigo dispensa a observância das exigências previstas no art. 9º.

Art. 15. Será admitido o gozo da imunidade às entidades que atuem exclusivamente na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados.

§ 1º A oferta da totalidade de ações e serviços sem contraprestação do usuário dispensa a observância das exigências previstas no art. 9º.

§ 2º Para os fins do disposto no **caput**, a execução de ações e serviços de gratuidade em promoção da saúde será previamente pactuada por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS.

§ 3º Para efeito do disposto no **caput**, são consideradas ações e serviços de promoção da saúde as atividades voltadas para redução de risco à saúde, desenvolvidas em áreas como:

I – nutrição e alimentação saudável;

II – prática corporal ou atividade física;

III – prevenção e controle do tabagismo;

IV – prevenção ao câncer;

V – prevenção ao vírus da imunodeficiência humana, sob a sigla HIV e às hepatites virais;

VI – prevenção e controle da dengue;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

VII – prevenção à malária;

VIII – ações de promoção à saúde para tuberculose e hanseníase;

IX – redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas;

X – redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;

XI – redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida; e

XII – outras que venham a ser definidas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º As entidades de que trata este artigo poderão usufruir da imunidade, desde que:

I – sejam qualificadas como entidades de saúde;

II – comprovem ações e serviços de que tratam os incisos do § 3º.

Art. 16. As instituições reconhecidas nos termos da legislação como serviços de atenção em regime residencial e transitório, incluídas as comunidades terapêuticas que prestem ao SUS serviços de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa poderão gozar da imunidade, desde que:

I – sejam qualificadas como entidades de saúde; e

II – comprovem a prestação de serviços de que trata o **caput**, por meio de declaração do gestor do SUS.

§ 1º A prestação dos serviços prevista no **caput** será pactuada com o gestor do SUS por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere.

§ 2º O atendimento dos requisitos previstos neste artigo dispensa a observância das exigências previstas no art. 9º.

Art. 17. As entidades que prestam serviços de atenção em regime residencial e transitório, incluídas as comunidades terapêuticas, que executem especificamente ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, desde que comprovem a aplicação de parte de seus recursos, tendo como parâmetro, no mínimo, 70% (setenta por cento) do benefício constitucional previsto em termos de imunidade referente às contribuições para a seguridade social em serviços gratuitos, mediante pacto com o gestor, terão assegurado o exercício da imunidade.

Parágrafo Único. As ações de gratuidade serão as definidas em ato do Ministro de Estado da Saúde e outras pactuadas com o gestor do SUS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 18. A entidade de saúde de reconhecida excelência poderá, alternativamente, para dar cumprimento ao previsto no art. 9º, realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, celebrando ajuste com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, nas seguintes áreas de atuação:

I – estudos de avaliação e incorporação de tecnologias;

II – capacitação de recursos humanos;

III – pesquisas de interesse público em saúde; ou

IV – desenvolvimento de técnicas e operação de gestão em serviços de saúde.

§ 1º O Ministério da Saúde definirá os requisitos técnicos essenciais para o reconhecimento de excelência referente a cada uma das áreas de atuação previstas neste artigo.

§ 2º O recurso despendido pela entidade de saúde no projeto de apoio, para fins de apuração, terá como parâmetro, no mínimo, 90% (noventa por cento) do benefício constitucional previsto em termos de imunidade referente as contribuições para a seguridade social.

§ 3º O projeto de apoio será aprovado pelo Ministério da Saúde, ouvidas as instâncias do SUS, segundo procedimento definido em ato do Ministro de Estado.

§ 4º As entidades de saúde que venham a se beneficiar da condição prevista neste artigo poderão complementar as atividades relativas aos projetos de apoio com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares ao SUS, não remunerados, mediante pacto com o gestor do SUS, observando que a complementação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do recurso despendido pela entidade.

§ 5º A participação das entidades de saúde em projetos de apoio previstos neste artigo não poderá ocorrer em prejuízo das atividades beneficentes prestadas ao SUS.

§ 6º Caso o recurso despendido seja inferior ao parâmetro de que trata o § 2º, a entidade deverá complementar a diferença em exercício subsequente, havendo a necessidade de pacto específico, que poderá ser celebrado somente uma vez a cada período de aferição com registro em notas explicativas do balanço patrimonial.

§ 7º As entidades de saúde realizadoras de projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS que complementarem as atividades relativas aos projetos com a prestação de serviços gratuitos ambulatoriais e hospitalares deverão comprová-los mediante preenchimento dos sistemas de informações do Ministério da Saúde, com observação de não geração de créditos.

§ 8º O conteúdo, o custo e despesas das atividades desenvolvidas em cada projeto de apoio ao desenvolvimento institucional e de prestação de serviços ao SUS, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

quais não poderão exceder o valor efetivamente despendido, deverão ser objeto de relatórios anuais, encaminhados ao Ministério da Saúde para acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de fiscalização tributária.

Art. 19. Para os requerimentos de manutenção do gozo da imunidade, caso a entidade de saúde não comprove o cumprimento do requisito previsto no inciso II do **caput** do art. 9º no exercício fiscal anterior ao exercício do requerimento, o Ministério da Saúde avaliará o cumprimento do requisito com base na média do total de prestação de serviços ao SUS pela entidade durante todo o período de aferição em curso, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. A comprovação da prestação dos serviços será feita com base nas internações, nos atendimentos ambulatoriais e em eventuais ações prioritárias realizadas e/ou contrato de gestão.

Art. 20. Os serviços executados, via pacto com o gestor do SUS, para aplicação de parte dos recursos da entidade em serviços gratuitos devem ser registrados em sua contabilidade considerando os custos e as despesas para executar tais serviços, os quais não poderão exceder o valor por ela efetivamente despendido.

§ 1º As ações de gratuidade serão previamente pactuadas com o gestor do SUS.

§ 2º Conforme pressuposto, o recurso que a entidade deve investir em ações de gratuidade, para fins desta Lei, será calculado, tendo por parâmetro, o equivalente a, no mínimo, percentual do benefício constitucional previsto em termos de imunidade referente as contribuições para a seguridade social, de que trata o art. 3º, do exercício fiscal anterior.

§ 3º Na hipótese da entidade também atuar nas áreas de Educação e/ou Assistência Social, o recurso a ser aplicado em prestação de serviços gratuitos aos usuários do SUS terá como parâmetro apenas o benefício referente às contribuições para a seguridade social na área da saúde.

§ 4º A comprovação dos custos e despesas poderá ser exigida pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da prestação de serviços, mediante apresentação dos documentos necessários.

§ 5º Em hipótese alguma será admitido como parâmetro para registro da gratuidade executada, os preços praticados pela entidade ou pelo mercado.

§ 6º Para os requerimentos de manutenção do exercício da imunidade, caso a entidade não tenha investido o recurso mínimo pactuado no exercício fiscal anterior ao do requerimento, poderá compensar em exercício subsequente, havendo a necessidade de pacto, que poderá ser celebrado somente uma vez a cada período de aferição, com o gestor do SUS e registro em notas explicativas do balanço patrimonial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

§ 7º O gestor do SUS deverá emitir anualmente comprovante sobre o cumprimento das metas e resultados obtidos.

Art. 21. Em hipótese alguma será admitida, como aplicação em gratuidade, a eventual diferença entre os valores pagos pelo SUS nos contratos firmados com base inciso II do **caput** do art. 9º e os preços praticados pela entidade ou pelo mercado.

Art. 22. Quando a disponibilidade de cobertura assistencial da população pela rede pública de determinada área for insuficiente, os gestores do SUS deverão observar, para a contratação de serviços privados, a preferência de participação das entidades beneficentes de saúde.

Seção II

Da Educação

Art. 23. Para fazer jus ao exercício da imunidade, a entidade com atuação na área da educação que diretamente ou por meio de instituições de ensino mantidas, atue na oferta da educação básica regular, educação profissional de nível médio e/ou educação superior deve atender ao disposto nesta Seção e na legislação aplicável.

§ 1º As instituições de ensino deverão obter autorização de funcionamento expedido por órgão normativo do Sistema de Ensino; atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação; e submeter-se a processos de supervisão e monitoramento conduzidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º Para os fins desta Lei, o atendimento ao princípio da universalidade na área da educação pressupõe a seleção de bolsistas segundo o critério socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio.

§ 3º A vedação à utilização de critérios étnicos a que se refere o parágrafo anterior alcança inclusive a proibição de distinção entre brasileiros natos e naturalizados, conforme estabelecido no art. 12, § 2º da Constituição Federal.

§ 4º O CEBAS será expedido nos termos dos arts. 5º e 7º desta Lei.

§ 5º As entidades de educação certificadas, na forma desta Lei, deverão prestar informações ao Censo Escolar da Educação Básica e ao Censo da Educação Superior e participar dos processos de avaliação da educação realizados pelo poder público.

§ 6º A cada dois anos, o Ministério da Educação publicará levantamento dos resultados apresentados pelas entidades de educação certificadas, em termos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

avaliação das instituições, cursos e desempenho dos estudantes da educação superior, a partir dos dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, bem como das condições de oferta e de desempenho dos estudantes da educação básica, com base no Censo Escolar da Educação Básica e na Avaliação Nacional de Rendimento Escolar.

§ 7º A cada três anos, o Ministério da Educação publicará levantamento dos resultados apresentados pelas entidades de educação superior certificadas na forma desta Lei, em termos de avaliação das instituições, cursos e desempenho dos estudantes da educação superior, a partir dos dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior."

Art. 24. As entidades que atuam na área da educação devem conceder gratuidade na forma de bolsas de estudo e benefícios.

§ 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo integrais e parciais, nos casos em que a renda familiar mensal **per capita** do bolsista não exceda aos seguintes parâmetros:

a) a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;

b) a bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos; e

c) para fins de concessão da bolsa de estudo integral admite-se a majoração em até 10% (dez por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário e/ou sua família, quando consubstanciado em relatório comprobatório devidamente assinado por Assistente Social, registrado em seu órgão de classe.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se benefícios aqueles providos pela entidade a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita esteja enquadrada nos limites da alínea "a" e "c" do § 1º, que tenham por objetivo favorecer o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante na instituição de ensino, e estejam explicitamente orientados para o alcance das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, sob a sigla PNE.

§ 3º Os benefícios de que trata o parágrafo anterior são tipificados em:

I – tipo 1: benefícios destinados exclusivamente ao aluno bolsista, tais como transporte escolar, uniforme, material didático e livros paradidáticos, moradia e alimentação;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

II – tipo 2: ações e serviços destinados a alunos e seu grupo familiar, com vistas a favorecer o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante na instituição de ensino; e

III – tipo 3: projetos e atividades de educação em tempo integral destinados à ampliação da jornada escolar dos alunos da educação básica matriculados em escolas públicas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, sob a sigla INEP e que, cumulativamente, apresentem desempenho inferior à meta projetada pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, sob a sigla IDEB.

§ 4º Para fins de apuração da renda familiar mensal **per capita**, bem como de seleção de beneficiários dos benefícios de Tipo 2, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 5º As entidades que optarem pela substituição de bolsas de estudos por benefícios de Tipos 1 e 2 deverão firmar Termo de Concessão de Benefícios Complementares com cada um dos beneficiários.

§ 6º As entidades que optarem pela substituição de bolsas de estudos por projetos e atividades de educação em tempo integral destinados à ampliação da jornada escolar dos alunos da educação básica matriculados em escolas públicas deverão firmar Termo de Parceria com instituições públicas de ensino.

§ 7º Os projetos e atividades de educação em tempo integral deverão:

I – estar integrados ao projeto pedagógico da escola pública parceira;

II – assegurar a complementação, em no mínimo dez horas semanais, da carga horária da escola pública parceira; e

III – estar relacionado aos componentes da grade curricular da escola pública parceira.

§ 8º Considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, e compreende tanto o tempo em que o aluno permanece na escola como aquele em que exerce atividades escolares em outros espaços educacionais, conforme definido pelo Ministério da Educação.

§ 9º As regras de conversão dos valores de benefícios em bolsas de estudo serão definidas em ato do Ministro de Estado da Educação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 25. A entidade de educação que atua nas diferentes etapas e modalidades da educação básica regular deverá conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

§ 1º Para o cumprimento da proporção descrita no **caput**, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes;

II – bolsas de estudo parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, na equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral; e

III – as bolsas de estudos podem ser concedidas em qualquer das etapas da educação básica.

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no **caput** e no § 1º por benefícios concedidos nos termos do art. 24.

§ 3º Para fins do cumprimento da proporção de que trata **caput** e o § 1º:

I – cada bolsa de estudo integral concedida a aluno com deficiência, assim declarado ao Censo da Educação Básica, equivalerá a 1,2 (um inteiro e dois décimos) do valor da bolsa de estudo integral; e

II – cada bolsa de estudo integral concedida a aluno matriculado na educação básica em tempo integral equivalerá a 1,4 (um inteiro e quatro décimos) do valor da bolsa de estudo integral;

§ 4º As equivalências previstas nos incisos I e II do § 3º não poderão ser cumulativas.

§ 5º A entidade de educação que presta serviços integralmente gratuitos deverá garantir a proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados.

§ 6º Atendidas as condições socioeconômicas descritas nas alíneas “a” e “b” do §1º do art. 24, as instituições poderão considerar como bolsistas, os trabalhadores da própria instituição e dependentes destes em decorrência de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, até o limite de 10% (dez por cento) da proporção definida no **caput** e nos incisos I e II do § 1º.

§ 6º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, serão computadas as matrículas da educação de jovens e adultos oferecidas em consonância com a Lei nº 9.394, de 1996 .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 26. As entidades que atuam na educação superior, inclusive na modalidade de educação à distância, sob a sigla EAD, e que aderiram ao Programa Universidade para Todos, sob a sigla Prouni, na forma do **caput** do art. 11 da Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão atender às condições previstas no **caput** e nos §§ 1º, 2º e 5º do art. 25 desta Lei.

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação superior e que tenham aderido ao Prouni e no de educação básica estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios.

§ 2º Somente serão aceitas no âmbito da educação superior bolsas de estudo vinculadas ao Prouni, salvo as bolsas integrais ou parciais de 50% (cinquenta por cento) para pós-graduação **stricto sensu** e nos termos do § 6º do art. 25.

§ 3º Excepcionalmente, serão aceitas como gratuidade, no âmbito da educação superior, as bolsas de estudo integrais ou parciais de 50% (cinquenta por cento) oferecidas fora do Prouni aos alunos enquadrados nos limites de renda familiar mensal **per capita** de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do § 1º do art. 24, desde que a entidade tenha cumprido a proporção de uma bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes no Prouni e que tenha ofertado bolsas no âmbito do Prouni que não tenham sido preenchidas.

Art. 27. As entidades que atuam na educação superior, inclusive na modalidade de educação à distância e que não tenham aderido ao Prouni na forma do art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes.

§ 1º Para o cumprimento da proporção descrita no inciso I do **caput**, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, desde que conceda:

I – no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e

II – bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, ou seja, 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral.

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no **caput** e no § 1º por benefícios concedidos nos termos do art. 24.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

§ 3º Sem prejuízo da proporção definida no inciso II do § 1º, a entidade de educação deverá ofertar, em cada uma de suas instituições de ensino superior, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 25 (vinte e cinco) alunos pagantes.

§ 4º A entidade deverá ofertar bolsa integral em todos os cursos superior e poderá nos termos do § 6º do art. 25 considerar como bolsistas, os trabalhadores da própria instituição e dependentes destes em decorrência de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, até o limite de 10% (dez por cento) da proporção definida no **caput** e nos incisos I e II do § 1º.

§ 5º As entidades que atuam concomitantemente na educação superior e na educação básica são obrigadas a cumprir os requisitos exigidos de maneira segregada, por nível de educação, inclusive quanto à eventual complementação da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios.

§ 6º Para os fins do disposto neste artigo, somente serão computadas as bolsas concedidas em cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares.

Art. 28. A entidade que atua na oferta da educação profissional técnica de nível médio em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Decreto n º 5.154, de 23 de julho de 2004, deve atender às proporções previstas no **caput** e nos §§ 1º, 2º e 5º do art. 25 na educação profissional.

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação básica, na educação profissional técnica de nível médio e no ensino superior estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 25, para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios.

§ 2 º É permitido ao estudante acumular bolsas de estudo integral na educação básica e na educação profissional técnica de nível médio e ser contabilizado em ambas para fins de apuração das proporções exigidas nesta Seção.

§ 3 º Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 25, 26 e 27, poderão ser computadas as bolsas de estudo na educação profissional técnica de nível médio que forem concedidas acima das proporções previstas no **caput** e no § 1º do art. 25; essa faculdade está limitada a 10% (dez por cento) das referidas proporções e cada bolsa de estudo integral equivalerá a 0,5 (cinco décimos) e cada bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) equivalerá a 0,25 (vinte e cinco centésimos) do valor da bolsa de estudo integral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 29. Consideram-se alunos pagantes, para fins de aplicação das proporções previstas nos arts. 25, 26, 27 e 28, o total de alunos matriculados, excluindo-se os beneficiados com bolsas de estudo integrais nos termos das alíneas "a" e "c" do § 1º do art. 24 e outras bolsas integrais concedidas pela entidade.

§ 1º Na aplicação das proporções previstas nos arts. 26 e 27, serão considerados os alunos pagantes matriculados em cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares.

§ 2º Não se consideram alunos pagantes os inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias, cujas matrículas tenham sido recusadas no período letivo imediatamente subsequente ao inadimplemento.

Art. 30. Para os efeitos desta Lei, a bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas na forma da lei, vedada a cobrança de taxas de qualquer natureza e de custeio de material didático e paradidático do aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral.

§ 1º As entidades de educação devem registrar e divulgar em sua contabilidade, de modo segregado, as bolsas de estudos e benefícios concedidos, bem como evidenciar em suas Notas Explicativas, inclusive o atendimento às proporções tratadas nesta seção.

§ 2º Considerar-se-á para fins de aferição dos requisitos desta Seção, o número total de alunos matriculados em dezembro de cada ano letivo.

§ 3º Eventual valor pago antes da formalização da matrícula do aluno, não descaracterizará a bolsa de estudo concedida nos termos das alíneas "b" do § 1º do art. 24 e não limita ou suspende o direito à imunidade.

Art. 31. O aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico.

§ 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por eles prestadas.

§ 2º Compete à entidade de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, ao perfil socioeconômico e aos demais critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento, resulte em prejuízo a entidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada a negligência ou má-fé da entidade beneficente.

§ 4º Os estudantes a serem beneficiados pelas bolsas de estudo para os cursos de graduação poderão ser pré-selecionados pelos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, sob a sigla ENEM.

§ 5º É vedado ao estudante acumular bolsas de estudo em entidades imunes na forma desta Lei, exceto em relação ao contido no § 2º do art. 28.

§ 6º O Ministério da Educação poderá dispor sobre os procedimentos para seleção de bolsistas, especialmente quanto à sua operacionalização por meio de sistema específico.

§ 7º As bolsas de estudos integrais e parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade concedidas pelas entidades antes da vigência desta Lei, nos casos em que a renda familiar mensal **per capita** do bolsista não exceda os parâmetros de que trata o § 1º do art. 24, poderão ser mantidas e consideradas até a conclusão do ensino médio e no ensino superior até a conclusão do curso.

§ 8º Compete à entidade aferir anualmente as informações relativas ao perfil socioeconômico dos contemplados com bolsas e demais benefícios.

Art. 32. É vedada qualquer discriminação ou diferença de tratamento entre alunos bolsistas e pagantes.

Art. 33. No ato de aferição periódica do cumprimento dos requisitos desta Seção, as entidades de educação que não tenham concedido o número mínimo de bolsas previsto nos arts. 25, 26, 27 e 28 poderão compensar o número de bolsas devido no exercício subsequente, mediante a assinatura de Termo de Ajuste de Gratuidade, sob a sigla TAG, nas condições estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º Após a publicação da decisão relativa à aferição do cumprimento dos requisitos desta Seção, as entidades de educação a que se refere o **caput** terão prazo de 30 (trinta) dias para requerer a assinatura do Termo de Ajuste de Gratuidade.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do Termo de Ajuste de Gratuidade, a imunidade será suspensa e a certificação da entidade será cancelada até que a entidade comprove o cumprimento dos requisitos desta Seção.

§ 3º O Termo de Ajuste de Gratuidade poderá ser celebrado somente uma vez com a mesma entidade a cada período de aferição.

§ 4º A entidade somente poderá firmar novo Termo de Ajuste de Gratuidade após o cumprimento integral do termo anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

§ 5º As bolsas de pós-graduação **stricto sensu** poderão integrar a compensação, desde que se refiram a áreas de formação definidas pelo Ministério da Educação.

Seção III

Da Assistência Social

Art. 34. Consideram-se entidades e organizações de assistência social para fins do exercício da imunidade de que trata esta Lei aquelas que, de forma continuada, permanente, planejada, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

I - São de atendimento aquelas entidades e organizações que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II - São de assessoramento político, técnico, administrativo e/ou financeiro aquelas que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - São de defesa e garantia de direitos aquelas que prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; e

IV –As entidades têm o dever de respeitar as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, sob a sigla CNAS, a quem cabe aprovar a Política Nacional de Assistência Social e normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

§ 1º Serão também consideradas entidades de assistência social aquelas:

I – que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

II – de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, sob a sigla CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; ou

III – que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossuficiência, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º As entidades de atendimento ao idoso, de longa permanência, ou casa-lar, poderão gozar da imunidade de que trata esta Lei, com a condição de firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada e que eventual cobrança de participação do idoso no custeio da entidade se dê nos seguintes termos e limites:

I - O Conselho Municipal do Idoso, sob a sigla CMI ou, na sua ausência, o Conselho Municipal da Assistência Social, sob a sigla CMAS, regulamentará a forma de participação do idoso no custeio da entidade, limitada a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

II - O valor limite estabelecido no inciso I poderá ser excedido, quando houver doação livre e espontânea do idoso, estabelecida em declaração que deve ser testemunhada por 2 (dois) conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, ou, na sua ausência, do Conselho Estadual do Idoso, sob a sigla CEI, desde que essa doação seja regulamentada pelo CMI, CMAS ou pelo CEI.

§ 3º Não se equipara a atendimento ao Idoso de Longa Permanência, ou casa-lar, aquelas unidades destinadas somente à hospedagem de idoso e remunerada com fins de geração de recursos para as finalidades beneficentes da Mantenedora.

§ 4º As entidades reconhecidas como de assistência social e em gozo da imunidade terão prioridade na celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social.

Art. 35. Constituem ainda requisitos para o exercício da imunidade de uma entidade de assistência social:

I –estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso, ou comprovar que requereu a inscrição sem a devida conclusão no prazo de 12 (doze) meses; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

II – integrar o cadastro nacional de entidades da assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Quando a entidade de assistência social atuar em mais de um Município ou Estado ou em quaisquer destes e no Distrito Federal, deverá inscrever suas atividades no Conselho de Assistência Social do respectivo Município de atuação ou do Distrito Federal, mediante a apresentação de seu plano, relatório de atividades e do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou de onde desenvolva suas principais atividades.

§ 2º Quando não houver Conselho de Assistência Social no Município, as entidades de assistência social deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Estaduais.

Art. 36. A comprovação do vínculo da entidade de assistência social à rede socioassistencial privada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social é condição suficiente para o exercício da imunidade.

Art. 37. As entidades de que trata o inciso I do § 1º do art. 34 serão aferidas exclusivamente pelo Ministério da Cidadania, ainda que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais ou de saúde, dispensadas a manifestação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e a análise do critério da atividade preponderante.

§ 1º Para o exercício da imunidade das entidades de que trata o inciso I do § 2º do art. 34, cabe ao Ministério da Cidadania também verificar:

I – a manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde atualizado, de acordo com a forma e o prazo determinado pelo Ministério da Saúde, pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações de saúde; e

II – a prestação de informações ao Censo da Educação Básica e ao Censo da Educação Superior, conforme definido pelo Ministério da Educação, pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais.

§ 2º O CEBAS deve ser grafado cumulativamente e retratará as áreas de atuação.

Seção IV

Da aferição dos requisitos para o reconhecimento e exercício da imunidade

Art. 38. Os requerimentos para aferir o cumprimento dos requisitos de que trata esta Lei serão apreciados no âmbito dos seguintes Ministérios:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

I – da Saúde, quanto às entidades da área de saúde;

II – da Educação, quanto às entidades educacionais; e

III – da Cidadania, quanto às entidades e organizações de assistência social.

§ 1º Considerar-se-á área de atuação preponderante dentre as áreas de saúde, educação e assistência social, para fins de direcionamento e análise pelos Ministérios das respectivas áreas, a área beneficente em que a entidade realiza a maior parte de suas despesas, de acordo com suas demonstrações contábeis.

§ 2º A entidade que atua em mais de uma área apresentará o requerimento no Ministério responsável por sua área de atuação preponderante de que trata o § 1º, sem prejuízo da comprovação dos requisitos exigidos para área secundária.

§ 3º O Ministério responsável por área secundária apenas avaliará os requisitos, nos casos em que a despesa em sua área seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total das despesas da entidade, dentre as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 39. A entidade interessada no reconhecimento do cumprimento dos requisitos constantes no art. 6º, qualificando-a como entidade imune ao pagamento das contribuições para a seguridade social de que trata o art. 3º e posteriormente na manutenção do exercício da imunidade nos processos de aferição periódicos, deverá apresentar com o requerimento os documentos necessários à comprovação dos requisitos de que trata esta Lei, tais como:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II – cópia da ata de eleição dos dirigentes e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

III – cópia do ato constitutivo registrado, que demonstre os requisitos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 6º;

IV – relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e os recursos envolvidos e assinado pelo representante legal ou plano de trabalho quando se tratar de entidade recém-constituída, nos termos de que trata o parágrafo único do art. 8º;

V – balanço patrimonial;

VI – demonstração das mutações do patrimônio líquido;

VII – demonstração dos fluxos de caixa;

VIII – demonstração do resultado do período;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

IX – notas explicativas, com receitas e despesas segregadas por área de atuação da entidade; e

X – Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Contábeis, na forma do inciso VIII do art. 6º.

Art. 40. Os Ministérios referidos no art. 38 deverão zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram o reconhecimento da imunidade e a certificação da entidade beneficente, cabendo-lhes confirmar que tais exigências estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do processo de aferição periódico.

§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado.

§ 2º O direito à imunidade e a certificação da entidade permanecerão válidos até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado.

§ 3º Os requerimentos protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias do termo final de validade do certificado não serão conhecidos.

§ 4º A tramitação e a apreciação do requerimento deverá obedecer à ordem cronológica de sua apresentação, salvo em caso de diligência pendente, devidamente justificada, ou no caso de entidade ou instituição sem fins lucrativos e organização da sociedade civil que celebrem parceria para executar projeto, atividade ou serviço em conformidade com acordo de cooperação internacional do qual a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 5º A periodicidade dos processos de aferição e o prazo de validade da certificação será de até 3 (três) anos.

§ 6º O processo administrativo deverá, em cada Ministério envolvido, contar com plena publicidade de sua tramitação, devendo permitir à sociedade o acompanhamento pela internet de todo o processo.

§ 7º Os Ministérios responsáveis pelos processos de aferição deverão manter, nos respectivos sítios na internet, lista atualizada com os dados sobre as entidades em gozo e as cujo exercício da imunidade esteja suspensa, periodicidade dos processos de aferição, incluindo os serviços prestados por essas para obter o reconhecimento da imunidade e os recursos financeiros a elas destinados.

Art. 41. Constatada, a qualquer tempo, a inobservância de exigência estabelecida neste Capítulo, será suspenso o gozo da imunidade e cancelada a certificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DA REVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 42. Da decisão que indeferir o requerimento para reconhecimento do cumprimento dos requisitos constantes no art. 6º ou posteriormente a manutenção do exercício da imunidade nos processos de aferição periódicos e da decisão que suspender o exercício da imunidade caberá recurso por parte da entidade interessada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a participação da sociedade civil, na forma definida em regulamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação da decisão ou da notificação da entidade com as razões para indeferimento do reconhecimento ou suspensão do exercício da imunidade, o que ocorrer por último.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade julgadora que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 60 (sessenta) dias, fará seu encaminhamento ao Ministro de Estado.

§ 2º Após o recebimento do recurso pelo Ministro de Estado, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade interessada possa apresentar novas considerações e fazer juntada de documentos com vistas a sanar impropriedades identificadas pela autoridade julgadora nas razões do indeferimento do requerimento e da suspenção do exercício da imunidade.

§ 3º Os recursos previstos neste artigo serão recebidos com efeito suspensivo.

§ 4º A autoridade julgadora deverá dar publicidade às razões para indeferimento ou suspenção em todas as instâncias.

§ 5º A apresentação do recurso pela entidade interessada não impede o lançamento de ofício do crédito tributário correspondente.

§ 6º Se o lançamento de ofício a que se refere o § 5º deste artigo for impugnado no tocante aos requisitos de que trata esta Lei, a autoridade responsável pelo lançamento aguardará o julgamento da decisão sobre os recursos de que tratam este artigo.

§ 7º O sobrestamento do julgamento de que trata o § 6º deste artigo não impede o trâmite processual de eventual processo administrativo fiscal relativo ao mesmo ou outro lançamento de ofício, efetuado por descumprimento aos requisitos de que trata esta Lei.

§ 8º Se a decisão final for pela procedência do recurso, caberá ao Ministério aferidor informar o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que cancelará de ofício o lançamento efetuado nos termos do § 5º deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Art. 43. Verificada prática de irregularidade na entidade em gozo da imunidade, são competentes para representar, motivadamente, ao Ministério responsável por sua área de atuação, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público:

I – o gestor municipal ou estadual do SUS ou do SUAS, de acordo com a sua condição de gestão, bem como o gestor da educação municipal, distrital ou estadual;

II – a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – os conselhos de acompanhamento e controle social previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e os Conselhos de Assistência Social e de Saúde; e

IV – os Tribunais de Contas.

Parágrafo único. A representação será dirigida ao Ministério que procedeu à aferição dos requisitos e conterá a qualificação do representante, a descrição dos fatos a serem apurados, a documentação pertinente e demais informações relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

Art. 44. Caberá ao Ministério competente:

I – dar ciência da representação à entidade, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa; e

II – decidir sobre a representação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa.

§ 1º Se improcedente a representação de que trata o inciso II, o processo será arquivado.

§ 2º Se procedente a representação de que trata o inciso II do **caput**, após decisão final ou transcorrido o prazo para interposição de recurso, a autoridade responsável deverá dar ciência do fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil sobre a suspensão do exercício da imunidade e consequentemente sobre o cancelamento do CEBAS.

§ 3º O representante será cientificado das decisões de que tratam os §§ 1º e 2º.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Constatado o descumprimento pela entidade dos requisitos nesta Lei, a fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil lavrará o auto de infração relativo ao período correspondente e relatará os fatos que demonstraram o não atendimento de tais requisitos para o gozo da imunidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

§ 1º O período de autuação e suspensão da imunidade observará o prazo prescricional previsto em Lei.

§ 2º O disposto neste artigo obedecerá ao rito do processo administrativo fiscal.

§ 3º A condição de suspensão da imunidade somente será alterada após a entidade demonstrar, via requerimento, o cumprimento de todas as regras estabelecidas nesta Lei e o Ministério responsável atestar o cumprimento dos requisitos e comunicar a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A análise dos processos de que trata o § 3º deve ser priorizada, de modo a não prejudicar a entidade e o público por ela atendido e o efeito da decisão favorável retroagirá a data do protocolo do requerimento.

Art. 46. As entidades em funcionamento, com interesse no gozo da imunidade de que trata o art. 3º, terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei para protocolar o requerimento para apreciação no Ministério responsável por sua área de atuação preponderante, dentre as áreas de saúde, educação e assistência social, com o fim obter com base no cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º o reconhecimento como entidade beneficente imune.

§ 1º A imunidade das contribuições para a seguridade social obtida com o reconhecimento do cumprimento dos requisitos constantes no art. 6º será garantida do deferimento, cujo efeito retroagirá à data do protocolo, até que se proceda à análise do primeiro processo administrativo para averiguar o cumprimento dos requisitos prescritos, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

§ 2º O cumprimento das regras de contrapartida por área de atuação nos termos das Seções I, II e/ou III do Capítulo II será exigido a partir do exercício fiscal posterior a entrada em vigor desta Lei.

§ 3º A apresentação do processo administrativo para demonstrar o cumprimento das Seções I, II e/ou III do Capítulo II deve ser realizado até 30 de abril do exercício fiscal seguinte ao que trata o § 2º.

Art. 47. Os processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial, pendentes de análise ou de julgamento de recurso, que versem sobre os requisitos para o exercício da imunidade das contribuições para a seguridade social, devem observar, para sua conclusão e deferimento/procedência, o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do art. 14 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 48. Os Ministérios da Saúde, da Educação e da Cidadania informarão à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma e prazo por esta determinados, a relação de entidades qualificadas como imune ao pagamento das contribuições para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

seguridade social de que trata o art. 3º e, posteriormente, as que obtiveram a manutenção do exercício da imunidade nos processos de aferição periódicos, bem como os casos de imunidade não reconhecida ou suspensa.

Art. 49. As entidades beneficentes poderão desenvolver atividades, que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, de modo a fomentar as finalidades previstas no art. 2º, desde que previstas em seus atos constitutivos, registradas segregadamente em sua contabilidade e destacadas em suas Notas Explicativas e com o cumprimento das obrigações acessórias.

§ 1º Ainda que a receita desta atividade seja superior à da atividade-fim da entidade, desde que o recurso obtido seja revertido para fomentar as finalidades previstas no art. 2º, não se desqualifica a entidade beneficente ao gozo da imunidade de contribuições sociais.

§ 2º As entidades com finalidade de prestação de serviços na área de assistência social poderão manter atividade com o propósito de servir como fonte de custeio, ainda que essas atividades sejam direcionadas para usuários de políticas públicas assistenciais e admite-se a realização de gratuidade parcial ou cobrança em parte das atividades realizas pelas entidades de que trata o **caput**, nos seguintes termos:

I – a entidade deve comprovar que o atendimento gratuito represente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de atendimentos realizados;

II – o atendimento parcialmente gratuito somente poderá ser realizado a usuário cuja renda familiar **per capita** esteja compreendida entre o valor superior a 1 (um) salário mínimo até o valor de 2 (dois) salários mínimos, o que deverá ser consubstanciado em relatório comprobatório devidamente assinado por Assistente Social, registrado em seu órgão de classe; e

III – por sua vez, o atendimento poderá ser cobrado e realizado a usuário cuja renda familiar **per capita** seja superior ao valor de 2 (dois) salários mínimos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As entidades imunes na forma desta Lei deverão manter, em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre a sua condição de beneficente e sobre sua área de atuação.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

JUSTIFICAÇÃO

As organizações que atuam na área de saúde, educação e/ou assistência social encontram amparo na Constituição de 1988, que prestigiou o Estado Democrático de Direito e a descentralização do controle social exercido pela sociedade civil em parceria com o Estado, ressaltando, em especial, o papel importante das instituições sem fins lucrativos que se ocupam da execução de políticas sociais do Estado, no âmbito das políticas públicas.

As limitações constitucionais ao poder de tributar são o conjunto de princípios e demais regras disciplinadoras da definição e do exercício da competência tributária, bem como das imunidades. O art. 146, II, da CF/88, regula as limitações constitucionais ao poder de tributar reservadas à lei complementar.

A isenção prevista na Constituição Federal (art. 195, § 7º) tem o conteúdo de regra de supressão de competência tributária, encerrando verdadeira imunidade. As imunidades têm o teor de cláusulas pétreas, expressões de direitos fundamentais, na forma do art. 60, § 4º, da CF/88, tornando controversa a possibilidade de sua regulamentação através do poder constituinte derivado e/ou ainda mais, pelo legislador ordinário.

A supressão da competência tributária funda-se na ausência de capacidade contributiva ou na aplicação do princípio da solidariedade de forma inversa, vale dizer: a ausência de tributação das contribuições sociais decorre da colaboração que estas entidades prestam ao Estado.

Além de ser entidade beneficente, a pessoa jurídica, para usufruir da imunidade, deve observar exigências legais. Trata-se, portanto, de imunidade cujo exercício está sujeito a restrições legislativas. A parte final do § 7º do art. 195 da Constituição Federal autoriza a imposição de condições ao gozo, pelas entidades beneficentes que atuam na área da educação, saúde e assistência social, do direito à imunidade.

A análise conjunta do inciso II do art. 146 com o § 7º do art. 195, da CF/88 resultaram na elaboração deste Projeto de Lei Complementar.

Sobre a imunidade é importante ressaltar:

As imunidades são representadas por aquelas situações que não estão sujeitas à tributação em decorrência de determinação legal inserida no texto constitucional. Significa dizer que aquele que está imune não está obrigado a pagar tributo. É um instituto de natureza constitucional. Não há imunidades fora da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Para que não restem dúvidas é necessário realizar a distinção entre imunidades e isenções:

As imunidades são normas constitucionais que aliadas às normas de competência definem o campo de atuação das pessoas políticas. São normas que versam sobre hipóteses que não podem ser submetidas à tributação. São normas de estrutura que interagem com as normas de competência impositiva apontando o âmbito dentro do qual podem as pessoas políticas atuar para o fim de criar tributos.

As isenções, tidas como normas jurídicas, são construídas a partir de textos infraconstitucionais. Diferentemente das imunidades, o suporte físico delas não é o texto constitucional. As isenções não são normas que colaboram na demarcação da competência impositiva. Valer dizer, não há hipóteses de isenções na Constituição Federal.

As isenções são normas veiculadas por meio de leis infraconstitucionais que estabelecem que certas situações não devem ser tributadas. Por esse viés, poder-se-ia até pensar que se equiparam juridicamente às imunidades, entretanto, tal ilação não tem visos de procedência.

Primeiro, porque o regime jurídico é diferente. As imunidades são normas constitucionais e as isenções são normas infraconstitucionais. Significa dizer que as imunidades possuem como suporte físico o texto constitucional e as isenções os textos infraconstitucionais, o que evidência, por si só, que o regime jurídico é distinto.

Segundo, as imunidades são normas de incompetência; as isenções versam sobre o dimensionamento da incidência. As isenções são normas que, via de regra, são veiculadas pela pessoa política competente para tributar destinadas a afastar a incidência da tributação. Trata-se de uma opção a ser exercida pela pessoa política apta a tributar e, portanto, afeta o dimensionamento da incidência e não a competência.

Terceiro, compete privativamente ao Congresso Nacional legislar sobre imunidades; já quanto às isenções, ressalvadas as hipóteses de conflitos entre relevante interesse nacional e os interesses das ordens jurídicas parciais, compete, como regra geral, à pessoa política apta para tributar a competência para conceder isenções.

Quarto, as isenções são normas que interagem com as normas instituidoras do tributo visando demarcar o âmbito de incidência e não o âmbito de competência como ocorre com as imunidades. Compete aos Municípios instituir o IPTU (art. 156, I, da Constituição Federal). Com efeito, por força da imunidade prevista no art. 150, VI, a, da Constituição Federal, o IPTU não pode ser exigido das demais pessoas políticas em relação aos seus imóveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Assim, podemos dizer que as isenções são normas veiculadas por meio de leis infraconstitucionais que estabelecem a não tributação de certas situações, provocando um redimensionamento da abrangência da norma instituidora do tributo.

É certo que tanto as pessoas imunes quanto as pessoas isentas, em termos práticos, não estão sujeitas à tributação, contudo, por fundamentos jurídicos absolutamente distintos. As imunidades são comandos constitucionais que redimensionam o âmbito de competência das pessoas políticas. Já as isenções são comandos negativos que afetam a norma do tributo.

Fonte: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/280/edicao-1/imunidade

Este Projeto de Lei Complementar, para sua elaboração, considerou a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário nº 566.622 – Rio Grande do Sul, que em síntese concluiu:

> **"Os requisitos para o gozo de imunidade hão de estar previstos em lei complementar".**

Leva em consideração também a anulação dos atos do Ministério da Previdência que negaram certificado sobre imunidade a instituições de ensino, vez que o ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), anulou atos do Ministério da Previdência Social que indeferiram pedidos de duas instituições de ensino para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Ao dar provimento aos Recursos Ordinários em Mandado de Segurança (RMS) 26.722 e 28.228, o ministro destacou que o único argumento para o indeferimento do pedido pelo Executivo – a aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) em gratuidade nos serviços – foi declarado inconstitucional pelo Plenário da Corte.

Segundo o entendimento adotado pelo ministro, o STF já definiu o tema ao julgar, entre outros processos, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.028 e o Recurso Extraordinário (RE) 566.622, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que os requisitos para a imunidade tributária devem ser estabelecidos em lei complementar. Assim, o Plenário invalidou os critérios fixados nos Decretos nº 752/1993 e nº 2.536/1998.

Tal situação não significa, explicou Barroso, que o certificado detido pelas entidades tem validade indefinida. "O recorrente não possui direito adquirido à manutenção perpétua da imunidade, sendo legítima a exigência de renovação periódica da demonstração do cumprimento dos requisitos constitucionais para a fruição", afirmou. Fonte: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=355280.

O presente projeto de lei complementar tem os seguintes objetivos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

a) estabelecer os requisitos para a caracterização e qualificação jurídica das entidades beneficentes de assistência social;

b) repartição da competência para aferir o cumprimento dos requisitos previstos na Lei entre os Ministérios da Saúde, da Educação e da Cidadania; e

c) estabelecer os requisitos e a forma para que as entidades gozem da imunidade das contribuições para a seguridade social.

A imunidade de que trata esta Lei alcança a matriz e suas filiais perante o cadastro do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A entidade beneficente, para o exercício da imunidade relativa às contribuições para seguridade social, deve observar o disposto nesta Lei, considerando que, a cada período de aferição, terá que comprovar em seu requerimento que cumpre todos os requisitos prescritos.

O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conferido, ao término de cada aferição, às entidades com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e/ou educação é o instrumento que comprova o cumprimento de todas as exigências estabelecidas nesta Lei e o exercício do direito à imunidade.

O processo de aferição precisa ser respeitado, aperfeiçoado e ser o mais célere possível. O lapso temporal de anos entre o período considerado para o cumprimento dos requisitos e a análise pelo órgão responsável causa diversas restrições para o administrado e para o Estado. Tal prática é nefasta para as entidades por diversos motivos, dos quais três podem ser citados:

a) o entendimento do Poder Público quanto aos requisitos evolui, naturalmente, em vista de novas interpretações da matéria, considerando o aperfeiçoamento da legislação e a dinâmica das decisões do Supremo Tribunal Federal;

b) com o passar do tempo, a prática beneficente que não foi devidamente documentada perde-se, o que inviabiliza a sua demonstração no momento da análise das exigências; e

c) a suspensão do exercício da imunidade representa um impacto significativo no caixa da entidade aferida, que passará a ser devedora de contribuições sociais relativas ao período objeto de análise, podendo resultar em fechamento de entidades e prejuízos à população.

Observa-se que a situação é crítica, impondo-se o aprimoramento da sistemática relativa à imunidade, de forma a permitir um julgamento rápido e eficaz por parte do Poder Público, o qual deverá ser matéria de regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

Desta forma, a melhor solução é realmente a análise célere de acordo com sua área de atuação: saúde, educação e/ou assistência social. Com essa finalidade, o projeto apresenta soluções adequadas, as quais serão adiante relatadas.

A primeira delas é o estabelecimento de requisitos para o reconhecimento e exercício da imunidade e estabelecer a competência para o julgamento dos processos, conforme a área de atuação da entidade. A entidade da área da saúde deve ter o seu pedido julgado pelos órgãos vinculados ao Ministério da Saúde. No mesmo sentido, os requerimentos das entidades de educação, junto ao Ministério da Educação, e das entidades de assistência social, junto ao Ministério da Cidadania.

Isso porque cada órgão setorial da União dispõe de conhecimento técnico diretamente voltado para a sua área de atuação, o que facilita, e muito, o estudo das atividades desempenhadas pelas respectivas entidades beneficentes e, consequentemente, o julgamento do pedido de reconhecimento e exercício da imunidade.

O Ministério da Saúde dispõe, diretamente, das informações relativas ao atendimento prestado por meio de convênio com o Sistema Único de Saúde. Um dos requisitos para as entidades de saúde é fazer, no mínimo, 50% de atendimento pelo SUS, que também detém o conhecimento necessário para verificar o percentual deste atendimento em relação à atividade global da entidade requerente.

O Ministério da Educação, após a criação do censo realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Programa Universidade para Todos (PROUNI), dispõe de informações acerca dos alunos bolsistas das entidades educacionais e especialmente de suas condições socioeconômicas, o que lhe permite verificar com mais segurança o percentual de bolsas concedidas e a situação financeira dos bolsistas. Valoriza-se para a concessão de bolsa de estudo a análise do profissional do Serviço Social, devidamente registrado em seu órgão de classe, de aspectos de natureza social do beneficiário e/ou sua família, quando consubstanciado em relatório comprobatório devidamente assinado.

Por sua vez, o Ministério da Cidadania conhece de perto a realidade das entidades de assistência social que realizam suas atividades conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Em relação aos requisitos por área de atuação, cabe ressaltar algumas questões:

A entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na área da saúde necessita comprovar que presta assistência à população geral; na saúde, isso se dá, em regra geral, por meio da oferta de serviços ao SUS. A regra exige que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços prestados pelas entidades sejam ofertados ao SUS ou em havendo oferta inferior ao percentual mínimo, não havendo interesse do gestor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

do SUS na contratação dos serviços de saúde ofertados ou de contratação abaixo do percentual mínimo a que se refere o art. 9º deste projeto de lei, a entidade deverá comprovar a aplicação de parte de seus recursos com a prestação de serviços gratuitos ao SUS, com parâmetros justos e que não descaracterizam o instituto da imunidade, pois basicamente a entidade deve demonstrar que atende a população e os parâmetros servem de base aos processos de aferição de cumprimento dos requisitos.

Para fins de apuração da gratuidade, quando for o caso, a entidade deverá comprovar a aplicação de parte seus recursos em serviços gratuitos de internação hospitalar e/ou atendimento ambulatorial, em valor equivalente a um mínimo percentual do valor do benefício fiscal usufruído referente as contribuições para a seguridade social em serviço, aos beneficiários do SUS.

Na área da saúde o projeto também valoriza o trabalho das entidades que atuam exclusivamente na promoção da saúde sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados; que prestam serviços de atenção em regime residencial e transitório, incluídas as comunidades terapêuticas; que executem exclusivamente ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas; que são reconhecidas como de excelência, que poderão, alternativamente, para dar cumprimento ao requisito previsto no art. 9º deste projeto de lei, realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; que prestam serviços assistenciais de saúde não remunerados pelo SUS a trabalhadores ativos e inativos e respectivos dependentes econômicos, decorrentes do estabelecido em Norma Coletiva de Trabalho, anterior à vigência desta Lei, desde que comprovem a aplicação de parte seus recursos em ações especificadas nos respectivos artigos, pois todas são fundamentais e seus serviços necessários à população, terão assegurado o exercício da imunidade.

A adoção de parâmetro justo é fundamental, vez que atualmente se exige que o setor filantrópico da saúde, que já sofre com a remuneração insuficiente e endividamento excessivo, muitas vezes para manter a execução de suas atividades, venham a se socorrer dos agentes financeiros ampliando o risco do fechamento de seus estabelecimentos.

Para melhor compreender a importância nacional e regional do setor filantrópico da saúde, há que se considerar que a distribuição geográfica das Santas Casas tem relação direta com o processo de ocupação do território brasileiro, alcançando, desde o início, as regiões Sul e Sudeste, onde se identifica sua grande concentração, e, posteriormente, a região Norte e outras áreas com menor número de unidades. Destaque-se, também, o fato de que 56% delas estão localizadas em cidades com até 30.000 habitantes, assumindo posição estratégica para a saúde desses municípios,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

sendo os únicos a oferecerem leitos em mais de 900 (novecentos) municípios de menor porte.

O tema é tão relevante que é importante ressaltar o relatório sobre a crise das Santas Casas apresentado no Plenário do Senado em 02/09/2015. O debate foi realizado em sessão temática da Casa e, na época, estimou-se que as instituições estavam endividadas em R$ 21 bilhões e precisavam de melhores condições de crédito.

Alguns dados. O Custo dos Serviços Prestados ao SUS (2014): R$ 24,7 bilhões. Receitas com Serviços Prestados ao SUS (2014): R$ 14,9 bilhões (Receita da produção somado aos incentivos federais). Déficit Total (2014): R$ 9,8 bilhões.

Do total acima estão descontados os valores que as instituições usufruíram em imunidade, sem os quais o déficit seria ainda maior.

Visando a resguardar o interesse público e com foco em apoiar a recuperação econômica e financeira das entidades, um programa de crédito especial busca socorrer as Santas Casas de Misericórdia e outras instituições filantrópicas que participam de forma complementar no Sistema Único de Saúde. A medida está na Lei nº 13.479, de 5 de setembro de 2017, sancionada pelo presidente em exercício, Rodrigo Maia, na Câmara dos Deputados, como também a Lei nº 13.778, de 26 de dezembro de 2018, a qual altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para possibilitar a aplicação de recursos em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS.

Os pontos acima somente reforçam o mérito deste Projeto de Lei Complementar que ao mesmo tempo reconhece o trabalho prestado pelas entidades de saúde, pois garante o exercício da imunidade, questão importante para auxiliar na manutenção ou recuperação da situação econômica e financeira das entidades, pois suas regras são justas e têm foco na continuidade do atendimento à população, já que visa a evitar a redução de leitos disponíveis ao SUS com o fechamento dessas entidades.

Na área da educação para fazer jus ao exercício da imunidade, a entidade de educação deve atuar, diretamente ou por meio de instituições de ensino mantidas (filiais), na oferta da educação básica regular, na oferta da educação profissional e/ou na oferta da educação superior, que atenda ao princípio da universalidade do atendimento, selecionando os bolsistas e beneficiários de demais benefícios pelo perfil socioeconômico.

O referido projeto reconhece o trabalho das entidades com a concessão de bolsas de estudo e considera, para fins de aferição do cumprimento o volume de bolsas de estudo concedidas, que deve, no mínimo, atender aos parâmetros estabelecidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20760.07000-98

Cabe ressaltar que, se por algum motivo a entidade não conseguir atingir o mínimo exigido, poderá firmar Termo de Ajuste, sem nenhuma imposição de multa, vez que não se pode penalizar quem auxilia o Estado e trabalha em benefício da coletividade.

No tocante à Assistência Social, o exercício da imunidade será concedido à entidade com atuação na área de assistência social que presta serviços, realiza ações socioassistenciais e/ou atua na defesa e garantia de seus direitos, de forma continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A comprovação do vínculo da entidade de assistência social à rede socioassistencial privada, no âmbito do SUAS, é condição suficiente para o exercício da imunidade, no prazo e na forma a ser definido em regulamento.

A faculdade de desenvolver atividades-meio que gerem recursos, desde que previsto em seus atos constitutivos e registrados em sua contabilidade, para aplicar em suas finalidades será de grande auxílio às entidades que atuam na área de assistência social.

As entidades devem zelar e buscar uma boa prestação de contas e manter o controle interno financeiro orçamentário, com suporte contábil dos atos ou operações realizadas pela mesma, exercido por um Conselho Fiscal.

A auditoria neste âmbito tem por objetivo:

✓ Transparência, boas práticas e controle social;

✓ Prevenção de desvios e outros riscos e ilícitos;

✓ Padronização, uniformidade e comparabilidade técnica; e

✓ Opinião técnica e independente baseada em critérios técnicos de observância internacional.

Como é do conhecimento, algumas ações são essenciais para uma boa prestação de contas. Dentre elas podemos citar uma contabilidade adequada e controles internos que garantam a sua confiabilidade.

Dentro desse rol encontram-se os serviços de contabilidade e de auditoria independente, que são essenciais para o processo de prestação de contas e para uma maior transparência na aplicação dos recursos pelas entidades beneficentes.

Cumpre ressaltar que a consultoria DOM Strategy Partners, a pedido do Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (FONIF), realizou pesquisa de maio de 2015 a junho de 2016, sobre **"A contrapartida do setor filantrópico para o Brasil".**

Os dados fazem parte da pesquisa lançada pelo FONIF, com objetivo de aprofundar sobre a contrapartida oferecida à sociedade brasileira pelas instituições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20760.07000-98

filantrópicas, imunes ao pagamento das contribuições sociais nas três áreas: assistência social, educação e saúde.

Cabe registrar que o trabalho foi muito bem feito e demonstra a importância do setor para nosso país. Seguem a seguir os principais destaques da pesquisa.

Saúde: A cada R$ 100,00 (cem reais) de imunidade na área da saúde, o setor filantrópico beneficia a população com mais R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), o que resulta em R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) de benefício à população.

Além dos dados quantitativos já provarem a importância do setor filantrópico para a saúde no Brasil, os hospitais beneficentes se configuram como referências mundiais em áreas como oncologia, cardiologia e transplantes, entre outras.

Assistência Social: 4,8 milhões de vagas de atendimento são oferecidas pelo setor. São R$ 100,00 (cem reais) de imunidade, contrapartida de R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), totalizando R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais) de benefício à população.

Além do retorno para a sociedade também ser excelente na assistência social, os atendimentos realizados – 4,8 milhões de vagas – são por tipo de necessidade do beneficiário, o que traz resultados mais rápidos e eficazes.

Educação: 2,2 milhões de alunos e 600 mil bolsas de estudo em instituições de Educação. A cada R$ 100,00 (cem reais) de imunidade, há ainda contrapartida de R$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), ou seja, R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) de benefício à população.

Da educação básica à superior, o setor filantrópico atende mais de 2 milhões de alunos. Definitivamente um setor fundamental para o Brasil, sem contar a qualidade do ensino oferecido, reconhecido pelos mais rigorosos rankings e avaliações do País, como o ENEM e a CAPES.

Por que o setor filantrópico faz diferença?

Porque ele multiplica o que recebe, em benefício da sociedade e por este motivo o instituto da imunidade lhe é garantido constitucionalmente. O setor filantrópico representa no Brasil:

Saúde: 53% (cinquenta e três por cento) dos atendimentos a pacientes do SUS são realizados pelas Santas Casas e Hospitais Filantrópicos no Brasil, sendo que o índice atinge 60% (sessenta por cento) na alta complexidade.

Educação: 31,9% (trinta e um vírgula nove por cento) dos alunos matriculados em instituições filantrópicas do ensino superior são bolsistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/20760.07000-98

Assistência Social: 62,7% (sessenta e dois vírgula sete por cento) das vagas privadas ofertadas em assistência social e de forma 100% gratuita.

Todavia, sem dúvida, é legítima a exigência de aferição periódica do cumprimento dos requisitos para a fruição da imunidade.

Dada a relevância dos serviços prestados, as entidades beneficentes de modo a fomentar suas finalidades poderão desenvolver atividades-meio que gerem recursos, desde que previstas em seus atos constitutivos e haja registro em sua contabilidade.

O objetivo é reconhecer e valorizar o trabalho realizado em prol de nossa população.

No que respeita à constitucionalidade, não há óbices à aprovação, visto que legislar sobre a matéria básica de que trata o projeto (seguridade social) é de competência privativa da União, conforme determina o art. 22, inciso XXIII, da Constituição Federal. Ademais, a teor do que dispõe o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de lei que trate da matéria pode ser assumida por parlamentar de qualquer das Casas Legislativas, não sendo, portanto, reservada a algum dos Poderes.

Não há, igualmente, impedimentos quanto à juridicidade, visto que a parte final do § 7º do artigo 195 da Constituição Federal autoriza a imposição de condições ao gozo, pelas entidades beneficentes de assistência social, do direito à imunidade, desde que estabelecidas em Lei Complementar.

Por fim, a análise deste projeto deve considerar que as entidades beneficentes que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, possuem direito à imunidade de contribuições para a seguridade social, pois a ausência de tributação dessas contribuições decorre da relevante colaboração que estas entidades prestam ao Estado.

Dado o elevado alcance social da medida ora proposta, estou certo do apoio dos ilustres parlamentares à aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em de de 2020.
Senador Major Olimpio
PSL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constitui¿¿¿o de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 2º do artigo 12
  - inciso XXIII do artigo 22
  - parágrafo 7º do artigo 195
- urn:lex:br:federal:constituicao:88;88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:88;88
  - parágrafo 4º do artigo 60
  - parágrafo 7º do artigo 195
- Decreto-Lei n¿¿ 5.452, de 1¿¿ de Maio de 1943 - Consolida¿¿¿o das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
  - inciso II do artigo 430
  - parágrafo 2º do artigo 457
  - parágrafo 4º do artigo 457
- Decreto n¿¿ 752, de 16 de Fevereiro de 1993 - DEC-752-1993-02-16 - 752/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1993;752
- Decreto n¿¿ 2.536, de 6 de Abril de 1998 - DEC-2536-1998-04-06 - 2536/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1998;2536
- Decreto n¿¿ 5.154, de 23 de Julho de 2004 - DEC-5154-2004-07-23 - 5154/04
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2004;5154
- Lei Complementar n¿¿ 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123
- Lei n¿¿ 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Servi¿¿o - 8036/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
- Lei n¿¿ 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Crian¿¿a e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
- Lei n¿¿ 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Org¿¿nica da Assist¿¿ncia Social; LOAS - 8742/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8742
  - inciso XI do artigo 19
- Lei n¿¿ 8.958, de 20 de Dezembro de 1994 - LEI-8958-1994-12-20 - 8958/94
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8958
- Lei n¿¿ 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educa¿¿¿o Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
- Lei n¿¿ 11.096, de 13 de Janeiro de 2005 - Lei do Programa Universidade para Todos; Lei do Prouni - 11096/05
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11096

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- artigo 10
- artigo 11

- Lei n¿¿ 11.494, de 20 de Junho de 2007 - Lei do Fundo de Manuten¿¿¿¿o e Desenvolvimento da Educa¿¿¿¿o B¿¿sica e de Valoriza¿¿¿¿o dos Profissionais da Educa¿¿¿¿o; Lei do Fundeb - 11494/07
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11494
- Lei n¿¿ 12.513, de 26 de Outubro de 2011 - LEI-12513-2011-10-26 - 12513/11
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12513
- Lei n¿¿ 13.479, de 5 de Setembro de 2017 - LEI-13479-2017-09-05 - 13479/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13479
- Lei n¿¿ 13.778, de 26 de Dezembro de 2018 - LEI-13778-2018-12-26 - 13778/18
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13778

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2868, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/20739.13547-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre plano preliminar de compra conjunta, com Estados e Municípios, dos insumos necessários à vacinação contra a Covid-19.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Eduardo Pazuello, informações sobre plano preliminar de compra conjunta, com Estados e Municípios, dos insumos necessários à vacinação contra a Covid-19.

Diante do cenário atual, é imperativo questionar a este Ministério:

1. Há plano de coordenação com Estados e Municípios para compra e distribuição dos insumos (gaze, algodão, seringas, agulhas, freezers, e outros) necessários à aplicação das vacinas? Quais ações já estão definidas?
2. O Ministério já negociou com a indústria de produtos hospitalares que possui a infraestrutura para fabricação dos insumos necessários, no processo de vacinação, para apresentar a possível demanda futura?
3. O Ministério procura auxiliar a indústria nacional, produtora desses insumos, na aquisição da matéria prima necessária, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

função da possível demanda futura? Quais ações tomou nesse sentido?

4. Existe a preocupação com Estados menos favorecidos (menor orçamento) e articulados para garantir o recebimento desse insumos? o que está sendo feito nesse sentido?

SF/20739.13547-90 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O desenvolvimento de vacinas contra a covid-19 é um tema crucial para o real enfrentamento da pandemia de COVID19. O povo brasileiro espera, como toda a população mundial, por vacinas que possam combater o vírus.

Com o início da vacinação na Rússia e Reino Unido, aumenta a preocupação com a logística e viabilização da vacinação em nosso país continental. Diante da demora na apresentação completa do plano nacional de imunização contra COVID19, se faz necessário requerimento de informações ao Ministério da Saúde quanto à disponibilização de insumos para o processo de vacinação. Os representantes da pasta informaram durante uma reunião que estão negociando a aquisição de mais seringas e agulhas. O órgão está providenciando a aquisição de 300 milhões de seringas no mercado nacional e 40 milhões no internacional.

Em reportagem da BBC News Brasil[1], foi levantada a questão da falta dos insumos: seringa, agulha, algodão, gaze, freezer, e outros, que pode atrasar o início das campanhas. Há uma certa apreensão em setores da indústria que fabricam os insumos, como os responsáveis por refrigeradores e seringas. Eles relatam que não receberam qualquer contato do governo e ainda não sabem o que precisarão produzir para a atender à demanda que virá nos próximos meses. O grande temor é que os prazos apertados prejudiquem a entrega desses materiais e atrasem o início das campanhas, marcadas provisoriamente para o primeiro trimestre de 2021. Também há dúvidas sobre a disponibilidade de matéria-prima,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20739.13547-90 (LexEdit)

pois alguns componentes usados na manufatura são importados. Como todos os países do mundo precisarão comprá-los, há o risco de falta de estoques e aumento de preços.

O grande risco nesse cenário é a desigualdade entre Estados no processo de vacinação, em função da alta demanda e baixa disponibilidade desse insumos.

Solicito aprovação deste requerimento pelos pares para obter melhores informações do Ministério da Saúde neste momento.

[1] https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55222195. consultado em 08/12/2020.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2870, DE 2020

Requer inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Dorvalino Afonso Vilela e do seu filho, Mário Márcio Pereira Vilela.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

SF/20897.34930-20 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Dorvalino Afonso Vilela e do seu filho Mário Márcio Pereira Vilela, bem como a apresentação de condolências a sua esposa Maria José Pereira Vilela e aos filhos e irmãos, Sandra Mara Pereira Vilela e Márcio Omar Pereira Vilela.

JUSTIFICAÇÃO

É com todo pesar que venho trazer a triste notícia do falecimento de um amigo querido Dorvalino Vilela e do seu filho Mário Márcio Pereira Vilela. Na casa dos Pereira Vilela, a covid entrou e se instalou nos pulmões de pai, filho e esposa. A matriarca, dona Maria José, ainda está internada no hospital e não pode se despedir do marido nem do filho.

Dorvalino Vilela era nascido e criado em Campo Grande, tinha uma família enorme. Só de irmãos eram 13, mais todos os amigos que colecionou ao longo das sete décadas. Com 78 anos, ficou 13 dias na UTI, mas não resistiu e faleceu no dia 01 de dezembro. Foi Jogador de futebol e amigo de muita gente.

Cinco dias depois do falecimento do pai, o filho que estava intubado, não resistiu. Advogado, Mário Márcio tinha 55 anos e foi o primeiro da família a se contaminar com o coronavírus.

Peço a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos neste momento de dor. Que a luz e o amor divino pairem sobre a alma de quem sofre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esta imensurável perda, e os console e lhes dê serenidade para atravessar esta tempestade.

Sala das Sessões, de de .

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores - CRE

SF/20897.34930-20 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2871, DE 2020

Inscrição nos anais do Senado do artigo de Modesto Carvalhosa sobre o Dia Mundial contra a corrupção.

AUTORIA: Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

SF/20095.89865-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja transcrito no Diário do Senado Federal, para que conste nos Anais da Casa, artigo do Senhor Modesto Carvalhosa, no jornal o Estado de S. Paulo, do dia 08 de dezembro de 2020, que fala sobre o Dia Mundial contra a corrupção.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senador Lasier Martins
(PODEMOS - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2878, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2877/2020.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20357.41623-76 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº F/20506.25187-62, de autoria do Senador Zequinha Marinho.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2879, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2877/2020.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

SF/20352.47666-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 2877/2020, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que "retirada do PL nº 5028/2019 da pauta da Ordem do Dia".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senador Luiz do Carmo
(MDB - GO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2881, DE 2020

Adição de assinatura ao RQS nº 2861/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20621.63499-67 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao RQS 2861/2020, de autoria do Senador Esperidião Amin, que "realização de sessão de debates temáticos, em data a ser definida, a fim de discutir a apresentação do Plano de Vacinação do Governo Federal e dos Governos Estaduais contra a Covid-19".

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2883, DE 2020

Criação de Comissão Temporária Interna, composta por seis membros titulares e a mesma quantidade de suplentes, para, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, realizar estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/20736.19035-62 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 74, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna composta de 6 (seis) membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, realize estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil. Referida Comissão elaborará minuta de regulamento para disciplinar os seus trabalhos, o qual será definitivamente aprovado pela Mesa Diretora desta Casa. A Comissão também expedirá sugestões à Mesa Diretora do Senado quanto ao processo interno de conformidade legal. A Comissão de Senadores e Especialistas será composta pelos seguintes membros: I) 12 Senadores (seis titulares e seis suplentes);II) Um(a) representante da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; III) Um(a) representante do Ministério das Comunicações; IV) Um (a) representante do Ministério das Ciências e Tecnologia;V) Um(a) representante do Ministério Público; VI) Dois representantes da sociedade civil com reconhecida expertise em matéria de tecnologia 5G; VII) Um(a) representante de instituição acadêmica com atuação relacionada à matéria; Competirá à Comissão: I) estudar o tema da implantação do 5G no Brasil; II) examinar o tratamento jurídico diferenciado dispensado à questão; III) promover audiências públicas com especialistas, autoridades e técnicos do Governo e demais representantes da sociedade civil sempre que necessário; IV) formular consultas e solicitar documentos às Comissões e Órgãos da Casa, como forma de subsidiar os trabalhos; V) elaborar relatórios e proposições legislativas adequadas ao tema. A participação na referida Comissão não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20736.19035-62 (LexEdit)

Senado Federal. As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão constarão da mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais e se destinarão a gastos com transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e demais ações imprescindíveis a seu funcionamento e objetivos. Os membros da Comissão e os convidados para participar de suas audiências farão jus ao recebimento de diárias, quando for o caso, em valor equivalente à função símbolo FC-4.A Secretaria Geral da Mesa auxiliará, através de sua estrutura e atribuições regimentais, os trabalhos da Secretaria da Comissão, devendo disponibilizar a plataforma e-cidadania para permitir receber comentários e sugestões da população aos trabalhos da Comissão. A Consultoria Legislativa do Senado Federal auxiliará os integrantes da Comissão com pesquisas e informações técnicas solicitadas no desenvolvimento dos trabalhos. A Comissão auxiliará o Programa Interlegis na concepção e planejamento de atividades de capacitação, instrução e orientação de servidores dos órgãos do Poder Legislativo de que trata este Requerimento em matéria de implantação da tecnologia 5G no Brasil, nos termos dos respectivos convênios que vierem a ser firmados. A Comissão poderá firmar sugerir ao Senado Federal a realização de convênio com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a título não oneroso, para auxiliar na estruturação de códigos e padrões de boas práticas para adoção de medidas técnicas e organizacionais específicas dos órgãos legislativos brasileiros. As reuniões da Comissão deverão dar-se em Brasília, de acordo com recomendações do órgão sanitário oficial competente e normas aplicáveis, nas dependências do Senado Federal. Tendo em vista a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), a Comissão deverá priorizar meios e instrumentos tecnológicos à disposição do Senado Federal e de seus órgãos aptos a viabilizar seu funcionamento preferencialmente de maneira remota, enquanto durar a pandemia. As recomendações e estudos serão, ao final dos trabalhos, encaminhados ao Ministério das Comunicações, do Ministério de Ciência e Tecnologia e à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/20736.19035-62 (LexEdit)

A Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, lançou, no começo de fevereiro de 2020, uma consulta pública para implementar o 5G no Brasil, dando início às discussões sobre o assunto.

Na prática, a tecnologia 5G tem o potencial de mudar a forma como usamos a internet hoje em dia, ou seja, se hoje, no 4G, é possível conectar pessoas, o 5G vai nos permitir uma conexão muito mais ampla com as coisas que nos rodeiam (automóveis, fechaduras eletrônicas, câmeras de segurança e milhares de outras aplicações de Internet das Coisas) e viabilizar acesso de banda larga fixa com altas velocidades, sem que as operadoras precisem de fibra ou cabeamentos de cobre até o cliente.

A tecnologia traz maiores velocidades (acima de 10 gigabits por segundo), permite maior número de dispositivos conectados (1 milhão de dispositivos a cada quilômetro quadrado) e menor latência. A rede também permite diferenciar aplicações por camada, permitindo priorizar aplicações críticas (cirurgias remotas, por exemplo) dentro do fluxo de dados.

No entanto, são várias as questões técnicas que envolvem o assunto e que precisam ser melhor discutidas pelos parlamentares e pela sociedade civil. Podemos citar, como exemplo, as faixas de frequência que serão ofertadas: 700MHz, 2,3GHz, 26GHz e 3,5GHz. A última é, sem dúvida, a que desperta maior interesse das empresas de telefonia, por exigir menos investimento para a implantação da tecnologia. O problema é que essa frequência pode interferir no funcionamento das antenas parabólicas de TV.

Também é importante discutir sobre as definições de prioridades do 5G no Brasil. Nosso país tem dimensões continentais e a rede 5G poderia, a exemplo do que ocorreu na Finlândia, substituir a internet com fio onde não há fibra ótica domiciliar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/20736.19035-62 (LexEdit)

A rede 5G leva uma quantidade muito maior de dados que o 4G por segundo, mas requer uma frequência mais alta, ou seja, quanto maior a frequência, menor a área de cobertura e isso gera a necessidade de mais antenas (antenas mais baixas e mais numerosas). Um outro desafio relacionado ao assunto é que hoje, segundo a legislação, os municípios são os reguladores das antenas. Em alguns lugares, é proibido que elas fiquem próximas de escolas, hospitais e delegacias. Isso dificulta a implantação do 5G.

Estes são apenas alguns aspectos que devem ser amplamente debatidos para que se chegue a uma legislação capaz de contemplar os interesses das empresas, bem como resguardar a saúde e a segurança da população. Daí a necessidade de discussão ampla e irrestrita sobre o assunto, pois tais mudanças interferirão na vida de todos os cidadãos brasileiros, dessa forma é de extrema importância que o Senado Federal participe e tenha um papel ativo nessa discussão, motivo pelo qual proponho a criação da presente comissão.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

Senador Major Olimpio
(PSL - SP)
Líder do PSL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Diego Tavares** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Ney Suassuna** (S)

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23
MDB-13 / PP-7 / REPUBLICANOS-3

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Diego Tavares. . . . . PP / PB
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Elmano Férrer. . . . . PP / PI
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Flávio Bolsonaro. . . . . REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Kátia Abreu. . . . . PP / TO
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Ney Suassuna. . . . . REPUBLICANOS / PB
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS

PSD - 12

Angelo Coronel. . . . . BA
Antonio Anastasia. . . . . MG
Carlos Fávaro. . . . . MT
Carlos Portinho. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC
Vanderlan Cardoso. . . . . GO

PODEMOS - 10

Alvaro Dias. . . . . PR
Eduardo Girão. . . . . CE
Flávio Arns. . . . . PR
Lasier Martins. . . . . RS
Marcos do Val. . . . . ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PR
Reguffe. . . . . DF
Romário. . . . . RJ
Rose de Freitas. . . . . ES
Styvenson Valentim. . . . . RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9
CIDADANIA-3 / PDT-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Jorge Kajuru. . . . . CIDADANIA / GO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9
PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Vanguarda - 8
DEM-5 / PL-2 / PSC-1

Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
PSD.	12
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
Bloco Parlamentar Vanguarda.	8
Vago	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)
Carlos Portinho** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Diego Tavares** (PP-PB)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PP-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PP-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Ney Suassuna** (REPUBLICANOS-PB)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODEMOS-RJ)
Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (25) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (1,26,36) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44) **Líder do PP - 7** **Ciro Nogueira** (2,57) Vice-Líder do PP Diego Tavares (62) **Líder do REPUBLICANOS - 3** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9** **Líder** **Rodrigo Cunha - PSDB** (34,45,59) ..... **Líder do PSDB - 14** **Roberto Rocha** (16) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,41,64) Rodrigo Cunha (34,45,59) **Líder do PSL - 2** **Major Olimpio** (7) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/PDT/REDE/PSB) - 9** **Líder em exercício** **Leila Barros - PSB** (52,63) ..... **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (4) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (6) **Líder do REDE - 2** **Randolfe Rodrigues** (15) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55) **Líder do PSB - 1**
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (23,30) ..... **Líder do PT - 6** **Rogério Carvalho** (35,56) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (14) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (23,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 8** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (21) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (9,20) Jorginho Mello (5,22) Zequinha Marinho (19,31) ..... **Líder do DEM - 5** **Rodrigo Pacheco** (9,20) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (5,22) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (19,31)	**PSD - 12** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (3) Vice-Líderes Nelsinho Trad (65) Angelo Coronel
PODEMOS - 10 **Líder** **Alvaro Dias - PODEMOS** (11) Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (28,47) Eduardo Girão (24,48) Rose de Freitas (29,46,61)		**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (32) Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53) Elmano Férrer (40) Carlos Viana (67)
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (1,26,36)		**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (15)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
6. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
11. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
15. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
16. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
17. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
21. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
22. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
23. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfiliou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
62. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
63. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
64. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
65. Em 13.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado o 1º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, em substituição ao Senador Irajá (Of. 64/2020-GLPSD).
66. Em 15.10.2020, o Senador Chico Rodrigues deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 009/2020-GLDGOV).
67. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.
RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (3)

Instalação: 05/11/2019
Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): (61) 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS INCÊNDIOS DETECTADOS NO BIOMA PANTANAL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, as ações de enfrentamento aos incêndios detectados no bioma Pantanal e seus desdobramentos, as providências para evitar novos focos de incêndios, a limpeza dos locais já atingidos, a proteção das populações diretamente atingidas, da economia, da fauna e da flora e a transparência das atividades coordenadas pela Operação Pantanal.

RQS nº 2187, de 2020

Número de membros: 4

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)
RELATOR: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)

Instalação: 16/09/2020
Prazo final: 15/12/2020

MEMBROS

Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)

Notas:
1. Em 15.09.2020, os Senadores Wellington Fagundes, Simone Tebet, Nelsinho Trad e Soraya Thronicke foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº2187/2019-CTEPANTANAL).
2. Em 16.09.2020, na instalação da Comissão, foram eleitos os Senadores Wellington Fagundes, Presidente, e Nelsinho Trad, Relator.
3. Em 17.09.2020, os Senadores Carlos Fávaro, Esperidião Amin, Jayme Campos e Fabiano Contarato, foram designados membros suplentes, para compor a comissão.

Telefone(s): (61) 3303-3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)
RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8)

Leitura: 05/11/2019
Instalação: 11/12/2019
Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:
*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,47,49)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10,46,50)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senador Diego Tavares (PP-PB) (6,43,44)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. VAGO (8,33,39)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,45)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,32)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,42)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,35,40,41)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2,36,38)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,48)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
40. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
41. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 031/2020-BLSENIND).
42. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
43. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
44. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
45. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
46. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
47. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
48. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
49. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão(Of. nº 34/2020-GLMDB).
50. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1,3)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (8,20,25,31,36)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. VAGO (7,23,29)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (6,34)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,26,32,33)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2,28)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13,27,30)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16,35)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
32. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
33. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
34. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. VAGO (2,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)
3. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9,51,62)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21,75,78)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,70,71)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30,76,79)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8,76,79)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,48,49,50,64,72,76,79)	5. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,46,61,63,65,73,76,79)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,69,77)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,54,66,68)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. VAGO (3,17,77)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,58)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,67)
Senador Carlos Portinho (2,74,80)	3. Senador Otto Alencar (2,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
66. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
67. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
68. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
69. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
70. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
71. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
72. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
73. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
74. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
75. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

76. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
77. Em 21.10.2020, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Ofício nº 140/2020-GSLB).
78. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
79. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).
80. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (14,34,35)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11,26,30)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,36)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. VAGO (22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21,28)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,27,31,32)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21,33)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. Senador Sérgio Petecão (1,25,38)
Senador Carlos Portinho (1,38)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,37)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
31. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
32. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
33. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
36. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
37. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
38. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
VAGO (1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17,31,37)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10,24,29,32,38)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15,33,36)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (20,23,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. VAGO (19,21,25,30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Carlos Fávaro (2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12,35)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
31. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
32. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
33. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
34. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
35. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
36. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
37. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
38. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)
RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Notas:
1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senador Diego Tavares (PP-PB) (10,13,14,16,20,38,39)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (8,40)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Carlos Portinho (1,42,43)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22,41)	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
42. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
43. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senador Diego Tavares (PP-PB) (5,22,36,37)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,31,32)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,27,29,34)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (14)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Carlos Fávaro (2,33)
Senador Antonio Anastasia (2,30)	2. Senador Angelo Coronel (2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,39)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS (19)	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Alvaro Dias (20,26,28,38)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
33. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
34. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
35. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,3)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10,20,24,30)	2. VAGO (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. VAGO (11,25)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,23,27,28)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. VAGO (3,27)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22,26)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
PODEMOS (18)	
VAGO (19,21)	1. Senador Oriovisto Guimarães (19)
Senador Alvaro Dias (19,29)	2. Senador Lasier Martins (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).

9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).

7. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL(Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
27. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
28. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
29. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
30. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,13,26)	3. Senador Diego Tavares (PP-PB) (16,30,31)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (22)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. VAGO (21,27)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,29)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,24,28)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,32)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
PODEMOS (19)	
Senador Eduardo Girão (20,25)	1. Senador Styvenson Valentim (20)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PP-PI) (2)
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1,5)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) (1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
5. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
VAGO (14,25)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2,29)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1,23,26)	1. Senador Sérgio Petecão (1,20,21,28)
Senador Carlos Fávaro (1,27)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1,26,30)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7,29)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VAGO (20,28)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Carlos Portinho (2,32,33)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5,31)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS (18)	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso(Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
33. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (12)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (12)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Carlos Portinho (1,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
PODEMOS (10)	
Senador Alvaro Dias (11,13)	1. Senador Eduardo Girão (11)

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).

13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.

15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. VAGO (6,12,26,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
VAGO (21,29)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
VAGO (2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Irajá (1,23,28)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS (18)	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarâes, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO (1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:
1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, PDT, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício n°37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.115854/2020-13

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 693A2D150039DF9D.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.